JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Carlinda 26
Câmara Municipal de Cotriguaçu 26
Câmara Municipal de Matupá 26
Câmara Municipal de Paranatinga 27
Câmara Municipal de Poconé 27
Câmara Municipal de Rondolândia 27
Câmara Municipal de São José do Povo 28
Câmara Municipal de São José do Xingu 28
Câmara Municipal de Tabaporã 28
Câmara Municipal de Tangará da Serra 28
Câmara Municipal de Várzea Grande 31
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 32
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 34
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 34
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 34
Prefeitura Municipal de Acorizal 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 81
Prefeitura Municipal de Araputanga 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 158
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 197
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 220
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 256
Prefeitura Municipal de Brasnorte 256
Prefeitura Municipal de Cáceres 257
Prefeitura Municipal de Campinápolis 270
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 272
Prefeitura Municipal de Campo Verde 275
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 279
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 289
Prefeitura Municipal de Canarana 290
Prefeitura Municipal de Carlinda 294
Prefeitura Municipal de Cláudia 310
Prefeitura Municipal de Cocalinho 314
Prefeitura Municipal de Colíder 318
Prefeitura Municipal de Colniza 318
Prefeitura Municipal de Comodoro 383
Prefeitura Municipal de Confresa 387

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 398
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 400
Prefeitura Municipal de Curvelândia 403
Prefeitura Municipal de Diamantino 406
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 490
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 509
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 511
Prefeitura Municipal de General Carneiro 512
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 512
Prefeitura Municipal de Indiavaí 513
Prefeitura Municipal de Itanhangá 514
Prefeitura Municipal de Itaúba 594
Prefeitura Municipal de Itiquira 594
Prefeitura Municipal de Jaciara 596
Prefeitura Municipal de Jangada 597
Prefeitura Municipal de Jauru 597
Prefeitura Municipal de Juara 598
Prefeitura Municipal de Juína 599
Prefeitura Municipal de Juruena 616
Prefeitura Municipal de Juscimeira 619
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 621
Prefeitura Municipal de Luciara 625
Prefeitura Municipal de Matupá 630
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 696
Prefeitura Municipal de Nobres 698
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 698
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 702
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 706
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 706
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 708
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 716
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 721
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 723
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 723
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 724
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 726
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 741
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 742
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 759
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 759
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 760
Prefeitura Municipal de Paranatinga 761
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 780
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 783
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 784
Prefeitura Municipal de Poconé 789
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 830
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 831
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 853
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 854
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 854
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 855
Prefeitura Municipal de Poxoréu 858
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 859
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 860
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 861
Prefeitura Municipal de Rondolândia 887
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 891
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 892
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 926
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 926
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 930
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 932

Prefeitura Municipal de Santo Afonso 933
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 933
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 943
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 947
Prefeitura Municipal de São José do Povo 964
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 965
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 966
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 967
Prefeitura Municipal de Sorriso 968
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1020
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1043
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1083
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1118
Prefeitura Municipal de União do Sul 1119
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1120
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1126
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1137
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1138

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.682/0001-25, situada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado por seu Presidente o Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, brasileiro, casado, portador do R.G nº 10487131-SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 536.266.801-34, residente a Rua Carlos Luz, Nº 6, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - REGISTRO DE PREÇO, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ nº. 32.598.946/0001-98, estabelecida à Av. Luiz Barbosa, N. 706, Bairro Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO DOS REIS LEOCADIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 17148626 e CPF/MF nº. 013.997.571.30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, **pelo Decreto Federal nº 7.892/2013** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento à demanda Câmara Municipal de Araputanga-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 028/2023.

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO TCE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12	SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO – SISTEMA ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL, INCLUSO SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO	00039013	MÊS	R$ 1. 550,00	R$ 18. 600,00
02	12	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – TIPO MONITORAMENTO DE CONTROLE DO FLUXO DE TRABALHO NA INFRAESTRUTURA DE TI	404851-2	MÊS	R$ 900,00	R$ 10. 800,00
03	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	0003262	MÊS	R$ 1. 590,00	R$ 19. 080,00
04	12	LOCAÇÃO DISCO VIRTUAL EM SERVIDOR TIPO NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (200GB)	00027793	MÊS	R$ 500,00	R$ 6. 000,00
05	12	SERVIÇO DE CONSULTORIA ARQUIVISTA	5165465	MÊS	R$ 1. 300,00	R$ 15. 600,00
		VALOR TOTAL: R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)				

Araputanga – MT, 30 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente

FORNECEDOR

ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº. 32.598.946/0001-98

FABIANO DOS REIS LEOCADIO

RG nº. 17148626 e CPF/MF nº. 013.997.571.30

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 042/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 008-2023, CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de microcomputadores, monitores e nobreaks, para atender à demanda da Câmara Municipal.**

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Resolução do Poder Legislativo nº 01/2023, em especial em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 008/2023**:

Dispensa de Licitação nº 008-2023 – 3W TECNOLOGIA - CONSULTORIA E GESTÃO DE TI inscrita no **CNPJ nº.** 29.855.594/0001-02.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa 3W TECNOLOGIA - CONSULTORIA E GESTÃO DE TI.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2023

REF: de Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 019/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 028/2023 – realizado pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT**, requerido pelo Presidente da Câmara Municipal, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED.**

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Contratação de Empresa Especializada** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED.**

Interessado a Adesão: Câmara Municipal de Araputanga-MT.

Fornecedor: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº. 32.598.946/0001-98, estabelecida à Av. Luiz Barbosa, N. 706, Bairro Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO DOS REIS LEOCADIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 17148626 e CPF/MF nº. 013.997.571.30.

Do Valor: O valor total estimado é de **R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais).**

Tendo em vista a comprovação da necessidade de contratação de empresa especializada, conforme justificativa apresentada, para atendimento da necessidade precípua deste Poder Legislativo**.**

Tendo em vista a emissão de **PARECER JURÍDICO,** favorável expedido pelo Procurador da Câmara Municipal que aponta a regularidade para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Fica autorizado a adesão **à Ata de Registro de Preços n** 019/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 028/2023**–**Realizado pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT,** em atendimento à necessidade da Câmara Municipal **de Araputanga-MT**.

Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013 alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de *carona* que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

Araputanga-MT, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº** 008/2023 o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto:**Contratação de empresa especializada para** a **Aquisição de microcomputadores, monitores e nobreaks, para atender à demanda da Câmara Municipal.**

Fornecedor: 3W TECNOLOGIA-CONSULTORIA E GESTÃO TI inscrita no **CNPJ nº.** 29.855.594/0001-02

VALOR TOTAL: **R$ 57.046,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e seis reais);**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 30 de novembro de 2023

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 253/2023

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Técnico Administrativo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres o senhor DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO o que consta na LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, em seu Art. 14 que Altera o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, alterando apenas a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a denominar-se **Técnico Administrativo**, ficando inalteradas as suas atribuições e remuneração, sem qualquer prejuízo aos aprovados no concurso público.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.119, de 25 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/12/2023, o senhor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 28****67-SESP/MT, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal nº 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

Art. 2º FICA o candidato, descrito no Art. 1º, **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se o candidato ora convocado, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando apto o candidato, será empossado na forma da Lei, complementando-se efetiva investidura em seu cargo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255/2023

"*Dispõe sobre a nomeação do servidor JEFFERSON BLUN para atuar como suplente de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 25 do Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JEFFERSON BLUN** como suplente de Fiscal de contrato da Portaria nº 187, de 11 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente.

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 608/ 2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICACAO VISUAL, CNPJ n° 06.911.966/ 0001-67	PLACA – PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/ 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 254/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 020/2023, de 21 de novembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **26 de dezembro a 15 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, define as competências das Unidades Administrativas que a integra, estabelece atribuições, cria cargos, bem como padrão de vencimento de cada um e institui a representação gráfica desta estrutura através de organograma.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinte organização administrativa:

I - Órgãos de Direção Superior:

a) Mesa Diretora;

b) Gabinete da Presidência:

1. Coordenadoria de Gabinete;

2. Assessoria Jurídica da Presidência;

3. Assessoria Parlamentar;

c) Gabinete da Primeira Secretaria:

1. Coordenadoria de Gabinete; 2. Assessoria Parlamentar; **d) Gabinete dos Vereadores**: a) Assessoria Parlamentar.

II - Órgãos de Direção Executiva:

a) Secretaria Legislativa:

1. Coordenadoria de Processo Legislativo;

2. Divisão de Apoio às Comissões;

3. Divisão de Recepção e Protocolo Geral;

b) Administração e Finanças:

1. Contabilidade

2. Tesouraria

3. Divisão de Apoio Administrativo;

2. Divisão de Compras, Licitações e Contratos;

3. Divisão de Recursos Humanos;

4. Divisão de Patrimônio;

c) Comunicação:

1. Assessoria de Imprensa;

2. Assessoria de Produção de áudio e vídeo;

3. Assistência de Tradução e Interpretação de Libras;

III - Órgãos de Assessoramento e Controle:

a) Unidade de Controle Interno; b) Ouvidoria; c) Assessoria Jurídica.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DIRETORA

Art. 3º A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, cuja constituição e atribuições estão definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º O Gabinete da Presidência é a unidade administrativa que tem por objetivo apoiar o Presidente e os membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Compete ainda ao Gabinete da Presidência, por representação da Mesa Diretora:

I - a gestão das atividades administrativa, financeira, patrimonial e legislativa da Câmara Municipal;

II - o assessoramento jurídico, administrativo, legislativo e parlamentar ao Presidente e à Mesa Diretora;

III - a interação do Poder Legislativo municipal com a sociedade organizada, com os Poderes constituídos, com as instituições públicas ou privadas e com os cidadãos;

IV - a gestão de atendimento ao público, visando ao recebimento de demandas, reclamações e denúncias, com o encaminhamento e acompanhamento das respostas e soluções junto aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal.

Art. 5º O Gabinete da Presidência da Câmara conta com a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Gabinete;

II - Assessoria Jurídica da Presidência;

III - Assessoria Parlamentar.

Seção I

Da Coordenadoria de Gabinete e Assessoria Parlamentar

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Gabinete:

I - organizar a agenda e o cotidiano da Presidência, mormente em suas atividades como representante institucional do Poder Legislativo Municipal

II - prestar atendimento ao público, recepcionando autoridades, cidadãos e servidores que demandarem o Gabinete do Presidente;

III - receber e analisar comunicação dirigida ao Gabinete do Presidente e efetuar sua triagem e encaminhamento, enviar e receber *e-mails*, mensagens e textos quando autorizado pelo Presidente;

IV - preparar o expediente para despacho do Presidente;

V - responsabilizar-se pelo arquivamento de documentos e dados que interessem ao cumprimento das atribuições do Presidente;

VI - prover os serviços de apoio administrativo e logístico necessários ao funcionamento do Gabinete do Presidente;

VII - promover a representação política e social do Presidente;

VIII - cuidar da preparação e realização de eventos, solenidades e recepções oficiais, articulando-se com a Secretaria de Comunicação;

IX - processar o estudo e propor solução de assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente;

X - coordenar, executar e acompanhar ações de representação política e social do Legislativo;

XI - auxiliar o Presidente no relacionamento político administrativo com o Poder Executivo Municipal e respectivos membros;

XII - assessorar o Presidente nas audiências e entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e televisiva;

XIII - registrar documentos inerentes a palestras, reuniões, conferências e outras proferidas de que participe o Presidente;

XIV - atender diretamente ao Presidente em todas as tarefas inerentes ao Gabinete.

Parágrafo único. **Ao Assessor Parlamentar compete** assessorar o Presidente quanto a sua atuação político-parlamentar e acompanhar e auxiliar o Coordenador de Gabinete na execução de todas as suas atividades.

Seção II

Da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara

Art. 7º Compete à Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara:

I -prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

II - emitir pareceres sobre assuntos jurídicos formulados pela presidência;

III - atender a presidência na análise de atos, contratos, convênios, proposituras legais, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;

IV - elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa;

V - representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado;

VI - assessorar o Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;

VII - assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara;

VIII - manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;

IX - minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência;

X - assessorar a presidência em todos os atos e formalidades legais;

XI - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DA 1º SECRETARIA

Art. 8º Ao Gabinete da 1ª Secretaria compete auxiliar na coordenação e execução das atividades legislativas que lhe forem delegadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º O Gabinete da 1ª Secretaria compõe-se de:

I - Coordenadoria de Gabinete;

II - Assessoria Parlamentar.

Seção I

Da Coordenadoria de Gabinete e Assessoria Parlamentar

Art. 10. À Coordenadoria de Gabinete do 1º Secretário compete:

I - auxiliar a 1ª Secretaria em todas as atividades de sua competência, estabelecidas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

II - assessorar o 1º Secretário nas atividades administrativas, parlamentares, inclusive nas sessões de Câmara;

III - preparar agendas, súmulas e correspondências para o 1° Secretário;

IV - realizar o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades do Gabinete do 1º Secretário;

V - zelar pelo fiel cumprimento dos atos da 1ª Secretaria;

VI - apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas sempre que solicitados pelo 1º Secretário;

VII - apoiar a realização das atividades da Mesa Diretora, Presidência e Vereadores;

VIII - executar os demais serviços determinados pela 1ª Secretaria.

Art. 11.À Assessoria Parlamentar do Gabinete da 1ª Secretaria compete:

I - acompanhar e auxiliar a Coordenadoria de Gabinete na execução de todas as suas tarefas;

II -assessorar o 1º Secretário a sua atuação político-parlamentar;

III - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo 1° Secretário.

CAPÍTULO III

DOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 12. O Gabinete do Vereador é o órgão que tem por objetivo apoiar o Vereador no exercício de suas atribuições, tendo na sua estrutura 1 (um) assessor parlamentar.

Seção I

Da Assessoria Parlamentar

Art. 13. À Assessoria Parlamentar dos Gabinetes dos Vereadores compete:

I - assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercício de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas;

II - elaborar pronunciamentos e proposições;

III - assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade;

IV - assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos;

V - administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos;

VI - assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;

VII - acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências, encontros e outros eventos para os quais for designado;

VIII - acompanhar e analisar a situação social e política do Município, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;

IX - examinar assuntos atinentes às relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-lo à ciência do Vereador;

X - coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos, propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador;

XI - proceder a leitura diária das publicações oficiais;

XII - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 14. A Secretaria Legislativa, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência da Casa, sob responsabilidade do Secretário Legislativo, possui as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora;

II - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;

III - prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

IV - prover os serviços de apoio à atividade legislativa à Mesa Diretora, Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades;

V - prestar consultoria e assessoria diretamente à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e à técnica legislativa;

VI - acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora na tomada de decisões em plenário;

VII - prestar assessoria legislativa aos Vereadores, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposituras legislativas;

VIII - proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas;

IX - prover e superintender a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidência e da Mesa Diretora;

X - formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões e audiências públicas;

XI - apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposições em tramitação;

XII - acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo;

XIII - controlar os prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;

XIV - fazer preparar os Autógrafos, efetuando as correções de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;

XV - conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos, comunicando as incoerências observadas;

XVI - promover o registro e publicação dos atos legislativos;

XVII - redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Presidência da Câmara atinentes às atividades legislativas;

XVIII - elaborar as atas das sessões e das audiências públicas;

XIX - promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;

XX - processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;

XXI - prover a inserção de dados e atualização contínua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;

XXII - realizar a inserção de dados e matérias de interesse público no *site* oficial do Poder Legislativo;

XXIII - fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

XXIV - organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;

XXV - organizar, em articulação com a Secretaria de Comunicação, as sessões solenes da Câmara Municipal;

XXVI - expedir certidões atinentes ao setor;

XXVII - prestar atendimento ao público interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes às atividades da Secretaria Legislativa;

XXVIII - estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

XXIX - manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

XXX - executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 15. A Secretaria Legislativa é constituída pelos seguintes órgãos subordinados:

I - Coordenadoria de Processo Legislativo;

II - Divisão de Apoio às Comissões;

III - Divisão de Recepção e Protocolo Geral;

Seção I

Da Coordenadoria de Processo Legislativo

Art. 16.A Coordenadoria de Processo Legislativo tem como finalidade:

I - iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realização de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição até seu arquivamento ou redação do autógrafo, bem como manter e garantir o acesso público às normas jurídicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;

II - fazer publicar a Ordem do Dia das sessões;

III - receber e dar destino conveniente e regimental a todos os documentos e proposições aprovadas em Plenário ou despachadas pela Mesa;

IV - certificar-se da existência de todos os recursos materiais e humanos necessários à realização das sessões;

V - assessorar a Mesa Diretora durante as Sessões de Câmara;

VI - prover apoio à produção legislativa dos Vereadores.

VII - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. É responsabilidade do Departamento de Processo Legislativo, com apoio da área de informática da Câmara, prover a manutenção e alimentação da plataforma de banco de dados baseada na *Internet*, destinada a garantir o amplo acesso à informação sobre o conteúdo e tramitação das proposições legislativas e sobre o acervo das normas jurídicas.

Seção II

Da Divisão de Apoio às Comissões

Art. 17. A Divisão de Apoio às Comissões tem como finalidade:

I - prover os serviços de apoio secretarial e manutenção dos arquivos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias da Câmara Municipal;

II - prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo às Comissões;

III - planejar e executar as atividades das Comissões e fornecer apoio logístico necessário às reuniões das Comissões da Câmara Municipal;

IV - dar suporte às Comissões sobre aspectos regimentais;

V - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;

VI - controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuídas, prestando a cooperação que necessitarem;

VI - zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;

VII - encaminhar à Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia; VIII - executar outras atribuições afins.

Seção III

Da Divisão de Recepção e Protocolo Geral

Art. 18. A Divisão de Recepção e Protocolo Geral tem como finalidade:

I - planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;

II - prover os serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;

III - prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;

IV - coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normais internas e o bom atendimento ao público externo e interno;

V - organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;

VI - auxiliar a Secretaria Legislativa no atendimento à Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;

VII - executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que está subordinada.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 20. A Administração e Finanças, órgão vinculado a Presidência da Casa, possui as seguintes atribuições:

I - determinar as atividades e orientar execuções, observando o planejamento e orçamento, bem como a orientação do Presidente da Câmara Municipal;

II - responder ao Controle Interno da Câmara Municipal, por todas as unidades sob sua responsabilidade;

III - desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;

IV - promover e supervisionar os trabalhos da Coordenação de Apoio Administrativo;

V - promover e supervisionar os trabalhos da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos;

VI - promover e supervisionar os trabalhos da Coordenação de Recursos Humanos;

VII - promover e super7visionar os trabalhos da Tesouraria;

VIII - promover, articular e a integrar as atividades desenvolvidas pelos órgãos auxiliares da Câmara Municipal;

IX - prestar informações e assessorar, em relação a sua área de competência, à Presidência, à Mesa Diretora e os Vereadores;

X - outras atribuições determinadas pela Mesa Diretora e/ ou Presidência.

Art. 21. A Administração e Finanças é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Contabilidade;

II – Tesouraria;

III – Divisão de Apoio Administrativo;

IV – Divisão de Compras, Licitações e Contratos;

V – Divisão de Recursos Humanos;

VI – Divisão de Patrimônio.

Seção I Da Contabilidade

Art. 22. A Contabilidade executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;

II - elaborar e manter atualizados relatórios contábeis;

III - promover a prestação, acertos e conciliação de contas;

IV - participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;

V - elaborar e acompanhar a execução das leis relativas ao orçamento municipal - PPA, LDO e LOA;

VI - elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão;

VIII - prestar assessoria contábil aos Vereadores, à Comissão de Finanças e Orçamento, auxiliando-os na elaboração de pareceres sobre projetos de lei relativos ao orçamento anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IX - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores (TCE);

X - desempenhar atividades relativas à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícias contábeis, elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis da Câmara Municipal, inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;

XI - elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

XII - fazer levantamentos periódicos de balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;

XIII - participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores de propriedade do Legislativo;

XIV - orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade do Poder Legislativo, assinar balanços e balancetes;

XV - orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Legislativo, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;

XVI - emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros;

XVII - analisar e manter atualizado os controles de receitas e despesas;

XVIII - avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas;

XIX - conferir a exatidão de lançamentos efetuados;

XX - realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extratos de contas bancárias;

XXI - proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos;

XXII - examinar os processos relativos às despesas orçamentárias;

XXIII - assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

XXIV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

XXV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXVI - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

XXVII - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

XXVIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

XXIX - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

XXX - executar outras tarefas correlatas.

Seção II Da Tesouraria

Art. 23. A Tesouraria executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - assessorar o Secretário de Administração e Finanças em todas as questões que lhe competir;

II - receber e pagar por meios eletrônicos;

III - elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa;

IV - elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos;

V - efetuar cálculos e retenção de tributos e outros relativos à substituição tributária;

VI - efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;

VII - movimentar contas bancárias;

VIII - preencher e assinar lançamentos eletrônicos bancários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, ou outro por ele designado;

IX - assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores;

X - conferir e rubricar relatórios;

XI - exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade.

Seção III Da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 24. A Coordenação de Apoio Administrativo executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - assessorar o Secretário de Administração e Finanças em todas as questões que lhe competir;

II - assessorar e coordenar os servidores sob sua responsabilidade, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;

III - administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa geral;

IV - efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e aquisições e respectiva documentação de suporte visando sua regular liquidação;

V - supervisionar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e vereadores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

VI - supervisionar os serviços de copa, zeladoria, limpeza, bem como as necessidades da manutenção física do prédio, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

VII - supervisionar os serviços de gestão, manutenção e controle de frotas da Câmara, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

VIII - supervisionar os serviços administrativos ou burocráticos não especificados, realizados por agentes administrativos sob sua responsabilidade;

IX - responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva coordenação;

X - realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Seção IV Da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Art. 25. A Divisão de Compras, Licitações e Contratos executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - receber e classificar as requisições de compras, de contratação de serviços, diárias e adiantamentos, após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e os que exijam abertura de procedimento licitatório; II - orientar aos usuários de sistema, procedimentos e requisitos pertinentes a apresentação requisições de compras, de contratação de serviços, diárias e adiantamentos; III - realizar as cotações necessárias, a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados; IV - constatar a existência de dotações orçamentárias, reservando-as; V - promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes; VI - promover o

devido processo licitatório, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades; VII - devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de aquisição por adiantamento; VIII - arquivar os procedimentos de adiantamento, após a devida prestação de contas; IX - manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal; X - emitir Certificado de Registro Cadastral, quando solicitado; XI - manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços; XII - elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas; XIII - elaborar adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e/ou licitados devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos; XIV - elaborar adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes; XV - proporcionar a devida amplitude e lealdade das cotações de preços; XVI - realizar a formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo; XVII - elaborar os editais e documentos necessários a realização de licitação, submetendo-os a avaliação jurídica necessária, antes de designação de data para o certame; XVIII - receber parecer jurídico sobre a regularidade do edital e dos demais documentos do processo; XIX - instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes, consoante as normas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade; XX - revisar minuciosamente a fase interna dos processos administrativos de licitação e apresentar os mesmos, ao agente de contratação para o prosseguimento com a fase interna; XXI - manter arquivo devidamente instruído de todos os procedimentos licitatórios em meio físico enquanto não for definido, o fluxo “papel zero”; XXII - outras atividades correlatas. **Seção V Da Divisão de Recursos Humanos**

Art. 26. A divisão de Recursos Humanos executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara, com a observância das instruções normativas do Sistema de Controle Interno;

II - cadastrar os servidores e Vereadores e inseri-los nos sistemas de folha de pagamento/ponto eletrônico, promovendo as alterações dos dados funcionais, sempre que ocorrer;

III - executar a atividade de administração de pessoal (convocação, admissão/nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças, afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento, contabilização, recolhimento de encargos e contribuição sindical), elaborando todos os atos necessários para tal;

IV - elaborar as Declarações de Bens dos Vereadores, de início e final de mandato;

V - gerar e calcular a folha de pagamento, com a observância da legislação, assim como todos os encargos, impostos e declarações/informações, como IRRF, INSS, FUNSEM, DIRF, SEFIP e RAIS, além da contribuição sindical;

VI - enviar informações para o e-Social de Eventos de Tabelas, Eventos não-periódicos e Eventos periódicos;

VII - elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;

VIII - controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores/Vereadores;

IX - elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;

X - proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

XI - promover o controle de frequência do pessoal;

XII - implementar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;

XIII - estudar e discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;

XIV - fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XV - elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;

XVI - realizar, periodicamente, o levantamento das necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal;

XVII - promover a participação dos servidores em cursos de atualização e qualificação profissional, com base no levantamento das necessidades;

XVIII - articular-se com universidades e instituições de ensino para identificação de cursos de aperfeiçoamento e especialização de interesse da Câmara Municipal, visando a participação de seus servidores;

XIX - gerenciar e desenvolver ações de higiene, saúde e segurança do trabalho;

XX – gerenciar e coordenar ações relacionadas à elevação da qualidade de vida no trabalho, bem como contribuir para o fortalecimento da cidadania;

XXI - contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;

XXII - atuar no desenvolvimento das competências pessoais e organizacionais, visando a melhoria dos serviços públicos prestados;

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI Da Divisão de Patrimônio

Art. 27 . A divisão de Patrimônio executara as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I – registro, tombamento e controle de uso de bens patrimoniais da Câmara, com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor;

II – organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;

III – classificar, numerar e codificar material permanente;

IV – promover anualmente a realização de inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais da Câmara;

V – implementar controle que facilitem apuração de desvios e faltas de matérias da Câmara Municipal;

VI – elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara.

CAPÍTULO VI

DA COMUNICAÇÃO

Art. 28. A Comunicação é composta da seguinte estrutura administrativa:

I - Assessoria de Imprensa;

II – Assessoria de Produção de Áudio e Vídeo;

III – Assistência de Tradução e Interpretação de Libras.

Art. 29. A Comunicação compete:

I - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na comunicação e divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal;

II - assessorar os Gabinetes dos Vereadores, no que corresponde a divulgação de atividades parlamentares;

III - coordenar todas as ações referentes ao *site* da Câmara Municipal, mantendo sua atualização e organização;

IV - recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara Municipal, prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

V - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones, *e-mails* e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal;

VI - manter atualizada história e o funcionamento da Câmara Municipal, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;

VII - desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara Municipal, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores;

VIII - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal;

IX - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse a Câmara Municipal;

X - organizar e manter os registros em áudio e vídeo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

XI - programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento das mesmas;

XII - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal;

XIII - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão das atividades e atos da Câmara Municipal;

XIV - promover campanhas educativas que auxiliem os munícipes com informações de qualidade;

XV - outras atribuições correlatas atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção I

Da Assessoria de Imprensa

Art. 30. A Assessoria de Imprensa tem como finalidade:

I - assessorar o presidente da Câmara nos assuntos afetos à competência do órgão e/ou da unidade administrativa;

II - assessorar, quando solicitado, em assuntos relacionados aos serviços de publicidade;

III - acompanhar as divulgações nos veículos de comunicação, para posterior comprovação que os serviços foram prestados;

IV - acompanhar, quando solicitado, vereadores para produção de fotos e vídeos externos relacionadas à atividade parlamentar;

V - auxiliar na criação, produção, gravação e edição de conteúdo de áudio relacionados às atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores;

VI - auxiliar na criação, produção, gravação e apresentação de conteúdos audiovisuais, como reportagens, noticiários e afins;

VII - auxiliar na criação de textos jornalísticos e publicitários que busquem a divulgação de atividades do Legislativo e ainda as atividades parlamentares que não caracterizem promoção pessoal;

VIII - pesquisar e propor novos formatos de programas e atividades que visem a ampla promoção do Legislativo;

IX – coordenar as atividades da Comunicação, definidas nesse capitulo;

IX – realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara;

X - outras atribuições correlatas designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção II

Da Assessoria de Produção de Áudio e Vídeo

Art. 31. A Assessoria de Produção de Áudio e Vídeo compete:

I – realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

II – manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

III – assessorar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara;

IV – manter informação ao órgão superior, de problemas gerados nos trabalhos realizados e nos arquivos catalogados;

V – promover formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, junto aos meios de mídias disponíveis

VI – prover a manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo, disponibilizados para a realização dos trabalhos da assessoria.

Seção III

Da Assistência de Tradução e Interpretação de Libras

Art. 32. A Assistência de Tradução e Interpretação de Libras compete atuar no apoio à acessibilidade da pessoa Surda nos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal, cabendo-lhe as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

I - realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva;

II - colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e Vereadores;

III - viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo;

IV - apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Câmara de Vereadores;

V - realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função;

VI - realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;

VII - coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitado a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;

VIII - prestar consultoria aos Vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos à linguagem de sinais;

IX - executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. A Unidade de Controle Interno, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência, tem a finalidade de planejar e executar as funções de controle interno, com as seguintes atribuições:

I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

II - assessorar a Câmara Municipal nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais relativos ao Poder Legislativo;

VI - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

VII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

IX - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária no âmbito do poder legislativo;

X - manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XI - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos ou fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos;

XIV - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XV - representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pelo Poder Legislativo;

XVI - representar ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade, sobre as ilegalidades não sanadas;

XVII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 34. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, o arquivamento e guarda dos dados e dos documentos destinados à fiscalização dos órgãos externos e o acesso às informações públicas pelo cidadão é de responsabilidade da unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal.

§ 1°. Os documentos que comprovam as despesas, bem como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, praticados pelo Poder Legislativo, ficarão à disposição do Tribunal de Contas, sob a guarda e a responsabilidade da Unidade de Controle Interno do Legislativo.

§ 2°. Para atendimento à fiscalização periódica do Tribunal de Contas, a Unidade de Controle Interno do Legislativo, manterá ordenados e organizados os documentos, comprovantes e livros de registros, vedada a retirada de qualquer documento original da sede da Câmara, sem autorização expressa do Presidente.

CAPÍTULO VIII

DA OUVIDORIA

Art. 35. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência, tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta.

Art. 36. A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 37.Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Câmara Municipal;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

CAPÍTULO IX

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 38. A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal é unidade administrativa opinativa, consultiva e aconselhadora às demais unidades que compõem a estrutura organizacional, vinculada à Mesa Diretora da Câmara e subordinada a Presidente da Câmara.

Art. 39. Compete à Assessoria Jurídica representar o Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, em questões de indagação jurídica, bem como representá-la em juízo, competindo-lhe especialmente:

I - prestar assistência aos Vereadores e à Presidência em qualquer assunto que envolva matéria jurídica referente ao processo legislativo;

I - emitir pareceres, mediante provocação ou solicitação, sobre assuntos jurídicos formulados pelos Vereadores;

III - solucionar conflitos de normas jurídicas que envolvam o processo legislativo;

IV - realizar a análise de atos, contratos, convênios, licitações, proposituras legais, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;

V - elaborar proposições ou, quando solicitado, assessorar juridicamente os vereadores nas atividades do processo legislativo;

VI - atuar em juízo quando a Câmara Municipal for polo passivo ou ativo de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição;

VII - assessorar os vereadores no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;

VIII - assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Plenário;

IX - elaborar pareceres, apresentando sugestões, para solucionar conflitos ou omissões no regimento interno da Câmara Municipal;

X - assessorar os vereadores em todos os atos e formalidades legais;

XI - auxiliar juridicamente as Comissões de Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinar, CPI dentre outras;

XII - executar, quando necessário, as atividades aa Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara, sempre que precisar sem distinção de prerrogativas.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 40. A jornada normal de trabalho dos servidores da Câmara é de 40 (quarenta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias, salvo no caso dos cargos com carga horária diferenciada fixada em lei ou em edital de concurso, observando-se o limite de 4 (quatro) horas diárias para cargo de 20 (vinte) horas semanais e de 8 (oito) horas diárias para cargo de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso/alimentação.

Parágrafo único. O servidor designado para cargo de provimento em comissão, função de confiança ou função gratificada deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis compõem-se dos cargos efetivos conforme disposto em lei específica e dos cargos comissionados que tratam esta Resolução, que disciplina os cargos, padrão de vencimentos e atribuições dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 42. Compete ao responsável imediato do setor, responder ao Controle Interno sempre que acionado sobre os pontos de controle correlacionados a sua área de responsabilidade.

Art. 43. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento do vencimento do cargo comissionado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 44. Ao servidor designado para responder interinamente por outro cargo, receberá a diferença entre o do cargo que ocupa e o cargo que for designado.

Art. 45. As unidades: Administração e Finanças, e Comunicação, estão subordinadas diretamente ao Presidente da Câmara, que poderá designar servidor do quadro comissionado ou efetivo, conforme a necessidade, para responder pela

estrutura de cada uma dessas unidades a fim de coordenar os trabalhos que demandam as mesmas.

Art. 46. Compõe esta Resolução os anexos I, II e III.

Art. 47. Fica revogado o caput do art. 3º e os §§ 1º e 2º, da Resolução nº 007/2009, de 07 de dezembro de 2009, e ainda, na integra as Resoluções nºs 005/2005, de 13 de junho de 2005, nº 007/2005, de 22 de agosto de 2005 e 002/2009, de 06 de abril de 2009.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de novembro de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTO Presidente

Autoria: Mesa Diretora.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 26 de julho de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

ADAIR PAULO A. LORENÇO Coordenador de Assuntos Legislativos

ANEXO I

Cargo: **Secretário Legislativo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

1. planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora,

2. planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;

3. prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

4. prover os serviços de apoio a atividade legislativa à Mesa Diretora Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades;

5. prestar consultoria e assessoria diretamente â Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e a técnica legislativa;

6. acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento interno e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora na tomada de decisões em plenário;

7. prestar assessoria legislativa aos Vereadores, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposituras legislativas;

8. proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas;

9. prover e superintender a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidência e da Mesa Diretora,

10. formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões *e* audiências publicas;

11. apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposições em tramitação;

12. acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo;

13. controlar os prazos dos projetos encaminhados para sansão do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;

14. fazer preparar os Autógrafos, efetuando as correções de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;

15. conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos comunicando as incoerências observadas;

16. promover o registro e publicação dos atos legislativos;

17. redigir, fazer assinar, protocolar e expedir correspondência da Presidência da Câmara atinentes as atividades legislativas;

18. elaborar as atas das sessões e das audiências públicas;

19. promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;

20. processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;

21. prover a inserção de dados e atualização continua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;

22. realizar a inserção de dados e matérias de interesse publico no *site* oficia do Poder Legislativo;

23. fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

24. organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;

25. organizar, em articulação com a Secretaria de Comunicação, as sessões solenes da Câmara Municipal;

26. expedir certidões atinentes ao setor;

27. prestar atendimento ao publico interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes as atividades da Secretaria Legislativa;

28. estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

29. manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

30. executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: **Assessor Jurídico**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: Graduação em Direito com registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. prestar assistência aos Vereadores e a Presidência em qualquer assunto que envolva matéria jurídica referente ao processo legislativo;

2. emitir pareceres, mediante provocação ou solicitação, sobre assuntos jurídicos formulados pelos Vereadores;

3. solucionar conflitos de normas jurídicas que envolvam o processo legislativo;

4. realizar a analise de atos, contratos, convênios, licitações, proposituras legais, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;

5. elaborar proposições ou, quando solicitado, assessorar juridicamente os vereadores nas atividades do processo legislativo;

6. atuar em juízo quando a Câmara Municipal for polo passivo ou ativo de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição;

7. assessorar os vereadores no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;

8. assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Plenário;

9. elaborar pareceres, apresentando sugestões, para solucionar conflitos ou omissões no regimento interno da Câmara Municipal;

10. assessorar os vereadores em todos os atos e formalidades legais quando solicitado;

11. auxiliar juridicamente as comissões de avaliação de desempenho, processo administrativo disciplinar, CPI, dentre outras;

12. executar, quando necessário, as atividades da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara, sempre que precisar sem distinção de prerrogativas.

Cargo: **Assessor de Imprensa**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Imprensa

Atribuições:

1. assessorar o superior hierárquico imediato nos assuntos afetos a competência do órgão e/ou da unidade administrativa;

2. assessorar, quando solicitado, em assuntos relacionados aos serviços de publicidade;

3. acompanhar as divulgações nos veículos de comunicação, para posterior comprovação que os serviços foram prestados;

4. acompanhar, quando solicitado, vereadores para produção de fotos e vídeos externos relacionadas à atividade parlamentar;

5. auxiliar na criação, produção, gravação e edição de conteúdo de áudio relacionados as atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores;

6. auxiliar na criação, produção, gravação e apresentação de conteúdos audiovisuais, como reportagens, noticiários e afins;

7. auxiliar na criação de textos jornalísticos e publicitários que busquem a divulgação de atividades do Legislativo e ainda as atividades parlamentares que não caracterizem promoção pessoal;

8. pesquisar e propor novos formatos de programas e atividades que visem a ampla promoção do Legislativo;

9. realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao Cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

10. outras atribuições correlatas designadas peso Secretário da pasta ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: **Assessor de Produção de Áudio e Vídeo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Imprensa

Atribuições:

1. Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;

2. Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

3. Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

4. Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara sempre que for solicitado;

5. Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

6. Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de mídias disponíveis;

7. Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

8. Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

9. Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

10. Outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: **Assessor Parlamentar**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete dos Vereadores

Atribuições:

1. assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercício de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas;

2. elaborar pronunciamentos e proposições;

3. assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade;

4. assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos;

5. administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos;

6. assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada com a imprensa e com o público em geral;

7. acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências

8. encontros e outros eventos para os quais for designado;

9. acompanhar e analisar a situação social e política do Munícipio, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;

10. examinar assuntos atinentes as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-lo à ciência do Vereador;

11. coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador;

12. proceder a leitura diária das publicações oficiais;

13. executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.

Cargo: **Coordenador de Gabinete da Presidência**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares e políticas, inclusive nas sessões de Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desses Gabinetes;

2. representar o Presidente, quando designado;

3. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência;

5. Controlar a agenda oficial do Presidente;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pela Presidência.

Cargo: **Coordenador de Gabinete da 1ª Secretaria**

Provimento**:** em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho**:** 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da 1ª Secretaria

Atribuições:

1. Assessorar o 1º Secretário da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares, inclusive nas sessões da Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desse Gabinete;

2. representar o 1º Secretário, quando designado;

3. Prestar assistência ao 1º Secretário em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da 1º Secretaria;

5. Controlar a agenda oficial do 1º Secretário;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pelo 1º Secretário.

Cargo: **Coordenador de Processo Legislativo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Le9islativa

Atribuições:

1. iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realização de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição ate seu arquivamento ou redação do autógrafo, bem como manter e garantir o acesso público as normas jurídicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;

2. fazer publicar a Ordem do Dia das sessões;

3. receber e dar destino conveniente e regimental a todos os documentos e proposições aprovadas em Plenário ou despachadas pela Mesa;

4. certificar-se da existência de todos os recursos materiais e humanos necessários a realização das sessões;

5. assessorar a Mesa Diretora durante as Sessões de Câmara;

6. prover apoio a produção legislativa dos Vereadores;

7. prover a manutenção e alimentação da plataforma de banco de dados baseada na *Internet,* destinada a garantir o amplo acesso a informação sobre o conteúdo e tramitação das proposições legislativas e sobre o acervo das normas jurídicas;

8. executar outras atividades correlatas.

Cargo: **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. assessorar o responsável designado para gerir a Administração e Finanças da Câmara Municipal em todas as questões que lhe competir;

2. assessorar e coordenar os servidores sob sua responsabilidade proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;

3. administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa geral;

4. efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e aquisições e respectiva documentação de suporte visando sua regular liquidação;

5. supervisionar os serviços de copa, zeladoria, limpeza, bem como as necessidades da manutenção física do prédio, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

6. supervisionar os serviços de gestão, manutenção e controle de frotas da Câmara, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

7. supervisionar os serviços administrativos ou burocráticos não especificados realizados por agentes administrativos sob sua responsabilidade;

8. responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva coordenação;

9. realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo: **Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. receber e classificar as requisições de compras, de contratação de serviços diárias e adiantamentos, após deferimento pelo agente público competente promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e os que exijam abertura de procedimento licitatório;

2. orientar aos usuários de sistema, procedimentos e requisitos pertinentes a apresentação requisições de compras. de contratação de serviços, diárias e adiantamentos;

3. realizar as cotações necessárias, a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

4. constatar a existência de dotações orçamentárias, reservando-as;

5. promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes;

6. promover o devido processo licitatório, quando for necessária a realização

7. de certame, em qualquer de suas modalidades;

8. devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de

9. aquisição por adiantamento;

10. arquivar os procedimentos de adiantamento, após a devida prestação de

11. contas;

12. manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores

13. potenciais da Câmara Municipal;

14. emitir Certificado de Registro Cadastral, quando solicitado;

15. manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

16. elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer

17. quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas;

18. elaborar adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e/ou licitados devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos;

19. elaborar adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;

20. proporcionar a devida amplitude e lealdade das cotações de preços;

21. realizar a formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo;

22. elaborar os editais e documentos necessários a realização de licitação submetendo-os a avaliação jurídica necessária, antes de designação de data para o certame;

23. receber parecer jurídico sobre a regularidade do edital e dos demais documentos do processo;

24. instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes, consoante as normas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade;

25. revisar minuciosamente a fase interna dos processos administrativos de licitação e apresentar os mesmos, ao agente de contratação para o prosseguimento com a fase interna;

26. manter arquivo devidamente instruído de todos os procedimentos licitatórios em meio físico enquanto não for definido, o fluxo "papel zero";

27. Outras atividades correlatas.

Cargo: **Chefe de Recursos Humanos**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara, com a observância das instruções normativas do Sistema de Controle Interno;

2. cadastrar os servidores e Vereadores e inseri-los nos sistemas de folha de pagamento/ponto eletrônico, promovendo as alterações dos dados funcionais sempre que ocorrer;

3. executar a atividade de administração de pessoal (convocação admissão/nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento contabilização, recolhimento de encargos e contribuição sindical), elaborando todos os atos necessários para tal;

4. elaborar as Declarações de Bens dos Vereadores, de início e final de mandato;

5. gerar e calcular a folha de pagamento, com a observância da legislação assim como todos os encargos, impostos e declarações/informações, como IRRF, INSS, FUNSEM, DIRF, SEFIP e RAIS, além da contribuição sindical;

6. enviar informações para o e-Social de Eventos de Tabelas, Eventos nâo-periódicos e eventos periódicos;

7. elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;

8. controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores/vereadores;

9. elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;

10. proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

11. promover o controle de frequência do pessoal;

12. implementar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;

13. estudar e discutir, com os orgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;

14. fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

15. elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;

16. promover a participação dos servidores em cursos de atualização e qualificação profissional, com base no levantamento das necessidades;

17. articular-se com universidades e instituições de ensino para identificação de cursos de aperfeiçoamento e especialização de interesse da Câmara Municipal, visando a participação de seus servidores;

18. gerenciar e desenvolver ações de saúde e segurança do trabalho;

19. gerenciar e coordenar ações relacionadas à elevação da qualidade de vida no trabalho, bem como contribuir para o fortalecimento da cidadania;

20. contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;

21. atuar no desenvolvimento das competências pessoais e organizacionais visando a melhoria dos serviços públicos prestados;

22. exercer outras atividades correlatas.

Cargo: **Chefe de Recepção e Protocolo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Lotação: Secretaria Legislativa

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atrlbuições:

1. planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;

2. prover dos serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;

3. prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;

4. coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normais internas e o bom atendimento ao público externo e interno;

5. organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;

6. auxiliara Secretaria Legislativa no atendimento a Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;

7. executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que esta subordinada.

Cargo: **Chefe de Apoio as Comissões**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Lotação: Secretaria Legislativa

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. prover os serviços de apoio secretarial e manutenção dos arquivos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias da Câmara Municipal;

2. prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo as Comissões;

3. planejar e executar as atividades das Comissões e fornecer apoio logístico necessário as reuniões das Comissões da Câmara Municipal;

4. dar suporte as Comissões sobre aspectos regimentais;

5. realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;

6. controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuidas prestando a cooperação que necessitarem;

7. zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;

8. encaminhar a Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser encaminhadas para arquivo;

9. executar outras atribuições afins.

Cargo: **Ouvidor**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Lotação: Gabinete da Presidência

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. dirigir as atividades relacionadas a Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. conhecer o segmento em que exercerá suas atividades;

3. ouvir de qualquer pessoal, inclusive dos proprios servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis reclamações contra irregularidades e deficiências nos serviços prestados pela Câmara Municipal abuso de autoridade, críticas, elogios, pedidos de informações acerca das atividades desempenhadas na Casa, bem como sugestões de melhoria dos serviços disponibilizados a população, dando conhecimento de tudo aos responsáveis;

4. desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;

5. manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a ouvidoria municipal;

6. elaborar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades; 7. diligenciar junto as unidades competentes para que prestem esclarecimentos das informações solicitadas; 8. desempenhar suas atividades de acordo com as regras previstas na presente Lei, bem como demonstrar conhecimento sobre a Lei 12.527/2011 Lei de acesso à informação.

Cargo: **Tesoureiro**

Provimento: livre nomeação e exoneração entre servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. assessorar o setor administrativo e financeiro em todas as questões que lhe competir;

2. receber e pagar por meios eletrônicos;

3. elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa;

4. elaborar *e* manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos;

5. efetuar cálculos e retenção de tributos e outros relativos a substituição tributária;

6. efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;

7. movimentar contas bancárias;

8. preencher e assinar lançamentos eletrônicos bancários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, ou outro por ele designado;

9. assinar conhecimentos e demais documentos relativos a movimentação de valores;

10. conferir e rubricar relatórios;

11. exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a

12. necessidade.

Cargo: **Assistente de Tradução e Interpretação de Libras**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: Ensino médio; Atesto de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras.

Lotação: Assessoria de Imprensa

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Atribuições:

1. realizar a interpretagâo das duas linguas (LIBRAS - Lingua Portuguesa e vice- versa) de maneira simultânea e consecutiva;

2. colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e Vereadores;

3. viabilizar a comunicação entre usuários e nâo usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo;

4. apoiar a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da Câmara de Vereadores;

5. realizar a interpretação da Lingua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função;

6. realizar a interpretação da Lingua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de midia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;

7. coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;

8. prestar consultoria aos Vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos a língua de sinais;

9. executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo**: Chefe da Divisão de Patromônio**

Provimento**:** livre nomeação e exoneração entre os servidres efetivos

Jornada de trabalho**:** 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. Executar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais da Câmara , com base na legislação e observância das intruções normativas em vigor;

2. Organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;

3. Executar as atividades de classificação , numeração e codificação do material permanente;

4. Coordenar e assessorar anualmente, a comissão de inventário quando do levantamento físico dos bens da Câmaa;

5. Comunicar, por escrito, ao Controle Interno da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

6. Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara;

7. Devolver (recolhimento) à Comissão Permanete de Avaliação os bens obsoletos, em desuso, irrecuperáveis ou subutilzados para definição da destinação;

8. Exercer atividades correlatas.

ANEXO II

Tabela 1

Cargos de provimento em comissão de livre Nomeação e Exoneração	
Cargo	Nº de Vagas
Secretario Legislativo	1
Assessor Juridico	2
Assessor de Imprensa	4
Tesoureiro	1
Coordenador de Gabinete	2
Coordenador de Processos Legislativos	1
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	2
Assessor Parlamentar	9
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
Chefe da divisão de Licitações e Contratos Administrativos	1
Chefe da divisão de Recursos Humanos	1
Chefe de Recepção e Protocolo	1
Chefe da divisão de Apoio as Comissoões	1
Chefe da divisão de Patrimônio	1
Ouvidor	1
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	2

Tabela 2

Cargo	Padrão
Secretário	CC-1
Assessor jurídico	CC-2
Assessor de Imprensa	CC-3
Tesoureiro	CC-4
Coordenador	CC-5
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	CC-6
Assessor Parlamentar	CC-7
Chefe	CC-8
Ouvidor	CC-9
Assistente de Tradução e Interpretação de Línguas	CC-10

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

O Presidente, José Henrique Bertipaglia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, Processo Licitatório nº 006/2023,** para a aquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas, além de sofá, como as especificações e características apresentadas no Anexo I do Termo de Referência, que teve como a Empresa vencedora do certame a **CL Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA, CNPJ nº 51.594.613/0001-35,** nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ar condicionado, inverter slit modelo hi wall capacidade de 12000 BTU's classe A 220V **Marca: Philco** **Modelo: PAC12000ITFM9W**	**02**	**R$ 2. 844,00**	**R$ 5. 688,00**
2	Ar condicionado inverter Split modelo hi wall capacidade de 9000 BTU's classe A 220V **Marca: Elgin** **Modelo: HSFI09C2IA – HSFE09C2NA**	**08**	**R$ 2. 545,00**	**R$ 20. 360,00**
3	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 120 cm X profundidade 60 cm **Marca: VFlex** **Modelo: Light**	**08**	**R$ 644,00**	**R$ 5. 152,00**
4	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 150 cm X profundidade 60 cm **Marca: VFlex** **Modelo: Light**	**01**	**R$ 722,00**	**R$ 722,00**
5	Armário para escritório em aço ou MDF com 02 portas e 04 prateleiras, com fechaduras cilíndricas com chave e dimensões mínimas de 160 cm X 80 cm **Marca: Nobre** **Modelo: PA17**	**02**	**R$ 1. 034,00**	**R$ 2. 068,00**
6	Cadeira secretária giratória (ergométrica) com braço regulável, com regulagem de altura, base giratória, com revestimento almofadado e na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 90 cm **Marca: VFlex** **Modelo: 1000 Gir Br T**	**09**	**R$ 535,00**	**R$ 4. 815,00**
7	Cadeira fixa com revestimento almofadado no assento e encosto, na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 80 cm **Marca: VFlex** **Modelo: 0600 4 Pés**	**18**	**R$ 344,00**	**R$ 6. 192,00**
8	Sofá estofado para escritório, com revestimento almofadado no assento e encosto na cor preta, com três assentos e dimensões mínimas de altura 87 cm X profundidade 77 cm X largura 180 cm **Marca: Maison Vie** **Modelo: Confort Vie**	**01**	**R$ 3. 334,00**	**R$ 3. 334,00**
9	Armário baixo do tipo balcão com duas portas e duas prateleiras, em material MDF, com dimensões mínimas de 70 cm X 80 cm **Marca: VFlex** **Modelo: Light**	**08**	**R$ 624,00**	**R$ 4. 992,00**
VALOR TOTAL				**R$ 53. 323,00**

Carlinda/MT, 30 de novembro de 2023.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 28 de novembro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2022 a 26/11/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de novembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o processo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL CURSO “OFICINA PRÁTICA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA-TR, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E MATRIZ DE RISCO”, onde contratou-se CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 31.825.556/0001-40, com um valor total de R$ 5.596,00. O processo tem funda-

mento legal no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 30 de novembro de 2023. **ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATADA: JULIANA AQUINO DOS REIS

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MEDICCI , Nº590

CEP: 78870-000

CPF: **044409119-00**

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 01/01/2023

DA AUTORIZAÇÃO:28/01/2023

DA CONTRATAÇÃO:29/01/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS – SERVICO DE DECORACAO NATALINA, INSTALACAO DE TODOS OS ACESSORIOS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETO DE DECORACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA NO PERIODO DE PERMANENCIA DA DECORACAO 00033992 UNIDADE (cód.: 1)

PARANATINGA-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GESTÃO 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 063/2023.

P O R T A R I A No 063/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, referente ao período de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 065/2023.

P O R T A R I A No 065/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados para procederem à vistoria "in loco" no imóvel localizado na Rua Antônio João, Centro, cidade de Poconé-MT, de propriedade de Luís Felipe Dorilêo Campos, Maria Otávia Dorilêo Campos e Maria Renata Vicente Dorilêo Campos, para fins de locação pela Câmara Municipal.

Haroldo Gonçalves do Prado

Gilmar Giovani Campos de Oliveira

Reinaldo Mauro Fonseca da Costa

Art. 2º A vistoria de que trata o art. 1º envolve toda parte física do imóvel, estrutural, elétrica, hidráulica e esgoto.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 064/2023.

P O R T A R I A No 064/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SUELI PEREIRA DOS SANTOS,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA N° 07/GAB/CMR/2023

PORTARIA N° 07/GAB/CMR/2023

A Presidente da Câmara Municipal de

Rondolândia – MT. Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, usando das suas atribuições legais que são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, no exercício legal de suas atribuições, vem por meio desta nomear comissão especial para re-

alizar o levantamento de bens móveis inservíveis e servíveis e fazer seu tombamento e possíveis alterações nas chapas de identificação para melhor adequar e identificar os bens desta casa de leis.

1- Presidente: Emerson Cost 2- Vice – Presidente: Rita de Cassia Reco Soares 3- Membro: Isack Kinkin Zoró

A referida Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 29 novembro 2023.

_____

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSDO POVO

CNPJ: 32.972.440/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: DISPENSA N.º 03/2023

OBJETO: **SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DO TIPO ARMARIO COM PRATELEIRAS EM MDF**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO:

Dia 06 de Dezembro de 2023 às 13:30.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na Rua João Francisco Duarte***, 715 – Centro, São José do Povo-MT..***

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, na Rua João Francisco Duarte**,** 715 – Centro, São José do Povo-MT,no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 29/11/2023.

_____

REJANE DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Licitação

_____

_____

OSMAR BORGES DE ALMEIDA ANAELSO PEDRO SANTANA

Secretário Membro

Comissão de Licitação Comissão de Licitação

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 003/2023

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL e sua Comissão, nomeado pelo Portaria. Nº. 63/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Rua José Gomes Figueira, 62, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO.** Esta modalidade será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PLENARIO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 18/12/2023. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681142 e EMAIL camarasjx@msn.com e retirada do edital no site www.camarasaojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 29 de novembro de 2023.

MAYKE FRANCYS DA FONSECA

Presidente da CPL da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 443/2023

PORTARIA N.º 443/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço do Senhor Ilson Jose Vieira, servidor efetivo, com matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, da Classe C-1,20 nível 6 para Classe C-1,20 nível 7, correspondente o valor de R$ 9.150,23 (Nove mil cento e cinquenta reais, vinte e três centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 19/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA,** inscrita no **CNPJ: 31.512.727/0001-81**, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
1	ACCESS POINT - SUPORTE A 300+ USUÁRIOS (TIPO UNIFI); FREQUÊNCIA 2.4 GHZ 600MBPS; FREQUÊNCIA 5.0 GHZ 2400MBPS; MIMO MULTI-USUÁRIO DE 4X4 DE BANDA DUPLA SIMULTÂNEA; TECNOLOGIA FOUR STREAM 802.11A; TODOS APS DEVEM INCLUIR AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO. MARCA: UBIQUITI MODELO: U6 PRO CÓDIGO TCE MT: 400025-0	9	R$ 2.100,00	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81
6	HD EXTERNO-DISCO RÍGIDO - SSD 2TB Interface:USB 3.1 Gen 2 CAPACIDADES: 2TB PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATE 1050 MB/s PARA LEITURA E 1000 MB/s PARA GRAVAÇÃO OU SUPERIOR CÓDIGO TCE MT: 430323-7	3	R$ 1.164,90	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81
9	SOPRADOR DE AR - SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PO PARA COMPUTADORES 600W; DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE SOPRAR E ASPIRAR; VOLTAGEM: 110V/220V; ROTAÇÃO: 3.000 A 13.000 RPM; CONTROLE DE VELOCIDADE. CÓDIGO TCE MT: 00022381	1	R$ 318,33	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81
12	CÂMERA FILMADORA PTZ NDI 4K PRO, 3840 X 2160 P. CONEXÕES HDMI E NDI, 1080P60 OU SUPERIOR NAS CONEXÕES HDMI, SDI, NDI E USB 3.0 OU 2.0. INTEGRADA EM REDES IP. FORMATOS DE VÍDEOS: HDMI – 4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24 – 1080P60/50/30/25/59.94/29.97/24 SDI 1080P60/50/30/25/59.94/29.97/24 – 1080I60/50/59.94 USB – 1080P60/50/30/25(USB3.0) – 720P60/50/30(USB3.0) / 720P25(USB3.0&USB2.0) NDI – 4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24 – 1080@15~60; / 720@15~60; INTERFACE DE VÍDEO: HDMI, SDI, NDI|HX, USB3.0, USB2.0. CMOS SENSOR. ZOOM: F5.8 203MM(30X), F1.5 – 4.8. VIEW ANGLE:60° (FAR)-2.02°(NEAR). ÂNGULO DE ROTAÇÃO PAN: -170° ~ +170°; TILT: -30° ~ +90°. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO PAN: 0°~120°/S ; TILT: 0°~80°/S. PRESET CONTROLE REMOTO: 10; RS232: 128; PRECISÃO: 0.1°. PORTA DE CONTROLE: RS232, RS485, NDI|HX(VISCA OVER IP), USB3.0(UVC1.5), USB2.0 (UVC1.1). POE+: SUPORTA. BLC: SUPORTADA. REDUÇÃO DE RUÍDO: 2D SUPORTADA. RED. RUÍDO: 3D SUPORTADA. TENSÃO DE ENTRADA: DC12V/POE+(IEEE802.3AT). PESO LÍQ.: 1.75KG OU MENOS. CÓDIGO TCE MT: **00081774**	4	R$ 22.341,00	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81
14	MESA MESA CONTROLADORA DE VÍDEO INTERFACE DE CONTROLE: RJ45,RS232,RS422,RS485, PORTA ETHERNET,POE. PROTOCOLOS DE SUPORTE: VISCA SERIAL, PELCO-P, PELCO-D, VISCA SOBRE IP, VISCA TCP, VISCA UDP, ONVIF, NDI (OPCIONAL). INTERFACE DE ATUALIZAÇÃO: USB TIPO-C. BOTÕES: SETE BOTÕES DE CONTROLE DE ATALHO DA CÂMERA. SUPORTE: CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PROTOCOLOS PARA CONTROLAR VÁRIAS CÂMERAS COM DIFERENTES PROTOCOLOS. DAISY CHAIN: SUPORTA (MÁXIMO DE 7 CÂMERAS ESTÃO DISPONÍVEIS). ALIMENTAÇÃO: SUPORTA POE (POWER OVER ETHE) E FONTE DC 12V. TELA DE EXIBIÇÃO: TELA OLED DE 3,12, LUZ AZUL, 256×64 PIXELS. POTÊNCIA DE TRABALHO: 12V 1ª. TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C~50°C. UMIDADE DE TRABALHO: =80%. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C~60°C. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: =90%. TAMANHO: 320.5MM×156.5MM×118MM. PESO: 1.05KG CÓDIGO TCE MT: 00081861	1	R$ 4.780,00	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81
15	MICRO COMPUTADOR DESKTOP - COM KIT DE 3 COOLER, FONTE 1000W, CERTIFICADO 80 PLUS GOLD OFERECE 90% DE EFICIÊNCIA COM 50% DE CARGA. PLACA MAE COM CONECTORES PAINEL TRASEIRO, 1 PORTA USB TYPE-C, COM SUPORTE PARA USB 3.2 GEN 2X2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHA), 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 4 PORTAS USB 2.0/1.1, 1 PORTA HDMI, 1 X DISPLAYPORT, 1 PORTA RJ-45, 1 X CONECTOR ÓPTICO DE SAÍDA S/PDIF, 2 X CONECTORES DE AUDIO, MEMÓRIA 64 BITS (2 X 32GB) DDR5-5600 CL40 SDRAM (DRAM SÍNCRONA) COM BASE EM DEZESSEIS COMPONENTES FBGA 2G X 8 BITS POR MÓDULO. O MODULO SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILES (INTEL® XMP) 3.0. MÓDULO DE MEMÓRIA DIMM COM 288 PINOS COM CONTATOS DE OURO (64GB TOTAL). PROCESSADOR INTEL CORE I9-13900KF, 13ª GERAÇÃO, 5.8GHZ MAX TURBO, CACHE 36MB, 24 NÚCLEOS, 32 THREADS, LGA 1700. PLACA DE VÍDEO RTX 4060 AERO OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 8GB GDDR6, RGB, DLSS, 2 SSD 1TB,M.2 2280 PCIE,NVME, LEITURA: 7000MB/S E GRAVAÇÃO: 6000MB/S 1 PARA S.O E OUTRO PARA ARQUIVOS. CÓDIGO TCE MT: 00082261	1	R$ 21.509,00	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81

À Empresa**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 36.656.877/0001-82** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
11	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 60 HZ, RES. TELA 3840 X 2160, COM 3 HDMI, 2 USB, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA LAN, WI-FI, HDR, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO E CABO DE FORÇA. CÓDIGO TCE MT: 00052096	5	R$ 2.350,00	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82

13	LICENÇA VITALÍCIA OFFICE HOME & BUSINESS 2021. CÓDIGO TCE MT: 00082211	**60**	**R$ 1.750,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82**
16	MONITOR PROFISSIONAL 27 POLEGADAS UHD 4K, IPS, HDMI E DISPLAYPORT, HDR400, FREESYNC, DCI-P3 95%. Tamanho: 27”; Tipo de Tela: IPS; Ângulo de Visão: 178º (R/L) / 178º (U/D); Resolução Máxima: 3840 x 2160; Brilho: 400 cd/m² (típ.); Contraste: 1200:01 (típ.); Tempo de Resposta: 5ms (GtG em Faster); Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976); Profundidade de Cores (nº de cores): 1,07B; Distância entre Pixels: 0.1554 x 0.1554 mm; Tratamento de Tela: Antirreflexivo; Tratamento de superfície: Antibrilho. CÓDIGO TCE MT: 00082252	**2**	**R$ 2.550,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82**

À Empresa **SUPERAR COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.953.946/0001-12,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
10	SUPORTE PARA TV - SUPORTE PARA TELEVISOR 50 POL. COM BRACO ARTICULADO PARA MOVIMENTO, EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA, PRETA, EMBALAGEM PROPIA DO FABRICANTE. CÓDIGO TCE MT: 306776-9	**5**	**R$ 93,00**	**SUPERAR COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 42.953.964/0001-12**

Restando **DESERTOS** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL Nº 6. CÓDIGO TCE MT: 00033905	**70**
3	CANALETA 20 X 10 DUPLA FACE. METRO. CÓDIGO TCE MT: 00014497	**60**
4	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A. CÓDIGO TCE MT: 438900-0	**30**
5	FITA ISOLANTE 20M. CÓDIGO TCE MT: 173396-6	**2**
7	LAMPADA DE LED TUBO T8 20W 6500K. CÓDIGO TCE MT: 0004762	**25**
8	PARAFUSO PARA BUCHA 6. CÓDIGO TCE MT: 00034851	**70**

Tangará da Serra- MT, 1º de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ: 31.512.727/0001-81; ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 36.656.877/0001-82; e SUPERAR COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.953.946/0001-12.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA
1	ACCESS POINT - SUPORTE A 300+ USUÁRIOS (TIPO UNIFI); FREQUÊNCIA 2.4 GHZ 600MBPS; FREQUÊNCIA 5.0 GHZ 2400MBPS; MIMO MULTI-USUÁRIO DE 4X4 DE BANDA DUPLA SIMULTÂNEA; TECNOLOGIA FOUR STREAM 802.11A; TODOS APS DEVEM INCLUIR AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO. MARCA: UBIQUITI MODELO: U6 PRO CÓDIGO TCE MT: 400025-0	**9**	**R$2.100,00**	**R$ 18.900,00**	**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81**
6	HD EXTERNO-DISCO RÍGIDO - SSD 2TB Interface:USB 3.1 Gen 2 CAPACIDADES: 2TB PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATE 1050 MB/s PARA LEITURA E 1000 MB/s PARA GRAVAÇÃO OU SUPERIOR CÓDIGO TCE MT: 430323-7	**3**	**R$ 1.164,90**	**R$ 3.494,70**	**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81**
9	SOPRADOR DE AR - SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES 600W; DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE SOPRAR E ASPIRAR; VOLTAGEM: 110V/220V; ROTAÇÃO: 3.000 A 13.000 RPM; CONTROLE DE VELOCIDADE. CÓDIGO TCE MT: 00022381	**1**	**R$ 318,33**	**R$ 318,33**	**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81**
10	SUPORTE PARA TV - SUPORTE PARA TELEVISOR 50 POL. COM BRACO ARTICULADO PARA MOVIMENTO, EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA, PRETA, EMBALAGEM PROPIA DO FABRICANTE. CÓDIGO TCE MT: 306776-9	**5**	**R$ 93,00**	**R$ 465,00**	**SUPERAR COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 42.953.964/0001-12**
11	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50”, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 60 HZ, RES. TELA 3840 X 2160, COM 3 HDMI, 2 USB, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA LAN, WI-FI, HDR, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO E CABO DE FORÇA. CÓDIGO TCE MT: 00052096	**5**	**R$ 2.350,00**	**R$ 11.750,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82**
12	CÂMERA FILMADORA PTZ NDI 4K PRO, 3840 X 2160 P. CONEXÕES HDMI E NDI, 1080P60 OU SUPERIOR NAS CONEXÕES HDMI, SDI, NDI E USB 3.0 OU 2.0. INTEGRADA EM REDES IP. FORMATOS DE VÍDEOS: HDMI – 4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24 – 1080P60/50/30/25/59.94/29.97/24 SDI 1080P60/50/30/25/59.94/29.97/24 – 1080I60/50/59.94 USB – 1080P60/50/30/25(USB3.0) – 720P60/50/30(USB3.0) / 720P25(USB3.0&USB2.0) NDI – 4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24 – 1080@15~60; / 720@15~60; INTERFACE DE VÍDEO: HDMI, SDI, NDI|HX, USB3.0, USB2.0.	**4**	**R$ 22.341,00**	**R$ 89.364,00**	**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81**

	CMOS SENSOR. ZOOM: F5.8 203MM(30X), F1.5 – 4.8. VIEW ANGLE:60° (FAR)-2.02°(NEAR). ÂNGULO DE ROTAÇÃO PAN: -170° ~ +170°; TILT: -30° ~ +90°. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO PAN: 0°~120°/S ; TILT: 0°~80°/S. PRESET CONTROLE REMOTO: 10; RS232: 128; PRECISÃO: 0,1°. PORTA DE CONTROLE: RS232, RS485, NDI|HX(VISCA OVER IP), USB3.0(UVC1.5), USB2.0 (UVC1.1). POE+: SUPORTA. BLC: SUPORTADA. REDUÇÃO DE RUÍDO: 2D SUPORTADA. RED. RUÍDO: 3D SUPORTADA. TENSÃO DE ENTRADA: DC12V/POE+(IEEE802.3AT). PESO LIQ.: 1.75KG OU MENOS. CÓDIGO TCE MT: **00081774**				
13	LICENÇA VITALÍCIA OFFICE HOME & BUSINESS 2021. CÓDIGO TCE MT: 00082211	**60**	**R$ 1.750,00**	**R$ 105.000,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82**
14	MESA MESA CONTROLADORA DE VÍDEO INTERFACE DE CONTROLE: RJ45,RS232,RS422,RS485, PORTA ETHERNET,POE. PROTOCOLOS DE SUPORTE: VISCA SERIAL, PELCO-P, PELCO-D, VISCA SOBRE IP, VISCA TCP, VISCA UDP, ONVIF, NDI (OPCIONAL). INTERFACE DE ATUALIZAÇÃO: USB TIPO-C. BOTÕES: SETE BOTÕES DE CONTROLE DE ATALHO DA CÂMERA. SUPORTE: CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PROTOCOLOS PARA CONTROLAR VÁRIAS CÂMERAS COM DIFERENTES PROTOCOLOS. DAISY CHAIN: SUPORTA (MÁXIMO DE 7 CÂMERAS ESTÃO DISPONÍVEIS). ALIMENTAÇÃO: SUPORTA POE (POWER OVER ETHE) E FONTE DC 12V. TELA DE EXIBIÇÃO: TELA OLED DE 3,12, LUZ AZUL, 256×64 PIXELS. POTÊNCIA DE TRABALHO: 12V 1ª. TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C~50°C. UMIDADE DE TRABALHO: =80%. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C~60°C. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: =90%. TAMANHO: 320.5MM×156.5MM×118MM. PESO: 1.05KG CÓDIGO TCE MT: 00081861	**1**	**R$ 4.780,00**	**R$ 4.780,00**	**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81**
15	MICRO COMPUTADOR DESKTOP - COM KIT DE 3 COOLER, FONTE 1000W, CERTIFICADO 80 PLUS GOLD OFERECE 90% DE EFICIÊNCIA COM 50% DE CARGA. PLACA MAE COM CONECTORES PAINEL TRASEIRO, 1 PORTA USB TYPE-C, COM SUPORTE PARA USB 3.2 GEN 2X2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHA), 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 4 PORTAS USB 2.0/1.1, 1 PORTA HDMI, 1 X DISPLAYPORT, 1 PORTA RJ-45, 1 X CONECTOR ÓPTICO DE SAÍDA S/PDIF, 2 X CONECTORES DE ÁUDIO, MEMÓRIA 64 BITS (2 X 32GB) DDR5-5600 CL40 SDRAM (DRAM SÍNCRONA) COM BASE EM DEZESSEIS COMPONENTES FBGA 2G X 8 BITS POR MÓDULO. O MÓDULO SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILES (INTEL® XMP) 3.0. MÓDULO DE MEMÓRIA DIMM COM 288 PINOS COM CONTATOS DE OURO (64GB TOTAL). PROCESSADOR INTEL CORE I9-13900KF, 13ª GERAÇÃO, 5.8GHZ MAX TURBO, CACHE 36MB, 24 NÚCLEOS, 32 THREADS, LGA 1700. PLACA DE VÍDEO RTX 4060 AERO OC GIGABYTE NVIDIA GEFORCE, 8GB GDDR6, RGB, DLSS, 2 SSD 1TB,M.2 2280 PCIE,NVME, LEITURA: 7000MB/S E GRAVAÇÃO: 6000MB/S 1 PARA S.O E OUTRO PARA ARQUIVOS. CÓDIGO TCE MT: 00082261	**1**	**R$ 21.509,00**	**R$ 21.509,00**	**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, CNPJ: 31.512.727/0001-81**
16	MONITOR PROFISSIONAL 27 POLEGADAS UHD 4K, IPS, HDMI E DISPLAYPORT, HDR400, FREESYNC, DCI-P3 95%. Tamanho: 27"; Tipo de Tela: IPS; Ângulo de Visão: 178º (R/L) / 178º (U/D); Resolução Máxima: 3840 x 2160; Brilho: 400 cd/m² (típ.); Contraste: 1200:01 (típ.); Tempo de Resposta: 5ms (GtG em Faster); Gama de cores: DCI-P3 95% (CIE1976); Profundidade de Cores (nº de cores): 1,07B; Distância entre Pixels: 0.1554 x 0.1554 mm; Tratamento de Tela: Antirreflexivo; Tratamento de superfície: Antibrilho. CÓDIGO TCE MT: 00082252	**2**	**R$ 2.550,00**	**R$ 5.100,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82**

Tangará da Serra-MT, 1º de dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO Nº 1.180 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.180 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 19/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 42/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 45/2023, modalidade Pregão Presencial nº 19/2023, tendo como adjudicatárias as Empresas: **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 31.512.727/0001-81,** com sede na Rua 140, nº 1148 – N, Jardim Tarumã, CEP: 78.303-063, Tangará da Serra-MT; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 36.656.877/0001-82,** com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 – N, sala 01, lote RT1C, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína – MT; e **SUPERAR COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.953.946/0001-12,** com sede na Rua Rotary Internacional, nº 2330-W, Parque Tangará, CEP: 78.304-108, Tangará da Serra – MT; conforme deliberado em 29 de novembro de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 394/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ROSELI AMORIM DE CARVALHO, CPF: 630.(.....)-04, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 396/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor SANDRO SEBASTIAN CIPRIANO, Matrícula 3652-2, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 393/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor RYAN GONÇALVES DA CRUZ, Mat. 4904-1, do cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 133/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., o servidor HIGOR DE ALMEIDA FREITAS, Matrícula 5014-1, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 02º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., o servidor RYAN GONÇALVES DA CRUZ, Matrícula 4904-1.

Art. 03º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., o servidor VITOR BOLGADO DE FREITAS, Matrícula 4048-3, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 04º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., a servidora ROSELI AMORIM DE CARVALHO, Matrícula 5090-1.

Art. 05º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, o servidor SANDRO SEBASTIAN CIPRIANO, Matrícula 3652-1.

Art. 06º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., o servidor THALES DANIEL ORMOND CURVO, Matrícula 4048-3.

Art. 07º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Industria, Comércio e Serviços e da comissão de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, o servidor WILLIAM MARQUES DE ASSIS, Matrícula 4337-1.

Art. 08º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a servidora KETTYLLIN OLLIOM BISPO MOREIRA, Matrícula 5084-1.

Art. 09º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a servidora ANGELICA LEGRAMANTE, Matrícula 5089-1.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 397/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o servidor THALES DANIEL ORMOND CURVO, CPF: 044.(.....)-32, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADESÃO Nº 001/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS – GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 42.308.623/00021-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL ADERIDO**: R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 30 de novembro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: **PAULO EMILIO PEREIRA,**

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$3.500,00 (Três mil quinhentos reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, PIX – CIDESA em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com **1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)** de entrada para início dos serviços e **R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)** após o término.

Nova Lacerda-MT, 29 de novembro de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-A DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT.

Proc. Licitatório: 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2023.

Objeto: *Adesão de ata de registro de preços, para* contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões basculante conforme demandas do CIDESA – Vale Guaporé.

Prazo: 06 meses, a partir 01 de dezembro de 2023.

Contratada: RODRIGO GEAN FRITSCH, quantidade, 02 (dois) itens.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Vale do Guaporé.

Nova Lacerda – MT, 30 de novembro2023

SONIA RAQUEL MOURA

Agente de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.**

TEVE A DATA E HORARIO DO CERTAME ALTERADO

Data da Realização	13/12/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	13/12/2023 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	07/12/2023 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA 031/2023

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Equipe de Apoio do Pregoeiro da Portaria Nº 021/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

a) Equipe de Apoio: Rayanne Caroline Souza de Assis

b) Equipe de Apoio: Geisa Alexandra de Proença Pimente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de novembro de 2023.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

PORTARIA Nº 032/2023

D**ISPOE SOBRE NOEMAÇAO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

a) Pregoeira Oficial: Mhayanne Escobar Bueno Beltrão Cabral

b) Equipe de Apoio: Rayanne Caroline Souza de Assis

c) Equipe de Apoio: Geisa Alexandra de Proença Pimente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°070/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações

pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a **Assembleia Ordinária do Conselho Diretor**, afim deliberarem acerca das **seguintes pautas:**

Ø DIVISÃO DO RECURSO DE 1.500.000,00 ADVINDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO; Ø APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2024; Ø PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2023;

A reunião será realizada no dia **07/12/2023, às 09h** na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua Alpes, 804, Bairro São João, Barra do Garças/MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de novembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: CEFOR – Clínica Especializada em Fraturas e Ortopedia Ltda. - EPP;

Base Legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 – Contratação Emergencial;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de ortopedia e traumatologia, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 001/2023;

Valor Global: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Data assinatura: 22/11/2023;

Vigência: 22/12/2024;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, devidamente serrada para manutenção de pontes nos Municípios consorciados.

REALIZAÇÃO: 12/12/2023 as 14h:00min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital pode ser solicitado no e-mail: cidesanortearaguaia@gmail.com. Duvidas e esclarecimentos podem ser enviados no e-mail já mencionado.

Vila Rica / MT, 30 de novembro de 2023

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 123/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001180.1.00374/22-1 páginas: 01/06 emitida pelo INSS em 04/08/2023 em nome do Sr.**JOAO COSTA-LONGA FILHO,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.084 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
05/04/1990 a 09/01/1991	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 09 meses e 05 dias**
01/02/1991 a 31/10/1992	**SABER CRESCER EDUCACAO LTDA**	**01 ano, 09 meses e 00 dias**
01/11/1992 a 22/01/1994	**SABER CRESCER EDUCACAO LTDA**	**01 ano, 02 meses e 22 dias**
01/06/1994 a 30/12/1994	**INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASH-BELL G SIMONTON**	**00 anos, 07 meses e 00 dias**
20/02/1995 a 24/07/1996	**INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASH-BELL G SIMONTON**	**01 ano, 05 meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de novembro de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 117/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso I, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Natalino Jose de Souza,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 294.647 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 347.061.601-97, servidor inativo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Maria do Espirito Santos e Souza,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0387456-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 791.435.201-20, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.07.00072P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,23/10/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de novembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 110/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Olivio Veronez**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 700133 SSPM/MT e do CPF sob o nº 437.969.079-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização I, Classe "G", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando com 12.853 dias, correspondendo há 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2023.04.00069P, **a partir de 30 de novembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de novembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - OUTUBRO/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: OUTUBRO/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	49.756.385,54	32.348.567,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	21.273.953,83	16.407.431,61
VINCULADA	49.785.225,66	32.375.660,49	VINCULADA	21.273.953,83	16.407.431,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.785.225,66	32.375.660,49	PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.273.953,83	16.407.431,61
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.840,12	27.093,02			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	13.817.911,95	17.538.144,97
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	30.180.772,14	23.596.210,67	CONSIGNAÇÕES	4.427.282,63	3.448.503,77
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	23.743.614,30	18.797.459,65	CONSIGNAÇÕES	1.949.955,01	1.312.280,82
CONSIGNAÇÕES	4.427.282,63	3.448.503,77	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	6.299.033,21	12.729.197,43
CONSIGNAÇÕES	1.950.163,81	1.312.280,82	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
FORNECEDORES NACIONAIS	571,20	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.515,65	2.202,45
PIS/PASEP A RECOLHER	51.787,43	35.763,98	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.091.705,71	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.515,65	2.202,45			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	4.837,12	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	228.785.381,96	180.613.714,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.193.504,84	7.385.066,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	184.080.953,77	140.310.493,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.107.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	35.510.923,35	32.918.155,19

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	263.877.247,74	214.559.291,51	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	263.877.247,74	214.559.291,51

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "HUMBERTO & RONALDO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CPF N° 22.316.617/0001-53

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "HUMBERTO & RONALDO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
PRAZO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO
CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº 22.316.617/0001-53
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO RATIFICAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ Nº 22.316.617/0001-53,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "HUMBERTO & RONALDO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Acorizal – MT, 29 de Novembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E TENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

VALOR: R$ 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze reais).

PRAZO: Até 30 de dezembro

CONTRATADO: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA

CNPJ N° 11.157.439/0001-49

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

ATA

Ata de Dispensa de Licitação Nº 008/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três às 08h00 horas na Prefeitura Municipal de Acorizal, reuniram-se os membros da Comissão, composta pela: Sr (ª).BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO – Presidente, Sr (ª). BRENO MÜLLER NEVES DA SILVA - Membro e SHELMA TAQUES DA SILVA - Membro, designados pela portaria nº 074/2023, Tendo em vista o **Processo Licitatório Nº 025/2023**, **Dispensa De Licitação Nº 008/2023**, autorizado pelo Prefeito Municipal Srº. Diego Ewerton Figueiredo Taques, após analisado os autos do processo, recomenda-se a contratação da empresa **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 11.157.439/0001-49,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E TENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO.** Estando todos os atos praticados dentro dos tramites legais a contratação procede. Os serviços importam num montante de **R$ 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze reais).** À vista das manifestações anteriores, reconhecemos a dispensa de licitação, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo senhor Prefeito, para a ratificação do ato e sua publicação.

Acorizal – MT, 29 de Novembro de 2023.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Presidente
Portaria Nº 074/2023

BRENO MÜLLER NEVES DA SILVA
Membro
Portaria Nº 074/2023

_____

SHELMA TAQUES DA SILVA
Membro
Portaria Nº 074/2023

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E TENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 54.015,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINZE REAIS)
PRAZO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO
CONTRATADO: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ Nº 11.157.439/0001-49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78. 480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 11.157.439/0001-49**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E TENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO**, mediante de valor total de R$ 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 008/2023**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 29 de Novembro de 2023.

_____
Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 207/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.017.797/0001-16

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	N° ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	3966338	36,25	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO ABERTO 15MM EM MDF	600,00	21.750,00
2	3966339	25,57	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM -	800,00	20.456,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 42.206,00	R$ 42.206,00
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Saúde
Setor: Indústria e comércio	Setor: Gestão do SUS
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 878	Código Reduzido: 446

Água Boa-MT, 29 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 039/2023, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de decoração natalina para a realização do evento “Natal Fé e Magia 2023” da Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa Casa Noel Ltda.

Água Boa - MT, 30 de novembro de 2023.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES	UND	39,00	32,50	1.267,50
3965397	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES	UND	50,00	72,75	3.637,50
3965428	PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINO MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM	UND	1,00	165,00	165,00
3965430	POLTRONA EM COURINO	UND	2,00	156,44	312,88
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²)	UND	141,00	50,70	7.148,70

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 12.531,58	**R$ 12.531,58**
Órgão: Gabinete do Prefeito	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 02-001-201 - Gabinete	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Cód. Reduzido: 12	Código Reduzido: 961

Água Boa-MT, 28 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 7.181,30	R$ 7.181,30
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 10-002-006 - Cultura	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Código Reduzido: 955	Código Reduzido: 961

Água Boa-MT, 28 de novembro de 2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.178/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERAM-SE o Anexo I – Termo de Referência; Item 09 - **Estimativa de quantidades e preços**: alterando a Tabela Índices de Garantia: Quanto a Categoria de CARRO RESERVA.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 15/12/2023.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Futuras contratação de empresa para serviço de seguro de veículos para Veículos da Frota da Prefeitura de Água Boa – MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de novembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 23/11/2023, no valor de **R$.420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1401/2023** (Processo Nº SEAF-PRO-2023/02899), que tem como objetivo a "**Aquisição de óleo diesel, que será utilizado nos serviços de abertura e recuperação das estradas no Projeto de Assentamento Nacional em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 16/11/2023 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/11/2023; e tendo como concedente a SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuou na mesma data, o depósito como recurso de **CONTRAPARTIDA**, o valor de **R$.9.999,96** (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 23 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES	UND	20,00	32,50	650,00
3965397	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES	UND	10,00	72,75	727,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.377,50	**R$ 1.377,50**
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 05-001-510 - Educação	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Código Reduzido: 135	Código Reduzido: 961

Água Boa-MT, 28 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa* JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150, inscrita no CNPJ nº 42.617.004/0001-63, com sede na RUA GOIAS – 49 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. JAQUELINE LIMA SOUZA, portador do RG nº 2536879-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.040.061-50, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado CONTRATADA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Eletrônico Nº 005/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará visto que os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei

nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 038/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa* LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI, inscrita no CNPJ nº 32.317.104/0001-10, com sede na AVENIDA LUIS SOARES VICTOR – S/N – CENTRO – LAGOA DA CONFUSÃO – CEP 77.493-000, representada pelo Sra. LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI, portador do RG nº 1614345 SSP/TO e inscrito no CPF nº 302.023.828-50, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado CONTRATADA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Eletrônico Nº 005/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará visto que os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 036/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa* VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103, inscrita no CNPJ nº 42.625.052/0001-01, com sede na RUA ARIOSTO DA RIVA – 1362 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM, portador do RG nº 2299206-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 042.410.511-03, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado CONTRATADA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Eletrônico Nº 005/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará visto que os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei

nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 039/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM** **04241051103** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 212 de 25 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de novembro, no endereço, Rua Dom Aquino, n° 346, Alto Garças – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no processo de Licitação n° 76/2023, na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Processo se encontra disponível no endereço supra citado.

Objeto Da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Tipo Menor Preço por Item**,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, fica RETIFICADO e acontecerá no dia 04/01/2023. Alto Garças - MT, 30 de novembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Foi publicado no dia 30 de novembro de 2023, na página 28 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº. 260/2023 que concede licença aos servidores públicos municipais de Alto Garças-MT.

Onde se lê:

Art. 1°. Conceder, aos servidores públicos especificados:

[...]

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1896	GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2023	01	27/11/2023 À 25/01/2024	LICENÇA PRÊMIO

Leia-se:

Art. 1°. Conceder, aos servidores públicos especificados:

[...]

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1896	GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2023	02	27/11/2023 À 25/01/2024	LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 30 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora efetiva **ANA PAULA COLAVITE**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para reunião a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2023, segunda-feira, às 08h30min, no Departamento de Recursos Humanos, edifício sede da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Dom Aquino nº 317 Centro, para tratar de assuntos de interesse da administração.

É obrigatório o comparecimento presencial.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Leis correlatas.

Alto Garças – MT, 30 de novembro de 2023.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Novembro 2023, com inÍcio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIALDE CONSUMO - DO TIPO ESPORTIVO E PREMIAÇÕES- TROFEUS E MEDALHAS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA SUPRIR DEMA das quais foram vencedoras as empresas: Itens 111138586, 211141749, 211144253, 211145227, 211145282, 211145289, 211145290, 211145300, 211145363, 211148296, 211148299, 211148300, 211148309, 211148310, MARCIO BORGES DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 24.126.601/0001-03 no valor de R$ 40.821,80; Itens 33338, 1135439, 1135483, 111138151, 211139517, 211139522, 211139849, 211139989, 211139993, 211140005, 211140010, 211140096, 211141747, 211144258, 211144262, 211144265, 211144269, 211145210, 211145211, 211145212, 211145214, 211145218, 211145220, 211145228, 211145229, 211145240, 211145262, 211145263, 211145267, 211145273, 211145275, 211145276, 211145278, 211145280, 211145286, 211145293, 211145301, 211145305, 211145362, 211148292, 211148293, 211148294, 211148295, 211148297, 211148298, 211148301, 211148302, 211148303, 211148304, 211148305, 211148307, 211148308, 211148311, TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.468.317/0001-83, no valor de R$ 147.757,00(Setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais). ALTO GARÇAS - MT, 30 de novembro de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – PREGOEIRA OFICIAL.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 212 de 25 de setembro de 2023, torna público aos interessados que o Processo de Dispensa N° 76/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT."** Sagra – se vencedora a Sr(a) **– J A KONRAD TRANSPORTES LTDA ,** inscrita sob CNPJ № **32.955.379/0001-80**, com o **valor:** 90.155,20 (noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a ser pago em 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 262, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERRATA

Foi publicado no dia 30 de novembro de 2023, nas páginas 29 e 30 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº. 262/2023 que concede FÉRIAS regulares a(os) servidor(es).

Onde se lê:

Art.1°. Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
60	IZAIDES BATISTA DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MUN INFRAESTR	2022/2023	26/12/2023 À 14/01/2024	30
1087	STAEL DA SILVA PAES	APOIO ADM EDUC/MUN INFRAESTR	2022/2023	26/12/2023 À 14/01/2024	30

Leia-se:

Art.1°. Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
60	IZAIDES BATISTA DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MUN INFRAESTR	2022/2023	26/12/2023 À 14/01/2024	20
1087	STAEL DA SILVA PAES	APOIO ADM EDUC/MUN INFRAESTR	2022/2023	26/12/2023 À 14/01/2024	20

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 30 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PLANTONISTA UNIDADE DE SAÚDE CAPÃO VERDE, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X), SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME
CNPJ: 42.543.187/0001-10

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº02: - PLANTONISTA UNIDADE DE SAÚDE CAPÃO VERDE:

1 - NOME: ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME CNPJ: 42.543.187/0001-10

LOTE Nº3.1: MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL) – ESF CAPÃO VERDE (ZONA RURAL):

1 - NOME: ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME CNPJ: 42.543.187/0001-10

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 30 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

"REGISTRO DE PREÇO 033/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP, **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Prestação de Serviços de Locação de Palcos, Camarins, Box Truss, Painel de Led, Equipamentos de Iluminação ede Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Grades Inibidoras/Fechamento, Gerador de Energia e Jogos de Mesas paraSerem Utilizados em Eventos a Serem Realizados porDiversas Secretarias do Município de Alto Paraguai/MT.**

Abertura da Sessão: Dia 14/12/2023

Às 09:00 h (horário Mato Grosso)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br**– mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 30 de novembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 258/2023 A 264/2023

Ata de Registro de Preços N.º 258/2023, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 880.800,00; Vigência: 17/11/2023 à 16/11/2024; PregãoEletrônico nº 038/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS BASÍCO PEDRA RACHÃO E CASCALHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT.

Ata de Registro de Preços N.º 259/2023, Partes: J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO; CNPJ: 14.437.315/0001-05; Valor: R$ 4.365,00; Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024; PregãoEletrônico nº 040/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ECOBAG PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", BEM COMO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 260/2023, Partes: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO; CNPJ: 03.716.848/0001-00; Valor: R$ 15.393,00; Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024; PregãoEletrônico nº 040/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ECOBAG PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", BEM COMO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 261/2023, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 508.818,00; Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024; PregãoEletrônico nº 040/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ECOBAG PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", BEM COMO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 262/2023, Partes: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP; CNPJ: 02.545.557/0001-33; Valor: R$ 14.405,00; Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024; Pregão Eletrônico nº 040/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ECOBAG PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", BEM COMO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 263/2023, Partes: P. R. EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 07.043.802/0001-28; Valor: R$ 22.768,70; Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024; Pregão Eletrônico nº 039/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO ULTIMO PREGÃO Nº 21/2023 E 08/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA.

Ata de Registro de Preços N.º 264/2023, Partes: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA; CNPJ: 26.289.337/0001-54; Valor: R$ 70.444,44; Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024; Pregão Eletrônico nº 039/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO ULTIMO PREGÃO Nº 21/2023 E 08/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 021/2023

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023

CREDOR: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
97	METFORMINA, CLORIDRATOO – COMPRIMIDO 500 MG	R$0,13	R$ 0,05	R$0,18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 29/11/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 24.484.451/0001-00** com o valor de **R$ 49.298,74** (quarenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); **PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68** com o valor total de **R$ 26.907,80** (vinte e seis mil novecentos e sete reais e oitenta centavos)**; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 35.280.926/0001-62** com o valor de **R$ 1.908,80** (hum mil novecentos e oito reais e oitenta centavos); **DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14** com o valor de **R$ 11.086,68** (onze mil oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.263792/0001-90** com valor de **R$ 24.300,00**(vinte e quatro mil trezentos reais), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92** com valor de **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de novembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 30 de novembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCIÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Ao Senhor

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente

Sociedade Beneficente e Hospitalar de Alto Taquari

Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/nº, centro, Alto Taquari- MT

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Prezado Presidente, Carlos César

Com os cordiais cumprimentos, venho através desta em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre o Município de Alto Taquari e a Sociedade Beneficente e Hospitalar de Alto Taquari, informar que, com base no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com a Cláusula 12ª, item 12.1 e 12.2, III do referido Termo, **NOTIFICAR** acerca da rescisão da parceria.

Esta decisão está fundamentada na faculdade conferida aos partícipes de rescindir o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, conforme estabelecido na legislação. Ressaltamos que a escolha por essa medida visa à adequação às normativas legais vigentes e às razões de interesse público que tornam formal ou materialmente inexequível a continuidade da parceria.

Nos termos do mencionado dispositivo legal, será assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar os procedimentos legais, assegurando a publicidade e transparência dos atos e visando proporcionar uma transição ordenada e a minimização de impactos nos serviços prestados aos munícipes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para discutir eventuais pendências que possam surgir durante esse processo de rescisão.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, 30 de novembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referência e no edital, **FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO**, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 042/2023 que tem por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, PARA O PERIODO DE 12 MESES,** maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de novembro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.431/2023.

Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2024, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**,Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento, do total da execução orçamentária, mediante Decreto, *em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 1.420 de 02 de outubro de 2023, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.*

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2024, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 29 de novembro de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 012/2023

PORTARIA Nº. 012/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 009/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira** RG nº. 10086226 – SESP/MT, CPF nº. 880.307.251-91, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 222, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 223/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/02/1996 a 29/11/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 098/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de NOVEMBRO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA, BEM COMO, INCLUSÃO DE MAIS UMA SESSÃO ORDINÁRIA NO CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS*".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

CONSIDERANDO antecipar as votações dos projetos para que as redações finais sejam enviadas em tempo para o Executivo, para sancionar e validar.

CONSIDERANDO oportunizar melhor prazo para análise dos projetos em tramitação pelas comissões permanentes.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 06/12/2023 para o dia 04/12/2023, no mesmo horário regimental.

Artigo 2º - Fica inserida mais uma Sessão Ordinária no calendário anual de 2023 das Sessões Ordinárias, com data para o dia 18 de Dezembro do corrente ano, no mesmo horário regimental.

Parágrafo único. As sessões ocorrerão na Sede da Câmara Municipal, e serão transmitida por meio eletrônico.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 29 de Novembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA (RREO) 5° BIMESTRE, EXERCICIO 2023, APIACAS/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.140.000,00	71.140.000,00	11.858.570,59	16,67	55.346.564,89	77,80	15.793.435,11
RECEITAS CORRENTES	67.020.000,00	67.020.000,00	11.568.345,59	17,26	54.316.927,44	81,05	12.703.072,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	4.002.000,00	1.085.977,20	27,14	5.182.906,24	129,51	-1.180.906,24
Impostos	3.400.000,00	3.400.000,00	955.141,87	28,09	4.425.966,08	130,18	-1.025.966,08
Taxas	601.000,00	601.000,00	130.835,33	21,77	756.940,16	125,95	-155.940,16
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	892.691,49	35,85	2.019.743,66	81,11	470.256,34
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	178.453,33	11,22	865.363,12	54,43	724.636,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	714.238,16	79,36	1.154.380,54	128,26	-254.380,54
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	311.941,41	31,35	2.043.111,66	205,34	-1.048.111,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	311.941,41	31,51	2.043.111,66	206,37	-1.053.111,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	148.739,40	18,01	738.227,03	89,37	87.772,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	806.000,00	806.000,00	143.607,67	17,82	718.823,14	89,18	87.176,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	5.131,73	25,66	19.403,89	97,02	596,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	58.405.000,00	9.247.425,47	15,83	44.135.243,21	75,57	14.269.756,79
Transferências da União e de suas Entidades	24.397.000,00	24.397.000,00	3.376.443,63	13,84	16.983.342,25	69,61	7.413.657,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.458.000,00	25.458.000,00	4.256.107,60	16,72	19.631.620,29	77,11	5.826.379,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.614.874,24	19,00	7.520.280,67	88,47	979.719,33
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	-118.429,38	-39,22	197.695,64	65,46	104.304,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.932,00		20.114,20		-20.114,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	-127.978,92	-125,47	97.428,54	95,52	4.571,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	7.617,54	3,81	80.152,90	40,08	119.847,10

Documento gerado em 30/11/2023 09:01:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	4.120.000,00	290.225,00	7,04	1.029.637,45	24,99	3.090.362,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	3.805.000,00	290.225,00	7,63	1.029.637,45	27,06	2.775.362,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.990.000,00	1.990.000,00	290.225,00	14,58	1.029.637,45	51,74	960.362,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	1.815.000,00		0,00		0,00	1.815.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	342.563,20	11,01	1.670.301,25	53,71	1.439.698,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.250.000,00	74.250.000,00	12.201.133,79	16,43	57.016.866,14	76,79	17.233.133,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.250.000,00	74.250.000,00	12.201.133,79	16,43	57.016.866,14	76,79	17.233.133,86
DÉFICIT (VI)					5.753.642,55		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.250.000,00	74.250.000,00	12.201.133,79	16,43	62.770.508,69	84,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.227.347,79			18.227.347,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.227.347,79			18.227.347,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.188.000,00	87.548.103,95	15.941.832,77	66.204.531,17	21.343.572,78	15.353.528,06	60.923.960,22	26.624.143,73	59.262.090,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.635.000,00	66.471.777,16	12.003.217,57	51.012.741,83	15.459.035,33	11.969.395,47	46.721.166,37	19.750.610,79	45.642.588,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.740.000,00	27.814.885,00	4.651.470,45	21.414.800,00	6.400.085,00	4.564.644,23	21.327.973,78	6.486.911,22	21.130.660,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	205.650,00	17.924,74	108.979,27	96.670,73	17.924,74	108.979,27	96.670,73	108.979,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	38.451.242,16	7.333.822,38	29.488.962,56	8.962.279,60	7.386.826,50	25.284.213,32	13.167.028,84	24.402.948,19	
DESPESAS DE CAPITAL	10.453.000,00	20.976.326,79	3.938.615,20	15.191.789,34	5.784.537,45	3.384.132,59	14.202.793,85	6.773.532,94	13.619.502,75	
INVESTIMENTOS	10.133.000,00	20.678.326,79	3.887.633,26	14.937.583,36	5.740.743,43	3.333.150,65	13.948.587,87	6.729.738,92	13.365.296,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	298.000,00	50.981,94	254.205,98	43.794,02	50.981,94	254.205,98	43.794,02	254.205,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.574.773,00	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	1.675.966,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.790.000,00	90.122.876,95	16.291.523,87	68.051.079,64	22.071.797,31	15.703.219,16	62.770.508,69	27.352.368,26	60.938.057,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.790.000,00	90.122.876,95	16.291.523,87	68.051.079,64	22.071.797,31	15.703.219,16	62.770.508,69	27.352.368,26	60.938.057,27	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.790.000,00	90.122.876,95	16.291.523,87	68.051.079,64		15.703.219,16	62.770.508,69		60.938.057,27	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	342.563,20	11,01	1.670.301,25	53,71	1.439.698,75
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	342.563,20	11,01	1.670.301,25	53,71	1.439.698,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	342.563,20	11,01	1.670.301,25	53,71	1.439.698,75
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	342.563,20	11,01	1.670.301,25	53,71	1.439.698,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.574.773,00	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	1.675.966,28	
DESPESAS CORRENTES	2.602.000,00	2.574.773,00	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	1.675.966,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00	2.574.773,00	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	349.691,10	1.846.548,47	728.224,53	1.675.966,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.648.000,00	90.008.103,95	15.941.832,77	66.204.531,17	97,29	23.803.572,78	15.353.528,06	60.923.960,22	97,06	29.084.143,73	
Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	297.928,50	1.659.044,22	2,44	440.955,78	341.239,33	1.600.067,29	2,55	499.932,71	
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	297.928,50	1.659.044,22	2,44	440.955,78	341.239,33	1.600.067,29	2,55	499.932,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	260.000,00	272.300,00	31.500,00	259.692,00	0,38	12.608,00	54.032,00	195.144,00	0,31	77.156,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	260.000,00	272.300,00	31.500,00	259.692,00	0,38	12.608,00	54.032,00	195.144,00	0,31	77.156,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.774.000,00	8.520.714,00	1.373.369,58	6.387.471,54	9,39	2.133.242,46	1.356.436,41	5.833.520,08	9,29	2.687.193,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.000,00	5.807.632,00	752.368,33	4.430.100,67	6,51	1.377.531,33	889.544,07	4.060.185,74	6,47	1.747.446,26	
Administração Financeira	1.560.000,00	1.581.747,00	404.128,88	1.190.612,22	1,75	391.134,78	246.334,50	1.009.601,98	1,61	572.145,02	
Controle Interno	140.000,00	227.000,00	97.554,26	170.267,74	0,25	56.732,26	97.053,26	169.766,74	0,27	57.233,26	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	84.000,00	79.000,00	12.961,54	50.489,18	0,07	28.510,82	12.961,54	50.489,18	0,08	28.510,82	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	98.050,00		16.900,00	0,02	81.150,00		16.900,00	0,03	81.150,00	
Administração de Receitas	248.000,00	367.850,00	58.753,14	284.932,93	0,42	82.917,07	58.753,14	284.932,93	0,45	82.917,07	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	418.000,00	359.435,00	47.603,43	244.168,80	0,36	115.266,20	51.789,90	241.643,51	0,38	117.791,49	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.830.000,00	3.318.554,00	692.488,75	2.265.795,04	3,33	1.052.758,96	511.568,85	1.987.498,40	3,17	1.331.055,60	
Assistência ao Idoso	15.000,00	315.000,00	300.400,07	300.400,07	0,44	14.599,93	100.000,00	100.000,00	0,16	215.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	781.000,00	743.050,00	92.674,29	457.108,20	0,67	285.941,80	95.137,60	452.793,44	0,72	290.256,56	
Assistência Comunitária	1.043.000,00	1.280.713,00	167.509,35	819.619,02	1,20	461.093,98	158.498,56	793.260,92	1,26	487.452,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	935.000,00	926.791,00	120.621,18	664.638,09	0,98	262.152,91	146.648,83	617.414,38	0,98	309.376,62	
FU08 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	11.283,86	24.029,66	0,04	26.970,34	11.283,86	24.029,66	0,04	26.970,34	
Previdência Social	4.978.000,00	4.978.000,00	451.805,60	2.144.406,32	3,15	2.833.593,68	470.411,35	2.124.902,57	3,39	2.853.097,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.978.000,00	4.978.000,00	451.805,60	2.144.406,32	3,15	2.833.593,68	470.411,35	2.124.902,57	3,39	2.853.097,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.486.000,00	19.775.747,00	3.410.555,68	14.075.021,49	20,68	5.700.725,51	3.015.505,11	12.734.887,94	20,29	7.040.859,06	
Atenção Básica	4.213.000,00	4.645.303,00	693.328,23	2.711.257,22	3,98	1.934.045,78	635.354,60	2.504.220,86	3,99	2.141.082,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.531.000,00	12.004.001,00	2.375.627,64	9.485.698,43	13,94	2.518.302,57	2.032.041,11	8.525.527,02	13,58	3.478.473,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	956.100,00	108.818,63	507.254,46	0,75	448.845,54	46.314,15	407.376,41	0,65	548.723,59	
Vigilância Sanitária	189.000,00	202.000,00	50.773,15	129.605,64	0,19	72.394,36	50.773,15	129.605,64	0,21	72.394,36	
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	568.000,00	37.973,54	354.094,29	0,52	213.905,71	41.287,42	352.305,17	0,56	215.694,83	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	24.200,00	0,00	23.193,70	0,03	1.006,30	8.298,70	22.233,70	0,04	1.966,30	
FU10 - Administração Geral	1.548.000,00	1.255.043,00	142.884,49	827.212,27	1,22	427.830,73	200.285,98	756.913,66	1,21	498.129,34	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	121.100,00	1.150,00	36.705,48	0,05	84.394,52	1.150,00	36.705,48	0,06	84.394,52	
Trabalho	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.883.000,00	16.456.977,79	3.235.896,66	13.517.961,81	19,86	2.939.015,98	2.722.450,82	11.992.883,29	19,11	4.464.094,50	
Ensino Fundamental	10.470.000,00	11.199.515,00	1.753.882,59	9.367.154,50	13,76	1.832.360,50	1.770.038,74	8.990.025,37	14,32	2.209.489,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.075.000,00	2.595.506,00	337.775,08	1.797.185,96	2,64	798.320,04	444.425,08	1.797.185,96	2,86	798.320,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	175.100,00	0,00	175.000,00	0,26	100,00	35.000,00	140.000,00	0,22	35.100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	2.478.347,79	1.139.188,99	2.173.571,35	3,19	304.776,44	467.937,00	1.060.621,96	1,69	1.417.725,83	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	8.509,00	5.050,00	5.050,00	0,01	3.459,00	5.050,00	5.050,00	0,01	3.459,00	
Cultura	325.000,00	490.127,16		226.960,25	0,33	263.166,91		226.960,25	0,36	263.166,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	490.127,16		226.960,25	0,33	263.166,91		226.960,25	0,36	263.166,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.647.000,00	13.384.103,00	3.318.366,01	9.986.538,93	14,68	3.397.564,07	3.215.782,03	9.529.701,92	15,18	3.854.401,08	
Infra-Estrutura Urbana	4.480.000,00	8.644.600,00	2.304.926,69	6.231.755,65	9,16	2.412.844,35	2.304.926,69	6.231.755,65	9,93	2.412.844,35	
Serviços Urbanos	135.000,00	1.209.002,00	692.857,55	1.009.060,34	1,48	199.941,66	498.927,98	795.131,77	1,27	413.870,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.717.000,00	2.910.151,00	320.581,77	2.126.992,08	3,13	783.158,92	411.927,36	1.884.083,64	3,00	1.026.067,36	
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	620.350,00	0,00	618.730,86	0,91	1.619,14	0,00	618.730,86	0,99	1.619,14	
Habitação	162.000,00	4.701,00				4.701,00				4.701,00	
Habitação Rural	55.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.000,00	3.701,00				3.701,00				3.701,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.391.000,00	3.220.009,00	117.807,37	1.095.933,29	1,61	2.124.075,71	177.271,30	1.062.211,90	1,69	2.157.797,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.391.000,00	3.220.009,00	117.807,37	1.095.933,29	1,61	2.124.075,71	177.271,30	1.062.211,90	1,69	2.157.797,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	35.900,00				35.900,00				35.900,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	16.900,00				16.900,00				16.900,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.000,00	1.938.000,00	223.427,02	1.604.187,43	2,36	333.812,57	269.824,63	1.489.749,17	2,37	448.250,83	
Abastecimento	310.000,00	198.000,00	4,00	147.004,00	0,22	50.996,00	12.697,65	127.598,17	0,20	70.401,83	
Extensão Rural	207.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	845.000,00	1.705.000,00	223.423,02	1.457.183,43	2,14	247.816,57	257.126,98	1.362.151,00	2,17	342.849,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	25.703,00				25.703,00				25.703,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	10.703,00				10.703,00				10.703,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	255.000,00	189.620,00	7.700,00	178.561,24	0,26	11.058,76	35.474,00	149.502,24	0,24	40.117,76	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	255.000,00	189.620,00	7.700,00	178.561,24	0,26	11.058,76	35.474,00	149.502,24	0,24	40.117,76	
Energia	740.000,00	1.445.000,00	422.019,62	1.150.723,03	1,69	294.276,97	433.619,62	1.133.323,03	1,81	311.676,97	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	740.000,00	1.445.000,00	422.019,62	1.150.723,03	1,69	294.276,97	433.619,62	1.133.323,03	1,81	311.676,97	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.592.000,00	12.247.247,00	2.184.197,18	10.539.364,63	15,49	1.707.882,37	2.551.413,55	9.845.384,09	15,68	2.401.862,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.523.000,00	12.163.247,00	2.175.306,66	10.483.087,05	15,40	1.680.159,95	2.542.523,03	9.789.106,51	15,60	2.374.140,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	69.000,00	84.000,00	8.890,52	56.277,58	0,08	27.722,42	8.890,52	56.277,58	0,09	27.722,42	
Desporto e Lazer	808.000,00	800.401,00	56.885,04	528.352,58	0,78	272.048,42	80.942,73	524.405,98	0,84	275.995,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	778.000,00	780.401,00	56.885,04	513.352,59	0,75	267.048,41	65.942,74	509.405,99	0,81	270.995,01	
Lazer	30.000,00	20.000,00	0,00	14.999,99	0,02	5.000,01	14.999,99	14.999,99	0,02	5.000,01	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	117.885,76	584.517,37	0,86	115.482,63	117.556,33	493.818,07	0,79	206.181,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	117.885,76	584.517,37	0,86	115.482,63	117.556,33	493.818,07	0,79	206.181,93	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.574.773,00	349.691,10	1.846.548,47	2,71	728.224,53	349.691,10	1.846.548,47	2,94	728.224,53	
TOTAL (III) = (I + II)	74.250.000,00	92.582.876,95	16.291.523,87	68.051.079,64	100,00	24.531.797,31	15.703.219,16	62.770.508,69	100,00	29.812.368,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.574.773,00	349.691,10	1.846.548,47	2,71	728.224,53	349.691,10	1.846.548,47	2,94	728.224,53	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	36.223,32	0,05	13.776,68	6.756,24	36.223,32	0,06	13.776,68	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	36.223,32	0,05	13.776,68	6.756,24	36.223,32	0,06	13.776,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	384.000,00	414.051,00	47.525,05	269.310,47	0,40	144.740,53	47.525,05	269.310,47	0,43	144.740,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	307.000,00	32.541,33	179.952,39	0,26	127.047,61	32.541,33	179.952,39	0,29	127.047,61	
Administração Financeira	5.000,00	10.000,00	1.308,78	6.681,27	0,01	3.318,73	1.308,78	6.681,27	0,01	3.318,73	
Controle Interno	25.000,00	20.700,00	2.328,38	20.684,18	0,03	15,82	2.328,38	20.684,18	0,03	15,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	15.000,00	40.000,00	5.689,40	31.291,72	0,05	8.708,28	5.689,40	31.291,72	0,05	8.708,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	36.350,00	5.657,16	30.700,91	0,05	5.649,09	5.657,16	30.700,91	0,05	5.649,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	76.100,00	7.903,96	43.717,78	0,06	32.382,22	7.903,96	43.717,78	0,07	32.382,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	41.100,00	4.873,44	26.729,85	0,04	14.370,15	4.873,44	26.729,85	0,04	14.370,15	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.030,52	16.987,93	0,02	3.012,07	3.030,52	16.987,93	0,03	3.012,07	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	1.124,06	5.620,30	0,01	16.379,70	1.124,06	5.620,30	0,01	16.379,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	1.124,06	5.620,30	0,01	16.379,70	1.124,06	5.620,30	0,01	16.379,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	619.000,00	620.601,00	87.306,11	443.427,42	0,65	177.173,58	87.306,11	443.427,42	0,71	177.173,58	
Atenção Básica	310.000,00	305.601,00	36.640,01	202.914,59	0,30	102.686,41	36.640,01	202.914,59	0,32	102.686,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	191.000,00	36.587,10	167.872,59	0,25	23.127,41	36.587,10	167.872,59	0,27	23.127,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	15.000,00	6.450,71	13.993,47	0,02	1.006,53	6.450,71	13.993,47	0,02	1.006,53	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	2.651,67	31.870,52	0,05	21.129,48	2.651,67	31.870,52	0,05	21.129,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	4.976,62	26.776,25	0,04	25.223,75	4.976,62	26.776,25	0,04	25.223,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.090.000,00	1.060.000,00	155.162,89	818.620,09	1,20	241.379,91	155.162,89	818.620,09	1,30	241.379,91	
Ensino Fundamental	750.000,00	729.000,00	110.306,72	577.090,70	0,85	151.909,30	110.306,72	577.090,70	0,92	151.909,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	340.000,00	331.000,00	44.856,17	241.529,39	0,35	89.470,61	44.856,17	241.529,39	0,38	89.470,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.000,00	75.000,00	7.781,75	49.749,66	0,07	25.250,34	7.781,75	49.749,66	0,08	25.250,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	7.781,75	49.749,66	0,07	25.250,34	7.781,75	49.749,66	0,08	25.250,34	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	25.010,00	4.128,01	18.613,12	0,03	6.396,88	4.128,01	18.613,12	0,03	6.396,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	25.010,00	4.128,01	18.613,12	0,03	6.396,88	4.128,01	18.613,12	0,03	6.396,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.591,90	15.907,82	0,02	9.092,18	2.591,90	15.907,82	0,03	9.092,18	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.591,90	15.907,82	0,02	9.092,18	2.591,90	15.907,82	0,03	9.092,18	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	23.358,64	112.563,47	0,17	52.436,53	23.358,64	112.563,47	0,18	52.436,53	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	23.358,64	111.229,52	0,16	48.770,48	23.358,64	111.229,52	0,18	48.770,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00		1.333,95	0,00	3.666,05		1.333,95	0,00	3.666,05	
Desporto e Lazer	45.000,00	40.000,00	6.052,49	32.795,02	0,05	7.204,98	6.052,49	32.795,02	0,05	7.204,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	40.000,00	6.052,49	32.795,02	0,05	7.204,98	6.052,49	32.795,02	0,05	7.204,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,520,375.97	6,663,708.53	5,917,409.63	6,151,331.43	5,316,173.36	5,276,012.76	6,422,663.75	6,512,996.10	6,421,808.33	6,307,845.78	6,189,491.98	6,783,899.04	73,483,716.66	75,407,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323,350.11	434,465.67	843,132.11	288,794.48	351,731.75	367,739.14	398,257.27	657,319.79	504,336.94	665,883.61	368,113.17	717,864.03	5,940,988.07	4,002,000.00
IPTU	17,257.07	8,248.83	12,409.97	9,341.28	16,012.85	19,428.74	37,984.32	154,832.25	24,186.08	15,420.73	19,061.59	32,394.32	366,578.03	441,000.00
ISS	104,404.97	167,815.97	48,746.97	35,359.07	91,946.57	101,427.65	129,943.26	173,635.52	209,018.57	239,677.30	131,199.63	360,613.91	1,793,791.39	957,000.00
ITBI	62,751.63	16,973.47	696,479.77	34,385.33	25,522.47	78,135.43	32,431.38	52,994.74	92,646.62	213,687.59	726.38	58,248.51	1,364,983.32	552,000.00
IRRF	113,185.67	215,711.20	20,195.15	127,333.00	129,445.48	132,768.35	131,908.90	126,563.49	129,812.63	127,406.80	171,273.45	181,624.08	1,607,228.20	1,450,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,750.77	25,716.20	65,298.25	82,375.80	88,804.38	55,978.97	65,989.41	149,293.79	48,673.04	69,691.19	45,852.12	84,983.21	808,407.13	602,000.00
Contribuições	158,274.68	257,970.56	60,656.24	196,290.78	156,488.84	176,389.47	190,829.63	161,274.43	93,477.19	91,645.60	594,203.53	298,487.96	2,435,988.91	2,490,000.00
Receita Patrimonial	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,064.60	209,734.55	202,721.61	200,559.79	166,821.23	145,120.18	2,396,502.78	995,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,064.60	209,734.55	202,721.61	200,559.79	166,821.23	145,120.18	2,396,502.78	990,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	67,268.97	69,045.01	93,158.28	60,516.47	71,939.95	72,061.62	65,791.41	73,112.76	58,712.30	94,194.84	65,166.88	83,572.52	874,541.01	826,000.00
Transferências Correntes	4,758,195.23	5,679,385.88	4,674,854.33	5,397,778.38	4,455,476.41	4,435,659.65	5,522,426.24	5,384,210.12	5,482,163.48	5,120,464.81	4,983,886.36	5,668,584.54	61,563,085.43	66,792,000.00
Cota-Parte do FPM	1,340,183.83	2,082,376.94	1,132,499.19	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	1,803,834.03	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	16,451,452.29	16,401,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,789,278.25	1,693,151.96	1,835,545.04	1,657,766.98	1,760,505.75	1,574,503.66	2,063,006.08	1,785,126.16	1,897,251.60	2,120,298.76	2,127,368.15	2,149,548.40	22,453,350.79	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	40,718.35	36,343.58	77,403.31	45,888.58	67,486.83	74,267.46	322,254.11	238,262.25	110,499.98	110,028.46	70,047.49	71,691.71	1,264,892.11	800,000.00
Cota-Parte do ITR	91,585.55	148,719.48	160,952.69	24,138.10	32,670.97	20,857.01	24,011.08	27,572.48	20,095.19	26,661.76	81,511.26	551,834.99	1,210,610.56	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	42,599.39	78,199.50				8,593.89		8,530.98	30,695.45	31,012.68	33,236.72	33,554.95	266,383.56	85,000.00
Transferências do FUNDEB	656,132.41	645,990.62	720,488.10	724,736.09	674,295.08	645,490.68	882,095.86	1,051,232.57	709,310.09	784,438.82	764,606.41	850,267.83	9,109,084.56	8,500,000.00
Outras Transferências Correntes	797,737.45	994,603.80	747,966.00	1,143,850.69	818,520.01	852,019.62	830,447.60	965,325.04	910,477.14	962,296.13	800,326.43	983,741.65	10,807,311.56	14,906,000.00
Outras Receitas Correntes	36,199.29	38,398.27	11,954.97	11,068.48	23,846.31	11,439.53	15,294.60	27,344.45	80,396.81	135,097.13	11,300.81	-129,730.19	272,610.46	302,000.00
DEDUÇÕES (II)	780,630.94	877,217.68	669,066.12	825,036.36	697,653.15	690,643.35	860,797.21	772,851.62	736,599.12	767,476.41	741,919.53	848,866.77	9,268,758.26	10,247,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	95,664.14	200,376.05	3,855.71	113,877.76	99,297.79	97,478.37	93,251.21	94,026.17	93,477.19	91,645.60	89,790.43	88,662.90	1,161,403.32	1,590,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	32,613.84	14,336.06	6,913.60	6,913.60	7,323.46	7,254.01	7,287.54	7,287.54	7,287.54	7,287.54	7,287.54	0.00	111,792.27	90,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			18,886.61								0.00	0.00	18,886.61	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	652,352.96	662,505.57	639,410.20	704,245.00	591,031.90	585,910.97	760,258.46	671,537.91	635,834.39	668,543.27	644,841.56	760,203.87	7,976,676.06	8,387,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	5,685,209.21	5,540,369.37	5,447,572.45	5,935,032.27	64,214,958.40	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	5,685,209.21	5,540,369.37	5,447,572.45	5,935,032.27	64,214,958.40	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					46,872.00	39,060.00	39,492.00	39,600.00	47,124.00	39,600.00	39,600.00	39,600.00	330,948.00	450,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,571,648.21	4,546,309.41	5,522,374.54	5,700,544.48	5,638,085.21	5,500,769.37	5,407,972.45	5,895,432.27	63,884,010.40	64,710,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.991.000,00	2.600.506,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	865.363,12
Ativo	1.582.000,00	855.497,81
Inativo	5.500,00	9.865,31
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	1.670.301,25
Ativo	3.110.000,00	1.670.301,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	64.842,37
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	64.842,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.991.000,00	2.600.506,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.898.474,23	1.898.474,23	1.898.474,23	
Aposentadorias		1.771.601,13	1.771.601,13	1.771.601,13	
Pensões por Morte		126.873,10	126.873,10	126.873,10	
Outras Despesas Previdenciárias	22.500,00	4.749,16	4.749,16	4.749,16	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	4.599,65	4.599,65	4.599,65	
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	149,51	149,51	149,51	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.500,00	1.903.223,39	1.903.223,39	1.903.223,39	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.968.500,00	697.283,35	697.283,35	697.283,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.779.730,86
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	258.028,13

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	18.886,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	18.886,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	335.100,00	246.803,23	227.299,48	224.411,03	
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	81.520,30	81.520,30	81.520,30	
Demais Despesas Correntes	230.100,00	165.282,93	145.779,18	142.890,73	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.500,00	246.803,23	227.299,48	224.411,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-328.500,00	-227.916,62	-208.412,87	-205.524,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.580,46
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.130.000,00	53.367.835,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.000,00	5.182.906,24
IPTU	441.000,00	341.072,13
ISS	957.000,00	1.521.304,40
ITBI	552.000,00	1.285.258,22
IRRF	1.450.000,00	1.278.331,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	756.940,16
Contribuições	900.000,00	1.154.380,54
Receita Patrimonial	815.000,00	2.024.225,05
Aplicações Financeiras (II)	810.000,00	2.024.225,05
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	58.405.000,00	44.135.243,21
Cota-Parte do FPM	13.401.000,00	10.585.916,74
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	15.157.457,17
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	950.265,02
Cota-Parte do ITR	880.000,00	776.244,57
Transferências da LC nº 61/1989	68.000,00	171.871,45
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	7.520.280,67
Outras Transferências Correntes	14.906.000,00	8.973.207,59
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	871.080,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	871.080,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.320.000,00	51.343.610,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	2.600.506,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	18.886,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.120.000,00	1.029.637,45
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.000,00	
Transferências de Capital	3.805.000,00	1.029.637,45
Convênios	2.865.000,00	236.073,07
Outras Transferências de Capital	940.000,00	793.564,38
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.920.000,00	1.029.637,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.060.000,00	54.973.754,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.240.000,00	52.373.247,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.508.950,16	50.709.263,68	46.437.191,97	45.190.920,10	320.640,78	476.801,37	476.801,37
Pessoal e Encargos Sociais	28.104.658,00	21.281.353,94	21.194.527,72	20.826.632,53	133.404,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	205.650,00	108.979,27	108.979,27	108.979,27			
Outras Despesas Correntes	38.198.642,16	29.318.930,47	25.133.684,98	24.255.308,30	187.236,40	476.801,37	476.801,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.303.300,16	50.600.284,41	46.328.212,70	45.081.940,83	320.640,78	476.801,37	476.801,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.537.600,00	2.150.026,62	2.130.522,87	2.127.634,42	90,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.973.926,79	15.191.789,34	14.202.793,85	13.619.502,75	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Investimentos	20.675.926,79	14.937.583,36	13.948.587,87	13.365.296,77	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	298.000,00	254.205,98	254.205,98	254.205,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.675.926,79	14.937.583,36	13.948.587,87	13.365.296,77	206.675,33	158.485,62	189.015,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.619.226,95	67.687.894,39	62.407.323,44	60.574.872,02	527.406,11	635.286,99	665.817,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.079.226,95	65.537.867,77	60.276.800,57	58.447.237,60	527.316,11	635.286,99	665.817,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.794.340,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.267.123,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.024.225,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	108.979,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.351.877,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	994.114,05	739.908,07
DEDUÇÕES (XL)	23.712.228,88	19.175.670,83
Disponibilidade de Caixa	23.712.228,88	19.175.670,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	19.837.172,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	661.501,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.718.114,83	-18.435.762,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.282.352,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.282.352,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.197.597,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.227.347,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.227.347,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051,50	515.529,82	515.235,85		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	635.286,99	665.817,03		839.507,65	840.853,12
PODER EXECUTIVO	1.051,50	494.917,46	494.623,49		1.345,47	35.971,87	1.412.363,81	578.847,99	609.378,03		838.957,65	840.303,12
PODER LEGISLATIVO		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	56.439,00	56.439,00		550,00	550,00
Câmara Municipal		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	56.439,00	56.439,00		550,00	550,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.051,50	527.700,08	527.406,11		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	635.286,99	665.817,03		839.507,65	840.853,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.250.000,00
Previsão Atualizada	74.250.000,00
Receitas Realizadas	57.016.866,14
Déficit Orçamentário	5.753.642,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.227.347,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.790.000,00
Dotação Atualizada	90.122.876,95
Despesas Empenhadas	68.051.079,64
Despesas Liquidadas	62.770.508,69
Despesas Pagas	60.938.057,27
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	68.051.079,64
Despesas Liquidadas	62.770.508,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.214.958,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.214.958,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.884.010,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.600.506,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.903.223,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.903.223,39
Despesas Previdenciárias Pagas	1.903.223,39
Resultado Previdenciário	697.283,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.267.123,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.282.352,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.751,58	0,00	527.406,11	1.345,47
Poder Executivo	508.139,22	0,00	506.793,75	1.345,47
Poder Legislativo	20.612,36	0,00	20.612,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.324,68	0,00	665.817,03	839.507,65
Poder Executivo	1.448.335,68	0,00	609.378,03	838.957,65
Poder Legislativo	56.989,00	0,00	56.439,00	550,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.034.076,26	0,00	1.193.223,14	840.853,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.876.526,98	25,00	29,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.740.888,97	70,00	91,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.009.601,09	4.745.269,35	2.198.318,98	0,00
Despesas Previdenciárias	2.658.849,53	6.492.275,64	10.285.170,15	7.047.960,82
Resultado Previdenciário	2.350.751,56	-1.747.006,29	-8.086.851,17	-7.047.960,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.252.910,32	15,00	18,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2023.11.30 09:10:43 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144 Date: 2023.11.30 10:25:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 010/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCA EVELMA COELHO FERREIRA,** brasileira, casada RG nº. 830300 – SESP/MT, CPF nº. 567.106.743-04, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 223/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 12/02/1996 a 29/11/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 099/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de NOVEMBRO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2023 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei nº 926 de 2022 e dá outra providencias"

O Exmº Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 926 de 2022 de 18 de abril de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor ou agente político, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Parágrafo 1° - Para as viagens institucionais à Capital do Estado e fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem sendo devidas as Diárias, bem como a participação de cursos, palestras, eventos, congressos e reuniões institucionais na Capital do Estado e Fora do Estado. "

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1026/2023 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 5.334.435,50** (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção:451 Infraestrutura Urbana

Programa 0061 Planejamento Urbano

Projeto: 1XXX– Construção de Unidades Habitacionais

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações **R$ 4. 947.576,76 - Fonte: 701**

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações **R$ 386. 858,74 - Fonte: 500**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão da fonte de Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, do Termo de Convênio nº 0127-2023/SINFRA, no montante de R$ 4.947.576,76, da Fonte 701, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único – Os recursos para atender o valor da Contrapartida fonte 500, poderão ser utilizados a indicação de recursos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiros caso houver.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1024/2023 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, com a criação de novo elemento de despesa aos Projetos/Atividades já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 232.300,32** (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos Reais e Trinta e Dois Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO **02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.12.0006.2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 34.391,86

Fonte 2.575.....R$ 34.391,86

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 197.908,46

Fonte 2.701.....R$ 197.908,46

Art. 2º *- O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de* ***SUPERAVIT FINANCEIRO*** *apurado no Balanço* Patrimonial do exercício anterior (2022), a partir do QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, a Destinação de Recursos por Fontes, totalizando R$ 300.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1023/2023 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares e corpo de

bombeiros que exercerem atividade municipal delegada pelo Estado de Mato Grosso, por meio de convênio celebrado com o Município de Araguaiana – MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros que, de forma voluntária e em período de folga, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Araguaiana, nos moldes do Convênio e/ou Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão, e será correspondente à quantidade de horas despendidas pelo Servidor Público Estadual no exercício único e exclusivo da Atividade Delegada.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Cabos e Soldados Militares e do Corpo de Bombeiro: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargento Da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

III - aos Oficiais Militares e do Corpo Bombeiro, 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, e ao Bombeiro Militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 4º Os valores estabelecidos no §2º deste artigo serão corrigidos, anualmente, de acordo com o percentual correspondente á revisão geral anual conferida á remuneração dos servidores públicos.

§ 5º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 2º - Para pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, a Polícia Militare Corpo de Bombeiro encaminhará à Comissão Paritária de Controle, criada nos termos da presente Lei, planilhas com número das horas despendidas por cada Policial Militar e Bombeiro Militar, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados por esta Lei.

Parágrafo único. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o Município irá realizar diretamente o pagamento da gratificação na conta corrente indicada por cada servidor empenhado.

Art. 3º - O convênio e/ou Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, deverá ser instituído com o respectivo Plano de trabalho, e, ainda, prever as obrigações comuns e específicas de cada um, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Art. 4º - Para celebração e acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo dois membros do Município e um membro da Polícia Militar e um membro do Corpo de Bombeiros.

§ 1º A presidência da Comissão Paritária de Controle caberá a um dos membros indicados pelo Município, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.

§ 2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I - Elaborar o Plano de Trabalho que integrará o Convênio e/ou Termo de Cooperação;

II - Acompanhar a execução do Convênio e/ou Termo de Cooperação;

III - Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da Atividade Delegada e encaminhá-la ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, responsável pela indicação;

IV - Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Policial Militar, no exclusivo exercício da atividade municipal delegada, bem como o montante total a ser transferido pelo Município, de acordo com os valores fixados por esta Lei;

V - Propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - As atividades delegadas e gratificadas conforme esta Lei, não poderão substituir as atividades exercidas por servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2022/2025 -= Lei nº 905/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 – Lei nº 958/2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei **Municipal nº 1001/2023 de 19 de abril de 2023.**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1022/2023 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir Selo Municipal da Agricultura Familiar aos produtos alimentícios artesanais produzidos em Araguaiana-MT, e dá outras providências".

Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo Municipal da Agricultura Familiar (SEMAF), com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios artesanais produzidos em Araguaiana-MT.

Art. 2°. O Selo Municipal de Agricultura Familiar será concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante prévia inspeção, pelo Serviço der inspeção Municipal e Vigilância Sanitária Municipal, do local em que os produtos serão produzidos.

Art. 3°. Fica criado a Equipe Técnica específica para atender a agroindústria familiar e pequenos produtores, e que atuará de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 4°. O selo Municipal da Agricultura Familiar será concedido para os seguintes setores e atividades:

I- Agroindústria Familiar;

II- Agricultores Familiares e Pequenos Produtores;

III- Produtos Alimentícios Artesanais;

IV- Fruticultura;

V- Olericultura;

VI- Unidade de mel e seus derivados;

VII- Unidade de carne e seus derivados;

VIII- Unidade de pescados e seus derivados;

IX- Unidade de processamento de embutidos e defumados;

X- Unidade de ovos e seus derivados;

XI- Criação e abate de galinhas caipiras, semi-caipiras e de granja;

XII- Criação e abate de suínos caipiras e semi-caipiras;

XIII- Unidade de processamento de frutas e vegetais, para a fabricação de compotas, geleias, doces, conservas, polpas e sucos;

XIV- Unidade de processamento de leite e seus derivados, inclusive as demais espécies produtoras de leite e derivados que não a bovina;

XV- Unidade de processamento de derivados de mandioca, da cana, do milho e do amendoim;

XVI- Industria artesanal de fabricação de biscoitos, bolachas, bolos, tortas, pães e demais produtos panificados;

Art. 5°. Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura:

I- Criar e gerir o Cadastro Municipal dos Pequenos Produtores;

II- Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

III- Fomentar a educação sanitária e a qualificação técnica em boas práticas agropecuárias na produção artesanal e na fabricação de produtos artesanais;

IV- Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

Art. 6°. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal e a Vigilância Sanitária Municipal:

I- Realizar prévia inspeção nas instalações de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e expedição dos produtos;

II- Conceder SEMAF aos produtos artesanais que atenderem ao dispositivo neste decreto;

III- Realizar inspeções periódicas dos produtos que possuem SEMAF;

IV- Os órgãos conjuntamente são responsáveis pela inspeção inicial e final podendo ser emitido um único relatório e parecer técnico, no qual os fiscais de ambos os órgãos deverão assinar os respectivos documentos.

CAPITULO II

DA CONCESSÃO

Art. 7°. Para concessão do Selo Municipal de Agricultura Familiar os produtores, proprietários, arrendatários oi responsáveis pelos produtos agroindústrias deverão apresentar, as Secretaria de Agricultura os seguintes documentos:

I- Requerimento de adesão ao SEMAF (formulário da secretaria);

II- Dados do proprietário (formulário da secretaria);

III- Cópia do RG e CPF;

IV- Comprovante de endereço;

V- Documento da propriedade, cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio);

VI- Desenho do local de produção (croqui) com os equipamentos utilizados;

VII- Cópia do cadastro municipal dos pequenos produtores;

VIII- Cópia da inscrição de produtor rural (se possuir);

IX- Cópia de Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP);

X- Termo de responsabilidade e compromisso (formulário da Secretaria);

XI- Termo de aptidão da equipe técnica responsável (formulário da Secretaria)

XII- Cópia dos rótulos;

XIII- Formulário de cadastro de produtos.

Art. 8°. Competem aos produtores, proprietário, arrendatários ou responsáveis pelos produtos agroindústrias:

I- Não recusar a receber a visita da Equipe Técnica, do Serviço de Inspeção Municipal e da Vigilância Sanitária Municipal;

II- Participar anualmente, e sempre que convidados, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidade dos produtos, visando proteção à saúde da população;

III- Participar de feiras, exposições e demais eventos de divulgação do Selo Municipal de Agricultura Familiar e dos produtos;

IV- Zelar pela marca do Selo Municipal de Agricultura Familiar de Araguaiana-MT (SEMAF-Araguaiana) e pela qualidade dos produtos das matérias-primas e manipulação dos produtos com a qualidade;

V- Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias do Serviço de Inspeção Municipal e da Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações;

VI- Os produtores deverão expor o certificado do CEMAF em local visível.

CAPITULO III

DA MAUTENÇÃO DO SELO

Art. 9°. O controle, a elaboração do modelo da arte do SEMAF ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura através do Serviço de Inspeção Municipal e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 10°. O SEMAF será compatível coma a diversidade de embalagens dos produtores, sendo, preferencialmente, impresso na rotulagem, e permitindo o autoadesivo, conforme as determinações de suas especificações e critérios, seguindo as seguintes informações:

I- Nome e endereço do produtor;

II- Especificação e composição do produto;

III- Prazo de validade e data de fabricação;

IV- Tabela Nutricional;

V- Número do lote;

VI- Origem do produto;

VII- Região de produção;

VIII- Peso.

Art. 11°. O empreendimento será suspenso sempre que não cumprir os dispositivos previstos nesta Lei, com a consequente suspensão da emissão do Selo Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 12°. O selo será renovado anualmente, ficando o empreendedor obrigado a requer junto a secretaria competente a renovação do selo quinze (15) dias antes do vencimento, ficando do selo prorrogado até a realização da visita “in loco” pelo órgão.

CAPITULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 13°. A venda e a entrega dos produtos nos estabelecimentos de revenda ficam a cargo do produtor.

Parágrafo Único – Os produtos poderão ser comercializados exclusivamente no Município de Araguaiana-MT (e nos municípios que possuem termo de cooperação), desde que identificados com o Selo Municipal da Agricultura Familiar.

Art. 14°. Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o código de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 15°. A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 16°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão a cargo de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, suplementada se necessário.

Art. 17°. Revogam-se as disposições em contrário e afasta a aplicabilidade dos artigos que com esta Lei divergir para este tipo de empreendimento, em virtude do Princípio da Especialidade.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 320/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 598/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Comunicação Interna nº 231/2023/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Motorista (Sede)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO	
0000633	ADILSON ALVAREZ DOS REIS	70.00	19	
0000617	JOSEILDO GOMES MARTINS	68.00	20	
0000857	EDMAR MAMEDES DA SILVA	67.00	21	
0000388	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	60.00	22	
0000862	LUIZ FERNANDES DE SOUZA OTENIO (final da fila)	96.00	5	
0001007	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS (final da fila)	94.00	7	

Motorista (Comunidade de Botas)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
514	AGGEL EURIPEDES DA SILVA	72.00	5
675	LEANDRO FARIA PINHEIRO	71.00	6

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA DAR PUBLICIDADE AOS PROJETOS SELECIONADOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – OUTRAS ÁREAS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

Art. 1º. Este Edital Complementar tem a finalidade de dar publicidade aos projetos selecionados para firmar convênio com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Outras áreas culturais, conforme o Edital nº 002/2023.

Art. 2º. Os projetos selecionados pela comissão de avaliação, serão apresentados segundo suas categorias dispostas a seguir:

I - Dança

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Letícia Rios Sampaio	10	10	10	10	10	10	10	10	80

II - Teatro

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	
1º	Marlene das Graças Dias Palco das Emoções	10	10	10	10	10	10	10	10	80

III - Artesanato

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Elânia Miranda da Cunha Goulart Art's da Elania, pinturas em tecidos e telhas	10	10	10	10	10	10	10	10	80

IV - Leitura escrita e oralidade

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Vanusa Irene Xavier	10	10	10	10	10	10	10	10	80
2º	Ariele Santana Loiola Contação de histórias Araputanga para Crianças	10	10	10	10	10	10	05	10	75

V - Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Associação de Folia de Reis Oriente da Comunidade Taboca	10	10	10	10	10	10	10	10	80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E AFUGENTAÇÃO DE MORCEGOS, PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: VICTORIA DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.987.794/0001-54;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 597/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 – empresa INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.429.784/0001-79.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Kerlianne Martins Ferreira Soares, como fiscal titular e Sr.ª. Crislaine dos Santos Ferrarez como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA DAR PUBLICIDADE AOS PROJETOS SELECIONADOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

Art. 1º. Este Edital Complementar tem a finalidade de dar publicidade aos projetos selecionados para firmar convênio com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - audiovisual, conforme o Edital nº 001/2023.

Art. 2º. Os projetos selecionados pela comissão de avaliação, serão apresentados segundo suas categorias dispostas a seguir:

I - Apoio à produção de curta-metragem

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Rafael Júnior Heliodoro	10	10	10	10	10	10	10	10	80

II - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem - videoclipe

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Proponente: Alisson Santana Loiola Projeto: Araputanga para sempre	10	10	10	10	10	10	10	10	80
2º	Proponente: Geovane Martins Projeto: Uma só carne	10	8	10	10	10	10	10	10	78
3º	Proponente: Elenilda M. Silva Projeto: Anjo	10	10	10	10	10	10	9	8	77
4º	Proponente: Isadora Carla Grillo Projeto: Isadora Carla – Acústica	8	7	10	8	10	10	10	8	71
5º	Proponente: Francisco Flávio de Abreu Projeto: Adorador por excelência	6	6	10	10	6	6	10	6	60
6º	Proponente: Kalita dos Reis Paiva – Projeto: Som dos Céus	6	6	10	10	6	6	10	6	60
7º	Proponente: Jeffersson Tavares Caldas Projeto: Sons na cidade	7	10	4	6	10	5	10	5	57
8º	Proponente: Jonathan Wilhan da Silva Projeto: Respirando Música	7	9	5	6	10	5	10	5	57

III - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	K. de Araújo Lemos LTDA	10	10	10	10	10	10	10	10	80

IV - Ação de Formação Audiovisual

ORD.	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Rodrigo Bueno – Caminhos Básicos da Criação Audiovisual	10	10	10	10	10	10	10	10	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.793.201,00	88.731.340,71	15.759.835,41	17,76	69.559.023,48	78,39	19.172.317,23
RECEITAS CORRENTES	66.063.360,92	69.829.770,20	12.873.658,87	18,44	62.774.351,81	89,90	7.055.418,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.106.920,00	7.429.420,00	1.593.427,64	21,45	7.071.134,36	95,18	358.285,64
Impostos	5.726.720,00	7.049.220,00	1.564.292,60	22,19	6.663.059,11	94,52	386.160,89
Taxas	380.200,00	380.200,00	29.135,04	7,66	408.075,25	107,33	-27.875,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.825.780,00	2.964.280,00	422.829,93	14,26	2.296.639,95	77,48	667.640,05
Contribuições Sociais	2.636.500,00	2.636.500,00	397.534,02	15,08	1.967.429,03	74,62	669.070,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.280,00	327.780,00	25.295,91	7,72	329.210,92	100,44	-1.430,92
RECEITA PATRIMONIAL	816.907,03	1.530.907,03	348.031,74	22,73	2.438.294,63	159,27	-907.387,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Valores Mobiliários	814.507,03	1.478.507,03	328.031,49	22,19	2.384.960,63	161,31	-906.453,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	50.000,00	20.000,25	40,00	53.334,00	106,67	-3.334,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.266.000,00	450.485,28	13,79	2.276.126,85	69,69	989.873,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	17.500,00	72,92	6.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.242.000,00	450.485,28	13,90	2.258.626,85	69,67	983.373,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.877.853,89	54.187.263,17	10.003.101,16	18,46	48.266.598,45	89,07	5.920.664,72
Transferências da União e de suas Entidades	23.796.697,89	24.350.107,17	4.785.643,36	19,65	21.960.263,29	90,19	2.389.843,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.935.856,00	19.691.856,00	3.401.112,08	17,27	17.847.438,10	90,63	1.844.417,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.145.300,00	10.145.300,00	1.816.345,72	17,90	8.458.897,06	83,38	1.686.402,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.900,00	451.900,00	55.783,12	12,34	425.557,57	94,17	26.342,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	700,00	2,05	7.438,19	21,81	26.661,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.800,00	237.800,00	51.182,74	21,52	294.589,84	123,88	-56.789,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	3.900,38	2,17	123.529,54	68,63	56.470,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.729.840,08	18.901.570,51	2.886.176,54	15,27	6.784.671,67	35,89	12.116.898,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	113.730,43	563.400,00	495,38	563.400,00	495,38	-449.669,57
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	113.730,43	563.400,00	495,38	563.400,00	495,38	-449.669,57
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.694.840,08	18.787.840,08	2.322.776,54	12,36	6.221.271,67	33,11	12.566.568,41
Transferências da União e de suas Entidades	8.746.400,00	8.839.400,00	881.952,59	9,98	1.768.452,59	20,01	7.070.947,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.948.440,08	9.948.440,08	1.440.823,95	14,48	4.452.819,08	44,76	5.495.621,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	714.901,46	17,84	3.489.982,54	87,10	516.816,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.800.000,00	92.738.139,71	16.474.736,87	17,76	73.049.006,02	78,77	19.689.133,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.800.000,00	92.738.139,71	16.474.736,87	17,76	73.049.006,02	78,77	19.689.133,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.800.000,00	92.738.139,71	16.474.736,87	17,76	73.049.006,02	78,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.575.296,55			11.575.296,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.575.296,55			11.575.296,55		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.595.000,00	104.988.206,26	10.044.386,31	73.415.297,29	31.572.908,97	13.104.838,53	61.929.163,60	43.059.042,66	61.077.229,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.717.809,92	79.166.903,35	9.309.709,83	63.728.219,43	15.438.683,92	12.150.136,96	57.703.740,20	21.463.163,15	56.857.474,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.443.572,03	40.961.594,31	5.358.209,35	32.024.900,04	8.936.694,27	6.293.727,40	30.734.884,95	10.226.709,36	30.374.673,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	26.448,41	130.657,39	29.342,61	130.657,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.114.237,89	38.045.309,04	3.951.500,48	31.543.319,39	6.501.989,65	5.829.961,15	26.838.197,86	11.207.111,18	26.352.143,85	
DESPESAS DE CAPITAL	22.260.940,08	23.672.152,91	734.676,48	9.687.077,86	13.985.075,05	954.701,57	4.225.423,40	19.446.729,51	4.219.754,40	0,00
INVESTIMENTOS	22.065.940,08	23.477.152,91	734.676,48	9.492.077,86	13.985.075,05	923.128,27	4.069.024,75	19.408.128,16	4.063.355,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	31.573,30	156.398,65	38.601,35	156.398,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.616.250,00	2.149.150,00			2.149.150,00			2.149.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.125.230,00	496.374,80	3.603.768,08	521.461,92	714.079,65	3.216.604,03	908.625,97	3.216.604,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.600.000,00	109.113.436,26	10.540.761,11	77.019.065,37	32.094.370,89	13.818.918,18	65.145.767,63	43.967.668,63	64.293.833,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.600.000,00	109.113.436,26	10.540.761,11	77.019.065,37	32.094.370,89	13.818.918,18	65.145.767,63	43.967.668,63	64.293.833,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							7.903.238,39		8.755.172,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.600.000,00	109.113.436,26	10.540.761,11	77.019.065,37		13.818.918,18	73.049.006,02		73.049.006,02	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	714.901,46	17,84	3.489.982,54	87,10	516.816,46
RECEITAS CORRENTES	4.006.799,00	4.006.799,00	714.901,46	17,84	3.489.982,54	87,10	516.816,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.706.799,00	2.706.799,00	498.324,76	18,41	2.470.382,39	91,27	236.416,61
Contribuições Sociais	2.706.799,00	2.706.799,00	498.324,76	18,41	2.470.382,39	91,27	236.416,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	216.576,70	16,66	1.019.600,15	78,43	280.399,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	216.576,70	16,66	1.019.600,15	78,43	280.399,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.125.230,00	496.374,80	3.603.768,08	521.461,92	714.079,65	3.216.604,03	908.625,97	3.216.604,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.004.000,00	4.124.230,00	496.374,80	3.603.768,08	520.461,92	714.079,65	3.216.604,03	907.625,97	3.216.604,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000,00	2.809.230,00	475.695,86	2.304.816,62	504.413,38	497.502,95	2.242.008,96	567.221,04	2.242.008,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.000,00	1.314.000,00	20.678,94	1.298.951,46	15.048,54	216.576,70	974.595,07	339.404,93	974.595,07	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.595.000,00	104.988.206,26	10.044.386,31	73.415.297,29	95,32	31.572.908,97	13.104.838,53	61.929.163,60	95,06	43.059.042,66	0,00
Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	356.157,81	2.109.739,50	2,74	699.260,50	420.611,77	2.027.281,73	3,11	781.718,27	0,00
Ação Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	356.157,81	2.109.739,50	2,74	699.260,50	420.611,77	2.027.281,73	3,11	781.718,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.134.501,89	9.711.399,94	955.531,16	8.907.078,84	11,56	804.321,10	1.552.702,75	6.948.777,77	10,67	2.762.622,17	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.517.370,00	8.405.038,37	797.514,41	7.809.396,37	10,14	595.642,00	1.327.902,03	6.007.184,18	9,22	2.397.854,19	
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	132.558,54	25.445,67	120.002,43	0,16	12.556,11	25.445,67	120.002,43	0,18	12.556,11	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	56.810,00	0,00	0,00	0,00	56.810,00	0,00	0,00	0,00	56.810,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.405.300,00	1.049.661,14	132.571,08	910.480,04	1,18	139.181,10	188.155,05	791.591,16	1,22	258.069,98	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	66.831,89	67.331,89	0,00	67.200,00	0,09	131,89	11.200,00	30.000,00	0,05	37.331,89	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.844.200,00	4.841.930,83	374.283,08	2.393.063,76	3,11	2.448.867,07	641.667,09	1.887.438,92	2,90	2.954.491,91	0,00
Assistência ao Idoso	139.000,00	260.100,00	47.886,00	187.767,21	0,24	72.332,79	50.521,69	160.810,71	0,25	99.289,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	450.813,99	47.730,63	304.835,37	0,40	145.978,62	48.606,24	296.414,71	0,46	154.399,28	
Assistência Comunitária	1.404.700,00	4.131.016,84	278.666,45	1.900.461,18	2,47	2.230.555,66	542.539,16	1.430.213,50	2,20	2.700.803,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.230.306,03	10.243.306,03	21.269,70	5.253.874,16	6,82	4.989.431,87	882.250,43	4.162.164,13	6,39	6.081.141,90	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.230.306,03	10.243.306,03	21.269,70	5.253.874,16	6,82	4.989.431,87	882.250,43	4.162.164,13	6,39	6.081.141,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.459.816,00	21.341.263,48	2.550.438,68	16.522.227,17	21,45	4.819.036,31	3.015.527,41	15.352.777,40	23,57	5.988.486,08	0,00
Atenção Básica	4.596.700,00	9.926.832,86	1.535.308,02	7.298.600,25	9,48	2.628.232,61	1.488.789,27	6.718.300,85	10,31	3.208.532,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.390.500,00	8.094.431,18	668.354,12	6.474.874,72	8,41	1.619.556,46	1.010.910,93	6.060.274,93	9,30	2.034.156,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.500,00	820.282,81	64.195,12	662.016,60	0,86	158.266,21	87.849,97	619.317,32	0,95	200.965,49	
Vigilância Sanitária	258.000,00	340.194,97	61.435,38	300.293,37	0,39	39.901,60	64.869,64	297.525,90	0,46	42.669,07	
Vigilância Epidemiológica	715.616,00	648.650,33	72.333,84	536.801,88	0,70	111.848,45	137.149,60	513.215,35	0,79	135.434,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.820.500,00	1.510.871,33	148.812,20	1.249.640,35	1,62	261.230,98	225.958,00	1.144.143,05	1,76	366.728,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.863.450,00	18.651.755,20	2.811.212,70	15.211.301,44	19,75	3.440.453,76	3.175.536,65	14.695.583,48	22,56	3.956.171,72	0,00
Ensino Fundamental	10.616.950,00	11.577.115,27	1.661.407,94	9.497.793,85	12,33	2.079.321,42	1.988.447,35	9.113.430,09	13,99	2.463.685,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,12	0,00	15.000,00	67.500,00	0,10	22.500,00	
Educação Infantil	5.854.000,00	6.608.097,74	1.101.538,30	5.295.773,19	6,88	1.312.324,55	1.126.994,01	5.237.433,08	8,04	1.370.664,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	107.500,00	11.301,74	106.682,39	0,14	817,61	17.058,49	68.044,72	0,10	39.455,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	24.000,00	926,32	11.073,84	0,01	12.926,16	926,32	11.073,84	0,02	12.926,16	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	245.042,19	36.038,40	209.978,17	0,27	35.064,02	27.110,48	198.101,75	0,30	46.940,44	
Cultura	615.500,00	1.738.228,75	130.954,68	1.468.723,23	1,91	269.505,52	198.935,68	1.462.706,46	2,25	275.522,29	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	615.500,00	1.738.228,75	130.954,68	1.468.723,23	1,91	269.505,52	198.935,68	1.462.706,46	2,25	275.522,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.884.956,00	19.415.815,86	1.793.072,22	13.753.841,39	17,86	5.661.974,47	1.840.338,95	8.946.838,88	13,73	10.468.976,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.914.456,00	17.047.188,86	1.540.822,49	11.529.004,80	14,97	5.518.184,06	1.409.073,28	6.913.064,18	10,61	10.134.124,68	
Serviços Urbanos	1.970.500,00	2.368.627,00	252.249,73	2.224.836,59	2,89	143.790,41	431.265,67	2.033.774,70	3,12	334.852,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.023.440,08	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.023.440,08	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	832.000,00	824.878,70	127.887,16	779.681,69	1,01	45.197,01	269.373,32	779.681,69	1,20	45.197,01	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	832.000,00	824.878,70	127.887,16	779.681,69	1,01	45.197,01	269.373,32	779.681,69	1,20	45.197,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.500,00	188.921,31	15.028,94	113.787,55	0,15	75.133,76	11.791,94	86.207,25	0,13	102.714,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	188.921,31	15.028,94	113.787,55	0,15	75.133,76	11.791,94	86.207,25	0,13	102.714,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.728.000,00	2.458.245,54	444.359,97	879.367,06	1,14	1.578.878,48	39.979,47	390.793,42	0,60	2.067.452,12	0,00
Abastecimento	3.240.000,00	1.756.584,16	35.709,87	248.256,23	0,32	1.508.327,93	39.882,85	175.790,94	0,27	1.580.793,22	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	488.000,00	701.661,38	408.650,10	631.110,83	0,82	70.550,55	96,62	215.002,48	0,33	486.658,90	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.281.500,00	1.282.940,41	-229.119,43	619.266,62	0,80	663.673,79	90.986,45	573.656,94	0,88	709.283,47	0,00
Promoção Comercial	398.500,00	409.614,50	54.541,77	305.494,95	0,40	104.119,55	54.541,77	305.494,94	0,47	104.119,56	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	883.000,00	873.325,91	-283.661,20	313.771,67	0,41	559.554,24	36.444,68	268.162,00	0,41	605.163,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2023 17:28:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	236.380,00	560.879,95	51.450,00	560.828,58	0,73	51,37	51.450,00	559.860,63	0,86	1.019,32	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	236.380,00	560.879,95	51.450,00	560.828,58	0,73	51,37	51.450,00	559.860,63	0,86	1.019,32	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.761.500,00	2.646.165,15	8.889,71	2.249.529,01	2,92	396.636,14	137.775,07	1.992.389,26	3,06	653.775,89	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.761.500,00	2.646.165,15	8.889,71	2.249.529,01	2,92	396.636,14	137.775,07	1.992.389,26	3,06	653.775,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666.700,00	2.802.875,19	632.969,93	2.237.987,29	2,91	564.887,90	717.889,84	1.775.949,60	2,73	1.026.925,59	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.666.700,00	2.802.875,19	632.969,93	2.237.987,29	2,91	564.887,90	717.889,84	1.775.949,60	2,73	1.026.925,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,46	0,00	58.021,71	287.056,04	0,44	67.943,96	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,46	0,00	58.021,71	287.056,04	0,44	67.943,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.616.250,00	2.149.150,00				2.149.150,00				2.149.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.125.230,00	496.374,80	3.603.768,08	4,68	521.461,92	714.079,65	3.216.604,03	4,94	908.625,97	
TOTAL (III) = (I + II)	93.600.000,00	109.113.436,26	10.540.761,11	77.019.065,37	100,00	32.094.370,89	13.818.918,18	65.145.767,63	100,00	43.967.668,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.125.230,00	496.374,80	3.603.768,08	4,68	521.461,92	714.079,65	3.216.604,03	4,94	908.625,97	0,00
Legislativa	180.000,00	191.000,00	20.678,94	185.678,94	0,24	5.321,06	26.541,87	120.689,31	0,19	70.310,69	0,00
Ação Legislativa	180.000,00	191.000,00	20.678,94	185.678,94	0,24	5.321,06	26.541,87	120.689,31	0,19	70.310,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	262.500,00	214.990,00	35.192,58	155.381,93	0,20	59.608,07	35.192,58	155.381,93	0,24	59.608,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	149.500,00	124.500,00	22.562,22	95.038,48	0,12	29.461,52	22.562,22	95.038,48	0,15	29.461,52	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	10.000,00	123,43	3.874,31	0,01	6.125,69	123,43	3.874,31	0,01	6.125,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	98.000,00	80.490,00	12.506,93	56.469,14	0,07	24.020,86	12.506,93	56.469,14	0,09	24.020,86	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	8.140,85	40.716,07	0,05	25.283,93	8.140,85	40.716,07	0,06	25.283,93	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	8.140,85	40.716,07	0,05	24.283,93	8.140,85	40.716,07	0,06	24.283,93	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	0,04	0,00	4.296,48	19.643,63	0,03	10.856,37	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	0,04	0,00	4.296,48	19.643,63	0,03	10.856,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	667.000,00	902.740,00	175.510,19	791.289,25	1,03	111.450,75	175.510,19	791.289,25	1,21	111.450,75	0,00
Atenção Básica	295.000,00	523.040,00	103.743,69	453.270,67	0,59	69.769,33	103.743,69	453.270,67	0,70	69.769,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	199.100,00	36.707,27	185.856,73	0,24	13.243,27	36.707,27	185.856,73	0,29	13.243,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	35.000,00	7.003,19	29.901,35	0,04	5.098,65	7.003,19	29.901,35	0,05	5.098,65	
Vigilância Sanitária	20.000,00	30.600,00	8.595,20	30.433,24	0,04	166,76	8.595,20	30.433,24	0,05	166,76	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	10.185,86	51.013,58	0,07	13.986,42	10.185,86	51.013,58	0,08	13.986,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	50.000,00	9.274,98	40.813,68	0,05	9.186,32	9.274,98	40.813,68	0,06	9.186,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.165.000,00	1.138.500,00	197.172,08	880.067,75	1,14	258.432,25	197.172,08	880.067,75	1,35	258.432,25	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	723.500,00	111.027,57	488.327,28	0,63	235.172,72	111.027,57	488.327,28	0,75	235.172,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	355.000,00	415.000,00	86.144,51	391.740,47	0,51	23.259,53	86.144,51	391.740,47	0,60	23.259,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	178.500,00	32.242,45	151.763,16	0,20	26.736,84	32.242,45	151.763,16	0,23	26.736,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	178.500,00	32.242,45	151.763,16	0,20	26.736,84	32.242,45	151.763,16	0,23	26.736,84	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	55.000,00	11.908,88	53.549,06	0,07	1.450,94	11.908,88	53.549,06	0,08	1.450,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	11.908,88	53.549,06	0,07	1.450,94	11.908,88	53.549,06	0,08	1.450,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	31.000,00	4.780,30	20.322,20	0,03	10.677,80	4.780,30	20.322,20	0,03	10.677,80	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	31.000,00	4.780,30	20.322,20	0,03	10.677,80	4.780,30	20.322,20	0,03	10.677,80	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	55.000,00	10.748,53	49.227,20	0,06	5.772,80	10.748,53	49.227,20	0,08	5.772,80	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	55.000,00	10.748,53	49.227,20	0,06	5.772,80	10.748,53	49.227,20	0,08	5.772,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	1.245.272,52	1,62	16.727,48	207.545,44	933.954,47	1,43	328.045,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	1.245.272,52	1,62	16.727,48	207.545,44	933.954,47	1,43	328.045,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023

REF: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 030/2023-A, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 027/2023 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro– MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM BLOCOS E PRANCHAS PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE NO MUNICÍPIO.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: F. A. MODESTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.724.563/0001-89, localizada na Avenida Jaime Campos, bairro Centro – Indiavaí – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica das Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: O valor total é de R$ 753.875,00 (setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Araputanga-MT, 23 de Novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 034/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEI-**

TURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Novembro de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.687/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 03/07/2023 **e requerimento de** *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° l4072F de 26/09/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. LUCILENE CABRAL CUNHA**, solteira, portadora do RG nº 000910393 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 863.740.872-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 03, 25 horas, matricula nº 2476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00190P,** a partir de **30/11/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *30* de novembro de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.542/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 30. 000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3190.1600 – Outras despesas variáveis – Pessoal R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/ Amb. de Emergência

3190.1600 – Outras despesas variáveis – Pessoal R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado a Portaria GM/MS n. 1135/1355/ 1677/2023, sob a fonte de recursos 1.605.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 192/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

Programa 0013 - Atenção Primária, Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS;

Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado, a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, regulamentada a complementação da União - pelo Fundo Nacional de Saúde aos profissionais elegíveis pela definições estabelecidas nas Portarias GM/MS n. 1135/1355/1677/2023.

Onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 624059-6, agência da Caixa Econômica Federal n. 03435-5, em fonte de recursos 1.605. 000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 113 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.689/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor Sr. Vanderlei Velozo."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **Sr. VANDERLEI VELOZO**, casado, portador do RG nº 23800240 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 322.485.042-68, servidor efetivo, no cargo de Motorista Transporte Escolar Não Profissionalizado, Classe A, Nível 03, matricula nº 2845, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **11 anos, 08 meses e 29 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00194P,** a partir de **30/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.532/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 122. 000,00 (cento e vinte dois mil reais), no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos financeiros vinculado a Alienação de Bens Móveis, sob fonte de recursos 1.755. 000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 169/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD.

O crédito adicional especial compõe o montante para a aquisição por meio de certame licitatório de: "01 (um) veículo 0 km tipo Pick-Up/Camionete, porte médio de 05 lugares" conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho 001/2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo.

Assim, a aquisição do veículo tipo utilitário possibilitará a gestão independente dos trabalhos administrativos, proporcionando agilidade e segurança na distribuição de documentos, tanto quanto ao atendimento de demandas que surgirem na execução do plano de trabalho, bem como no atendimento dos serviços públicos ofertados.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com mo-

vimentação financeira sob a conta bancária 38.647-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 093 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.534/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.322 DE 14 SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação do item XII do artigo 7º quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando o cargo destacado no item 13.6, passando a vigorar da seguinte forma:

13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

13.1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade – **SACID**

13.1.1 - Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – **SUCID**

13.1.2 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – **COOCID**

13.1.3 - Departamento de Desenvolvimento da Cidade – **DECID**

13.1.4 – Coordenadoria de Obras e Posturas – **COOPOST**

13.1.5 – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas – **DEFOP**

13.1.6 – Coordenadoria de Terras – **COOTER**

13.1.7 – Unidade Municipal de Cadastro - **UMC**

13.2 – Coordenadoria de Industria e Comércio – COOINC

13.3 – Supervisão de Regularização Fundiária – **SUREFUN**

13.4 – Supervisão de Habitação – SUHAB

13.5 – Junta de Serviço Militar – **JSM**

13.6 - Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural - ASHPUR

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.322/2022** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

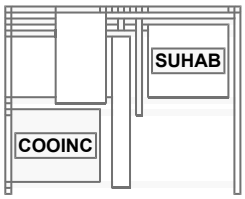
Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I





SECID - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO DA CIDADE –	
SACID – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE –	**ASHPUR - ASSESSOR DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANO E RURAL**
SUCID – SUPERVISAO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE –	**SUHAB – SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO –**
COOCID – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE –	**JSM – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR -**
DECID – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**COOPOST – COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS -**
SUREFUN – SUPERVISAO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA –	**DEFOP – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS –**
COOINC – COORDENADORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO –	**COOTER – COORDENADORIA DE TERRAS –**
	UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO –

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.322 DE 14 SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Cria:

1. ASSESSOR DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANO E RURAL – ASHPUR - 8.450,13

Totalizando = R$ 8.450,13

A criação do cargo de Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Aripuanã é fundamental para atender às necessidades crescentes da população e promover um desenvolvimento urbano e rural sustentável em nosso município. A elaboração e implementação de projetos habitacionais adequados são cruciais para garantir o bem-estar dos cidadãos, promover o crescimento econômico e aprimorar a infraestrutura local.

A população de Aripuanã tem crescido significativamente nos últimos anos, o que aumenta a necessidade de planejamento e desenvolvimento habitacional tanto em áreas urbanas quanto rurais. A criação deste cargo permitirá a elaboração de estratégias eficazes para lidar com esse crescimento, garantindo que as necessidades habitacionais da população sejam atendidas de maneira adequada.

Projetos habitacionais bem planejados não apenas fornecem moradias dignas, mas também contribuem para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos. Um Assessor de Projetos Habitacionais pode assegurar que os projetos sejam concebidos de acordo com os princípios de acessibilidade, segurança, saneamento básico e acessibilidade aos serviços públicos.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	**Remuneração**	**Número Ideal**	**Número Existente**	**Número de Vagas**
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	1	0
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**05**	**06**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1

Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**08**	**02**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Fapema	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1	0	1
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	1	0
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	1	0
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0

Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**22**	**08**
Secretaria Municipal de Educação – Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação – Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IV	1	0	1
Assessoria de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	**DAS IV**	**1**	**0**	**1**
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Gestão Técnica de Água e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**17**	**11**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0

Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	1	0
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**20**	**18**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**06**	**01**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		**08**	**06**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Assessor De Projetos Habitacionais Urbano E Rural	DAS III	1	0	1
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	1	0
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	1	0
Subtotal		**13**	**11**	**02**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Subtotal		**05**	**05**	**00**
Total		**203**	**156**	**47**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.990/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA A LEI N.º 2.425/2023 DA CAMPANHA "IPTU 2023 PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no aartigo 69, incio V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a alteração do horário de expediente na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal nos dias de sexta-feira, estabelecido pelo Decreto nº 4.956/2023.

Considerando a necessidade da realização dos sorteios da campanha IPTU Premiado 2023 de modo a permitir a presença e acompanhamento dos contribuintes em horário de expediente.

DECRETA:

Art. 1º O 6º (sexto) sorteio da campanha IPTU Premiado 2023, a ser realizado no dia 01/12/2023, terá início às 11h30min (onze horas e trinta minutos), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Aripuanã- MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.682/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 03/07/2023 **e requerimento de** *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 56T89K de 26/09/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. LUCILENE CABRAL CUNHA**, solteira, portadora do RG nº 000910393 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 863.740.872-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 01, 25 horas, matricula nº 4467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00191P,** a partir de **30/11/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *30* de novembro de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.536/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 216. 917,80 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 216.917,80 (duzentos e dezesseis reais novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso sob a fonte 1.500. 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 185/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

Programa 0013 - Atenção Primária

Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS

A abertura do crédito adicional especial esta vinculado a Proposta nº 13868636000112001 pactuada com o Fundo Nacional de Saúde, com objeto a "Construção de Academia de Saúde no Distrito de Conselvan", com execução parcial efetivada, e contratação de empresa com base na planilha orçamentária de engenharia, anexa, para execução remanescente, e consequentemente finalização.

A abertura dos créditos adicionais suplementar considera a projeção de arrecadação para o exercício sobre as receitas estimadas, considerando o percentual destinado ao investimento em educação sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Diante disto, tem-se que o crédito adicional visa a conclusão da obra e finalização da obrigação contraída com o concedente ao atingir a execução do objeto pactuado, permitindo a regularidade fiscal do Ente Municipal.

O recurso financeiro compõe os valores estimados, com arrecadação acima do estimado nas receitas da Lei Orçamentária Anual que englobam o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, e com obrigatoriedade de investimento em saúde.

A movimentação dos recursos se dá em conta exclusiva para o pagamentos das despesas vinculadas a investimento em saúde, com recursos próprios, sendo em agencia local do Banco do Brasil., sob o n. 1471-0, conta corrente/investimento 13.033-8.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 107 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.678/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 06/09/2023 **e requerimento de** *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 6DKI3T de 20/09/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. VANDERLEI VELOZO**, casado, portador do RG nº 23800240 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 322.485.042-68, servidor efetivo, no cargo de Motorista Transporte Escolar Não Profissionalizado, Classe A, Nível 03, matricula nº 2845, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00194P,** a partir de **30/11/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *30* de novembro de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.688/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 12/09/2023 **e requerimento de** *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° C2HGFV de 21/09/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY**, casada,portadora do RG nº 11951656 SSP/MT, inscrita no CPF nº 873.581. 581-72, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 01, 25 horas, matricula nº 4472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00188P,** a partir de **30/11/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de 30 de novembro de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.685/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 12/09/2023 **e requerimento de** *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° K6LMI2 de 21/09/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY**, casada,portadora do RG nº 11951656 SSP/MT, inscrita no CPF nº 873.581. 581-72, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 03, 25 horas, matricula nº 2522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00189P,** a partir de **30/11/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *30* de novembro de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.686/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Lucilene Cabral Cunha."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. LUCILENE CABRAL CUNHA**, solteira, portadora do RG nº 000910393 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 863.740. 872-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 01, 25 horas, matricula nº 4467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **04 anos, 10 meses e 21 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00191P,** a partir de **30/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.538/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 325.751,62 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente, Lei n° 2. 363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública

4490.5100 - Obras e Instalações – R$ 325.751,62 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos: 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023 na unidade orçamentária sob a rubrica:

1. 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.1 – Programa 0012 – Cidade Iluminada

1.2 Projeto 2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por certame licitatório, para execução de obra de "Iluminação do Campo de Futebol do Bairro Mangueiral", conforme planilha orçamentária de engenharia, bem como justificativa técnica e plano de trabalho n. 016/2023 da respectiva secretaria, em anexo, pormenorizando a composição e custos da obra.

O crédito adicional deste projeto é composto por recursos financeiros oriundo de saldo remanescente de receita da Contribuição de Iluminação pública sob a fontes de recursos: 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, sob a conta bancária n. 11.835-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal para execução do projeto mensurado.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 109 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.679/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Eliane de Campos Zamborsky."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY**, casada,**portadora do RG nº 11951656 SSP/MT, inscrita no CPF nº 873. 581.581-72,** servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 03, 25 horas, matricula nº 2522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **12 anos, 10 meses e 02 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00189P,** a partir de **30/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 30 de novembro de 2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.541/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública ao sindicato das indústrias de laminados e compensados do estado de mato GROSSO-SINDILAM e da outras providências".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de área pública para o Sindicato das Indústrias de laminados e compensados do Estado de Mato Grosso - SINDILAM, quais sejam: Área de 900,00 m², do lote Nº. 03, desmembrado da Quadra nº. 117, Loteamento Cidade Alta, da planta cadastral da cidade de Aripuanã-MT, tal área será utilizada pelo Sindicato para instalação da Sede e centro administrativo,

para o desenvolvimento das atividades pertinentes as atribuições do sindicato, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º. Para fins de consecução dos objetivos da concessão do imóvel, fica a concessionária autorizada a realizar no imóvel, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias.

§ 1°. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção ao final do prazo estabelecido nesta Lei.

§ 2°. A concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins aqui estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, incluindo as despesas com desmembramento.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha descaracterizar-se enquanto o Sindicato ou mude a destinação original do imóvel acima mencionado, caso contrário, poderá ser renovada por igual período a bem do interesse público.

Parágrafo Único – A formalização do feito se fará por Termo de Concessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. A presente concessão é feita nos termos da legislação pertinente ao caso e, como tal, deverá constar cláusula de inalienabilidade para terceiros.

Art. 5º - A donatária terá o prazo máximo de três anos, a contar da publicação desta Lei, para o início e conclusão das edificações que objetivaram tal doação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública ao sindicato das indústrias de laminados e compensados do estado de mato GROSSO-SINDILAM e da outras providências"**.

O presente Projeto de Lei visa a concessão de área para o Sindicato das Indústrias de laminados e compensados do Estado de Mato Grosso - SINDILAM os, para que estes possam realizar suas atividades administrativas em prol do comércio local.

A instalação de um sindicato dos madeireiros no município pode trazer uma série de benefícios para os profissionais e para o setor. Abaixo estão alguns argumentos favoráveis para essa instalação:

1. Representatividade: O sindicato dos madeireiros seria uma instituição que representaria e defenderia os interesses dos profissionais que atuam no setor madeireiro do município. Ter um órgão dessa natureza permitiria que os trabalhadores tivessem uma voz unificada e fortalecida na discussão de questões salariais, trabalhistas, de segurança no trabalho e outros assuntos pertinentes à categoria.

2. Negociações coletivas: O sindicato seria capaz de negociar coletivamente com as empresas e empregadores, buscando melhores condições de trabalho e remuneração para os profissionais do setor madeireiro. A negociação coletiva é uma ferramenta essencial para equilibrar as relações laborais e garantir que as demandas dos trabalhadores sejam adequadamente consideradas.

3. Capacitação e formação profissional: O sindicato poderia oferecer programas de capacitação e formação profissional para os madeireiros do município. Isso contribuiria para o aperfeiçoamento dos profissionais, atualização de técnicas e normas de segurança, além de possibilitar o acesso a informações e boas práticas da indústria.

4. Defesa dos direitos trabalhistas: O sindicato seria responsável por fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas e atuar em prol dos direitos dos trabalhadores do setor madeireiro. Acompanhar questões como carga horária, condições de trabalho e benefícios, entre outras, garantiria a justiça e o respeito aos direitos trabalhistas dos profissionais.

5. Segurança e saúde no trabalho: O sindicato poderia estabelecer ações e programas de segurança e saúde no trabalho, buscando reduzir os riscos e acidentes ocupacionais, bem como promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os madeireiros.

6. Interação com outros setores: A existência de um sindicato dos madeireiros possibilitaria uma maior interação entre o setor e outros órgãos, como por exemplo, órgãos governamentais e ambientais. Essa interação promoveria uma melhor compreensão da atividade madeireira, facilitando a discussão de políticas públicas, licenciamento ambiental e sustentabilidade.

7. Fortalecimento econômico: O sindicato pode contribuir para o fortalecimento do setor madeireiro do município, auxiliando na busca por oportunidades de mercado, desenvolvimento de parcerias e promoção de ações que valorizem o produto local, gerando benefícios para a economia da região.

Vale ressaltar que a instalação de um sindicato dos madeireiros requer a adesão e colaboração dos profissionais envolvidos, bem como a observância das normas legais vigentes para sua criação e funcionamento.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.544/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E, SUPERAVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.874.438,10 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ R$ 1.874.438,10 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), sob a fonte de recursos 1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta;

§ 2º - R$ 167.158,00 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais), sob a fonte de recursos 2.749.0000000 - **Outras vinculações de transferências;**

§ 3º - R$ 66.148,83 (sessenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.718.0000000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022;

§ 4º - R$ 302.742,83 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020);

§ 5º - R$ 16.081,32 (dezesseis mil oitenta e um real e trinta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.711.0000802 - Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020);

§ 6º - R$ 65.165,64 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

§ 7º - R$ 266.090,60 (duzentos e sessenta e seis mil noventa reais e sessenta centavos), sob a fonte de recursos 2.704.0000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

§ 8º - R$ 59.847,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sob a fonte de recursos 2.704.0000901 – Transferências da União Cessão Onerosa Bônus Assin Pré-Sal Lei 13885/19;

§ 9º - R$ 563.203,68 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), sob a fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 194/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Projeto 2088 - Gestão da Cidade.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de certame licitatório, para execução de serviços de implantação de sinalização viária nas vias urbanas do Município, com fornecimento de material e mão de obra, conforme mapa, planilha orçamentária e plano de trabalho n. 003/2023 da respectiva secretaria, em anexo, pormenorizando a composição e custos da obra.

Onde o crédito adicional especial se vincula as fontes de recursos e valores especificados sob as contas bancárias, assim dispostas:

1.1. R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), sob a fonte de recursos 1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, na conta bancária de nº 38.647-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.2. R$ 167.158,00 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais), sob a fonte de recursos 2.749.0000000 - Outras vinculações de transferências, na conta bancária de nº 283.141-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.3. R$ 66.148,83 (sessenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.718.0000000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, na conta bancária de nº 13.031-1, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.4. R$ 302.742,83 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020), na conta bancária de nº 283.141-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.5. R$ 16.081,32 (dezesseis mil oitenta e um reais e trinta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.711.0000802 - Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020), na conta bancária de nº 13.004-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.6. R$ 65.165,64 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.705.0000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, na conta bancária de nº 13.018-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.7. R$ 266.090,60 (duzentos e sessenta e seis mil noventa reais e sessenta centavos), sob a fonte de recursos 2.704.0000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, na conta bancária de nº 13.018-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.8. R$ 59.847,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sob a fonte de recursos 2.704.0000901 – Transferências da União Cessão Onerosa Bônus Assin Pré-Sal Lei 13.885/19, na conta bancária de nº 13.018-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

1.9. R$ 563.203,68 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), sob a fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, na conta bancária de nº 21.789-1, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, recursos vinculados a excesso de arrecadação por alienação de bens móveis, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 114 ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F. S. FREISLEBEM LIMA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 750,00M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.946/2023, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 29/05/2024; VALOR: R$ 487.720,56 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE 10 A 20 TON/H. SILOS DOSADORES DE AGREGADOS, SECADOR CONTRA FLUXO, MISTURADOR EXTERNO PUG MILL, ELEVADOR DE ARRASTE, FILTRO DE MANGAS, EXAUSTOR, AUTOMAÇÃO POR CONTROLE INDIVIDUAL. A USINA DE ASFALTO PODE SER TRANSPORTADA EM CONTAINER DE 40 PÉS, OU EM CARRETA TIPO CARGA SECA. PROTEÇÕES MECÂNICAS CONFORME NORMAS NR-12, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: 01/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 12/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de novembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.539/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 520.262,81 (quinhentos e vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 520.262,81(quinhentos e vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado em investimento em educação sob a fonte de recursos 1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na unidade orçamentária sob a rubrica:

1. 07 - Secretaria Municipal de Educação

1.1 Programa 0006 – Ensino para Transformação

1.2 Atividade 1004 – Ampliação/adequação e Instalação de Escolas.

A abertura dos créditos adicionais suplementar considera a projeção de arrecadação para o exercício sobre as receitas estimadas, considerando o percentual destinado ao investimento em educação sob a fonte de recursos 1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

O crédito adicional suplementar visa possibilitar a contratação de empresa por meio de certame licitatório para "Reforma e ampliação da Escola Municipal Prof.ª Wilma Calvi Battisti (substituição do telhado, construção de duas passarelas, espaço recreativo coberto, arquibancadas e cerca de alambrado com mourões de concreto)."

Os recursos financeiros compõe os estimados para o exercício em conta de movimentação especifica dos investimentos em educação, em agencia local do Banco do Brasil., sob o n. 1471-0, conta corrente/investimento 13. 096-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 111 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.535/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 299.578,00 (duzentos e noventa nove mil quinhentos e setenta e oito reais), no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

02.001.06.181.0026.2095- Manutenção Convênio de Segurança Pública

3390.3900 – R$ 299.578,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, na rubrica orçamentária:

§ 1º - 08.002. 15.451.0007.2051 – Obras e Infraestrutura Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 205.131,49 (duzentos e cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 2º - 08.002. 15.451.0007.2051 – Obras e Infraestrutura Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ -R$ 94.446,51 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) sob fonte de recursos 2.708.0000000 – recursos de exercícios anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 184/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial cria novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, Gabinete do Executivo, Programa 0026 – Segurança Pública – Ação 2095- Manutenção Convênio de Segurança Pública.

A abertura de crédito adicional visa adequação orçamentária por meio de novo elemento de despesas destinado a subsidiar as despesas vinculada ao Termo de Colaboração celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP:

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 33922/2023

GESTÃO DIRETA COM A SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ADJUNTA DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O crédito adicional especial se vincula ao presente "Termo de Cooperação" que tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.

Onde em caráter de cooperação compete ao município, dentre as obrigações estabelecidas no termo (anexo) do item 02.01 a 02.05, ainda, a instalação dos equipamentos, a qual se vincula ao crédito adicional orçamentário, com contratação dos serviços por meio de Certame Licitatório.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, subsidiando a regularidade para com o órgão concedente, e consequentemente municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 106- ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/ 2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME E CÂMERAS, EM COMODATO E MONITORAMENTO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Início da Sessão: **Dia 14/12/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de novembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.545/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob a mesma fonte de recursos do art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS

3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, referente a repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 196/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em consoante ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. - Programa 0013 – Atenção Primária

1.1 - Atividade - 2062 - Manutenção das Ações das APS

O crédito adicional especial tem como finalidade a adequação dos recursos orçamentários para contemplar as premiações estipuladas nas portarias relacionadas aos incentivos voltados para a ampliação da cobertura vacinal e o aumento dos índices de imunização no município. Esta medida se destina a garantir os recursos necessários para honrar as premiações estabelecidas, incentivando e reconhecendo esforços que contribuam sig-

nificativamente para o avanço e a eficácia das campanhas de vacinação. Dessa forma, busca-se fortalecer e impulsionar ações que promovam a saúde pública, motivando a comunidade a aderir e participar ativamente dos programas de vacinação, visando a proteção coletiva e o bem-estar da população local.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com vinculação bancária:

agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária n. 13.033-8;

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível em conta, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 116 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/ 2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA TORRE DE TRANSMISSÃO TV DIGITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Início da Sessão: **Dia 14/12/2023, às 14h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de novembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.677/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 000425/2023

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1494296 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 039.661.972-00, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA – CONSELVAN,** lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*,a **partir do dia 10/12/2023,** torna sem efeito a portaria nº **13.094/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, e de acordo com o Edital nº 001/2023 Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária **para os profissionais da educação básica, em forma de cadastro de reserva de vagas para futuras contratações para o período letivo de 2024**, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**ENDEREÇO**
010/2023	Ana Paula Francisca da Silva	032. 160. 351-66	7.523.558 SSP/ PI	Pedagogia (Pós Psicopedagogia Clínica)	66 98125-9260 87 99150-3739	anasinopi0445@gmail.com	Linha dos Patos, S/ N, Setor Chácara
023/2023	Eliene Maria Alvarenga	889. 743. 321-91	1304123-1 SSP/ MT	Pedagogia	66 981267054	elienemariaalvarenga@gmail.com	Rua das Orquídeas, S/N - Jardim Paraná

056/2023	Lucivania Alves Rodrigues	020.353.362-36	1329172 SESDEC/RO	Pedagogia	66 98137-3426	lu.rod9391@gmail.com	Rua LImoeiro, n° 312, Jardim Boa Esperança
097/2023	Alexandra de Souza Oliveira	001.588.881-97	001.394.015 SJSP/MS	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	66 98107-0614	alexandranavirai@hotmail.com	Rua 31 de março, n° 1199, Cidade Alta
098/2023	Miriam Cristina Manzano	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	Pedagogia (pós Edu. Especial Inclusiva)	66 98127-3143	Miriancristinamanzano14@gmail.com	Av. D, s/n, Vila Operária
100/2023	Ana Paula Souza Gomes	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	Pedagogia (Atend. Escolar Espe. em Edu. Especial)	66 98400-1351	090907mu.@gmai.com	Av. São José Marello, Qd 23, Lt 03, Jardim Planalto
101/2023	Francielly Jaruchewski Santana	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	Pedagogia (Pós Albetização e Letramento)	66 98462-5187 66 98445-5362	Francielly.organista@gmail.com	Rua JP 03, n°913, Jardim Planalto
102/2023	Izaias da Costa Santana	529.810.452-53	000762457 SSP/RO	Pedagogia (Met.de Ens.de Lingua Portuguesa e Literatura)	66 98445-5362 66 98462-5187	izaias.mus@gmail.com	Rua JP 03, n°913, Jardim Planalto
104/2023	Mayara Carvalho Silva	069.004.443-77	046012232012-6 SESP/MA	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	98 98734-8114	mcsmayara3@gmail.com	Av. Força Aérea Brasileira, s/n, Mangueiral
110/2023	Divaneide da Silva Lopes Lima	019.888.291-27	18985335 SSP/MT	Pedagogia (pós Ludopedagogia e Literatura)	66 98111-6984 66 98119-0139	divaneidesilvalopes@gmail.com	Rua JP 9, Qd 49, LT 04, n° 1060, Jardim Planalto
116/2023	Suziane Moura Guerra	035.106.102-96	3605001-6 SESP/MT	Pedagogia	68 99908-9228 66 98415-1699	suzimoura.gerra@gmail.com	Rua das Orquídeas, n° 29, Jardim Paraná
118/2023	Ledyvane da Silva	033.647.871-23	000836493 SESP/RO	Pedagogia (pós Edu. Especial)	66 9934-6162 69 99392-8251	ledyvanedasilva@hotmail.com	Av. Tranquedo Neves, n° 3568, Jardim Boa Esperança
122/2023	Vanesa Dias Amaral	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	Pedagogia (pós Ensino Lúdico)	66 99840-1239	vanessaamaralaripuan@hotmail.com	SM casa n°15, Setor Industrial
125/2023	Doreni Francisca da Cruz	593.724.861-91	0981986-0 SESP/MT	Pedagogia	66 99242-3444	doraprof@gmail.com	Av. da FAB, n°642, Mangueiral
129/2023	Laudiceia do Carmo Lopes Pessoa	042.226.561-60	2321675-1 SESP/MT	Pedagogia (pós Edu. Infantil anos Iniciais e Psicopedagogia)	66 98100-4130	laudiceiadocarmolopes@gmail.com	Rua dos Limoeiros, n° 175, Jardim Esperança
133/2023	Claudilene Cabral Cunha	006.398.312-57	1086301 SESDC/RO	Pedagogia (pós graduação em Psicopedagogia Institucional)	66 98125-8528	claudinhacacabral@gmail.com	Rua JP Onze - s/nº - Jardim Planalto II
143/2023	Carmelita Pereira	836.902.122-00	913729 SESDC/RO	Pedagogia(Educação Infantil)	69 98488-8450	carmemcarmen025@gmail.com	Av. 02 de Dezembro,s/n, Cidade Alta
145/2023	Keila Inacio Barbosa	054.870.851-70	2365718-9 SEJSP/MT	Pedagogia	66 98136-5321	keila-carvalho2007@hotmail.com	Rua dos Girassóis, Qd 06, Lt 06, Jardim Planalto
150/2023	Adriana Juremeira de Souza	018.005.041-95	1793740-0 SSP/MT	Pedagogia	66 98112-8621	adrianajuremeira@gmail.com	Rua 31 de Dezembro, n° 339, Centro
156/2023	Adrieli Jaruchwski Santana	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	Pedagogia (pós graduação em Alfabetização e Letramento)	69 992606026	drijaruchwsk1608@gmail.com	Rua Minas Gerais, Quadra 48 - Lote 10B _ Jardim Planalto
163/2023	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	023.086.471-67	1412265-0 SEJSP/MT	Pedagogia	65 992171942 66 981452739	mariamricarteamarofeliciano@gmail.com	Sítio Renascer BR 170 - Milagrosa
165/2023	Marineia Maia Barbosa	032.457.121-62	SSP/MT	Pedagogia	66 98158-0342	maiameire36@gmail.com	Estrada Rural, s/n, Setor de Chácaras
166/2023	Maria José da Silva Lopes Soares	758.246.712-49	000803377 SESP/RO	Pedagogia	66 98134-6530	mariajosedasilvalopes1979@gmail.com	Rua JP 11, Qd53, LT 08, Jardim Planalto
172/2023	Lucelia Xavier Viana	021.963.141-10	1761296-9 SSP/MT	Pedagogia (pós Edu. Infantil e Anos Iniciais)	66 98459-4049	luceliaxavierviana@hotmail.com	Rua JP 18, Qd 14, Lt 15,n°80, Jardim Planalto
176/2023	Simone Alves Cardoso Pereira	014.901.381-70	1797911-0 SESP/MT	Pedagogia	66 981446106	simone81446106@gmail.com	Rua arthur Geronimo da Silva,29 - Centro - Aripuanã
179/2023	Regiane de Souza Biancardi	830.191.892-68	000771787 SSP/RO	Pedagogia (pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	66 981245617	gessicandsom@gmail.com	Chácara Biancardi - Frei Canuto
263/2023	Alexandro Moreira da Rocha	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento	66 98109-4730	lontra10ggg@gamail.com	Rua Maria Paz Passarinho, n°V 1608, Cidade Alta
264/2023	Solange Francisca dos Santos	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	Pedagogia (pós Alfabetização e Letramento)	66 981341486 66 984183726	solange.faripuana@gmail.com	Gleba Dardanelos - Setor Osni
279/2023	Simone de Souza	025.856.451-26	1995620-7 SESP/MT	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional e Clínica)	66 981237390	simonedesouza470@gmail.com	Rua das Orquídeas, s/n - Jardim Paraná
284/2023	Valquiria Rocha Martins	980.069.672-53	3380139-8 SESP/MT	Pedagogia (pós Psicopedagogia Clínica e Institucional)	66 98123-8134	val.rocha20@hotmail.com	Rua Prof. Maria do Carmo Antunes Li-

					66 98129-3533		ma, S/n, Cidade Alta
290/2023	Danubia Silveira	048.881.301-83	2463285-6 SEJSP/MT	Pedagogia	66 98114-0031	daanubiisilveira18@ gmail.com	Rua das Magnólias, s/n, Jardim Paraná
296/2023	Ivani Cintra de Souza	954.238.502-15	000951709 SESDC/RO	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	66 98135-8306 66 98135-8306	cintracintraivani@gmail.com	Rua Girassóis, s/n, Jardim Paraná
318/2023	Monica Andrade de Oliveira	063.904.141-88	2381972-3 SESP/MT	Pedagogia	66 98121-2024 66 98106-0306	66981212024monica@gmail.com	Rua Limoeiro, n° 262, Coab
325/2023	Lucilaine Pereira Caldas	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	Pedagogia (pós em Form. de Docentes: Ed. Infantil Alfabetização e Ed. Especial)	66 992119682	caldaslucilaine9@gmail.com	Rua Com. Amauri Furquim - Centro
328/2023	Eliene Souza dos Santos	027.039.811-20	1991254-4 SSP/MT	Pedagogia (pós em Fund. para Alfabetização e Letramento)	66 992040062	elienesouzadossantos698@gmail.com	Rua 22, 95 - Cidade Alta
329/2023	Kassandra Rayane da Silva Moura	072.784.071-17	2840607-9 SSP/MT	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)	66 981431494	kassandrasilva53@gmail.com	Chácara Terezoli - Setor Chácaras
331/2023	Marines Ribeiro de Carvalho	864.796.361-04	1001054 SSP/MT	Pedagogia	66 98136-2953	mma.marines@gmail.com	Rua dos Seringueiras, n°65, Centro
337/2023	Ana Lucia de Souza	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	Pedagogia (Pós graduação em Educação Infantil - Práticas na sala de aula)	66 98152-8842	analucia262016@gmail.com	Rua das Goiabeiras, nº 226 - Residencial Boa Esperança
340/2023	Veronica Ferreira da Silva	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	Pedagogia (Alfabetização e Letramento)	66 98419-6347	izaurasilva20016@gmail.com	Rua 1º de Maio - s/nº - Cidade Alta
342/2023	Elizete Crispim Canguçu Silva	046.938.711-41	046.938.711-41 SSP/MT	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)	66 98128-9966	Elizetecrispim@hotmail.com	Rua JP 03 - s/nº - Jardim Planalto
345/2023	Keila Maria do Nascimento	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia e neurociências)	66 99607-0411	queilanascimento2015@gmail.com	Rua Paraná - 1192 - Jardim Planalto
347/2023	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto	023.818.941-44	1947192-0 SEJSP/MT	Pedagogia	66 98400-3335	roselainecristina12@hotmail.com	Rua 22, nº 382 - Cidade Alta
350/2023	Dulcineia Corrêa Menezes	573.431.952-04	532.500 SSP/RO	Pedagogia	66 98100-4006 66 98123-2209	dulce-menezes35@hotmail.com	Chácara Flor da Manhã, s/n, Frei Canuto
355/2023	Franciele da Silva Andrade	089.703.586-09	15763690 SSP/MG	Pedagogia (pós em Educação Especial e AEE)	38 99223-2859	francielecapanely@gmail.com	Rua Carcarás, Loteamento Dardanelos, n° 36G, Jardim Planalto
359/2023	Leticia Damiane Delgado de Lima	757.893.881-91	2280499-4 SEJSP/MT	Pedagogia	66 98132-4099	leticiadelgadosouza@gmail.com	Rua JP 11, Qd 52, Lt 04, n° 922, Jardim Planalto
366/2023	Karina Santana dos Santos	058.835.841-01	267556-5 SEJSE/MT	Pedagogia	66 98407-0357	marcelokarina2019@gmail.com	Chácara Buriti, s/n°, Setor Aeroporto
367/2023	Liliane da Silva Cardoso Torres	785.260.862.-00	799695 SESDEC/RO	`Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento	66 99390-7594	lili.ane.c.torres@gmail.com	Rua JP 01, n° 937, Jardim Planalto
388/2023	Roseli Oliveira de Mattos	993.825.631-72	2140048-2 SESP/MT	Pedagogia	66 99216-2151	roselioliveiramattos@hotmail.com	Estancia Mattos - Setor Frei Canuto
390/2023	Aline Pereira da Silva	047.786.111-36	24166057 SEJSP/MT	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)	65 99615-4083	p95.aline@gmail.com	Rua das Magnólias nº 09 - Jardim Paraná
394/2023	Jocielle de Oliveira	012.041.031-19	9.269.986-2 SESPAP/PR	Pedagogia (Pós gradiação em Psicologia Escolar e Educacional)	66 98128-2838	jocielllideoliveira@hotmail.com	Rua Goiabeiras, nº 325 - Residencial Boa Esperança
396/2023	Oneide Miranda Barbosa	966.845.772-20	5503285 PC/PA	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica e Educação Especial)	65 99947-7308 65 99943-4205	mirandabarbosaoneide@gmail.com	Rua Antônio Busanello - 448 - Cidade Alta
397/2023	Fabricia Naiara Souza da Silva	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	Pedagogia	66 98406-4802	fabricianaiara_22@gmail.com	Estrada Rural - Frei Canuto
402/2023	Alexsandra Maria da Rosa	920.174.951-15	1403470-0 SSP/MT	Pedagogia (pós em psicopedagogia)	66 992104259	alexsandrarosamaria@gmail.com	Rua Vanderlei Steinke, 820 - Cidade Alta
403/2023	Geziani da Silva Gomes	789.986.202-78	000828858 SSP/RO	Pedagogia	66 981426795	gezianiheitor@gmail.com	Rua JP 07 - Lote 04 , 984 - Jardim Planalto
404/2023	Sandra da Silva Pontes dos Santos	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	Pedagogia (pós Educação Infantil e anos Finais)	66 981003935	sandrapontes2011@gmail.com	Rua 19 de Novembro, 1138 - Cidade Alta
412/2023	Marli Rosani de Oliveira	891.733.331-15	1344946-0 SSP/MT	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clinica)	65 98432-7921	marlioliveira8014@gmail.com	Setor de chácaras Frei Canuto, s/n
421/2023	Maria Aparecida de Souza Gomes	003.469.171-58	3226387-2 SESP/MT	Pedagogia	66 992452346	mariaaparecidadesouza089@gmail.com	Av. Tancredo Neves, 770 - Centro

432/2023	Joilce Casimiro Pampanini	026.797.641-02	2044753-1 SESP/MT	Pedagogia	66 98124-1745 66 98128-7411	joicepampanini@gmail.com	Rua E, n°479, Vila Operária
434/2023	Evileuza Marinho Costa	626.611.671-53	1.693.255 SSP/TO	Pedagogia	63 99226-4171 66 98115-4463	leuzalegal@hotmail.com	Rua H, s/n, Casa verde, Setor Industrial
443/2023	Elena Andrade Campos	532.067.381-72	662086 SSP/MT	Pedagogia (pós em Doc. em Geografia e práticas Pedagógicas)	65 99639-0808 65 999470227	andradecamposelena@gmail.com	Chacara Nova Esperança, s/n, Setor de chácaras Boião
452/2023	Bruna Cristina Alves Pereira	049.893.931-63	2376272-1 SEJSPMT	Pedagogia (pós em psicopedagogia e Supr. Escolar)	66 98143-8304	brunacristina.2022@outlook.com.br	Sítio Colorado, km 25,
456/2023	Cristina de Carvalho	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	Pedagogia (pós Educação Infantil)	66 98146-0480	bony.2005@hotmail.com	Av. Miss. Paulo Leivas Macalão, n°42, Jardim Planalto463/2023
460/2023	Marcia Andrade Ribeiro	016.530.651-33	1694080-6 SSP/MT	Pedagogia (pós Educação Especial e Inclusiva)	66 99667-2597	marcia.jui@hotmail.com	Av. Tiradentes, s/n, Parque Industrial
463/2023	Daniela Sousa Silva e Silva	056.677.211-37	2612431-9 SEJSP/MT	Pedagogia (pós Ed.Infantil)	66 98131-4054	leomarheitor28@gmail.com	Rua D, s/n, Vila Operária
465/2023	Maria Silvana Xavier	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	66 999675699	silvanamx79@gmail.com	Rua Laranjeiras, 329 - Boa Esperança
470/2023	Elaine Alves de Souza Dias	567.745.592-04	1996870 SSP/GO	Pedagogia (pós em Ludopedagogia e EJA)	66 981247974	elainealves35@hotmail.com	Chácara Paraíso - Estrada do Boião, Km 04
486/2023	Meiriani Aparecida Cerchi	059.058.031-02	2386316-1 SSP/MT	Pedagogia	66 992312888	meiriany0123erchy@gmail.com	Rua Minas Gerais, 577 - Jardim Planalto
503/2023	Glauciene Batista de Oliveira de Assunção	843.780.182-68	1598807-4S SESP/MT	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)	66 98109-8301	ninaglaucy2014@outlook.com	Rua Goiabeira, n° 285, Jardim Boa Esperança
508/2023	Karina Verônica Durigan	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	Pedagogia (pós Distúrbios de Aprendizagem)	66 984281059	karinadurigan@hotmail.com	Rua Antônio Buzanello, 1035 - Cidade Alta
520/2023	Marcia Oliveira Nogueira	033.385.389-01	3443137-3 SESP/MT	Pedagogia	66 99217-0382	marcia.oliver.aripuana@gmail.com	rua , n° 134, Vila Operária
521/2023	Marta Aparecida Lopes da Silva	419.423.102-34	3219479-0 SESP/MT	Pedagogia	66 98421-3954	ml1577678@gmail.com	Merendeira Imapa, Casa 05
522/2023	Ana da Silva Pontes Beche	003.380.511-39	14374471 SSP/MT	Pedagogia	66 99208-2000	ana.pontessilva@hotmail.com	Rua Antônio Buzanelo, n° 165, Cidade Alta
523/2023	Jacy de Carvalho Xavier	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)	66 98126-2111	jacycarvalhoxavier@gmsil.com	Rua 19 de Dezembro, n° 967, Cidade Alta
527/2023	Claudete de Oliveira Martins Neckel	049.489.219-63	9.018.493-3 SESP/PR	Pedagogia	45 99964-2614 66 98115-6437	claudete1444@hotmail.com	Rua JP 07, Qd 22,Lt 11, s/n, Jardim Planalto
528/2023	Edilaine Pierri Neves	061.803.736-55	421578828 SSP/SP	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)	66 98413-9592	edilainepierri@gmail.com	Rua Dr Sebastião P. da Silva, n° 253, Centro.
531/2023	Edicleia da Silva Bechi	011.256.041-58	1834831-9 SESP/MT	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia	66 99684-1007	edicleiabechi@icloud.com	Rua Primeiro de Maio, n° 941, Cidade Alta
532/2023	Genivania dos Santos Araujo Tiburtino	518.028.052-49	2840523-4 SESP/MT	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)	66 98137-4330	araujovania554@gmail.com	Rua das Hortências, n° 1442, Jardim Paraná
543/2023	Rosangela Luzia Verão da Cunha	027.866.671-00	1636758-8 SESP/MT	Pedagogia (pós em Educ. Infantil e anos Iniciais)	66 98128-6861 66 98105-1233	rosangelaverao120@gmail.com	Rua das Magnólias, s/n, Jardim Paraná
545/2023	Silviani Rodrigues Goulart	047.231.651-69	22817530	Pedagogia (pós em Educação Infantil)	66 984335824	silvianirodrigues@gmail.com	Km 48 _ Localidade Morena
546/2023	Sidineia Furlan Barbosa Lacerda	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	Pedagogia	66 981428752	sidineiafurlan@hotmail.com	Rua JP 03, 228 - Jardim Planalto
547/2023	Jussara Pimentel da Silva	028.137.441-40	2044891-0 SSP/MT	Pedagogia	66 984447515	jussara_brasil@hotmail.com	Av. Tancredo neves, 180 - Setor Mangueiral
550/2023	Elizandra de Camargo Taborda	053.043.441-54	2298402-0 SES/MT	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)	66 98101-9742	elizandraC808@gmail.com	Estrada Vicinal, s/n, Setor de Chácara Frei Canudos
554/2023	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	12128607 SSP/MG	Pedagogia (pós em Inspeção Escolar)	66 981057338	jaqueline.ferreira.pedagogia@gmail.com	AV. Francisco Romualdo Barroso, A18 - Jardim Planalto
566/2023	Danielli Lee Siqueira	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clinica)	66 98122-1108 66 98137-0424	siqueiraleedani@gmail.com	Rua Eugênio Rudy, n°508, Centro

570/2023	Jolyene Salette da Silva Curado	054.685.131-29	2210001-6 SESP/MT	Pedagogia	65 99229-4823	jhulysallete@gmail.com	Av. 2 de dezembro, n° 25, Cidade Alta
581/2023	Luzia Vial da Silva	575.036.992-72	562523 SSP/RO	Pedagogia (Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)	66 98464-0007	luzia_arip@hotmail.com	Rua Maranhão - Jardim Planalto
585/2023	Lorraine de Oliveira Araujo	070.721.101-86	3001096-9 SESP/MT	Pedagogia	66 98105-7203 66 99236-4349	lorrainearaujo2018@gmail.com	Rua Hortência Q13 - L 09 - Jardim Paraná
586/2023	Cristina da Luz	884.570.101-82	1164867-8 SESP/MT	Pedagogia (Pós-graduação em Alfabetização e Linguagem)	66 98431-8309 66 98463-7858	cristinaaipa@hotmail.com	Rua Mª Paz Passarinho - nº 383 - Centro
600/2023	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	035683502008-8 SESP/MA	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)	66 98109-6633 66 98131-6299	yrarybeyro@gamail.com	Rua Maria Paes Passarinho - nº 1470 - Cidade Alta
603/2023	Valquiria Alves Simões	710.192.432-87	3442764-3	Pedagogia (Pós em Educação Especial e Neuropsicopedagogia)	66 98139-0699	valquiriacarinhosa03@gmail.com	Av E - nº 555 - Vila Operária
612/2023	Maria Valquiria Machado de Oliveira	478.093.532-68	175711 SSP/AC	Pedagogia (pós Psicopedagogia Clínica e Institucional)_	66 981131128	profvalquiriamo@gmail.com	Rua 16, 420 - Cidade Alta
613/2023	Ourany Nogueira Gutkoski	014.383.401-09	1699545-7	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia)	66 996442808	ouranyrodrigues3@gmail.com	Estrada Rei Canuto
619/2023	Ivanilda Aparecida de Oliveira	013.903.801-90	1801806-8 SSP/MT	Pedagogia	66 984470271	navaharipuana@gmail.com	Rua Artur Gerônimo da Silva, 55 - Centro
621/2023	Esmeralda Garcia Neves	261.712.013-91	14109030-87 SSP/BA	Pedagogia	75 991411612	esmeraldagarciafsa.@gmail.com	Rua Salustiano Alves Correa, casa3 - Setor Mangueiral
643/2023	Jucimeire Pereira Santana	037.567.951-01	2003506-3 SESP/MT	Pedagogia	66 984520216	jueshrlleypereira@gmail.com	Rua dos Lírios, 374 - Jardim Paraná
674/2023	John Pierre Schimitt	716.135.012-34	3617393-2 SESP/MT	Pedagogia	66 98114-9265	Jonh.Pierre.Schimitt@gmail.com	Setor de Chácara Tatão, s/n
679/2023	Maria Conceição Alves dos Santos	019.365.785-65	2180792-2 SSP/MT	Pedagogia	66 9922-2303	mary.mt92@gmail.com	Rua das Orquídeas, s/n, Jardim Planalto
684/2023	Marciliana de Magalhães Zanela	773.518.432-87	410.163 SEPC/AC	Pedagogia	66 99219-2586 66 98113-7813	marcilianamagalhaes6@gmail.com	Rua C- nº 323 - Vila Operária
689/2023	Rafaelle Castro Costa	046.302.533-43	033008012007-0 SSP/MA	Pedagogia (Pós-graduação Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Artes)	66 98132-3118	rafinha_gk@hotmail.com	Estrada rural - Frei Canuto
690/2023	Kescia da Cruz Santos Silva	044.079.861-23	2358383-5 SESP/MT	Pedagogia (	66 99221-1192 66 98130-0927	kesciadacruzsantos@hotmail.com	Rua Jatobá (SM Madeiras) Setor Industrial
699/2023	Eliane Bezerra dos Santos	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	Pedagogia (Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional)	66 98467-7201 66 98124-9611	elianebezerradosantos@outlook.com	Av São Rafael - Jardim Planalto
701/2023	Mayda Denipoti Dogan	144.101.898-08	17.615.209 SSP/SP	Pedagogia (Pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)	66 98127-6823 66 3565-2152	mayda13maio@gmail.com	Rua D. Esmeralda - nº 635 Cidade Alta
705/2023	Larissa Pereira Louvrs	049.333.772-51	1502140 SESDC/RO	Pedagogia	66 98114-1492	larissalouves2019@gmail.com	Rua 31 de Dezembro, nº 392 Centro
708/2023	Aldenice Gomes de Souza Galvão	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	Pedagogia (Pós-graduação em Alfabetização e Letramento)	66 98111-7108 66 98113-9349	aldenicegalvao5@gmail.com	Parque São Domingos
712/2023	Angela Luci de Oliveira Amador	582.635.862-91	1718502-5 SESP/MT	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia com ênfase em inclusão Social)	66 98119-2735	angela.luci.123@hotmail.com	Rua 03 - nº 17 - Vila Operária
713/2023	Adriana Lingoski Castro	029.340.571-94	2063275-4 SESP/MT	Pedagogia	66 98146-2116 66 98111-3848	drika_goski1@hotmail.com	Rua Missionário Daniel Bera - nº 671 - Jardim Planalto
725/2023	Angélica Pontes dos Santos	058.785.481-27	24491861 SEJSP/MT	Pedagogia	66 99208-2169	angelicapontessantos2018@gmail.com	Rua das Magnólias, Q19 - L 04 - Jardim Paraná
729/2023	Elizabete Avelino do Nascimento Santos	341.348.752-34	341.348.752-34 SSP/MT	Pedagogia	69 98417-9013 69 98416-1453	beteavelinnoo@gmail.com	Av 15 de Novembro - nº 41 - Cidade Alta
740/2023	Maíra Nascimento Pinheiro	031.376.111-64	2065927-0 SESP/MT	Pedagogia	66 98138-0432	heloisaalvesarrigo@gmail.com	Rua Maria Paes Passarinho - nº 947 - Cidade Alta
741/2023	Elda da Silva Monteiro	006.325.953-29	016723152001-1 SESP/MA	Pedagogia	98 98495-2353	eldamonteiro0785@gmail.com	JP 22 - Jardim Planalto
746/2023	Aline Alves Dias	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	Pedagogia (Pós-graduação em Ensino Lúdico)	66 98119-9738	aline_victorgabriel@hotmail.com.br	Estrada do Boião, km 04 - Chacara Paraiso

749/2023	Gleyciane da Silva	812.624.502-68	8002761 PC/PA	Pedagogia	69 98115-5185	silvagleyci25@gmail.com	Rua 15 de Novembro - nº 1063 - Cidade Alta
770/2023	Maria das Dores Gomes de Souza	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	Pedagogia	66 992835456	gomesclarice414@gmail.com	Clube de Campo - Setor Chácaras
788/2023	Elisangela de Oliveira Santana	737.265.411-20	1443353-2 SSP/MT	Pedagogia	66 981021220	elisangeladeoliveirasantana7@gmail.com	Chácara Cachoeirinha - Frei Canuto
791/2023	Soeli Lopes dos Reis	033.478.041-12	1906428-4 SSP/MT	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	66 984274360	sila2010@hotmail.com	Rua 31 de março - Cidade Alta
798/2023	Ediones Nascimento da Silva	055.719.651-50	2386371-4 SEJUSP/MT	Pedagogia	66 981491815	edionesn125@gmail.com	Rua Aurélio Rossetto, 211 - Centro
814/2023	Marilza Gonçalves da Silva	501.250.791-68	0804821-5 SSP/MT	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)	66 984259295	professoradiza@hotmail.com	Av. Presidente Tancredo Neves, 2072 - Cidade Alta
817/2023	Rozilda de Medeiros Alves	871.618.262-68	3627997-8 SSP/Mt	Pedagogia (pós em Educação Infantil)	69 984670826	rozildademedeiros@gmail.com	Rua 2 - Setor Pegorete
818/2023	Suelenn Maihara de Miranda Souza	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	Pedagogia	66 984625585	suelennmaiharamiranda@gmail.com	Rua Mato Grosso, 227 - Jardim Planalto
831/2023	Elisangela Oliveira de Lana Monteiro	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	Pedagogia (pós em Educ. Infantil)	69 99920-8400	elisangelalana2@gmail.com	Rua F, Chácara n° 103, Zona Rural
838/2023	Mariana Borges Cattani	048.614.241-86	2458995-0 SEJSP/MT	Pedagogia (pós em História e Cultura Afro-Brasileira)	66 981214262	cattani-@hotmail.com	Rua Porto Alegre, 15 - Módulo 5 - Juína
847/2023	Paula Cleane Lemes Gomes	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	Pedagogia (pós em Ensino Lúdico)	66 981063947	lemescleany16@gmail.com	Rua Missionário Paulo Leivas Macalão - Jardim Planalto
848/2023	Francineia Xavier da Silva	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	Pedagogia	66 98435-9449	franxasilva@gmail.com	Rua Francisca Sombra Feitoza - nº 165 - Cidade Alta
857/2023	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	042.569.593-00	3507350-0 SESP/MT	Pedagogia	94 99115-5592	karla.alves89@yahoo.com	Rua das Castanheira , nº 36 C - Jardim Paraná

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
008/2023	Maria Madalena Souza Silva	032.815.701-51	17264332 SSP/MT	Letras (Pós Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa e Espanhola)	66 98458-5252 66 98412-1365	Madalenamaria712@gmail.com	Linha dos Patos, S/N, Setor de Chácaras
011/2023	Elizabeth Gomes dos Santos	536.466.571-20	0829417-8 SESP/MT	Letras (Pós Metodologia de Ensino da Lingua Portuguesa e Licenciatura e Artes)	66 98115-3695	Elizabethgomes223@gmail.com	Rua prof. Maria do carmo Antunes Lima, n° 223, Cidade Alta
137/2023	Nerci Rodrigues Fchs	143.142.402-10	000176152 SESDC/RO	Letras (Coordenação Pedagógica)	66 98440-1619		Frei Canuto, s/n
282/2023	Nair Silva Teixeira	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	Letras (pós Ensino Lúdico)	66 984425360	nair3238@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho, 1201 - Cidade Alta
291/2023	Aline Corrêa Lima	028.019.631-86	2029035-7 SESP/MT	Letras	66 98439-8009	alinelimamt@gmail.com	Rua São Francisco, n°637, Cidade Alta
292/2023	Neiva Maria Alves de Abreu	036.301.861-14	2064121-4 SESP/MT	Letras (pós em Literatura Brasileira)	66 99223-4662	neivaabreu12@gmail.com	Av. E, n°54, Vila Operária
354/2023	Sheila Anne Wandel Rei Terres	123.154.657-37	1814180-3 SEJSP/MT	Letras	66 98429-9768 66 98115-6289	annywandelrey@gmail.com	Av. São Rafael, Qd. 25, Lt 04, n° 732, Jardim Planalto
375/2023	Marinez Raimondi Lara	935.566.751-53	1205788-6 SEJSP/MT	Licenciatura em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa	66 98421-2518	laramarines324@gmail.com	Rua Antonio Busanello - nº 15 - Cidade Alta
469/2023	Vagner Antonio Niclotti	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	Letras (pós em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura)	66 992558800	anatniclotti@gmail.com	Rua das Rosas - Jardim Paraná
518/2023	Leidi ana Sedassari	700.963.921-34	1268406-6 SSP/MT	Letras	66 99953-1818	sedassarileidi@gmai.com	Rua Maria Paz Passarinho, n°1449, Cidade Alta
556/2023	Demiciano de Matos	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	Letras (pós em Coordenação Pedagógica)	66 981292071	mattosdemiciano@gmail.com	Vila Milagrosa
588/2023	Diana de Paula Dias Pimentel	089.385.836-60	MG 14.378.988 PC/MG	Educação Física	66 98143-8432 31 97170-2339	dianadepauladias@gmail.com	Rua Castanheira - quadra C - Residencial Nexa - Jardim Paraná
672/2023	Maria Rosineide do Nascimento	690.944.892-87	290661 SSP/AM	Letras	96 99905-2250	mrnascimento31@gmail.com	Rua dos Lírios, Qd 05, Lt 14, Jardim Paraná

678/2023	Flaviana de Oliveira Carvalho	019.365.785-65	09.945.829-27 SSP/BA	Letras	66 98132-4865	flaviana.carvalho@edu.mt.gov.br	Rua do Mutum, s/n, Jardim Planalto
706/2023	Sandra dos Reis Mandinga	003.693.481-09	SESP/MT	Letras (Pós-graduação em Ensino de Língua Inglesa)	66 98135-3532	sandramandinga@gmail.com	Rua I - nº 154 - Setor Industrial

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
002/2023	Rubens Oliveira Sedor	658.695.082-15	543937 SESDEC/RO	Educação Física	66 98148-8687	senseirubenssedor@gmail.com	Rua 1° de maio, n°669, Centro
103/2023	Tamara Oliveira de Sousa	045.493.811-08	2064325-0 SSP/MT	Educação Física	66 99212-7697	tamarinha-broz@hotmail.com	Rua Com.Manoel pedro Oliveira, s/n, Cidade Alta
105/2023	William da Silva Vieira	027.422.942-01	1283068 SESDC/RO	Educação Física	69 99282-9712	william_vieirasl@hotmail.com	Rua 13 de Março, s/n, Cidade Alta
174/2023	Evandro Carlos de Oliveira	794.490.001-82	10627456 SSP/MT	Educação Física (pós Ensino Lúdico)	66 98419-8055	evandrooliv@hotmail.com	Rua 31 de Março, n°251, Cidade Alta
258/2023	Luiz Rossetti	772.890.132-04	6341051 SSP/GO	Educação Física	69 981395279	eloizaqluiz84@gmail.com	Av. Cuiabá - Conselvan
261/2023	Antonio de Sousa	940.307.821-91	3216156-5 SESP/MT	Educação Física	66 992458424	antonyjuina@outlook.com	Setor Chácara do Osni
352/2023	Adriano Gomes de Vasconcelos	020.764.391-10	1602340-4 SESP/MT	Educação Física	66 98430-7866	adriano.cabec08@hotmail.com	Rua Santa Catarina, n°993, Jardim Planalto
360/2023	Thalita da Silva Santos	053.553.211-35	2546331-4 SESP/MT	Educação Física	65 996301239	thalitanh2011@hotmail.com	Rua Laranjeira,44 - Jardim Planlato
377/2023	Giovane Alves Souza	062.424.851-84	2727002-5 SESP/MT	Educação Física	66 98158-8138 66 98131-622	giovane0337@gmail.com	Est. Rural - Chacara Boa Fé - Frei Canuto
485/2023	Weliton David Prates	047.875.291-10	2610660-4 SEJSP/MT	Educação Física	66 984472583	welitonesquerdo@gmail.com	Avenida Tancredo Neves, 2056 - Cidade alta
559/2023	Iago Alexandre Strelow	061.607.031-45	2571816-9 SSP/MT	Educação Física	66 999062698	iagoalexandre89@gmail.com	Rua Francisco Sombra Feitoza - Cidade Alta
584/2023	Henrique Tarcys Xavier Santana	041.174.081-43	2293507-0 SSP/MT	Educação Física	66 98105-4266 66 98115-1698	henrique.manserunexa@gmail.com	Rua das Orquídeas Q6 L21 - Jardim Paraná
606/2023	Catia de Souza Justino	694.752.372-91	3441964-0 SESP/MT	Educação Física (Pós em Ensino de Educação Física na Educação Infantil)	66 98102-0651	desouzajustinocatia@gmail.com	Rua das Laranjeiras - nº 339 - Jardim Boa Esperança
656/2023	Maria Socorro dos Santos	634.976.892-20	562501 SESDC/RO	Educação Física (Pós em Educ. Física Escolar)	69 98432-1082	mariaerissonpedrinho@hotmail.com	Chácara São Francisco de Assis, s/n, Setor Serra Dourada.
668/2023	Mireli Oliveira Correia	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	Educação Física	66 98102-4737	mirelly-oliveira-@live.com	Rua Vinte e Quatro, n°494, Cidade Alta
669/2023	Caroline Micaella Viturino Segala	046.699.221-14	21549907 SESP/MT	Educação Física (Pós em Educ. Física na Edu. Infantil)	69 98438-3183	micellasegala@gmail.com	Rua Dona Esmeralda, n°179, Cidade Alta
732/2023	Hugo Pereira dos Santos	712.285.602-00	712.285.602-00 SSP/MT	Licenciatura em Educação Física	69 98416-1453 69 98417-9013	hugo.pereira@edu.mt.gov.br	Av. 15 de Novembro - nº 41 - Cidade Alta
854/2023	Greice Kellen de Souza Fortunato de Oliveria	020.123.891-80	2698103-3 SESP/MT	Pós graduação em Educação Física em Neurologia	66 99220-4646	greicekellem1698@gmail.com	Rua 31 de março - nº 251 - Cidade Alta

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
427/2023	Vanessa Santos Silva	873.739.802-44	2879640-3 SESP/MT	História	66 981291338	vanessa.s.s.pereira@gmail.com	Setor Pigorete
472/2023	Diemes Raone Santos Aguiar	058.059.171-90	2675558-0 SEJUSP/MT	História (pós em História das Religiões)	66 981272319	raoneaguiar@outlook.com	Rua dos Lírios, Q9 - L30A - Jardim Paraná
505/2023	Marcos Rodrigues de Souza	389.194.272-91	602823 SSP/MT	História	66 981559397	marcosrpvh50@gmail.com	Rua 19 de novembro,823 - Cidade alta
519/2023	Acsa das Chagas Simao	060.162.561-60	2703892-0 SESP/MT	História (pós Met.de ensino de historia)	66 98102-2568	acsasimao@gmail.com	Setor de Chácaras Frei Canuto
525/2023	Eliana Ribeiro Francisco	016.498.301-57	1807724-2 SSP/MT	História (pós Met.de ensino de Geografia e historia)	65 99943-2661	eliana.ribeiro.tga@gmail.com	Fazenda Pimentel de Azevedo, s/n, Zona Rural

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
012/2023	Laine Santos do Nascimento	047.525.962-96	1326201-7 SEPC/AC	Geografia	68 999512165	lainesantosCZS@gmail.com	Travessa K, n°71, Mangueiral

320/2023	Antônio Laércio da Silva	002.768.051-78	01469025 SSP/MS	Geografia (pós Metodologia de Ensino da Educação Ambiental)	66 981104454	laercionavi@hotmail.com	Rua 15 de Novembro - Cidade Alta
386/2023	Elinéia da Silva Oliveira Amorim	706.723.291-07	2929109-7 SESP/MT	Licenciatura em Geografia	66 8662-9151	elineiasilva1998@gmail.com	Rua dos Lírios - Jardim Paraná
466/2023	Fabio Spina Moro Cape	062.528.311-23	2382433-6 SSP/MT	Geografia (pós em Ed. Física e Psicomotricidade)	66 981358393	fabiomorocape@gmail.com	Rua JP 11, 577 - Jardim Planalto
478/2023	Johnity Barbosa da Silva Santos	121.209.714-98	3721589-2 SSP/AL	Geografia (pós em Docência em Geografia e Práticas Pedagógicas)	66 981508754	Johnaty-barbosa@outlook.com	Estrada Vicinal 01 Km 0 - Setor Chácaras
561/2023	Geane Batista de Menezes	679.678.502-97	3584005-6 SSP/MT	Geografia	66 984137985	geane20171@outlook.com	Rua das Rosas - Jardim Paraná
610/2023	Luzinete Carvalho dos Santos	054.203.751-33	2629477-0 SEJSP/MT	Geografia (pós História e Geografia)	66 98138-8636	luzinetecarson@gmail.com	Rua São Francisco, n° 84, Centro
778/2023	Ronalton Ramos	054.821.151-51	2597528-5 SEJUSP/MT	Geografia (pós Geografia do Brasil)	66 99634-2363	ronalton.ramos@unemat.br	Rua Cotia, n° 492, Modulo 6, Juína
821/2023	Gleicianne Silva e Silva	006.338.941-09	1560652-0 SSP/MT	Geografia (pós em Gestão Escolar)	66 984491865	gleicilaura62@gmail.com	Rua São Francisco, 23 - Centro

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
067/2023	Sandra Maria Casweski Moraes	637.942.920-49	8126477838 SSP/RS	Ciências Biológicas (pós Met. De ens. De Ciências Biológicas)	66 99953-4819	sandracasweskimoraes@gmail.com	Linha Progresso, n°18, Conselvan
245/2023	José Maria Cangerana	851.993.201-06	1052235-2 SESP/MT	Ciências Biológicas	66 98158-6478	jose.cangerana@edu.mt.gov.br	Rua Cajueiro Esquina com Rua Freijó - Conselvan
338/2023	Regiani Cristina Bento	050.378.601-21	2525709-9 SEJSP/MT	Ciências Naturais e Matemática	66 98122-6268	regiani823@gmail.com	Est. Frei Canuto, Q 90 - L 07
398/2023	Edna Lacerda Modesto	396.730.143-53	1416906 SESDEC/RO	Licenciada em Ciências	66 98135-9311 66 99241-1236	edna326@hotmail.com	Rua Curitiba - nº 70 - Centro
401/2023	Francisco Jossey Lucio Cavalcante	306.376.353-53	689586 SSP/PI	Ciências Biológicas (pós Biologia Geral)	66 99241-1236 66 98135-9311	meulseu1972@gmail.com	Rua Curitiba, n°70, Centro
413/2023	Maria Jucélia de Oliveira Castro Silva	829.117.622-15	1839826 SSDC/RO	Ciências Biológicas	68 9 92024922	jularena.86@gmail.com	Avenida da FAB - Setor Mangueiral
425/2023	Angela Alves da Silva	468.836.142-49	1598768-0 SSP/MT	Ciências Naturais e Matemática	66 981399183	angela-alvesdasilva@2018hotmail.com	Rua 25 - Cidade Alta
462/2023	Fernanda Breve Cattani	041.172.851-22	2808933-2 SSP/MT	Ciências Biológicas	66 996314124	fernanda.bcattani@gmail.com	Rua das Acácias, 240 - Juína/MT
535/2023	Marcio Moscon Cogo	754.214.022-15	742.508 SSP/MT	Ciências Biológicas (pós em Biodiversidade da Amazônia)	66 98116-8844	marcioprof.biologia@hotmail.com	Rua 13, s/n, Cidade Alta
637/2023	Isabella Cristina Machado Malaquias Teles	775.248.372-91	7256021 PC/GO	Biologia	64 99204-0490	tellesmikaellas@gmail.com	Estrada Rural, s/n, Lt 30, Setor de chácara Osnir.
639/2023	Alexandre Henrique de Sousa Lima	048.265.442-27	1479595 SESDC/RO	Ciências Biológicas	69 993862227	alxdr.bio@gmail.com	Rua JP 9, 04 - Jardim Planalto
734/2023	Marcilei Olimpia da Cunha Silveira	013.289.531-57	1744156-0 SSP/MT	Ciências Naturais e Matemática	66 98452-7255	marcileisilveira@hotmail.com	Rua JP1 - Q20 - L05 - Jardim Planalto
769/2023	Marli Fernandes Prause	858.849.101-00	10055549-2 SESP/MT	Ciências Biológicas (pós Educ. e Gestão Ambiental)	45 99966-4422	prausemarli@gmail.com	rua JP 20, s/n, Jardim Planalto
771/2023	Elaine de Jesus Barbosa dos Santos	055.680.291-80	2434002-2 SSP/MT	Ciências Biológicas	69 993046237	ejbsantos@hotmail.com	Rua das Primaveras, - Jardim Paraná
775/2023	Paula Roberta Albina da Silva	060.457.701-02	2979159-6 SESP/MT	Ciências Biológicas	66 99936-7279	paularoberta@gmai.com	Rua Nova Xavantina, n°142, Modulo 05, Juína.
777/2023	Marcos Vinicius Ramos Wendler	060.207.911.06	3199795-3 SESP/MT	Ciências Biológicas	66 99681-7775	marcosviniciuswendler@gmail.com	Sitio Padre Cícero, Linha 01, Comunidade Boa Esperança
784/2023	Edna Salete Pinheiro Andrade	841.655.291-68	1220453-6 SSP/MT	Ciências Naturais e Matemática	66 98144-1981 66 98123-4870	spaedna@gmail.com	Rua Francisca Sombra Feitoza, n°329, Cidade Alta
808/2023	Lucilene Rodrigues Cotrim	034.754.561-09	000808809 SESP/RO	Ciências Naturais e Matemática	66 981115402	lucilenerodriguescotrim92@gmail.com	Av. E, 241 - Vila Operária

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

304/2023	Rogério Garcia Valinhas	858.297.146-04	7886951 SESP/SC	Matemática	48 999589296	rvalinhas@yahoo.com.br	Rua Palamede Milioli, 3, 310 - Centro - Criciúma SC
391/2023	Jandira Pinheiro de Arruda Silva	395.919.561-34	0244184-5 SEJSP/MT	Licenciada em Matemática (Pós graduação em Metodologia de Ensino de Matemática)	66 98128-3519	jandirapinheiro50@hotmail.com	Rua Divina Flitizen - nº 90 - Mangueiral
477/2023	Yasmin de Almeida Silva	105.434.324-16	3743416-0 SSP/MT	Matemática	66 981314172	almeidayasmin254@gmail.com	Estrada Vicinal 0 KM - Madeireira Imapa
499/2023	Regiane Rocha da Silva Romero	025.477.071-10	1990688-9 SSP/MT	Matemática	66 98130-1904	regianerocha456@gmail.com	Rua C, Qd 19, Lt 04, Jardim Boa Esperança
509/2023	Adriana Francisca Coutrim	032.798.521-61	2075432-9 SSP/MT	Matemática	66 984368587	adrianacoutrim37@gmail.com	Setor de Chácaras - Frei Canuto
514/2023	Lucélia Paulo de Oliveira	035.504.151-09	1807506-1 SESP/MT	Matemática (pós Metodologia do Ensino da Matemática)	66 981282505	luceliapaulodeoliveira@gmail.com	Rua Jp 22, 620 Jardim Planalto
548/2023	Leandro Elvis Rodrigues	042.245.601-27	2230020-1 SSP/MT	Matemática (Pós em Educação em Tempo Integral)	66 984204816	leandroelvis2@hotmail.com	Localidade Morena
565/2023	Daniel Luis Rodrigues dos Santos Silva	869.927.081-04	844.518 SEJSP/MS	Matemática	67 99150-5156	danielbaixista59@gmail.com	Rua dos Patos, n°15, Chácara dos Patos
642/2023	Mayane de Assunção Mendes Cardoso	041.847.281-54	2322829-6 SSP/MT	Matemática (pós em ED. Financeira e Neurociência para Docentes)	66 992024632	mayanecardosocardoso@gmail.com	Av. Tancredo Neves, 1058 - Cidade Alta
657/2023	Hilquia Soraia Leão	960.866.451-91	12364568 SSP/MT	Matemática (pós em Met. do Ensino de Matemática e Física)	65 9964-77599	araujosandra2006@hotmail.com	Rua Com. Manoel Pedro de Oliveira de Oliveira, n° 1090, Centro
692/2023	Suzana Zmuda	008.479.571-95	1990649-8 SESP/MT	Matemática (Pós Graduação em Metodologia de Ensino de Matemática)	66 98132-2301	zmudasuzana@gmail.com	Rua Espírito Santo - nº 69 - Jardim Planalto I
714/2023	Rute dos Santos Justem	522.318.951-53	0776100-7 SESP/MT	Matemática (Pós Graduação Alfabetização Matemática)	66 98422-1267	rutejusten724@gmail.com	Rua das Orquideas - Q 11 - L 12 Jardim Paraná
761/2023	Charles Marcos Arede	935.330.631-00	1410517-9 SESP/MT	Matemática	66 9811-4451	charlesarede4@gmail.com	Rua Marcos Rafael dos Santos, n° 40, Cidade Baixa
794/2023	Marisa de Oliveira	048.545.841-14	3626158-0 SSP/MT	Matemática	67 998373448	marisa.oliveira.costa@outlook.com	Rua 31 de Dezembro, 364 - Centro
800/2023	Saulo Felipe Neto	037.321.742-04	1427071 SESDC/RO	Matemática	66 981394550	saulo168@outlook.com	Rua das Magnólias - Jardim Paraná
810/2023	Geanderson de Souza Neres	007.493.062-11	00001099633 SESDC/RO	Matemática (pós em Novas Tecnologias Aplicadas à educação)	66 981395574	gean.765@hotmail.com	Rua Minas Gerais - Jardim Planalto

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
353/2023	Mariza Vaz Pinheiro Galdino	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	Pedagogia (pós Ed. Infantil e anos Iniciais)	66 98129-6124	marizavaz@gmail.com	Sitio Boa Vista, linha 08, Comunidade Milagrosa
439/2023	Geslaine Rufino dos Passos	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	Pedagogia (pós Psicopedagoga Ins. Clínica e Ludopedagogia)	66 98155-3795	geslainerufinodospassos@gmail.com	Linha Vale dos Sonhos, Comunidade Milagrosa
568/2023	Érika Gomes de Oliveira	048.279.421-61	2449070-9 SEJSP/MT	Pedagogia (pós em Gestão Escolar)	66 98130-9768	erikagomescolniza@gmail.com	Chácara Boa Vista Comunidade Milagrosa
591/2023	Zenilda Meurer	014.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Ludopedagogia)	66 98136-5383	zenildameurer22@gmail.com	Vila Milagrosa, km 30 - Gleba Milagrosa

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
313/2023	Adriano Sulino dos Santos	002.746.221-81	1206291-0 SSP/MT	Letras	66 981135312	sulinoadriano1983@gmail.com	Gleba Somapar
809/2023	Sirlei Vicente de Jesus Pereira	935.653.641-49	14059045 SSP/MT	Letras (pós Educação de Jovens e Adultos)	66 981204225	sirlei_vicente@hotmail.com	Rua Doutor Claudino Aleixo, 180 - Cidade Alta

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
739/2023	Beatriz Cristina de Paula	018.657.021-02	SSP/MT	Educação Física (Pós-graduação Psicopedagogia Institucional e Educação Física)	66 98105-8568 66 98129-2071	beatriz171921@gmail.com	Comunidade Medalha da Milagrosa

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
663/2023	Jeovane Machado dos Santos	040.214.561-55	105204116-SESP/MT	História (pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)	66 99674-0034	jeovanemachadosantos@gmail.com	Chácara Alvorada, s/n, Comunidade Milagrosa

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
675/2023	Nilceia Vericima Ferreira	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	Ciências Biológicas	66 98158-2219	nilceiavericimoferreira@gmail.com	Comunidade Milagrosa

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
767/2023	Gilmar dos Santos da Roza	887.495.922-20	3556750-3 SESP/MT	Matemática (pós Met. do Ens. de Matemática)	66 98416-3711	gilmarco126@hotmail.com	Av. Dante Martins de OLiveira, n° 152, Bela vista, Juruena

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
475/2023	Rosangela Cardoso Souza	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional e Clínica)	66 981394651	begmar1200@gmnail.com	Avenida Principal - Localidade Morena
534/2023	Kelen Cristina Pitol	055.320.101-88	2629485-0	Pedagogia	66 98127-4683	kelencristinapitol@gmail.com	Rua Primeira, s/n, Comunidade Morena
537/2023	Valquiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	035.420.211.013	1915634-0 SSP/MT	Pedagogia (pós em AlfabetizaÇão e Letramento	66 98452-8074	valquiria.tavares2015@gmail.com	Fazenda Capitari, s/n°, Comunidade Morena
540/2023	Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha	056.983.521-60	2503337-9 SESP/MT	Pedagogia (pós em Educação Infantil)	66 981587504	clecianarasugesmundo@gmail.com	Fazenda Capitari - Localidade Morena
541/2023	Jocilene de Jesus da Silva	037.629.561-97	2298114-4 SSP/MT	Pedagogia	66 996293746	dejesussilvajocilene@gmail.com	Avenida Principal - Localidade Morena
542/2023	Sarah de Souza Fortunato	786.322.851-49	0751968-0 SSP/MT	Pedagogia	66 981589383	ssfortunato-65@hotmail.com	Rua Segunda - Localidade Morena
544/2023	Tania Pitol	022.103.131-63	1990804-0 SESP/Mt	Pedagogia	66 992489918	taniapitol@gmail.com	Av. Principal - Localidade Morena
579/2023	Graziele Latczuk de Queiroz	052.634.071-14	2539954-3 SESJP/MT	Pedagogia (Pós -graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial)	66 99239-6140	grazilatczuk@gmail.com	Cidade - Morena

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE LETRAS							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
681/2023	Creusa Ofmann Fortunato	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	Letras (Met. de Ensino de Língua Port. e Literatura	66 98102-9958	creusaramine@hotmail.com	Rua Primeira, s/n, Comunidade Morena

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
288/2023	Marcileia Andrade Frank Carvalho	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)	66 98150-8018 66 98135-1637	marcileiaandrade887@gmail.com	Sitio Riacho Doce, Projeto Lontra
495/2023	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	022.972.121-43	1740485-1 SSP/MT	Pedagogia (pós Psicopedagogia e Educação Infantil)	66 984444062	waldileiadossantoscontadini@gmail.com	Rua São Francisco, 84 - Centro
631/2023	Said de Souza Pereira	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	Pedagogia (pós neuropsicopedagogia	66 98111-6247	saidpereirasouza@gmailcom	Comunidade Projeto Lontra

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
036/2023	Fatima Aparecida da Silva	022.581.561-30	000807352 SESP/RO	Pedagogia (pós Educação Infantil e anos Iniciais)	69 99202-2199	Fatimadasilva839@gmail.com	Rua Monte das Oliveira, Km12, Sítio Boa Esperança, Conselvan
043/2023	Leiliane Jesus de Carvalho	072.216.761-00	2946393-9	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	66 98400-3287	Leilianejesusdecarvalho03@gmail.com	Rua Figueira, s/n, Conselvan

044/2023	Eliete Rodrigues da Silva	735.560.332-91	779.550 SESP/RO	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional)	66 98124-9446	rodriguesdaislvaeliete2@gmail.com	Rua Jurumã, s/n, Conselvan
045/2023	Geise Ratunde de Souza	013.362.932-50	1162964 SESDC/RO	Pedagogia(pós Ed. Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia)	69 98133-7033 69 8431-1552	geiseratunde@gmail.com	Rua Mogno, s/n, Conselvan
051/2023	Vilma Raimundo do Couto Felberg	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	Pedagogia(pós Ed. Infantil e anos iniciais)	66 98145-3399	Couto197507@gmail.com	Linha Progresso, Km 08, Conselvan
054/2023	Ragna Tainara Silva Colacio	056.805.592-69	2840380-0 SESP/MT	Pedagogia	66 98154-5624	Ragnasilva303@gmail.com	Rua Guarantã, s/n, Conselvan
055/2023	Deuzeli da Silva	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	Pedagogia (pós Letras e Libras	69 99136-6679	Deuseli2014@gmail.com	Rua Tarumã, s/n, Conselvan
058/2023	Silvana Barbosa	007.667.782-66	3242979-0 SESP/MT	Pedagogia (pós Ed. Especial e Inclusiva)	66 98482-2769	Silvana1990barbosa@hotmail.com	Rua Tarumã, s/n, Conselvan
062/2023	Clemilda de Souza Santos	042.866.991-37	2343606-9 SSP/MT	Pedagogia (Met. De Ens. De Língua Espanhola e Linha Inglesa)	66 99978-4959	clemildabrasileira@gmail.com	Linha Marinepar, 02, Conselvan
074/2023	Alessandra Correia Cristo da Silva	051.289.201-60	1605059	Pedagogia (pós Psicopedagogia)	66 98121-7392	Alessandra.cristo@.edu.mt.gov.br	Linha Sm, s/n, Conselvan
078/2023	Claudia Rodrigues da Silva	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	Pedagogia (pós Edu. Inf. E anos iniciais)	66 99664-2254	Srarodriguesdasilva@gmail.com	Rua Maracatiara, s/n, Conselvan
079/2023	Cleusa Justino da Silva	009.62.017-39	2210579-4 SSP/MT	Pedagogia (pós Libras)	66 98143-9817	Profcleusajustino25@hotmail.com	Linha Indio 02, Conselvan
081/2023	Josilene Pinheiro de Oliveira	825.596.782,68	000876954 SESDC/RO	Pedagogia	66 98418-5819 66 98114-1614	jujupinheiroo@hotmail.com	Linha 02, Chácara, Conselvan
082/2023	Simonica Justino da Silva	028.113.351-45	2009429-9 SSP/MT	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional)	66 99636-7735	Simonica.Justino@outlook.com	Rua Cajueiro, s/n, Conselvan
182/2023	Cesar Ramalho de Barros	816.989.502-25	28404793 SSP/MT	Pedagogia (pós em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional)	66 981260543	ramalhocesar@gmail.com	Av. Cuiabá esq. rua Buritis - Conselvan
187/2023	Luzia de Oliveira	641.485.132-91	3447626-1 SSP/MT	Pedagogia (pós Alfabetização e Letramento)	66 981589575 66 981144197	luziadeoliveira579@gmail.com	Av. 10 de Janeiro - Conselvan
189/2023	Kely Alves da Silva	005.266.911-40	4484529 DGPC/GO	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial	66 997162965 66 981293063	kelysantos173@gmail.com	Linha São José - Conselvan
193/2023	Dileuza Ribeiro de Souza	617.125.152-68	647117 SSP/RO	Pedagogia (pós em Psicopedagogia e Gestão Escolar)	69 98489-0081	dilaribeiro.amorena@hotmail.com	Linha Capucho, Sítio Sonho Meu
195/2023	Gleicielly Silva de Souza	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	Pedagogia (pós Edu. Especial e Edu. Infantil	66 99217-3809 66 98127-2863	gleicysouza2018@outlook.com	Rua Tarumã, s/n, Conselvan
201/2023	Heliene Wandel Rei de Jesus	756.078.752-52	33098484 SESP/MT	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia	66 98134-8836 66 98196-4712	emjac2009@gmail.com	Rua Pequizeiro - s/nº, Conselvan
207/2023	Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva	010.588.881-88	16570863 SJSP/MT	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)	66 98131-1187 66 98123-0949	rosalinarodrigues2012@hotmail.com	Rua Aquariquara - Conselvan
208/2023	Claudete Rodrigues da Mata	003.106.091-94	1576430-3 SSP/MT	Pedagogia (Psicopedagogia Institucional e Clínica)	66 98158-8681	crm35@outlook.com	Av. Cuiabá - Conselvan
212/2023	Fabiana Nascimento	731.852.802-53	1753234-5 SSP/MT	Pedagogia (Pós graduação em alfabetização e letramento	66 98123-7559 66 98123-6559	nfabiane985@gmail.com	Rua Peroba - Conselvan
219/2023	João Carlos Lopes Ferreira	034.320.241-77	1813825-0 SSP/MT	Pedagogia	66 98154-3642	joaocarloslopes20199@gmail.com	Linha Progresso,s/n, Conselvan
226/2023	Daiane de Souza Theotonio	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	Pedagogia (pós Especialização em EAD e Novas Tecnologias)	69 98447-7493	daiane_theotonio@hotmail.com	Linha Progresso,Km 06, s/n, Chácara Conquista, Conselvan
229/2023	Erica Schalavin Teixeira	048.643.891-01	2460183-7 SEJSP/MT	Pedagogia (Pós graduação gestão escolar)	66 981135810 66 98105-2643	ericashlavim@outlook.com	Av. Cedro Rosa - Conselvan
239/2023	Jocelia de Sousa Silva	961.581.073-87	107011598-0 SEJSP/MA	Pedagogia (Pós graduação em Educação especial e inclusiva e neuropsicopedagoga)	66 98105-0127 98112-4892	jocelia.s.silva@edu.mt.gov.br	Rua Massaranduba - Conselvan
247/2023	Glaucineide Martins de Medeiros	002.436.272-70	1188014 SESDC/RO	Pedagogia	69 98432-5355 69 98492-5031	glaucineia-18@hotmail.com	Rua Seringueira - Conselvan
253/2023	Fernanda Maciel da Silva	047.437.491-23	24122254-8 SEJSP/MT	Pedagogia (pós Psicopedagogia Instituição)	66 99250-0938	feu.nega@outlook.com	Rua Aquariquara, s/n, Conselvan

254/2023	Osiane Justino da Silva	020.169.451-41	1807729-3 SEP/MT	Pedagogia (Ludopedagogia e Edu. Especial)	66 98422-0393	osiane.Justino@Hotmail.com	Av. Cedro Rosa, s/n, Conselvan
730/2023	Eliane Pereira de Melo Mattos	766.801.002-59	848544 SEDC/RO	Pedagogia	69 9325-1709	deryejaci@gmail.com	Sitio - Zona Rural

CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
190/2023	Liene luque dos Santos	017.294.281-00	1781589-4 SSP/MT	Letras (pós em Libras)	66 981288502	lieneluque1984@gmail.com	Av. 10 de janeiro - Conselvan
236/2023	Rosangela Lima dos Reis	005.566.402-41	1143259 SESP/RO	Letras	66 98145-6434 66 99938-6287	conselvanconselvan5@gmail.com	Rua Pequizeiro - Centro
311/2023	Raquel Soares Freitas	531.983.011-49	2001010086101 SSP/CE	Letras	66 98428-4241	airtravel.consultoria@gmail.com	Avenida 10 de Janeiro - Conselvan
630/2023	Maria do Carmo Ferreira Vieira	008.323.801-80	1497814-8 SSP/MT	Letras (pós em Met. de Ensino de Língua Port. e Literatura)	66 99281-9904	docarmoferreiravieiram@gmail.com	Rua JP 07, s/n, Jardim Planalto

CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
038/2023	Andreia Cristina Pires	798.693.352-68	SESDC/MT	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)	66 36031182	Andreia-pires2014@hotmail.com	Rua Cabriuva, s/n, Conselvan
077/2023	Elisangela Rocha da Silva	001.383.301-40	000651668 SSP/RO	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)	66 98446-3265	Elizangela_gobetti@hotmail.com	Av. Cuiabá, s/n, Conselvan

CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
213/2023	Geisieli Souza dos Santos	920.495.424-34	1001911 SESDC/RO	Licenciada em Geografia (Pós graduação em Língua Portuguesa e Docência do Ensino Superior)	66 98447-3695 65 98422-6117	geisielisouzadossantos@gmail.com	Vila Conselvan - Conselvan
787/2023	Pedro Hugo Souza Santos	015.360.372-06	1225596 SSP/RO	Geografia (pós em História e Geografia)	66 981433499	pedrosantos9@gmail.com	Rua Seringueiro - Conselvan

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
297/2023	Adriana Santos de Freitas	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	Pedagogia	66 99252-5068	santosfreitas.prof@gmail.com	Colocação zé Leiteiro, Rio Guaribá
756/2023	Regina Alves dos Santos Porto	220.242.428-80	36.310.641-8 SSP/SP	Pedagogia	69 9915-2804 69 99905-5007	regimasantos@yahoo.com.br	Rua Um - JL - Colniza

VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
180/2023	Vanessa Biapina Ribeiro	005.206.892-78	1107806-5 SEJSP/AC	Pedagogia (pós Educação Indigena)	68 99989-2523	vanessa.biapina@gmail.com	Fazenda Nova Santana
275/2023	Aderli Fidelis	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	Pedagogia (pós Introdução à Ética e Responsabilidade Social)	69 999477970	fidelisderlifidelis@gmail.com	Localidade Vale do Amanhecer

COMUNIDADE AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
314/2023	Elenice dos Santos Souza	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	Pedagogia (pós Edu. Infantil, Psicopedagogia)	66 98416-1758	elesouza2014@gmail.com	Somapar , Km 41, s/n, Juruena
316/2023	Maeli da Silva Torres Firmino	046.453.851-35	2174420-3 SESP/MT	Pedagogia (pós Edu. especial e Inclusiva)	66 98445-0061 66 98421-7583	torresfirminom@gmail.com	AR2, Km 55
459/2023	Lidiani Gomes de Oliveira Damacena	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	Pedagogia (pós em Gestão Escolar)	66 98422-0131	lidianimarquesdeoliveira@hotmail.com	Sitio Meu Sonho III, Somapar, Juruena

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
007/2023	Greici Keli da Rosa	974.948.871-72	1147475-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98121-7677 66 98117-1635	greicikelidarosa@gmail.com	Rua JP 09, n° 961, Jardim Planalto
009/2023	Marinete Xavier Damasceno	929.678.841-20	1595562-1 SSP/MT	Ensino Médio(Serviço Social)	66 98413-8499	marinete_xavier@hotmail.com	Rua dona Esmeralda
017/2023	Jean Rodrigo Dellani de Castro	744.118.452-53	866162 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98114-8419	jean-dellani@hotmail.com	Rua Manoel Luiz de Abreu - Cidade Alta
019/2023	Jeane Souza de Jesus Carvalho	996.111.555-49	09.449.086-40 SSP/BA	Ensino Médio	66 981059400	janekethelen@hotmail.com	Rua Dona Esmeralda 1013 - Cidade Alta

021/2023	Elizandra Tatiane da Silva Morais	060.367.371-65	2438386-4 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 981158091	moraielizandra70@gmail.com	Chácara Pó do Sol II Frei Canuto
026/2023	Josiane Mesquita Santos	329.149.418-03	43378574-3 SSP/SP	Ensino Médio	16 996408229	Mesquitajosiane.jm@gmail.com	Rua Vereador B Caramuru,13 - Residencial Dardanellos
030/2023	Dhenny Souza da Silva	061.179.492-60	9036201 PC/PR	Ensino Médio	66 98143-9418	Dhennysouzadasilva09@gmail.com	Av. Força Aérea Brasileira S/N - Setor Mangueiral
093/2023	Taiara da Silva Bernardo	887.392.362-34	748623 SSP/RO	Ensino Médio	69 99243-6381	taiarabsillva@gmail.com	Rua JP1, s/n, Jardim Planalto
112/2023	Junior Henrique da Silva Souza	548.708.872-15	1485716 SSDC/RO	Ensino Médio	66 98150-8354	junior.souza@sou.fcr.edu.br	Rua Laranjeiras, s/n, Boa Esperança
113/2023	Daiane de Avila Lisboa Ferreira	062.602.861-20	2901569-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 98123-3712	daiane.a.l.ferreira@gmail.com	Rua das Rosas, s/n, Jardim Paraná
114/2023	Givaldo Kruguel Lima	030.963.852-62	1355190 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98150-8354 66 98131-0295	givaldokruguel973@gmail.com	Rua das Laranjeiras, 249, Boa Esperança
115/2023	Denise Maria Raiman	004.131.981-89	13329987 SSP/MT	Ensino Médio (Administração Publica)	66 98109-1768 66 99907-8829	denyraimann@gmail.com	Rua Com. Manoel Pedro de Oliveira, n° 1684, Cidade Alta
119/2023	Francineide Carvalho Bueno	041.548.731-56	2308660-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 99249-4262	francineidecarvalho15@gmail.com	Av.Padre Ezequiel Ramim, n°122, centro
120/2023	Eduarda Lemes Canabarro	038.257.831-70	2610642-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98142-1169	eduardalcanabarro21@gmail.com	Rua dos Ipês, n° 21, residencial SM
130/2023	Sheyla Lemes da Silva	630.904.221-15	0954963-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 98407-6863 65 99632-0846	lemesdasilvasheyla@gmail.com	Rua Lírio Denardi, nº 181 - Cidade Alta
146/2023	Maria Aparecida da Silva Leite	892.918.832-04	931014 SESDEC/RO	Ensino Medio (Ciencias Contabeis)	66 98135-7003	leidecida@gmail.com	Estrada Rural, s/n, Frei Canuto
154/2023	Priscila da Silva Lopes	078.080.711-10	3501519-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98113-5082	lopespriscila208@gmail.com	Rua 1º de Maio - Cidade Alta
155/2023	Mateus da Silva Dilli	059.728.491-19	3204444-5 SESP/MT	Ensino Médio - Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	66 98124-8057 66 98129-8057	silvadillimatheusdo@gmail.com	Rua 26 - Cidade Alta
159/2023	Cristiane Teixeira de Souza	689.281.492-15	3606730 PC/PA	Tecnólogo em Gestão (pós MBA Administração e Qualidade)	92 98123-6106 66 99251-3369	cristianeteixeirasouza@hotmail.com	Rua Buriti, Quadra F, nº 10 - Jardim Paraná
161/2023	Uatila Alves Rocha	044.771.371-09	2319928-8 SSP/MT	Ensino Médio	65 99984-2956	uatilaar@gmail.com	Rua 15 de Novembro - Cidade Alta
249/2023	Poliana Teixeira Silva	086.202.511-71	3154657-9 SESP/MT	Ensino Médio	3603-1008 66 99958-6420 66 98403-6348	silvateixeirapoli@gmail.com	Rua Mogno - Conselvan
260/2023	Adriana Silva da Silva	076.353.423-47	052918302014-5 SESP/MA	Ensino Médio	66 981008435	adrianajoabe32235@gmail.com	Madeira Faxina - Setor Industrial
262/2023	Marieli Manoel Gonçalves	056.022.291-24	26294753 SEJUSP/MT	Ensino Médio	66 981234402	marielimanoel345@gmail.com	Chácara Família Gonçalves - Frei Canuto
266/2023	Priscila Bárbara Sierra Neckel	054.948.901-04	1960568-4 SSP/MT	Ensino Médio	66 99917-4035 66 98116-5433	priscilaneckel2@gmail.com	Rua 30 de Agosto, 285 - Centro
269/2023	Tayla Andressa dos Reis Oliveira Barbosa	005.148.322-07	1486693 SESDEC/RO	Ensino Médio	66 98131-5227 66 98108-3976	thaylaro@hotmail.com	Rua dos Girassóis - Lote 12 - Jardim Paraná
271/2023	Edineia Mendes dos Reis Oliveira	758.505.912-49	605.393 SESP/RO	Ensino Médio	66 98118-6517	neiamendes127@gmail.com	Rua dos Girassóis, s/n, Jardim planalto
286/2023	Franciely Rodrigues de Souza	064.963.752-67	3411190-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98406-5482	caicarabenicio@gmail.com	Rua Com.Manoel Pedro de Oliveira, n° 871, Centro
293/2023	Lucia Pereira Caldas	060.154.101-40	SSP/MT	Ensino Médio	66 98138-3037	luciacaldas96@gmail.com	Rua das Magnólias, Qd. 18, Lt 04s/n, Jardim Paraná
294/2023	Jaqueline Silva Souza Miranda	055.480.651-73	2611189-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98126-2611	jaquelinemiranda0035123@gmail.com	Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Jardim Planalto
295/2023	Janisley Pereira de Souza	852.723.021-68	1230590-1 SESP/MT	Ensino Médio (Bacharel em Ciências Sociais)	66 98115-3780	janisleysouza@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho, n°123, Centro
301/2023	Laura Maria Nunes de Sousa	072.097.153-55	031745712006-2 SESP/MA	Ensino Médio	34 991755400	lauramarya20j@gmail.com	Rua Dr. Claudino Aleixo - Cidade Alta
303/2023	Deizivane Feitoza Barroso	051.206.701-56	2204503-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 981383975	feitozadeizi@gmail.com	Rua 15, 463 - Centro
306/2023	Rafael Aparecido Alexandrino	042.093.161-99	SSP/MT	Ensino Médio	64 99606-7661 64 99916-6685	rafael07alexandrino@gmail.com	Rua JP 15,Lote 04 - Monte Castelo

308/2023	Janara Silva de Araujo	014.936.172-65	6496275 PC/PR	Ensino Médio	66 98129-4660	silvajanara9@gmail.com	Rua dos Girassóis, n°520, Jardim Paraná
319/2023	Ana Carolina Oliveira Amador	045.670.551-10	2371943-5 SESP/MT	Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos	66 98141-6314	anacarolinaoliveira48403@gmail.com	Rua dos Girassóis, 25 - Jardim Paraná
330/2023	Ourisaria Rodrigues Nogueira	045.316.511-70	2286605-1 SSP/MT	Ensino Médio	66 981141646	ourynogueira@gmail.com	Rua 31 de Março, 794 - Cidade Alta
339/2023	Eliene Cunha Cabral	602.494.552-34	593663 SESDC/RO	Ensino Médio	69 98408-6511 66 98158-4321	eliene012@hotmail.com.br	Rua da Margaridas - Jardim Paraná
346/2023	Michele Pio Neto	020.904.042-48	3.757.119 SESP/DF	Ensino Médio	61 99956-6743	netopiomick@gmail.com	Rua 1º de maio - n] 620 - Centro
349/2023	Kaleandra de OLiveira	051.965.492.77	1591483 SSDC/RO	Ensino Médio	66 98158-6514	kalliandraoliveira@gmail.com	Jardim Boa Esperança, n°232, Cohab
373/2023	Evilanir Ferreira Arara	022.023.071-41	2328669-5 SSP/MT	Ensino Médio	66 98424-6349 66 98413-7356	biaevilanir@gmail.com	Aldeia Kaylane Comum Arara, s/n, Rio Branco
374/2023	Shirley de Lima Coutinho	024.944.461-55	1949327-4 SSP/MT	Ensino Médio	66 98413-7356 66 99953-5584	shirley_coutinho2012@hotmail.com	Av.Dardanelos, n° 1042, Cidade Alta
376/2023	Rossycléia Lopes Franco	018.162.443-50	024284992003-3 SESP/MA	Ensino Médio	66 98100-8645 98 98256-8744	rossycleia2910@gmail.com	Rua da Orquídeas - Jardim Paraná
392/2023	Renata Aparecida da Rosa	002.879.411-75	14279487 SSP/MT	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	66 98115-1610 66 98452-1885	renatharr34@gmail.com	Rua JP13 - Jardim Planalto
393/2023	Suzana Conceição dos Santos	057.688.601-77	26617978 SSP/MT	Ensino Médio	66 98143-1272	suzanaorcof@hotmail.com	Rua da Orquídeas - Jardim Paraná
409/2023	Gessica Pereira da Silva Rocha	757.893.531-34	2449267-1 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98102-6558 66 98109-4730	gessicaeraissa@gmail.com	Rua Maria Paes Passarinho, n° 1608, Cidade Alta
410/2023	Lucy de Souza	975.824.171-00	14290278 SSP/MT	Ciências Contábeis	66 99643-6424 66 99643-6405	lucysouza681@gmail.com	Rua Divina Fritzem, n° 269, Mangueiral
415/2023	Josiane Ferreira da Silva	012.966.422-75	1240482 SESDC/RO	Ensino Médio	66 981033701	josianesilva2402@gmail.com	Estrada Boião - Frei Canuto
420/2023	Tainara Marques de Souza	062.574.091-28	3073395-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 981157177	tainaramarques2001@gmail.com	Rua 17, 120 - Cidade Alta
424/2023	Poliane Lopes Rueda	033.759.882-73	1356848 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98115-2420 66 98119-8828	polianerueda@gmail.com	Rua das Rosas - Jardim Paraná
428/2023	Edileia Helena da Silva	049.847.151-97	2078016-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 99907-2664 66 98130-6593	edileiahelena@outlook.com	Chácara 3 irmãos - Frei Canuto
429/2023	Catia Cristina de Oliveira	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	Ensino Médio	66 98145-3811	catiacristina6395@gmail.com	Rua dos Edis, 320 - Setor Mangueiral
430/2023	Juliana Aparecida dos Santos Oliveira	041.708.661-00	2091695-7 SSP/MT	Ensino Médio	66 98133-0913 66 98466-2490	julianaaparecidadossantos801@gmail.com	Chácara da Promessa, 07 - Frei Canuto
431/2023	Aline Marcia Viana C. Tedesco Leocadio	059.118.041-31	23271816 SESP/MT	Direito	66 99229-8628 66 99218-8727	alinevctedesco@hotmail.com	Rua 31 de Março, n°465, Cidade Alta
433/2023	Giovanna Carla Sabel	018.294.341-01	17191351 SSP/MT	Ensino Médio	66 98122-9781	giovannasabel593@gmail.com	Sítio Rancho S2, km 11, Estrada do Projeto Lontra
435/2023	Keullen Peixoto da Silva	008.442.072-33	1095590 SEDC/RO	Ensino Médio	69 99388-2542 69 99252-7621	keullenpeixotoprata@gmail.com	Rua Elder Luiz Zibetti, n° 368, Vila Operária
436/2023	Jaine Estefani Vargas Jonas	071.589.541-96	1214985 SESDC/RO	Ensino Médio	66 99223-6290	jainevargas04@gmail.com	Av. E, Qd 06, Lt 20, Vila Operária
437/2023	Emily Raiane Vargas Jordão	027.872.832-41	1279660 SESDEC/RO	Ensino Médio	69 99322-4042	emily.jordao@edu.mt.gov.br	Av. E, Qd 06, Lt 20, Vila Operária
438/2023	Andressa de Vargas	053.098.041-02	24491667 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98142-5986	vargasjuiso2023@gmail.com	Av. E, n° 537, Vila Operária
447/2023	Neuza Fernandes Ribeiro	571.282.941-04	12676004 SSP/MT	Ensino Médio	66 99928-0603	neuzaribeiro.mt@hotmail.com	Rua JP 13, s/n, Jardim Planalto
450/2023	Ewelyn Mayara Ribeiro Pereira	617.179.113-07	051245472014-1 SSP/MA	Ensino Médio	66 98115-4182 66 98142-5906	nayararibeiro@gmail.com	Rua Quinze de Novembro, n° 11, Cidade Alta
455/2023	Dhinifer Rodrigues de Araujo	102.702.261-84	3272881-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 98106-5558 66 98134-2506	dhinifer@gmail.com	Jardim Boa esperança, Cohab
458/2023	Samara de Jesus Oliveira	060.584.711-84	SSP/MT	Ensino Médio	66 98138-6166	samaraoliveiragirassol@gmail.com	Rua Vinte e dois, n° 232, Cidade Alta

471/2023	Alcineide dos Santos Silva	723.240.402-63	368256819 SESP/MT	Ensino Médio	69 99328-8554	cabeca.2023aripuana@gmail.com	Rua Marcos Rafael do Santos, 44 - Cidade Baixa
482/2023	Tamires da Silva Lima	059.841.511-46	2732382-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98122-0655	tamires.lima.2324@gmail.com	Setor Pigorete
487/2023	Anna Karolina Santos Pontes	069.780.121-73	2899693-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 99252-7665	annakarolinasantospontes09@gmail.com	Gleba Dardanelos - SEtor Osni
490/2023	Osmarina Pinheiro da Silva	920.678.591-53	SSP/MT	Ensino Médio	66 98119-2724	osmarinapinheirod@gmail.com	Frei Canuto - Setor Canarinho
491/2023	Vanessa Trisch Pereira	081.551.971-07	3483902-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98437-1152	e2290992@edu.mt.gov.br	Chácara Cachoeirinha - Linha Pesctur
492/2023	Taione Cavalcante Schlosser	059.986.931-32	2720808-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98421-4823	taioneschlosser@gmail.com	Sítio Pedra Branca - Aripuanã
493/2023	Bianca Fernanda Ribeiro Chichett	084.573.421-00	3530969-5 SSP/MT	Ensino Médio	66 98125-6827	bf780003@gmail.com	Chácara Boa Esperança - Frei Canuto
494/2023	Gilmara Noberta Vieira Silva	012.771.495-26	3601935-6 SSP/MT	Ensino Médio	66 992428274	gilvieirabjj@gmail.com	Rua das Tulipas - Jardim Paraná
496/2023	Maria Vanessa Rodrigues de Souza	029.871.481-78	2044647-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98445-7705	vanessa.r.souza@gmail.com	Rua 18 - Cidade Alta
504/2023	Juliana Ramos Fonseca	917.070.802-91	1129004 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98134-6152	Julianaramosfonseca@gmail.com	Rua dos Girassóis, s/n, Jardim Paraná
507/2023	Karla Thaisa Vieira da Silva	061.796.681-83	2973346-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98142-2839	karlathaysavieiradasilva@gmail.com	Rua da Empaer, 334 - Módulo 3
512/2023	Débora Cristina Lara	019.317.521-50	17114403 SJSP/MT	Ensino Médio	66 992324171	decrislara@hotmail.com	Rua 15 - Cidade Alta
513/2023	Bruna Ribeiro de Lima	060.975.211-11	3013293-2 SESP/MT	Ensino Médio	65 99601-1579	brunalimahow@gmail.icloud.com	Rua JP 24 - Jardim Planalto
515/2023	Andreia de Vargas	014.639.041-50	1609464-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 98422-5351	devargasandreia@gmail.com	Rua D, 142 - Vila Operária
516/2023	Nathalia Rodrigues Botelho	069.809.941-90	2908968-9 SESP/MT	Ensino Médio	66 98108-1328	rodriguesbotelhonatalha@gmail.com	Rua JP 22, 620 - Jardim Planalto
560/2023	Gabrielly Cruz Leite	061.998.531-30	2897895-1 SESP/MT	Ensino Médio	65 98113-5293	g196926579@gmail.com	Chácara Santa Rita - Frei Canuto
567/2023	Raquel da Silva de Oliveira	073.683.241-64	2727017-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 98127-8167	raqueloliveira82893@gmail.com	Rua das Magnólias, s/n, Jardim Parana
574/2023	Suely Pereira de Souza	055.205.473-94	3477978-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98109-4556 66 98482-0447	pereiradesouzasuely8@gmail.com	Rodovia AR! - 08 - Loteamento Santa Cruz - Tatão
576/2023	Maria Sulivanda dos Reis Carvalho	035.332.381-05	3500724-9 SESP/MT	Ensino Médio	66 98444-7550	mariasdosreis@gmail.com	Rua dos Girassóis - Jardim Paraná
578/2023	Isabela Aguiar Mamedes	035.584.131.21	3078159-0 SESP/MT	Ensino Médio (Técnico em Agropecuária)	65 99992-3222	isabelaaguiar20181@gmail.com	Rua 3 - Cidade Alta
583/2023	Maria Marta dos Santos de Souza	035.073.051-27	22106707 SESP/MT	Ensino Médio	66 99215-5202 66 98433-3115	mariamartasantos23@hotmail.com	Setor Chácara - Setor Frei Canuto
594/2023	Tais Simões da Silva	058.034.531-96	2663667-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	46 99903-5142	taissimoes996@hotmail.com	Rua 15 de Novembro - nº 1184 - Cidade Alta
595/2023	Tatiane Simões da Silva	855.486.692-49	927090 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98115-3515	tatianesimoesdasilva@gmail.com	Av. Tranquedo Neves - nº 2465 - Mangueiral
598/2023	Ketleen Mello Leal	055.234.071-51	2612400-9 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98431-6301	ketleenmello@gmail.com	Av Papa Paulo João II - Parque São Domingos
604/2023	Alan de Souza Pedro	072.589.781-35	3140480-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98427-9648	alandesouzapedro01@gmail.com	Rua Esmeralda - Cidade Alta
614/2023	Kemily Camila da Silva Novaes	068.726.651-30	2884779-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98104-3572	silvakemili2@gmail.com	Rua 31 de Março - Centro
615/2023	Lindaura Ferreira de Lima	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98138-7285	lindauraferreira_@hotmail.com	Travessa C, 328 - Bairro Boa Esperança
618/2023	Thalisson André Teles da Silva	008.541.112-47	000011072O9 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98143-5139	thalissontexas3569@gmail.com	Rua Marcos Rafael dos Santos, 88 - Setor Mangueiral
624/2023	Laudiceia Ferreira Santana Duarte	690.808.102-82	3560872-2 SESP/RO	Ensino Médio	66 98112-5220	laudiceiasantana726@gmail.com	Chácara Santana - Monte Castelo
634/2023	Izabela Cristina Costa dos Santos	069.632.801-18	2898254-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98135-0114	bebelcosta231101@gmail.com	Av. Presidente Tancredo Neves, Qd 07 Lt 13 , Jardim Paraná.

636/2023	Érisson dos Santos Souza	013.187.172-21	1331545 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98130-1086	erisson-sfg@hotmail.com	Estrada Sentido ao Pesctur, s/n
640/2023	Emanuelle dos Santos Silva	045.555.172-37	1457078 SSDC/RO	Ensino Médio	66 98139-0260	santosemanuelle94@gmail.com	Av. Presidente Tancredo Neves, 1922 - Cidade Alta
646/2023	Andreia da Silva Chagas	628.124.033-22	0573367920151 SSP/MT	Ensino Médio	66 98111-4886	anacaral5563@gmail.com	Vila Guedes, 43 - Faxinal
648/2023	Sandy Taynara Carriel da Silva	088.505.781-30	SSP/MT	Ensino Médio	66 98100-6458	sandycarriel5@gmail.com	Rua 15, Qd 123, Lt 03, s/n, Cidade Alta
649/2023	Luzinete Costa Marques	034.150.561-71	1716079-0 SSP/MT	Ciências Contábeis	66 98404-2829 66 3565-2829	starmotosaripuana@gmail.com	Rua dos Jasmim, n° 18, Jardim Paraná
650/2023	Thaluana Francini da Costa	040.241.031-99	21621438 SSP/MT	Ensino Médio	66 98414-3409 31 99550-8050	francini.thalu@gmail.com	Rua JP 20, n° 56, Jardim Planalto
655/2023	Marcilene dos Santos Oliveira	042.978.181-40	2336843-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 98111-4380	marcilenedsoliveira@gmail.com	Rua Vila 05, s/n, Vila Operária
662/2023	Karla Bianca Lemes Waltiman	093.428.831-33	3509503-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98416-6897	karlabiancalemeswaltiman4@gmail.com	Estrada Rural, s/n
670/2023	Jaqueline Cristina de Souza	046.517.732-81	1343441 SSP/MT	Ensino Médio	69 99338-0700	jaquelinecr7gago@icloud.com	Avenida D, n° 168, VILa Operária
673/2023	Ione Pereira da Silva	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	Ensino Médio	69 99328-8617	pereiraione@gmail.com	Ruas das Rosas, s/n, Jardim Planalto
682/2023	Priscila Oliveira do Carmo Silva	062.550.341-43	27268756 SESP/MT	Ensino Médio	66 98115-6624	priscilaoldoc@gmail.com	Rua das Orquídeas, n° 03, Jardim Paraná
688/2023	Jennifer Samara Cavalcante Costa	048.388.711-04	2381755-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98111-9177	jhenisra@hotmail.com	Rua dos Girassóis - Q01 - L23A - Jardim Paraná
694/2023	Marcilene Lemes Barbosa	991.596.942-20	99159694220 SSP/MT	Ensino Médio	66 98442-3857	marcylenebarbosa@outlook.com	Estrada Rural
696/2023	Camila dos Santos	076.554.381-88	3238956-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 98123-8285 66 98133-0913	cd005230@gmail.com	Chácara Promessa - nº 7 - Setor Frei Canuto
702/2023	Poliana do Prado Rafael	702.425.612-50	1447511 SSDC/RO	Ensino Médio	69 99200-1013	polianaprado143@gmail.com	Rua 13 - nº 65 - Jardim Planalto
703/2023	Simone dos Santos Lima	056.003.661-24	3529546-5SSESP/MT	Ensino Médio	66 98104-4161 66 98118-6458	simone120994@gmail.com	Rua dos Jasmim - Q19- L19-Jardim Paraná
711/2023	Wesley da Silva Galindo	090.772.311-02	3452367-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98111-8197	wdasilvagalindo@gmail.com	Rua JP 13 - Q13 - L7 - nº 899 - Jardim Planalto
716/2023	Joyara Ferreira da Silva	041.076.801-42	2327807-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 99722-0411 66 99999-3471	joyara.ferreira@outlook.com	Rua 31 de Março - Cidade Alta
718/2023	Jucelda Chaves dos Santos	041.079.891-60	21570701 SSP/MT	Ensino Médio	66 99243-9243	juceldac@gmail.com	Rua Mato Grosso Sul - nº 60 - Jardim Boa Esperança
719/2023	Edinéia Genoatto	057.910.971-23	2667213-8 SEJUSP/MT	Ensino Médio	66 98104-5798	genoatto15@gmail.com	Rua das Magnólias - Jardim Paraná
726/2023	Maria de Fatima Satimo do Nascimento	025.380.181-88	2011769-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 9243-8162	mariarosam445@gmail.com	Rua Francisco S. Feitosa - nº 1251 - Cidade Alta
727/2023	Rosana Viturino Segala	987.864.581-91	1360191-1 SSP/MT	Ensino Médio	66 98144-3069	rosanaviturino138@gmail.com	Rua Dona Esmeralda - nº 179 - Cidade Alta
731/2023	Lucines Pereira da Silva	056.129.741-08	2449124-1 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98124-6047	lucinesaripuana02@gmail.com	Rua 07 de Setembro - Centro
735/2023	Elisângela Justiniano Ramos dos Santos	957.150.022-49	1052597-1 SEPC/AC	Ensino Médio	68 99206-1891 69 99937-0123	er894298@gmail.com	Rua Vanderlei Stenk - nº 154 - Cidade Alta
736/2023	Giovana Silva Campos	073.311.992-18	1673593 SSDC/RO	Ensino Médio	69 99279-8434	silvacamposgiovana@gmail.com	Rua 19 de Novembro - 854 - Cidade Alta
738/2023	Ravena Kaline França	011.530.381-29	1289812-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98420-6420	ravena_kfp@hotmail.com	Rua 1º de maio - nº 328 - Centro
743/2023	Elisiane Cortes de Miranda	039.995.292-61	1416663 SSDC/RO	Ensino Médio	66 98118-9938 66 98128-9108	elisianecortes@gmail.com	Rua das Rosas - Q24 - L 01 - Jardim Paraná
750/2023	Marta Porfirio dos Santos	059.993.701-75	2707712-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 98108-1870	martasophia2020@gmail.com	Setor Osni - Loteamento Cristo Rei
752/2023	Lucilene Medeiros de Brito	007.237.232-06	0997889 SRTE/RO	Bacharel em Ciências Contábeis	69 9303-9553	lucilene15tavares@gmail.com	Rua Aracari - Loteamento Dardanelos - A31
753/2023	Igor Paz Teste	067.568.921-00	1745140 SESDC/RO	Ensino Médio	66 99225-6420	igorpazt8@gmail.com	Rua JP 16 - Jardim Planalto

758/2023	Wallyson Diego Andrade Soares	058.268.951-10	2204369-1 SESP/MT	Bacharelado em Direito	66 98124-6204 66 98437-7322	wallysondas1996@hotmail.com	Rua Antonio Buzanello - nº 1014 - Cidade Alta
765/2023	Thalya Nelcides Maggioni	059.714.551-25	14.616.821-3 SESP/PR	Ensino Médio	66 9811-2001	thalyamaggioni@hotmail.com	Rua Vanderlei Steink, n°208, Cidade Alta
773/2023	Greicieli Batista Garcia	033.633.191-69	2114120-7 SSP/MT	Ensino Médio	66 98420-1995	greicielibatistagarcia84201995@gmail.com	Av. Tancredo Neves, 3458 - Jardim Boa Esperança
782/2023	Sabrina Brena da Silva Machado	061.831.731-77	3375656-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98143-7811 66 3565-1403	cbral@icloud.com	Rua São Francisco, n° 37, Centro
795/2023	Maria Osmarina Sombra Veríssimo	849.771.911-53	1152986-5 SSP/MT	Ensino Médio	66 98115-3644	mariavitoriasombra@gmail.com	Rua Vanderlei Steinke
796/2023	Rozilaine Gomes de Souza	984.391.461-91	1489903-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98422-0822	rozigomes-pedro@hotmail.com	Rua H, 09 - Parque Industrial
799/2023	Marciele Oliveira Correia	412.741.928-89	3276698-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98139-1668	maholiveira@634gmail.com	Rua 24, 494 - Cidade alta
803/2023	Camila Pereira Paulino Alves	922.787.361-91	53.433.317-5 SSP/SP	Administração	66 98118-5158	camila.pereirapaulino18@gmail.com	Rua dos Seringueiros, n° 465, Centro
820/2023	Greiciane Moreira Alves	053.647.781-77	2381994-4 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 984233361	greicianemoreiraalves@gmail.com	Rua 20 , C 89 - Cidade Alta
828/2023	Meigli Meurer Lima	062.800.621-71	2472590-0 SSP/MT	Administração	65 99360-0929	mogli-lima@hotmail.com	Rua Neftes de Carvalho, 637 - Jardim Rio Preto - Tangará
830/2023	Aparecida Matias Monteiro	046.428.321-30	2484670-8 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98444-2505 66 98124-5088	aparecida.matias@unemat.br	Rua D, n° 205, Vila Operaria
833/2023	Walquiria Martins Mandinga	044.330.121-22	2355758-3 SSP/MT	Ensino Médio	66-98128-4553	walkimarimel@gmail.com	Rua JP 28, Qd 33, Lt 02, Jardim Planalto
835/2023	Pamela Luiza Pontes Tavares	062.990.151-10	2907098-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 98146-8521	luizapamela316@gmail.com	Frei Canuto, Chácara Bom Leite
836/2023	Beatriz Martins Viana	062.385.061-30	2369982-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 99224-2928	biamartinsdudaejuju@gmail.com	Rua D, s/n, Vila Operária
839/2023	Sabrina dos Santos Robaldo	056.737.971-09	18311036 SSP/MT	Profissionalizante - Recursos Humanos	66 98409-0280	sabrinarobaldo25@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho, 1655- Cidade Alta
843/2023	Tainara dos Santos Feitosa	055.473.023-50	045609452012-5 SESP/MA	Letras	98 99128-2181	tainaragatinha97@gmail.com	Rua Pegorete - Aripuanã
844/2023	Antonia Monica de Amorim Silva	054.273.683-70	037394102009-3 SESC/MA	Filosofia (pós em História da Filosofia Contemporânea)	66 98119-0111 98 99128-2181	amorimmonica70@gmail.com	Rua dos Patos - Quadra 10 - Aripuanã
849/2023	Rodrigo da Silva Galindo	090.771.851-51	2726858-4 SSP/MT	Ensino Médio	66 98108-1878	rodrigogalindo@gmail.com	Rua JP 13, 899 - Jardim Planalto II
851/2023	Jozemara dos Santos	019.015.221-48	18078850 SSP/MT	Pedagogia (pós Docência do Ensino Superior)	66 98466-4268	joze.brito@hotmail.com	Rua das Primaveras - Jardim Paranã
852/2023	Deisiane Magri da Silva Soares	006.236.452-97	3623120-7 SESP/MT	Bacharela em Administração	69 98472-3879 66 98466-4268	deisiane91@gmail.com	Setor dos Patos - Zona Rural

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
533/2023	Irani Ribeiro de Oliveira	023.487.901-73	1858903-0 SSP/MT	Geografia	66 98136-0223	iraniribeirodeoliveira1@gmail.com	Sitio dois Guris, s/n, Comunidade Milagrosa
551/2023	Camila Aparecida Merim	757.859.601-25	2449285-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98451-6336	camila.merim2023@gmail.com	Linha São João, s/n, Comunidade Milagrosa
592/2023	Elenilda Maria Inácio	039.341.161-32	2246619-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 99212-0726	elenildamariainacio20@gmaill.com	Vila Milagrosa - Milagrosa
623/2023	Aline Aparecida Alves Ramos Oliveira	061.339.251-59	2611119-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98123-2004	alinealvesramos@gmail.com	Loreto Km 40 - Localidade Milagrosa
647/2023	Camili Gabrieli Pinheiro Galdino	085.792.191-67	3251263-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98150-4450	camiligabrieli637@gmai.com	Sitio boa Vista, Comunidade Milagrosa
660/2023	Marilin Ortega Leite	019.075.411-79	1794459-7 SSP/MT	Ciências Sociais	66 99606-2751	marilim.hortega.leite@gmail.com	Linha 02, km 4, s/n, Zona Rural
760/2023	Rafaela Mayara da Silva Sousa	072.258.861-50	3441966-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98116-5687 66 99231-3757	rafaelamayara45678@gmail.com	Sitio Familia Abençoada, Comunidade Milagrosa
766/2023	Lourdes Maisa Silveira dos Santos	053.335.221-54	2082182-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98416-3711	lourdesmaisasilveiradossantos@gmai.com	Av. Dante Martins de Oliveira, n° 152, Bela Vista

816/2023	Jocimeire Aparecida de Jesus Campos Rabelo	971.801.901-44	1545103-8 SSP/MT	Tecnóloga em Gestão Pública	66 98125-7309	jocimeirecampos94@gmail.com	Sítio da Alegria - Milagrosa
826/2023	Karina Rosa Borges	065.930.211-05	2829182-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 981382886	karinarosaborges@gmail.com	Rua JP 13 - Jardim Planalto
837/2023	Leila Lima de Moura	876.127.392-91	000922885 SSSDC/RO	Bacharel em Direito	66 98138-6995	leilapochar@gmail.com	Rua Francisco Romualdo Barroso, 4330 - Jardim Planalto

CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
162/2023	Regiane Cristina de Andrade Gimenes	042.867.001-60	1241620 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99297-9660	regiane.andrade2323@gmail.com	Baixão das Oliveiras - Conselvan
184/2023	Leidiane dos Santos Cruz	085.690.891-63	3178588-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 98117-3228 66 9814-5962	lidiane100santos@gmail.com	Av. 10 de Janeiro - Conselvan
202/2023	Leticia Silva Souza	080.326.811-40	2840452-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98100-4752 66 98139-6957	oliverpyetro0604@gmail.com	Rua Seringueiro, s/nº, Conselvan
211/2023	Nayara Alexandrina Guimarães	026.690.732-63	1275602 SESDEC/RO	Bacharelado em Ciências Contábeis	69 98122-0216 69 99253-6892	nayara.guimaraes123@gmail.com	Linha Progresso, km 32 - Zona Rural - Sentido RO - Conselvan
220/2023	Jacklaine Moreira de Andrade Rigonato	003.602.782-17	3319293-6 SESP/MT	Ensino Médio (Bacharela em Biomedicina e Farmacia)	66 98137-9866	atakarejorigonato@gmail.com	Av. 10 de Janeiro, s/nº, Conselvan
224/2023	Angelica Schalavin Teixeira	014.616.822-40	1269295 SESDC/MT	Ensino Médio	66 98128-0608	asteixeiraschalavin1234@gmail.com	Rua Cumaru, s/nº, Conselvan
228/2023	Kaiky Santana de Souza	071.344.811-31	3178602-2 SESP/MT	Ensino Médio	69 99210-0208	kaikysantos28@gmail.com	Linha Progresso Km 12 - Conselvan
235/2023	Janaina Carvalho	044.129.771-45	2876970-8 SESP/MT	Ensino Médio	69 99956-2852 66 99711-8722	janaddlc@gmail.com	Rua Pequizeiro - Conselvan
240/2023	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte	064.425.771-71	3204425-9 SESP/MT	Ensino Médio	66 98106-5723	dudaalv2308@gmail.com	Av 10 de Janeiro - Conselvan
246/2023	Karen Camila Paulus Menezes	076.308.171-00	3064888-2 SESP/MT	Ensino Médio	65 98422-6117 66 98463-3609	karenmenezes95@gmail.com	Rua Sumauma - Conselvan
252/2023	Andrielle Fidelis de Souza	065.544.781-40	2613561-2 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 99914-2852 69 98444-2704	fidelisandrielli1@gmail.com	Linha Progresso Km 02, Conselvan
257/2023	Camila Batista Galvão	056.454.781-69	2619368-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 99244-5890 69 99993-8293	batista_galvao2023@gmail.com	Rua Mogno, s/nº, Conselvan
786/2023	Amanda Marinheiro Cardoso	061.866,041-01	06186604101 SSP/MT	Ensino Médio	66 98158-1685	amandaaripuana18@gmail.com	Rua Seringueiro - Conselvan

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
408/2023	Raimundo Alan Martins da Silva	995.081.412-04	1927660-5 SESP/AM	Ensino Médio (Técnico em Informática)	97 98447-2220	alansilvaatn@gmail.com	Rua 02 de Dezembro, s/n, Cidade Alta
517/2023	Ana Lia Ferreira Cardoso de Araujo	062.601.391-79	2505671-9 SESP/MT	Ensino Médio	65 99801-7432	analiacardoso2004@gmail.com	Rua 13 de maio, n° 493, Centro
562/2023	Marcos Alexandre de Souza Gonçalves	061.086.961-25	2729876-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98116-4620	desouzagonçalves07@gmail.com	Rua das Hortênsias, 1550 - Jardim Paraná
652/2023	Marcos Diones de Lima	058.161.261-21	2345841-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98135-0569	marcosdiones2010.md@gmail.com	Rua Lírio Denardi, 774 - Cidade Alta
680/2023	Maeli Jemina Rodrigues de Souza Melo	059.140.661-66	2359685-6 SESP/MT	Ensino Médio Técnico em Informática	66 98135-0789	mah.winterb@Outlook.com	Rua Eugenio Rudy, n° 545, Centro
698/2023	Adeildo Soares	620.748.222-00	626229 SESP/RO	Ensino Médio	69 99975-9614	adeildo.123@hotmail.com	Rua 15 - nº 98 - Cidade Alta
742/2023	Rafaela de Vargas Szadkoski	075.354.031-23	3003897-9 SESP/MT	Ensino Médio	66 98128-9108 66 98423-9900	rafaelawvargas@gmail.com	Rua 19 de Novembro - nº 690 - Cidade Alta
744/2023	Matheus Nascimento dos Santos	053.245.162-79	739412 PTC/AP	Ensino Médio	96 98425-9767	matheusteteo871@gmail.com	Rua dos Lírios, Q 05 - L 14 - Jardim Paraná
763/2023	José Augusto da Silva Lycurgo	073.592.631-07	SSP/MT	Ensino Médio	66 98136-7527	joselycurgo2022@gmail.com	Rua Antonio Paulo da Costa, n° 250, Centro
804/2023	Jardel Leandro Oliveira	057.105.991-07	2699749-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98446-4105	jardelleandro120@gmail.com	Rua São Francisco de Assis, n°513, Cidade Alta

CONSELVAN - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
066/2023	Daniela dos Santos Cunha	049.961.612-05	1651974 SSDC/RO	Ensino Mèdio	69 99342-2443 66 98117-9863	Danicunha2705@gmail.com	Av. Cedro Rosa, s/n, Conselvan

181/2023	Laurha Martha Votri Cortes	067.474.031-93	3146697-4 SESP/MT	Ensino Mèdio	66 98119-6736	laurhamarthavotri@gmail.com	Linha Capucho, S/n, Conselvan
186/2023	Elisangela Jeronimo Borges	623.900.072-87	33451281 SESP/MT	Ensino Médio	69 99226-6454 66 98123-6155	eliborges@gmail.com	Rua Guarantã, - Conselvan
194/2023	Leticia Ribeiro de Souza	031.308.302-94	2210531-0 SSP/MT	Ensino Mèdio (Bacharela Sistema de Informação)	69 99305-7277 69 98474-0260	aicitelro@gmail.com	Rua Mario Quintana, n°783, Vista Alegre, Cacoal
232/2023	Maria Aparecida de Jesus Santos	943.276.292-00	3557463-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 36031182	mariawandel743@gmail.com	Rua Sumauma - Conselvan
237/2023	Eliane Pontes Baldson da Silva	715.331.371-02	3617379-7 SESP/MT	Ensino Médio	69 99332-9337 66 99201-9079	elianebaldson35@gmail.com	Rua Cumaru - Conselvan
244/2023	Jamili Cortes Dias Gomes	070.965.751-03	2924184-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98134-7839	jamilicortes333@gmail.com	Rua Peroba - Conselvan
687/2023	Nattiele Anceschi da Silva	006.912.542-22	1355383 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98134-9198 69 98406-6513	nattieleanceschi9@gmail.com	Rua Camaru - Conselvan
807/2023	Meirislaine da Penha Cerchi	070.294.181-66	2840403-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 98114-0324	meirislaine28@gmail.com	Rua Cumarú - Conselvan

SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
094/2023	Zoraide Barros da Costa	052.994.043-44	035947042008-4 SESP/MA	Ensino Médio	66 98106-6718	Zoraides723@gmail.com	Av. D, n° 210, Vila Operária
123/2023	Eloir de Araujo	706.922.549-00	1584982-1 SESP/MT	Ensino Médio (Técnico em Meio Ambiente)	66 98409-2473 66 99233-5958	eloa8363@gmail.com	Chácara Nossa Senhora Aparecida, n° 1213,Setor Aeroporto
126/2023	Helaine Rodrigues Fuchs	589.480.232-68	3164259-4 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98111-4615 66 99221-8047	helainerodriguesfuchs@5gmail.com	Rua Paes Passarinho, n° 02, Centro
127/2023	Edna Ferreira Fernandes	898.966.532-91	000933697 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98149-9952	edinhafadiga@gmail.com	Rua JN 1, s/n, Frei Canuto
153/2023	Francisca Francelino da Silva Bohnemberger	845.635.759-72	3682576-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 992439193	franciscafrancelino970@gmail.com	Rua Luiz Vicini de Lima,522 - Cidade Baixa
158/2023	Rosilene de Jesus Ferreira de Oliveira	010.879.351-64	20778864 SSP/MT	Ensino Médio	66 98136-7235 66 98427-4817	llevacwc246@gmail.com	Rua 1º de Maio - Cidade Alta
169/2023	Patricia Gaspareli Lobo	007.493.102-43	1101440 SESDEC/RO	Ensino Médio	66 98116-0927	patriciagaspareli@gmail.com	Rua Cinco, n°276, Centro
173/2023	Vanderlice do Reis Silva	009.383.762-33	SSP/MT	Ensino Médio	66 98106-1392 69 99210-2150	vanderliceRSM@gmail.com	Rua Maria Paes Passarinho n° 873, Cidade Alta
278/2023	Verginia Pereira	018.504.371-22	1827476-5 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 98138-6386	verginiap32@gmail.com	Rua D, 451 - Vila Operária
287/2023	Marciane Costa dos Santos	053.475.741-35	2613965-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 99657-4719	marcianecostadossantos134@gmail.com	Rua 06, n°20, Vila Operaria
307/2023	Maria Aparecida Moraes Bragança	001.338.302-76	000989861 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98118-0593	mmoraesbraganca@gmail.com	Rua Com. Manoel Pedro de Oliveira, n° 60, Centro
310/2023	Monica Avelina da Silva	977.298.172-68	5964491 PC/PA	Ensino Médio	66 984234310	monicaavelinagabriel@gmail.com	Rua 13, 1087 - Cidade Alta
336/2023	Elida Leila de Araujo dos Reis	622.532.042-34	888026 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 98106-1392 6999210-2150 6999285-8440	elidaleila25@gmail.com	Rua Maria Paes Passarinho, nº 873 - Cidade Alta
358/2023	Elaine Josè Binas	615.354.432-00	3.189.899-8 SSP/SE	Ensino Médio	66 98135-6452 66 98121-3525	binaslaine20@gmail.com	rua 19 de Novembro, n°1267, Cidade Alta
362/2023	Daniela de Oliveira da Silva	793.093.059-91	3105375-0 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99231-3563	silvaelielson103@gmail.com	Rua das Laranjeiras, n° 239, Jardim Boa Esperança
368/2023	Maria Idelzuite da Silva Lima	350.342.382-68	317527 SSDC/RO	Ensino Fundamental	66 98115-8642	idelzuitesilvallima@gmail.com	Av. JP 01, n° 937, Jardim Planalto
389/2023	Marilene Pereira dos Santos	012.560.701-65	1704691-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98130-0112	marilene273737383@gmail.com	Rua das Hortência - nº 013 - Jardim Paraná
395/2023	Rebeca Deiser Ferreira	013.998.052-07	1141074 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99348-2890 66 98130-3497	rebeccadeiser57@gmail.com	Rua JP5 - Jardim Planalto
407/2023	Regiane Felix Gomes Noleto	017.767.193-95	0270695220043 GEJUSPC/MA	Ensino Médio	66 98109-6851	franciscafelixgomes41@gmail.com	Av. Presidente Tancredo Neves, n° 818, Centro

416/2023	Priscila Bezerra de Araújo Oliveira	747.453.602-15	62540683-7 SSP/SP	Ensino Médio	66 98106-5583	clarabeatriizbezerradeoliveira@gmail.com	Rua JP 1 Jardim Planalto
423/2023	Daiane de Souza Calvo	039.795.562-63	1699883 SSDC/RO	Ensino Médio	69 98422-4684	ds5191508@gmail.com	Setor Chácaras
446/2023	Lenir Ribeiro Chichett	537.890.401-34	3402429-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 982041935	lenirribeiro80@gmail.com	Chácara Frei Canuto - Jardim Planalto
453/2023	Angelina Araujo Silva	727.638.762-34	3442010-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98141-9353 66 98434-5061		Av.D, n° 209, Vila Operária
468/2023	Jeane Machado Ferreira	021.707.661-03	2054402-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 99255-4595 66 98134-9911	jeanemachado2020@Hotmail.com	Rua E, 226, Vila Operária
480/2023	Maria Aparecida da Cunha	736.537.132-34	3265423-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98111-5761	madacunha566@gmail.com	Rua JP 6, 56 Jardim Planalto I
481/2023	Dinaelso Gomes Santana	690.769.952-49	547357 SSP/RO	Ensino Médio	66 98112-1378	dinaelsogomes@gmail.com	Rua JP 6, 56 - Jardim Paraná
502/2023	Adriana Aparecida de Souza	033.474.521-78	1906529-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98150-5398	souzadrika456@gmail.com	Rua JP 07, Qd 46, LT 06, Jardim Planalto
506/2023	Jucelia Vieira da Silva	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98138-8581	juceliavieiradasilva7@gmail.com	Rua da empaer - Modulo 3, 334
511/2023	Maria Cardoso dos Santos	017.011.091-58	1601299-2 SSP/MT	Ensino Médio	66 98447-7349	mariacardoso5171@gmail.com	Bairro Pigorete
520/2023	Francisca Alissiane Duarte da Rocha	946.530.383-68	2.108.476 SSP/PI	Ensino Médio	66 99242-8910	alissianefranciscaduarte@gmail.com	Rua Mato Grosso JP 22, Qd 14, Lt 06, n° 66, Jardim Boa Esperança
593/2023	Celia Vieira da Silva	979.159.711-15	760055 SSP/GO	Ensino Médio	66 98138-3511	celia1dasilva1@gmail.com	Rua dos Patos - Vila Operário
609/2023	Irenilda Viturina da Silva	919.952.991-20	1148686-4 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98116-0116	viturinoirenilda123@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho, n° 780, Cidade Alta
629/2023	Maria Cristiane Aparecida Simão Geraldo	045.718.462-07	5925589 PC/PA	Ensino Fundamental	93 98427-5590	mc5471295@gmail.com	Estrada do Boião, Pigoretti
635/2023	Neuza Rodrigues Pinto	889.122.721-87	1205348-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 99971-3399	oceancabelereiros302@gmail.com.com	Rua das Hortências , s/n. Jardim Paraná
638/2023	Karla Cassiana Gonçalves de Araujo	067.209.736-22	10789.707 PC/MG	Ensino Médio	31 98985-1980 66 98133-3981	paulomineiro06@hotmail.com	Rua E, 403 - Vila Operária
644/2023	Sheila Mann Carriel da Silva	021.740.621-19	1736686-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98137-8235	66981202295sheila@gmail.com	Rua antônio Buzanello, 03 - Cidade Alta
659/2023	Maria Luzimar da Silva Santos	037.539.451-61	2411448-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98420-7735	silvasantosmarialuzimar@gmail.com	Rua E, s/n, Vila Operária
671/2023	Nicelha Maria dos Santos	775.558.051-20	1148160-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 8124-8825	nicelhamt@hotmail.com	Rua Miss. Paulo Leivas Macalão, s/n, Jardim Planalto
715/2023	Marilene Maria de Santos Cruz	015.537.151-79	1718942-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98405-5074	mariadesantoscruzmarilene@gmail.com	Rua JP 01 - nº 104 - Jardim Planalto
720/2023	Jucilene Pra da Silva Fernandes	003.111.652-30	1054424 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98158-0522	prajucilene89@gmail.com	Rua Olinda Mazurek - nº 60 - Vila Operária
737/2023	Erica Rocha de Oliveira	067.870.051-64	3052606-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 99230-8405	a1b2erica@gmail.com	Ruas dos Ipês - nº 2 - Industrial
747/2023	Maycon Araujo Costa	039.643.892-00	3656230-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98124-1986	mayconcostara@gmail.com	Rua São Paulo - Anexo 04 - Jardim Paraná
789/2023	Ivani Fernandes Silva	990.013.902-00	00001081011 SESDC/RO	Ensino Médio	69 9993-1068	ivanifernandes119@gmail.com	Rua Gustavo Henrique Alves Paes, s/n°, Pigotte
806/2023	Cleisiane da Silva Oliveira Rabelo	000.370.692-33	1067611 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 992285636	kellyrabelo@gmail.com	Rua são Francisco, 195 Centro
818/2023	Poliane dos Santos Costa	004.715.612-07	1179309 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 981063470	polianeC137@gmail.com	Rua JP 24 - Jardim Planalto
825/2023	Ilza Rodrigues Xavier	264.356.118-07	334635767 SSP/SP	Ensino Médio	66 981505569	rodriguesilza643@gmail.com	Rua Santa Catarina, 648 - Jardim Planalto II
827/2023	Edsônia Alencar dos Anjos	792.559.222-20	1309051518 SSP/BA	Ensino Médio	66 981146831	alencaredsonia@gmail.com	Rua das Rosas - Jardim Paraná
855/2023	Gislaine Andrade dos Santos	049.731.261-10	2750157-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98149-8597	giandrade1703@gmail.com	Rua Dr Claudino Aleixo - nº 120-Cidade Alta

COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
445/2023	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98121-8507	thaynarapaulamattos@gmail.com	Comunidade Milagrosa, s/n, Zona Rural
840/2023	Genaína Paulino da Silva Souza	046.803.931-73	2717204-0 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 99242-5291	genainapaulino122@gmail.com	Zona Rural - Milagrosa
846/2023	Kezia Sudré Garcia	961.118.922-68	2203428-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98408-5849	sudregarciakezia@gmail.com	Localidade Milagrosa

COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
028/2023	Alcione Barbosa da Silva	052.770.161-04	000925556 SESDC/RO	Ensino Médio	66 981287181	balcione527@gmail.com	Sitio Santa Luzia - Comunidade Lontra
351/2023	Gezieli da Rosa Lopes	059.560.001-80	2520793-8 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 98124-1371	tiagomorato26@gmail.com	Fazenda Marfim, Comunidade Lontra
451/2023	Francieli Aparecida Borges Fernandes	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 98135-0371	bbtainafra2019@gmail.com	Sitio Nova Estrela, Comunidade Lontra
802/2023	Marlete da Silva Francisco Kiko	698.789.782-49	726486 SESP/RO	Ensino Médio	63 99229-2412	marletesilvafranciscokiko@gmail.com	Rua Cabriúva - Conselvan

CONSELVAN - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
034/2023	Alessandra Gomes da Costa	028.632.996-46	MG-7.440.449 PCEMG/MG	Ensino Médio	66 99614-7477 66 99362-9200	Alessandragomes424@yahoo.com	Rua Ambiental, s/n, Conselvan
072/2023	Roseli Padilha Lara	842.540.922-53	3345122-2 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98131-7846	lararosepadilha@gmail.com	Linha Tolardo, Km 05, Conselvan
073/2023	Fabiana da Silva	533.466.372-04	000917712 SESDC/RO	Ensino Médio	69 98489-6342	Fapeixer1234@gmail.com	Rua Pequizeiro, s/n, Conselvan
085/2023	Cristiane Pereira da Cruz	065.353.081-11	2613955-3 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98438-7906	cristiane1993pereira@gmail.com	Av.Cuiabá, s/n, Conselvan
205/2023	Tânia Ana Caetano	004.128.271-07	104886634 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99624-5665	taniacaetano0777@gmail.com	Rua Guaranta - S/nº Conselvan
214/2023	Rosilda Pereira Eliseu	004.371.942-21	1077873 SESDC/RO	Ensino Médio	69 98155-2492	rosildaeliseu@gmail.com	Linha Progressinho - km 30 - Conselvan
234/2023	Tays Vitoria Cortes	070432492-01	1837760 SSDC/RO	Ensino Fundamental	66 98109-2269 66 98130-3602 69 98113-7461	taysvitoriacorte@gmail.com	Linha Capucho - Conselvan
243/2023	Luzia Aparecida Lourenço dos Santos Francisco	001.455.552-24	1270804 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98145-9112 6698124-2189	luziaaparecida232019@gmail.com	Rua Freijó - Conselvan

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
299/2023	Artemisa Alves dos Santos	035.612.381-22	2127226-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 98124-4136	misaalvesresex@gmail.com	Comunidade São Lourenço

COMUNIDADE AR2 - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
149/2023	Rosilene Messias Batista	007.385.511-12	1588942-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98418-7317	rosilenemessiasbatista6@gmail.com	Fazenda União, Br MT 208
461/2023	Fernanda Gomes de Oliveira	076.020.841-79	3359670-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98133-5462 66 98422-0131	fernandagomes89zz@gmail.com	Sítio Canamã- Somapar,156
709/2023	Renata dos Santos Araujo	029.030.501-20	2054753-6 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98467-6343 66 98467-6343	renatadossantosaraujo100@gmail.com	AR2 - Comunidade Santa Cecília

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - MERENDEIRA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
221/2023	Rosinéia dos Anjos Soares	639.658.282-15	610.546 SESP/RO	Ensino Médio	66 98449-8208	rosineiadosanjosoars@gmail.com	Linha progresso, s/n, Vale do Amanhecer

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
003/2023	Fernanda Souza Ramos	049.767.601-03	2451589-2 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 981274193	Fernandasouzaramos595@gmail.com	Rua JP 07, Qd 46, Lt 08, Jardim Planalto
013/2023	Marcilene Sabina de Souza Maciel	052.632.111-39	2547890-7 SEJSP/mt	Ensino Fundamental	66 981031886	marcilenesabinasouza@gmail.com	Chácara Abençoada - Rio Branco

018/2023	Mayara Freitas de Sousa	962.412.922-34	5952014 PC/PA	Ensino Médio	94 991227133	mayarakaihelo@gmail.com	Rua das Tulipas, 25 - Jardim Paraná
022/2023	Lilian da Silva de Jesus	024.337.971-44	1976953-9 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 984320686	lilianjuina13@gmail.com	Rua 25 - Cidade Alta
024/2023	Silvia Tamborim	965.833.801-10	1447089-6 SSP/MT	Ensino Médio	66 996026695	Silvia_tamborim@hotmail.com	Rua 19 de novembro,727 Centro
025/2023	Rosane Fatima Skrsypcsak	593.235.821-15	903123 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 981183770	rokraypcsak@gmail.com	Chácara Frei Canuto
091/2023	Tatiane da Silva Becker	045.622.531-50	2392945-6 SESP/MT	Ensino Médio(Assistente Administrativo)	66 98404-6495	Tatianebecker522@gmail.com	Rua das Margaridas, s/n, Jardim Planalto
099/2023	Ester da Silva Pereira	081.785.621-89	3226364-3 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98123-4660	Esterdasilvapereira323@gmail.com.com	Ruas das Hortências, s/n, Jardim Paraná
109/2023	Carmen da Rosa	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98126-7555	carmemkaik@gmail.com	Rua dos Girassóis, Qd 06, Lt 04, s/n, Jardim Paraná
111/2023	Raquel Soares de Souza	021.202.892-80	2127317-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98111-9636	rldesouza354@gmail.com	Comunidade Cristo Rei, n°27, Loteamento do Osni
117/2023	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	3379964-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98120-3250	pinheirodeoliveiraregiane@gmail.com	Chácara Setor dos Patos, s/n, Setor Patos
124/2023	Manuela Alves da Silva	130.043.084-28	4001785-0 SEDS/AL	Ensino Médio	66 98147-2415 66 98113-1996	manuellaalves185deusfiel@gmail.com	Rua C, s/n, Vila Operaria
134/2023	Paloma Silva de Sousa	028.380.912-47	1329857 SESDC/RO	Ensino Médio	69 9377-9405	psilvadesousa@gmail.com	Frei Canuto - nº 016 - Setor de Chácaras
138/2023	Gabriela das Neves Dias	075.596.001-74	3079959-7 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98125-6306	dasnevesdiasg@gmail.com	Rua 1 de Maio, n° 56, Cidade Alta
140/2023	Maely Orácio Fonseca da Silva	542.967.902-00	SSP/MT	Ensino Médio	66 98105-8859	maelyisaac@gmail.com	Rua Vila 03, n° 80, Vila Operária
141/2023	Regiane Rodrigues dos Santos	036.826.831-43	2200644-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 99223-3373	rerodrigues589@gmail.com	Rua Anete Thibes e Campos, n° 475, Vila Operária
142/2023	Ágda Adaiani da Rosa Silva	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98140-5146 66 98101-3754	agdaadaianidarosa@gmail.com	Rua 2, n/n, Cidade Alta
147/2023	Vanessa Lopes Ferreira	020.528.461-23	SSP/MT	Ensino Médio	66 98139-0403	vanessalopesferreira2016@gmail.com	Av. FAB, s/n, Mangueiral
151/2023	Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	043.010.882-61	1436421 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98150-6205	elianebarbosa1997@gmail.com	Estrada Pesctur, s/n, Rural
152/2023	Maria das Neves da Conceição	397.813.054-87	2423907-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 981583582	mariadasnevesdaconceição@gmail.com	Rua 18 - Cidade Alta
175/2023	Elaine Cristina Santana de Souza	056.986.351-10	2847406-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 98125-9995	elainecristinagi@hotmail.com	Chácara Cachoeirinha - Frei Canuto
267/2023	Josélia Marques Melo	023.304.391-80	3513401-1 SESP/MT	Ensino Médio	79 99984-5610	joseliamarques.98j@gmail.com	Usina Faxinal, 7
272/2023	Valdirene Vieira de Souza	474.619.262-68	1760894-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 981346930 66 99282-2245	valdirenevieiradesouza@gmail.com	Rua Rio Grande do Sul, 770 - Jardim Planalto
273/2023	Jiseli Sousa de Sena	973.373.905-72	1295897 SSP/SE	Ensino Médio	79 98168-9113	jiselisena2@gmail.com	Rua Mutum, B31 - Jardim Paraná
274/2023	Lorena Gomes de Lima	052.487.221-01	2449296-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98139-9729	www.helelo13@gmail.com	Chácara Dardanelos - Frei Canuto
276/2023	Flavia Gomes	041.031.431-50	2291680-6 SSP/MT	Ensino Médio	66 98421-8539	flaviagomes721@gmail.com	Chácara Paraíso - Frei Canuto
280/2023	Mirian dos Santos Silva	001.300.261-90	3302438-3 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99251-9218	miriansantossilva92@gmail.com	Rua JP 16 - Jardim Planalto
281/2023	Maria Zilma Conceição Santos da Silva	911.710.834-91	2502293-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 98129-1766	mariazilmadasilva17@gmail.com	Rua Antônio Buzanello, 169 - Cidade Alta
289/2023	Elisandra Andrade dos Santos	840.242.322-15	1779995-3 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98130-7693	miguelelisandra@hotmail.com	Av.Presidente Tranquedo Neves, Qd. 42, Lt 06, n° 4236 Jardim Planalto
300/2023	Flavia Souza Ramos	056.974.951-45	2661838-9 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98157-7355	flaviasouzaramos2@gmail.com	Rua dos Patos ,2675 - Vila Operária
305/2023	Andressa Gomes dos Santos Couto	052.221.261-10	2518218-8 SEJSP/MT	Ensino Médio	64 99916-6685 66 98138-8539	andressagomes.borges@gmail.com	Rua JP15, Lote 04 - Monte Castelo

312/2023	Marli Aparecida da Silva de Jesus	990.531.361-34	1950711-9 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 984652668	marliaparecidasj@gmail.com	Rua das Margaridas Jardim Paraná
315/2023	Karoline da Silva Queiroz	912.849.882-87	2155362-9 SESP/AM	Ensino Médio	92 98225-1045	Kd766000@gmail.com	Rua Castanheira, s/n, Jardim Paraná
323/2023	Patricia Souza Ramos	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	Ensino Médio	66 981422771 66 98128-5198	patysouzaramos00@gmail.com	Rua JP 7, Lote 08 - Planalto 2
324/2023	Pricila Souza Ramos	038.228.661-80	2187503-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98132-8479	pricilasouzaramos5@gmail.com	Rua JP 7 - Lote 08 _ Planalto 2
326/2023	Josiane Moises de Souza	038.446.011-98	2334606-0 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 984465667	josianemoises59@gmail.com	Rua Marcos Rafael dos Santos, 104 - Cidade Baixa
327/2023	Deisiane Aparecida dos Santos	050.222.891-13	2009501-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 9134-8979	deisianesantosz52@gmail.com	Rua Jasmim - Jardim Paraná
332/2023	Cristiane Tiburcio da Silva	409.489.352-00	451470 SSP/RO	Ensino Médio	66 99233-6977	cristianetiburcio381@gmail.com	Rua Dezoito - s/n - Cidade Alta
334/2023	Maria de Fatima Martins e Silva	021.262.521-75	1609684-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 98124-0952	mf6682260@gmail.com	Rua 1º de maio, nº 1017 - Cidade Alta
335/2023	Damares da Silva	009.919.721-98	009.919.721-98 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98139-2617	damaresdasilva30@gmail.com	Setor Industrial, Q 33, L 08
341/2023	Mônica Guilherme dos Santos	031.350.641-82	366.0153-5 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98128-5874 66 98130-8154	guilhermemonica38@gmail.com	Rua JP11 - nº 907 - Planalto II
344/2023	Edussana Guarez	048.356.851-13	2300389-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 98158-5241	edussana.x.g.guarez23@gmail.com	Rua Antônio Buzanelo, n] 478 - Cidade Alta
356/2023	Rosangela Alves de Souza Cruz	034.623.491-39	2077805-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 98429-5660 66 99203-1373	souzarosangela7899@gmail.com	Rua das Magnólias, Qd. 14, Lt 06, s/n°, Jardim Paraná
357/2023	Delcia Viana de Sousa	042.086.183-10	033529102007-0 SESP/MA	Ensino Médio	66 98130-2066	delciaviana2510@gmail.com	Av. Vicente de Lima, n°194, Mangueiral
365/2023	Aline Cristina de Oliveira Nascimento	015.737.241-30	1754363-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98122-6515	alinecristinadoliv@gmail.com	Rua 19 de Novembro, n° 1436, Cidade Alta
372/2023	Juliana da Silva Rodrigues dos Santos	085.228.901-45	3651721-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 98125-8226 66 98432-0686	23jsju@gmail.com	Rua 25, s/n, Cidade Alta
379/2023	Admar Santos da Silva Nascimento	626.456.842-20	3167907-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98143-3423	admarssilva@hotmail.com	Est. Rural - Chacara 03 Irmãos
380/2023	Marcia Regina Araujo	631.627.502-10	3458836-1 SSP/MT	Ensino médio (Técnico em Administração	66 98101-0512	marciaconselvan@hotmail.com	Av. Prof. Jari - Q06 L 26 - Vila Operária
387/2023	Ivete Pereira da Silva	033.652.131-63	2423877-5 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98126-7317	iveteps98@gmail.com	Rua JP 11 - Minas Gerais - nº 891 - Jardim Planalto
405/2023	Katiane Regia de Souza Gonçalves	052.652.571-10	2547899-0 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98463-4852	katiane2rossamoleno@gmail.com	Chacará America, n° 07, Frei Canuto
406/2023	Neiva Aparecida Wzorek	862.453.841-68	1269672-2 SEP/MT	Ensino Médio	66 98126-0169	neivaaparecidawzork@gmail.com	Chácara Ferraz, s/n, Loteamento Cristo Rei
411/2023	Lucenilda de Jesus Ribeiro	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	Ensino Médio	66 98142-5906	lucenildar19@gmail.com	Rua 15 de Novembro, n°11, Cidade Alta
417/2023	Helany Cristina Batista Pereira	949.395.433-15	2485056-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98127-2866	helanycristina999@gmail.com	Rua das Margaridas - Jardim Paraná
419/2023	Rosani Gomes Pinto Silva	996.817.731-87	1591441-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 99978-8788	rosanigomespinto586@gmail.com	Rua Paulo Leivas Macalão,793 - Jardim Planalto
444/2023	Mirian Kleia Dias da Silva	062.002.501-89	2767496-7 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98103-4710	silvamiryan019@gmail.com	Rua das Magnólias, n° 2120, Jardim Paraná
454/2023	Audinéia Boasquivesque	748.865.252-53	64.564.531-X SSP/SP	Ensino Fundamental	66 98139-7775	audineiaboasquivesque@gmail.com	Av. Ademar Demicheli, n° 104, Cidade alta
464/2023	Clemência Izael Lopes da Silva	564.726.332-15	427119 SSDC/RO	Ensino Médio	66 99203-3481	1969clemenciaizabel@gmail.com	Rua JP - Jardim Planalto II
476/2023	Luciana Santos Wendler	020.161.791-98	1894440-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98127-7363	luana10@gmail.com	Chácara Deus é Mais - Frei Canuto
479/2023	Maria Zuleide do Nascimento	740.321.002-68	11535431 SEPC/AC	Letras	68 99916-2677		Rua dos Edis, 55 - Setor Mangueiral
483/2023	Leila de Souza Ferreira	053.086.271-93	2555967-2 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 98135-2943	ferreiraleilasouza@gmail.com	Rua das Rosas - Jardim Paraná

497/2023	Luciana Batista de Souza Alves	048.352.921-46	2088809-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 99627-3432	lucianabatista9240@gmail.com	Rua pedro Ademar Witcel, s/n, Parque Industrial
498/2023	Rosimar Santos Miranda	016.526.591-45	1799279-6 SSP/MT	Ensino Médio	66 98143-4863 65 99264-3204	rosimarsantos32@gmail.com	Rua 15, n°44, Cidade Alta
552/2023	Tatiane Aparecida Neves Fernandes	029.402.391-77	2234067-0 SESP/MT	Tecnologia Educacional	66 98417-4165	tatianenevesfernandes@gmail.com	Rua das Orquídeas, n° 561,Jardim Paraná
555/2023	Maria Julia Conceição dos Santos	044.508.811-76	1442201-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 98118-8147		Rua dezoito, 196 - Vila Nova
563/2023	Raquel Souza da Silva	028.445.682-97	1457162 SESDC/RO	Ensino Médio	66 99201-7270	raquelroojack@gmail.com	Rua Marinha de Guerra - Setor Mangueiral
564/2023	Katielly Goltz Rodrigues	057.569.061-50	2613939-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98118-0577	katiellygoltz2019@gmail.com	Rua Jasmim - Jardim Paraná
573/2023	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	016.840.262-96	1186343 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98100-5281	elessandramirianferreira2907@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho - 780 - Cidade Alta
577/2023	Adriana França de Jesus	030.702.772-41	2248836-7 SSP/MT	Ensino Médio	66 98142-6231	adrianafrancadejesus398@gmail.com	Rua JP - nº 148 - Jardim Planalto
580/2023	Gislene de Souza	650.643.301-97	1344927-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 99231-3956	souzagislene542@gmail.com	Av. Força Aérea Brasileira, s/n, Mangueiral
607/2023	Maria Rosa de Carvalho Xavier	013.832.321-64	1749707-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 98123-1857	mariarosadecarvalhox@gmail.com	Rua da Magnólias - Q20 - Lt 9 - Jardim Paraná
617/2023	Érica Silva de Souza	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	Ensino Médio	66 981427847	sericaa60@gmail.com	Rua Marcos Rafael dos Santos - Mangueiral
620/2023	Fernanda Sá Ribeiro	613.150.293-59	047230672013-7 SESP/MA	Ensino Médio	66 981316299	fr9150706@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho,1470 - Cidade alta
625/2023	Claudia Mara da Silva	054.834.751-43	2950810-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98132-0222	mara97959@gmail.com	Avenida Principal - Localidade Morena
626/2023	Alandia Mayra de Figueiredo	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98108-6330	alandiamyra@gmail.com	Setor Industrial
651/2023	Joyce Francielle Barbosa	063.157.431-02	2781261-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 98156-9679	joycefrancielle214@gmail.com	Saída par Rio Branco Km 01 - Chácara Bom Jardim
665/2023	Aline Soares Coutinho	020.046.976-28	19.952.362 PC/MG	Ensino Médio	66 99613-5341	alynnescoutinho95@gmail.com	Rua Com. Manoel Pedro Oliveira, s/n, Cidade Alta
677/2023	Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	058.467.381-76	2770309-6 SESP/MT	Ensino Médio	6698418-5455 66 98110-4328	edilaineandradedesantos2015@hotmail.com	Rua Dr Claudino Aleixo - nº 120 - Cidade Alta
686/2023	Valdirene França de Jesus	016.742.101-83	01674210183 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98150-0921 66 98121-2223	fvaldirene889@gmail.com	Rua 14 - nº 28 - Jardim Planalto
691/2023	Gabrieli Cristina Camargo da Luz	060.741.251-80	2884776-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 98117-2850 66 98150-1130	gabrielicamargoluz02@gmail.com	Est. Frei Canuto - nº 09
717/2023	Elaine Angelica Gomes Silva	047.201.141-30	04720114130 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98127-9729	gomexxelaine@gmail.com	JP 18 - Rua Ceará - nº 27 - Jardim Planalto
724/2023	Marinalva Rodrigues Leite	866.431.182-04	1335525 SSDC/RO	Ensino Fundamental	69 99231-3859	nalvarodriguesleite2@gmail.com	Jardim Planalto II
728/2023	Itamar Sousa Silva Spanhol	037.960.471-06	2087149-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98139-3658	spanholrita2@gmail.com	Av D, nª 455 - Vila Operário
745/2023	Aureni Verge Martins	003.618.901-41	1215898-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98425-6466 66 98131-8993	rubenssovitoria@gmail.com	Rua JP 22 - nº 519 - Jardim Planalto
748/2023	Luziane Alves Mendonça Dantas	053.834.622-10	1533403 SSDC/RO	Ensino Médio	69 99399-4632	luziane.pvh@gmail.com	Rua 1º de Maio - nº 1390 - Cidade Alta
755/2023	Josenilca Sousa Albuquerque	067.613.703-29	059.645.512.016-8 SESP/MA	Ensino Médio	61 9597-0160	nilssunhaalbuquerquevida@gmail.com	Vila Faxinal - Casa 06
774/2023	Lurdes Manoel Santana	010.567.891-07	2848464-9 SESP/MT	Ensino Médio	66 98466-2490	lurdesmaisasilveiradossantos@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho, n°1655 - Cidade Alta
779/2023	Maria Vania Ferreira Magalhães	025.337.562-29	3658044-9 SESP/MT	Ensino Médio	66 99630-1291	magalhesvania326@gmail.com	Vila Nova
781/2023	Deunice Emilia da Silva Campos	023.094.441-89	1778778-5 SSP/MT	Ensino Fundamental	65 9921-0943	evav6635@gmail.com	Setor de Chácara Tatão
792/2023	Irene Celestrino da Cruz Santos	008.648.571-79	16057830 SESP/MT	Ensino Médio	66 99210-4130	kesciadacruzsantos@hotmail.com	Rua Manoel de Abreu, 963 - Cidade Alta

793/2023	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno	793.557.652-15	721148 SSP/RO	Ensino Médio	69 99371-7411	adaianaggdamasceno@gmail.com	Ru JP 01 - Jardim Planalto
797/2023	Luziane Rocha Prattis Caon	080.097.387-94	3960320 SESP/ES	Ensino Médio	69 98116-0503	luzianecaonluziane@gmail.com	Rua das Orquídeas - Jardim Planalto
811/2023	Zenilda dos Santos Nascimento	006.757.732-61	2595584-5 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 981252593	zenildadossantos108715@gmail.com	Rua Francisca Sombra Feitoza, 113 - Cidade Alta
856/2023	Sandressa Miranda Lima	068.715.662-95	002.231-A SEPC/AC	Ensino Fundamental	66 98111-7208	sandressamiranda4@gmail.com	Rua dos Edis - nº 55 - Centro
858/2023	Angelici Pereira da Silva	023.878.301-48	1962131-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98122-8491	angelicipereira0@gmail.com	Av. E - Vila Operaria

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
006/2023	Maria Aparecida de Aguiar	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	Ensino Médio	66 99244-5922	amariaaparecida066@gmail.com	Sitio Rancho do Sassá, Br saída para Juruena
131/2023	Elaine da Silva Souza	055.118.681-08	2612398-3 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98130-9083	dasilvasouzae73@gamil.com	Est. Rural - Sitio Boa Fé - Com. Milagrosa
168/2023	Amanda Inacio Bedone	071.499.021-38	3066751-8 SESP/MT	Ensino Médio	66 99941-9825 66 98401-3310	amandabedoneari@gmail.com	Comunidade Milagrosa, s/n, Zona Rural
177/2023	Adriana Silva Souza	933.020.881-91	2018201-5 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98150-0776	adrianassouza1236@gmail.com	Rua Lírio Denardim 711 - Cidade Alta
399/2023	Nilza Pereira Dutra	703.772.761-03	2779873-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	65 99948-6240	nilzadutra660@gmail.com	Comunidade Milagrosa, s/n, Zona Rural
440/2023	Maria Rita Ferreira Santos	019.648.071-07	1784900-4 SSP/MT	Ensino Médio	66 98136-9195	maria13ferreirasantos@gmai.com	Comunidade Milagrosa, s/n, Zona Rural
441/2023	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	000908543 SESDC/RO	Ensino Médio	66 99222-2269	neideb889@gmail.com	Comunidade Milagrosa, s/n, Zona Rural
695/2023	Andreia de Souza Ribeiro	672.431.772-04	914226 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 98432-3263 66 98452-7105	andreia984323263@gmail.com	Linha Vale do Loreto - Km 45 - Tutilândia
813/2023	Sinara Santos Bastos	010.429.862-66	00001077971 SESDC/RO	Ensino Médio	69 984799933	sinarabastos123412@gmail.com	Linha 8, Km 34 - Localidade Milagrosa

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
121/2023	Poliana Alves Ventura da Silva	068.362.291-99	3118504-5 SESP/MT	Ensino Médio	69 98116-7225	polianaav1905@gmail.com	Rua Terceira, s/n, Comunidade Morena
538/2023	Maria Valdenia de Oliveira Souza	364.638.268-63	36.206.281-X SSP/SP	Ensino Médio	11 95999-0759 11 98729-1183	valdenia.isabella@Gmail.com	Estância Novilha Dave, s/n° Comunidade Morena
539/2023	Sonaria Sigesmundo Alves de Jesus	700.142.601-66	2530671-5 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98407-9503	sonariasigesmundo@gmail.com	Fazenda Capitari alves de Jesus, comunidade Morena
549/2023	Karine Paula Vieira da Silva	857.851.302-97	1356079 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 99255-5845 69 99338-7541	karinepaula409@gmail.com	Rua B, 105 - Vila Operária
553/2023	Eliane Cristina Ferreira de Souza	041.925.811-67	2528100-3 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 98122-2276	elianefsouza159@gmail.com	Rua Quinta - Localidade Morena
772/2023	Terezinha Rodrigues dos Santos	013.062.151-02	1706990-4 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98115-5037	tereza81305@gmail.com	Rua JP 13, 291 - Jardim Planalto II

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
599/2023	Benedita Pinto Santana	046.089.003-40	044448872012-1 SESP/MA	Ensino Médio	66 98417-7981 66 98134-4132	puccasantana775@gmail.com	Projeto Lontra
721/2023	Rayne Eduarda de Souza	057.468.181-78	2649909-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 99936-0019 66 99632-0938	rayneeduarda19@gmail.com	Chacara Esmeralda - Setor Agrícola

CONSELVAN - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
031/2023	Jessyca da Silva Antonio de Toledo	065.337.071-75	2476580-5 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 98134-6236 6698433-6765	Jessycatoledo292@gmail.com	Av. Dez de Janeiro, s/n, Conselvan
032/2023	Patricia Peters de Souza	055.453.751-63	2634749-0 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 99229-6257 66 98124-8928	Patriciapetersdesouza917@gmail.com	Rua Samaúma, s/n, Conselvan
033/2023	Suely Gomes de Oliveira	004.650.402-84	1813783-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 99664-5728	Suelygomesoliveira601@gmail.com	Rua Escorrega Macaco,s/n, Conselvan
035/2023	Eliene Costa de Andrade	013.167.742-01	1355464 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99301-8954	Elieneandrade958@gmail.com	Rua Cabriuva, s/n, Conselvan

037/2023	Soliene Peters de Souza	047.850.331-85	2614095-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98124-8928	solienepeterssouza@gmail.com	Linha Progresso, Km 07, Conselvan
039/2023	Eleide Vandel Rei de Jesus Souza	814.497.802-10	000884317 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98452-2353	eleidewandelrei@gmail.com	Linha Capucho , Km 25, Conselvan
040/2023	Wellen Tais Ferreira dos Santos	072.773.391-50	2953113-6 SESP/MT	Ensino Médio	69-99335-9952	Wellen.18.12.thais@gmail.com	Linha Progresso, Conselvan
042/2023	Vanessa de Carvalho Simões	024.812.792-63	2535250-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98134-1243	vanessavidasimoes@gmail.com	Rua Guaranta, s/n, Conselvan
057/2023	Laudiléia da Silva de Jesus Hahn	009.975.781-81	1667005-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 99211-2412	laudileiadasilvadejesushahn@gmail.com	Rua Guarantã, s/n, Conselvan
065/2023	Elizangela Lopes dos Santos	053.934.251-39	2577395-0 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98117-2944	elizangelalpoesdossantoss@gmail.com	Rua Cabriuva, s/n, Conselvan
071/2023	Luciana Xavier Cotrim Loose	028.109.521-32	1995593-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 99643-2358	xaviercotrimluciana@gmail.com	Linha Tolardo, Sítio Água Limpa, Km 12, Conselvan
080/2023	Claudia Aparecida Pereira da Cruz	073.098.511-37	2009506-6 SSP/MT	Ensino Médio	66 98439-3923	Kaus0362@gmail.com	Av. Cuiabá, s/n, Conselvan
083/2023	Milena Sofia Wandel Rei Lessa	081.415.371-21	3463856-3 SESPMT	Ensino Médio	66 98137-2207	Wandelreimilena16@gmail.com	Linha Capucho,Conselvan
183/2023	Clauciane Borges Figueiredo	074.294.711-45	2614024-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 981223605	claucianeborges @hotmail.com	Rua Tarumã - Conselvan
191/2023	Claudete Rezende Pereira	994.694.302-63	1148147 SESDC/RO	Ensino Médio	69 999697388	claudetyrezende449@gmail.com	Av. Cuiabá - Conselvan
192/2023	Michelle Ferreira de Araujo	871.161.382-34	00001120667 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98158-9602 66 98114-2318	michellemartinsaripuana@gmail.com	Rua Guarantã, s/n, Conselvan
197/2023	Vaneide Alves dos Santos	678.835.242-91	00000632466 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 99252-5654 66 98404-8253	vaneidedossantos78@gmail.com	Rua Jatobá,s/n, Conselvan
198/2023	Cristian Kelli Ferreira Gaspar	005.515.082-99	1174921 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 99243-8512		Linha 46, Estrada Rural ,sn, Conselvan
199/2023	Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	700.644.421-79	1200113 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98131-4454 66 99236-6746	edivaniarodrigues178@gmail.com	Rua Francisco Luiz Camargo, sn, Conselvan
203/2023	Maristela Tonello Guerra	054.040.181-19	2614029-2 SEJSP/RO	Ensino Médio	66 98130-9304 66 99249-4161	maristelatonelloguerra@gmail.com	Av. Cuiaba - s/nº - Conselvan
204/2023	Lindaura Galvão Gonçalves	045.642.992-12	3375670-8 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98129-8336 66 99245-6351	lindauragalvao832@gmail.com	Baixão das Oliveiras - Conselvan
206/2023	Gesielle Ferreira dos Santos	050.866.491-88	2613540-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98139-3779 69 98418-6319	santosgesy120@gmail.com	Vila Conselvan - Conselvan
215/2023	Josilaine Janaina dos Santos	005.666.932-16	1090571 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 98124-3559	janainajosilainedossantos@gmail.com	Linha Baixão da Oliveiras-Conselvan
216/2023	Keyla Jesus Leal da SIlva Heilmann	019.643.472-62	1243872 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98127-0773	keylaleal2018@gmail.com	Linha 03, Km 03, s/n, Conselvan
217/2023	Joilza da Conceição Silva Morais	049.368.271-69	2391303-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98141-7058 66 98118-7695	joilzasilva13@gmail.com	Rua Cumaru, s/n, Conselvan
218/2023	Cleonice Petri Ribeiro	778.834.892-91	1795856-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 98132 1672	cleonice513@gmail.com	Linha Aeroporto, s/n, Conselvan
223/2023	Ana Gabriela de Sa Will	067.560.281-54	2869675-1 SESP/MT	Ensino Médio	69 99987-4117	agabrieladesawill@gmail.com	Linha Monte da Oliveiras, Km 9, s/n, Conselvan
227/2023	Viviane Ferreira da Silva	061.645.231-41	2613671-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98126-7390	vivianemiguel101524@gmail.com	Rua Cabreúva,s/n, Conselvan
248/2023	Jozivane Pego da Silva	055.875.361-22	2386296-3 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98139-8588 66 98112-8568 66 98112-8568	jozipego@gmail.com	Linha São José - Conselvan
251/2023	Francislayne Lima Machado	056.301.961-11	1802565 SSDC/RO	Ensino Médio	66 98421-7720	limamachadofrancislayne@gmail.com	Rua Cacheta, s/n, Conselvan
633/2023	Elisnete Ferreira do Nascimento	037.148.312-31	1513257 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 98127-4623 66 98106-4369	elisneteferreira38@gmail.com	Linha Capucho, s/n, Conselvan

COMUNIDADE AR2 - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
589/2023	Elaine Rodrigues da Silva	704.814.771-79	2843475-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98127-8916 66 98449-8160	elainerodriguesdasilva33@gmail.com	Comunidade Sª Cecília Vila AR2 - Zona Rural
590/2023	Maria Aparecida Batista Artiago	027.832.951-99	1659691-9 SJSP/MT	Ensino Médio	65 99810-4358	batistacidinha78@gmail.com	Comunidade Santa Cecília AR2 - Zona Rural

627/2023	Claudia Antonia Vieira	071.315.201-01	2937275-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98451-6124	claudiaantoniavieira2@gmail.com	Sítio Bela Vista - Localidade AR2

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
046/2023	Victor Cesar Pereira da Silva	063.323.422-26	1745486 SEDC/RO	Ensino médio(Técnico Agropecuária)	69 98500-8359	Victorcesarrolim23@gmail.com	Estrada Rural BR, Progresso, Vale do Amanhecer
068/2023	Karine de Araujo Tostes	115.559.421-56	3327918-7 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98139-1696 66 98135-3280	Karinearaujo456tostes@gmail.com	Linha Indio 02,s/n, Conselvan
200/2023	Hemily Pereira Firmino	051.442.062-63	1522672 SESDC/RO	Ensino Fundamental	69 99248-1314	hemilypereira2021@gmail.com	Vila Vale do Amanhecer

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
016/2023	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	874.020.681-53	13922394 SESP/MT	Ensino Médio	66 981318669	Lene13_ferreira@hotmail.com	Rua D nº 383 Vila Operária
020/2023	Aladio Dias da Silva	475.720.781-68	2449090-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 992186217	Aladiodiasdasilva634@gmail.com	Rua Antônio Buzanello, 169 - Cidade Alta
128/2023	Antonio Garcia de Souza	370.505.089-34	3549014-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98111-3893 66 98439-7653		Chácara Monte Castelo, s/n, Estrada Rural
132/2023	Romante Ezer dos Santos Lirio	054.326.301-09	2509844-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98137-5266	romanteezer80@gmail.com	Rua Primeiro de maio, nº 1032 - Cidade Alta
136/2023	Nilson Faustino dos Santos	876.994.512-87	36347787 SESP/MT	Ensino Fundamental	69 9377-9405	faustinonilson711@gmail.com	Frei Canuto - nº 16 - Setor de Chácaras
139/2023	Osmar Piques	919.398.289-53	3302016-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98127-9501		Rua Com. Manoel Pedro de Oliveira, n°1315, Cidade Alta
178/2023	Paulo Arilson Tischer	031.877.531-08	2234061-0 SSP/MT	Ensino Médio	66 98139-6448 66 98112-2279	pauloarilsonticher@gmail.com	Rua São Francisco, 1266 - Cidade Alta
277/2023	Andressa Miranda Messias da Silva	055.615.391-08	2423923-2 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	66 98104-4561 66 98126-5455	andressamirandamessiasdasilva@gmail.com	Rua 01 - Setor Industrial
285/2023	Lucas Dias da Silva	062.036.931-03	2792068-2 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98121-2620 66 99213-9924	lucasdiasdasilva634@gmail.com	Rua Antônio Busanello, n° 169, Cidade Alta
298/2023	Paula Emilia Mendes Claudino de Jesus	060.694.311-03	2726824-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98128-4500	mendesclaudinop@gmail.com	Rua das Margaridas, s/n, Jardim Paraná
321/2023	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98114-3573 67 99907-3334	osvaldohenrique@gmail.com	Rua C - Lote 07 - Setor Industrial
333/2023	Clodoaldo de Andrade Santos	422.645.702-10	3383293-5 SESP/NT	Ensino Fundamental	66 99210-4130	clodoaldo.irene@gmail.com	Rua Manoel Luiz de Abreu - Q 151 - L13 - n° 22 - Cidade Alta
414/2023	Paulo Oliveira da Silva	908.392.422-04	1252877-3	Ensino Médio	66 99248 2096 69 98114-4829	paulooliveirasilva32@gmail.com	Avenida da FAB - Setor Mangueiral
422/2023	Jhone Henrique Echeverria Vieira	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98144-6573 66 98113-7348	jhonelara242019@gmail.com	Rua dos Girassóis - Jardim Paraná
426/2023	Eduçan Guarez	061.167.551-00	2897635-5 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98158-2929	eduçanguarez49830@gmail.com	Rua Pigorete - Setor Pigorete
448/2023	Laure Ellen da Silva Soares	041.810.872-20	SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98248-1682 69 99218-2960	laureellen64961@gmail.com	Av. Presidente Tranquedo Neves, n°1922, Cidade Alta
449/2023	Rosilene Alves da Silva	422.374.752-53	463265 SSDC/RO	Ensino Médio	69 99239-7669	rosilene.alves2302@gmail.com	Rua São Francisco, n° 195, Centro
474/2023	Warlen Alves Xavier	034.305.411-66	8839191 PC/PA	Ensino Médio	66 98447-1947	alvesxavierwarlen@gmail.com	Rua Deputado Moreno, 254
510/2023	Carlos Elielton da Silva	715.705.911-80	71570591180 SSP/MT	Ensino Médio	66 99214-6734 66 99281-1677	cd780829@gmail.com	Rua E, 04 - Vila Operária
529/2023	Debora dos Santos Alves	026.213.671-60	2064186-9 SSP/MT	Ensino Médio	66 98141-0081	debora.santosmt@gmail.com	Rua das Magnólias, s/n, Jardim Paraná
536/2023	Arenildo Severino da Silva	035.106.191-61	63.753.587-X SSP/SP	Ensino Médio	66 99653-3959	arenidlo05@gmail.com	Rua das Margaridas, s/n, Jardim Paraná

557/2023	Giovanni Miranda dos Santos	705.888.122-77	06205-A PC/AC	Ensino Médio	68 99219-2302	giovanimiranda051@gmail.com	Rua dos Edis, 55 - Setor Mangueiral
568/2023	Caio Vyctor da Mata Mendonça	084.249.861-30	SSP/MT	Ensino Médio	66 98133-9850 66 98127-8167	caiovictor@gmail.com	Rua das Magnólias, s/n, Jardim Paraná
569/2023	Wanderson Batista Pinheiro	049.005.481-11	2.949.433 SESP/DF	Ensino Fundamental	61 98601-3680	Wandersonsad1@gmail.com	Ruas das Magnólias, s/n, Qd 05, Lt 20, Jardim Paraná
571/2023	Daniel Viturino da Silva	046.698.631-93	1911344-7 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98145-4072 66 98100-5281	danielviturinodasilva065@gmail.com.com	Rua Maria PAz Passarinho, 780, Cidade Alta
572/2023	Paulo Viturino da Silva	045.406.011-48	SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98133-5439	elessandraatanazio@gmail.com	Rua Maria Paz Passarinho - nº 780 - Cidade Alta
582/2023	Bruna Homerding Batista	066.855.141-08	66970629-2 SSP/SP	Ensino Fundamental	11 99756-8738 66 98100-0293	brunahommerding21@gmail.com	Av A - nº 485 - Vila Operária
605/2023	Giscleni da Silva Araujo	019.109.922-83	6893578 PC/PA	Ensino Médio	93 99954-0005	giscleni-araujo@hotmail.com	Rua dos Edes - nº 191 - Cidade Alta
611/2023	Wanderson do Nascimento da Silva	050.325.921-70	2910154-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 981339199	wandersonjuina@gmail.com	Rua JP 18, 345 - Jardim Planalto
683/2023	Senair Fernandes Ribeiro	973.579.101-30	1276448-5 SESP/MT	Ensino Médio	66 98125-3119 66 98136-4401	senairribeiro9@gmail.com	Rua Deputado Moreno - nº 89 - Centro
697/2023	Tiago dos Santos Oliveira	049.192.371-62	4113686309 SSP/RS	Ensino Fundamental	66 98133-0913	tiago123santosoliveira@gmail.com	Est. Rural - Chacara da Promessa - nº 07 - Frei Canuto
733/2023	Rhuan Alves da Silva	061.203.631-65	3513402-0 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99230-1195	rhuanalves298@gmail.com	Av. da Fab - nº 453 - Mangueiral
805/2023	Henrique Cavalcante de Lima	026.002.351-59	22042717 SSP/MT	Ensino Médio	66 98158-4909	henriquecavante1586@gmail.com	Rua dos Hortencias, n°16, Jardim Paraná
812/2023	Elizabete Moreira Rocha	016.321.052-76	1051746 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 981361712	er2592870@gmail.com	Av. Tancredo Neves - Cidade Alta
834/2023	Ozana Gomes Rodrigues Zardinelo	028.532.521-32	2050270-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 99684-1092	ozanaecarol2017@gmail.com	Rua Paraná, n°818, Jardim Planalto
845/2023	Max Magalhães Graça	068.723.032-20	006317-A SEPC/AC	Ensino Fundamental	92 99301-2416	maxmagalhaes2002@gmail.com	Linha dos Patos - Aripuanã

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
501/2023	Silmar Sousa Silva e Silva	028.940.601-30	2063242-8 SSP/MT	Ensino Médio	66 9676-3404	silmarsousasilvaesilva@gmail.com	Comunidade Milagrosa
693/2023	Marcelo Saula Valerio	649.401.602-20	2836582-8 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98452-7105	marcelosaula01@gmail.com	Linha Vale do Loreto Km 45 - Zona Rural - Tutilândia

COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
268/2023	Jairo Rodrigues Silva	032.036.401-12	57171797-4 SSP/SP	Ensino Médio	66 984136190	jairesc2012@hotmail.com	Projeto Lontra
473/2023	Eubis Matias	706.723.541-36	2929112-7 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98123-6300	eubismatias@gmail.com	Projeto Lontra
597/2023	Francisca do Nascimento Lima	634.040.522-34	1113580-8 SEJSP/AC	Ensino Médio	66 98133-5863 66 98313-4272	franciscanascimentolima439@gmail.com	Projeto Lontra
723/2023	Ernando Junior de Oliveira	011.599.861-69	16588584 SJSP/MT	Ensino Médio	65 99988-0305 65 99601-3286	eo472414@gmail.com	Projeto Lontra
757/2023	Geraldo Antônio Largura	139.174.042-49	3353910-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 98408-0401	geraldolargura114@gmail.com	Projeto Lontra
785/2023	Andre Gustavo Fiorotti Contadini	706.723.431-00	3112002-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98122-7398	andregustavofiorotticontadini@gmail.com	Rua Principal - Projeto Lontra

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
041/2023	Dione Pedro Costa	038.573.672-02	3536103-4 SESP/MT	Ensino Médio	66 98135-8959	Dionepedro49@gmail.com	Linha Progresso, Km, Conselvan

052/2023	Everson Pablo Rodrigues da Silva	074.387.241-07	2613553-1 SEJSP/MT	Ensino Fundamental	92 98428-5124	Eversonpablo243@gmail.com	Rua Tarumã, s/n, Conselvan
053/2023	Gabriel Pereira de Souza	471.116.232-15	000918284 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98134-6333	Gabrielpereira10949@gmail.com	Linha Marinepar, Km 03, Conselvan
061/2023	Jose Roberto Pereira Santos	184.318.088-02	28.758.151-2 SSP/SP	Ensino Fundamental	65 99693-2308 69 98432-3987	Joserobertosantos95837@gmail.com	Rua Caxeta, s/n, Conselvan
075/2023	Jucileide Ribeiro de Souza	094.703.221-50	3245949-1 SESP/MT	Ensino Fundamental	69 99354-9336	ribeirodesouzajucileide@gmail.com	Linha Capucho, km 23, Conselvan
086/2023	Tiago Silva Santana	100.296.451-23	2840547-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98132-2532 65 98406-6249	tiagosilvaplay5@gmail.com	Linha Monte das Oliveiras, Conselvan
088/2023	Diones Marcos de Morais	028.535.171-01	2009389-6 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98132-8085	soldiones5@gmail.com	Rua Cedro Rosa,s/n, Conselvan
209/2023	João Paulo dos Santos Cruz	071.130.281-28	2840589-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98127-7304	joaopaulo999sanntos@icloud.com	Av. Cuiaba, s/n, Conselvan
225/2023	Joacir Bissoloti Junior	065.048.241-77	2980094-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 99663-7947 66 98127-6049	joacirbissolotijunior@gmail.com	Linha Progresso, Km 05, Conselvan
233/2023	Wesley Luiz Tostes	101.103.001-22	3341632-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98118-7820 66 98103-2573	wesleyluiztostes@gmail.com	Av 10 de Janeiro - Conselvan
238/2023	Maicon Kaique dos Santos Branco	114.133.741-07	3334881-2 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 998131-9243 66 98130-3602 69 98113-7461	kaiquemaicon255@gmail.com	Linha 01 - Conselvan
241/2023	Pedro Henrique Albino de Carvalho	022.139.222-09	1224617 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99340-7752 69 99239-4179 69 99202-0941	pedro_henrique.jp@hotmail.com	Av Cuiabá- Conselvan
242/2023	Nattilene Anceschi da Silva	006.912.532-50	1417321 SSDC/RO	Ensino Médio	69 98401-7648	nattileneanceschi@gmail.com	Rua Peroba - Conselvan
250/2023	Alessandra de Melo Maforte	070.038.991-16	2902233-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99982-4719	demelomafortea@gmail.com	Linha Monte das Oliveiras - Conselvan
255/2023	Genivaldo Wandel Rei de Jesus	004.849.641-35	1477810-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98416-5329 66 98137-2425	Genocabelo22@gmail.com	LInha São josé, s/n, Conselvan

COMUNIDADE AR2 - ZELADOR DE PÁTIO							
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**ENDEREÇO**
148/2023	Wesley Batista Gomes	706.760.361-71	2929518-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98431-5251	welleybatista519@gmail.com	Gleba Somapar Linha 4, Travessão 2, Juruena
457/2023	Roni José Damacena da Silva de Oliveira	058.189.931-83	26677209-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98422-0131 66 98453-4868	lidianimarquesdeoliveira@gmail.com	Sitio meu Sonho III, Somopar, Juruena
596/2023	Jeferson Rodrigues da Silva	072.373.411-97	2951213-1 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98466-2037	rodriguesdasilvajeferson63@gmail.com	Sítio Canamã - Zona Rural
628/2023	Eduardo José Fernandes da Rosa	112.137.771-86	35121947 SESP/MT	Ensino Médio	66 99250-0921	edujosefernades@gmail.com	Sitio Gaucho, s/n, Zona Rural
685/2023	Paulo Cesar de Amorim Freita	069.701.911-09	069.701.911-09 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98452-7104 66 98410-4574	contato.pcirv@gmail.com	Sítio Dois Irmãos - AR2

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO							
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**ENDEREÇO**

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - ZELADOR DE PÁTIO							
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**ENDEREÇO**
047/2023	João Raimundo de Sousa	536.212.201-00	0739965-0 SESP/MT	Ensino médio	65 99607 5700		Rua Freijó, s/n, Conselvan
059/2023	Miriam Roza da Silva Lourenço	711.202.792-49	741650 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99392-9137	Mirianrosa9137@gmail.com	Estrada Rural Linha Progresso, s/n, Conselvan
060/2023	Ricardo da silva Lourenço	064.691.002-79	1742659 SSDC/RO	Ensino Médio	69 99974-5063	Ricardolourenço477@gmail.com	Estrada Rural Linha Progresso, s/n, Conselvan
064/2023	Rainan de Oliveira Frez	120.321.601-70	3488654-0 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99227-0857 66 99234-2931	Oliverrainan967@gmail.com	Linha Carp Sul, s/n, Conselvan
090/2023	Kenedi Aparecido de Quadros	068.787.881-02	2485306-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 98407-6670	Kenidyaparecidodequadros@gmail.com	Linha progresso, Km 43, Conselvan
188/2023	Lucas Pereira da Silva	041.892.582-88	1442182 SESDC/RO	Ensino Fundamental	69 99288-5552 69 99336-9257	lucaspereira4628@gmail.com	Linha Progresso - Vale do Amanhecer

210/2023	Joice Larissa Pereira da Silva	063.323.262-98	1691860 SSDC/RO	Ensino Médio	69 98462-8633 69 98479-1056	j.larissasilva19@gmail.com	Est. Rural - Vale do Amanhecer - Conselvan

SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES- MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
001/2023	Francisco Torres de Oliveira	614.163.802-30	1360517 SSDC/RO	Ensino Médio	66 98158-0281	motorbaixinho@gmail.com	Rua Porto Alegre, n°720, Cidade Alta
004/2023	José Roberto de Jesus dos Santos	866.356.681-53	13340727 SSP/MT	Ensino Médio	66 98414-2857	Jr.aripuana@gmail.com	Rua Antônio Buzanelo, n°39, Cidade Alta
005/2023	Luiz da Silva Gonçalves	002.294.731-05	1489001-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 99623-1396	luizsilvagoncalves@hotmail.com	Rua São Francisco, n°53, Centro
014/2023	José Carqueus	315.476.052-00	3165023-6 SESP/MT	Ensino Médio	66 98407-0045	josecarqueus.carqueus@gmail.com	Rua Antônio Buzanello, 1155
015/2023	Evanildo Ferreira da Cruz	940.527.861-49	1252087-0 SSP/MT	Ensino Fundamental	6698158-1225	evanildoferreiradacruz@gmail.com	Quadra 07, lote 04 - Jardim Planalto
027/2023	Geilson Ferreira de Lima	008.334.742-94	00001110630 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98425-0165	Geilsonferreiradelima5@gmail.com	Rua das Rosas, Q 24 e Lote 02 - Jardim Paraná
029/2023	Daniel José da Silva	782.180.639-00	6207350 SESP/PR	Ensino Fundamental	66 98112-7390	Zoiodelobo69@gmail.com	Linha 01 - Comunidade Milagrosa
092/2023	Vagner Bento Gervazoni	706.255.651-34	58.537.603-7 SSP/SP	Ensino Médio	65 99695-7134	Vagnergervazoni1981@gmail.com	Av. Dois de dezembro, n° 335, Mangueiral
095/2023	Reginaldo da Motta	834.575.261-68	10987401 SJ/MT	Ensino Fundamental	66 98125-1223	Reginaldomotta1977@gmail.com	Rua JP 01, s/n, Jardim Planalto
096/2023	Cervino Luiz de Souza	409.055.002-53	2465880-4 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98136-3303	cervinoluizsouza@gmail.com	Rua dos Ipês, s/n, Nova Esperança
106/2023	Tiago Raimundo	767.681.472-34	721759 SSP/RO	Ensino Médio	69 98467-2803	akalakamanun2@gmail.com	Rua Eugênio Rudy, n° 01, Centro
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro	886.647.321-91	2018158-2	Ensino Médio	66 98137-1197	cordeiromarcos@gmail.com	Av. Luiz Vicini de Lima, n° 527, Centro
108/2023	Claudenor Simão Nascimento	014.943.772-25	6583331 PC/PA	Ensino Médio	66 98418-8321	claudin924@gmail.com	Terceira rua, s/n, Pigoret
144/2023	Ednelson Carvalho	011.520.371-02	2087159-7 SESP/MT	Ensino Médio	66 98151-0053	ednelsonc62@gmail.com	Rua dos dos Girassóis, s/n , Jardim Paraná
160/2023	Julio Barbosa Mendes Junior	928.865.232-91	6523162 PC/PA	Ensino Médio	94 8199-4247	juniorsantos0202@gmail.com	Quadra 15 - Lote 11 - Jardim Paraná
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra	887.818.101-30	11474378 SJ/MT	Ensino Fundamental	66 98139-6149	marceloaraujobezerra564@gmail.com	Estrada Rural Chácara 13,s/n Frei Canuto
170/2023	Anderson Ricardo Borges Fernandes	014.383.451-78	17190002 SSP/MT	Ensino Médio	66 99225-9507	andersonaripuana@gmail.com	Rua dos Jasmim, Qd 20, Lt 18, Jardim Paraná
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes	057.290.011-26	26618338 SEJUSP/MT	Ensino Fundamental	66 98417-3084 66 98102-3022	fabrineira4@gmail.com	Rua E, n°163, Vila Operária
259/2023	Marcio Rogerio Dambroso	893.387.079-20	5132781-0 SESP/PR	Ensino Médio	45 98808-7629	marciodambroso10@hotmail.com	Medalha Milagrosa
265/2023	Ernesto Budack Gianello	046.653.621-65	2134354-3 SSP/MT	Ensino Médio	66 98424-4215	exnestobudack171@gmail.com	Quadra 26,Lote 11A - Jardim Paraná
270/2023	Joel José Correa	004.003.689-86	6146642-8 SESP/PR	Graduação - Engenharia de Produção	66 98433-4983	joel.correa2011@hotmail.com	Av. Presidente Tancredo Neves nº 1446 - Centro
283/2023	Heliomar da Silva Nora	621.558.061-91	958.317 SSP/MT	Ensino Fundamental	65 98126-8035	heliomarnora@gmail.com	Comunidade Santa Cecília, AR2
302/2023	Ginaldo Gomes de Oliveira	711.829.185-49	4211486 SSP/SE	Ensino Médio	79 99940-4648	ginaldogomes456@gmail.com	Rua Esmeralda Soares de Oliveira, 194 - Cidade Alta
309/2023	Mateus da Silva Rosa	697.355.142-49	102229798-5 SESP/MA	Ensino Médio	99 984511282	mateusrosa1981@gmail.com	Rua das Margaridas, Lote 11 Quadra 16 - Jardim Paraná
317/2023	Carlos de Jesus Firmino	972.494.591-04	12187461 SESP/MT	Ensino Médio	66 98421-7583	torresfirminom@gmail.com	AR2, Km 55
322/2023	José Benício Alves da Cruz	295.918.302-97	303364 SESP/RO	Ensino Fundamental	65 99981-6734	eduanaguarez00@gmail.com	Sítio Canarinho - Com. Imaculada Conceição
343/2023	Silcio Pereira Xavier	864.281.101-30	13348957 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98434-1246	silciopereiraxavier@gmail.com	Setor Chácara Tatão

361/2023	José Alisson dos Santos	051.335.825-01	22571442 SSP/SE	Ensino Médio	79 99637-6588	alisson123santosroberlo@gmail.com	Rua C, s/n, Setor Industrial
363/2023	Ozaias Souza de Oliveira	196.694.022-04	165747 SSP/AC	Ensino Médio	66 98147-2334	ozaiassouza500@gmail.com	Rua 16, n° 420, Cidade Alta
364/2023	Elielson Lopes da Silva	936.908.436-34	3105376-9 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99251-1566 66 98130-2888	elielson9lopes@gmail.com	Rua das Laranjeiras, n° 239, Jardim Boa Esperança
369/2023	Sidinei Soares da Silva	893.458.271-53	20789513 SSP/MT	Ensino Médio	66 99245-4080 66 99230-1195	sidineisoaresdasilva38@gmail.com	Av. FAB, n° 453, Mangueiral
370/2023	Marcus de Miranda Silva	005.456.812-94	1108070-1 PC/AC	Ensino Médio	68 99909-3901 68 99937-1381	marcusmiranda@gro@gmail.com	Rua do Edis, n°55, Mangueiral
371/2023	Jose Italo dos Santos Silva	038.092.102-26	12625612 SSP/AC	Ensino Médio	68 99939-7050	eusoudedeus2021@gmail.com	Rua Eldis, n°55, Mangueiral
378/2023	Edmilson Silverio da Silva	935.344.502-72	3193305-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 99234-5168	aripuanaedmilson@gmail.com	Av. Padre Ezequiel Ramim, nº 117 - Centro
381/2023	Valdemir de Moraes Lima	652.991.322-04	3247654-0 SESP/MT	Ensino Médio	66 98111-6984 66 981180139	valdemirdemoraeslima@gmail.com	Rua JP 9, Qd 49, Lt 04, n°1060, Jardim Planalto
382/2023	Leonildo Tenorio Marcolino da Silva	100.240.804-03	25368834 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98116-0303 66 98145-9409	leonildotenorio021@gmail.com	Rua dos Ipês, s/n, Jardim Boa Esperança
383/2023	Sergio Alves Torres	940.510.382-20	1008403 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 98137-3678 66 98137-3436		Rua Limoeiro, n° 312, Jardim Boa Esperança
385/2023	Ronis Figueiredo Santana	965.763.402-49	00000804187 SSP/RO	Ensino Médio	66 98131-0135	ronisantana291@gmail.com	Av. Presidente Tranquedo Neves, n°02,Cidade Alta
400/2023	Juscenil Custódio Campos	817.147.501-91	10244867 SSP/MT	Ensino Médio	66 99681-1248	juscenilcampos@gmail.com	Vila Milagrosa
418/2023	Leonardo Costa de Jesus	021.820.805-70	5217232 SSP/GO	Ensino Médio	66 98111-9177	brutotos1@gmail.com	Rua dos Girassóis - Jardim Paraná
467/2023	Odair José Rodrigues dos Santos	014.470.991-09	1753436-4 SSP/MT	Ensino Médio	66 98451-7610 66 98413-0248	rodriguesdossantosodair11@gmail.com	Rua segunda, 010 - Localidade Morena
484/2023	Antonio Barros do Nascimento	683.317.462-87	3442779-1 SSP/MT	Ensino Médio	66 98117-6895	marcosbrasilivre@gmail.com	Rua dos Edis, 191 - Cidade Baixa
488/2023	Ezequiel Vieira de Souza	809.287.222-87	3531319-6 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 99242-6130		Linha 02, 322 - Aripuanã
489/2023	Romenig Gomes Rates	023.468.212-41	1242653 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99306-1135		Linha 04 - kM 30 - Guariba
500/2023	Scheiliton Giacomoni Pereira	063.468.971-10	27880141 SESP/MT	Ensino Médio	65 98168-9012	scheilitons@gmail.com	Rua Anete Terezinha Zorzi Ferreira- casa 13, Vila Operária.
524/2023	Everaldo de Andrade Santos	607.872.282-49	564.174 SSP/RO	Ensino Fundamental	66 99217-9035	everaldoandrade@gmail.com	Rua 19 de dezembro, n° 1138, Cidade Alta
526/2023	Ozeias Tomaz Martins	534.170.972,15	00001075483 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98109-4620 66 98114-3058 45 99964-2614	ozeias.mf2018@gmail.com	Rua JP 07, s/n, Jardim Planalto
558/2023	Josue Matias	057.277.711-61	2818564-1 SESP/MT	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)	66 98155-2967	matiasjosue350@gmail.com	Estrada Rural - Localidade Lontra
575/2023	Vanderlei Ladislau Maciel	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 98136-2902 66 98103-1886	vanderleiladislaumaciel@gmail.com	Sítio Abençoado - Km 38 - Gleba Rio Branco
587/2023	Samuel Leopordino Evangelista	833.339.592/91	974297 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98126-9349	samuelleopordino97@gmail.com	Rua Jasmim - Jardim Paraná
601/2023	Leandro Rodrigues Pereira	061.984.461-23	2929096-1 SESP/MT	Ensino Médio	66 98133-9491 65 98149-9859	lro457153@gmail.com	Projeto Lontra
602/2023	Marcelo Pereira dos Santos	044.606.831-48	23602066 SESP/MT	Ensino Médio	66 98112-6515	santosmarcelo4420@gmail.com	Av Dois de Dezembro - Centro
622/2023	Weder Pereira da Silva	967.013.901-53	1466532-8 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98442-3657	weder620@gmail.com	Rua 13, 146 - Cidade Alta
641/2023	Leandro Dornelles Ramos	700.068.281-75	2436074-0 SSP/MT	Graduação em Recursos Humanos	66 981123052	dornelles-ramos666@hotmail.com	Rua das Mangueiras, 565 - Colniza

645/2023	David Gomes	041.024.721-93	21714347 SSP/MT	Ensino Médio	66 98430-9428	davidgomes191289@gmail.com	Rua D, 205 - Vila Operária
653/2023	Rosimar Ferreira da Silva	535.994.621-00	0250884 SSP/AC	Graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho	69 99275-6885 68 98413-6890	rosimar71@hotmail.com	Rua Quinta dos Ipês - Setor chácara Osni
654/2023	Fernando de Oliveira Gomes	796.976.822-91	380290 SSP/AC	Ensino Médio	68 98413-6890 69 99275-6885	fernandodeoliveira04@gmail.com	Rua Quinta dos Ipês, s/n°, Setor de chácara Osnir
661/2023	Fabio Waltiman Martins	713.772.472-87	SSP/MT	Ensino Médio	66 98133-6036	fabiowaltiman@hotmail.com	Zona Rural, s/n
664/2023	Fernando Higor Ferreira Piques	061.881.371-36	3059925-3 SESP/MT	Ensino Médio	66 99226-2987	fernandopiques.fhp@gmail.com	Rua São Francisco, n° 959, Cidade Alta
676/2023	Thiago Barbosa de Souza	061.254.011-11	2310711-1 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98110-2800	tiagobdsouza@hotmail.com	Rua 1° de maio, n° 1077, Cidade Alta
700/2023	David Barreto Júnior	796.504.812-49	820927 SESDC/RO	Ensino Médio	69 99394-3422 69 99200-1013	david.jipa2007@hotmail.com	Rua 13 - Jardim Planalto
722/2023	Eber Ozeias da Anunciação	049.148.321-00	2476539-2 SESP/MT	Ensino Médio	66 99221-4425	rayneeduarda19@gmail.com	Comunidade N. Jerusalém - Chacara Esmeralda
764/2023	Paulo Peixoto Junior	031.509.771-00	2022639-0 SESP/MT	Superior em Tecnologia em Gestão de Recursos HUmanos	66 98440-1752 66 98104-8950	fox.junior35@hotmail.com	Rua das Acácias, s/n, Bela Vista
768/2023	Josuel Reis dos Santos	640.112.321-49	687666 SSP/MS	Ensino Médio	67 99289-4279	josuelreisdossantos847@gmail.com	Av. dois de dezembro, n° 1400, Centro
790/2023	Vilson da Silva Lima	271.608.152-20	327298 SESP/RO	Ensino Médio	66 98121-3525	vilson_motos@hotmail.com	Rua 19 de Novembro, n°1267, Cidade Alta
780/2023	Eva dos Santos de Araujo	016.948.092-50	1297875 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98137-1796	evaa6635@gmail.com	Estrada Rural, Setor de chácara Tatão
783/2023	Vanderlei Pereira	696.071.172-04	000757678	Ensino Médio	66 981225504	vanderlei9.16@gmail.com	Rua Pigorete - Jardim Paraná
801/2023	Charles de Almeida	032.146.821-05	2003567-5 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 99246-8901 66 99215-9143	dealmeida727@gmail.com	Fazenda Marfim - Estrada do Lontra
815/2023	Ezequiel Nascimento Coelho	015.960.482-63	1206096 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 981504682	ezequielcoelho108@gmail.com	Rua C - Vila Operária
829/2023	Adriano Borges Marques	879.689.751-15	12820997 SESP/MT	Ensino Fundamental	66 98411-8825	adrianomarques069@gmail.com	Av. E, Qd 12, Lt 25,s/n, Vila Operaria
832/2023	Alexsandro Monteiro dos Santos	005.348.952-71	1117502 SESDEC/RO	Ensino Fundamental	69 98411-6567	alexangelalana2@gmail.com	Rua F, s/n, Zona Rural
850/2023	Gilmar Vilar de Lima	022.784.951-51	8699650 PC/PA	Ensino Médio	93 98803-6405	dimas-arip@hotmail.com	Rua dos Edis, 191 - Cidade Alta

REGIÃO DE CONSELVAN - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
048/2023	Vilma Santos Fructuozo	051.655.421-22	000992088 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98477-6309	fructuozovilma@gmail.com	Av. Cuiabá, s/n, Conselvan
049/2023	Hugo Marcelo Valer	422.018.532-15	5.261.343-4 SSP/PR	Ensino Médio	66 98123-2850	hugomarcelovaler@gmail.com	Linha Progresso, Km 7,5,Conselvan
050/2023	Miqueias dos Santos Costa	801.787.822-20	1782187-8 SSP/MT	Ensino Fundamental	66 9208-1243	Miqueiassantoscosta83@gmail.com	Rua Tarumã, s/n, Conselvan
063/2023	Edinaldo Roos	727.786.442-53	771.465 SSP/RO	Ensino Fundamental	66 98118-0525	roosadinaldo@gmail.com	Av. Cuiabá, s/n, Conselvan
069/2023	Valdenir Rosa de Oliveira	772.091.842..87	000829220 SESP/RO	Ensino Fundamental	66 98463-0556 66 98103-7714	Valdenirrosadeoliveira64@gmail.com	Rua Seringueira, Q 41, Lt 08, Conselvan
070/2023	Jorge Pereira da Silva	368.990.972-49	394659 SESP/RO	Ensino Fundamental	66 98143-9328	Jorge.viasat@gmail.com	Linha Indio 02, s/n, Conselvan
076/2023	Clodoaldo Rodrigues Gomes	739.219.552-20	000815250 SESP/RO	Ensino Médio	69 98500-0917 66 98112-5332	clodoaldorg_jp@hotmail.com	Linha Marinepar, km 02, Conselvan
084/2023	Cleiton Leal da Silva	025.375.972-22	1264539 SSP/RO	Ensino Médio	66 98111-5625 66 99222-4087	Cleiton20192050@gmail.com	Linha 03, Conselvan
087/2023	Aristides Sales da Silva	484.984.673-49	21737929 SSP/CE	Ensino Fundamental	66 98461-1974	mtsinal@hotmail.com aristidesales@hotmail.com	Estrada Rural , Conselvan
089/2023	Fabio Junior de Souza Pereira	981.889.922-91	2.206.930 SSP/ES	Ensino Fundamental	69 98489-0261 69 98417-0612	fabiojrluizgustavo@gmail.com	Estrada Rural, Conselvan

185/2023	Marciel Kalk Klitzke	074.959.761-52	2840494-7 SSP/MT	Ensino Médio	66 99227-3666 66 98431-7571	marcyo243kalk@gmail.com	Linha Bom Futuro Km 117 Boa Vista - Conselvan
196/2023	Gedean de Araujo Viana	025.561.062-98	1265421 SESDC/RO	Ensino Médio	66 98127-9936	gedean1araujo2viana3@gmail.com	Rua Samaúma, s/n, Conselvan
222/2023	Cleiton Apoliano Monteiro	007.322.442-18	1123410 SESDEC/RO	Ensino Médio	66 8253-6892	nayara.guimaraes0123@gmail.com	Linha Progresso, Km 32, s/n, Conselvan
230/2023	Edilson Volnei Hahn	021.038.129-99	5.733.437-1 SESP/PR	Ensino Médio	66 98104-9587	edilsonvolneihahn@gmail.com	Rua Guarantã - Conselvan
231/2023	Ricardo Alves de Souza	045.340.171-62	2376260-8 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 99202-0243 66 98429-5660	alvesdesouzar375@gmail.com	Rua da Magnólias - Q15 - L32 - nº 32 - Jardim Paraná
256/2023	Genilson Santos da Silva	047.235.591-08	2365714-6 SEJSP/MT	Ensino Médio	66 98113-2014	osiane.justino@hotmail.com	Avenida Cedro Rosa,s/n, Conselvan
632/2023	Jovenildo Pereira	009.240.822-24	00001106709 SESDC/RO	Ensino Fundamental	66 98127-4623 66 98106-4269	jovenildopereira13@gmail.com	Linha Capucho, km 15. s/n, Conselvan

SEDE DO MUNICÍPIO - ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
442/2023	Lucas Anselmo dos Santos	108.587.074-03	3868647 SSDS/PB	Engenharia Civil	66 99244-1133	englucasanselmo8702@gmail.com	Rua Dona Esmeralda, n° 464, Cidade Alta
666/2023	Suzana Rocha de Camargo	060.205.781-78	2821761-6 SESP/MT	Engenharia Civil	66 9931-5623	suzana.camargo44@gmail.com	Av. JK, n°2154, Setor Industrial, Juína
667/2023	Juliana Rocha de Camargo	060.151.961-22	2821762-4 SSP/MT	Engenharia Civil	65 99644-9733	julianacamargo329@gmail.com	Av. JK, n°2154, Setor Industrial, Juína
707/2023	Rosimeiry Fernandes Barros Crisostomo	114.004.416-84	MG 17.911.773 PC/MG	Engenharia Civil	31 98810-1496	meiry.fbarros@gmail.com	Rua Araguari nº 22A - Loteamento Dardanelos - Jardim Paraná
710/2023	Pedro José da Silva Macedo	044.722.481-66	2352944-0 SESP/MT	Engenharia Civil	65 99903-8585 66 98418-7762	josepedromacedoengcivil2017@outlook.com	Est. Rural - Assentamento Japuranã - Novo Bandeirantes
759/2023	Eduardo Schelle	059.412.679-75	10.045.846-2 SESP/PR	Engenharia Civil	94 99220-8130	edschelle@hotmail.com	Rua Lírio Denardi - nº 775 - Cidade Alta
762/2023	Mayume Aleixo dos Santos	046.699.381-18	2363122-8 SESP/MT	Engenharia Civil	66 98179-3890	eng.mayume@hotmail.com	Rua São Paulo, Qd 50, Lt 03, n° 976, Jardim Planalto
776/2023	Willian Eduardo Moreira do Nascimento	059.998.861-47	2707723-3 SESP/MT	Engenharia Civil	66 98124-9193	willian-custodio@hotmail.com	Rua Nefter de Carvalho, n° 637-Tangará da Serra
823/2023	Monique Siéle Tacada	005.973.461-27	001291126 SSP/MS	Engenharia Civil	66 996333600	moniquetaqcada@gmail.com	Rua Anete Zorzi Ferreiro, 04 - Vila Operária
824/2023	Roberto Antonio de Carvalho Junior	055.741.781-33	21573930 SSP/MT	Engenharia Civil	19 996239696	carvalhobte@hotmail.com	Av. Luiz Vicini de Lima,68 -Módulo 1
841/2023	Heloisa Saldanha Teixeira	111.606.924-59	003200499 SSP/RN	Engenharia Civil	84 999577410	heloisasteixeira@outlook.com	Rua Maria Paz Passarinho, 165 - Centro
842/2023	Emerson Morais da Silva	040.266.351-98	22466169 SSP/MT	Engenharia Civil	66 981150075	eng.emersonmorais@gmail.com	Rua Dom José Rodrigo de Menezes - Inconfidentes/MG
853/2023	Carla Alves Santos	095.191.989-20	12538166-9 SESP/PR	Pós Graduação em Master BIM - Ferramentas de Gestão e Projeto	65 99206-4646 44 99979-2223	conengenharia96@gmail.com	Rua 19 Dezembro - Cidade Alta

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
135/2023	Sandy Larissa da Silva e Silva	012.279.022-71	1134784-8 PC/AC	Nutrição (Pós Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN))	68 99245-6843 66 98139-5276	felipe.nutri.alves@gmail.com	Av Padre Ezequiel Ramim - 699 - Centro
157/2023	Chamires Gomes Moreira	619.790.213-33	053923872014-3 SSP/MA	Nutrição	66 981569721	gthamires086@gmail.com	Rua 15 de Novembro - Cidade Alta
164/2023	Ana Mikaely Silva Silveira	028.455.422-75	1289551 SESDC/RO	Nutrição (Pós Gestão de Alimentação e Nutrição)	66 99214-8127	Anamikculynutricionista@gmail.com	Av. dois mil, n°2515,Centro
348/2023	Ingrid Ribeiro Almeida	053.994.282-02	7998585 PC/PA	Nutrição	93 99225-8416	Indrigdalmeida@gmail.com	Rua Porto Alegre, n°91, Cidade Alta
384/2023	Larissa Aparecida Costa Raasch	034.116.382-14	1448895 SSDC/RO	Bacharel em Nutrição (Pós Graduação em Nutrição Clínica)	66 99224-9176	larissaraaschcosta@gmail.com	Av JP III - Jardim Planalto
608/2023	Amanda Furtado de Assis	023.653.292-84	11880910 PC/AC	Bacharela em Nutrição	68 98415-5624 66 98121-8008	amandhafurt@gmail.com	Rua 31 de Dezembro , nº 325 - Centro

616/2023	Thaysa Nayara Rodrigues Pereira	045.204.341-73	2136037-5 SSP/MT	Bacharela em Nutrição	66 981208917	thaysabutri@outlook.com.br	Rua 15 de Novembro - Cidade Alta
704/2023	Emilia Rafaela Souza da Silva	054.225.975-32	3.319.989-2 SSP/SE	Bacharel em Nutrição	79 99951-8164 79 99805-0311	emilia-rafaela2011@hotmail.com	Rua Eugênio Rudy - Centro
754/2023	Isis Helena Figueiredo Fortes	004.723.481-40	20732805 SSP/MT	Nutrição (Especialização em Nutrição Clínica)	65 99687-7127 66 98446-6227	fortesisis@gmail.com	Av. Haiti - Edifício Clarice Lispector - Apto 104 - nº 193 - Jardim das Américas - Cuiabá
751/2023	Sarah Vitoria Ferreira Alves Magalhães	061.322.301-22	2390073-3 SESP/MT	Nutrição	65 981173147	sarahferreira.2110@gmail.com	Rua 8 - Quadra 36, 21 - Altos da Glória - Cuiabá
822/2023	Débora Adams de Oliveira	051.016.791-86	24122220 SEJUS/MT	Nutrição	66 981434327	deboraadamsnutri@hotmail.com	Rua 31 de Março, 163 - Cidade Alta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.533/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 225.497,20 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 225.497,20 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.711.0000801 - Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 177/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no Programa 0001 - Gestão Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2088 - Gestão da Cidade.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação por certame licitatório para contratação de empresa especializada para desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana para o Município – MT.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil nº 1471-0, conta bancária nº 13.009-5, sob a fonte de recursos 2.711. 0000801 - Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 102 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.681/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Lucilene Cabral Cunha."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que

concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. LUCILENE CABRAL CUNHA**, solteira, portadora do RG nº 000910393 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 863.740. 872-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 03, 25 horas, matricula nº 2476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **12 anos, 10 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00190P,** a partir de **30/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.683/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 20/09/2023 **e requerimento de** *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° XZZ3WE de 22/09/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, o **IVAN LOHMANN**, portador do RG nº 0850510-1 SESP/MT, inscrito no CPF nº 763.231.291-91, servidor efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde -VII-B, Classe A, Nível 04, matricula nº 1580, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023. 03.00193P,** a partir de **30/11/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *30* de novembro de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.546/2023.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA VIELA AURORA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporado definitivamente ao plano rodoviário do Município de Aripuanã - MT, viela aurora, com localizada as proximidades da Avenida da FAB, no setor Mangueiral, com faixa de domínio de terras com largura de 7,26 (sete metros e vinte e seis centímetros) como comprimento lateral Norte de 216,99 (duzentos e dezesseis metros e noventa e nove centímetros, com a Azimute 261° 08'41''), com comprimento da lateral Sul de 216,85 (duzentos e dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros, com a Azimute de 261º08'41''), e com área total de 1574.87m² (um mil quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), a ser desmembrado do lote Urbano nº. 11 (onze) da quadra nº. 1 do setor antigo da planta cadastral, matriculado sob o nº. 3266, ficha 01 página 01 do C cartório do 1º. Ofício de Aripuanã –MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a construção, manutenção, conservação, reestruturação da referida viela, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços, podendo firmar convênios com o Estado, União e iniciativa privada.

Art. 3º A Viela passará a ser denominada AURORA.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA VIELA AURORA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Como se sabe, a viela denominada Aurora já existe na prática, contando com inúmeros moradores em seu entorno. Esses moradores necessitam de acesso à energia e outras benfeitorias públicas, vez que na localidade residem inúmeras famílias dentre elas idosos e crianças.

A municipalização de vielas no território urbano possui fundamentos jurídicos importantes que destacam sua importância. A seguir, apresento alguns desses fundamentos:

Competência municipal: Conforme a Constituição Federal, é competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no que diz respeito à organização do espaço urbano. A municipalização de vielas é uma forma de o município exercer sua autonomia e promover mudanças estruturais necessárias para a melhoria das condições de vida da população.

Ordenamento territorial: A municipalização de vielas possibilita ao município realizar um melhor ordenamento territorial, adequando o uso do solo e promovendo a regularização de áreas ocupadas por essas vias. Essa medida contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando segurança e acessibilidade aos moradores e transeuntes.

Acesso a serviços e equipamentos públicos: A municipalização de vielas facilita o acesso da população a serviços e equipamentos públicos, como

saúde, educação, transporte, entre outros. Com a integração dessas áreas ao território urbano, assegura-se que os moradores das vielas sejam contemplados pelos serviços básicos oferecidos pelo município.

Regularização fundiária: A municipalização de vielas pode estar associada à regularização fundiária, que consiste no processo de identificação, delimitação e titulação dos imóveis informais. Ao regularizar as vielas, o município promove o direito à moradia, concede segurança jurídica aos moradores e permite o acesso a benefícios sociais e programas habitacionais.

Segurança e urbanização: A municipalização de vielas possibilita a implementação de medidas de segurança e urbanização nessas áreas. Com a adequada urbanização, é possível integrar essas vielas à malha urbana existente, garantindo a iluminação adequada, pavimentação, coleta de resíduos, drenagem pluvial e a implementação de projetos urbanísticos que promovam a qualidade de vida dos moradores.

Participação e envolvimento da comunidade: Ao municipalizar as vielas, o município oportuniza a participação e o envolvimento da comunidade local nas decisões sobre o seu território. A tomada de decisões compartilhada entre o poder público e os moradores promove um processo mais democrático, permitindo que suas necessidades e demandas sejam efetivamente consideradas e atendidas.

Desta feita, para evitar prejuízos humanos, econômicos e sociais, é necessária a adoção de medidas voltadas ao estabelecimento da rota, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita MunicipalLEI N.º 2.546/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.684/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Ivan Lohmann."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder executivo do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 211/2023, que concedeu recomposição geral anual aos servidores do executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **Sr. IVAN LOHMANN**, portador do RG nº 0850510-1 SESP/MT, inscrito no CPF nº 763.231.291-91, servidor efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde -VII-B, Classe A, Nível 04, matricula nº 1580, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **15 anos, 07 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00193P,** a partir de **30/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.537/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 368.674,02 (trezentos e sessenta e oito reais seiscentos setenta e quatro reais e dois centavos) no orçamento vigente, Lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 368.674,02 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§1º No valor de R$ 216.487,47 (duzentos e dezesseis reais quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) sob a fonte de recursos 2.718.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022;

§2º No valor de R$ 152.186,55 (cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023 na unidade orçamentária sob a rubrica:

1. 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.1 – Programa 0012 – Cidade Iluminada

1.2 Projeto 2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por certame licitatório, para execução de obra de "Revitalização Estrutural e Elétrica do Mirante Salto das Andorinhas", conforme planilha orçamentária de engenharia, bem como justificativa técnica e plano de trabalho n. 015/ 2023 da respectiva secretaria, em anexo, pormenorizando a composição e custos da obra.

O crédito adicional deste projeto é composto por recursos financeiros oriundo de saldo remanescente sob as fontes de recursos e vínculo bancário:

2.718.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, conta bancária n. 13.031-1, agência 1471-0 do Banco do Brasil, e

2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, conta bancária n. 11.835-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal para execução do projeto mensurado.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 108 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.540/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento vigente, Lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública

3390.3000 – material de consumo – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 110/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023 na unidade orçamentária sob a rubrica:

1. 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.1 – Programa 0012 – Cidade Iluminada

1.2 Projeto 2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

O crédito adicional especial tem por objeto a iluminação do Aeroporto Municipal Amauri Furquin, por meio da aquisição e implantação de materiais elétricos, propiciando os ajustes exigidos em termos essenciais para a segurança e orientação no aeródromo.

O crédito adicional deste projeto é composto por recursos financeiros oriundo de saldo remanescente de receita da Contribuição de Iluminação pública sob a fontes de recursos: 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, sob a conta bancária n. 11.835-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal para execução do projeto mensurado.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 110 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.543/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede de Ensino Municipal de Aripuanã/MT.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando o seu desenvolvimento de forma integral para a participação na vida social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

§ 1º As atividades escolares de que trata o caput deste artigo são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem;

§ 2º Consideram-se atividades complementares: as culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§ 3º A criação de matrículas de que trata o caput poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular.

Art. 3º A educação integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino do município de Aripuanã/MT:

I - ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, a fim de promover a sua formação integral e integrada;

II -garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III- prover as condições para a redução dos índices de evasão, de abandono e de reprovação escolar;

IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização – IDEMT-ALFA e o índice de Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso - IDE/MT, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, ou sistema que vier a substituí-los, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

VI - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VII- estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Parágrafo único: A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo

Art. 5º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 6º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - ocorrerá em escolas e Centros de Educação Infantil com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996;

III - priorizará Centros de Educação Infantil que atendam crianças de creche, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e escolas do campo.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 8ºA regulamentação e a implantação da presente Lei dar-se-ão por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

O presente parecer tem como objetivo analisar a importância das aulas em período integral no âmbito municipal.

A oferta de aulas em período integral é uma estratégia educacional que busca ampliar o tempo de aprendizagem dos estudantes, proporcionando um ambiente pedagógico mais enriquecedor e completo. Essa modalidade de ensino tem ganhado destaque no cenário educacional, considerando seus potenciais benefícios para o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

A extensão do período escolar possibilita que os estudantes aprofundem seus conhecimentos em diferentes áreas do currículo escolar, contribuindo para uma formação mais abrangente e integrada. Além disso, aulas em período integral permitem uma maior flexibilidade no planejamento das atividades, com espaço para projetos interdisciplinares, práticas esportivas, atividades culturais, laboratórios, debates, orientação de estudos, entre outros.

Aulas em período integral fomentam o desenvolvimento socioemocional dos alunos, permitindo que eles participem de vivências coletivas, trabalhem em equipe, desenvolvam habilidades de comunicação, resolução de conflitos e fortaleçam sua autoestima. Os momentos de convivência proporcionados pelo período integral estimulam a socialização, a formação de laços afetivos e o respeito à diversidade.

A oferta de aulas em período integral também desempenha um papel importante na conciliação entre estudo e trabalho dos pais ou responsáveis pelos estudantes. Essa modalidade permite que eles possam exercer suas atividades profissionais de forma mais tranquila, sabendo que seus filhos estão em um ambiente educativo adequado e seguro.

Aulas em período integral podem contribuir para reduzir as desigualdades educacionais, uma vez que possibilitam que estudantes de diferentes origens socioeconômicas tenham acesso a uma educação mais igualitária, com melhores oportunidades de aprendizagem. Essa modalidade de ensino pode ajudar a diminuir lacunas de aprendizagem e promover um ensino mais inclusivo.

Diversas pesquisas apontam que estudantes que frequentam aulas em período integral têm melhor desempenho acadêmico, com maior aproveitamento escolar e índices de reprovação reduzidos. Esses resultados estão associados ao maior tempo disponível para aprofundamento dos conteúdos, suporte pedagógico, revisão de atividades e práticas diferenciadas de ensino.

Considerando os benefícios mencionados acima, é recomendável que o município priorize a oferta de aulas em período integral, sempre que possível e viável em sua realidade orçamentária e estrutural. É importante que haja um planejamento adequado, com estratégias alinhadas à proposta pedagógica, formação adequada dos professores e infraestrutura preparada para atender essa modalidade de ensino.

Ressalta-se que a implementação de aulas em período integral deve ser devidamente fundamentada em legislação vigente e regulamentada por meio de políticas públicas específicas, buscando garantir a qualidade da educação e o bem-estar dos estudantes.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.680/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***Sra. Eliane de Campos Zamborsky."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY**, casada,**portadora do RG nº 11951656 SSP/MT, inscrita no CPF nº 873.581.581-72, se**rvidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 01, 25 horas, matricula nº 4472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **04 anos, 10 meses e 22 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2023.03.00188P,** a partir de **30/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 193/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 152/2023 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora, ***Srª. Claudia Marcia da Silva Souza****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 152, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18/10/2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição especial do magistério a servidora, **SRª. CLAUDIA MARCIA DA SILVA SOUZA.**

I **ONDE SE LÊ: Art. 1º (...)** processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2023.04.00003P, a partir de 16/10/2023 até posterior deliberação.

I **LEIA-SE: Art. 1º (...)** processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2023.04.00003P, **a partir de 17/10/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 30 de novembro de 2023.

JUCELY DE OLIVEIRA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 95, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE E INSTITUI SOBRE OS MECANISMOS DE AJUSTES FISCAIS PREVISTAS NO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA DE 1988, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO, a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU nº 205, de 4 de julho de 2023, qual aprovou para o exercício de 2023 os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a portaria n° 175/2022-SEFAZ/MT que divulga os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS 2023;

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que no primeiro semestre apurou-se um déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO, o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, o aumento no gasto com pessoal aproximação do limite prudencial da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, que podem gerar sanções legais em caso da ausência de medidas de contenção e redução;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de

Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento com contenção de despesas para fechamento contábil e orçamentário, bem como reequilíbrio financeiro, onde muitos municípios do Mato Grosso já estão operando no "vermelho";

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que a administração municipal de Barão de Melgaço não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir as políticas públicas essenciais de atendimento à população;

CONSIDERANDO ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias, demonstrando proatividade e responsabilidade na gestão do dinheiro público.

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO, nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue:

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de apuração do período de 12 (doze) meses, a relação entre a despesas corrente superior 95% (noventa e cinco por cento) de que trata o art. 167-A da Constituição da República, fica estabelecido aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, enquanto permanecer a situação, aplicar os Mecanismo de Ajuste Fiscal de vedação da:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento da despesa; IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a. As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; b. As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; c. As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal Brasileira; e d. As reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; V. Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; VI. Criação ou majoração de auxílios, vantagens bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; VII. Criação de despesa obrigatória; VIII. Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal; IX. Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; X. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produz efeito a partir desta data, perdurando até enquanto permanecer a situação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 30 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria de Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jaqueline Sardinha Taques**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 15809080 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **018.157.961.89,** do cargo em comissão de Secretaria de Chefe de Gabinete.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

5º BIMESTRE DO RREO DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.347.500,00	48.510.378,52	5.509.677,57	11,36	28.671.705,91	59,10	19.838.672,61
RECEITAS CORRENTES	42.910.649,85	43.569.573,62	5.509.677,57	12,65	27.465.514,85	63,04	16.104.058,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.908.200,00	3.908.200,00	202.838,87	5,19	1.273.536,31	32,59	2.634.663,69
Impostos	3.845.000,00	3.845.000,00	201.721,35	5,25	1.258.145,91	32,72	2.586.854,09
Taxas	63.200,00	63.200,00	1.117,52	1,77	15.390,40	24,35	47.809,60
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	921.100,00	921.100,00	244.410,28	26,53	1.234.034,68	133,97	-312.934,68
Contribuições Sociais	821.100,00	821.100,00	232.743,94	28,35	1.139.721,42	138,80	-318.621,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	11.666,34	11,67	94.313,26	94,31	5.686,74
RECEITA PATRIMONIAL	881.400,00	881.400,00	141.461,53	16,05	1.421.916,42	161,32	-540.516,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	881.400,00	881.400,00	141.461,53	16,05	1.421.916,42	161,32	-540.516,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	818.200,00	818.200,00	58.101,74	7,10	394.459,07	48,21	423.740,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	3.645,00	1,46	246.355,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	568.200,00	568.200,00	58.101,74	10,23	390.814,07	68,78	177.385,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.349.949,85	37.008.873,62	4.859.909,77	13,13	23.123.397,98	62,48	13.885.475,64
Transferências da União e de suas Entidades	19.087.116,87	19.367.687,19	2.277.732,00	11,76	11.491.517,38	59,33	7.876.169,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.702.832,98	13.081.186,43	1.941.907,72	14,85	8.645.046,75	66,09	4.436.139,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.560.000,00	4.560.000,00	640.270,05	14,04	2.986.833,85	65,50	1.573.166,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.800,00	31.800,00	2.955,38	9,29	18.170,39	57,14	13.629,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00		0,00		0,00	5.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	2.955,38	11,15	18.170,39	68,57	8.329,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.436.850,15	4.940.804,90	0,00	0,00	1.206.191,06	24,41	3.734.613,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.436.850,15	4.940.804,90	0,00	0,00	1.206.191,06	24,41	3.734.613,84
Transferências da União e de suas Entidades	3.059.972,00	3.379.972,00	0,00	0,00	709.191,06	20,98	2.670.780,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.878,15	1.560.832,90	0,00	0,00	497.000,00	31,84	1.063.832,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	509.813,74	21,67	2.492.937,78	105,97	-140.437,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.700.000,00	50.862.878,52	6.019.491,31	11,83	31.164.643,69	61,27	19.698.234,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.700.000,00	50.862.878,52	6.019.491,31	11,83	31.164.643,69	61,27	19.698.234,83
DÉFICIT (VI)					5.427.612,65		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.700.000,00	50.862.878,52	6.019.491,31	11,83	36.592.256,34	71,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.612.885,23			4.612.885,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.612.885,23			4.612.885,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.712.704,00	51.170.772,99	8.139.730,56	37.303.899,59	13.866.873,40	7.978.345,47	34.162.885,24	17.007.887,75	30.863.657,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.565.279,48	42.746.847,45	6.856.626,44	31.659.485,19	11.087.362,26	6.862.858,49	30.564.630,40	12.182.217,05	27.278.189,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.034.920,00	16.828.598,96	2.867.220,04	13.653.464,28	3.175.134,68	2.867.301,44	13.653.302,75	3.175.296,21	12.497.461,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.530.259,48	25.918.148,49	3.989.406,40	18.006.020,91	7.912.127,58	3.995.557,05	16.911.327,65	9.006.820,84	14.780.728,05	
DESPESAS DE CAPITAL	8.062.424,52	8.338.925,54	1.283.104,12	5.644.414,40	2.694.511,14	1.115.486,98	3.598.254,84	4.740.670,70	3.585.468,36	
INVESTIMENTOS	7.862.424,52	8.138.925,54	1.260.061,19	5.462.321,59	2.676.603,95	1.081.572,80	3.435.835,05	4.703.090,49	3.423.048,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	23.042,93	182.092,81	17.907,19	33.914,18	162.419,79	37.580,21	162.419,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00			85.000,00			85.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.296,00	2.874.990,76	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	2.180.901,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.980.000,00	54.045.763,75	8.634.290,83	39.733.270,69	14.312.493,06	8.472.905,74	36.592.256,34	17.453.507,41	33.044.559,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.980.000,00	54.045.763,75	8.634.290,83	39.733.270,69	14.312.493,06	8.472.905,74	36.592.256,34	17.453.507,41	33.044.559,63	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.980.000,00	54.045.763,75	8.634.290,83	39.733.270,69		8.472.905,74	36.592.256,34		33.044.559,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	509.813,74	21,67	2.492.937,78	105,97	-140.437,78
RECEITAS CORRENTES	2.352.500,00	2.352.500,00	509.813,74	21,67	2.492.937,78	105,97	-140.437,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.352.500,00	2.352.500,00	509.813,74	21,67	2.492.937,78	105,97	-140.437,78
Contribuições Sociais	2.352.500,00	2.352.500,00	509.813,74	21,67	2.492.937,78	105,97	-140.437,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.296,00	2.874.990,76	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	2.180.901,88	
DESPESAS CORRENTES	2.267.296,00	2.874.990,76	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	2.180.901,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.296,00	2.874.990,76	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	494.560,27	2.429.371,10	445.619,66	2.180.901,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.432.704,00	52.600.772,99	8.139.730,56	37.303.899,59	93,89	15.296.873,40	7.978.345,47	34.162.885,24	93,36	18.437.887,75	
Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	178.571,94	1.036.941,98	2,61	286.658,02	222.432,16	1.002.673,63	2,74	320.926,37	
Ação Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	178.571,94	1.036.941,98	2,61	286.658,02	222.432,16	1.002.673,63	2,74	320.926,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.799.771,63	15.645.404,42	1.933.423,21	12.159.888,10	30,60	3.485.516,32	2.003.811,49	11.784.197,26	32,20	3.861.207,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.537.271,63	14.422.683,14	1.642.907,59	11.246.341,47	28,30	3.176.341,67	1.714.971,79	10.910.148,11	29,82	3.512.535,03	
Administração Financeira	1.062.500,00	1.172.721,28	290.515,62	913.546,63	2,30	259.174,65	288.839,70	874.049,15	2,39	298.672,13	
Controle Interno	79.900,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	50.100,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.154.500,90	1.335.589,14	137.849,41	604.521,87	1,52	731.067,27	126.931,06	549.615,79	1,50	785.973,35	
Assistência ao Idoso	120.000,00	77.064,00				77.064,00				77.064,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.400,00	286.260,00	39.662,70	201.400,47	0,51	84.859,53	40.662,70	201.389,88	0,55	84.870,12	
Assistência Comunitária	789.100,90	972.265,14	98.186,71	403.121,40	1,01	569.143,74	86.268,36	348.225,91	0,95	624.039,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.204.900,00	3.204.900,00	220.559,28	1.260.047,07	3,17	1.944.852,93	243.613,16	1.237.335,58	3,38	1.967.564,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.204.900,00	3.204.900,00	220.559,28	1.260.047,07	3,17	1.944.852,93	243.613,16	1.237.335,58	3,38	1.967.564,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.478.158,37	12.935.615,95	2.960.951,96	9.354.732,22	23,54	3.580.883,73	2.601.255,25	8.672.749,13	23,70	4.262.866,82	
Atenção Básica	5.798.458,37	7.209.181,28	1.443.678,26	5.389.072,68	13,56	1.820.108,60	1.111.566,93	4.907.951,31	13,41	2.301.229,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.815.400,00	4.463.323,08	1.420.004,63	3.106.640,13	7,82	1.356.682,95	1.326.709,63	2.992.486,22	8,18	1.470.836,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	310.000,00	179.000,00				179.000,00				179.000,00	
Vigilância Sanitária	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	226.600,00	306.072,56	33.246,66	187.000,79	0,47	119.071,77	33.246,66	187.000,79	0,51	119.071,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	316.700,00	778.039,03	64.022,41	672.018,62	1,69	106.020,41	129.732,03	585.310,81	1,60	192.728,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.763.300,58	11.130.971,24	2.082.411,03	8.286.691,98	20,86	2.844.279,26	2.084.376,70	8.215.693,46	22,45	2.915.277,78	
Ensino Fundamental	4.798.400,58	7.157.778,77	2.046.299,50	6.117.294,26	15,40	1.040.484,51	2.039.698,51	6.047.229,08	16,53	1.110.549,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	8.100,00	8.100,00				8.100,00				8.100,00	
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Educação Infantil	3.735.600,00	3.818.392,47	36.111,53	2.169.197,72	5,46	1.649.194,75	44.678,19	2.168.264,38	5,93	1.650.128,09	
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Especial	75.900,00	75.500,00				75.500,00				75.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	78.300,00	4.200,00	0,00	200,00	0,00	4.000,00	0,00	200,00	0,00	4.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	620.000,00	271.716,63	0,00	139.500,00	0,35	132.216,63	0,00	139.000,00	0,38	132.716,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	610.000,00	271.716,63	0,00	139.500,00	0,35	132.216,63	0,00	139.000,00	0,38	132.716,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.260.300,00	1.678.966,65	0,00	1.568.241,70	3,95	110.724,95	0,00	515.609,07	1,41	1.163.357,58	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.300,00	1.678.966,65	0,00	1.568.241,70	3,95	110.724,95	0,00	515.609,07	1,41	1.163.357,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	260.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/11/2023 15:41:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	260.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	433.500,00	1.800.825,55	436.139,37	755.866,57	1,90	1.044.958,98	436.139,37	755.866,57	2,07	1.044.958,98	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	22.266,14				22.266,14				22.266,14	
Saneamento Básico Urbano	383.500,00	1.778.559,41	436.139,37	755.866,57	1,90	1.022.692,84	436.139,37	755.866,57	2,07	1.022.692,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.709.900,00	1.627.791,47	72.798,34	1.171.537,33	2,95	456.254,14	73.726,71	396.757,33	1,08	1.231.034,14	
Abastecimento	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.274.000,00	1.198.364,55	0,00	774.710,00	1,95	423.654,55				1.198.364,55	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	330.900,00	429.426,92	72.798,34	396.827,33	1,00	32.599,59	73.726,71	396.757,33	1,08	32.669,59	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	192.900,00	284,83	56.711,35	0,14	136.188,65	1.570,22	56.426,52	0,15	136.473,48	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	192.900,00	284,83	56.711,35	0,14	136.188,65	1.570,22	56.426,52	0,15	136.473,48	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.672,52	724.391,94	93.698,26	407.126,61	1,02	317.265,33	93.698,26	407.126,61	1,11	317.265,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	151.672,52	524.391,94	93.404,91	371.976,94	0,94	152.415,00	93.404,91	371.976,94	1,02	152.415,00	
Lazer	200.000,00	200.000,00	293,35	35.149,67	0,09	164.850,33	293,35	35.149,67	0,10	164.850,33	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	618.100,00	618.100,00	23.042,93	502.092,81	1,26	116.007,19	90.791,09	429.834,29	1,17	188.265,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.100,00	200.100,00	23.042,93	182.092,81	0,46	18.007,19	33.914,18	162.419,79	0,44	37.680,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	418.000,00	418.000,00	0,00	320.000,00	0,81	98.000,00	56.876,91	267.414,50	0,73	150.585,50	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.296,00	2.874.990,76	494.560,27	2.429.371,10	6,11	445.619,66	494.560,27	2.429.371,10	6,64	445.619,66	
TOTAL (III) = (I + II)	48.700.000,00	55.475.763,75	8.634.290,83	39.733.270,69	100,00	15.742.493,06	8.472.905,74	36.592.256,34	100,00	18.883.507,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.296,00	2.874.990,76	494.560,27	2.429.371,10	6,11	445.619,66	494.560,27	2.429.371,10	6,64	445.619,66	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	11.248,98	58.215,64	0,15	16.784,36	11.248,98	58.215,64	0,16	16.784,36	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	11.248,98	58.215,64	0,15	16.784,36	11.248,98	58.215,64	0,16	16.784,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	709.400,00	773.319,17	145.470,61	720.862,36	1,81	52.456,81	145.470,61	720.862,36	1,97	52.456,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	709.200,00	737.452,06	138.211,03	685.025,59	1,72	52.426,47	138.211,03	685.025,59	1,87	52.426,47	
Administração Financeira	100,00	35.867,11	7.259,58	35.836,77	0,09	30,34	7.259,58	35.836,77	0,10	30,34	
Controle Interno	100,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.400,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	4.300,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	462.996,00	709.032,09	111.855,86	548.615,34	1,38	160.416,75	111.855,86	548.615,34	1,50	160.416,75	
Atenção Básica	279.796,00	475.300,09	66.077,43	330.188,55	0,83	145.111,54	66.077,43	330.188,55	0,90	145.111,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.100,00	152.600,00	33.275,23	152.406,85	0,38	193,15	33.275,23	152.406,85	0,42	193,15	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	62.775,60	8.937,80	47.712,50	0,12	15.063,10	8.937,80	47.712,50	0,13	15.063,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.100,00	18.356,40	3.565,40	18.307,44	0,05	48,96	3.565,40	18.307,44	0,05	48,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	979.400,00	1.273.039,50	216.362,94	1.061.231,38	2,67	211.808,12	216.362,94	1.061.231,38	2,90	211.808,12	
Ensino Fundamental	171.100,00	508.903,54	216.362,94	507.717,37	1,28	1.186,17	216.362,94	507.717,37	1,39	1.186,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	808.100,00	764.035,96	0,00	553.514,01	1,39	210.521,95	0,00	553.514,01	1,51	210.521,95	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Especial	100,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	40.500,00	9.621,88	40.446,38	0,10	53,62	9.621,88	40.446,38	0,11	53,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	36.000,00	40.500,00	9.621,88	40.446,38	0,10	53,62	9.621,88	40.446,38	0,11	53,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,195,144.29	4,873,501.58	2,784,449.33	2,976,341.10	2,828,248.39	2,616,794.97	3,730,042.75	3,083,820.25	3,419,714.12	3,163,663.25	2,769,002.15	3,355,105.74	38,795,827.92	48,711,573.62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136,379.24	496,213.61	100,627.53	56,835.11	316,522.81	65,329.26	87,191.59	95,383.16	267,209.83	81,598.15	67,485.42	135,353.45	1,906,129.16	3,908,200.00
IPTU	842.00	11,693.91	684.69	821.73	818.41	261.50	5,897.58	8,245.36	8,384.88	5,885.41	4,632.45	17,407.15	65,575.07	90,000.00
ISS	125,099.10	151,478.55	97,770.45	51,950.97	98,316.09	55,634.89	71,480.27	78,109.87	54,647.63	64,901.19	60,461.68	97,509.38	1,007,360.07	740,000.00
ITBI		59,457.09			210,388.94		1,000.00		201,000.00		0.00	15,500.83	487,346.86	2,002,000.00
IRRF	10,438.14	273,546.07	2,172.39	457.29	4,583.69	4,795.11	7,256.54	9,027.93	1,289.46	10,642.29	1,273.77	4,936.09	330,418.77	1,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		37.99		3,605.12	2,415.68	4,637.76	1,557.20		1,867.86	169.26	1,117.52	0.00	15,428.39	76,200.00
Contribuições	114,695.29	109,426.66	108,403.01	114,655.07	111,817.66	120,474.72	155,888.30	122,436.66	127,855.56	127,841.44	116,148.36	128,261.92	1,457,904.65	921,100.00
Receita Patrimonial	88,296.41	87,833.90	80,536.79	63,838.18	72,144.78	51,029.95	746,913.82	103,108.96	79,911.29	82,971.12	31,934.72	109,526.81	1,598,046.73	881,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88,296.41	87,833.90	80,536.79	63,838.18	72,144.78	51,029.95	746,913.82	103,108.96	79,911.29	82,971.12	31,934.72	109,526.81	1,598,046.73	881,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	16,559.46	34,646.78	25,408.91	70,980.78	61,294.19	15,762.72	26,161.32	37,078.64	61,831.06	37,839.71	24,543.34	33,558.40	445,665.31	818,200.00
Transferências Correntes	2,837,011.39	4,139,589.19	2,467,270.59	2,667,829.46	2,264,135.87	2,361,865.24	2,711,554.64	2,723,479.75	2,882,906.38	2,831,935.14	2,527,412.62	2,946,927.47	33,361,917.74	42,150,873.62
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	336,094.19	11,903,724.65	15,100,000.00
Cota-Parte do ICMS	642,585.99	606,045.10	639,862.18	576,957.61	613,049.30	550,623.88	718,454.80	623,780.15	663,492.32	741,494.66	743,966.92	751,723.64	7,874,016.55	10,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	8,981.10	9,233.25	11,760.60	10,585.73	16,072.21	12,574.05	81,909.85	51,523.22	25,543.60	26,605.27	24,581.64	14,333.28	293,733.80	200,000.00
Cota-Parte do ITR	75,322.29	87,552.56	60,870.09	439.12	2,932.26	3,913.18	560.39	476.85	122,266.70	435.37	3,747.14	488,744.88	847,260.83	1,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000.00
Transferências do FUNDEB	328,915.38	323,098.63	329,193.73	287,345.52	266,751.77	254,632.04	350,484.54	302,801.76	281,229.35	311,016.65	303,153.37	337,116.68	3,675,739.42	4,560,000.00
Outras Transferências Correntes	776,088.75	1,549,876.94	424,959.96	441,453.03	538,832.03	595,176.57	509,656.43	763,777.28	588,748.53	936,087.04	621,871.13	1,018,914.80	8,767,442.49	10,780,873.62
Outras Receitas Correntes	2,202.50	5,791.44	2,202.50	2,202.50	2,333.08	2,333.08	2,333.08	2,333.08		1,477.69	1,477.69	1,477.69	26,164.33	31,800.00
DEDUÇÕES (II)	454,851.27	462,961.59	446,825.75	494,768.27	399,605.29	416,927.40	1,180,927.15	500,958.16	473,657.80	474,448.72	413,877.29	514,060.03	6,233,868.72	5,994,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	105,885.86	101,806.01	101,528.83	104,493.16	104,623.18	112,071.15	118,075.90	122,436.66	127,855.56	115,641.06	116,148.36	116,595.58	1,347,161.33	821,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,202.50	4,579.44	2,202.50	2,202.50	2,333.08	2,333.08	2,333.08	2,333.08		1,477.69	1,477.69	1,477.69	24,952.33	26,500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	361.51	463.06	471.17	266.55	938.74	111.97	690,235.60	44,938.42	41,092.88	40,763.84	0.00	77,807.68	897,321.42	4,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	346,401.38	356,113.08	342,623.25	387,806.06	291,710.29	302,411.20	370,282.57	331,380.00	304,709.36	316,566.13	296,251.24	318,179.08	3,964,433.64	5,142,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	2,428,643.10	2,199,867.57	2,549,115.60	2,582,862.09	2,946,056.32	2,689,214.53	2,355,124.86	2,841,045.71	32,561,959.20	42,717,173.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								300,044.00			0.00	300,000.00	600,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	2,428,643.10	2,199,867.57	2,549,115.60	2,282,818.09	2,946,056.32	2,689,214.53	2,355,124.86	2,541,045.71	31,961,915.20	42,717,173.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					59,892.00	52,080.00	52,800.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	468,372.00	581,760.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	2,368,751.10	2,147,787.57	2,496,315.60	2,222,098.09	2,885,336.32	2,628,494.53	2,294,404.86	2,480,325.71	31,493,543.20	42,135,413.62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.878.000,00	4.255.129,09
Receita de Contribuições dos Segurados	821.100,00	1.139.721,42
Ativo	820.100,00	1.139.469,44
Inativo	500,00	251,98
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.026.500,00	2.200.740,43
Ativo	2.026.500,00	2.200.740,43
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.800,00	896.496,85
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.800,00	896.496,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	26.600,00	18.170,39
Compensação Financeira entre os Regimes	26.500,00	18.170,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.878.000,00	4.255.129,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.495.000,00	1.115.761,05	1.115.761,05	1.115.761,05	
Aposentadorias	1.265.000,00	951.717,87	951.717,87	951.717,87	
Pensões por Morte	230.000,00	164.043,18	164.043,18	164.043,18	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.497.000,00	1.115.761,05	1.115.761,05	1.115.761,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.381.000,00	3.139.368,04	3.139.368,04	3.139.368,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.140.428,59
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-411.162,85
Investimentos e Aplicações	25.185.401,00
Outros Bens e Direitos	632.679,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	327.000,00	292.197,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	327.000,00	292.197,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.000,00	144.198,90	121.501,93	121.501,93	
Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00	488,40	407,00	407,00	
Demais Despesas Correntes	268.300,00	143.710,50	121.094,93	121.094,93	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	87,12	72,60	72,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	277.000,00	144.286,02	121.574,53	121.574,53	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	147.911,33	170.622,82	170.622,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.672,90
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.717.073,62	25.411.126,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.908.200,00	1.273.536,31
IPTU	90.000,00	53.039,16
ISS	740.000,00	730.782,42
ITBI	2.002.000,00	427.889,77
IRRF	1.000.000,00	46.434,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.200,00	15.390,40
Contribuições	100.000,00	94.313,26
Receita Patrimonial	876.600,00	525.419,57
Aplicações Financeiras (II)	876.600,00	525.419,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.008.873,62	23.123.397,98
Cota-Parte do FPM	12.300.000,00	7.591.545,93
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	5.298.724,63
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	220.416,31
Cota-Parte do ITR	800.000,00	547.508,90
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.560.000,00	3.023.725,41
Outras Transferências Correntes	10.780.873,62	6.441.476,80
Demais Receitas Correntes	823.400,00	394.459,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	823.400,00	394.459,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.840.473,62	24.885.706,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.200,00	3.650.829,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800,00	896.496,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.940.804,90	1.206.191,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.940.804,90	1.206.191,06
Convênios	3.790.832,90	1.206.191,06
Outras Transferências de Capital	1.149.972,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.940.804,90	1.206.191,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.981.478,52	29.742.727,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.781.278,52	26.091.897,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.852.838,21	32.828.896,34	31.756.738,52	28.221.828,29	565.213,64	381.267,05	380.479,55
Pessoal e Encargos Sociais	18.203.889,72	14.966.585,93	14.966.505,80	13.562.195,17	274.059,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	25.648.848,49	17.862.310,41	16.790.232,72	14.659.633,12	291.154,61	381.267,05	380.479,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.852.738,21	32.828.896,34	31.756.738,52	28.221.828,29	565.213,64	381.267,05	380.479,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.769.000,00	1.259.959,95	1.237.262,98	1.237.262,98			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.332.925,54	5.644.327,28	3.598.182,24	3.585.395,76	12.521,64		
Investimentos	8.132.925,54	5.462.234,47	3.435.762,45	3.422.975,97	12.521,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	182.092,81	162.419,79	162.419,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.132.925,54	5.462.234,47	3.435.762,45	3.422.975,97	12.521,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	85.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	87,12	72,60	72,60			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.845.663,75	39.551.177,88	36.429.836,55	32.882.139,84	577.735,28	381.267,05	380.479,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.070.663,75	38.291.130,81	35.192.500,97	31.644.804,26	577.735,28	381.267,05	380.479,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.097.627,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.511.121,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	525.419,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.360,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.022.061,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		1.747.556,44
Disponibilidade de Caixa		1.747.556,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.091.673,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.495.394,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	848.723,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.747.556,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.747.556,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.495.394,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.242.950,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.753.890,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.612.885,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.612.885,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.490.995,72	420.163,11	378.336,35		1.532.822,48	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	380.479,55		2.499.177,43	4.031.999,91
PODER EXECUTIVO	1.490.995,72	420.163,11	378.336,35		1.532.822,48	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	380.479,55		2.499.177,43	4.031.999,91
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.505.871,78	619.564,07	577.735,28		1.547.700,57	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	380.479,55		2.499.177,43	4.046.878,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER EXECUTIVO	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.700.000,00
Previsão Atualizada	50.862.878,52
Receitas Realizadas	31.164.643,69
Déficit Orçamentário	5.427.612,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.612.885,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.980.000,00
Dotação Atualizada	54.045.763,75
Despesas Empenhadas	39.733.270,69
Despesas Liquidadas	36.592.256,34
Despesas Pagas	33.044.559,63
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.733.270,69
Despesas Liquidadas	36.592.256,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.561.959,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.961.915,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.493.543,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.255.129,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.115.761,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.115.761,05
Despesas Previdenciárias Pagas	1.115.761,05
Resultado Previdenciário	3.139.368,04
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.511.121,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.747.556,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.125.435,85	0,00	577.735,28	1.547.700,57
Poder Executivo	2.125.435,85	0,00	577.735,28	1.547.700,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.879.656,98	0,00	380.479,55	2.499.177,43
Poder Executivo	2.879.656,98	0,00	380.479,55	2.499.177,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.005.092,83	0,00	958.214,83	4.046.878,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SMTCD/2023 LEI PAULO GUSTAVO - BARÃO DE MELGAÇO/MT.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e o Decreto nº 11.525, DE 11 de maio de 2023 (LEI Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal e Cultura do município de Barão, resolve torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. Dos Objetivos 1.1. Têm como Objetivo Geral o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Barão de Melgaço-MT, principalmente na áreas de audiovisual. 1.2. São objetivos específicos desta ação: 1.2.1. Fomentar as produções audiovisuais; 1.2.2. Fomentar as produções audiovisuais; 1.2.3. Apoio as de salas de cinema Intenerante; 1.2.4. Capacitação e qualificação e difusão; 1.2.5. Fomentar as demais áreas Culturais; 2. Do Cronograma 2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	30 de Novembro 2023
Inscrição/Envio/Entrega das propostas	De 01 a 07 de Dezembro 2023
Publicação de habilitados	11 de Dezembro 2023
Recursos	12 a 13 de Dezembro 2023
Publicação dos aprovados	14 de Dezembro 2023
Entrega dos documentos/certidões	14 e 18 de Dezembro 2023

3. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:
Audio Visual:

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Desenvolvimento de roteiro - Documentário:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo.

ART.	DESCRITIVO	VALOR
6º Inc I	Apoio a Produção Audio Visual	
1. Desenvolvimento de Roteiros.	Refere-se ao apoio concedido a produção de filmagem	R$: 9. 100,00
2. Documentario – Festas Religiosas e Culturais de Barão de Melgaço	Filmagem	R$: 11. 800,00
3. Documentário – Cultura Ribeirinha Pantaneira	Contrato de empresa que presta serviço de filmagem e edição de vídeos e fotos e filmagem	R$: 10. 010,42
4. Ação de Formação Audiovisual	Oficina de Midia Digital	R$: 8. 200,00

Art: 6º Inc. II	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Salas de Cinema de Rua	02 Sessão	R$: 9. 871,36

Artigo 6º Inc III	Descrição De Uso Do Recurso	Valor
Apoio a Festivais	Premiação e amostra de vídeos produzidos nas oficinas de Mídia Digital	R$: 4. 956,00 Divididos Em 1º/2º e 3º Lugar

Artigo 8º Inc I II	Descrição Do Recurso	Valor
Desenvolvimento De Espaços Artísticos E Culturais	Adequação de espaços, climatização e reparos	R$ 23. 500,52

4. Do Projeto ou Proposta 4.1. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de Trabalho **4.1.1.** O projeto deverá ser composto dos seguintes passos: **4.1.2.** Nome (nome do projeto) **4.1.3.** Justificativa (necessidade do projeto) **4.1.4.** Objetivo (o que pretende fazer) **4.1.5.** Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local) **4.1.6.** Recursos (como pretende usar o dinehiro) **4.1.7.** Metas (o que pretende atingir e quais numeros pretende alcançar) **4.1.8.** Deverá ser entregue protocolados na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

5. Das Inscrições:

5.1. Dos Participantes. **5.1.1.** Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos; física, jurídica ou empresa que atua na área da cultura no município de Barão de Melgaço-MT; **5.1.2.** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada, de acordo com o registro no e-mail ou protocolo impresso; **5.1.3.** O atendimento a inscrição será nos períodos de 01/12/2023 a 07/12/2023, no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h ou por mensagem eletrônica, e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br, até às 23h59min. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Rua Augusto Leverger, nº 1410, Centro, CEP 78.190.000, das 07h às 13h ou encaminhando por mensagem eletrônica para o e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br; os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF. **5.2.** O participante aprovado deverá **executar totalmente sua proposta de trabalho até a data de 30 de junho de 2024. 5.3.** A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes; **5.4.** O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma. **5.5.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito. **5.6.** Este edital está disponível através do Site Oficial deste Município, no endereço eletrônico: https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/ entrar em **LEI PAULO GUSTAVO 5.7.** Os documentos obrigatórios para as inscrições são os seguintes:

I - Comprovação artística e cultural ou cópia do seu Cadastro Cultural do Município de Barão de Melgaço MT, que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

II - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

III - Proposta (Anexo II)

IV - Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência;

V - Cópia do CPF e do RG do proponente;

VI - Declaração étnico-racial (Anexo III)

VII - Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do contrato deabertura de conta para recebimento desse recurso;

VIII – Cópia do CNPJ caso seja jurídico (MEI, Micro Empreendedor, Pessoa jurídica sem e com fins lucrativos);

5.8. A inscrição Implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento. **6. Cotas 6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados serão implementados por meio de cotas. 7. Acessibilidade 7.1. A Lei prevê que os projetos ofereçam condições de acessibilidade a pessoas com deficiência e definem que os proponentes destinem ao menos 10% da verba recebida para custear (Como libras e legendas). 7.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. 8. CONTRAPARTIDA 8.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e a acessibilidade em libras para a sua proposta. 9. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de trabalho 9.1.** O projeto deverá ser composto dos seguintes passos: **9.1.1.** Justificativa (necessidade do projeto) **9.1.2.** Objetivo (o que pretende fazer) **9.1.3.** Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local) **9.1.4.** Recursos (como pretende usar o dinehiro) **9.1.5.** Metas (o que pretende atingir e quais numeros pretende alcançar) **10. Dos Habilitados 10.1. Será habilitado o inscrito que: 10.1.1.** Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado; **10.1.2.** Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora. **10.1.3.** Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Organizadora; **10.1.4.** Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados. **11. Do Recurso Financeiro 11.1.** A verba total do incentivo é de **R$ 81.514,11** (Oitenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e onze centavos). **11.2.** Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 30 dias úteis após a publicação do edital de aprovados. **11.3.** Que deverá ser aplicado até a execução do projeto; **11.4.** O valor do recurso será repassado para os

inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição. **11.5.** É possível usar o recurso com dispesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, dispesas referentes ao ano de 2023; **11.6.** 5% do recurso é referido ao Treinamento em desenvolvimento profissional admnistrativo diretamente para o edital. **12. Prestação de Contas: 12.1.** A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita *in loco* durante a execussão da proposta, registro através de fotografias e vídeos; **12.2.** Caso haja alguma dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar relatório da execussão. O relatório quando solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Cultura impresso até o dia 30 de julho de 2024. **13. Das Proibições 13.1.** Fica proibido: **13.1.1.** A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vículo com o muncípio de Barão de Melgaço MT. **13.1.2.** Proposta que não seja executado *in loco* (no município); **13.1.3.** Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado; **13.1.4.** Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça; **13.1.5.** Promover algum candidato ou partido político; **13.1.6.** Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentescos com os membros da comissão de avaliação. **13.1.7.** Pessoas Físicas menores de 18 anos. **13.1.8.** Pessoas Físicas que possuem relação de parentesco com os membros da Comissão de avaliação. **13.1.9.** Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido. **13.1.10.** Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida. **13.1.11.** A troca de proponente. **13.1.12.** Qualquer alteração que implique em modificações das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto. **14. Da Comissão Avaliadora 14.1.** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020 serão nomeados por meio de Portaria específica. **14.2.** As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada pela comissão de avaliação, onde será feita a analise e habilitação de projetos, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a analise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma comissão de avaliação. **14.3.** As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e/ou do Decreto Municipal e seus anexos serão automaticamente desclassificados. **14.4.** A avaliação dos projetos pela comissão levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e pontuação especifica, totalizando o máximo de 30 pontos.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ORIGINALIDADE	0 a 10 Pontos
CRIATIVIDADE	0 a 10 Pontos
DIVERSIDADE DE PÚBLICO ATINGIDO	0 a 10 Pontos

15. Da Divulgação Dos Resultados Das Etapas 15.1. Cada proponente e responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através de publicação do site oficial do município https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/. **15.2.** Após a data da divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, deverá ser protocolado por agendamento na Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto Leverger, nº 1410, Centro, CEP 78.190.000; ou encaminhando diretamente no e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br; enviando os documentos em formato PDF. **15.3.** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação. **16. Obrigações 16.1.** É obrigatória a inserção da logomarca específica da aplicação da Lei Paulo Gustavo nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados pela Secretaria Municipal de Cultura. **16.2.** O material a ser produzido deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política. **16.3.** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Comissão Avaliadora. **16.4.** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Barão de Melgaço-MT nenhum custo adicional. **16.5.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Barão de Melgaço, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. A responsabilidade do valor recebido e pela execução será do proponente que recebeu o recurso em sua conta bancaria. **16.6.** O proponente aprovado deverá **executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 30 de junho de 2024 17. Das Disposições Finais 17.1.**A realização na Lei Paulo Gustavo em Barão de Melgaço- MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital; **17.2.** O Município não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado. **18.** Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Barão de Melgaço-MT e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais. **19.** À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. **20.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital. **21.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital e sobre o requerimento podem ser solicitados na Secretaria Municipal de Cultura, Espaço Naná Macial, das 7h às 13h, ou encaminhando diretamente no e-mail: cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br, enviando os documentos em formato PDF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 30 de novembro de 2023.

Jucely de Oliveira Brandão

Secretária de Comunicação Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

DATA E LOCAL: Dia 13 de Dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RÁDIO E/OU OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO /MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de

Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00-min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licita-cao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 30 de novembro de 2022.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº14/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, a qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS ADAPTADAS COM O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS E MÉDICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Barra do Bugres-MT. Contratada: EMPHATICA SOLUÇÃO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.981.359/0001-71, no valor total de R$11.722.215,00 (Onze milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 30 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:13/2023 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial nº1/2023, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE ADUTORA NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL. Licitantes vencedores: L C GUEDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº36.314.983/0003-40 no valor total de R$19.411,89 (Dezenove mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos); MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 no valor total de R$ 117.675,59 (Cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 30 de novembro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO 12 - 5º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17,814,924,45**	**17,814,924,45**	**17,821,397,49**	**100,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3,442,612,84	3,442,612,84	3,082,377,17	89,54
IPTU	1,820,072,38	1,820,072,38	1,241,005,36	68,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1,622,540,46	1,622,540,46	1,841,371,81	113,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,559,263,98	2,559,263,98	3,346,359,28	130,75
ITBI	2,559,263,98	2,559,263,98	3,346,359,28	130,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7,175,929,06	7,175,929,06	6,753,321,86	94,11
ISS	6,978,236,04	6,978,236,04	6,569,483,85	94,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	197,693,02	197,693,02	183,838,01	92,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4,637,118,57	4,637,118,57	4,639,339,18	100,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**73,998,751,03**	**73,998,751,03**	**61,651,808,69**	**83,31**
Cota-Parte FPM	29,130,276,48	29,130,276,48	24,752,766,95	84,97
Cota-Parte ITR	5,388,773,65	5,388,773,65	3,392,494,17	62,95
Cota-Parte IPVA	2,885,274,53	2,885,274,53	4,462,542,25	154,67
Cota-Parte ICMS	36,401,678,16	36,401,678,16	28,769,818,03	79,03
Cota-Parte IPI-Exportação	192,748,21	192,748,21	274,187,29	142,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91,813,675,48**	**91,813,675,48**	**79,473,206,18**	**86,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.626.776,57	4.691.576,57	4.431.841,02	94,46	4.405.969,86	93,91	4.215.856,49	89,86	0,00
Despesas Correntes	3.398.315,05	4.644.615,05	4.431.841,02	95,42	4.405.969,86	94,86	4.215.856,49	90,77	0,00
Despesas de Capital	228.461,52	46.961,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.719.769,51	23.956.769,75	19.905.865,52	83,09	19.376.793,23	80,88	18.263.645,11	76,24	0,00
Despesas Correntes	21.619.769,51	23.936.769,75	19.905.865,52	83,16	19.376.793,23	80,95	18.263.645,11	76,30	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	946.035,00	896.035,00	225.477,25	25,16	224.353,05	25,04	180.822,37	20,18	0,00
Despesas Correntes	926.035,00	876.035,00	225.477,25	25,74	224.353,05	25,61	180.822,37	20,64	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	890.695,00	830.195,00	710.214,01	85,55	700.483,92	84,38	656.476,67	79,07	0,00
Despesas Correntes	840.695,00	810.195,00	710.214,01	87,66	700.483,92	86,46	656.476,67	81,03	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.891,00	245.891,00	211.546,50	86,03	211.546,50	86,03	211.546,50	86,03	0,00
Despesas Correntes	165.891,00	245.891,00	211.546,50	86,03	211.546,50	86,03	211.546,50	86,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.002.577,76	6.818.327,76	6.347.622,22	93,10	5.686.795,22	83,40	4.861.784,12	71,30	0,00
Despesas Correntes	4.931.077,76	6.756.827,76	6.333.084,22	93,73	5.672.257,22	83,95	4.847.246,12	71,74	0,00
Despesas de Capital	71.500,00	61.500,00	14.538,00	23,64	14.538,00	23,64	14.538,00	23,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.351.744,84**	**37.438.795,08**	**31.832.566,52**	**85,03**	**30.605.941,78**	**81,75**	**28.390.131,26**	**75,83**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.832.566,52	30.605.941,78	28.390.131,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31,832,566,52**	**30,605,941,78**	**28,390,131,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.920.980,93		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	19.911.585,59	18.684.960,85	16.469.150,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,05**	**38,51**	**35,72**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	738.881,84	427.300,39	87.978,00	-87.978,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	962.585,47	0,00	962.585,47	759.521,88	94.760,77	108.302,82	-108.302,82
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	839.395,76	0,00	839.395,76	474.322,01	365.073,75	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-413.640,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-413.640,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12,387,366,44	17,833,310,44	8,440,351,50	47,33
Proveniente da União	9,402,164,14	14,848,108,14	7,610,202,05	51,25
Proveniente dos Estados	2,985,202,30	2,985,202,30	830,149,45	27,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	241.678,39	241.678,39	298.886,72	123,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.629.044,83**	**18.074.988,83**	**8.739.238,22**	**48,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.319.784,62	5.264.584,62	4.249.283,80	80,71	3.922.794,61	74,51	3.917.430,83	74,41	0,00
Despesas Correntes	5.319.784,62	5.223.084,62	4.212.113,80	80,64	3.885.627,61	74,39	3.882.053,83	74,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	41.500,00	37.170,00	89,57	37.167,00	89,56	35.377,00	85,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.062.713,54	19.610.657,30	8.551.128,71	43,60	8.324.332,10	42,45	8.298.574,82	42,32	0,00
Despesas Correntes	6.147.865,20	12.505.608,96	6.593.499,28	52,72	6.366.702,67	50,91	6.340.945,39	50,70	0,00
Despesas de Capital	7.914.848,34	7.105.048,34	1.957.629,43	27,55	1.957.629,43	27,55	1.957.629,43	27,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	363.272,99	413.272,99	152.052,69	36,79	110.229,77	26,67	86.496,89	20,93	0,00
Despesas Correntes	363.272,99	413.272,99	152.052,69	36,79	110.229,77	26,67	86.496,89	20,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	173.401,19	505.401,19	444.074,84	87,87	442.524,84	87,56	442.524,84	87,56	0,00
Despesas Correntes	173.401,19	505.401,19	444.074,84	87,87	442.524,84	87,56	442.524,84	87,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.321,00	93.996,00	36.819,61	39,17	33.515,37	35,66	32.486,77	34,56	0,00
Despesas Correntes	110.321,00	93.996,00	36.819,61	39,17	33.515,37	35,66	32.486,77	34,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.000,00	726,30	7,26	726,30	7,26	726,30	7,26	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	726,30	7,26	726,30	7,26	726,30	7,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.029.493,34**	**25.897.912,10**	**13.434.085,95**	**51,87**	**12.834.122,99**	**49,56**	**12.778.240,45**	**49,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.946.561,19	9.956.161,19	8.681.124,82	87,19	8.328.764,47	83,65	8.133.287,32	81,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.782.483,05	43.567.427,05	28.456.994,23	65,32	27.701.125,33	63,58	26.562.219,93	60,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.309.307,99	1.309.307,99	377.529,94	28,83	334.582,82	25,55	267.319,26	20,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.064.096,19	1.335.596,19	1.154.288,85	86,42	1.143.008,76	85,58	1.099.001,51	82,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	276.212,00	339.887,00	248.366,11	73,07	245.061,87	72,10	244.033,27	71,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.002.577,76	6.828.327,76	6.348.348,52	92,97	5.687.521,52	83,29	4.862.510,42	71,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.381.238,18**	**63.336.707,18**	**45.266.652,47**	**71,47**	**43.440.064,77**	**68,59**	**41.168.371,71**	**65,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	20.029.493,34	25.897.912,10	13.434.085,95	51,87	12.834.122,99	49,56	12.778.240,45	49,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.351.744,84**	**37.438.795,08**	**31.832.566,52**	**85,03**	**30.605.941,78**	**81,75**	**28.390.131,26**	**75,83**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 5º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.848.965,42	194.355.843,79	33.019.820,65	16,99	141.668.320,34	72,89	52.687.523,45
RECEITAS CORRENTES	145.342.965,42	151.102.343,79	32.516.260,65	21,52	124.936.579,58	82,68	26.165.764,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.337.303,71	20.337.303,71	5.887.212,01	28,95	19.254.124,11	94,67	1.083.179,60
Impostos	17.814.924,45	17.814.924,45	5.580.640,23	31,33	17.821.397,49	100,04	-6.473,04
Taxas	2.519.379,26	2.519.379,26	306.224,34	12,15	1.429.593,05	56,74	1.089.786,21
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	347,44	11,58	3.133,57	104,45	-133,57
CONTRIBUIÇÕES	823.580,77	823.580,77	92.658,95	11,25	968.495,32	117,60	-144.914,55
Contribuições Sociais	57.936,67	57.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	57.936,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	765.644,10	765.644,10	92.658,95	12,10	968.495,32	126,49	-202.851,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.185.151,54	1.185.151,54	424.438,56	35,81	1.595.122,67	134,59	-409.971,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.899,76	6.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Valores Mobiliários	1.178.251,78	1.178.251,78	424.438,56	36,02	1.595.122,67	135,38	-416.870,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.571.164,53	5.571.164,53	948.179,04	17,02	4.471.851,80	80,27	1.099.312,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.571.164,53	5.571.164,53	948.179,04	17,02	4.471.851,80	80,27	1.099.312,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.079.304,77	121.838.683,14	24.574.910,75	20,17	95.621.877,37	78,48	26.216.805,77
Transferências da União e de suas Entidades	49.853.040,11	55.612.418,48	11.132.210,10	20,02	39.083.963,88	70,28	16.528.454,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.515.424,75	39.515.424,75	8.654.081,58	21,90	34.122.522,08	86,35	5.392.902,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.710.839,91	26.710.839,91	4.788.619,07	17,93	22.415.391,41	83,92	4.295.448,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.346.460,10	1.346.460,10	588.861,34	43,73	3.025.108,31	224,67	-1.678.648,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	204.720,69	204.720,69	14.070,41	6,87	68.216,80	33,32	136.503,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	677.696,74	677.696,74	476.578,97	70,32	2.743.990,08	404,90	-2.066.293,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	464.042,67	464.042,67	98.211,96	21,16	212.901,43	45,88	251.141,24
RECEITAS DE CAPITAL	21.506.000,00	43.253.500,00	503.560,00	1,16	16.731.740,76	38,68	26.521.759,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	353.560,00	117,85	353.560,00	117,85	-53.560,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	353.560,00	117,85	353.560,00	117,85	-53.560,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.206.000,00	27.953.500,00	150.000,00	0,54	16.378.180,76	58,59	11.575.319,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.000,00	11.058.500,00	150.000,00	1,36	15.832.570,68	143,17	-4.774.070,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.895.000,00	16.895.000,00	0,00	0,00	545.610,08	3,23	16.349.389,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.848.965,42	194.355.843,79	33.019.820,65	16,99	141.668.320,34	72,89	52.687.523,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.848.965,42	194.355.843,79	33.019.820,65	16,99	141.668.320,34	72,89	52.687.523,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.848.965,42	194.355.843,79	33.019.820,65	16,99	141.668.320,34	72,89	52.687.523,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.193.382,29	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.193.382,29	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.893.732,46	183.616.567,12	24.404.902,78	131.868.921,09	51.747.646,03	29.823.902,87	124.933.480,01	58.683.087,11	116.315.977,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	122.374.828,94	143.661.637,02	20.005.015,39	119.358.310,63	24.303.326,39	23.888.123,03	112.765.186,68	30.896.450,34	104.215.195,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.952.324,14	53.365.674,14	9.690.267,89	47.165.254,07	6.200.420,07	9.690.267,89	47.165.254,07	6.200.420,07	46.830.879,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	439.000,00	47.081,40	420.298,15	18.701,85	47.081,40	420.298,15	18.701,85	420.018,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.242.504,80	89.856.962,88	10.267.666,10	71.772.758,41	18.084.204,47	14.150.773,74	65.179.634,46	24.677.328,42	56.964.297,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.918.903,52	39.947.351,10	4.399.887,39	12.510.610,46	27.436.740,64	5.935.779,84	12.168.293,33	27.779.057,77	12.100.782,07	0,00
INVESTIMENTOS	28.183.311,36	36.891.758,94	3.761.093,13	9.500.843,72	27.390.915,22	5.296.985,58	9.158.526,59	27.733.232,35	9.091.015,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.735.592,16	3.055.592,16	638.794,26	3.009.766,74	45.825,42	638.794,26	3.009.766,74	45.825,42	3.009.766,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	7.579,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	8.353.816,67	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	6.467.146,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	161.014.549,13	191.970.383,79	25.891.639,28	139.089.481,95	52.880.901,84	31.310.639,37	132.154.040,87	59.816.342,92	122.783.124,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	161.014.549,13	191.970.383,79	25.891.639,28	139.089.481,95	52.880.901,84	31.310.639,37	132.154.040,87	59.816.342,92	122.783.124,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.514.279,47	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	161.014.549,13	191.970.383,79	25.891.639,28	139.089.481,95	52.880.901,84	31.310.639,37	141.668.320,34	59.816.342,92	122.783.124,11	0,00
RESERVA DO RPPS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	8.353.816,67	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	6.467.146,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.120.816,67	8.353.816,67	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	6.467.146,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.120.816,67	8.353.816,67	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	1.486.736,50	7.220.560,86	1.133.255,81	6.467.146,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ANEXO 8 - 5º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.814.924,45	17.821.397,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.442.612,84	3.082.377,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.559.263,98	3.346.359,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.175.929,06	6.753.321,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.637.118,57	4.639.339,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.124.446,52	62.956.824,78
2.1- Cota-Parte FPM	32.255.971,97	26.057.783,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	29.130.276,48	24.752.766,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	3.125.695,49	1.305.016,09
2,2- Cota-Parte ICMS	36.401.678,16	28.769.818,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	192.748,21	274.187,29
2.4- Cota-Parte ITR	5.388.773,65	3.392.494,17
2.5- Cota-Parte IPVA	2.885.274,53	4.462.542,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.939.370,97**	**80.778.222,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.799.750,17**	**12.210.837,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.935.092,54**	**7.864.193,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.830.078,17	22.528.703,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.830.078,17	22.528.703,91
6.1.1- Principal	26.710.839,91	22.415.391,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	119.238,26	113.312,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11,911,089,74**	**10,204,553,94**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**22.528.703,91**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.851.539,89	19.721.091,84	19.721.091,84	19.305.003,97	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.851.539,89	19.721.091,84	19.721.091,84	19.305.003,97	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.658.138,28	2.479.914,06	2.407.128,29	2.166.121,38	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.658.138,28	2.479.914,06	2.407.128,29	2.166.121,38	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24,509,678,17**	**22,201,005,90**	**22,128,220,13**	**21,471,125,35**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.721.091,84	19.721.091,84	19.305.003,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.201.005,90	22.128.220,13	21.471.125,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.770.092,74	19.721.091,84	19.721.091,84	87,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.252.870,39	400.483,78	400.483,78	1,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.594.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.594.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.323.328,84	3.626.507,68	3.548.110,33	2.521.706,51	0,00
24.1- Creche	4.323.328,84	3.626.507,68	3.548.110,33	2.521.706,51	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.488.424,13	8.854.502,80	8.521.042,26	8.107.914,63	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13,811,752,97**	**12,481,010,48**	**12,069,152,59**	**10,629,621,14**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	34.197.372,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.204.553,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	6.192,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**23,986,626,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.194.555,57	23.986.626,78	29,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.059.381,35	0,00	937.147,51	6.192,00	116.041,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	860.391,01	0,00	741.006,57	6.192,00	113.192,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	198.990,34	0,00	196.140,94	0,00	2.849,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	469.881,65	563.058,78
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	402.604,99	456.540,20
35.4 - PNATE	67.276,66	106.518,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.474.881,65**	**563.058,78**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.174.504,84	888.912,65	770.663,17	752.322,36	0,00
41.1- Creche	1.174.504,84	888.912,65	770.663,17	752.322,36	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.372.855,60	2.955.547,28	2.684.621,58	2.206.380,91	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.547.360,44**	**3.844.459,93**	**3.455.284,75**	**2.958.703,27**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**42.960.791,58**	**38.551.121,19**	**37.675.747,35**	**35.063.209,76**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	42.523.782,58	38.238.140,62	37.364.741,78	34.752.752,85	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	27.706.626,86	25.318.899,55	25.318.899,55	24.801.793,04	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.810.655,72	12.919.241,07	12.045.842,23	9.950.959,81	0,00
47.2- Despesas de Capital	437.009,00	312.980,57	311.005,57	310.456,91	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	437.009,00	312.980,57	311.005,57	310.456,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	396.494,87	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.528.703,91	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.667.266,29	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.257.932,49	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.476.964,05	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.734.896,54	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 5º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.737.825,95**	**14.861.691,51**	**11.510.018,85**	**12.132.007,59**	**11.640.958,76**	**11.120.587,07**	**15.583.820,45**	**12.254.343,92**	**15.082.300,12**	**12.543.004,46**	**16.620.814,26**	**18.659.561,57**	**164.746.934,51**	**165.902.093,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.244.920,37	2.279.842,40	995.979,14	1.417.052,66	1.558.368,81	1.591.516,26	1.731.532,60	1.594.153,28	2.619.707,68	1.858.601,67	3.349.005,97	2.538.206,04	23.778.886,88	20.337.303,71
IPTU	124.819,90	240.370,71	61.733,67	191.103,58	198.811,82	174.325,13	361.536,52	219.836,63	201.847,70	323.672,74	418.997,83	930.511,55	3.447.567,78	3.442.612,84
ISS	1.335.883,57	661.433,96	650.052,55	583.294,86	593.078,73	616.398,59	691.049,34	625.483,32	668.820,76	729.176,50	771.088,94	824.878,27	8.750.639,39	7.175.929,06
ITBI	623.348,47	285.881,30	50.560,14	27.653,21	38.165,64	224.346,93	74.760,60	232.458,02	836.781,55	605.383,48	1.181.686,22	74.563,49	4.255.589,05	2.559.263,98
IRRF	98.986,32	987.687,41	86.863,14	482.834,18	471.742,35	457.799,76	462.309,48	417.777,62	797.157,42	83.941,30	878.739,79	500.174,14	5.726.012,91	4.637.118,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.882,11	104.469,02	146.769,64	132.166,83	256.570,27	118.645,85	141.876,66	98.597,69	115.100,25	116.427,65	98.493,19	208.078,59	1.599.077,75	2.522.379,26
Contribuições	97.174,65	91.754,54	101.512,87	101.699,61	93.507,15	97.174,67	213.423,31	112.489,88	106.680,15	49.348,73	36.295,99	56.362,96	1.157.424,51	823.580,77
Receita Patrimonial	133.836,74	129.131,35	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	1.858.090,76	1.185.151,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.836,74	129.131,35	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	1.858.090,76	1.178.251,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	428.363,69	503.596,24	434.718,44	449.787,30	481.081,03	358.724,63	365.951,57	548.222,19	409.545,77	475.641,83	401.630,18	546.548,86	5.403.811,73	5.571.164,53
Transferências Correntes	9.529.119,86	11.062.894,18	9.539.755,10	9.824.586,07	9.002.728,46	8.666.368,52	12.817.560,74	9.488.230,21	11.505.874,68	9.648.585,13	12.305.424,33	15.033.601,60	128.424.728,88	136.638.433,31
Cota-Parte do FPM	2.680.367,67	4.164.753,88	2.466.664,55	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.406.001,85	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	32.902.904,59	32.255.971,97
Cota-Parte do ICMS	2.799.122,12	2.648.743,48	2.779.866,50	2.506.051,21	2.662.817,66	2.391.674,03	3.120.662,30	2.709.435,84	2.881.928,68	3.220.737,71	3.231.476,12	3.265.167,98	34.217.683,63	36.401.678,16
Cota-Parte do IPVA	143.463,20	118.976,39	227.049,03	187.374,74	396.555,79	373.839,66	1.429.547,82	748.611,36	369.369,43	282.498,77	240.564,63	207.131,02	4.724.981,84	2.885.274,53
Cota-Parte do ITR	366.026,66	348.944,17	180.972,14	12.847,06	9.991,22	121.505,28	22.841,35	11.715,36	60.524,65	42.312,61	576.772,60	2.353.011,90	4.107.465,00	5.388.773,65
Transferências da LC 61/1989	66.579,33	122.334,24	14.267,10	12.100,11	11.394,05	13.054,15	13.047,74	15.132,68	46.626,44	47.108,34	50.486,64	50.970,04	463.100,86	192.748,21
Transferências do FUNDEB	2.130.538,20	2.091.544,55	2.276.902,55	2.139.593,13	1.991.954,77	1.906.523,64	2.613.131,62	2.264.635,73	2.105.879,90	2.328.151,00	2.269.017,40	2.519.601,67	26.637.474,16	26.710.839,91
Outras Transferências Correntes	1.343.022,68	1.567.597,47	1.594.033,23	1.363.823,94	1.726.019,45	1.339.917,07	2.817.106,89	1.122.377,94	2.635.543,73	1.556.320,30	3.723.527,14	4.581.828,96	25.371.118,80	32.803.146,88
Outras Receitas Correntes	304.410,64	794.472,80	301.454,98	243.399,50	325.751,65	276.703,95	298.197,35	346.783,88	299.292,53	344.663,13	328.588,30	260.273,04	4.123.991,75	1.346.460,10
DEDUÇÕES (II)	**1.197.795,79**	**1.197.057,79**	**1.130.910,29**	**1.261.813,64**	**1.054.671,90**	**1.081.374,59**	**1.474.854,77**	**1.217.216,64**	**1.082.479,51**	**1.143.400,95**	**1.187.875,14**	**1.576.240,04**	**14.605.691,05**	**14.799.750,17**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.197.795,79	1.197.057,79	1.130.910,29	1.261.813,64	1.054.671,90	1.081.374,59	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	1.187.875,14	1.576.240,04	14.605.691,05	14.799.750,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**150.141.243,46**	**151.102.343,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**150.141.243,46**	**151.102.343,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**150.141.243,46**	**151.102.343,79**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 30/11/2023, às 08:11:50

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.893.732,46	183.616.567,12	24.404.902,78	131.868.921,09	94,81	51.747.646,03	29.823.902,87	124.933.480,01	94,54	58.683.087,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	29.627.119,23	34.833.603,08	5.406.036,48	30.063.026,38	21,61	4.770.576,70	7.019.055,31	27.960.060,14	21,16	6.873.542,94	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.491,96	868.491,96	47.362,99	759.908,02	0,55	108.583,94	157.697,71	580.258,04	0,44	288.233,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.722.012,27	32.721.796,12	5.159.773,06	28.184.643,62	20,26	4.537.152,50	6.570.061,05	26.330.624,52	19,92	6.391.171,60	0,00
CONTROLE INTERNO	1.020.471,00	797.471,00	170.380,35	764.106,37	0,55	33.364,63	170.380,35	764.106,37	0,58	33.364,63	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	199.644,00	392.344,00	23.069,08	346.517,37	0,25	45.826,63	115.465,20	277.220,21	0,21	115.123,79	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	13.000,00	5.451,00	7.851,00	0,01	5.149,00	5.451,00	7.851,00	0,01	5.149,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	20.000,00	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	20.000,00	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.737.472,00	7.686.543,00	816.953,68	5.807.893,64	4,18	1.878.649,36	1.005.778,69	5.291.365,16	4,00	2.395.177,84	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.832,00	1.109.832,00	63.832,16	981.704,08	0,71	128.127,92	96.375,76	898.052,70	0,68	211.779,30	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.937.640,00	6.576.711,00	753.121,52	4.826.189,56	3,47	1.750.521,44	909.402,93	4.393.312,46	3,32	2.183.398,54	0,00
SAÚDE	50.267.842,51	60.626.111,51	8.056.372,75	42.889.470,39	30,84	17.736.641,12	9.243.984,31	41.062.882,69	31,07	19.563.228,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.508.598,76	6.334.348,76	575.819,60	5.934.144,17	4,27	400.204,59	1.001.467,50	5.273.317,17	3,99	1.061.031,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.410.440,07	9.190.540,07	1.418.451,00	8.078.584,45	5,81	1.111.955,62	1.723.488,81	7.726.224,10	5,85	1.464.315,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.871.849,50	42.289.093,50	5.716.633,53	27.239.808,97	19,58	15.049.284,53	6.196.473,53	26.483.940,07	20,04	15.805.153,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.309.307,99	1.309.307,99	105.829,45	377.529,94	0,27	931.778,05	66.691,83	334.582,82	0,25	974.725,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	891.434,19	1.162.934,19	181.497,51	1.011.036,75	0,73	151.897,44	195.283,94	999.756,66	0,76	163.177,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	276.212,00	339.887,00	58.141,66	248.366,11	0,18	91.520,89	60.578,70	245.061,87	0,19	94.825,13	0,00
EDUCAÇÃO	37.383.798,58	39.603.801,58	5.974.874,10	35.624.357,96	25,61	3.979.443,62	6.700.274,14	34.748.984,12	26,29	4.854.817,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.032.880,00	771.583,00	108.989,35	583.674,09	0,42	187.908,91	106.524,15	567.460,97	0,43	204.122,03	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	7.000,00	0,00	360,00	0,00	6.640,00	0,00	360,00	0,00	6.640,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.367.484,90	33.243.384,90	5.244.743,62	30.500.618,66	21,93	2.742.766,24	5.642.665,47	29.839.659,77	22,58	3.403.725,13	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	85.000,00	13.084,88	24.284,88	0,02	60.715,12	14.129,88	22.729,88	0,02	62.270,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.855.433,68	5.496.833,68	608.056,25	4.515.420,33	3,25	981.413,35	936.954,64	4.318.773,50	3,27	1.178.060,18	0,00
CULTURA	193.324,65	1.215.259,02	21.988,64	882.759,73	0,63	332.499,29	21.988,64	882.759,73	0,67	332.499,29	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	193.324,65	1.215.259,02	21.988,64	882.759,73	0,63	332.499,29	21.988,64	882.759,73	0,67	332.499,29	0,00
URBANISMO	13.118.422,54	5.320.229,12	909.347,16	2.614.582,69	1,88	2.705.646,43	945.072,91	2.308.979,41	1,75	3.011.249,71	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.431.564,26	3.408.720,84	909.347,16	2.303.196,92	1,66	1.105.523,92	909.347,16	2.123.945,45	1,61	1.284.775,39	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.686.858,28	1.911.508,28	0,00	311.385,77	0,22	1.600.122,51	35.725,75	185.033,96	0,14	1.726.474,32	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	6.697.500,00	0,00	0,00	0,00	6.697.500,00	0,00	0,00	0,00	6.697.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	6.697.500,00	0,00	0,00	0,00	6.697.500,00	0,00	0,00	0,00	6.697.500,00	0,00
SANEAMENTO	1.294.190,76	2.046.190,76	1.566.929,80	1.843.103,25	1,33	203.087,51	1.510.314,80	1.734.048,25	1,31	312.142,51	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	119.230,76	7.230,76	0,00	0,00	0,00	7.230,76	0,00	0,00	0,00	7.230,76	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.174.960,00	2.038.960,00	1.566.929,80	1.843.103,25	1,33	195.856,75	1.510.314,80	1.734.048,25	1,31	304.911,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	995.000,00	144.000,00	6.200,00	6.200,00	0,00	137.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	140.200,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	745.000,00	144.000,00	6.200,00	6.200,00	0,00	137.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	140.200,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.902.989,00	2.330.554,57	410.104,97	2.030.237,64	1,46	300.316,93	131.191,11	1.569.887,76	1,19	760.666,81	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.012.989,00	709.554,57	92.458,97	420.235,96	0,30	289.318,61	131.191,11	277.532,08	0,21	432.022,49	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	890.000,00	1.621.000,00	317.646,00	1.610.001,68	1,16	10.998,32	0,00	1.292.355,68	0,98	328.644,32	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.081.500,00	321.922,29	960,00	121.114,75	0,09	200.807,54	42.933,60	103.584,75	0,08	218.337,54	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	71.500,00	81.500,00	960,00	25.641,15	0,02	55.858,85	960,00	24.011,15	0,02	57.488,85	0,00
TURISMO	2.010.000,00	240.422,29	0,00	95.473,60	0,07	144.948,69	41.973,60	79.573,60	0,06	160.848,69	0,00
ENERGIA	0,00	12.101.200,00	0,00	0,00	0,00	12.101.200,00	0,00	0,00	0,00	12.101.200,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	12.101.200,00	0,00	0,00	0,00	12.101.200,00	0,00	0,00	0,00	12.101.200,00	0,00
TRANSPORTE	5.310.032,74	6.681.032,74	540.156,57	6.315.798,64	4,54	365.234,10	2.483.556,46	5.618.110,17	4,25	1.062.922,57	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.310.032,74	6.681.032,74	540.156,57	6.315.798,64	4,54	365.234,10	2.483.556,46	5.618.110,17	4,25	1.062.922,57	0,00
DESPORTO E LAZER	1.366.448,29	486.448,29	9.102,97	238.896,37	0,17	247.551,92	30.077,24	217.538,18	0,16	268.910,11	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.116.448,29	486.448,29	9.102,97	238.896,37	0,17	247.551,92	30.077,24	217.538,18	0,16	268.910,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.915.592,16	3.494.592,16	685.875,66	3.430.064,89	2,47	64.527,27	685.875,66	3.430.064,89	2,60	64.527,27	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.915.592,16	3.494.592,16	685.875,66	3.430.064,89	2,47	64.527,27	685.875,66	3.430.064,89	2,60	64.527,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	8.353.816,67	1.486.736,50	7.220.560,86	5,19	1.133.255,81	1.486.736,50	7.220.560,86	5,46	1.133.255,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.014.549,13	191.970.383,79	25.891.639,28	139.089.481,95	100,00	52.880.901,84	31.310.639,37	132.154.040,87	100,00	59.816.342,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	8.353.816,67	1.486.736,50	7.220.560,86	5,19	1.133.255,81	1.486.736,50	7.220.560,86	5,46	1.133.255,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.416.652,00	1.677.452,00	290.896,90	1.516.593,53	1,09	160.858,47	290.896,90	1.516.593,53	1,15	160.858,47	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.597,00	54.597,00	9.268,44	49.969,23	0,04	4.627,77	9.268,44	49.969,23	0,04	4.627,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.266.246,00	1.430.046,00	240.301,20	1.276.577,80	0,92	153.468,20	240.301,20	1.276.577,80	0,97	153.468,20	0,00
CONTROLE INTERNO	104.309,00	191.309,00	41.327,26	190.046,50	0,14	1.262,50	41.327,26	190.046,50	0,14	1.262,50	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.319,00	166.319,00	31.992,78	165.247,21	0,12	1.071,79	31.992,78	165.247,21	0,13	1.071,79	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	156.319,00	166.319,00	31.992,78	165.247,21	0,12	1.071,79	31.992,78	165.247,21	0,13	1.071,79	0,00
SAÚDE	2.113.395,67	2.710.595,67	479.593,95	2.377.182,08	1,71	333.413,59	479.593,95	2.377.182,08	1,80	333.413,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.979,00	493.979,00	79.377,60	414.204,35	0,30	79.774,65	79.377,60	414.204,35	0,31	79.774,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	536.121,12	765.621,12	132.725,52	602.540,37	0,43	163.080,75	132.725,52	602.540,37	0,46	163.080,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	910.633,55	1.278.333,55	237.130,00	1.217.185,26	0,88	61.148,29	237.130,00	1.217.185,26	0,92	61.148,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	172.662,00	172.662,00	30.360,83	143.252,10	0,10	29.409,90	30.360,83	143.252,10	0,11	29.409,90	0,00
EDUCAÇÃO	3.136.990,00	3.356.990,00	637.173,22	2.926.763,23	2,10	430.226,77	637.173,22	2.926.763,23	2,21	430.226,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.908,00	25.908,00	2.349,60	16.372,30	0,01	9.535,70	2.349,60	16.372,30	0,01	9.535,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.082,00	3.330.082,00	634.823,62	2.910.390,93	2,09	419.691,07	634.823,62	2.910.390,93	2,20	419.691,07	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	27.568,00	4.554,58	24.662,01	0,02	2.905,99	4.554,58	24.662,01	0,02	2.905,99	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	27.568,00	4.554,58	24.662,01	0,02	2.905,99	4.554,58	24.662,01	0,02	2.905,99	0,00
URBANISMO	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
TRANSPORTE	83.010,00	223.010,00	42.525,07	210.112,80	0,15	12.897,20	42.525,07	210.112,80	0,16	12.897,20	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	83.010,00	223.010,00	42.525,07	210.112,80	0,15	12.897,20	42.525,07	210.112,80	0,16	12.897,20	0,00
DESPORTO E LAZER	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 30/11/2023, às 08:10:35

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 934/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA VITORIO PEREIRA DA SILVA - BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO , QD. 24, LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT - **LUCAS NERY DE MATOS - CPF: 039.892.951-36** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - PROPRIETÁRIA DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1123/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PARA - BAIRRO: JARDIM AMAZONIA 2 - SETOR 2 , QD. F, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT - **MUNEYUKI FUNADA - CPF: 516.584.888-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - PROPRIETÁRIA AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1124/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PARA - BAIRRO: JARDIM AMAZONIA 2 - SETOR 2 , QD. F, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT - **MUNEYUKI FUNADA - CPF: 516.584.888-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - PROPRIETÁRIA AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1133/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AVENIDA PERIMENTRAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD. 411A, LT. 17, BARRA DO GARÇAS - MT - **RODRIGO GOMES DE SOUSA LOPES - CPF: 509.204.801-87** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1134/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AVENIDA PERIMENTRAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD. 411A, LT. 18, BARRA DO GARÇAS - MT - **RODRIGO GOMES DE SOUSA LOPES - CPF: 509.204.801-87** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1135/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AVENIDA PERIMENTRAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD. 411A, LT. 19, BARRA DO GARÇAS - MT - **DEBORA DOMINGOS LENHARO - CPF:041.329.44-23** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1136/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AVENIDA PERIMENTRAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD. 411A, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT - **CARITA VALERIA BENTO GUIMARAES - CPF: 004.088.871-17**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1137/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AVENIDA PERIMENTRAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD. 411A, LT. 21, BARRA DO GARÇAS - MT - **CARITA VALERIA BENTO GUIMARAES - CPF: 004.088.871-17**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1138/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AVENIDA PERIMENTRAL - BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QD. 411A, LT. 22, BARRA DO GARÇAS - MT - **WALTUIR JOSE DOURADO - CPF: 537. 172.011-15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 350/2021 – PROCESSO N°291/2021 – INEXIGIBILIDADE N°133/2021 – CREDENCIAMENTO N° 004/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 ao Contrato nº. 350/2021 - Dispensa De Licitação nº 291/2021 - processo nº 291/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **BANCO COOPERATIVO DO SICOOB S/A**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco do Central do Brasil na forma do Banco Múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, PAA o serviço de arrecadação de Tributos Municipais por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **BANCO COOPERATIVO DO SICOOB S/A, CNPJ nº 02.038.232/0001-64**, sediada no St de Industrias Gráficas, Quadra 06, 2080, Plano Piloto, em Brasília – DF, CEP 70. 610-460, neste ato representado pelo **Sr. Gil Marcos Saggioro**e pelo **Sr. Leonardo Sousa Damasceno**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Prazo do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 197.300,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais),** pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses.

2.2 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência do Termo de Adesão: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses, sendo **25/11/2023**até o dia **25/11/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dá-se-a em razão da necessidade da continuação do serviço prestado a esta municipalidade.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes

Barra do Garças - MT, 23 de novembro de 2023.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5° BIMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	352.343.409,42	360.505.516,01	64.946.724,48	18,02	287.403.688,77	79,72	73.101.827,24
RECEITAS CORRENTES	340.200.897,16	346.962.890,38	60.426.240,69	17,42	279.684.545,36	80,61	67.278.345,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.087.109,42	73.087.109,42	10.096.426,07	13,81	56.434.556,07	77,22	16.652.553,35
Impostos	66.966.909,42	66.966.909,42	9.671.585,63	14,44	53.617.767,47	80,07	13.349.141,95
Taxas	6.120.200,00	6.120.200,00	424.840,44	6,94	2.816.788,60	46,02	3.303.411,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.663.700,00	17.663.700,00	3.619.138,42	20,49	18.211.316,17	103,10	-547.616,17
Contribuições Sociais	8.163.700,00	8.163.700,00	1.561.520,23	19,13	7.512.424,64	92,02	651.275,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.500.000,00	9.500.000,00	2.057.618,19	21,66	10.698.891,53	112,62	-1.198.891,53
RECEITA PATRIMONIAL	7.976.767,59	7.976.767,59	1.609.334,53	20,18	7.499.628,86	94,02	477.138,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	6.333,32	70,37	51.666,60	574,07	-42.666,60
Valores Mobiliários	7.966.767,59	7.966.767,59	1.603.001,21	20,12	7.447.962,26	93,49	518.805,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.814.812,00	2.814.812,00	704.330,71	25,02	2.951.698,55	104,86	-136.886,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.814.812,00	2.814.812,00	704.330,71	25,02	2.951.698,55	104,86	-136.886,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.069.708,15	243.831.701,37	43.759.211,71	17,95	189.126.036,03	77,56	54.705.665,34
Transferências da União e de suas Entidades	94.381.620,91	97.317.130,99	20.470.499,49	21,03	79.972.301,19	82,18	17.344.829,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.249.087,24	91.075.570,38	13.382.921,84	14,69	63.626.394,93	69,86	27.449.175,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	411.000,00	411.000,00	538,30	0,13	34.710,94	8,45	376.289,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.028.000,00	55.028.000,00	9.905.252,08	18,00	45.491.260,97	82,67	9.536.739,03
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			0,00		1.368,00		-1.368,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.588.800,00	1.588.800,00	637.799,25	40,14	5.461.309,68	343,74	-3.872.509,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.148.500,00	1.148.500,00	222.649,43	19,39	888.069,40	77,32	260.430,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	167.006,66	473,11	802.990,74	2.274,76	-767.690,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			989,95		14.792,16		-14.792,16
Demais Receitas Correntes	405.000,00	405.000,00	247.153,21	61,03	3.755.457,38	927,27	-3.350.457,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.512,26	13.542.625,63	4.520.483,79	33,38	7.719.143,41	57,00	5.823.482,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	143.396,85	95,60	933.182,31	622,12	-783.182,31
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	143.396,85	95,60	933.182,31	622,12	-783.182,31
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.800.000,00	8.200.113,37	4.377.086,94	53,38	6.785.961,10	82,75	1.414.152,27
Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	699.916,00	22,22	3.108.790,16	98,69	41.209,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.650.000,00	5.050.113,37	3.677.170,94	72,81	3.677.170,94	72,81	1.372.942,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	2.828.711,72	16,98	13.499.353,51	81,05	3.157.237,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	369.000.000,00	377.162.106,59	67.775.436,20	17,97	300.903.042,28	79,78	76.259.064,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	369.000.000,00	377.162.106,59	67.775.436,20	17,97	300.903.042,28	79,78	76.259.064,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	369.000.000,00	377.162.106,59	67.775.436,20	17,97	300.903.042,28	79,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.168.344,08			38.168.344,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		38.168.344,08			38.168.344,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	353.799.710,64	399.711.769,37	61.590.921,24	318.953.625,09	80.758.144,28	62.720.997,68	287.148.803,11	112.562.966,26	276.921.112,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	292.067.873,60	347.750.070,40	60.881.731,95	288.818.135,96	58.931.934,44	57.787.716,31	268.031.255,33	79.718.815,07	258.594.627,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.421.697,65	160.615.424,80	29.637.525,90	135.678.544,75	24.936.880,05	29.637.524,91	135.678.543,71	24.936.881,09	134.292.158,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	757.000,00	0,00	564.000,00	193.000,00	89.138,07	447.979,00	309.021,00	447.979,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.396.175,95	186.377.645,60	31.244.206,05	152.575.591,21	33.802.054,39	28.061.053,33	131.904.732,62	54.472.912,98	123.854.489,68	
DESPESAS DE CAPITAL	59.055.587,04	51.352.651,82	709.189,29	30.135.489,13	21.217.162,69	4.933.281,37	19.117.547,78	32.235.104,04	18.326.484,95	
INVESTIMENTOS	51.495.587,04	46.097.867,63	319.882,36	24.926.548,48	21.171.319,15	4.153.072,75	15.812.881,76	30.284.985,87	15.226.038,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.560.000,00	5.254.784,19	389.306,93	5.208.940,65	45.843,54	780.208,62	3.304.666,02	1.950.118,17	3.100.446,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.676.250,00	609.047,15			609.047,15			609.047,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	15.618.681,30	2.811.205,84	13.393.150,65	2.225.530,65	2.810.286,92	13.392.231,72	2.226.449,58	11.996.386,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	369.000.000,00	415.330.450,67	64.402.127,08	332.346.775,74	82.983.674,93	65.531.284,60	300.541.034,83	114.789.415,84	288.917.498,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	369.000.000,00	415.330.450,67	64.402.127,08	332.346.775,74	82.983.674,93	65.531.284,60	300.541.034,83	114.789.415,84	288.917.498,97	
SUPERÁVIT (XIII)							362.007,45		11.985.543,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	369.000.000,00	415.330.450,67	64.402.127,08	332.346.775,74		65.531.284,60	300.903.042,28		300.903.042,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	2.828.711,72	16,98	13.499.353,51	81,05	3.157.237,07
RECEITAS CORRENTES	16.656.590,58	16.656.590,58	2.828.711,72	16,98	13.499.353,51	81,05	3.157.237,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.656.590,58	16.656.590,58	2.828.711,72	16,98	13.499.353,51	81,05	3.157.237,07
Contribuições Sociais	16.656.590,58	16.656.590,58	2.828.711,72	16,98	13.499.353,51	81,05	3.157.237,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	15.618.681,30	2.811.205,84	13.393.150,65	2.225.530,65	2.810.286,92	13.392.231,72	2.226.449,58	11.996.386,95	
DESPESAS CORRENTES	15.200.289,36	15.618.681,30	2.811.205,84	13.393.150,65	2.225.530,65	2.810.286,92	13.392.231,72	2.226.449,58	11.996.386,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.289,36	15.618.681,30	2.811.205,84	13.393.150,65	2.225.530,65	2.810.286,92	13.392.231,72	2.226.449,58	11.996.386,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	353.799.710,64	399.711.769,37	61.590.921,24	318.953.625,09	95,97	80.758.144,28	62.720.997,68	287.148.803,11	95,54	112.562.966,26	
Legislativa	10.035.906,12	10.670.869,20	1.531.765,57	8.116.824,86	2,44	2.554.044,34	1.592.912,42	8.013.627,66	2,67	2.657.241,54	
Ação Legislativa	10.035.906,12	10.670.869,20	1.531.765,57	8.116.824,86	2,44	2.554.044,34	1.592.912,42	8.013.627,66	2,67	2.657.241,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.649.375,00	31.549.640,66	3.994.393,51	26.423.994,02	7,95	5.125.646,64	4.689.519,66	23.796.508,83	7,92	7.753.131,83	
Planejamento e Orçamento	4.153.000,00	1.841.071,04	190.219,77	1.476.820,46	0,44	364.250,58	181.071,60	1.395.450,24	0,46	445.620,80	
FU04 - Administração Geral	5.991.877,85	5.623.673,97	701.398,79	4.136.347,84	1,24	1.487.326,13	705.574,94	3.447.381,17	1,15	2.176.292,80	
Administração Financeira	8.987.000,00	8.357.401,38	1.067.673,83	7.482.690,65	2,25	874.710,73	1.096.193,88	6.500.812,03	2,16	1.856.589,35	
Controle Interno	5.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Normatização e Fiscalização	7.895.497,15	9.392.356,35	1.072.966,93	7.775.373,44	2,34	1.616.982,91	1.624.163,50	7.353.768,28	2,45	2.038.588,07	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.217.000,00	5.932.637,92	914.224,05	5.474.608,65	1,65	458.029,27	1.034.836,86	5.024.340,34	1,67	908.297,58	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	47.910,14	78.152,98	0,02	321.847,02	47.678,88	74.756,77	0,02	325.243,23	
Defesa Nacional	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.205.501,58	14.084.907,36	1.030.822,30	9.754.963,69	2,94	4.329.943,67	883.389,62	5.952.819,27	1,98	8.132.088,09	
Assistência ao Idoso	3.268.000,00	4.362.434,60	4.401,44	4.142.683,76	1,25	219.750,84	4.401,44	785.835,68	0,26	3.576.598,92	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.364.669,53	2.076.474,69	175.533,89	1.242.160,98	0,37	834.313,71	199.047,15	1.181.684,97	0,39	894.789,72	
Assistência Comunitária	4.024.684,31	4.700.177,82	660.087,34	2.656.871,42	0,80	2.043.306,40	483.186,33	2.373.567,07	0,79	2.326.610,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.523.147,74	2.940.820,25	190.799,63	1.713.247,53	0,52	1.227.572,72	196.754,70	1.611.731,55	0,54	1.329.088,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.590,58	25.104.590,58	3.345.746,57	17.095.569,70	5,14	8.009.020,88	3.473.062,61	16.947.063,67	5,64	8.157.526,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.590,58	25.104.590,58	3.345.746,57	17.095.569,70	5,14	8.009.020,88	3.473.062,61	16.947.063,67	5,64	8.157.526,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	96.862.964,48	128.715.788,21	22.101.317,39	110.883.904,33	33,36	17.831.883,88	25.713.037,99	104.744.784,86	34,85	23.971.003,35	
Atenção Básica	13.843.100,00	26.652.553,47	4.878.404,65	23.036.293,97	6,93	3.616.259,50	5.906.809,57	22.013.944,45	7,32	4.638.609,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.384.215,48	82.919.759,92	14.437.504,80	72.080.417,43	21,69	10.839.342,49	16.162.077,11	67.386.329,57	22,42	15.533.430,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.587.000,00	2.493.156,73	262.334,77	2.019.173,27	0,61	473.983,46	314.611,15	1.892.565,49	0,63	600.591,24	
Vigilância Sanitária	1.256.500,00	1.425.328,58	46.585,81	933.012,21	0,28	492.316,37	723.004,25	926.426,65	0,31	498.901,93	
Vigilância Epidemiológica	4.317.950,00	3.518.150,48	580.120,23	2.914.001,98	0,88	604.148,50	580.120,23	2.914.001,98	0,97	604.148,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.474.199,00	11.706.839,03	1.896.367,13	9.901.005,47	2,98	1.805.833,56	2.026.415,68	9.611.516,72	3,20	2.095.322,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.002.867,46	95.391.653,22	14.298.709,64	70.850.903,50	21,32	24.540.749,72	13.141.803,00	65.283.356,60	21,72	30.108.296,62	
Ensino Fundamental	51.720.579,51	63.634.817,88	10.407.462,04	49.590.272,70	14,92	14.044.545,18	9.912.469,68	45.972.652,72	15,30	17.662.165,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	29.182.287,95	31.206.835,34	3.788.673,90	21.022.986,10	6,33	10.183.849,24	2.991.688,62	19.073.059,18	6,35	12.133.776,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	550.000,00	102.573,70	237.644,70	0,07	312.355,30	237.644,70	237.644,70	0,08	312.355,30	
Cultura	2.882.500,00	5.570.943,81	936.766,61	4.615.833,63	1,39	955.110,18	556.530,20	3.946.575,33	1,31	1.624.368,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.882.500,00	5.570.943,81	936.766,61	4.615.833,63	1,39	955.110,18	556.530,20	3.946.575,33	1,31	1.624.368,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	82.000,00	500,00				500,00				500,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	82.000,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.841.863,61	49.442.382,32	6.347.710,13	38.958.922,51	11,72	10.483.459,81	5.103.737,03	33.235.826,40	11,06	16.206.555,92	
Infra-Estrutura Urbana	30.746.461,36	28.560.681,76	1.948.288,11	21.490.273,21	6,47	7.070.408,55	1.736.586,47	17.728.811,87	5,90	10.831.869,89	
Serviços Urbanos	24.295.402,25	18.762.948,49	4.591.779,38	15.396.716,39	4,63	3.366.232,10	3.077.082,66	13.660.444,57	4,55	5.102.503,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	2.118.752,07	-192.357,36	2.071.932,91	0,62	46.819,16	290.067,90	1.846.569,96	0,61	272.182,11	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.327.982,88	1.329.863,22	108.959,82	962.477,14	0,29	367.386,08	136.204,84	903.872,39	0,30	425.990,83	
Preservação e Conservação Ambiental	651.982,88	334.419,40	15.529,02	136.597,42	0,04	197.821,98	28.599,43	103.295,98	0,03	231.123,42	
Controle Ambiental	676.000,00	995.443,82	93.430,80	825.879,72	0,25	169.564,10	107.605,41	800.576,41	0,27	194.867,41	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.265.616,68	2.497.335,52	227.006,96	2.122.534,45	0,64	374.801,07	232.545,78	1.896.896,71	0,63	600.438,81	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.689.536,84	1.317.671,29	176.400,87	1.028.407,13	0,31	289.264,16	128.158,57	978.407,13	0,33	339.264,16	
FU20 - Demais Subfunções	1.576.079,84	1.179.664,23	50.606,09	1.094.127,32	0,33	85.536,91	104.387,21	918.489,58	0,31	261.174,65	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.301.391,69	453.361,09	78.389,10	337.458,01	0,10	115.903,08	84.505,83	331.632,84	0,11	121.728,25	
Promoção Industrial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.296.391,69	453.361,09	78.389,10	337.458,01	0,10	115.903,08	84.505,83	331.632,84	0,11	121.728,25	
Comércio e Serviços	7.502.200,00	4.120.404,15	847.455,12	3.493.180,63	1,05	627.223,52	619.978,89	2.930.701,51	0,98	1.189.702,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.502.200,00	4.120.404,15	847.455,12	3.493.180,63	1,05	627.223,52	619.978,89	2.930.701,51	0,98	1.189.702,64	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.227.745,85	1.191.740,79	380.158,12	996.667,68	0,30	195.073,11	277.500,52	891.091,33	0,30	300.649,46	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.227.745,85	1.191.740,79	380.158,12	996.667,68	0,30	195.073,11	277.500,52	891.091,33	0,30	300.649,46	
Energia	9.500.000,00	12.513.357,27	2.346.591,87	11.376.322,43	3,42	1.137.034,84	3.168.973,39	9.984.829,39	3,32	2.528.527,88	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	9.500.000,00	12.513.357,27	2.346.591,87	11.376.322,43	3,42	1.137.034,84	3.168.973,39	9.984.829,39	3,32	2.528.527,88	
Transporte	633.954,71	9.482.399,93	3.451.345,20	6.417.786,06	1,93	3.064.613,87	2.076.304,55	3.848.221,11	1,28	5.634.178,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	633.954,71	9.482.399,93	3.451.345,20	6.417.786,06	1,93	3.064.613,87	2.076.304,55	3.848.221,11	1,28	5.634.178,82	
Desporto e Lazer	1.034.000,00	1.056.200,70	174.476,40	823.341,80	0,25	232.858,90	110.436,80	730.901,50	0,24	325.299,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.034.000,00	1.056.200,70	174.476,40	823.341,80	0,25	232.858,90	110.436,80	730.901,50	0,24	325.299,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.750.000,00	5.926.784,19	389.306,93	5.722.940,65	1,72	203.843,54	860.554,55	3.710.093,71	1,23	2.216.690,48	
Refinanciamento da Dívida Interna	7.750.000,00	5.926.784,19	389.306,93	5.722.940,65	1,72	203.843,54	860.554,55	3.710.093,71	1,23	2.216.690,48	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.676.250,00	609.047,15				609.047,15				609.047,15	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	15.618.681,30	2.811.205,84	13.393.150,65	4,03	2.225.530,65	2.810.286,92	13.392.231,72	4,46	2.226.449,58	
TOTAL (III) = (I + II)	369.000.000,00	415.330.450,67	64.402.127,08	332.346.775,74	100,00	82.983.674,93	65.531.284,60	300.541.034,83	100,00	114.789.415,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	15.618.681,30	2.811.205,84	13.393.150,65	4,03	2.225.530,65	2.810.286,92	13.392.231,72	4,46	2.226.449,58	
Legislativa	490.837,40	490.837,40	44.604,82	234.485,32	0,07	256.352,08	44.604,82	234.485,32	0,08	256.352,08	
Ação Legislativa	490.837,40	490.837,40	44.604,82	234.485,32	0,07	256.352,08	44.604,82	234.485,32	0,08	256.352,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	903.122,15	1.140.943,07	186.447,43	830.305,00	0,25	310.638,07	185.528,51	829.386,07	0,28	311.557,00	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	44.000,00	5.297,16	31.146,97	0,01	12.853,03	5.297,16	31.146,97	0,01	12.853,03	
FU04 - Administração Geral	65.122,15	186.047,27	22.175,36	120.044,71	0,04	66.002,56	22.175,36	120.044,70	0,04	66.002,57	
Administração Financeira	453.000,00	523.000,00	87.431,13	434.871,45	0,13	88.128,55	87.431,13	434.871,45	0,14	88.128,55	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	313.000,00	343.895,80	63.002,08	210.199,54	0,06	133.696,26	63.002,08	210.199,54	0,07	133.696,26	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	44.000,00	8.541,70	34.042,33	0,01	9.957,67	7.622,78	33.123,41	0,01	10.876,59	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	214.883,65	593.927,99	60.826,51	292.870,99	0,09	301.057,00	60.826,51	292.870,99	0,10	301.057,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.298,89	101.698,89	17.123,12	74.419,01	0,02	27.279,88	17.123,12	74.419,01	0,02	27.279,88	
Assistência Comunitária	96.566,46	111.666,46	28.222,46	111.122,83	0,03	543,63	28.222,46	111.122,83	0,04	543,63	
FU08 - Administração Geral	35.018,30	380.562,64	15.480,93	107.329,15	0,03	273.233,49	15.480,93	107.329,15	0,04	273.233,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.158.401,44	6.347.765,01	1.223.409,94	5.593.887,36	1,68	753.877,65	1.223.409,94	5.593.887,36	1,86	753.877,65	
Atenção Básica	1.130.900,00	1.829.023,02	389.238,08	1.732.703,13	0,52	96.319,89	389.238,08	1.732.703,13	0,58	96.319,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.603.500,00	3.102.440,96	599.889,93	2.747.269,29	0,83	355.171,67	599.889,93	2.747.269,29	0,91	355.171,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	261.000,00	48.485,98	233.313,40	0,07	27.686,60	48.485,98	233.313,40	0,08	27.686,60	
Vigilância Sanitária	67.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	762.050,00	840.249,59	117.833,17	586.568,73	0,18	253.680,86	117.833,17	586.568,73	0,20	253.680,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	264.951,44	313.051,44	67.962,78	294.032,81	0,09	19.018,63	67.962,78	294.032,81	0,10	19.018,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.879.296,25	5.957.356,25	1.147.779,59	5.712.307,48	1,72	245.048,77	1.147.779,59	5.712.307,48	1,90	245.048,77	
Ensino Fundamental	3.964.664,11	4.042.724,11	930.804,34	4.042.457,07	1,22	267,04	930.804,34	4.042.457,07	1,35	267,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.914.632,14	1.914.632,14	216.975,25	1.669.850,41	0,50	244.781,73	216.975,25	1.669.850,41	0,56	244.781,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	131.300,00	208.500,00	32.597,73	163.638,98	0,05	44.861,02	32.597,73	163.638,98	0,05	44.861,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	131.300,00	208.500,00	32.597,73	163.638,98	0,05	44.861,02	32.597,73	163.638,98	0,05	44.861,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.781,72	574.984,83	70.906,41	350.205,30	0,11	224.779,53	70.906,41	350.205,30	0,12	224.779,53	
Infra-Estrutura Urbana	77.781,72	450.784,83	52.470,37	264.044,60	0,08	186.740,23	52.470,37	264.044,60	0,09	186.740,23	
Serviços Urbanos	125.000,00	124.200,00	18.436,04	86.160,70	0,03	38.039,30	18.436,04	86.160,70	0,03	38.039,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	34.000,00	53.200,00	8.701,18	38.974,52	0,01	14.225,48	8.701,18	38.974,52	0,01	14.225,48	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	34.000,00	53.200,00	8.701,18	38.974,52	0,01	14.225,48	8.701,18	38.974,52	0,01	14.225,48	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.450,44	20.450,44	999,30	5.496,15	0,00	14.954,29	999,30	5.496,15	0,00	14.954,29	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.450,44	20.450,44	999,30	5.496,15	0,00	14.954,29	999,30	5.496,15	0,00	14.954,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	4.608,31	21.108,31	2.713,58	8.996,33	0,00	12.111,98	2.713,58	8.996,33	0,00	12.111,98	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	4.608,31	21.108,31	2.713,58	8.996,33	0,00	12.111,98	2.713,58	8.996,33	0,00	12.111,98	
Comércio e Serviços	112.000,00	142.000,00	22.672,82	112.665,09	0,03	29.334,91	22.672,82	112.665,09	0,04	29.334,91	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	112.000,00	142.000,00	22.672,82	112.665,09	0,03	29.334,91	22.672,82	112.665,09	0,04	29.334,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	22.608,00	22.608,00	2.308,66	12.697,63	0,00	9.910,37	2.308,66	12.697,63	0,00	9.910,37	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	22.608,00	22.608,00	2.308,66	12.697,63	0,00	9.910,37	2.308,66	12.697,63	0,00	9.910,37	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	26.000,00	45.000,00	7.237,87	36.620,50	0,01	8.379,50	7.237,87	36.620,50	0,01	8.379,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.000,00	45.000,00	7.237,87	36.620,50	0,01	8.379,50	7.237,87	36.620,50	0,01	8.379,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24,789,083.78	40,655,354.99	24,912,240.00	25,517,736.12	28,877,945.46	29,871,401.38	33,118,274.45	34,770,815.18	28,814,257.76	29,731,949.19	31,407,296.62	33,345,017.72	365,811,374.65	370,362,890.38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,640,335.91	5,646,266.98	3,913,869.97	4,437,410.88	7,684,987.05	11,099,922.16	4,869,767.55	5,080,588.39	4,637,797.08	4,613,786.92	4,612,681.99	5,483,744.08	66,721,158.96	73,087,109.42
IPTU	448,044.77	820,488.07	375,577.87	330,639.25	3,552,886.14	7,645,681.87	967,804.54	725,602.99	714,975.81	673,379.27	447,215.32	627,776.34	17,330,072.24	18,930,909.42
ISS	1,788,200.54	2,199,349.69	1,756,886.45	1,581,289.07	1,854,118.46	1,951,932.03	1,922,430.11	1,941,412.63	1,883,812.24	2,158,678.34	1,990,724.45	2,113,386.79	23,142,220.80	24,980,000.00
ITBI	1,360,975.43	1,188,010.03	724,134.43	1,261,036.25	721,275.87	396,919.48	853,774.42	1,509,680.27	1,145,202.75	865,896.36	1,112,346.17	1,279,527.90	12,418,779.36	13,993,500.00
IRRF	725,020.77	1,011,748.04	946,785.72	707,327.12	747,982.89	803,364.05	892,730.50	780,533.11	747,252.75	784,716.01	920,276.33	1,176,571.19	10,244,308.48	9,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318,094.40	426,671.15	110,485.50	557,119.19	808,723.69	302,024.73	233,027.98	123,359.39	146,553.53	131,116.94	142,119.72	286,481.86	3,585,778.08	6,182,700.00
Contribuições	869,222.71	8,831,207.07	1,512,929.66	1,568,294.56	736,598.57	755,297.78	3,855,800.95	1,847,564.70	2,474,312.76	1,837,610.49	1,781,175.76	1,837,962.66	27,907,977.67	17,663,700.00
Receita Patrimonial	663,932.00	855,405.32	1,858,274.19	556,418.78	875,249.49	426,431.40	535,337.38	913,277.56	771,537.33	1,192,734.79	812,966.43	796,268.10	10,258,032.77	7,976,767.59
Rendimentos de Aplicação Financeira	652,907.98	853,738.66	1,856,607.53	522,752.12	873,682.83	424,764.74	533,670.72	911,610.90	769,870.67	1,191,068.13	811,299.77	791,701.44	10,193,074.59	7,966,767.59
Outras Receitas Patrimoniais	11,024.92	1,666.66	1,666.66	33,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	4,666.66	64,958.18	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	362,042.11	246,810.16	261,062.18	257,369.80	275,309.52	271,116.45	288,261.26	291,402.40	302,619.23	300,227.00	337,336.09	366,994.62	3,560,550.82	2,814,812.00
Transferências Correntes	17,896,419.21	24,247,429.36	16,915,540.28	18,285,789.18	18,939,224.02	16,918,244.77	23,258,379.71	26,213,147.13	19,684,272.25	20,272,145.42	23,667,416.49	24,417,870.87	250,715,878.69	267,231,701.37
Cota-Parte do FPM	4,020,551.50	6,247,130.82	4,002,496.11	5,404,193.83	3,305,993.29	3,779,782.02	4,201,834.55	3,924,481.94	4,806,503.51	3,257,184.59	3,320,369.66	3,083,835.02	49,354,356.84	51,799,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,395,431.72	4,149,061.75	4,019,236.49	3,598,858.18	3,823,985.37	3,434,603.98	4,481,479.48	3,890,930.83	4,138,642.06	4,625,194.45	4,640,615.54	4,688,999.30	49,887,039.15	59,617,432.31
Cota-Parte do IPVA	496,798.67	421,743.77	676,601.35	557,675.61	964,214.13	1,049,481.23	3,650,676.09	2,160,022.42	1,212,449.96	1,012,260.17	743,261.84	708,281.42	13,653,467.26	13,688,654.93
Cota-Parte do ITR	642,503.57	723,068.93	600,938.30	64,424.93	65,763.87	130,765.48	194,467.45	255,263.17	189,284.46	167,637.03	334,936.26	4,594,605.73	7,873,454.18	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	20,076.10	-135,558.63	20,795.77	17,376.57	16,362.62	18,746.64	18,737.43	20,620.02	66,958.71	67,650.74	72,502.22	73,196.41	277,464.60	300,000.00
Transferências do FUNDEB	4,025,732.35	3,948,855.02	4,364,863.37	4,388,998.59	4,079,900.72	3,918,862.44	5,355,382.59	4,635,690.07	4,308,706.78	4,763,160.27	4,644,108.33	5,158,906.11	53,593,166.64	55,340,000.00
Outras Transferências Correntes	4,295,325.30	8,893,127.70	3,230,608.29	4,254,261.47	6,683,004.02	4,586,007.98	5,445,802.12	11,326,136.68	4,961,926.77	6,379,058.17	9,911,622.64	6,110,046.88	76,076,930.02	82,486,614.13
Outras Receitas Correntes	357,131.84	828,236.10	450,563.72	412,452.92	366,476.81	400,388.82	310,727.60	424,835.00	943,719.11	1,515,444.57	195,721.86	442,077.39	6,647,775.74	1,588,800.00
DEDUÇÕES (II)	1,932,442.43	10,682,057.18	3,820,963.54	2,679,176.33	2,773,900.12	2,470,660.53	3,285,219.85	3,220,461.92	3,082,407.96	4,455,799.32	2,857,291.57	3,760,276.96	45,020,657.71	31,989,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		8,041,745.12	692,165.99	727,205.05	737,696.69	755,297.78	750,449.91	747,263.31	758,160.85	783,369.36	762,843.54	798,676.69	15,554,874.29	8,163,700.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		506,954.88	19,937.60	19,937.60	106,824.91	22,194.33	22,194.33	145,825.74	395,737.64	1,197,462.93	2,987.25	15,065.89	2,455,123.10	405,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		144,635.21	1,249,005.51	7,003.32	297,387.32	14,243.02	24,884.24	281,233.34	250,878.42	662,511.94	380,529.31	331,280.89	3,643,501.83	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,932,442.43	1,988,721.97	1,859,854.44	1,925,030.36	1,631,991.20	1,678,925.40	2,487,691.37	2,046,139.53	1,677,631.05	1,812,455.09	1,710,931.47	2,615,144.18	23,367,158.49	23,400,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22,856,641.35	29,973,297.81	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,833,054.60	31,550,353.26	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	29,584,740.76	320,790,716.94	338,373,190.38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	103,052.75	185,953.55						31,000.00	6,048,200.00				4,250,000.00	10,618,206.30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22,753,588.60	29,787,344.26	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,802,054.60	25,502,153.26	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	25,334,740.76	310,172,510.64	338,373,190.38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22,753,588.60	29,787,344.26	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,802,054.60	25,502,153.26	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	25,334,740.76	310,172,510.64	338,373,190.38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.590,58	25.261.599,59
Receita de Contribuições dos Segurados	8.163.700,00	7.505.783,74
Ativo	8.103.700,00	7.434.816,16
Inativo	60.000,00	70.967,58
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.656.590,58	13.505.994,41
Ativo	16.656.590,58	13.505.994,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	2.259.800,03
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	2.259.800,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.300,00	1.990.021,41
Compensação Financeira entre os Regimes	405.000,00	1.948.168,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	41.853,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.590,58	25.261.599,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		16.149.958,86	16.149.958,86	16.149.958,86	
Aposentadorias		13.546.794,10	13.546.794,10	13.546.794,10	
Pensões por Morte		2.603.164,76	2.603.164,76	2.603.164,76	
Outras Despesas Previdenciárias	978.168,00	688.051,13	570.860,24	570.132,28	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	45.982,40	45.982,40	45.254,44	
Demais Despesas Previdenciárias	778.168,00	642.068,73	524.877,84	524.877,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	978.168,00	16.838.009,99	16.720.819,10	16.720.091,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.283.422,58	8.423.589,60	8.540.780,49	8.541.508,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.465.359,26
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.457.065,04
Investimentos e Aplicações	106.644.194,41
Outros Bens e Direitos	4.876.326,76

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	319.377.559,57	265.385.488,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.087.109,42	56.434.556,07
IPTU	18.930.909,42	16.061.539,40
ISS	24.980.000,00	19.154.670,57
ITBI	13.993.500,00	9.869.793,90
IRRF	9.000.000,00	8.507.539,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.182.700,00	2.841.012,53
Contribuições	9.500.000,00	10.698.891,53
Receita Patrimonial	7.955.767,59	5.216.042,58
Aplicações Financeiras (II)	7.945.767,59	5.164.375,98
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	51.666,60
Transferências Correntes	224.851.370,56	186.613.011,65
Cota-Parte do FPM	41.799.000,00	31.757.749,67
Cota-Parte do ICMS	50.017.432,31	33.074.036,74
Cota-Parte do IPVA	10.688.654,93	10.187.940,74
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	5.206.305,46
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	392.947,13
Transferências do FUNDEB	55.340.000,00	45.618.579,27
Outras Transferências Correntes	63.506.283,32	60.375.452,64
Demais Receitas Correntes	3.983.312,00	6.422.986,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.983.312,00	6.422.986,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	311.431.791,98	260.221.112,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.590,58	23.001.799,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	2.259.800,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.042.625,63	7.719.143,41
Operações de Crédito (VIII)	2.192.512,26	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	933.182,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	933.182,31
Transferências de Capital	7.700.113,37	6.785.961,10
Convênios	7.550.113,37	5.036.670,94
Outras Transferências de Capital	150.000,00	1.749.290,16
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.850.113,37	7.719.143,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	347.522.495,93	290.942.055,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	322.281.905,35	267.940.256,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	322.566.627,93	283.377.853,17	262.764.859,64	251.940.128,57	2.790.601,70	4.154.229,66	4.154.229,66
Pessoal e Encargos Sociais	150.875.516,83	131.286.749,32	131.285.829,35	128.503.599,26	2.788.125,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	757.000,00	564.000,00	447.979,00	447.979,00			
Outras Despesas Correntes	170.934.111,10	151.527.103,85	131.031.051,29	122.988.550,31	2.476,50	4.154.229,66	4.154.229,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	321.809.627,93	282.813.853,17	262.316.880,64	251.492.149,57	2.790.601,70	4.154.229,66	4.154.229,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.049.508,58	17.072.069,70	16.923.563,67	16.915.821,71	868,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.614.519,20	29.549.554,13	18.543.077,78	17.773.984,95		9.420.277,32	9.413.722,18
Investimentos	44.659.735,01	24.340.613,48	15.238.411,76	14.673.538,33		9.420.277,32	9.413.722,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.954.784,19	5.208.940,65	3.304.666,02	3.100.446,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	44.659.735,01	24.340.613,48	15.238.411,76	14.673.538,33		9.420.277,32	9.413.722,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	609.047,15						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.082,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	61,93		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	392.183.000,67	324.250.036,35	294.502.356,07	283.105.009,61	2.791.531,70	13.574.506,98	13.567.951,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	367.078.410,09	307.154.466,65	277.555.292,40	266.165.687,90	2.790.601,70	13.574.506,98	13.567.951,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-8.522.437,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-14.583.985,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.193.398,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	34.038,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.424.625,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	52.065.301,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	52.058.807,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	57.608.947,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	232.930,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.317.210,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-52.065.301,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	52.065.301,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	232.930,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	52.298.231,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	47.138.871,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.168.344,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	38.168.344,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28		205.758,41		14.479.010,81	13.574.506,98	13.567.951,84	243.155,83	667.903,14	873.661,55
PODER EXECUTIVO	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28		205.758,41		13.881.312,65	13.018.764,10	13.012.208,96	213.155,83	655.947,86	861.706,27
PODER LEGISLATIVO							597.698,16	555.742,88	555.742,88	30.000,00	11.955,28	11.955,28
Câmara Municipal							597.698,16	555.742,88	555.742,88	30.000,00	11.955,28	11.955,28
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77							57.785,77
TOTAL (III) = (I + II)	258.263,78	2.796.812,10	2.791.531,70		263.544,18		14.479.010,81	13.574.506,98	13.567.951,84	243.155,83	667.903,14	931.447,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77							57.785,77
PODER EXECUTIVO	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77							57.785,77
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	369.000.000,00
Previsão Atualizada	377.162.106,59
Receitas Realizadas	300.903.042,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	38.168.344,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	369.000.000,00
Dotação Atualizada	415.330.450,67
Despesas Empenhadas	332.346.775,74
Despesas Liquidadas	300.541.034,83
Despesas Pagas	288.917.498,97
Superávit Orçamentário	362.007,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	332.346.775,74
Despesas Liquidadas	300.541.034,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	320.790.716,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	310.172.510,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	310.172.510,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.261.599,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.838.009,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.720.819,10
Despesas Previdenciárias Pagas	16.720.091,14
Resultado Previdenciário	8.540.780,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-14.583.985,36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		52.065.301,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.055.075,88	0,00	2.791.531,70	263.544,18
Poder Executivo	3.055.075,88	0,00	2.791.531,70	263.544,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.479.010,81	243.155,83	13.567.951,84	667.903,14
Poder Executivo	13.881.312,65	213.155,83	13.012.208,96	655.947,86
Poder Legislativo	597.698,16	30.000,00	555.742,88	11.955,28
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.534.086,69	243.155,83	16.359.483,54	931.447,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR - ANGULAR ENGENHARIA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – **supressão de valor do Contrato nº. 11/2023,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.** Fica o valor do contrato suprimido conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO Valor-supressão (8,39%)	Valor total atualizado
R$: 892.433,14	R$: -74.877,51	**R$: 817.555,63**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Novembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 realizada dia 28 de novembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo micro ônibus para a Secretária de Esporte, Turismo e Cultura do município de Brasnorte-MT, conforme Termo de Convênio nº 0228-2023/SECEL.” Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item 01 (um). Teve como vencedora a empresa: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78, sagrou se vencedora do item com valor total final de 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

Brasnorte - MT, 29 de novembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/12/2023 17:30	https://meet.google.com/bfo-qbrn-yen
Distribuição da pauta de julgamento para o mês de dezembro.	

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 49/2020-SSAAP, por **mais 12 (doze) meses**, bem como o reajuste do valor anual do contrato que passará a ser de **R$ 11.580,00** (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 24 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 30 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº826, DE 28/11/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$454.469,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

95 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15.739,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

226 10.301.1003.2038.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604

334 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 13.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1500

335 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 137.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

396 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 50.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

541 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 96.125,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

776 08.244.1008.2080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 950,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1660

790 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

850 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 29.375,48

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1500

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1013 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 280,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1500

980 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

75 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.739,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

244 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -150.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

369 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

384 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

592 15.452.1005.2065.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -96.125,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

789 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

802 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -29.375,48

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500 .

849 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -950,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1660

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

985 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -280,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1500

1006 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

1007 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 013/2023 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MAYCON CAMILO LEITE,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: da Paz, Nº 8, Bairro: Jardim Celeste, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2010907-5 SSP/MT e CPF n.º 046.451.871-71, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **Maycon Camilo Leite** no Cargo de Cuidador, classificação 00002 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 04 de dezembro de 2023 e término 03 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de novembro de 2023.

_____

MAYCON CAMILO LEITE

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.969 de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Suplente: Jesenia Lopez Paraba

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
296/23	VIVERE BUFFET EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, itens decorativos e buffet para realização de eventos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência	29/11/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprovado em Assembleia Extraordinária, Solicitação de Prorrogação de prazo no Plano de Trabalho, prorrogação do termo de Colaboração e prorrogação de Convênio de entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 e com base nas deliberações tomadas em Assembleia Extraordinária Ata Da 270ª Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA) De Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprova por unanimidade em Assembleia Extraordinária a prorrogação de 03 (três) meses para:

Ø Ofício de nº 035/2023, Solicitação de Prorrogação de prazo no Plano de Trabalho do termo de Convênio n°004/2022 – Associação de Judô de Cáceres – Judokan;

Ø Ofício de nº 22/23, Solicitação de prorrogação do termo de Colaboração – Processo nº 003/22, projeto de Jiu-Jitsu: Lutando por um mundo melhor – Fundação Terezinha Mendes;

Ø Ofício de nº 23/23, Solicitação de prorrogação do termo de Colaboração – Processo nº 002/22, projeto de Educarte: valorizando sonhos – Fundação Terezinha Mendes;

Ø Ofício de nº 099/23, Solicitação de prorrogação do Convênio nº 003/22, projeto Esporte Educacional do Programa Segundo tempo - PST – UNEMAT;

Ø Ofício de nº 100/23, Solicitação de prorrogação do Convênio nº 004/22, projeto Centro de referência Paraolímpico Brasileiro de Cáceres (CRPB) – UNEMAT;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 30 de novembro de 2023.

CLODOALDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°95-2023, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 14 de dezembro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal **https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes** e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 014/2023 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MAURO ROCHA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Ovelhas, Nº 156, Bairro: DNER, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2684281-5 SSP/MT e CPF n.º 061.003.911-39, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **Mauro Rocha de Oliveira** no Cargo de Cuidador, classificação 00003 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 04 de dezembro de 2023 e término 03 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de novembro de 2023.

_____

MAURO ROCHA DE OLIVEIRA

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2023 – CULTURA CÁCERES-LEI PAULO GUSTAVO (AUDIOVISUAL)

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023 CÁCERES AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.346 de 24 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	24/10/2023	15/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	22/11/2023	28/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	**30/11/2023**	
Interposição de Recursos	30/11/2023 à 04/12/2023	
Análise dos Recursos	05/12/2023	
Atualização de proposta (apenas para alínea “d” do item 1.1)	05/12/2023	
Publicação da análise de recursos	06/12/2023	
Divulgação do Resultado Final	**07/12/2023**	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	11/12/2023 a 12/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13/12/2023 a 14/12/2023	
Prazo para pagamento	**19/12 a 29/12/2023**	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

LEIA-SE:

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	24/10/2023	15/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	22/11/2023	29/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	**01/12/2023**	
Interposição de Recursos	01/12/2023 à 05/12/2023	
Análise dos Recursos	06/12/2023	
Atualização de proposta (apenas para alínea “d” do item 1.1)	06/12/2023	
Publicação da análise de recursos	07/12/2023	
Divulgação do Resultado Final	**08/12/2023**	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	11/12/2023 a 12/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13/12/2023 a 14/12/2023	
Prazo para pagamento	**19/12 a 29/12/2023**	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 086/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Aquisição de material e equipamentos relativos à informática, (monitor de vídeo – de led 23" com cabos de vídeo no padrão hdmi oi display port, com garantia do fabricante de 36 meses) do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-SAAELRV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n° 83/2023.**

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 82/2023 do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-SAAELRV**, derivada do Pregão Eletrônico n.º 20/2023, que teve por objeto o Registro de Preços para futura Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos relativos à informática afins para suprir a necessidades da Autarquia SAAE de Lucas do Rio Verde-MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Composição das Despesas:

Item	TCE-MT	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	00014158	MONITOR LED REGULÁVEL 23 POLEGADAS - TAMANHO DA TELA DEVE SER NO MÍNIMO 23 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 OU SUPERIOR; CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA: 7 MS, OU INFERIOR; BRILHO: 250 CD/M; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ, OU SUPERIOR; PIXEL PITCH COM ATÉ 0,271 MM; SUPORTE DE	**Und.**	**25**	**R$ 900,00**	**R$22.500,00**

		CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES; ANGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 178º, VERTICAL 178º; FREQUÊNCIA HORIZONTAL ENTRE 30 E 80 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL ENTRE 56 E 60 HZ; CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); POSSUIR CONEXÕES VGA, OU DISPLAYPORT 1.2, HDMI, E VGA; POSSUIR SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA ERGOMÉTRICA COM REGULAGEM MÍNIMA ENTRE 10 A 15 CM, DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR INCLUSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO; POSSUIR TELA ANTIRREFLEXO; POSSUIR ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT (110 V A 240 V). POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A GARANTIA DEVE SER COMPROVADA ATRAVES DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO. MARCA:AOC				
VALOR TOTAL R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).						

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS.	65.149.197/0002-51	R$ 22.500,00

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 107/2023 (Despacho nº 16**) e **Parecer do Controle Interno nº 65/2023 (Despacho nº 18)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 30 de novembro de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz localizada na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Estimativa do Valor: R$ 256.449,91 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 23 de outubro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa:LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09

Valor: R$ 201.074,52 (duzentos e um mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal **http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao.**

As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 415/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 64/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

1.1. OBJETO **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, PARA ACIONAMENTO, CONTROLE DE ROTAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 14/12/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail** *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 29 de novembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023 ***"Dispõe sobre a exoneração a pedido, da* Sra. *Katia Cristina Leite Nunes do Cargo de Gerente de Administração do PREVICÁCERES".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o processo administrativo constante no Memorando nº 43.045/2023,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. Katia Cristina Leite Nunes, do cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 081/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSIANE INES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.000/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 415/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 415/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GLEICE APARECIDA TEOTONIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição ao servidor José augusto da Silva, que está de licença médica. Solicitação realizada via 1DOC memorando 44.004/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/11/2023**, com termo final alterado para **25/02/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 011/2023 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) Anete Jacqueline Sommerfeld,** brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dona Juliana, Nº 43, Bairro: São Lourenço, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 689848-3 SSP/MT e CPF n.º 429.969.961-00, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado,

com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **Anete Jacqueline Sommerfeld** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00001 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 04 de dezembro de 2023 e término 03 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (Mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais mais complemento do Salário Mínimo.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de novembro de 2023.

_____

ANETE JACQUELINE SOMMERFELD

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 47/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel para atender as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infantil-CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde.

Locador: DIVINOMAR JOSE DE MATOS, CPF: 076.691.941-20, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.243 de 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jesenia Lopez Paraba

Suplente: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
297/23	CASA NOEL LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de enfeites diversos para serem utilizados na programação anual do calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	30/11/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 012/2023 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) AMILTON CESAR DE PAULA,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Araújos, S/N, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1285263-5 SSP/MT e CPF n.º 889.575.861-72, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **Amilton Cesar de Paula** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00002 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em

caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 04 de dezembro de 2023 e término 03 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (Mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais mais complemento do Salário Mínimo.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de novembro de 2023.

_____

AMILTON CESAR DE PAULA

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2023 CÁCERES-LEI PAULO GUSTAVO-DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 CÁCERES DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.346 de 24 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	24/10/2023	15/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	22/11/2023	28/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	**30/11/2023**	
Interposição de Recursos	30/11/2023 à 04/12/2023	
Análise dos Recursos	05/12/2023	
Atualização de proposta (apenas para alínea “d” do item 1.1)	05/12/2023	
Publicação da análise de recursos	06/12/2023	
Divulgação do Resultado Final	**07/12/2023**	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	11/12/2023 a 12/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13/12/2023 a 14/12/2023	
Prazo para pagamento	**19/12 a 29/12/2023**	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

LEIA-SE:

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	24/10/2023	15/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	22/11/2023	29/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	**01/12/2023**	
Interposição de Recursos	01/12/2023 à 05/12/2023	
Análise dos Recursos	06/12/2023	
Atualização de proposta (apenas para alínea “d” do item 1.1)	06/12/2023	
Publicação da análise de recursos	07/12/2023	
Divulgação do Resultado Final	**08/12/2023**	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	11/12/2023 a 12/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13/12/2023 a 14/12/2023	
Prazo para pagamento	**19/12 a 29/12/2023**	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 015/2023 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) NEIDE VIEIRA LEITE,** brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Projetada, S/Nº, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2296660-9 SSP/MT e CPF n.º 042.544.471-67, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Srª. Neide Vieira Leiteno Cargo de Cuidador, classificação 00004 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 04 de dezembro de 2023 e término 03 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de novembro de 2023.

_____

NEIDE VIEIRA LEITE

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os procedimentos com fins de exames radiológicos como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 05 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Valor estimado total dos itens: 61.884,20 (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 4233/2023

ERRATA

Na edição ano XVIII - N° 4.356, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, págs. 113/114, de 8 de Novembro de 2023, na publicação do **DECRETO Nº 4233 de 30 de OUTUBRO DE 2023.**

Onde se Lê:

"Art. 1º. °. Fica autorizada aos servidores que trabalharam na Ação da Saúde Indígena nos dias: 04/11/2023 e 05/11/2023, a realizarem a devida compensação de jornada, com a concessão de folga na proporção de um dia de folga para cada comprovadamente trabalhado."

Deve-se Ler:

"Art. 1º. °. Fica autorizada aos servidores que trabalharam na Ação da Saúde Indígena nos dias: 04/11/2023 e 05/11/2023, bem como aos servidores que trabalharam nas entregas das Merendas Escolares junto às Escolas Indígenas nos dias 28/10/2023 a 02/11/2023 e dia 04/11/2023 a realizarem a devida compensação de jornada, com a concessão de folga na proporção de um dia de folga para cada comprovadamente trabalhado. "

Campinápolis-MT, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 03/12/2023 a 01/03/2024.

Dotação: 07.020.10.122.0001.1014.339039.000000 – RED. 0334 FONTE 1.500

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 29/11/2023 a 26/02/2024.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 01/12/2023 à 29/01/2024.

Dotação: 07.010.302.0011.2046.339039.00.00.00 – RED. 290

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023. DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00.

Objeto: O remanejamento de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Das DOTAÇÕES:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.000000

RED. 140

Valor: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.500.100.1000

RED. 166

Valor: R$25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000

RED. 167

Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.000000

RED. 284

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000

RED. 333

Valor: R$25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000

RED. 345

Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000

RED. 349

Valor: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000

RED. 411

Valor: R$25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

11.010.04.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000

RED. 476

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000

RED. 536

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000

RED. 559

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Direcionar Para:

10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000

RED. 463

Valor: R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

RED. 466

Valor: R$90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Solicitado através do Oficio 104/2023/CONT. do Departamento de Contabilidade do Município de Campinápolis – MT.

Responsável: FABIANO OLIVEIRA ALVES – por parte da CONTRATANTE.

RH
PORTARIA DE Nº. 530 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **PERMUTA** ENTRE AS SERVIDORAS **VIVIANE SILVA COELHO NEVES E MARCILENE APARECIDA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos de ambas as servidoras protocolados na data de 03 de julho de 2019 sob números de protocolos 2. 250 e 2.251;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício/decisão** de nº 347/2019/GPM protocolado na data de 23 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Art. 47º da Lei 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – "Permutar" a servidora Viviane Silva Coelho Neves efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais Ensino Fundamental – Zona Rural para exercer suas funções na SEDE e Marcilene Aparecida Silva efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais Ensino Fundamental - Sede, para exercer suas funções na ZONA RURAL, ambas lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, tendo – a como Definitiva.

II - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data da efetiva permuta dias 23 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº.08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 28/02/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa dias).

Vigência: 90 (noventa dias), que compreende o período de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/11/2023 até 19/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

***Contrato nº* 129/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 71.256.283/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamento hospitalar permanente (Raio X) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 205.900,00 **(duzentos e cinco mil e novecentos reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.

Fonte de Recurso: 16213210000001

Data do Contrato: 23/11/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ROSÁRIO OESTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51533	APARELHO DE RAIO X - GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 125 KVOU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20 CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 150 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 60 CM (OU MENOR) E 170 CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DETECTOR PLANO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 2048 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 175 MICRÔMETROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE ALTO DESEMPENHO COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 2GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE. PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR.	KONICA MINOLTA	UN	1	R$ 205.900,00	R$ 205.90,00
TOTAL	**R$ 205.900,00**					

Totalizando o valor de **R$ 205.900,00** (Duzentos e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº46/2023, do Pregão Eletrônico Nº01/2023, da empresa KONICA MINOLTA HEATHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**,** para aquisição de equipamento hospitalar permanente, Raio X Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 46/2023, publicada Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº 4.284, 26 de julho de 2023, na página 516.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1376/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº222/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT;

Ofício Nº102/2023 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 30 de outubro de 2023;

Ofício Nº221/2023 enviado para empresa Konica Minolta Heathcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 26 de outubro de 2023;

Autorização do prefeito para abertura de processo licitatório;

Portaria Nº 002/2023 nomeia Pregoeiro e equipe de apoio em licitações;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 001/2023;

Diário Oficial da União, Nº 96, 22 de maio de 2023, página 224;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Gross, Ano XVIII, Nº 4.175, 16 de fevereiro de 2023, página 901;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento inciso XXXIII do art. 7 da CF, consoante o que se estabeleceu no Art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 46/2023;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº 4.284, 26 de julho de 2023, na página 516;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3234/2023

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.16213210000001 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1345;

Alvará;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 089/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 089/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de dezembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas com sua respectivas montagens e desmontagens.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de novembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geisiane Rocha Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 8.918,87

Data Rescisão: 06/11/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 149/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leticia Gabrielly dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.171,68

Data Rescisão: 01/11/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 292/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA ***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/11/2023 a 06/11/2024

Data: 06/11/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 043 de 20 de outubro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 204/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ruth Silva do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.492,75

Data Rescisão: 06/11/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 290/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x WILMA ZAGO NEVES ***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/11/2023 a 01/11/2024

Data: 01/11/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 043 de 20 de outubro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: *Educação*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 088/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de dezembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de novembro de 2023.

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 064/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: S. M. DE OLIVEIRA LTDA

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos elétricos com entrada de energia de baixa tensão, para edificações novas e reformas.**

Valor: R$ 19.527,23 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)

Vigência do Contrato: 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de Dezembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 30 de Novembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando disposto na Lei Ordinária nº. 2.880/2022 quanto a escolha dos coordenadores pedagógicos escolares;

Considerando os questionamentos suscitados pelos professores da rede municipal acerca da organização do processo de composição de coordenadores pedagógicos escolares;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma que possibilite a mediação da Comissão Central, bem como da Secretária Municipal de Educação no processo de seleção dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares municipais de Campo Verde/MT;

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Estabelecer diretrizes para o processo de composição ao cargo de coordenador pedagógico escolar da rede pública de ensino do município de Campo Verde.

ARTIGO 2º - O processo de composição ao cargo de coordenador pedagógico escolar será regido por esta Portaria na forma da Lei Municipal nº 2.880/2022, executado pela Secretaria Municipal de Educação, conduzido e monitorado pela Comissão Central nomeada pela portaria nº 560 de 2023, bem como acompanhada pelas Comissões Locais Escolares registradas em atas, segundo cronograma previsto no **Anexo I**.

ARTIGO 3º - Conforme previsto na **Lei Municipal nº 2.880/2022, o**s coordenadores pedagógicos escolares deverão ser professores efetivos na carreira do magistério, lotados na escola, com carga horária disponível para atuar com dedicação exclusiva, apresentar experiência profissional de no mínimo três anos, conforme determina Lei Municipal nº. 057/2015, assim como obedecer a todos os dispositivos legais expressos na Lei Complementar nº. 057/2015**.**

ARTIGO 4º - Os professores interessados em se colocar à disposição para a função de coordenador pedagógico escolar deverão preencher a ficha de inscrição conforme **Anexo II** preenchendo para qual etapa deseja e protocolar junto a Comissão Local Escolar entre os dias 30 de novembro à 01 e 04 de dezembro até as 17h.

I – Deverão anexar a inscrição cópia:

a) Dos documentos pessoais; b) Comprovação de prática profissional de 3 anos (serão aceitos holerite com data de admissão, declaração de outros empregadores, termo de posse com data de admissão); c) Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não responde processo de sindicância e/ou judicial, com condenações definitivas; d) Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha mais de 60 (sessenta) dias de atestados médicos ou 05 (cinco) dias de faltas injustificadas.

§1º Após análise e preenchido os requisitos, as Comissões Locais Escolares deverão redigir ata de deferimento sob orientação da Presidente da Comissão Central.

ARTIGO 5º - Na forma da Lei Municipal nº 2.880/2022, deverá ser realizada uma assembleia geral dos professores efetivos e contratados e técnicos educacionais escolares efetivos e contratados em cada unidade escolar, sob a mediação da Secretária Municipal de Educação, Simoni Pereira Borges, e da Presidente da Comissão Central ou de sua Suplente. O propósito da assembleia é obter a aprovação da equipe, dos professores que se colocaram à disposição para a função de coordenador pedagógico escolar, sendo necessário alcançar no mínimo 80% de aprovação do total da equipe presente em manifestação aberta e com registro em ata.

ARTIGO 6º - A assembleia geral para aprovação do coordenador pedagógico escolar de cada unidade escolar deverá ser registrada em ata, contendo a assinatura de todos os presentes.

ARTIGO 7º - A assembleia geral acontecerá em cada unidade escolar da rede pública de ensino municipal, conforme cronograma em anexo (Anexo I), e a escolha do coordenador pedagógico deverá seguir a seguinte ordem:

a) Educação Infantil;

c) Ensino fundamental - Anos iniciais;

d) Ensino Fundamental - Anos finais;

ARTIGO 8º - Em caso de empate entre os indicados a função de coordenador pedagógico escolar, os critérios de desempate seguirão o definido na Lei Municipal nº 2.880/202, quais sejam:

I - Aquele que possua maior título de habilitação profissional;

II - Aquele que possua maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – Aquele que possua maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

IV – Aquele que obtiver maior idade.

ARTIGO 9º - Na forma da Lei Municipal nº 2.880/2022 os coordenadores pedagógicos escolhidos deverão obrigatoriamente realizar formação de gestor (coordenador escolar) de no mínimo 16 horas de cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação que será ofertado no ano letivo de 2024.

ARTIGO 10º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.880/2022, o coordenador pedagógico escolar escolhido deverá constituir seu plano de ação e apresentá-lo a equipe de professores e técnicos em até 30 (trinta) dias de sua nomeação ao cargo, baseando-se para elaboração nos critérios estabelecidos pelas resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º O plano de ação deverá ser protocolado em duas vias para arquivamento dos trâmites do processo, uma para Comissão Local Escolar e outro para Comissão Central.

ARTIGO 11 – Na forma da Lei Municipal nº 2.880/2022, caso não haja professores interessados à função de coordenador pedagógico ou indicados pela equipe de professores e técnicos, a Secretaria Municipal de Educação realizará a escolha.

ARTIGO 12 – O professor ou técnico educacional da unidade escolar que não puder estar presente no dia convocado para realização de assembleia geral em sua unidade escolar, caso desejar, poderá participar por meio de videochamada.

ARTIGO 13 – A quantidade de interessados na função de coordenador pedagógico escolar que exceder ao número necessário na unidade escolar, desde que aprovados pela equipe em assembleia, será considerada como suplentes de coordenação, formando assim um banco de reserva em caso de vacância.

ARTIGO 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

FERNANDA CARINA N M EICKHOFF

Professora matrícula 6181.1

Presidente da Comissão Central

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS PARA COMPOSIÇÃO AO CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE/MT.

Data	Escola	Quantidade de coordenadores	Horário
11/12/2023	E. M. Paraíso	1	16h20 às 17h
11/12/2023	E. M. Áurea Gonçalves Marqueti	2	17h20 às 18h
11/12/2023	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	2	18h às 20h
11/12/2023	E. M. São Lourenço	2	19h20 às 20h
12/12/2023	E.M. Santo Antônio	1	17h20 às 18h
13/12/2023	E. M. Monteiro Lobato	2	17h20 às 18h
13/12/2023	C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	1	18h20 às 19h
13/12/2023	E. M. Dona Maria Artemir Pires	2	19h20 às 20h
14/12/2023	C. M. Johannes B. Henning “Padre João”	1	17h20 às 18h
14/12/2023	C. E. Paulo Freire	5	18h20 às 19h
/12/2023	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	2	19h20 às 20h

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS INTERESSADOS EM SE COLOCAR À DISPOSIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

Dados pessoais:
Nome Completo:_____
_____
Data de nascimento: _____.
Nacionalidade: brasileiro(a).
Estado civil:_____.
CPF nº. _____**RG nº.** _____ SSP/___.
Servidor(a) público(a) municipal sob matrícula nº _____, **com cargo de professor(a) da Educação Infantil (___) ou Ensino Fundamental (___) na disciplina** _____, **lotado(a) na unidade escolar** _____
Endereço:_____ **Campo Verde/MT.**
Telefone:_____.
E-mail:_____.
Unidade escolar:_____
Me colo a disposição na função de coordenador da (___) Ed. Infantil (___) do Ensino Fundamental.
Termos e Condições:
Li e estou ciente dos termos e condições para participar do processo de escolha de coordenador pedagógico escolar (Edital nº001/2023 -SME e Lei 2.880/2022).
(__) Sim (__) Não
Campo Verde/MT, ___de _____de 2023.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES ESCOLARES.

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE
Centro Educacional Amerecilda Conceição Fernandes Rezende
Centro Educacional Paulo Freire
Creche Municipal Francisco Tirado Aragão Filho
Creche Municipal Johannes B. Henning “Padre João”
Escola Municipal São Lourenço
Escola Municipal Áurea Gonçalves Marqueti
Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires
Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati
Escola Municipal Monteiro Lobato
Escola Municipal Paraíso
Escola Municipal Santo Antônio

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2023

SUSPENSÃO TENDO EM VISTA IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A SUSPENSÃO D**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 158/2023 a SUSPENSÃO da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETI-

RADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,30 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.012/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 PREGÃO 008/2022, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTE DA REGIÃO SUL – CIDESA-SUL , CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO onde sagrou-se vencedora a empresa : Ulisses FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS CNPJ n. 27.088.395/0001-82.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de novembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 164/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 13/12/2023 09:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,30 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG) À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE “COMODATO” E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de Dezembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 30 de Novembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESINFESTANTE SELETIVO SISTÊMICO – KAPINA PLUS, HERBICIDA NÃO SELETIVO – GLISOFATO E HERBICIDA PÓS-EMERGENTE, SISTÊMICO SELETIVO CLORIMURON 250 WG.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Dezembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 30 de Novembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA ATENDER OS ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E AREAS DE LAZER DO MUNICIPIO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 166/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 13/12/2023 14:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,30 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420, SETOR BRASIL

Araguaiana/TO – CEP: 77824-360

CNPJ: 30.313.649/0001-23

Contato: (63) 8453-3629

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9108/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023

AF nº 9110/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 059/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 059/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Educação, Saúde e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/12/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*a renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob n°. 1386/2023, por parte do titularINÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA*, *consignada na Portaria nº 227, de 13 de novembro de 2023;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n ° 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *o* **Edital de Convocação/CMDCA nº 08, de 21 de novembro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira suplente, a senhora **STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

OBJETO**:** Sala Comercial para desenvolvimento das atividades da Delegacia da Policia Civil no município de Campos de Júlio/MT.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência

DO PRAZO PRORROGADO : para mais 12 (doze) meses sendo de **08/12/2023 a 07/12/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ CNPJ.: 01.614.516/0001-99/ Locatário, e JULIANA CAROLINE COMIRAN DA FONSECA, CPF Nº 021.***.***99 / Locadora.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, a Lei nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais

do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição nas unidades escolares, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º. Todos os professores efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária, devido a afastamento temporário do profissional para desempenho de outras funções (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, entre outros), serão admitidos profissionais através de contrato temporário seguindo a colocação em Processo Seletivo vigente para exercer o cargo de Professor, em suas funções correlatas.

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do Professor previstas no Artigo 61 na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do* Magistério Público e da Educação *Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da unidade escolar, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o *caput* deste artigo é definida da seguinte forma: Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades.

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor é de caráter permanente na unidade escolar. Podendo, após a sua atribuição, ser alterada, somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente na carga horária atribuída a cada unidade.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas, será organizada pela **Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas** doravante denominada **"Comissão de Atribuição",** de cada unidade escolar, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão de Atribuição, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;

V - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretária Municipal de Educação;

VII - Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindcamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do processo de atribuição de aulas, mediante convite oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Cada unidade escolar deverá encaminhar os nomes, sendo que estes deverão ser salvos em documento PDF na Pasta Rede Aberta > 03-EDUCAÇÃO > 06-SECRETARIA > COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO 2023, a relação dos nomes dos integrantes da Comissão de Atribuição, referente aos incisos I a IV do § 1º deste artigo. A Secretaria Municipal de Educação que fará a publicação da Portaria de nomeação no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

Art. 6º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Atribuição deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no quadro efetivo de profissionais da educação das unidades escolares municipais, considerando os critérios que consta no Anexo I (Formulário de Contagem de Pontos), no Módulo de Contagem de Pontos integrado ao Sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 1º. Realizar o estudo desta Instrução Normativa, Portaria/s e Edital/ais que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas referente ao ano letivo de 2024.

§ 2º. Fazer a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas da respectiva unidade escolar nas datas previstas no cronograma – Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Ao término de cada etapa e fase do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas, a Comissão de Atribuição deverá emitir relatórios e atas do Módulo de Contagem de Pontos, como também, deverá elaborar ATAS do andamento do processo e eventuais ocorrências no decorrer de cada etapa/fase, observando que nas atas deverão constar as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e Lista de Presença dos profissionais, em anexo.

§ 1º. Enviar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para serem publicadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, e no mural das unidades escolares.

I - Até o dia 21/12/2023, publicar a Relação Nominal de Professores, conforme os itens abaixo relacionados, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas:

a) número de cargos existentes, para atribuição de classes e/ou aulas dos respectivos profissionais;

b) carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função;

c) por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo.

§ 2º. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, mural da prefeitura e no endereço eletrônico: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, a Comissão de Atribuição de-

verá publicizar em local acessível a ordem de classificação na unidade escolar.

Art. 9º. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período concursado atuando como professor.

II - Maior titulação.

III - Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

IV - Maior Idade.

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.10.A contagem de pontos dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2024, deverá ser realizada pelo próprio interessado (ou seu procurador legalmente constituído), **na unidade escolar à qual está trabalhando no ano de 2023**, com a **Comissão de Atribuição**, nos dias e horários estabelecidos no cronograma, Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º. Cabe ao interessado, ao participar do processo, estar ciente das instruções, LER ATENTAMENTE AS NORMATIVAS que regem o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos e estar de posse dos documentos necessários no momento da contagem com a Comissão de Atribuição.

§ 2º. Para efeito de Contagem de Pontos, a Comissão de Atribuição fará a inserção das informações diretamente no Módulo de Contagem de Pontos, integrado ao sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal Ensino. No entanto, o profissional efetivo poderá fazer a inserção prévia de suas informações no Módulo, que ficará disponível no período de **11 a 17/12/2023** para o pré-cadastro, sendo a PRÉ-CONTAGEM DE PONTOS ON-LINE. **Essa Pré-Contagem deverá ser VALIDADA pela Comissão de Atribuição conforme descrito no caput desse artigo.**

§ 3º. Considerando que a contagem de pontos só poderá ser feita em uma única unidade escolar, o profissional que realizar a contagem de pontos em uma **unidade escolar diferente daquela de sua lotação no ano de 2023**, caso não houver a vaga para assumir na instituição para onde fez a contagem, será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

§ 4º. Os professores que participaram do Processo de aproveitamento do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI no cargo de professor, realizado no período de janeiro a março de 2023, para a contagem de pontos será considerado o período completo.

Art. 11. Para fins de contagem de pontos, no item que se refere à Formação/Titulação em relação à Formação inicial do profissional, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 12. O profissional é responsável pelas informações prestadas e documentação apresentada à Comissão de Atribuição no ato do preenchimento do Formulário de Contagem de Pontos (Anexo I), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

Parágrafo Único. Os profissionais para participarem do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas deverão se **APRESENTAR obrigatoriamente** no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos, de posse dos respectivos DOCUMENTOS E TÍTULOS, conforme segue:

I - Documentos pessoais: RG e CPF;

II - Portaria(s) de nomeação e Termo de Posse;

III - Diploma de Licenciatura;

IV - Certificado de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;

V - Certificado de participação em Cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023.

VI - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2021/2022/2023), totalizando 320 horas.

VII - Procuração, uma para cada etapa (Art.13), devidamente autenticada em cartório (caso o profissional não puder estar presente para realizar sua contagem de pontos ou atribuição de classe e/ou aulas).

VIII – Para atribuir em turmas de alfabetização do 1º ao 3º Ano, o professor deverá apresentar Declaração de Experiência em Alfabetização comprovando um mínimo de três (03) anos de experiência durante seu efetivo exercício como profissional concursado nesta municipalidade (vide Anexo V). A declaração deve ser devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo Diretor da escola na qual o professor atuou. Se o professor tiver experiência em mais de uma unidade escolar, é necessário apresentar uma declaração para cada unidade escolar.

IX - Para continuidade em turmas de alfabetização (1º e 2º Ano) apresentar Certificado emitido pelo Formador e Coordenador Municipal do Programa referendando a participação na Formação do Programa Alfabetiza MT – ENCONTRO FORMATIVO PARA PROFESSORES DA ALFABETIZAÇÃO, no ano de 2023, conforme previsto no artigo 27.

X - Para atribuir na Sala de Apoio Pedagógico, na função de **Professor Pedagogo**: APRESENTAR DECLARAÇÃO com experiência comprovada em alfabetização (modelo Anexo V), emitida pela Direção da Unidade Escolar onde atuou, conforme previsto no inciso I, § 1º do Art. 32.

XI – Para atribuir na Sala de Recursos, o professor deverá apresentar, no mínimo, uma das formações a seguir: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

Art. 13. O servidor efetivo que não possa se fazer presente na data estabelecida para a Contagem de Pontos poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentações comprobatórias para contagem de pontos do representado, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 12. A Comissão de Atribuição, no ato da contagem de pontos, irá reter a procuração e anexá-la à documentação comprobatória emitida após a contagem de pontos do profissional representado. O mesmo procedimento deverá ser realizado, caso não puder se fazer presente na data estabelecida para a Atribuição de classes e/ou aulas e deverá ser entregue à Comissão de Atribuição.

Parágrafo Único. Deverá ser entregue uma procuração para CADA ETAPA que o profissional não puder se fazer presente, sendo uma para a contagem de pontos e outra para a atribuição.

Art. 14. O profissional que não realizar a Contagem de Pontos será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 15. Durante o período da contagem de pontos, o interessado que finalizar a contagem de pontos, não poderá alterar as informações no For-

mulário de Contagem de Pontos, porém, caso houver necessidade, o formulário da contagem no Módulo poderá ser cancelado a pedido do próprio profissional ou pela Comissão de Atribuição na presença do profissional e será realizada uma nova contagem de pontos.

I - Após a publicação do Edital de Resultados de contagem de pontos, não será permitido realizar nova opção ou alteração no Formulário de Contagem de Pontos, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de escolha do profissional no formulário.

II - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição, publicizadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, e no mural das unidades escolares.

III - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados (Formulário de Recurso - Anexo III), no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), considerando dias úteis, após a publicação, protocolados na Prefeitura ou via *internet,* através do Protocolo web (opção: Requerimento Diversos Educação) no endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br, endereçados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os profissionais deverão participar da Contagem de Pontos em uma única unidade escolar para cada vínculo, podendo, os profissionais de área específica e afins, caso houver necessidade, completar a carga horária em duas ou mais unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 17. O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse registrada no Formulário de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo/a professor/a na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Edital de divulgação da contagem de pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar.

§ 2º. A Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de contagem de pontos e atribuição.

Art. 18. Os profissionais da educação que estão desempenhando função de Diretor, Coordenador Pedagógico, de Assessoria Administrativa e Pedagógica, Mandato Classista, farão a atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a ordem de classificação final da contagem de pontos e essas classes e/ou aulas serão disponibilizadas logo em seguida, oportunizando atribuição ao próximo profissional.

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição dará ciência ao profissional interessado/a em atribuir nesta vaga, e registrará em ata, ciente de que, caso o profissional nas funções descritas no *caput* deste artigo, detentor da vaga atribuída, porventura, no decorrer do ano letivo se desligar da função, assumirá automaticamente a classe e/ou aulas por ele/ela atribuído/a, e o profissional que atribuiu nesta vaga, será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, para onde houver a vaga disponível.

Art. 19. Após a atribuição de classes se for constatado que a turma atribuída possui número insuficiente de estudantes para seu funcionamento, esta turma será extinta e o profissional que atribuiu nessa turma passará automaticamente para outra turma livre existente ou direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para onde houver a vaga disponível.

SUBSEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

Art.20.A CONTAGEM DE PONTOS ocorrerá em cada unidade escolar e seguirá o cronograma do Anexo II, desta Instrução Normativa.

Art. 21. A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS ocorrerá de forma centralizada na Secretaria Municipal de Educação e seguirá o cronograma do Anexo II, desta Instrução Normativa.

Art. 22. A atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos nas etapas, modalidades da Educação Básica, dar-se-á com observância a sua FORMAÇÃO/CONCURSO e a ordem de classificação final na Contagem de Pontos. Salvo as especificidades de atribuição em turmas de alfabetização (1º e 2º Ano) e professores que residem no campo.

Art. 23. O Professor que no ano letivo de 2023, esteve atribuído em turmas de alfabetização (1º e 2º Ano) e não participou das formações ofertadas pelo Programa Alfabetiza MT ou teve a participação menor que 80% de presenças nas formações, não poderá atribuir nessas referidas turmas para lotação no ano subsequente (ano letivo de 2024).

I - Professores que, durante o ano letivo de 2023, estiveram atribuídos em outras turmas diferentes das mencionadas no *caput* desse artigo (1º e 2º Ano), poderão atribuir nas turmas de alfabetização, obedecendo o disposto no artigo 24, desde que se comprometam em participar das formações do referido Programa e assinar Termo de Compromisso no ato da atribuição perante a Comissão.

Art. 24. O profissional interessado em atribuir em turmas de alfabetização do 1º ao 3º Ano, deverá apresentar Declaração de experiência comprovada em alfabetização de, no mínimo, três (03) anos trabalhados no período de efetivo exercício como concursado nesta municipalidade. Para tanto, deverá utilizar a Declaração disponibilizada no anexo V desta Instrução Normativa.

I - A declaração deve ser devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo Diretor da escola na qual o professor atuou. Se o professor tiver experiência em mais de uma unidade escolar, é necessário apresentar uma declaração para cada unidade escolar.

II - Estará impedido de atribuir em turmas de alfabetização do 1º ao 3º Ano para o ano letivo de 2024, o (a) professor (a) que, no ano letivo de 2023 esteve lotado (a) em turmas do 1º ao 3º Ano, e ficou comprovado pelo Relatório de Registro Final de Conselho de Classe, que a turma não apresentou Índice de desempenho satisfatório.

III – Professor (a) que optar em dar continuidade na turma de alfabetização, conforme previsto no Artigo 27, ficará isento da obrigação de apresentar a Declaração mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 25. No decorrer do ano letivo, a equipe pedagógica escolar, juntamente com a Assessoria Pedagógica Municipal realizará avaliação de desempenho **bimestral** nas Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento pedagógico. Caso seja identificado alguma fragilidade no atendimento, este profissional poderá ser substituído e redirecionado para outra sala de aula. Neste caso, será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

Art. 26. O quadro de professoresque atribuírem nas turmas de PRÉ I e PRÉ II da Escola Municipal Germano Lazaretti serão remanejados para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro ao iniciar o funcionamento desta unidade escolar. Da mesma forma, a Coordenadora Pedagógica que estiver desempenhando suas funções nessas turmas mencionadas de Educação Infantil de 4 e 5 anos também será remanejada para o referido Centro.

SUBSEÇÃO III

Da Continuidade em Turmas de Alfabetização

Art. 27. Os professores que realizaram a Formação do Programa Alfabetiza MT – ENCONTRO FORMATIVO PARA PROFESSORES DA ALFABETIZAÇÃO, referente ao ano de 2023, terão prioridade em permanecer com sua turma para dar continuidade ao processo de alfabetização, do 1º Ano/2023 para o 2º Ano/2024, desde que referendado pelo Formador da Alfabetização e Coordenador Municipal do Programa. Os que concluírem a etapa do Processo de Alfabetização, no 2º Ano, em 2023 poderão preferencialmente iniciar o processo de alfabetização no 1º Ano, em 2024.

§ 1º. Será assegurada a permanência do professor alfabetizador efetivo que participou, conforme disposto no artigo 23 desta Instrução Normativa, dos "Encontros Formativos para Professores da Alfabetização" no ano de 2023, sendo que este ***terá prioridade para acompanhar ou atribuir nas turmas de alfabetização*** *(do 1º Ano para o 2º Ano e do 2º Ano para o 1º Ano),* na unidade escolar independentemente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

a) atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

b) desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória e o não cumprimento da hora atividade na escola, mediante documento comprovado pela equipe gestora;

c) a opção pela "continuidade com a turma" não estiver confirmada pelo professor interessado no formulário de pontuação, no ato da contagem de pontos.

§ 2º. Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no § 1º do Artigo 27 para realizarem a escolha de turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos.

§ 3º. Caso existam mais turmas do 1º e 2º Ano (Anos Iniciais) do que professores participantes da formação: "Encontros Formativos para Professores da Alfabetização", Programa Alfabetiza MT, serão atribuídos os professores, seguindo a contagem de pontos e os critérios estabelecidos no artigo 24.

§ 4º. A turma para ser considerada em processo de "continuidade da unidocência", deverá *ser identificada no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS* e a escolha da turma será automática, sendo que:

I - o professor que atuou em 2023 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2024 será 2º Ano;

II - o professor que atuou em 2023 com o 2º Ano, iniciará o processo de alfabetização com o 1º Ano, em 2024 (turma recém formada na Unidade Escolar).

Art. 28. Caso o professor efetivo que se enquadra no Artigo 27, desta Instrução Normativa, não tenha interesse em dar continuidade nas turmas do 1º e 2º Ano (Anos Iniciais), o mesmo deverá entregar uma declaração preenchida de próprio punho informando a sua desistência (Anexo VI), **no ato da contagem de pontos**. Neste caso, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na classificação final da contagem de pontos, ano letivo 2024.

Art. 29. No caso de um professor efetivo atribuído em turmas do 1º e 2º Ano (Anos Iniciais) que esteja desempenhando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, ou mandato classista, decidir renunciar à sua função e optar por retornar à sala de aula, ele (a) terá prioridade na atribuição em relação ao contrato temporário, independentemente de sua participação nos "Encontros Formativos para Professores da Alfabetização". A mesma prioridade será concedida em situações de remoção ou posse de concurso para professores efetivos.

Art. 30. A turma de alfabetização, será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 estudante, do total advindos do ano letivo de 2023.

Parágrafo Único. Caso a turma tenha poucos estudantes e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantido ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros estudantes.

SUBSEÇÃO IV

Da Sala de Apoio Pedagógico

Art. 31. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, terão direito a atribuir Professor Articulador de Aprendizagem em observação aos seguintes critérios:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti - **03 (três)** Professores Pedagogos Alfabetizadores em Língua Portuguesa e Matemática;

II - Escola Municipal 15 de Outubro - **02 (dois)** Professores Pedagogos Alfabetizadores em Língua Portuguesa e Matemática;

III - Escola Municipal Eliza K. Tomé - **01 (um)** Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, com disponibilidade de horários para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da referida unidade escolar.

§ 1º. Para atribuir como Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, o profissional interessado deverá ter formação em Pedagogia e declarar experiência comprovada em alfabetização (anexo V) de, no mínimo, três (03) anos trabalhados no período de efetivo exercício como concursado nesta municipalidade.

§ 2º. Estará impedido de atribuir em Sala de Apoio Pedagógico para o ano letivo de 2024, o (a) professor (a) que, no ano letivo de 2023 esteve lotado (a) em turmas de Apoio Pedagógico, e ficou comprovado pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar, a falta de avanços ou desempenho insatisfatório nos estudantes atendidos por esse professor (a). Nesse sentido, o Coordenador Pedagógico e Diretor da unidade escolar deverá emitir uma declaração que informe o desempenho insatisfatório desse professor (a) à Comissão de Atribuição.

§ 3º. O Professor Articulador de aprendizagem terá uma jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade da demanda de estudantes de cada unidade escolar.

§ 4º. Caso seja necessário a ampliação de Salas de Apoio Pedagógico, essa ampliação somente será realizada mediante Relatório de Avaliação Diagnóstica, sendo apresentado à Secretaria Municipal de Educação, contendo o quantitativo de estudantes e as necessidades constatadas por meio da avaliação diagnóstica.

Art.32. Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse no formulário de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

§ 1º. Para atribuir na função de Professor Articulador de Aprendizagem, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática – possuir licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência comprovada em alfabetização. Para tanto, apresentar Declaração de Experiência em Alfabetização (Anexo V) à Comissão de Atribuição, emitida pela Direção da Unidade Escolar onde atuou.

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Apoio Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2024; **II -** que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas; **III -** Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2024; **IV -** Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 33. A função de Professor Articulador de aprendizagem nas unidades educacionais visa:

I - No ensino fundamental - atendimento, prioritário aos estudantes com defasagem no processo de alfabetização em **Língua Portuguesa e Matemática e na recuperação das aprendizagens.**

II – Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, no decorrer do ano letivo, visando a interação do trabalho pedagógico, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação, continuidade e desenvolvimento dos estudantes nas atividades escolares.

SUBSEÇÃO V

Da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 34. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente (sala de aula), não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 35. Para a Atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse no formulário de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º. Na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, obedecendo a seguinte formação:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

b) Caso não houver o profissional com a habilitação descrita na alínea a, § 1º, Art. 35 será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

II - Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2024;

III - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

IV - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade;

V - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino regular;

VI - em processo de aposentadoria para o ano de 2024.

§ 3º. Caso seja necessário a ampliação de Salas de Recursos Multifuncionais, essa ampliação só será realizada mediante Relatório de Avaliação Diagnóstica, sendo apresentado à Secretaria Municipal de Educação, contendo o quantitativo de estudantes e as necessidades constatadas por meio da avaliação diagnóstica.

Art. 36. O professor da Sala de Recursos Multifuncionais terá as seguintes atribuições:

I - articular com os gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da Educação Especial;

II - elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme necessidade e a especificidade de cada estudante, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

III - organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos estudantes;

IV - estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, visando a interação do trabalho pedagógico, de recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

V - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo estudante;

VI - orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII - indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

VIII - articular, juntamente com a equipe gestora, ações sincronizadas com a saúde, assistência social, esporte, cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço.

IX – Elaborar em parceria com a Equipe Multiprofissional o Plano Educacional Individualizado (PEI) de cada estudante atendido.

Art. 37. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades individuais de cada estudante. Mesmo aqueles com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, portanto, para planejar o atendimento é essencial não apenas compreender as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do estudante, devendo ser observado também:

I – Antes da deficiência, vem a pessoa, o estudante com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - Há estudantes que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos estudantes em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

SUBSEÇÃO VI

Da EJA – Educação de Jovens e Adultos

Art. 38. Na Educação de Jovens e Adultos: 1º Segmento com duração de dois (02) anos, 1º e 2º Anos (corresponde do 1º ao 5º Ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental), as turmas serão formadas de acordo com a DEMANDA DE INTERESSADOS e com as orientações previstas pela respectiva modalidade de ensino, dispostos na Resolução Normativa nº 003/2019-CEE-MT, Orientações Pedagógicas e Operacionais para Educação de Jovens e Adultos – Seduc/MT e demais legislações vigentes.

Como critério para lotação nessa turma serão considerados:

I – Ser alfabetizador por no mínimo 05 (cinco) anos;

II – Tempo de efetivo exercício como professor efetivo nesta municipalidade;

III - Tempo de serviço prestado em classe na modalidade Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.), Ensino Fundamental segmento I alfabetização nesta municipalidade, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV – Entrevista para análise do perfil do docente para lecionar na turma de Educação de Jovens e Adultos, através de questionário estruturado, **no dia 21 de dezembro de 2023**, na Sala da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Profissional interessado deverá preencher os critérios para lotação e manifestar o interesse no Formulário de Contagem de Pontos. **No caso de efetivar a formação de turmas** seguirá os critérios estabelecidos no caput deste artigo, para a lotação do profissional.

SUBSEÇÃO VII

Da Atribuição nas Creches Municipais

Art. 39. **NAS CRECHES MUNICIPAIS**, a CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS, será conforme a sequência abaixo:

I - Creche Municipal Pequeno Príncipe:

a) Contagem de pontos: dia 18.12.2023, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 22.01.2024, às 13:30 horas;

II - Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo:

a) Contagem de pontos: dia 18.12.2023, às 13:30 horas;

b) Atribuição: dia 22.01.2024, às 15:30 horas;

Art.40. Para fins de atribuição nas Creches Municipais, seguirá a ordem de **classificação final na Contagem de Pontos** e deverá ser observado a **formação exigida**, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Berçário II, Maternal I e Maternal II:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso).

Art. 41. A Atribuição de classes e/ou aulas nas Creches Municipais obedecerá uma única etapa: Professores Pedagogos.

SUBSEÇÃO VIII

Da Atribuição nas Escolas Municipais

Art. 42. **NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, a CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS, será de acordo com a sequência abaixo:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti:

a) Contagem de pontos: dia 20.12.2023, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 22.01.2024, às 08:00 horas;

II - Escola Municipal 15 de Outubro:

a) Contagem de pontos: dia 19.12.2023, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 23.01.2024, às 07:30 horas;

III - Escola Municipal Eliza K. Tomé:

a) Contagem de pontos: dia 19.12.2023, às 14:00 horas;

b) Atribuição: dia 23.01.2024, às 10:00 horas;

Art. 43. Para fins de atribuição nas Escolas Municipais, seguirá a ordem de **classificação final na Contagem de Pontos** e deverá ser observado a **FORMAÇÃO EXIGIDA**, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I - Na **EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré-Escola** e no **ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º Ano**:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso).

II - No **ENSINO FUNDAMENTAL 5º ano e 6º ano**:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

2. Áreas afins (para completar a carga horária).

III - Na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, obedecendo a formação exigida, conforme disposto no § 1º do Art. 35.

IV - Na **SALA DE APOIO PEDAGÓGICO**: jornada de trabalho de 25 horas semanais e disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino e/ou vespertino, conforme o quadro de distribuição das turmas da escola e da demanda de estudantes que necessitem de atendimento, obedecendo a FORMAÇÃO EXIGIDA, conforme disposto no § 1º do Art. 32.

V - No **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

Art. 44. A Atribuição de classes e/ou aulas nas Escolas Municipais, obedecerá às etapas a seguir:

I - 1ª ETAPA: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncionais, Sala de Apoio Pedagógico.

II - 2ªETAPA: Compreende a atribuição aos PROFESSORES EFETIVOS, pertencentes ao quadro de efetivos, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos.

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

2. Áreas afins (para completar a carga horária);

a) No primeiro momento, o Professor fará a lotação da Licenciatura Plena na área específica pela habilitação do concurso.

b) No segundo momento, o Professor que não completou a carga horária fará a lotação com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação.

c) O professor só poderá realizar atribuições em áreas afins após todos os professores concluírem a atribuição em sua habilitação específica na unidade escolar onde a contagem de pontos foi realizada.

d) Caso ainda houver professor efetivo que não tenha completado a sua carga horária, no terceiro momento, completará com outras áreas específicas sempre obedecendo a colocação da contagem de pontos.

III - 3ª ETAPA: Compreende a atribuição ao professor para as aulas disponíveis para o **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

Art.45. Os professores efetivos que optarem pela contagem de pontos e atribuição na Escola Municipal Eliza K. Tomé ***que residirem no campo, terão prioridade na atribuição***, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ter identificado no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS,* e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

Parágrafo Único. Essa atribuição será realizada antes da atribuição para a continuidade de turmas prevista na SUBSEÇÃO III. Da Continuidade em Turmas de Alfabetização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os profissionais que não realizaram a contagem de pontos, ou que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou ainda que, não completaram a carga horária na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 47. O Cozinheiro de Nutrição Escolar, caso tenha interesse, poderá pedir remoção para trabalhar em outra Unidade Escolar; os pedidos de remoção deverão ser realizados via protocolo web no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br, (opção: Requerimento Diversos Educação), entre os dias 18 a 20 de dezembro de 2023 (**Termo de Remoção - Anexo IV**) e os mesmos serão divulgados somente na atribuição de classe e/ou aulas conforme cronograma em anexo II.

Art. 48. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para completar o quadro, quando da ocorrência da turma/aula livre ou em substituição, a fim de iniciar o ano letivo.

Art. 49. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas de cada unidade escolar.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio-MT, 30 de novembro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2024

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Servidor (a) : Data Nasc.: / / RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF: **Licenciatura Plena em:** Cargo de Posse do Concurso: Portaria nº de / / Outra Licenciatura: Possui? ( ) SIM ( ) NÃO Qual?
2. DADOS SOCIAIS
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO Concurso/cargo: Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe ( ) EMEF Germano Lazaretti ( ) EMEF 15 de Outubro ( ) EMEF Eliza K. Tomé
4. DADOS P/ CLASSIFICAÇÃO
a) Opção de atribuição/Tipo habilitação: ( ) Pela habilitação do concurso.
b) Opção de atribuição: ( ) Sala Regular ( ) Continuidade em turmas de Alfabetização *(1º Ano para o 2º Ano e 2º Ano para o 1º Ano)* ( ) Sala de Recursos Multifuncionais ( ) Sala de Apoio Pedagógico ( ) Laboratório de Informática ( ) Turma de 1º Segmento da EJA – Educação de Jovens e Adultos caso efetivar a formação de turmas.
c) Opção de atribuir na Educação no Campo: Reside no Campo? ( ) SIM ( ) NÃO
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS

5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - *Considerar a maior titulação*			**INDICADOR**
a)	Pós-graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	40,0 pontos
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos

5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA		**INDICADOR**
a)	Participação em cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023.	1,0 pontos p/ cada participação. Até 7,0 pontos
b)	Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2021/2022/2023), totalizando 320 horas.	0,5 pontos p/ cada **40h**. Até 4,0 pontos
c)	Desenvolvimento de Projeto do Programa "A União Faz a Vida", mediante comprovação no ano letivo de 2023 *(providenciado pela SME)*.	1,0 (um) ponto. (limite: 01 projeto)
d)	Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar. *(providenciado pela SME)*.	75% a 100%: 5,0 pontos 50% a 74%: 3,0 pontos 10% a 49%: 1,0 ponto
e)	Comprovação mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, como ministrante da Sala do Educador, realizado no ano de 2023. *(providenciado pela SME)*.	1,0 (um) ponto para cada apresentação. Até 2,0 pontos
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
6. EM CASO DE EMPATE		
a)	Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período concursado atuando como professor.	
b)	Maior titulação (item 5.1)	
c)	Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023 *(providenciado pela SME)*.	
d)	Maior Idade	

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE *Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.* *- Atribuição será de acordo com a classificação.*		
Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição	/ / Data

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS **LOCAL: NA UNIDADE ESCOLAR**		
UNIDADE ESCOLAR	**DATA**	**HORÁRIO**
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	18/12/2023	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	18/12/2023	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	19/12/2023	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	19/12/2023	14:00
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	20/12/2023	07:30

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS **LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**		
UNIDADE ESCOLAR	**DATA**	**HORÁRIO**
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	22/01/2024	08:00
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	22/01/2024	13:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	22/01/2024	15:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	23/01/2024	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	23/01/2024	10:00

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão de Atribuição – Ano letivo 2024

Unidade Escolar:

_____

_____

Instrução Normativa nº XX/2023/GS/SME-CJ/MT – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo:	
Cargo efetivo:	
Portaria nº:	

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

Justificativa do profissional: Razões do Recurso

Data: / /2023.

Assinatura

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

TERMO DE REMOÇÃO

Eu, _____ _____, ocupante do cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, Portaria nº. _____, de ____/_____/_____, que em 2023 estive lotado (a) na Unidade Escolar: _____ _____, venho por meio deste formalizar meu pedido de REMOÇÃO, para a Unidade Escolar pretendida: _____,

por motivo de: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_

Assinatura do (a) Cozinheiro (a)

de Nutrição Escolar

Campos de Júlio/MT, ____/_____/2023.

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

PARA ATRIBUIÇÃO DOCENTE EM TURMAS DO 1º AO 3º ANO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para os devidos fins que o (a) professor (a): _____

_____, Portaria nº. _____, de ____/_____/_____ atuou como professor alfabetizador nesta Unidade Escolar: _____ e possui experiência em turmas de alfabetização, do 1º ao 3º Ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de _____ anos. Especificar abaixo, no mínimo, três (03) anos trabalhados no período de efetivo exercício como concursado nesta municipalidade:

_____

_____

_____

_____

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor (a)

Carimbo da escola

ANEXO VI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,

ocupante do cargo de Professor _____, Portaria nº ____/_____, de ____/____/_____ venho por meio deste formalizar minha desistência, em caráter irrevogável, do direito em dar continuidade na turma ou no processo de alfabetização:

( ) 1º Ano ( ) 2º Ano

( ) Escola Municipal Germano Lazaretti

( ) Escola Municipal Eliza Kranhart Tomé

por motivo de: *(opcional)*

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Professor

Ciência da Comissão de Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede Munic. de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2024.

_____

_____

Assinatura (s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ RICARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 1.659, de 24 de março de 2023 *e;*

***CONSIDERANDO** a vacância do cargo a conselheira tutelar senhora: **Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria;** no período de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal n º 1.659, de 24 de março de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheira Tutelar na vacância do cargo da senhora: ***Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria*****;** no período de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2024, a primeira conselheira suplente, senhora **STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA.**

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 1.659/2023, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 01/12/2023.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que o suplente mencionado no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda conselheira suplente na ordem de classificação, senhora **LEDIANE APARECIDA HORBACH** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 02/12/2023.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de novembro de 2023.

LUIZ RICARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 334/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **334/2022** amigavelmente a partir de **21/11/2023.**

VINCULO: de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Processo Administrativo nº 35/2022, Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e THAMIRES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.368.359/0001-80 / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA DO MANDATO

***CONSIDERANDO** a solicitação de renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob n°. 1514/2023*

***Art. 1º** Declarar a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente em decorrência da renúncia...*

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

EXONERA EM DECORRÊNCIA DA FINALIZAÇÃO DO PERÍODO DE LICENÇA DE ASSUNTOS PARTICULARES DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em decorrência da finalização do período de licença de assuntos particulares da conselheira tutelar titular

***Art. 1º** Declarar a exoneração em decorrência da finalização do período de licença de assuntos particulares da conselheira tutelar titular....*

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 325/2023/SMSCJ/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita noCPF sob nº. 089.***.***-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Processamento de Dados - CPD**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 86, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA PEREIRA AGUIAR	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador do ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para o lançamento do ISSQN,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para contribuinte tributário concluir o lançamento das informações referente ao mês de agosto do ISSQN até adequação no sistema tributário municipal para o referido lançamento.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 916/2023/GAPRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 916/2023/GAPRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REVOGA PORTARIA N. 905/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. **905/2023/GAPRE** que concede férias aSra. **JULLIANE ALVES DA SILVA** matrícula n. 1857, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, unidade administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.905/2023/GAPRE.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 041/2023, onde a empresa vencedora 51.975.131 SEBASTIÃO VITOR DOS SANTOS **inscrita no CNPJ nº** 51.975.131/0001-25**,** objetivando, Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de decoração para a realização da formatura dos alunos da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Canabrava do Norte-MT, em 30 de Novembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 917/2023/GAPRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 917/2023/GAPRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REVOGA PORTARIA N. 912/2023/GAPRE, QUE DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE E

CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE ADVOGADA, LOTADA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA

DA PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DE CANABRAVA DO NORTE – MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. **912/2023/GAPRE** que designa a Sra. Francieli Britzius, matrícula funcional n. 2454 a responder de forma temporária e cumulativa, pela função de Advogada na Procuradoria Geral do Município, lotada na unidade administrativa do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.912/2023/GAPRE.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 843/2023

De 28 de Novembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 154/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 039/2023 –** cujoobjeto é a locação de 01 (um) stand especial medindo 100,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Município durante a Dinetec 2024 no período de 10 a 12 de Janeiro de 2024, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Novembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 037/2023

Processo nº 149/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2023 – Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municípios – AMM e Mural da Prefeitura do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 037/2023** que tem porobjeto a **aquisição de sementes para o programa Quintais Produtivos**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: R$ 21.758,46 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

LEIA-SE: R$ 20.476,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Canarana-MT, 29 de novembro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº804/2023

Portaria nº804/2023

De 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Silma Izabel dos Santos Di Domenico,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil,** Matrícula n°3533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº803/2023

Portaria nº803/2023

De 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Cenira dos Santos,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil,** Matrícula n°3420, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°814/2023

Portaria n°814/2023

De 14 de novembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Jorge Henrique dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Jorge Henrique dos Santos,** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Básica**,** agendada por meio da portaria n°735/2023 de 18 de outubro de 2023, para serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 29 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°795/2023

Portaria n°795/2023

De 09 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Larissa Voltan de Paula** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Larissa Voltan de Paula**, ocupante do cargo de **Dentista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 28 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2022 a 09/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº802/2023

Portaria nº802/2023

De 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Mariza Oliveira de Almeida,** ocupante do cargo de **Professor,** Matrícula n°570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº801/2023

Portaria nº801/2023

De 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Débora da Silva Vieira,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, Matrícula n°4705, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 22 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°800/2023

Portaria N°800/2023

De 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Allyson Raphael Zimke**, ocupante do cargo de **Motorista Escolar,** matrícula n°4793 lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de fevereiro de 2024 a abril de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°792/2023

Portaria n°792/2023

De 09 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Carla Cristina Wisneschi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Carla Cristina Wisneschi**, ocupante do cargo de **Dentista 40H,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 05 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/12/2022 a 30/11/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº818/2023

Portaria nº818/2023

De 16 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Denise Dirleane Lindemann,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula n°6441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de março de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°813/2023

Portaria n°813/2023

De 14 de novembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeiro, agendada por meio da portaria n°740/2023 de 18 de outubro de 2023, para serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 29 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023; e, O último período, 20 dias, 23 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°797/2023

Portaria n°797/2023

De 09 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel Ferla** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raquel Ferla**, ocupante do cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2023

De 24 de Novembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LEANDRO SCAPIN,** servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 151/2023 – Pregão Presencial nº 040/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Novembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial

de Contas (TCE/MT) nº 3.217, de 27/11/2023 e Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.367, de 27/11/2023, p.176, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA N°793/2023

Portaria n°793/2023

De 09 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sulian Pereira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sulian Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Social,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 18 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 20 de novembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/10/2022 a 10/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°817/2023

Portaria n°817/2023

De 16 de novembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Marcia Cristina Winck Weirich** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Marcia Cristina Winck Weirich,** ocupante do cargo de Agente Comunitário**,** agendada por meio da portaria n°991/2022 de 22 de dezembro de 2022, para serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°796/2023

Portaria n°796/2023

De 09 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Franciela Pasqualotti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Franciela Pasqualotti**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 153/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2023 – Eletrônica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da **VIP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.369.529/0001-27, estabelecida em Querência – MT, pelo valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais),para **o fretamento de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 57 passageiros para transportar a corporação da Banda Municipal Átila Rodrigues Falcão até a cidade de Amparo-SP para concorrer a competição Nacional de Fanfarras e bandas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PORTARIA Nº 832/2023

De 21 de Novembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Agricultura e Meio Ambiente, Juventude, Esportes e Lazer, Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao **Processo nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de gás liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana MT**,** conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear, **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Gerente de estoque e almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Novembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial

de Contas (TCE/MT) nº 3.215, de 23/11/2023 e Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.365, de 23/11/2023, p.126 e 127,erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 543 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FERNANDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 544 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANA GOMES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3838, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 545 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSETE TAVARES NASCIMENTO BITENCOURT**, ocupante do cargo de Agente de Saúde matricula 221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 546 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO DONIZETE MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 1950, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 547 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 295, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 548 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 188, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **05/12/2023 a 03 /01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 549 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **FRANCIMAR DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 4141, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 550 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 1219, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **04/12/2023 a 18/12/2023 (15 dias).** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 1219, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **19/12/2023 a 17/01/2024 (30 dias).** Ficando assim /encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 551 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MAYRA BASSI DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 1964, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **11/12/2023 a 09/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 552 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSE ROBERTO LINARES**, ocupante do cargo de Carpinteiro matricula 252, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **11/12/2023 a 09/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 553 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSE RODRIGUES DIAS**, ocupante do cargo de Operador der Máquinas Pesadas matricula 1391, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 554 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Transito matricula 3225, lotado na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 555 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VEREDIANA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 395, lotado na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **21/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 556 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ADRIANA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matricula 4409, lotada na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **08/01/2024 a 06/02/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 557 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Contadora matricula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **02/01/2024 a 16/01/2024 (15 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Contadora matricula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído **17/01/2024 a 19/01/2024 (03 dias)** sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Dezembro/2023, ficando em aberto 17 (dezessete) referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 593 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 558 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo matricula 1943, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo devendo ser usufruído de **02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias),** sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Dezembro/2023. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 559 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3287, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 560 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSA BISPO LACERDA LOPES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 561 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 562 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 16/01/2024 (15 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 563 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILEIVA GOMES COSTA MORETTI**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 564 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 591 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONI MORTELLE DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 565 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA REGINA GALHARINI**, ocupante do cargo de Psicóloga matricula 2091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 566 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 567 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico matricula 4564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 20/01/2024 (20 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 569 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LIONICE PIRES REIS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico matricula 4628, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **08/01/2024 a 27/01/2024 (20 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 594 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANETE DA SILVA PEREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3160, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função à servidora REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES que atualmente é investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, junto a sua Secretária de Origem, mas podendo ser redirecionada a outros departamentos para auxiliar em atividades afins.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 570 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **IVONILDO LIMA BABROSA**, ocupante do cargo de Educador Físico matricula 4152, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **08/01/2024 a 06/02/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 607 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIETE APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 4149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **10/01/2024 a 08/02/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2023

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Novembro de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 606 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 605 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH Nº 333/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 05/01/2024 (15 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 604 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH Nº 258 /2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **21/12/2023 a 04/01/2024 (15 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **05/01/2024 a 09/01/2024 (05 dias).** Ficando em aberto 25 dias do período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta matricula 201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **08/01/2024 a 01/02/2024 (25 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 603 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO** , ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 276, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **18/12/2023 a 16/01/2024** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 568 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **05/01/2024 a 03/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 590 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 272, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 454/2023

DECRETO Nº 454/2023

SÚMULA: "REGULAMENTA os §§ 1º e 2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a regulamentação da Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a justificativa para dispensa dos elementos não obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. Ficam dispensados os elementos não obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar nas licitações de baixa complexidade.

Art. 2º Nas licitaçõescomplexas o Estudo Técnico Preliminar deverá conter todos os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda/MT., 30 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 521 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **EMERSON COELHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 37, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR SUPRESSIVO: R$162.204,79 (Cento e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **15 de Janeiro de 2024.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Março de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 524 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELITA DE SOUZA DO PRADO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 1704, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 526 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELVA JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 525 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 527 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EVALDENICE ARAÚJO DOS REIS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 118, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 528 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 1965, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 529 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 530 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 531 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIZABETH DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 1704, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 532 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 533 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 534 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 535 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 536 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANTONIA MARIA JUVENIANO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 107, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 537 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 538 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLY NOVAKOSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 539 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3670, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 540 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 541 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 542 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MICHELE CRISTINA ALVES FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 586 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARIO TOSHIO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Professor matricula 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 587 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR** ocupante do cargo de Professor matricula 4448, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 588 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 4213, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 589 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER FIGUEIRA** ocupante do cargo de Professor matricula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 595 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH Nº 269/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4308, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 05/01/2024 (15 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4308, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **06/01/2024 a 10/01/2024 (05 dias).** Ficando em aberto 25 dias do período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 523 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA** ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária matricula 3308, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 522 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VALDILAINE DA CONCEIÇÃO DINZ** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3161, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 482 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER** ocupante do cargo de Professora matricula 4369, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **18/12/2023 a 16/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA.** ocupante do cargo de Professora matricula 3246, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 572 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 423, 444, 445 e 476/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender na data **28 de Novembro de 2023** o gozo de férias do servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 4434, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços, retornando ao gozo normal das férias em 29 de novembro de 2023.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 573 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS** ocupante do cargo de Professora Contratada matricula 4656, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 602 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 601 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **GERSON VIEIRA DE BARROS**, ocupante do cargo de Vigia matricula 3461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de erros desta, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de Novembro de 2023 pág. 214.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de erros desta, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de Novembro de 2023 pág. 225.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 574 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 4196, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 600 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora**SANDRA CRISTINA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **21/12/2023 a 30/12/2023 (10 dias).** Ficando 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2021/2022 .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 455/2023

DECRETO Nº 455/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS AOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo1º- Fica constituída a Comissão **para análise dos custos indiretos relativos aos Termos de Parceria nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, com a finalidade de atender ao disposto no item IV do ACÓRDÃO 266/2019 – TP, sessão de julgamento em 21 e maio de 2019 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 11 de julho de 2022.**

Processo n.º 12275-0/2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica;

Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Kennedy Henrique Lomeu

Maria Vitória Targa

Marcelo Martins

Monali Ribeiro

Cléssia Lopes Diniz Lupo

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 81/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 575 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** ocupante do cargo de Professora matricula 1925, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 576 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA MARTINS SANTOS ALVES** ocupante do cargo de Professora matricula 4368, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 599 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **03/01/2024 a 17/01/2024 (15 dias)**. Ficando 15 (quinze) dias do período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 598 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 133, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **03/01/2024 a 12/01/2024 (10 dias)**. Ficando 07 (sete dias) do período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 577 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora matricula 4537, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 578 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS** ocupante do cargo de Professora matricula 4195, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 579 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDNALVA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 2667, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 580 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE MULLER CRUZ** ocupante do cargo de Professora matricula 4538, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 581 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora matricula 3177, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 582 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELKA MARIA SOARES CEZAR NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professora matricula 4363, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **26/12/2023 a 24/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 597 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA MARIA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Temporária matricula 145, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 596 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 583 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN** ocupante do cargo de Professora matricula 157, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 584 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 585 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS** ocupante do cargo de Professor matricula 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 930, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 930, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse Assistência Financeira da União para cumprimento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira para a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, qualificada como OSCIP, e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.434 de 14.08.2022, que instituiu Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 597 de 12.05.2023 (revogada), que embasou e se vinculou à decisão do STF que em 03.07.2023, referendou a decisão de 15.05.2023, e revogou parcialmente a medida cautelar concedida no âmbito da ADI 7222;

Considerando que a referida Portaria GM/MS nº 597 de 12.05.2023, autorizou os gestores municipais a atualizar o rol de prestadores de serviços de saúde, **de qualquer natureza**, que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS;

Considerando que conforme disposto na decisão do STF, de 03 de julho de 2023, que referendou a decisão de 15.05.2023, e revogou parcialmente a medida cautelar concedida no âmbito da ADI 7222 *"**(ii)** os profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS"* e a *"a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional **deve ocorrer** na extensão do quanto disponibilizado, a título de **'assistência financeira complementar'**, pelo or-*

çamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022)";

Considerando a verossimilhança conceitual e equivalência jurídica entre **Termo de Convênio** e **Termo de Parceria** estabelecida no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, ao definir que, "**convênio** e **termo de parceria** são acordos feitos entre União e [...] ou organizações não-governamentais, para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Considerando que a OSCIP Instituto Tupã é uma Organização da Sociedade Civil qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, portanto **NÃO GOVERNAMENTAL**;

Considerando que a OSCIP Instituto Tupã mantém ajuste jurídico (Termo de Parceria) com o Município de Cláudia para formação de vínculo de cooperação visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde;

Considerando que a OSCIP Instituto Tupã atende a todos os critérios de elegibilidade para receber a assistência financeira complementar da União para complemento do Piso dos Profissionais da Enfermagem;

Considerando o quanto se expôs e evidenciou no Parecer Técnico Administrativo que a este Decreto se anexa;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Cláudia-MT, para os profissionais da enfermagem da entidade privada sem fins lucrativos Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, o repasse da Assistência Financeira Complementar da União para o pagamento do piso salarial nacional advindo da Lei Federal nº 14.434 de, 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A OSCIP referida no *caput* deste artigo mantém ajuste jurídico com o Município, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados a área de saúde, atendendo de forma complementar ao serviço público de saúde, a totalidade dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS),

Art. 2º Será repassada a Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho sobre o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* será devido na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;

II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;

III - 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 3º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos arts 1º e 2°, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação, prevista no *caput* será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município de Cláudia-MT, se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União, mencionada no caput.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido pela Federal n° 14.434, de 2022.

Art. 5º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 6º Este Decreto observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14. 434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se e divulgue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 220/2023/LIC/SEMAD

DATA: 30 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1° Nomeia o servidor **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES,** inscritaCPF n° *** . *** 810.171- ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
123/2023	**PAULO CESAR ALVES**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE,TUBULAÇÃO DE COBRE,TEMPORIZADOR,CONTACTOR,AUXILIAR E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIAS LOCALIZADAS NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS,COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVOMENTO ECONÔMICO E RURAL

Art.2°Nomeia o servidor **FELIPE MARINS FREDUCZWSKI,** inscrito no CPF n° *** 271.181 **como SUPLENTE.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃOMODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT torna público que no dia **14 de Dezembro de 2023,** receberá propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.

BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Reformula a composição e nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 3º, do Art. 4º, da Lei nº 244, de 29 de setembro de 2008; e

Considerando a necessidade de readequar a composição do colegiado, conformes solicitação do Ofício nº 0109/2023/Sala dos Conselhos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesse dos membros e da Administração, os cidadãos e cidadãs constantes dos incisos deste artigo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

TITULAR: Clara Eleine Albuquerque Portes

RG: 989495 SSP-MT

CPF: 759.810.171-04

END: Rua Amarílio Noves, nº 79, Cláudia/MT

E-MAIL: eleineclara@gmail.com

FONE: (66) 9.9622-4549

SUPLENTE: Geordano Matei

RG: 106339676 SSP-RS

CPF: 637.028.510-20

END: Rua Dom Aquino Correa, nº 908, Cláudia/MT

E-MAIL: mateigm@hotmail.com

FONE: (66) 9.9965-0490

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: Ed Gomes de Matos

RG: 27569882-8 SSP-MT

CPF: 303.428.278-80

END: Rua Arthur Bernardes, nº 1811, Cláudia/MT

E-MAIL: matosed82@hotmail.com

FONE: (66) 9.9665-4838

SUPLENTE: Leandro Amorim da Silva

RG: 4504257 DGPC/GO

CPF: 026.393.051-31

END: Rua Floriano Peixoto, s/nº, Cláudia/MT

E-MAIL: pregadorleandroamorim@gmail.com

FONE: (64) 9.9909-2890

III - Representantes do Sindicato Rural de Cláudia:

TITULAR: Antonio Lamperti

RG: 3.671.606-1 SSP-PR

CPF: 523.925.039-15

END: MT 423 KM 99, Bairro Lenita, Cláudia/MT

FONE: (66) 9.9632-5718

SUPLENTE: Sergio Dalmaso Ferreira

RG: 35342621-SSP-RS

CPF: 498.931.227-51

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1090, Cláudia/MT

E-MAIL: sergio.dalmaso2015@hotmail.com

FONE: (66) 9.99902-2499

IV - Representantes do Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental-GAPA:

TITULAR: Sidney Camargo Scheffer

RG: 2.036.809-7 SSP-MT

CPF: 815.430.509-72

END: Av. Eurico Gaspar Dutra, nº 380, Cláudia/MT

FONE: (66) 9.9910-2999

SUPLENTE: Antônio Cândido da Silva

RG: 549435 SSP/MS

CPF: 489.084.521-68

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1792, Cláudia/MT

FONE: (66) 9.9602-8728

V - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: Felipe Faustino Kunz

RG: 2425996-9 SEJSP/MT

CPF: 047.549.841-02

END: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT

E-MAIL: felipefaustinokunz@hotmail.com

FONE: (66) 9.8462-0638

SUPLENTE: Valdenice Galelli

RG: 3052228875 SSP/RS

CPF: 720.408.740-20

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1270, Cláudia/MT

E-MAIL: valdenicegalelli@hotmail.com

FONE: (66) 9.9972-6066

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Augusto Gonçalves da Silva Neto

RG: 32.285.844-6 SSP/SP

CPF: 222.761.038-76

END: Rua Floriano Peixoto, nº 456, Cláudia/MT

E-MAIL: augustobios@hotmail.com

FONE: (66) 9.9627-2565

SUPLENTE: Carlos Divino Cardoso

RG: 1085921-7 SSP/MT

CPF: 632.083.001-82

END: Rua Manoel Corsino Amarante, s/nº, Cláudia/MT

E-MAIL: carlosdivino2011@hotmail.com

FONE: (66) 9.9626-7472

VII - Representantes do Lions Clube de Cláudia:

TITULAR: Valdeir Marcos Gimenes da Silva

RG: 354092054 SSP/SP

CPF: 296.578.618-02

FONE: (66) 9.9939-9711

SUPLENTE: Delcio Freire dos Santos

RG: 779386 SSP/MT

CPF: 689.260.731-49

E-MAIL: delciofreire02@gmail.com

FONE: (66) 9.9629-2466

VIII - Representantes do Rotary Clube de Cláudia:

TITULAR: Edson Pereira

RG: 12954243 SSP-SP

CPF: 051.506.688-19

END: Rua José de Mesquita, nº 1249, Cláudia/MT

E-MAIL: epereira1964@hotmail.com

FONE: (66) 9.9912-1115

SUPLENTE: Cleverton Audrey Nicaretta

RG: 330625603 SSP-MT

CPF: 260.757.738-19

END: Rua Washington Luiz, nº 432, Cláudia/MT

E-MAIL: clevernicaretta@hotmail.com

FONE: (66) 9.9965-5097

Art. 2º Este *Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 627/2021, e retroagindo seus efeitos à data de 1º de outubro de 2023.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro do *Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa,* mediante alteração no Decreto nº 918/2023 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa, informada no Ofício nº 142/2023, oriundo da Sala dos Conselhos Municipais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 918, de 31 de outubro de 2023, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 918/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII - Representantes do Turismo:

TITULAR: (mantido) SUPLENTE: Marinete Judite Marcal

RG: *1735154-5 SSP/MT*

CPF: *016.919.841-32*

END: *Rua Venceslau Brás, nº 391, Centro*

E-mail: *meioambiente@claudia.mt.gov.br*

Fone: *(65) 9.9219-7314"*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 924, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 924, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, § 2º, da Lei municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado pela Lei 951/2022, § 2º, conforme dotação orçamentária no orçamento vigente:

14.001.09.272.0012.2062 red.18 - 33.90.47.00.00 - Pasep

Fonte de recurso 2802000000 Recursos vinculado RPPS – Taxas Adm.....
.....R$ 21.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º, de acordo ao inciso I, do art. 43, da Lei 4.320/64, e autorizado pela Lei Municipal Nº 951/2022, § 2º, conforme apuração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 123-2023

O MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT, CONTRATANTE, representado pelo prefeito Altamir Kurten, de outro lado a empresa PAULO CESAR ALVES, CONTRATADO, representado pelo proprietário Paulo Cesar Alves.

O presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE,TUBULAÇÃO DE COBRE,TEMPORIZADOR,CONTACTOR AUXILIAR E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIAS LOCALIZADAS NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS,COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVOMENTO ECONÔMICO E RURAL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2023.

A VIGÊNCIA DESSE CONTARTO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES APÓS ASSINATURA.

RECEBERÁ A CONTRATADA PELA CONTRATAÇÃO CONTIDA CLAUSULA PRIMEIRA O TOTAL DE R$ 10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS REIAIS).

CLAUDIA DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMADO BATISTA, NO DIA 01/01/2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DA CIDADE DE COCALINHO - MT.

FAVORECIDO: AB PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI.

CNPJ: 55.949.416/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 04/12/2023 a 01/01/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 103.000,00(CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.378/2.023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.378/2.023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2. 023.

“Regulamenta o procedimento para realização de perícia médica para concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências”.

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos IX e XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal do Município, considerando os dispositivos constantes das alíneas “b”, “c” e “f” do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2.015, incisos I, III e IV do art. 81 Lei Municipal nº 056/91 e alíneas “b”, “c” e “g” do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 003/2.011.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante a realização de perícia médica no órgão oficial de perícia municipal, com a apresentação de exames que comprovem a enfermidade, se assim for necessário, exceto nas condições dos incisos I e II do § 2º do art. 2º.

Art. 2º As avaliações médicas periciais deverão ocorrer de forma presencial, quando o atestado for superior a 15 (quinze) dias, ou telemedicina, nos seguintes casos:

I - Licença médica para tratamento de saúde própria, com afastamento superior a 4 (quatro) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família, com afastamento superior a 4 (quatro) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

III - Licença à gestante.

§ 2º A perícia poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, cumulativamente:

I - Não ultrapasse o período de 4 (quatro) dias corridos;

II - O período total de afastamento dos atestados de até 4 (quatro) dias, somados, seja no máximo de 10 (dez) dias por ano, considerado ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 3º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à:

I - Comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos, nos termos do § 2º;

II - Apresentação ao superior hierárquico do atestado médico ou odontológico original no dia do retorno ao trabalho;

III - Declaração do servidor, em formulário padronizado, de que está ciente de que os dias que ultrapassarem o limite estabelecido no § 2º deste artigo serão considerados como faltosos, bem como das demais regras deste artigo.

§ 4º O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:

I - Nome completo do servidor;

II - Data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

III - Identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV - Diagnóstico por extenso ou codificado pela Classificação Internacional de Doenças - CID 10. (Resolução CFM nº 1484/1997, que regulamenta o atestado médico com diagnóstico e a Resolução CFM nº 1658/2002 com alteração dada pela Resolução CFM nº 1851/2008, que normatiza a emissão de atestados médicos para fins periciais)

§ 5º O atestado médico ou odontológico deverá ser recebido pelo superior hierárquico e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis.

§ 6º A Divisão de Recursos Humanos, após o registro e o controle da licença para tratamento de saúde concedida, fará arquivamento no prontuário médico do servidor e realização dos demais lançamentos necessários.

§ 7º O servidor que se recusar a apresentar, ou que apresentar o atestado médico ou odontológico sem os requisitos contidos no § 4º deste artigo, inclusive em razão de não ter autorizado a inscrição do código da CID ou diagnóstico no atestado médico, deverá submeter-se à realização de perícia médica oficial no dia subsequente ao término do afastamento, ainda

que o afastamento não exceda os limites previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 8º Excedidos os limites previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo, o servidor deverá entrar em contato com a Secretária na qual esteja vinculado ou ainda na Divisão de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis, que em posse do encaminhamento à perícia, o servidor deverá agendar atendimento médico pericial e realizá-lo em até 30 (trinta) dias.

§ 9º É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 6º deste artigo.

§ 10. Caso o servidor não realize o agendamento para a realização da perícia médica no prazo previsto na lei, os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

Art. 3º Poderão ser aceitos agendamentos para fins de realização de perícia médica por telemedicina, cujos atestados ultrapassem a quantidade de dias estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º, quando comprovadas as seguintes situações:

I - Transtornos mentais graves, comprovados em avaliação pericial;

II - Internação ou adoecimentos que impeçam o contato pessoal ou de terceiros com o órgão oficial de perícia médica municipal.

§ 1º O servidor que não comparecer à realização da perícia médica na data previamente marcada não poderá agendar nova avaliação pericial, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, e os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

§ 2º São considerados motivos de força maior, para os fins do parágrafo 3º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;

II - Doença de filho, cônjuge ou companheiro;

III - Convocação judicial;

IV - Ocorrência policial;

V - Estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;

VI - Necessidade do serviço, mediante manifestação da chefia imediata;

VII - Outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica, na data agendada para a sua realização, munido dos originais da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados, em suas vias originais e encaminhamento emitido pela secretaria na qual esteja vinculado

§ 1º Após a avaliação pela perícia médica, o médico perito deverá proceder com os envios do resultado da perícia em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da perícia para a Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º O período não coberto pela perícia e não trabalhado pelo servidor, será de responsabilidade deste, podendo a administração considerar como dias faltosos.

Art. 5º Quando o servidor encontrar-se impossibilitado de se locomover ou em internação hospitalar, ou se enquadre nos incisos I, II e III do art. 2º deste decreto, poderá ser realizada a telemedicina,.

Parágrafo único. Entende-se por perícia médica por telemedicina aquela realizada pela rede mundial de computadores por videoconferência.

§ 2º Para realização da perícia por telemedicina deverá ser encaminhada, previamente, para o médico perito, por e-mail ou WhatsApp, cópia da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

Art. 6º Independente de compensação de horário, o servidor poderá comparecer, durante o horário de trabalho a 04 (quaro) consultas médicas eletivas ou exames por ano, compreendido este como o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, e desde que as consultas e exames não possam ser realizados em horário diverso.

§ 1º Os afastamentos aludidos no caput deste artigo não serão objeto de realização de perícia médica para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O servidor deverá comunicar ao superior hierárquico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data agendada para a consulta eletiva ou exame.

§ 3º No caso do disposto no caput deste artigo, serão abonadas as horas em que o servidor se ausentar do trabalho, desde que, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do evento, seja apresentada, ao superior hierárquico, a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame.

§ 4º A declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor.

§ 5º O superior hierárquico deverá encaminhar a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame à Divisão de Recursos Humanos, de acordo com o procedimento previsto nas regras de apuração da frequência.

§ 6º Compete ao superior hierárquico do servidor autorizar e estabelecer a forma de compensação das horas em que o mesmo se ausentou do trabalho, em caso de consultas ou exames que excederem o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 7º Excepcionalmente, o servidor que requeira um número de consultas superior ao previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado da compensação a que se trata o § 6º deste artigo, desde que apresente requerimento fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios da necessidade. Compete a aceitação ou não do requerimento, o secretário da pasta de onde o servidor está lotado.

§ 8º Nas consultas eletivas ou exames realizados fora do Município, o servidor terá direito de até 02 (dois) dias de ausência ao trabalho, com o limite de até 02 (duas) consultas por ano, obedecidas as regras do § 4 deste artigo.

Art. 7º A realização de exames decorrentes de convocação do servidor pelo órgão municipal de saúde ensejará o abono do período em que o servidor estiver à disposição do órgão mencionado para os exames convocados, desde que apresentada ao superior hierárquico a declaração de comparecimento emitida pelo referido órgão.

Art. 8º Mediante avaliação prévia da perícia médica oficial, poderá ser concedido abono dos dias ou horas necessárias para tratamento especializado de fisioterapia, psicoterapia, fonoterapia, acupuntura, terapia ocupacional e tratamentos odontológicos no horário de trabalho, para servidores cuja jornada diária seja superior a 6 (seis) horas.

§ 1º A avaliação da perícia oficial será realizada juntamente com a análise do relatório médico e exames que justifiquem a necessidade do tratamento especializado.

§ 2º A critério da Administração Municipal, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e instruído, os servidores que tiverem jornada de trabalho diária igual ou inferior a 6 (seis) horas poderão fazer jus ao abono previsto no caput deste artigo, caso não possam rea-

lizar o tratamento especializado em horário diverso daquele de trabalho, por motivo alheio a sua vontade.

§ 3º O órgão oficial de perícia médica avaliará a necessidade do tratamento especializado e em caso de manifestação favorável, encaminhará o requerimento para análise e deliberação da Divisão de Recursos Humanos.

§ 4º Em caso de deferimento do pedido, o servidor deverá entregar ao superior hierárquico a declaração emitida pelo órgão oficial de perícia médica e, para cada sessão do tratamento especializado, o comprovante de comparecimento ao local de realização dos tratamentos mencionados no caput deste artigo, que deverá conter a data, o horário do atendimento, o nome completo do servidor, a identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe, assinatura e tipo de tratamento realizado.

§ 5º Nos casos de tratamentos realizados fora do Município, o servidor terá direito e até 03 (três) dias completos de ausência ao trabalho. Em caso de necessidade de mais de 03 (três) dias, deverá ser feito requerimento devidamente fundamentado que comprove a necessidade, que deverá ser deferido pelo secretário da pasta em que o servidor está vinculado.

Art. 9º. O servidor que discordar da decisão proferida pelo órgão oficial de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao órgão oficial de perícia médica, em até 2 dias úteis do conhecimento primeiro indeferimento.

§ 1º Recebido o pedido de reconsideração, o órgão oficial de perícia médica se manifestará e, sendo necessário, encaminhará o servidor para avaliação, a ser realizada por perito distinto daquele que proferiu a decisão impugnada.

§ 2º Em caso de novo indeferimento do órgão oficial de perícia médica, os dias não trabalhados serão considerados como faltosos.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 10. Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, obedecerá aos mesmos critérios do servidor do Município e ainda deverá enviar para o órgão oficial de perícia médica municipal, os seguintes documentos:

I - Formulário padronizado para essa finalidade devidamente preenchido, datado e assinado;

II - Via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

III - Via original ou cópia autenticada dos demais documentos que comprovem a situação de doença do familiar, como sumário de alta, relatórios e laudos médicos, exames, receitas médicas, entre outros;

IV - Cópia autenticada da(s) certidão(ões) de nascimento ou casamento dos envolvidos, conforme se tratar de filho ou cônjuge, para comprovação da relação de parentesco;

V - Cópia autenticada do documento que comprove a união estável para o companheiro ou companheira.

§ 1º Caso não possua o documento mencionado no inciso V do caput deste artigo, o servidor poderá comprovar a união estável através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento de filho em comum;

II - Certidão de casamento religioso;

III - Declaração do imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - Prova de mesmo domicílio;

V - Prova de encargos domésticos que evidencie a existência de sociedade ou comunhão na prática dos atos da vida civil;

VI - Conta bancária conjunta;

VII - Registro em associação de qualquer natureza ou de instituição de assistência médica, em que conste o interessado como dependente do servidor;

VIII - Inscrição como dependente no INSS ou no Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;

IX - Apólice de seguro da qual conste o servidor como seu instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária.

§ 2º Os documentos deverão ser encaminhados pelos Correios, por meio de carta registrada, ou entregues pessoalmente ou por terceiros à Divisão de Recursos Humanos, onde serão protocolados, e será emitido o comprovante de entrega.

§ 3º Em se tratando de parente que não seja filho, cônjuge ou companheiro, o servidor deverá relatar os motivos do pedido de licença em petição fundamentada dirigida à Divisão de Recursos Humanos, anexando os documentos comprobatórios do grau de parentesco, dos relevantes motivos e da necessidade de ser o servidor o acompanhante do parente, a qual poderá ser deferida ou não.

§ 4º A licença a que se refere o caput deste artigo limita-se a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante parecer do órgão oficial de perícia médica, em cada 12 (doze) meses, considerado o início do interstício a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Art. 11. A Divisão de Recursos Humanos e o órgão oficial de perícia médica analisará o pedido de licença apresentado, emitirá parecer conclusivo quanto à sua concessão e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, que deverá comunicar a decisão ao servidor.

§ 1º O servidor poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, a qualquer momento, caso o órgão oficial de perícia médica entenda necessário.

§ 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

§ 3º A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo.

§ 4º O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do protocolo do pedido de concessão da licença junto a Divisão de Recursos Humanos, sendo considerada como data do protocolo a data de postagem pelos Correios ou a data do protocolo de recebimento dos documentos no órgão oficial, conforme o caso.

§ 5º Caso deferido o pedido, o órgão oficial de perícia médica municipal expedirá o respectivo atestado de licença para acompanhar pessoa doente da família e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos para os registros necessários.

§ 6º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em licença sem remuneração, e será realizado o desconto em folha do valor da remuneração relativo aos dias de afastamento recebido pelo servidor antes do indeferimento do pedido.

§ 7º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso, ter o seu pagamento suspenso, quando for o caso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto por parte do superior hierárquico do servidor, o mesmo será encaminhado

à Procuradora Jurídica do Município para apuração de eventual responsabilidade.

Art. 13. Para composição do Órgão de Perícia Médica Oficial do Município será utilizado médico perito, devidamente capacitado.

Art. 14. Os casos omissos são decididos pelo do Diretor de Divisão de Recursos Humanos e Secretario da pasta na qual o servidor estiver vinculado, e, se necessário, parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Art. 17t. Revogam-se na íntegra, os decretos 2.186/22 e 2.353/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, servidor público municipal, no cargo _____, lotado junto à Secretaria Municipal de _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que o meu afastamento para tratamento de saúde não ultrapassará a 04 (quatro) dias, bem como, não ultrapassará a 10 (dez) dias acumulados no presente exercício, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.172/2.015, não sendo necessária a Perícia Oficial do Município.

Cocalinho-MT, _____ de _____ de 20___.

_____

Fulano de tal

Servidor Público Municipal

ANEXO II

Nome	
Cargo:	Lotação:
Carga horária/Dia:	( ) 06 horas ( ) 08 horas
Provimento:	( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) outro/qual:

Solicito a Divisão de Recurso Humanos desta municipalidade, licença por motivo de doença em pessoa da minha família, apresentando todos os documentos necessários, para o encaminhamento do processo.

DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DE LICENÇA

Relatório médico justificando a necessidade do acompanhamento..... ( ) sim ( ) não;

Declaração de internação hospitalar (caso haja internação)..... ( ) sim ( ) não;

Exames que comprovam o diagnóstico emitido pelo médico assistente do doente?..... ( ) sim ( ) não;

Fotocópia de documento que comprove o parentesco com o enfermo?..... ( ) sim ( ) não;

Outros (descreva):_____

SITUAÇÃO FAMILIAR DO FUNCINÁRIO – Preencha todos os campos

O enfermo é seu: ( ) Filho ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Esposo ( ) Outros-Descreva:

_____

Qual a idade do enfermo:_____

O tratamento está sendo realizado fora do seu domicílio?..... ( ) sim ( ) não;

A assistência do enfermo é incompatível com o seu cargo..... ( ) sim ( ) não;

Por quê?_____

_____

_____

_____.

Por que você é a única pessoa de sua família que pode cuidar do enfermo?

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Apenas para acompanhamento de pais, preencha os requisitos a seguir:

De quantos irmãos é composta sua família _____

O Outro dos pais (que não está enfermo) é falecido? ( ) sim ( ) não

Se tem irmãos ou outro dos pais, por que tem que ser você o acompanhante? _____

_____

_____.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras.

Cocalinho – MT _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Servidor

ENCAMINHAMENTO

À(AO)

Nome do Médico

CRM

Médico Perito

Prezado(a) Dr(a):

Encaminho para avaliação pericial o(a) SERVIDOR(A) **NOME COMPLETO**, cargo/função **xxxx**, matrícula **xxxx**, que em consulta na data de xx/xx/xxxx com o(a) médico(a) assistente Dr(a). xxxxxx (CRM xxx), sugestionou xxx dias de afastamento em razão do CID xxx, para:

( ) licença para tratamento de saúde

( ) licença para tratamento de saúde familiar

( ) gestante

( ) acidente de trabalho

( ) readaptação

À disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Cocalinho-MT, **04** de **setembro** de **2023**.

_____

XXXXX

Cargo/Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE N° 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 044/2023; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER – MT CONVÊNIO 1507/2021 SECEL MT. **Sessão de abertura dia 13/12/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 30 de novembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - PORTARIA SMFA Nº 408/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, através do Credenciamento nº 05/2023.** Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**.**Valor Global: R$ 219.467,53 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Vigência:** 30/11/2023 até 30/11/2024.

PORTARIA SMFA Nº 408/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) e **ODILCE PILONETO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 168/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME.** Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, através do Credenciamento nº 05/2023. **Vigência:** 30/11/2023 até 30/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE N° 043/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 043/2023; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT-MT**. **Sessão de abertura dia 15/01/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 30 de novembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 512/ADM/2023

PORTARIA Nº 512/ADM/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DA PENHA BROSEGUINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 74 por um período de **120 (Cento e Vinte) dias a contar de 23 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA CLEUMA GUERRA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** a Senhora Cleuma Guerra Moreira, chefe do 64ª Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito) no Município de Colniza/MT, cuja biografia segue em anexo, pelo excelente trabalho realizado com competência e determinação desde o ano de 2015 a frente do departamento, em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO PASTOR JOSÉ MARIA GARCIA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Pastor JOSÉ MARIA GARCIA, cuja biografia segue anexo, em decorrência do excelente trabalho social realizado no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/ADM/2023

PORTARIA Nº 514/ADM/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **NEUCI CANDIDO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2719 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 06 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS ESTUDANTES E PROFESSORES CAMPEÕES DO FETRAN DO ANO DE 2023, REPRESENTANDO O MUNÍCIPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** aos Senhores Gabriel Alves Vital, Nicolly Guimarães Dutra, Rafaela Teixeira Nunes, Izabelly Borges Dutra, Vilma Gonçalves Pereira, Neide Aparecida Ladeira Guimarães, Melissa Silva Bonassina, Bruna Rodrigues Xavier, Luiz Gustavo de Oliveira e Dandara dos Santos Cordeiro, em decorrência da conquista do primeiro lugar no Festival Estudantil Temático – Fetran/2023, na modalidade teatro, representando o Município de Colniza no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2023

SÚMULA: "REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem como finalidade regulamentar a Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Colniza, no que couber.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 3º A Câmara Municipal de Colniza- MT, visando adotar procedimentos de planejamento dos procedimentos deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme preconiza o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 4º Para fins de instrumentalização do Plano de Contratações Anual a Câmara de Colniza, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último biênio para fins de quantificação.

§ 1º Esta quantificação versada no caput deste artigo somente poderá ser superior à média identificada, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 2º As compras serão, preferencialmente, realizadas pelo Departamento de Compras, composta por servidores com conhecimento dos processos de compras e as normativas que regem tais procedimentos.

Art. 5º O Departamento de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III - construção do calendário de licitação, observado a data desejada para a compra ou contratação e se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 6º O setor de Licitações deverá estabelecer um cronograma para consolidação do Plano de Contratações Anual, estipulando prazos para as seguintes etapas:

I - Fase 01 - Período que os departamentos deverão informar as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente;

II - Fase 02 - Período de análise pelo Departamento de Licitações das demandas encaminhadas pelos Departamentos, e se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão.

III - Fase 03 - Data de aprovação pela autoridade superior.

§ 1° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações ou, se necessário, devolvê-los para o Departamento de Licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação mencionada no inciso III.

§ 2° Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens Do Plano de Contratações Anual, no caso de adequação à proposta orçamentária do órgão ou mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 3° A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 7º Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 8º Entende-se como Estudo Técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 9º No âmbito do legislativo, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 10. Em âmbito do legislativo de Colniza, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será *opcional* nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

Art. 11. O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 8º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos previstos no art. 18, §1° e §2° da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 12. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal, cabendo ao Setor Competente a devida justificativa.

Art. 13. Será considerado no enquadramento do bem, como sendo de luxo, conforme conceituado no caput do art. 12:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudanças das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Seção IV

Do Procedimento de Pesquisa de Preços

Art. 14. A pesquisa de preços de mercado de que dispõe o §1º do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Colniza - MT deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

Art. 15. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a cesta de preços aceitáveis para fins de definição do valor estimado da licitação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

VI - Consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;

VII – Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT;

VIII - Outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Art. 16. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

VI - Outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 17. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 15 e 16, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 18. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três parâmetros, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 19. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do art. 15, inciso IV e art. 16, inciso IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail,

devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos, desde que esteja devidamente datado, com identificação e assinado.

Art. 20. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico ou ao Administrador Público, ou a agente público designado para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES

Seção I

Fase Preparatória do Instrumento Convocatório

Art. 21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja

constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 22. Nas licitações da Câmara de Colniza, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito interno, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 25. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica-profissional e capacidade técnica operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações e previsto no edital esta possibilidade.

Parágrafo único. Não serão exigidas a apresentação de notas fiscais ou contratos em conjunto com os Atestados de Capacidade Técnica para fins de comprovação da execução dos serviços.

Art. 29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 30. Em âmbito da Câmara de Colniza, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços, que é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou processos de licitação, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§ 1º O Sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

§ 2º Será permitido a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 31. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

Art. 33. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 34. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Descumprimento de cláusulas referente a prazo de entrega ou fornecimento sem a devida justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, quando comprovar que a execução do objeto

da ata nas condições registradas causará prejuízos a detentora da ata.

Seção III

Do Credenciamento

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço certo e determinado a ser pago ao credenciado, bem como, as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Formalização dos Contratos

Art. 37. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 38. Os contratos administrativos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Colniza – MT e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 40. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

I - Em se tratando de obras e serviços em geral:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou fiscalização, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de aquisições e fornecimento:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital de licitação ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II

Da Aplicação das Sanções

Art. 41. Observados o cumprimento do princípio do contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo presidente da Câmara Municipal, autoridade máxima da respectiva entidade, desde que respeitada o devido processo legal através da instauração de Processo Administrativo contra a empresa contratada.

Seção III

Do Controle das Contratações

Art. 42. A Unidade de Controle Interno e Assessoria/Procuradoria Jurídica regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Art. 43. No âmbito da Câmara Municipal de Colniza - MT, enquanto não for totalmente integralizado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Câmara, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site oficial;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara e no Diário Oficial utilizado, Diário Oficial de Contas do TCE-MT;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Câmara disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O Departamento de Licitações, com o apoio da Controladoria Interna e Assessoria/Procuradoria Jurídica, editará instruções complementares ao disposto neste Decreto e

disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as outras normas em vigor.

Art. 46. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste decreto.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOÃO B RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 07.228.549/001-87, Avenida Dois Mil, N° 2204, Centro, Colniza-MT, CEP: 78335-000 neste ato representada por seu procurador legal **JOÃO BATISTA RODRIGUES DA CONCEIÇAO,** portador do CPF: 754. 734.296-53.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ/ TARDE, À SER SERVIDO NO 8º ENCONTRO DA MULHER RURAL, CONFORME CONVÊNIO 0549/2023**

VALOR DO CONTRATO: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DA EMISSÃO: **29/11/2023**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 29/11/2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2023

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO EXMO. SENHOR DEPUTADO CARLOS AVALLONE JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autores: Vereadores Agnaldo Drumões Narciso e Marcos Antônio Ceccon.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Exmo. Senhor Deputado CARLOS AVALLONE JÚNIOR cuja biografia segue anexo, em decorrência do excelente trabalho, e efetiva atuação em prol de destinação de Emenda parlamentar para o Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR ADEIR CORRÊA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor ADEIR CORRÊA DE SOUZA, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho na área da saúde dos munícipes, efetiva atuação e contribuição na área da Psicanálise Clínica e Medicina Oriental Avançada no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SR. GILMAR INÁCIO ROCKENBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: FABIO MARCELO VAZ

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Sr. Gilmar Inácio Rockenbach, Gerente da Agência do Sicredi, biografia segue em anexo, pelos relevantes serviços prestados junto a sociedade do Município de Colniza-MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/ADM/2023

PORTARIA Nº 515/ADM/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 748 por um período de 08 (oito) meses a contar de 16 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO Sr. DIEGO SCHERRER RIGATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: FABIO MARCELO VAZ

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Sr. Diego Scherrer Rigato, Gerente da Agência do Sicoob, biografia segue em anexo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Colniza-MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA	VVALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – Realização de Eventos Cult. Feiras e Exposições Diver	3.3.90.39.00	500.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta de convênio número 2384/2023 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso - SEDEC, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.570.769/0001-07, RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N º 35.518.733/0001-05, R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N º 04.797.412/0001-55,

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N º 31.395.164/0001-99, e ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N º 13.348.127/0001-48.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.917.345,95 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/ADM/2023

PORTARIA Nº 510/ADM/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** o Servidor Público Municipal **HAGAPTO PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1401, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.096.647/0001-00 localizada na Rua Piracicaba, 75-S, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada por sua sócia administradora **MAGALI CRISTINA DE LIMA FARIAS,** portadora do CPF: 930.695.371-20.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE CON-**

VÊNIO 0549-2023, EM ATENDIMENTO AO 8º ENCONTRO DA MULHER RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 30/11/2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO PASTOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Pastor JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, cuja biografia segue anexo, em decorrência do excelente trabalho social realizado no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 8.022/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023.** Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1- . FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

"A Prefeitura Municipal de Colniza-MT publicou o Edital de licitação em epígrafe, cujo objeto é a "aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (ônibus) para atender os pacientes regulados no âmbito do SUS do Município de Colniza, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 350/2023/SAS/SES".

Extrai-se do Termo de Referência seguintes obrigações da Contratada:

10.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05 (CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

10.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

Contudo, tais obrigações não são válidas, uma vez que, no caso de apresentação de defeitos ou vícios de qualidade o produto é encaminhado para manutenção, respeitando-se a garantia do mesmo, momento em que é feita a análise do possível defeito e realizado o reparo necessário.

Desta feita, não é possível a entrega do veículo em condições ideais para uso dentro do prazo determinado no Edital, sendo tal prazo ínfimo ate mesmo para se fazer o diagnostico do defeito, ate porque "cada caso é um caso".

Noutro norte, algumas das especificações referentes ao ônibus não estão de acordo com as suas características do tipo de veículo licitado. Explica-se:

Constam do item 6.1 do Termo de Referência as seguintes especificações:

- 02 TETOS SOLARES

- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA

- TRAÇÃO 4x4

Ocorre que tais especificações referem-se a veículos leves e, no caso de veículos de linha pesada, que é o caso da presente licitação, não se encontram tais acessórios/configurações, por exemplo, no modelo da linha ônibus de grande porte encontra-se apenas modelos com tração 4x2.

Tais exigências nos impedem de exercer nosso direito constitucional de participar do certame, uma vez o veículo/ônibus que fabricamos, atenderá perfeitamente a necessidade do município, porém por se tratarem de veículos pesados não possuem tais especificações que são referentes a veículos de linha leve.

Outro ponto que cerceia a ampla participação e limita o rol de participantes é a exigência ilegal e desarrazoada da certificação internacional ECE R66. 02.

Isso porque no Brasil, impera a certificação NBR 15320 que rege todas as exigências direcionadas para veículos de transporte rodoviário de passageiros no Brasil, não há razão para se exigir uma norma internacional que restringe a ampla participação.

Ate porque os pontos abrangidos na ECE R066.02 já são abrangidos por Normas Nacionais, que garantem a segurança dos veículos brasileiros, fato que impõe a reconsideração de tal exigência, mantendo o edital apenas com a exigência das Normas Nacionais.

De mais a mais, a exigência supracitada afronta o que dispõe o inciso I, §1º, art. 3º da Lei de Licitações, destacamos:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS: I - admitir, prever, INCLUIR ou tolerar, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado

o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991

Por esta razão, pleiteamos que seja analisada a possibilidade de cumprir a legislação e atender ao pleito, com a retirada de tais especificações que não são pertinentes ao objeto licitado, bem como seja alterado o prazo para a realização de manutenções e reparos em caso de defeito/vício de qualidade."

3. DOS PEDIDOS

"Demonstrado o prejuízo a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a ilegalidade aportada no Edital, merece ser reconhecida a presente impugnação, o que logo se requer:

a) Que sejam acolhidos os argumentos explanados na presente impugnação, sendo retificada a redação edital do Pregão em epigrafe, conforme os termos apresentados e respondidas no prazo legal contido no edital.

b) Que seja reaberto o prazo de publicidade legal de 8 (oito) dias úteis, disposto na Lei nº 10.520/2002, ante a necessidade de cumprir as normas vigentes aplicáveis."

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que assiste razão ao impugnante.

Visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório que devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da lisura de um processo para que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, esta administração decide por acatar as razões apresentadas na presente impugnação.

Assim sendo, será retificado o Edital para readequação dos itens, bem como novamente publicado no diário oficial.

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/GP/2023

PORTARIA Nº209/GP/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 222/GABINETE/2023 de 24 de novembro de 2023, Atestado de vagas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, a Servidora **Rosangela Baumann dos Santos Pádua**, matricula nº. 3020-1, portadora do RG nº. 420386 SSP/RO e CPF nº. ***77051***, Efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.562/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.562/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.570.769/0001-07, RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N º 35. 518.733/0001-05, R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N º 04. 797.412/0001-55, STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N º 31. 395.164/0001-99** e **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N º 13.348.127/0001-48,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/ADM/2023

PORTARIA Nº 511/ADM/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 500/ADM/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023** que concedeu Férias a Servidora Pública Municipal **RAQUEL DA SILVA SIMÃO.**

Onde se lê:

"Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **RAQUEL DA SILVA SIMÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 2887 a partir do dia **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de**

2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**"**

Leia-se:

"Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **RAQUEL DA SILVA SIMÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 2887 a partir do dia **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**"**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA RENILDES OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autores: Vereadores Rosemiro Rodrigues dos Santos e Oseia Pereira Guedes.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** A Senhora Renildes Oliveira dos Santos presidente da Associação AMPARE (Associação de Pais e Amigos e Colaboradores da Pessoa com Deficiência), A presente homenagem justifica-se pelo ótimo trabalho que vem desempenhando frente à administração da referida entidade, assegurando a assistência social, e a proteção na busca constante do desenvolvimento e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência, no Município de Colniza-MT. Segue anexa biografia.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO PASTOR VALDECI JOSÉ MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Pastor VALDECI JOSÉ MOREIRA, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho social realizado no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.660.338/0001-96, situada à Avenida Dos Pinhais, s/n, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78.335-000, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. FABIANO OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELETRICOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES ELETRICOS EM GERAL

VALOR DO CONTRATO:R$267.755,47(duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 30/11/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ Nº 33.096.950/0001-10, Avenida dos Pinhais, N° 375, Centro, Colniza-MT, CEP: 78335-000 neste ato representada por seu proprietário **Sr. ONESIO DE MOURA SILVA,** portador do CPF: 886.435.492-15.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ/ TARDE, À SER SERVIDO NO 8º ENCONTRO DA MULHER RURAL, CONFORME CONVÊNIO 0549/2023**

VALOR DO CONTRATO: R$69.912,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS)

DATA DA EMISSÃO: **29/11/2023**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 29/11/2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO Sr. VEREADOR FABIANO AURÉLIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Sr. Fabiano Aurélio Ribeiro, em decorrência do excelente trabalho como Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT pelo esforço, dedicação na área da saúde e o empenho em prol do desenvolvimento do município, cuja biografia segue anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/ADM/2023

PORTARIA Nº 513/ADM/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **ALAIR SOUZA MACEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7095 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 21 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR JOSE ROBERTO NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Roberto Ferreira dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Senhor, Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular, Jose Roberto Nunes Pereira, cuja biografia segue em anexo, pelo excelente trabalho em favor do município de Colniza/MT, sendo um grande líder religioso.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 29 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
696405	AGENTE DE INSPEÇÃO	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO***
696407	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO***
696464	ENFERMEIRO (GUARIBA)	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	INDEFERIDO***
696511	ENFERMEIRO (SEDE)	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	DEFERIDO
*	NUTRICIONISTA	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO***
696270	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANA PAULA AMARAL SILVA	DEFERIDO
696244	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	INDEFERIDO***
696166	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	ANA PAULA SOARES SARAIVA	DEFERIDO
696497	ENFERMEIRO (SEDE)	ANA VITORIA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
696374	FISCAL DE FROTAS	ANDERSON SODRE LITTIG	INDEFERIDO***
696429	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ANDERSON SODRE LITTIG	INDEFERIDO***
696430	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	ANDERSON SODRE LITTIG	INDEFERIDO***
696431	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDERSON SODRE LITTIG	INDEFERIDO***
696152	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA ARRUDA	INDEFERIDO***
696440	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANDREIA DA SILVA SOARES	INDEFERIDO***
696259	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	BIANCA WANDSCHEER	DEFERIDO
*	FISCAL DE FROTAS	BRUNO MARTINS LUCIO	INDEFERIDO***
696134	ODONTÓLOGO	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
696869	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLEUTINA ALVES MARTINS AMORIM	INDEFERIDO***
696298	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL LAGARES	DEFERIDO
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INDEFERIDO***
696486	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)	DAVID DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO***
696318	ODONTÓLOGO	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	DEFERIDO
696509	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	DIEGO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
696333	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	DIOMARA SARMENTO DA SILVA	INDEFERIDO***
*	SERVIÇO GERAIS	EDERSON DE OLIVEIRA	INDEFERIDO***
*	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	EDILSON DE OLIVEIRA FARIA	INDEFERIDO***
696093	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA	INDEFERIDO***
696420	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	EDIVANI LUCIO TEODORO	INDEFERIDO***
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO DUTRA PEREIRA	INDEFERIDO***
696286	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELAINE PADILHA DOS SANTOS	INDEFERIDO***
696117	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ELECIA GUIMARAES DE SOUZA	INDEFERIDO***
696088	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE FONSECA DA SILVA	INDEFERIDO***
696157	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ELIANE ROZENO GUIMARAES	INDEFERIDO***
696282	ENFERMEIRO (SEDE)	ELISMARA LORRAINE FONSECA	INDEFERIDO***
696354	MÉDICO VETERINÁRIO	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	DEFERIDO
*	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (PEDAGOGO)	ERICKA PATRICIA DA SILVA	INDEFERIDO***
696138	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	FABIANA CAROLINA DA CONCEICAO CANEDO	DEFERIDO
696220	FISIOTERAPEUTA	FERNANDA LIMA DE BRITO	INDEFERIDO***
696308	AGENTE DE INSPEÇÃO	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO***
696248	DESENHISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	GREGORY MARANA CARDOSO	DEFERIDO
696349	ENFERMEIRO (TRÊS FRONTEIRAS)	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	DEFERIDO
696096	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	HIDYLUA ANGEL ALVES CANTUARIO	INDEFERIDO***
*	ODONTOLOGO	HIGOR HENRIQUE CARVALHO OLIVEIRA	INDEFERIDO***
696124	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	IURY TEODORO RODRIGUES	DEFERIDO
696149	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	DEFERIDO
696147	ENFERMEIRO (SEDE)	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO***
696483	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNI-	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO

	CIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)		
696347	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JOAO OTAVIO RIBEIRO LARA	DEFERIDO
696307	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	DEFERIDO
*	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	INDEFERIDO***
696478	SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	KAIK WESLEY SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO**
696279	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KEILA DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
697349	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	INDEFERIDO***
696203	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	DEFERIDO
696467	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	INDEFERIDO***
696102	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	INDEFERIDO***
696180	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	LARISSA ALVES TERRA	DEFERIDO
696222	ENFERMEIRO (SEDE)	LARISSA ALVES TERRA	DEFERIDO
*	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LARISSA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO***
696305	ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LAYS KAMILA DE MELO	INDEFERIDO***
696310	FISCAL DE OBRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	LAYS KAMILA DE MELO	INDEFERIDO***
696143	PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	INDEFERIDO***
696223	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	LUANA LINO DA SILVA CASTRO	INDEFERIDO***
696345	MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	DEFERIDO
696150	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	LUCAS DO VALE DE PAULO	INDEFERIDO***
696269	ENFERMEIRO (GUARIBA)	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	DEFERIDO
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAFIZA DE OLIVEIRA NUNES	INDEFERIDO***
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA DUTRA PEREIRA	INDEFERIDO***
696296	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	MAYRA RUBIA DA SILVA	INDEFERIDO***
696312	ENFERMEIRO (GUARIBA)	NAYARA LETICIA SOUZA DE ARAUJO	DEFERIDO
696266	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	NICOLAS MIGUEL DE SOUSA CORDEIRO	DEFERIDO
696380	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	PAMELA CRYSTYNA ESTIGARRIBIA DE LIMA	INDEFERIDO**
*	TDI (TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	INDEFERIDO***
*	TDI (TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	PAULA RAIANE OLIVEIRA DA LUZ	INDEFERIDO**
696288	ENFERMEIRO (SEDE)	RAFAEL NUNES COTA	INDEFERIDO***
696507	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	DEFERIDO
697350	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM RIBEIRINHA IMÃ LEONILDA PIOVESAN)	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	DEFERIDO
696087	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	RUBIA VIVIANE CITOLIN	INDEFERIDO***
696352	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM JOÃO ALVES SANTOS - TRÊS FRONTEIRAS)	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	DEFERIDO
696146	MÉDICO VETERINÁRIO	SABRINA MARTINHAO LOPES	DEFERIDO
696100	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	SAMARA COUTINHO LAURIANO	DEFERIDO
696131	ODONTÓLOGO	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	DEFERIDO
696373	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)	SELMA MARIA BEZERRA	INDEFERIDO***
696284	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	SIDINEY GASPARIM	INDEFERIDO***
696189	ODONTÓLOGO	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	INDEFERIDO***
696343	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	TAYZA RAQUEL NEVES SCHNEIDER	INDEFERIDO***
696484	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	INDEFERIDO***
696510	AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO***
*	ZELADORA	VANESSA DA SILVA	INDEFERIDO***
696492	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	INDEFERIDO***

* Candidato ainda não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br;

** Candidato não enviou nenhum documento comprovando os requisitos constantes nos incisos I, II, III e IV do item 3.1.1. do Edital de Abertura;

*** Candidato não enviou cópia da carteira de trabalho – ver item 3.1.2., a), do Edital de Abertura;

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A DIREÇÃO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** a direção, funcionários e colaboradores da APAE, em decorrência do excelente trabalho e efetiva atuação no município de Colniza-MT. Sendo eles; **Zélia Dulce de Oliveira Diretora Pedagógica - Amanda Fernandes Bastos Psicóloga - Débora Xavier Nunes Monitora de transporte - Maria Antônia da Silva Abreu Zeladora - Rosenir Teotonio de Lima Freitas Merendeira - Clebson de Oliveira Rodrigues Motorista - Maria de Lurdes Bragança Merendeira - Edna Inácio da Rocha Professora - Leydiane Inácio da Rocha Professora - Maria Lúcia Andrade Primo Professora - Gevilma Alves de Oliveira Professora - Lívia Rocha Rodrigues Martins Professora - Deysiane Marques Catanoza Professora - Heronimar Xavier Ferreira Professor Instrutor de Fanfarra.**

Considerando:

- A APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A TODOS OS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADORES VALTER DE LIMA JESUS E EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** e parabenizar **a todos os médicos que prestam serviços na área da saúde do nosso município pelo dia do médico, anualmente comemorado em 18 de outubro.**

JUSTIFICATIVA

O Dia do Médico e celebrado em 18 de outubro em homenagem a São Lucas.

Lucas foi um dos quatro evangelistas do Novo Testamento, e seu evangelho é o terceiro em ordem cronológica. Lucas era médico, razão pela qual decidiu-se homenagear os profissionais com o mesmo dia deste santo.

Digno de passagem é o trecho da mensagem ao médico que passo a reproduzir:

Quando nascemos, recebemos diferentes missões. A sua missão é de salvar vidas! Pelo talento de suas mãos, transforma todo homem em bonança. Sua alma não se contém diante do desespero de uma criança ou de um idoso. Por isso, você vai operando milagres, trazendo esperança a corações desesperançados. Obrigado e parabéns!

Falar de seu ofício de médico não é fácil. Existem muitas dificuldades e seu trabalho é incansável. Sabemos que você o faz por amor ao ser humano, altruísta sempre. Não há tempos, nem momentos para fazer o bem, por isso, devemos a você nossa saúde. Você não escolhe dia para exercer a sua profissão. Para você, todo dia é dia de salvar vidas. Por isso, seremos sempre gratos e rendemos nossas homenagens. Feliz Dia do Médico!

Assim, queremos deixar registrados os nossos cumprimentos e o testemunho de nossa admiração às doutoras e doutores abnegados que fazem da profissão um verdadeiro sacerdócio, dedicando-se, em quaisquer circunstâncias e em detrimento da vida pessoal, a lutar pelo salvamento de vidas; que sabe que em primeiro lugar sempre estará a vida de alguém, seja esta pessoa quem for, independentemente de classe social, raça ou sexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/GP/2023

DECRETO Nº 128/GP/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores

DECRETA:

Art. 1° Fica **aprovado** o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de novembro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Colniza/MT, 30 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

PREFEITURA DE COLNIZA -MT

2024

EQUIPE ADMINISTRATIVA:

PREFEITO:

Srº MILTON DE SOUZA AMORIM

VICE- PREFEITO:

Srº MARCO ANTÔNIO FAITA

Secretário Municipal de Gabinete: Srº Rogério Alexandre da Silva

Secretário Municipal de Administração: Srº Zacarias Antunes Magalhães

Secretário Municipal de Finanças: Srº Armando Negrisoli

Secretária Municipal de Planejamento: Srª Nicolly Schock Rossi

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Srª Selma Dill de Paula

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Srº Gilberto Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Srº Jovelino Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Srº **Roni Peterson Fermino**

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Srª Marley Maciel de Paula.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Srº Valmiro Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Srº Valmiro Alves de Oliveira

2024

Introdução:

Colniza é um município brasileiro do estado de Mato Grosso, sua população estimada em 2020 era de 39 861 habitantes. Colniza foi elevada à categoria de cidade em 1998, com a criação do município, possui uma área territorial de 27 947,646 km², possui dois distritos sendo eles Distrito de Guariba e Distrito de Três Fronteiras a 300 km de extensão da sede. Tem como municípios limítrofes Cotriguaçu, Aripuanã, Rondolândia, Apuí (AM) e Machadinho do Oeste (RO), encontra-se distante da Capital 1.065 km,

O município tem como gestor o Prefeito Srº Milton de Souza Amorim – Gestão 2021-2024 (PSD) e Vice-Prefeito Srº Marcos Antônio Faita.

A prefeitura de Colniza-MT, possui 11 secretarias sendo ela: Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Ser gestor de um município vai além de aplicar recursos e gerir gastos públicos em prol a sua população, existem cuidados que são primordiais para executar ações com as compras públicas, buscando princípios da eficiência e eficácia, garantindo serviços de quantidade e qualidade a seus munícipes.

A Nova Lei de Licitações vai substituir as Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações (NLL), trouxe novidades e mudanças que devem auxiliar o planejamento das compras e contratações no âmbito da administração pública. Entre as inovações estão o Plano de Contratações Anual e a modalidade diálogo competitivo. O Plano de Contratações Anual, documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente, inclusive renovações.

Dentro dessa realidade a Prefeitura Municipal de Colniza -MT, a fim de aperfeiçoar a transparência nas aquisições públicas, bem como, promover a racionalização dos gastos, formulou o Plano Anual de Compras, o qual indica de forma estimada, bens, materiais de consumo em geral e serviços a serem adquiridos/contratados no decorrer do exercício de 2023.

Objetivos:

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

Fomentar a economia local; Ampliar os canais de divulgação das Licitações; Consolidar todas as contrações para o ano de 2024 do Município de Colniza;

Padronização dos itens de consumo;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; Evitar o fracionamento de despesas; Aumentar a eficiência e a celeridade dos processos; Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do município;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

Consolidar as demandas das secretarias a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e eficácia das compras públicas municipais;

Metodologia:

O presente plano foi construído em conjunto com todas as secretarias municipais, onde, através reuniões presenciais foram recebidas as demandas de compras e serviços necessários para andamento das diversas atividades a serem desenvolvidas pelo Município de Colniza – MT para o ano de 2024, bem como, utilizou-se o histórico de contratações de anos anteriores.

Desenvolvimento:

Secretarias Municipais Contempladas:

ü Secretaria Municipal de Gabinete; ü Secretaria Municipal de Administração; ü Secretaria Municipal de Planejamento; ü Secretaria Municipal de Finanças; ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ü Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; ü Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; ü Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; ü Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; ü Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 2024

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO /2024							
SECRETARIAS		**OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)**	**VALOR ESTIMADO**	**PERIODO LICITAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**
01	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	2.1. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.,	SIM	R$ 3.000.000,00	JANEIRO DE 2024	ALTA
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO.	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS – NR, EM ESPECIAL A NR Nº 1, 7, 15, 16 E 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TRABALHO POR PARTE DO MUNICÍPIO	SIM	R$ 120.000,00	JANEIRO 2024	ALTA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL.**	**TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MATERIAIS E PRODUTOS ESPECIFICIOS DE USO HOSPITAR PARA ATENDER A DEMANDA ABSORVIDA PELO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI .**	SIM	R$150.000,00	JANEIRO 2024	ALTA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRÁS).**	TAL OBJETO VISA ATENDER A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA PROPORCIONAR MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NOS SERVIÇOS PUBLICOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SIM	Valor: R$ 350.243,58	JANEIRO 2024	ALTA
05	TODAS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES	TAL SERVIÇO JUSTIFICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MONITORAMENTE DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES PUBLICOS COM BANCO DE DADOS, QUE PERMITA UMA INTEGRAÇÃO EM UMA UNICA BASE DE DADOS.	SIM	R$ 174.000,00	JANEIRO 2024	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO /2024							
SECRETARIAS		**OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)**	**VALOR ESTIMADO**	**PERIODO LICITAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.	SIM	1.000.000,00	FEVEREIRO 2024	ALTA
07	SECR. EDUCAÇÃO E CULTURA SECR. DE GABINETE SECR. SAUDE SECR. ASSISTENCIA SOCIAL SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS (SEMINÁRIOS, CONFERENCIAS, FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	SIM	R$ **250,000,00**	FEVEREIRO 2024	MÉDIA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**AQUISIÇÃO DE HORAS VOO PARA TRANSLADO DE PACIENTE PARA FORA DO MUNICIPIO DE COLNIZA –MT.**	NECESSÁRIO TAL AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE CARACTER EMERGENCIAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.	SIM	R$300.000,00	FEVEREIRO 2024	ALTA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS NOS PROCESSO VIGENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	**CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DE TAIS MEDICAMENTOS SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E UBS.**	SIM	R$ 1.000.000,000	FEVEREIRO 2024	ALTA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E DO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI.**	**JUSTIFICA VISANDO OFERECER UM ESPAÇO FISICO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO, MELHORANDO NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICIPES.**	SIM	R$ 5.596.921,71	FEVEREIRO 2024	ALTA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO /2024

SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
11	SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**	JUSTIFICA PELAS NECESSIDADES DOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATEDNER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 3**50.000,00**	MARÇO 2024	MÉDIA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**	SE JUSTIFICA TAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, É RESPONSAVEL POR OPERAR E MANTER SERVIÇOS ESSENCIAIS DE CAPTAÇÃO, ANALISES, TRATAMENTO, MONITORAMENTO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS MUNICIPES.	SIM	R$110.000,00	MARÇO 2024	MÉDIA
13	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA, VISUAL., SONORA, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E AFINS,COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO ENTE PUBLICO.	JUSTIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO A EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELOS DEPARTAMENTOS E SECREATRIAS MUNICIPAIS. NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	SIM	R$ 350.000,00	MARÇO 2024	MÉDIA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO** DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R$ 1.818.161,35	MARÇO 2024	MÉDIA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO** DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R$ 2.018.954,25	MARÇO 2024	MÉDIA
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO** DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES.	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R$ 1.391.539,08	MARÇO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL /2024

SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
17	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA., UNIFORMES PARA SERVIDO-	PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS REQUISITANTES, NA OFERTA GRATUITA DE UNIFORMES A ALUNOS E SERVIDORES, COMO TAMBEM NA REALI-	SIM	R$750.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA

		RES PÚBLICOS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE DESENVOLVIMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE.	ZAÇÃO DAS CONSTANTES CAMPANHAS E EVENTOS PROGRAMAS.				
18	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	JUSTIFICA-SE TAL NECESSIDADDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS EM OFERTAR MOBILIARIOS ADEQUADOS AOS ATENDIMENTOS DOS MUNICIPES.	SIM	R$300.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAL AQUISIÇÃO OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTES EM OBRAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DE BUEIROS.	SIM	R$ 1.384.874,00	ABRIL 2024	MÉDIA
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;	AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES.	OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA A QUAL TRARÁ MAIS EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO.	SIM	R$ 120.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
21	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.	FAZ SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.	SIM	R$ 650.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.	TAL DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIA REQUISITANTES.	SIM	R$150.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
	LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO /2024						
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.	A AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO A REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL SOFRIDO AO LONGO DO TEMPO ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES.	SIM	R$ 200.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO S DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DEPUTADA ROSA NEIDE.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DO TRANSPORTE DE QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA APAE DE COLNIZA.	SIM	R$ 300.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	JUSTIFICA – SE TAL CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS RECREATIVOS PERTENCENTES AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE CADA SECRETARIA.	SIM	R$ 200.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
26	SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,	SIM	R$2.900,000,00	MAIO 2024	ALTA
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTATEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA.	TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA.	SIM	R$20.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
28	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO INSUMOS DE INFORMÁTICA TONERS, CILINDROS E PERIFÉRICOS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	JUSTIFICA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES.	SIM	R$400.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO /2024							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	

29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO CASTELO DO SONHO.**	JUSTIFICA –SE DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NESTE BAIRRO.	SIM	R$ 1.500.000,00	JUNHO 2024	ALTA
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**	JUSTIFICA –SE PARA OFERTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, MULHERES), EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	SIM	R$ 489.234,07	JUNHO 2024	ALTA
31	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SIM	**R$ 180.000,00**	JUNHO 2024	ALTA
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	SIM	R$400.000,00	JUNHO 2024	ALTA
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT,	PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS AO FESTIVAL DO IPTU PREMIADO DE 2024 .	SIM	R$40.000,00	JUNHO 2024	MÉDIA
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.	JUSTIFIICA- SE PELA NECESSIDADE DE MANTER OS SERVIÇOS PUBLICOS EM NIVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS.	SIM	**R$ 2.900.000,00**	JUNHO 2024	ALTA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JULHO /2024

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIADE
35	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A BANCO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO DE AREAS E IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PROPRIEDADES RURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.	DEVIDO GRANDE DEMANDA DE AGRICULTORES FAMILIARES PRECISAMOS CATALOGAR/REGISTRAR ESSES PRODUTORES EM SISTEMAS PARA MELHOR ATENDE-LOS.	SIM	R$ 25.000,00	JULHO 2024	MÉDIA
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA DEVIDO A NECESSIDADE DE GARANTIRA A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SIM	R$ 50.000.00	JULHO 2024	ALTA
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE VESTUÁRIOS HOSPITALARES.	JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	SIM	R$200.000,00	JULHO 2024	ALTA
38	EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	JUSTIFICA SE A NECESSIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAL MUNICIPAIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.	SIM	R$ 50.000,00	JULHO 2024	MÉDIA
39	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PERMANENTES UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E REFORMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$200.000,00	JULHO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO /2024

SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
40	AGRICULTURA	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**	AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO VIVEIRO MUNICIPAL NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E	SIM	R$ 262.718,20	AGOSTO 2024	MÉDIA

			PROJETOS DE CULTIVO DE MUDAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.				
41	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 150.000,00	AGOSTO 2024	MÉDIA
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR NAS AREAS PÚBLICAS DA CIDADE E DISTRITOS AMBIENTE HARMONICO E ACOLHEDOR AOS MUNICIPES E VISITANTES.	SIM	R$ 500.000,00	AGOSTO 2024	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO /2024							
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
43	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 500.000,00	SETEMBRO 2024	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO /2024							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
44	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE RECARGAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 165.000,00	OUTUBRO 2024	MÉDIA
45	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$300.000,00	OUTUBRO 2024	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO /2024							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO /2024 (EMERGENCIAIS)							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	

Secr. Munic. de Administração Zacarias Antunes Magalhães Portaria nº 002/GP/2021	Secr. Munic. de Gabinete Rogério Alexandre da Silva Portaria nº 010/GP/2021
Secr. Munic. de Educação e Cultura Selma Dill de Paula Portaria nº 114/GP/2021	Secr. Munic. de Assist. Social Marley Maciel de Paula Portaria nº 126/GP/2021
Secr. Munic. de Desenv. Rural Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 104/GP/2022	Secr. Int. Munic. de Meio Ambiente e Turismo Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 141/GP/2023
Secr. Munic. de Finanças Armando Negrisoli Neto Portaria nº 007/GP/2021	Secr. Munic. de Infraestrutura Gilberto Rodrigues de Oliveira Portaria nº 027/GP/2021
Secr. Munic. de Planejamento Nicoly Schock Rossi Portaria nº 207/GP/2022 Secr. Munic. de Esporte e Lazer Roni Peterson Fermino Portaria nº 172/GP/2022	Secr. Munic. de Saúde e Saneamento Jovelino Alves de Almeida Portaria nº 023/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS 25 ANOS DA PRESENÇA DA CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ PADRES E IRMÃOS CONSAGRADOS DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** á Congregação dos Oblatos de São José, Padres e Irmãos Consagrados da Igreja Católica pelos relevantes serviços RELIGIOSOS prestados ao Município de Colniza nestes 25 Anos, sendo eles:

Pe. Mário Guizoni, Ir, Antonio Soares (Ir. Tonico), Pe. Miguel Zárate, Pe. Iziquel Radvanskei, Pe Nelson Federoviscz, Pe. Antonio Carlos Gerólomo, Pe. Orestes Monteiro, Pe. Pedro Gonçalves, Pe. Yan Yacat, Pe. Devanil Ferreira, Pe. Mario Rocha, Ir, Geraldo Batista dos Santos, Pe. Kenedy Denyefa Dogbo, Pe. João Andrade, Pe. Valdinei Pini, Pe.

Geraldo Alvarenga, Pe. Moacir José Silveira, Pe. Gebert Dabat Cabaylo, Pe. José Antônio Vieira Ferreira e Pe. José Neto

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no dia 01 de dezembro de 2023, processo administrativo nº **7.562/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 24/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**1627 Código**	**CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 10.570.769/0001-07 AV MATO GROSSO, 526 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1145 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	256.002.007	CHAVE DE FENDA TAMANHO MÉDIO, COM HASTE NIQUELADA EM ACO VANADIUM FORJADO, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA, CROMADA, MEDINDO: 3/16 X 5, COM CABO ISOLADO Marca: TRAMONTINA	UND	5	11,95	59,75
20	256.002.004	CHAVE DE PHILIPS ISOLADA 3/8X6, USO PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA. Marca: TRAMONTINA	UND	10	19,75	197,50
38	256.003.006	POSTE DE CONCRETO MACIÇO DE 7 METROS. Marca: METALURGICA COLNIZA	UND	180	1.189,00	214.020,00
		Total do Proponente				214.277,25
Item	**31828 Código**	**RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 35.518.733/0001-05 AV TORONTO, 815 QUADRA50 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-350 Telefone: (65) 9938-0095 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	256.001.009	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PORTATIL DE MÃO, VISOR LCD, MUDANCA DE FAIXA AUTOMATICA, CATEGORIA II 600V DE SEGURANCA; CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. Marca: FOXLUX	UND	5	77,00	385,00
4	256.001.018	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - 15A 127V / 10A 220V, PERMITE GIRO DE 360°, COM SUPORTE PARA FIXACÃO EM POSTES E PAREDES, 1000W. Marca: ALLED	UND	200	7,80	1.560,00

5	256.003.003	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA (CURVATURA DE 1,59M) – PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRAFEGO INTENSO, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3MM E ESPESSURA DE 3MM, TENDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA CURVATURA TIPO "C" DE EXTENSÃO 1590MM, COM 149º E RAIO DE 125 NO EIXO E NA OUTRA EXTREMIDADE PEQUENA INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA. NO ÂNGULO DE CURVATURA TIPO "C" APRESENTASE UMA ALETA ORNAMENTAL NA CONFORMAÇÃO DE ASAS BORBOLETA EM AÇO Nº 11 (3MM) MSG COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622. Marca: M3	UND	200	389,00	77.800,00
6	256.003.001	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA (CURVATURA DE 1,89M) - PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3MM E ESPESSURA DE 3MM, TENDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA CURVATURA TIPO "C" DE EXTENSÃO 1890MM, COM 149º E RAIO DE 125 NO EIXO E NA OUTRA EXTREMIDADE PEQUENA INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA. NO ÂNGULO DE CURVATURA TIPO "C" APRESENTA-SE UMA ALETA ORNAMENTAL NA CONFORMAÇÃO DE ASAS BORBOLETA EM AÇO Nº 11 (3MM) MSG COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER. Marca: M3	UND	260	492,00	127.920,00
7	256.003.002	BRACO ORNAMENTAL SIMPLES PARA ILUMINCAO PUBLICA COMRPIMENTO 02 METROS. Marca: M3	UND	400	84,00	33.600,00
8	256.003.004	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, BRACO CURVO, SEM ILUMINARIA, COM SAPATA 48,3 MM, 2,5 MT, OCE48/250, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINACAO DE VIAS PUBLICAS, RUAS, PARQUES, PATIOS INDUSTRIAIS, CONDOMINIOS. Marca: M3	UND	200	119,00	23.800,00
9	256.001.021	CABO ELETRICO ALUMINIO QUADRIPLEX 16MM 3 +1 NU. Marca: NEO	METRO	1200	6,75	8.100,00
16	256.001.015	CHAVE CONTATORA TRIFASICA, 50A, BOBINA 220V. Marca: DECORLUX	UND	400	198,00	79.200,00
17	256.002.002	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X6, USO PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA. Marca: LOTUS	UND	10	18,50	185,00
19	256.002.003	CHAVE DE PHILIPS ISOLADA 1/4X6, USO PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA. Marca: LOTUS	UND	10	18,50	185,00
21	256.001.017	CONECTOR DO TIPO CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA TIPO II PARA REDE ENERGIA. Marca: INTELLI	UND	50	5,99	299,50
22	256.001.007	CONECTOR PERFURANTE DO TIPO CDP 120. Marca: ALLED	UND	200	5,49	1.098,00
23	256.001.005	CONECTOR PERFURANTE DO TIPO CDP 70. Marca: ALLED	UND	650	4,95	3.217,50
24	256.001.006	CONECTOR PERFURANTE DO TIPO CDP 95. Marca: ALLED	UND	300	5,40	1.620,00
25	256.002.006	ESCADA DE ALUMINIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA DE ABRIR. Marca: REAL	UND	4	295,00	1.180,00
29	256.001.013	GRAMPO CONECTOR DE LATAO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM OLHAL, DE 5/8 DE POL. DIAMETRO. Marca: BETEL	UND	60	2,77	166,20
30	256.001.012	HASTE PARA ATERRAMENTO, COBRE, DIAMETRO 5/8 COM 2,40 METRO DE COMPRIMENTO. Marca: OLIVO	UND	40	36,50	1.460,00
31	256.004.005	LAMPADA ECONOMICA LED PUBLICA OVAIDE 60 W, 4 MODULOS PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, BASE E 40 VIDA UTIL NOMINAL 30.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 4000K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) 6.6000LM DESIGNACAO DA COR BRANCO(WH) EFICACIA LUMINOSA 110.00 LM/W INDICE DE RENDERICAO EM CORES (NOM) 80 LLMF NO FINAL DA VIDA UTIL NOMINAL (NOM) 70% FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ. Marca: ALLED	UND	500	265,00	132.500,00
32	256.004.004	LAMPADA ECONOMICA LED PUBLICA OVAIDE 80 W, 4 OU 5 MODULOS PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, BASE E 40 VIDA UTIL NOMINAL 30.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 4000K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) 6.6000LM DESIGNACAO DA COR BRANCO(WH) EFICACIA LUMINOSA 110.00 LM/W INDICE DE RENDERICAO EM CORES (NOM) 80 LLMF NO FINAL DA VIDA UTIL NOMINAL (NOM) 70% FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ. Marca: ALLED	UND	1000	306,50	306.500,00
33	256.004.003	LAMPADA SUPER LED, 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 2.500 LUMENS, FATOR DE POTENCIA: >0.7, IRC: 80, BASE: E27, VIDA UTIL DE 25.000 HORAS L70, EQUIVALENCIA INCANDESCENTE 150W/FLUORESCENTE 41W. Marca: AVANT	UND	150	12,95	1.942,50
39	256.003.005	POSTE ENGASTADO CURVO DUPLO 12 METROS, EM METAL RESISTENTE A FERRUGEM, ZINCADO OU GALVANIZADO. Marca: M3	UND	500	1.895,00	947.500,00
40	256.001.023	RELE ELETRICO EM PLASTICO SEM BASE, TIPO FOTOELETRICO, INTERNO E EXTERNO BIVOLT (100-240V) 1000 W, DE CONECTOR. Marca: EXATRON	UND	1080	13,95	15.066,00
41	256.001.014	SOQUETE PORCELANA REFORCADO PARA ILUMINACAO PUBLICA E-40. Marca: G-20	UND	150	7,95	1.192,50
		Total do Proponente				1.766.477,20
Item	**32632 Código**	**R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 04.797.412/0001-55 AV J.K., 2247-N LOTE 13 - EXPANSAO COMERCIAL AR-1, JUINA - MT, CEP: 78320-000**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		Telefone: (66) 3566-5155 **Descrição do Produto/Serviço**				
3	256.006.001	ARRUELAS DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 38 X 38 X 3 MM - 18 MM (PARA REDE ELETRICA). Marca: ROMAGNOLE	UND	350	0,89	311,50
10	256.001.022	CABO ELETRICO ALUMNIIO TRIPLEX 10MM 2 + 1 NU. Marca: COPPERCABOS	METRO	1000	3,00	3.000,00
11	256.001.020	CABO ELETRICO FLEXIVEL PP 5000 4X2.5MM. Marca: COPPERCABOS	METRO	1000	8,00	8.000,00
15	256.001.003	CABO FLEXIVEL MULTIFILAMENTO 6,0MM 750V Marca: CORFIO	METRO	2000	3,00	6.000,00
26	256.002.005	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG, COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA. Marca: ALULEV	UND	5	1.020,00	5.100,00
28	256.001.008	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSAO, 19MM X20M. Marca: LORENZZETI	UND	1500	4,75	7.125,00
36	256.006.003	PARAFUSO MAQUINA, GALVANIZADO, COM PORCA, CABEÇA QUADRADA 16X5/8 MEDINDO 300MM. Marca: ROMAGNOLE	UND	400	11,95	4.780,00
37	256.006.002	PARAFUSO MAQUINA, GALVANIZADO, COM PORCA, CABEÇA QUADRADA 16X5/8 MEDINDO 200MM. Marca: ROMAGNOLE	UND	400	8,50	3.400,00
		Total do Proponente				37.716,50
Item	**36627 Código**	**STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 31.395.164/0001-99** **AV TENENTE PRAEIRO, 4010 QUADRA05 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-525** **Telefone: (65) 9966-9641** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	256.002.001	ALICATE UNIVERSAL NUMERO 8 COM CABO ISOLADO 1000 V. Marca: THOMPSON	UND	10	43,00	430,00
12	256.001.001	CABO ELETRICO PP 2 X 2,5MM 750V MULTIFILAMENTO Marca: LED FILL	METRO	2000	4,45	8.900,00
13	256.001.002	CABO FLEXIVEL MULITFILAMENTO 4,0MM 750V Marca: LED FILL	METRO	3000	2,65	7.950,00
14	256.001.004	CABO FLEXIVEL MULTIFILAMENTO 10,0MM 750V Marca: LED FILL	METRO	1500	6,35	9.525,00
27	256.001.019	FIO ELETRICO DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, AREA DA SECAO 2X2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR BRANCA. Marca: LED FILL	METRO	4000	3,40	13.600,00
		Total do Proponente				40.405,00
Item	**36645 Código**	**ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD** **CNPJ: 13.348.127/0001-48** **AV MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880 GALPAOF - DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS - AM, CEP: 69075-830** **Telefone: (54) 2106-0016** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	256.004.001	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 WATTS fluxo luminoso mínimo da luminária de 20250 lúmens e eficiência mínima de 135Lúmen/Watt: Luminária para iluminação pública a LED, com potência máxima de 150 Watts, bivolt automática (100 - 250 V) – 60 Hz; fator de potência maior ou igual a 0,92; com dispositivo interno protetor de surtos classe II 10 kV / 10 kA; temperatura de cor 5000 K; fluxo luminoso mínimo da luminária de 20250 lúmens (tolerância de 5%); com eficiência mínima da luminária de 135 Lúmen/Watt (tolerância de 5%); com índice de reprodução de cor mínimo de 70; tipo II média com controle de distribuição totalmente limitado ou limitado; com tomada para relé foto-controlador NEMA/ANSI 3 polos; com fotocélula; com corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, com pintura epóxi eletrostática resistente à corrosão na cor cinza; com índice de proteção mínimo IP-66; grau de proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08; vida útil mínima de 50.000 horas; encaixe para braços de 48 mm à 60,3 mm (+0 / -0,3 mm); índice de depreciação L70 (perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50000 horas); garantia de qualidade total mínima de 5 anos para todo o conjunto (com substituição no caso de defeito do equipamento); luminárias fornecidas completamente montadas e prontas para serem conectadas à rede de distribuição na tensão especificada. Obs.: O proponente interessado deverá apresentar no envelope de Proposta a comprovação de certificação/registro no INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 20/2017, para o item apresentar comprovação de que o produto possui Selo PROCEL, sob pena de desclassificação para os respectivos itens. Marca: ESB LIGHT/ LPI120SV-5-HE	UND	1000	410,00	410.000,00
35	256.004.002	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 WATTS fluxo luminoso mínimo da luminária de 27000 lúmens e eficiência mínima de 135Lúmen/Watt: Luminária para iluminação pública a LED, com potência máxima de 200 Watts, bivolt automática (100 - 250 V) – 60 Hz; fator de potência maior ou igual a 0,92; com dispositivo interno protetor de surtos classe II 10 kV / 10 kA; temperatura de cor 5000 K; fluxo luminoso mínimo da luminária de 27000 lúmens (tolerância de 5%); com eficiência mínima da luminária de 135 Lúmen/Watt (tolerância de 5%); com índice de reprodução de cor mínimo de 70; tipo II média com controle de distribuição totalmente limitado ou limitado; com tomada para relé foto-controlador NEMA/ANSI 3 polos; com fotocélula; com corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, com pintura epóxi eletrostática resistente à corrosão na cor cinza; com índice de proteção mínimo IP-66; grau de proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08; vida útil mínima de 50.000 horas; encaixe para braços de 48 mm à 60,3 mm (+0 / -0,3 mm); índice de depreciação L70 (perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50000 horas); garantia de qualidade total mínima de 5 anos para todo o conjunto (com substituição no caso de defeito do equipamento); luminárias fornecidas completamente montadas e prontas para serem conectadas à rede de distribuição na tensão especificada. Obs.: O proponente interessado deverá apresentar no envelope de Proposta a comprovação de certificação/registro no INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 20/2017, para o item apresentar comprovação de que o produto possui Selo PROCEL, sob pena de desclassificação para os respectivos itens. Marca: ESB LIGHT/ LPI180SV-5-CR-STD	UND	1000	448,47	448.470,00
		Total do Proponente				858.470,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
514	2023	101001	15.452.0002.2084.0000	3.3.90.30.42.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**MAKAULLI GOMES DE SOUZA** **Agente de Contratação/Pregoeiro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**ANDRIELY FABIULA FILHO** **Membro**
CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 10.570.769/0001-07** **Rubens Veiga Salvador Martins** **CPF.: 363.***.***-53**	**RGB INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** **CNPJ: 35.518.733/0001-05** **MARCIO NOBRE DE MACEDO** **CPF: 998.***.***-68**
R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA **04.797.412/0001-55** **JOÃO BATISTA FERREIRA DE MELLO** **CPF: 039. ***.***-57**	**ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** **CNPJ: 13.348.127/0001-48** **FERNANDO CARBONERA** **CPF: 007. ***.***-70**

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

RUI RONER DE ASSIS JUNIOR

CPF: 727. *.***-72**

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR JEFFERSON CAETANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Jefferson Caetano dos Santos, cidadão Colnizense, cuja biografia segue em anexo, pelos excelentes trabalhos prestados junto a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 5º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.692.600,00	142.364.821,83	25.535.739,04	17,94	124.692.408,12	87,59	17.672.413,71
RECEITAS CORRENTES	125.459.536,51	127.651.344,93	22.638.960,04	17,73	110.379.984,77	86,47	17.271.360,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51	11.022.386,51	2.319.685,50	21,05	12.467.193,79	113,11	-1.444.807,28
Impostos	8.122.000,00	8.122.000,00	1.967.544,89	24,22	9.936.608,24	122,34	-1.814.608,24
Taxas	2.900.386,51	2.900.386,51	352.140,61	12,14	2.530.585,55	87,25	369.800,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	5.160.600,00	775.321,02	15,02	4.305.257,04	83,43	855.342,96
Contribuições Sociais	3.720.600,00	3.720.600,00	580.069,87	15,59	3.174.781,37	85,33	545.818,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	195.251,15	13,56	1.130.475,67	78,51	309.524,33
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	727.200,00	804.052,52	110,57	3.822.670,86	525,67	-3.095.470,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	718.750,00	727.200,00	804.052,52	110,57	3.822.670,86	525,67	-3.095.470,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00	2,61	0,00	219.997,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00	2,61	0,01	19.997,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.327.100,00	110.510.458,42	18.683.493,67	16,91	89.536.520,22	81,02	20.973.938,20
Transferências da União e de suas Entidades	48.374.500,00	49.547.858,42	6.417.136,44	12,95	35.580.244,21	71,81	13.967.614,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.952.600,00	33.962.600,00	7.181.598,92	21,15	30.260.118,35	89,10	3.702.481,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	27.000.000,00	5.065.560,62	18,76	23.579.294,04	87,33	3.420.705,96
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			19.197,69		116.863,62		-116.863,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	56.407,33	527,17	248.340,25	2.320,94	-237.640,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					1.500,00		-1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	56.407,33	537,21	246.840,25	2.350,86	-236.340,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	14.713.476,90	2.896.779,00	19,69	14.312.423,35	97,27	401.053,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		446.550,00		0,00	446.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		446.550,00		0,00	446.550,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	10.266.926,90	2.896.779,00	28,21	9.865.873,35	96,09	401.053,55
Transferências da União e de suas Entidades			626.779,00		3.291.989,00		-3.291.989,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.233.063,49	10.266.926,90	2.270.000,00	22,11	6.573.884,35	64,03	3.693.042,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	585.689,22	15,80	3.206.076,13	86,48	501.323,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.400.000,00	146.072.221,83	26.121.428,26	17,88	127.898.484,25	87,56	18.173.737,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.400.000,00	146.072.221,83	26.121.428,26	17,88	127.898.484,25	87,56	18.173.737,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.400.000,00	146.072.221,83	26.121.428,26	17,88	127.898.484,25	87,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.271.688,75			15.271.688,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.271.688,75			15.271.688,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.065.600,00	157.042.980,66	19.930.098,50	128.988.671,71	28.054.308,95	24.793.322,16	108.852.323,08	48.190.657,58	103.552.784,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.158.077,68	124.794.096,66	18.093.270,34	105.978.218,25	18.815.878,41	20.892.042,55	95.866.946,35	28.927.150,31	90.782.948,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.904.041,17	54.635.237,82	9.184.970,66	44.751.261,08	9.883.976,74	9.185.502,45	44.751.325,69	9.883.912,13	40.527.069,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.500,00	411.500,00	0,00	400.799,18	10.700,82	118.610,09	316.837,68	94.662,32	316.837,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.205.536,51	69.747.358,84	8.908.299,68	60.826.157,99	8.921.200,85	11.587.930,01	50.798.782,98	18.948.575,86	49.939.041,52	
DESPESAS DE CAPITAL	14.916.322,32	26.032.684,00	1.836.828,16	23.010.453,46	3.022.230,54	3.901.279,61	12.985.376,73	13.047.307,27	12.769.835,17	
INVESTIMENTOS	14.908.822,32	26.025.184,00	1.836.828,16	23.002.953,46	3.022.230,54	3.900.037,57	12.979.166,53	13.046.017,47	12.763.624,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	1.242,04	6.210,20	1.289,80	6.210,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.991.200,00	6.216.200,00			6.216.200,00			6.216.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	4.300.929,92	605.341,30	2.917.314,51	1.383.615,41	605.341,30	2.915.531,84	1.385.398,08	2.593.641,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.400.000,00	161.343.910,58	20.535.439,80	131.905.986,22	29.437.924,36	25.398.663,46	111.767.854,92	49.576.055,66	106.146.425,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.400.000,00	161.343.910,58	20.535.439,80	131.905.986,22	29.437.924,36	25.398.663,46	111.767.854,92	49.576.055,66	106.146.425,59	
SUPERÁVIT (XIII)							16.130.629,33		21.752.058,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.400.000,00	161.343.910,58	20.535.439,80	131.905.986,22		25.398.663,46	127.898.484,25		127.898.484,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	585.689,22	15,80	3.206.076,13	86,48	501.323,87
RECEITAS CORRENTES	3.707.400,00	3.707.400,00	585.689,22	15,80	3.206.076,13	86,48	501.323,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.707.400,00	3.707.400,00	585.689,22	15,80	3.206.076,13	86,48	501.323,87
Contribuições Sociais	3.707.400,00	3.707.400,00	585.689,22	15,80	3.206.076,13	86,48	501.323,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	4.300.929,92	605.341,30	2.917.314,51	1.383.615,41	605.341,30	2.915.531,84	1.385.398,08	2.593.641,56	
DESPESAS CORRENTES	4.334.400,00	4.300.929,92	605.341,30	2.917.314,51	1.383.615,41	605.341,30	2.915.531,84	1.385.398,08	2.593.641,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.334.400,00	4.300.929,92	605.341,30	2.917.314,51	1.383.615,41	605.341,30	2.915.531,84	1.385.398,08	2.593.641,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.065.600,00	157.042.980,66	19.930.098,50	128.988.671,71	97,79	28.054.308,95	24.793.322,16	108.852.323,08	97,39	48.190.657,58	
Legislativa	4.870.000,00	5.170.000,00	1.669.877,67	4.276.765,52	3,24	893.234,48	686.727,70	3.248.943,74	2,91	1.921.056,26	
Ação Legislativa	4.870.000,00	5.170.000,00	1.669.877,67	4.276.765,52	3,24	893.234,48	686.727,70	3.248.943,74	2,91	1.921.056,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.091.000,00	10.708.890,26	1.262.058,28	8.498.221,17	6,44	2.210.669,09	1.586.859,28	7.514.851,17	6,72	3.194.039,09	
Planejamento e Orçamento	1.358.800,00	1.333.226,89	160.428,28	898.570,11	0,68	434.656,78	149.497,10	867.264,65	0,78	465.962,24	
FU04 - Administração Geral	6.845.100,00	6.871.979,29	799.796,52	5.585.298,47	4,23	1.286.680,82	1.133.661,37	4.860.662,81	4,35	2.011.316,48	
Administração Financeira	2.450.000,00	2.187.684,08	199.375,84	1.750.022,04	1,33	437.662,04	265.143,17	1.586.493,16	1,42	601.190,92	
Controle Interno	265.900,00	251.100,00	38.557,64	200.430,55	0,15	50.669,45	38.557,64	200.430,55	0,18	50.669,45	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.200,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	63.900,00	63.900,00	63.900,00	0,05	0,00				63.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.028.000,00	3.180.350,58	477.813,68	2.685.905,07	2,04	494.445,51	495.169,67	2.208.038,10	1,98	972.312,48	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00		1.943,72	0,00	8.056,28		626,00	0,00	9.374,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.900,00	466.890,00	77.589,25	342.759,26	0,26	124.130,74	71.731,08	315.932,37	0,28	150.957,63	
Assistência Comunitária	2.542.100,00	2.703.460,58	400.224,43	2.341.202,09	1,77	362.258,49	423.438,59	1.891.479,73	1,69	811.980,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.802.000,00	2.577.000,00	383.664,96	1.839.578,11	1,39	737.421,89	418.128,35	1.803.976,01	1,61	773.023,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.802.000,00	2.577.000,00	383.664,96	1.839.578,11	1,39	737.421,89	418.128,35	1.803.976,01	1,61	773.023,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.988.800,00	38.257.655,05	5.254.289,19	33.050.599,76	25,06	5.207.055,29	6.217.569,14	25.863.028,91	23,14	12.394.626,14	
Atenção Básica	11.128.853,00	14.129.520,03	1.741.584,63	10.563.282,23	8,01	3.566.237,80	1.934.285,38	9.048.467,01	8,10	5.081.053,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.277.447,00	21.797.129,62	2.977.279,36	20.653.467,23	15,66	1.143.662,39	3.951.007,60	15.252.347,80	13,65	6.544.781,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00				11.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.571.500,00	2.320.005,40	530.425,20	1.828.850,30	1,39	491.155,10	332.276,16	1.562.214,10	1,40	757.791,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.266.963,00	42.649.113,84	6.595.384,42	36.095.388,49	27,36	6.553.725,35	6.951.251,64	34.328.478,34	30,71	8.320.635,50	
Ensino Fundamental	25.712.290,00	28.445.466,80	5.292.570,94	23.357.156,09	17,71	5.088.310,71	5.748.534,79	22.802.284,81	20,40	5.643.181,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.533.000,00	8.146.900,00	273.700,94	7.550.992,64	5,72	595.907,36	461.238,07	7.277.621,59	6,51	869.278,41	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00		900,00	0,00	9.100,00		900,00	0,00	9.100,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00		720,00	0,00	9.280,00		720,00	0,00	9.280,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.001.473,00	6.036.547,04	1.029.112,54	5.185.619,76	3,93	850.927,28	741.478,78	4.246.951,94	3,80	1.789.595,10	
Cultura	342.637,00	866.392,21	58.533,58	363.568,37	0,28	502.823,84	67.740,80	347.363,53	0,31	519.028,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	342.637,00	866.392,21	58.533,58	363.568,37	0,28	502.823,84	67.740,80	347.363,53	0,31	519.028,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	24.735.863,49	27.372.146,41	2.179.352,10	24.539.530,21	18,60	2.832.616,20	5.491.172,32	17.696.616,12	15,83	9.675.530,29	
Infra-Estrutura Urbana	1.100.300,00	850.550,00	15.520,00	575.477,50	0,44	275.072,50	820,00	560.777,50	0,50	289.772,50	
Serviços Urbanos	23.635.563,49	26.521.596,41	2.163.832,10	23.964.052,71	18,17	2.557.543,70	5.490.352,32	17.135.838,62	15,33	9.385.757,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.940.236,51	1.709.911,51	112.094,19	1.449.841,13	1,10	260.070,38	260.440,80	1.330.161,93	1,19	379.749,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.236,51	1.709.911,51	112.094,19	1.449.841,13	1,10	260.070,38	260.440,80	1.330.161,93	1,19	379.749,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	426.100,00	205.193,00	7.127,00	151.628,90	0,11	53.564,10	7.443,80	148.026,18	0,13	57.166,82	
Preservação e Conservação Ambiental	406.000,00	204.993,00	7.127,00	151.628,90	0,11	53.364,10	7.443,80	148.026,18	0,13	56.966,82	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.900.000,00	3.555.206,04	216.283,57	2.135.015,66	1,62	1.420.190,38	310.635,19	1.899.664,71	1,70	1.655.541,33	
Abastecimento	167.000,00	1.677.060,00	39.288,00	566.545,98	0,43	1.110.514,02	34.015,80	488.746,18	0,44	1.188.313,82	
Extensão Rural	1.377.900,00	1.345.786,04	141.989,82	1.166.870,86	0,88	178.915,18	159.053,23	1.076.515,47	0,96	269.270,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	355.100,00	532.360,00	35.005,75	401.598,82	0,30	130.761,18	117.566,16	334.403,06	0,30	197.956,94	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	6.200,00		6.000,00	0,00	200,00		5.964,59	0,01	235,41	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	6.200,00		6.000,00	0,00	200,00		5.964,59	0,01	235,41	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2023 17:23:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.373.200,00	11.934.371,76	1.514.188,96	11.433.194,59	8,67	501.177,17	1.686.454,59	10.371.956,29	9,28	1.562.415,47	
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	8.373.100,00	11.934.271,76	1.514.188,96	11.433.194,59	8,67	501.077,17	1.686.454,59	10.371.956,29	9,28	1.562.315,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	835.000,00	850.650,00	199.430,90	691.135,55	0,52	159.514,45	206.233,44	675.433,34	0,60	175.216,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	835.000,00	850.650,00	199.430,90	691.135,55	0,52	159.514,45	206.233,44	675.433,34	0,60	175.216,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.420.000,00	1.783.000,00	0,00	1.772.299,18	1,34	10.700,82	407.495,44	1.409.820,12	1,26	373.179,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	56.000,00	419.000,00	0,00	408.299,18	0,31	10.700,82	119.852,13	323.047,88	0,29	95.952,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.364.000,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00	1,03	0,00	287.643,31	1.086.772,24	0,97	277.227,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.991.200,00	6.216.200,00				6.216.200,00				6.216.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	4.300.929,92	605.341,30	2.917.314,51	2,21	1.383.615,41	605.341,30	2.915.531,84	2,61	1.385.398,08	
TOTAL (III) = (I + II)	136.400.000,00	161.343.910,58	20.535.439,80	131.905.986,22	100,00	29.437.924,36	25.398.663,46	111.767.854,92	100,00	49.576.055,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	4.300.929,92	605.341,30	2.917.314,51	2,21	1.383.615,41	605.341,30	2.915.531,84	2,61	1.385.398,08	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	15.567,54	82.557,97	0,06	47.442,03	15.567,54	82.557,97	0,07	47.442,03	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	15.567,54	82.557,97	0,06	47.442,03	15.567,54	82.557,97	0,07	47.442,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	525.000,00	518.971,92	63.150,30	306.036,26	0,23	212.935,66	63.150,30	306.036,26	0,27	212.935,66	
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	8.468,77	40.219,71	0,03	49.780,29	8.468,77	40.219,71	0,04	49.780,29	
FU04 - Administração Geral	280.000,00	283.200,00	36.536,08	172.700,76	0,13	110.499,24	36.536,08	172.700,76	0,15	110.499,24	
Administração Financeira	120.000,00	110.771,92	12.433,14	65.996,66	0,05	44.775,26	12.433,14	65.996,66	0,06	44.775,26	
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	5.712,31	27.119,13	0,02	7.880,87	5.712,31	27.119,13	0,02	7.880,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.000,00	80.458,00	7.035,86	36.038,94	0,03	44.419,06	7.035,86	36.038,94	0,03	44.419,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.257,62	5.845,68	0,00	4.154,32	1.257,62	5.845,68	0,01	4.154,32	
Assistência Comunitária	82.000,00	70.458,00	5.778,24	30.193,26	0,02	40.264,74	5.778,24	30.193,26	0,03	40.264,74	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	752.900,00	112.323,15	538.942,72	0,41	213.957,28	112.323,15	538.942,72	0,48	213.957,28	
Atenção Básica	256.000,00	247.300,00	18.943,30	95.055,67	0,07	152.244,33	18.943,30	95.055,67	0,09	152.244,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	392.600,00	76.319,18	362.613,74	0,27	29.986,26	76.319,18	362.613,74	0,32	29.986,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	113.000,00	17.060,67	81.273,31	0,06	31.726,69	17.060,67	81.273,31	0,07	31.726,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.555.400,00	2.517.600,00	372.306,88	1.783.176,31	1,35	734.423,69	372.306,88	1.781.393,64	1,59	736.206,36	
Ensino Fundamental	1.840.300,00	1.802.500,00	316.544,67	1.083.503,17	0,82	718.996,83	316.544,67	1.081.720,50	0,97	720.779,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	715.100,00	715.100,00	55.762,21	699.673,14	0,53	15.426,86	55.762,21	699.673,14	0,63	15.426,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.685,41	8.056,21	0,01	6.943,79	1.685,41	8.056,21	0,01	6.943,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.685,41	8.056,21	0,01	6.943,79	1.685,41	8.056,21	0,01	6.943,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	21.871,28	105.761,87	0,08	44.238,13	21.871,28	105.761,87	0,09	44.238,13	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	21.871,28	105.761,87	0,08	44.238,13	21.871,28	105.761,87	0,09	44.238,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.919,43	18.567,18	0,01	31.432,82	3.919,43	18.567,18	0,02	31.432,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.919,43	18.567,18	0,01	31.432,82	3.919,43	18.567,18	0,02	31.432,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	969,94	7.541,46	0,01	12.458,54	969,94	7.541,46	0,01	12.458,54	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	969,94	7.541,46	0,01	12.458,54	969,94	7.541,46	0,01	12.458,54	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	5.331,26	24.818,58	0,02	25.181,42	5.331,26	24.818,58	0,02	25.181,42	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	5.331,26	24.818,58	0,02	25.181,42	5.331,26	24.818,58	0,02	25.181,42	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.180,25	5.817,01	0,00	9.182,99	1.180,25	5.817,01	0,01	9.182,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.180,25	5.817,01	0,00	9.182,99	1.180,25	5.817,01	0,01	9.182,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,464,838.22	14,001,474.42	10,578,747.51	12,000,751.22	11,806,409.75	11,272,772.66	13,374,774.73	12,311,546.51	12,867,865.51	12,694,627.73	11,546,122.84	13,323,468.97	146,243,400.07	141,547,344.93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938,335.99	810,928.44	729,234.87	1,174,071.14	1,169,052.81	1,532,188.82	1,017,591.13	1,283,793.22	1,582,911.94	1,648,664.36	1,110,096.06	1,209,589.42	14,216,458.22	11,022,386.51
IPTU	138,003.54	70,250.27	68,882.45	83,257.69	119,790.15	58,415.17	89,166.12	202,361.28	562,008.34	487,922.95	168,491.99	138,293.18	2,186,843.13	1,792,000.00
ISS	352,867.74	185,292.68	139,210.68	446,043.39	473,676.93	180,033.11	382,294.77	404,090.23	427,566.72	520,336.85	436,611.98	507,974.88	4,455,999.96	2,710,000.00
ITBI	114,295.98	43,099.33	3,402.62	105,436.98	39,739.25	778,690.96	82,972.27	222,450.80	82,346.40	38,069.91	40,406.42	118,216.07	1,669,126.99	1,770,000.00
IRRF	208,191.10	387,668.00	247,098.15	220,794.66	236,190.39	225,449.47	229,718.65	239,770.98	246,813.64	325,061.39	266,245.97	291,304.40	3,124,306.80	1,850,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124,977.63	124,618.16	270,640.97	318,538.42	299,656.09	289,600.11	233,439.32	215,119.93	274,176.84	277,273.26	198,339.72	153,800.89	2,780,181.34	2,900,386.51
Contribuições	388,053.78	404,827.37	661,480.17	442,481.44	396,804.28	399,870.61	571,976.58	340,180.20	320,189.29	396,953.45	392,626.22	382,694.80	5,098,138.19	5,160,600.00
Receita Patrimonial	265,563.09	1,335,217.39	416,196.91	335,618.88	414,463.11	316,827.66	378,066.00	357,893.46	369,797.04	429,755.28	406,985.91	397,066.61	5,423,451.34	727,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	265,563.09	1,335,217.39	416,196.91	335,618.88	414,463.11	316,827.66	378,066.00	357,893.46	369,797.04	429,755.28	406,985.91	397,066.61	5,423,451.34	727,200.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,696.00	5,688.00								2.61			10,386.61	220,000.00
Transferências Correntes	8,849,580.52	10,962,886.57	8,768,048.71	10,027,747.14	9,751,971.51	9,014,078.33	11,386,973.58	10,288,325.07	10,574,026.18	10,206,324.92	9,598,037.27	11,316,088.17	120,746,089.97	124,406,458.42
Cota-Parte do FPM	3,015,413.62	4,685,348.12	2,598,539.71	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	4,008,210.02	2,442,888.45	2,490,277.26	2,312,876.27	37,015,767.64	40,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,252,770.73	1,446,063.03	2,455,173.86	2,228,762.85	2,368,183.49	2,127,039.45	2,775,365.50	2,410,157.06	2,563,047.39	2,864,367.69	2,873,917.94	2,903,681.83	29,268,730.82	29,150,000.00
Cota-Parte do IPVA	103,835.65	88,396.32	231,648.99	189,925.20	311,733.31	298,214.58	700,994.11	528,534.36	316,399.67	253,712.35	190,490.54	169,722.15	3,383,607.23	2,600,000.00
Cota-Parte do ITR	91,679.08	843,423.09	58,345.09	49,289.82	23,744.64	5,961.76	11,788.23	3,953.64	4,979.05	5,844.86	14,541.87	560,846.16	1,674,597.29	140,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,442.12	9,613.60	10,952.21	8,543.45	8,681.47	10,270.64	9,478.49		11,081.14	9,243.85	9,840.30	14,206.58	109,353.85	90,000.00
Transferências do FUNDEB	2,126,670.37	2,086,058.46	2,259,691.77	2,269,106.49	2,108,699.35	2,024,964.44	2,768,506.18	2,395,471.04	2,226,142.02	2,461,152.13	2,399,485.74	2,666,074.88	27,792,022.87	27,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,251,568.95	1,803,983.95	1,153,697.08	1,228,973.96	2,451,434.29	1,712,790.94	1,969,465.18	2,006,847.52	1,444,168.89	2,171,115.59	1,619,483.62	2,688,480.30	21,502,010.27	24,926,458.42
Outras Receitas Correntes	18,608.84	481,926.65	3,786.85	20,832.62	74,118.04	9,807.24	20,167.44	41,354.56	10,939.06	10,927.11	38,377.36	18,029.97	748,875.74	10,700.00
DEDUÇÕES (II)	1,382,591.89	1,958,402.76	1,606,175.29	1,600,394.10	1,333,740.87	1,346,060.05	1,622,698.29	1,473,058.89	1,377,368.34	1,406,686.96	1,362,373.83	1,489,236.31	17,958,787.58	17,618,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	289,612.18	298,403.74	537,433.90	296,169.53	297,109.76	292,849.67	294,393.69	295,961.01	292,469.68	288,324.06	290,008.65	290,061.22	3,762,997.29	3,720,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		547,640.49								5,060.40	31,198.56	9,709.94	593,549.39	2,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,092,779.71	1,112,358.53	1,068,741.39	1,304,224.57	1,036,631.11	1,053,210.38	1,328,304.60	1,177,097.88	1,084,898.46	1,113,362.50	1,041,166.62	1,189,465.15	13,602,240.90	13,896,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,082,246.33	12,043,071.66	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	10,183,749.01	11,834,232.66	128,284,612.49	123,928,544.93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,082,246.33	12,043,071.66	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	10,183,749.01	11,834,232.66	128,284,612.49	123,928,544.93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,082,246.33	12,043,071.66	8,972,572.22	10,400,357.12	10,472,668.88	9,926,712.61	11,752,076.44	10,838,487.62	11,490,497.17	11,287,940.77	10,183,749.01	11,834,232.66	128,284,612.49	123,928,544.93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.963.350,00	5.619.402,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.720.600,00	3.174.781,37
Ativo	3.711.000,00	3.162.613,37
Inativo	9.500,00	12.168,00
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.241.550,00	2.416.727,74
Ativo	3.241.550,00	2.416.727,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	27.893,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	27.893,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.963.350,00	5.619.402,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.539.650,12	1.539.650,12	1.539.650,12	
Aposentadorias		1.183.971,31	1.183.971,31	1.183.971,31	
Pensões por Morte		355.678,81	355.678,81	355.678,81	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	1.539.650,12	1.539.650,12	1.539.650,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.961.350,00	4.079.752,37	4.079.752,37	4.079.752,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	101.205,93
Investimentos e Aplicações	63.191.060,58
Outros Bens e Direitos	629.232,88

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	466.850,00	807.363,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	466.850,00	807.363,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	389.000,00	289.093,91	253.491,81	215.809,40	
Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00	1.536,96	1.536,96	1.536,96	
Demais Despesas Correntes	371.000,00	287.556,95	251.954,85	214.272,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	10.834,08	10.834,08	10.834,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	401.000,00	299.927,99	264.325,89	226.643,48	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	65.850,00	507.435,92	543.038,02	580.720,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.093.076,12
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.928.544,93	107.159.294,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.022.386,51	12.467.193,79
IPTU	1.792.000,00	1.978.589,32
ISS	2.710.000,00	3.917.839,54
ITBI	1.770.000,00	1.511.731,68
IRRF	1.850.000,00	2.528.447,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.900.386,51	2.530.585,55
Contribuições	1.440.000,00	1.130.475,67
Receita Patrimonial	725.200,00	3.776.761,96
Aplicações Financeiras (II)	725.200,00	3.776.761,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.510.458,42	89.536.520,22
Cota-Parte do FPM	33.000.000,00	23.818.312,34
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	20.456.021,15
Cota-Parte do IPVA	2.080.000,00	2.552.700,98
Cota-Parte do ITR	112.000,00	591.436,21
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	92.298,13
Transferências do FUNDEB	27.000.000,00	23.579.294,04
Outras Transferências Correntes	24.926.458,42	18.446.457,37
Demais Receitas Correntes	230.500,00	248.342,86
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	248.342,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	123.192.844,93	103.382.532,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.428.200,00	6.380.857,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	45.908,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.713.476,90	14.312.423,35
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	446.550,00	446.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	446.550,00	446.550,00
Transferências de Capital	10.266.926,90	9.865.873,35
Convênios	10.266.926,90	4.505.094,35
Outras Transferências de Capital		5.360.779,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.713.476,90	10.312.423,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.334.521,83	120.075.813,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.906.321,83	113.694.955,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.529.026,58	107.066.788,73	96.989.336,26	91.621.130,90	1.140.011,07	3.923.392,22	3.807.398,72
Pessoal e Encargos Sociais	56.743.167,74	46.127.388,51	46.125.670,45	41.579.524,14	775.684,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.500,00	400.799,18	316.837,68	316.837,68			
Outras Despesas Correntes	69.374.358,84	60.538.601,04	50.546.828,13	49.724.769,08	364.326,75	3.923.392,22	3.807.398,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.117.526,58	106.665.989,55	96.672.498,58	91.304.293,22	1.140.011,07	3.923.392,22	3.807.398,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.566.000,00	1.828.744,03	1.793.141,93	1.755.459,52	1.800,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.020.684,00	22.999.619,38	12.974.542,65	12.759.001,09	78.475,25	4.141.431,38	4.141.431,38
Investimentos	26.013.184,00	22.992.119,38	12.968.332,45	12.752.790,89	78.475,25	4.141.431,38	4.141.431,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.500,00	6.210,20	6.210,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.013.184,00	22.992.119,38	12.968.332,45	12.752.790,89	78.475,25	4.141.431,38	4.141.431,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.216.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	10.834,08	10.834,08	10.834,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	160.924.910,58	131.497.687,04	111.444.807,04	105.823.377,71	1.220.286,32	8.064.823,60	7.948.830,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.346.910,58	129.658.108,93	109.640.831,03	104.057.084,11	1.218.486,32	8.064.823,60	7.948.830,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.083.319,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	470.555,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.776.761,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.247.317,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		48.122.774,60
Disponibilidade de Caixa	0,00	48.122.774,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.551.134,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	311.203,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	117.156,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-48.122.774,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	48.122.774,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	311.203,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	48.433.977,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	44.657.216,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.271.688,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.271.688,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.736,96	611.067,21	682.804,81		194.999,36	1.130.566,56	10.126.983,07	8.064.823,60	7.948.830,10	3.600,00	3.305.119,53	3.500.118,89
PODER EXECUTIVO	266.736,96	611.067,21	682.804,81		194.999,36	1.130.566,56	10.110.023,07	8.056.583,60	7.940.590,10	3.600,00	3.296.399,53	3.491.398,89
PODER LEGISLATIVO							16.960,00	8.240,00	8.240,00		8.720,00	8.720,00
Câmara Municipal							16.960,00	8.240,00	8.240,00		8.720,00	8.720,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
TOTAL (III) = (I + II)	268.104,59	1.148.548,72	1.220.286,32		196.366,99	1.130.566,56	10.126.983,07	8.064.823,60	7.948.830,10	3.600,00	3.305.119,53	3.501.486,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
PODER EXECUTIVO	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.400.000,00
Previsão Atualizada	146.072.221,83
Receitas Realizadas	127.898.484,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.271.688,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.400.000,00
Dotação Atualizada	161.343.910,58
Despesas Empenhadas	131.905.986,22
Despesas Liquidadas	111.767.854,92
Despesas Pagas	106.146.425,59
Superávit Orçamentário	16.130.629,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	131.905.986,22
Despesas Liquidadas	111.767.854,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	128.284.612,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.284.612,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.284.612,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.619.402,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.539.650,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.539.650,12
Despesas Previdenciárias Pagas	1.539.650,12
Resultado Previdenciário	4.079.752,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		470.555,36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		48.122.774,60	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.416.653,31	0,00	1.220.286,32	196.366,99
Poder Executivo	1.416.653,31	0,00	1.220.286,32	196.366,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.257.549,63	3.600,00	7.948.830,10	3.305.119,53
Poder Executivo	11.240.589,63	3.600,00	7.940.590,10	3.296.399,53
Poder Legislativo	16.960,00	0,00	8.240,00	8.720,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.674.202,94	3.600,00	9.169.116,42	3.501.486,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.022/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência ANEXO I do edital que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES", conforme** segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS RODOVIARIO - COM MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL, COM 04 (QUATRO) CILINDROS; - SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL; - CORTINA EM TECIDO; - CAPACIDADE DE MINIMA DE 47 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; - 46 ASSENTOS (POLTRONAS SEMI-LEITOS) RODOVIARIO; - 01 PORTA; - AR CONDICIONADO DE TETO COM DISTRIBUIÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE A CABINA DO MOTORISTA; - PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DO MOTORISTA COM PARTE ENVIDRAÇADA; - CORREDOR CENTRAL COM ASSOALHO DE DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; - ILUMINAÇÃO INTERNA FLUORESCENTE; - ELEVADOR DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; - TANQUE DE NO MINIMO 300 LTS; - 02 TETOS SOLAR;	1	UND		1.293.322,85	1.293.322,85

	- DIREÇÃO HIDRÁULICA; - CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; - EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO SOMENTE (NÃO TRUCADO); - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRAS FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; - AMORTECEDORES; - BARRA ESTABILIZADORA; - FREIO A AR COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; - FREIOS AUXILIARES: FREIO-MOTOR/ FREIO TOP BRAKE/ ANTITRAVAMENTO DAS RODAS - ABS/ ESP - CONTROLE DE ESTABILIDADE/ FREIO DE PARADA/ ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - COM PNEUS PARA TERRA E ASFALTO; - COMPUTADOR DE BORDO; - TACÓGRAFO; - TRAÇÃO 4X2 - ESTAR ADEQUADO A RESOLUÇÃO 629 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), EQUIVALENTE À NORMA INTERNACIONAL ECE R66.02; - COM A CERTIFICAÇÃO ECE R66.02.					

LEIA-SE:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS RODOVIARIO - COM MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL, COM 04 (QUATRO) CILINDROS; - SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL; - CORTINA EM TECIDO; - CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 47 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; - 46 ASSENTOS (POLTRONAS SEMI-LEITOS) RODOVIÁRIO; - 01 PORTA; - AR CONDICIONADO DE TETO COM DISTRIBUIÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE A CABINA DO MOTORISTA; - PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DO MOTORISTA COM PARTE ENVIDRAÇADA; - CORREDOR CENTRAL COM ASSOALHO DE DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; - ILUMINAÇÃO INTERNA FLUORESCENTE; - ELEVADOR DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; - TANQUE DE NO MINIMO 300 LTS; - 02 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; - EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO SOMENTE (NÃO TRUCADO); - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRAS FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; - AMORTECEDORES; - BARRA ESTABILIZADORA; - FREIO A AR COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; - FREIOS AUXILIARES: FREIO-MOTOR/ FREIO TOP BRAKE/ ANTITRAVAMENTO DAS RODAS - ABS/ ESP - CONTROLE DE ESTABILIDADE/ FREIO DE PARADA; - COM PNEUS PARA TERRA E ASFALTO; - COMPUTADOR DE BORDO; - TACÓGRAFO; - TRAÇÃO 4X2 - ESTAR ADEQUADO A RESOLUÇÃO 629 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), EQUIVALENTE À NBR 15320 - COM A CERTIFICAÇÃO NBR 15320.	1	UND		1.293.322,85	1.293.322,85

ONDE SE LÊ:

10.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

10.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

LEIA-SE:

10.3. No caso de apresentação de defeitos ou vícios de qualidade no veículo, o mesmo deverá ser encaminhado para manutenção, respeitando-se a garantia, devendo ser realizado os reparos necessários.

10.4. (RETIRADO)

A nova data para o certame **fica designada para o dia 13 de dezembro de 2023, às 09h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR DIEGO HENRIQUE CAXIAS MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor **DIEGO HENRIQUE CAXIAS MACEDO**, cuja biografia segue anexo, em decorrência do excelente trabalho na segurança pública no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 100/2023 DE 30/11/2023

PORTARIA Nº 100/2023 DE 30/11/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2023 a 1º/02/2024, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 58/2023, de 27 de novembro de 2023, que decretara recesso nas atividades administrativas do município de Comodoro no período de 11 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

E, por fim, ***Considerando*** a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ***RECESSO ADMINISTRATIVO*** entre os dias ***18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024***, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, em havendo demanda imperiosa de determinado setor, deverão os servidores nele investidos laborarem, para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais deverão ser realizados mediante apresentação de justificativa e com autorização da Chefia imediata, em consonância com a Instrução Normativa SRH nº 001/2018.

Art. 3º Fica definido o ***HORÁRIO DE EXPEDIENTE*** do Poder Legislativo de Comodoro no período de **08 a 31 de Janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 099/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-** 1ª Secretária

CONTRATO Nº150/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº150/2023

DATA: 24/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO NAMBIKWARA E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 11.02.1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1330).

11.02.2.028.3.3.90.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO-(1344).

06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (377).

DECRETO Nº 57/2023 DE: 23.11.2023

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da administração municipal e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal 13.709/2018*) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;*

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 13. 709/2018 reza que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo diretrizes, competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, com a finalidade de garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. dados pessoais: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II. dados pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. dados anonimizados: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV. banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V. titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI. controlador: o município de Comodoro/MT, a quem compete, em seu âmbito administrativo, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII. operador: servidor do município que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII. encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX. agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X. tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI. anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII. consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII. plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XIV. relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar além da boa fé, os princípios elencados no art. 6º da Lei Federal 13.709/2018, que são os seguintes:

I. finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II. adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III. necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV. livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V. qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI. transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII. segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII. prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX. não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X. responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. Qualquer empresa contratada pelo município de Comodoro/MT, que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) e normas locais, devendo os servidores que atuarem nos procedimentos de contratações públicas promover a inclusão de tal exigência nas minutas de editais e contratos, e orientar a observância dos preceitos, instruções e normas sobre a matéria.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. O operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43, da Lei Federal 13.709/2018.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I. o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II. a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III. o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto.

Art. 7º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será indicado pelo controlador por meio de Portaria, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no Portal Transparência do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§2º. As atividades do encarregado consistem em:

I. aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II. receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III. orientar os servidores e os contratados da administração a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV. editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação previsto no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

V. determinar aos órgãos e entidades municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI. submeter à Comissão Municipal de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais sempre que julgar necessário, matérias afetas a este Decreto;

VII. decidir sobre as sugestões formuladas pela Autoridade Nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

VIII. providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

IX. recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados auxiliares de cada órgão ou entidade municipal;

X. providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI. avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; **b)** caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível. **XII.** executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares. **§1º.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento. **§2º.** No exercício de suas atribuições, está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade, em conformidade com as Leis Federais n. 13.709/2018 e n. 12.527/2011. **Art. 9º.** Cabe aos órgãos e entidades do executivo municipal: **I.** a designação de um servidor para que atue como membro da Comissão Municipal de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais; **II.** a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 6º, inciso III deste decreto; **III.** dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, ordens e recomendações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; **IV.** atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, ou apresentar as justificativas pertinentes; **V.** encaminhar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no prazo por este fixado: **a)** informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709/2018; **b)** relatórios de impacto proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018; **VI.** assegurar que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal. **Art. 10.** Cabe à Comissão Municipal de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, por solicitação do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais: **I.** oferecer subsídios necessários, e deliberar sobre propostas de diretrizes para elaboração do plano de adequação; **II.** deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo Municipal; **III.** auxiliar o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no desempenho de suas funções. **Parágrafo único.** A Comissão será formada por servidores efetivos que atuem diretamente no tratamento de dados pessoais dentro de seus respectivos órgãos e entidades, e, serão nomeados pelo prefeito municipal.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11. O tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal deve:

I. objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II. observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais uns com os outros para atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I. em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II. nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III. quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV. na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização especifica conferida pelo órgão municipal à entidade privada, bem como, as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão municipal.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I. encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II. seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade; **c)** nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I. publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente no Portal da Transparência do site oficial do município;

II. atendimento às exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709/2018:;

III. manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão indicar um servidor para atuar como membro da Comissão Municipal de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº149/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº149/2023

DATA: 24/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO NAMBIKWARA E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SENDO REGISTRADOS OS PREÇOS DAS EMPRESAS:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
06	*Unidade*	05	**NOBREAK 3KVA 2W.** CARACTERÍSTICAS: FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO- RETANGULAR PWM INDICADO PARA USUÁRIOS RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, HOME OFFICE- POTENCIA 3.000 VA 2W- MODELO BIVOLT AUTOMATICO: ENTRADA 115- 127/ 220V- COM SAIDA 115V- SAIDA PARA BATERIA EXTERNA- ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS- 10 TOMADAS NBR 14146(6 TOMADAS) + 4 TOMADAS DE 20A - 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO- QUEDA DE REDE (BLACKOUT) RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSAO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSAO DE REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
07	*Unidade*	34	**PROJETOR LED**. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W; TEMPERATURA DE 4000K; 3300 LÚMENS. RESOLUÇÃO SVGA 800X600. BIVOLT. CONEXÕES HDMI, VGA, RCA, USB. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: PROJETOR DA MARCA EPSON MODELO POWERLITE S41+	R$ 2.075,00	R$ 70.550,00
TOTAL				**R$ 87.050,00**	

DOTAÇÃO: 11.02.1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1330).

06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (377).

DECRETO N.º 58/2023 DE: 27.11.2023

"Disciplina o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e seus Departamentos, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso nas atividades Administrativas do Município de Comodoro para o encerramento orçamentário e celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo).

Parágrafo único. O recesso de que trata o *caput* deste artigo compreenderá os seguintes períodos:

I. de 11 a 22 de dezembro de 2023 (Fechamento administrativo e orçamentário e contenção de despesas não essenciais);

II. de 26 a 29 de dezembro de 2023 (Recesso de Natal);

III. de 2 a 5 de janeiro de 2024 (Recesso de Ano Novo).

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais elaborar escalas de plantão e/ou escala de rodízio para manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais deverão ser mantidos, com o número de servidores suficientes para a demanda do respectivo período.

Art. 3º.O disposto no art. 1º. não se aplica aos serviços essenciais abaixo relacionados:

I. limpeza pública e coleta de lixo; **II.** serviços de atendimento à saúde pública; **III.** vigilância de bens públicos; **IV.** departamento de fiscalização e tributação, e **V.** conselho tutelar. **Parágrafo único.** Poderá cada Secretaria Municipal dispor de outros serviços que não gozarão do recesso.

Art. 4º. As Secretarias de Administração e Finanças funcionarão com número suficiente de servidores nos dias e horários que forem necessários para o bom desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso sendo: Recursos Humanos, Contabilidade, Fiscalização de Contratos, Compras, Frotas, Prestação de Contas, Tesouraria, Fiscalização e Tributos, Gabinete, Licitação, Planejamento e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. Os servidores públicos que, mediante necessidade administrativa justificada, cumprirem jornada de trabalho, poderão usufruir dos dias trabalhados durante o recesso em data futura, desde de que comprovado e autorizado pelo Secretário Municipal responsável pela pasta, observado a necessidade e o interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. O servidor público deverá fazer prova dos dias trabalhados durante o recesso juntamente com a justificativa da sua imprescindibilidade, perante o Departamento de Recursos Humanos, quando do requerimento de fruição.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 007/2023

Contrato:	117/2023	**Pro. Licitatório:**	186/2023
Objeto:	17922 - CONSTRUÇÃO DE 700 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO: SENDO UM DE 45 KVA MTS, E OUTRO DE 225 KVA PARA A ESCOLA		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 02.744.470/0001-95, representada neste ato por ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA, inscrito no CPF N ° 500.750.719-91**,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 30/11/2023.

ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA Representante Legal Contratada	Walteany Brito de França Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 100/2023

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM N° 02 - ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE,DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGAVÉL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM N° 02 - ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE,** da Ata de Registro de Preços n°100/2023, em nome de **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com sede Endereço: Rua DR. João Caruso, nº 2115 Bairro: Industrial Cidade: Erechim - RS CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106 7930 E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.comneste ato Representado pelo Sr. **Cássio Farina dos Anjos**, inscrito noCPF nº 010.471.250-30,doravante denominada **DISTRATADA, mediante** cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento Parcial do ITEM N° 02 - Acebrofilina Infantil 5 MG/ML frasco c/ 120 ML Xarope, de forma Amigável do Registro de Preços para Eventual e Futura, sendo objeto: **Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Unidades Básicas de Saúde no Município de Confresa/MT,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação **que a empresa emitiu justificativa para comunicar acerca dos problemas com fornecimento junto a fabricante uma vez que a mesma não está conseguindo adquirir os insumos frente a vários fatores externos, em razão do que foi apresentado pela Empresa e com a anuência do setor demandante verifica a possibilidade legal do Cancelamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Cássio Farina dos Anjos

CPF nº 010.471.250-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.303/2023

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 225/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2023,** cujo objetivo é o**: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TÚNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao**: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TÚNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 08.561.812/0001-18

ENDEREÇO: RUA DOS REIS, S/N, QD. 29, LT 05, BAIRRO: SETOR UNIVERSITÁRIO II;

CEP:78.652-000 **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

TELEFONE FIXO: (66) 35641818 ou **celular:** (66) 984390056

E-MAIL: lmborgespromocoeseeventos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES

CPF: 006.844.611-02

DADOS BANCÁRIOS: AG. 3437 - Conta: 0000642-3 - Operação: 003 - CAIXA ECONÔMICA

ITENS: 1 e 2

VALOR: 654.100,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	SISTEMA	TCE	DESCRIÇÃO	DIÁRIA.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	15856	433617-8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	80	R$450,00	R$ 36.000,00
2	16866	0003609	LOCAÇÃO DE TÚNEL EM ALUMÍNIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MONTADO EM ARCO OU PAVILHÃO.	35	R$17.660,00	R$ 618.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 654.100,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (Trinta)**dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO.: 2233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO RED: 874 – OUTROS SERVIÇO S DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 314/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS MAT. 12307 CPF Nº 888.145481-53	ADRIANA BORGES DOS SANTOS MAT. 1108 CPF Nº 718.545.411-53	SOLEDADE SALES DOS SANTOS CPF Nº 259.345.838-08 MAT. 10668
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA MAT. 14358 CPF Nº 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES MAT. 13097 CPF Nº 605.451.941-72	
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MAT. 13276 CPF Nº 023.742.401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MAT. 13276 CPF Nº 083.338.662-04	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 051/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 29 de novembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº: 08.561.812/0001-18

Representante Legal: Leonardo Mateus Borges

CPF: 006.844.611-02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 559/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 559/2023 de 29 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 509/2023 CGPMC de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LEIDE MARIA SOARES MACEDO, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, matricula 010257, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 559/2023 de 29 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 509/2023 CGPMC de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LEIDE MARIA SOARES MACEDO, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, matricula 010257, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 314/2023 ADM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS MAT. 12307 CPF Nº 888. 145481-53	ADRIANA BORGES DOS SANTOS MAT. 1108 CPF Nº 718. 545.411-53	SOLEDADE SALES DOS SANTOS CPF Nº 259. 345.838-08 MAT. 10668
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA MAT. 14358 CPF Nº 006.160. 501-86	LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES MAT. 13097 CPF Nº 605. 451.941-72	
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MAT. 13276 CPF Nº 023.742. 401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MAT. 13276 CPF Nº 083. 338.662-04	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	303/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/ 0001-18	**R$ 654. 100,00**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TÚNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2023 A 29/11/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2023 ADM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF Nº 029.290.791-50	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF Nº 836.396. 751-34	BRUNO RAPHAEL LIMA LUZ

CONTRATO	118/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	41.424.264/ 0001-50	R$ 44. 000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – finalizando em 30/11/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023

Processo Licitatório n° 239/2023, Ratificado em **27/11/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n° 072/2023**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n°. **41.424.264/0001-50**

VALOR PREVISTO:R$ 44.000,00

Data: 30 de Novembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.302/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 231/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA”,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S VARJÃO LEÃO LTDA**

CNPJ: 51.145.230/0001-80

END: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, 771 C, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.070-395

E-MAIL: primeconceitosmoveis@gmail.com

TELEFONE: (65) 98448-0202 / (65) 3028-4200

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

RG: 1205775 SSP/PR CPF: 075.082.869-28

DADOS BANCÁRIOS: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – BANSICREDI AG: 0810 C/C: 66955-3.

ITENS: 1, 2 ,3, 4, 5 E 6 (LOTE 01).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

LOTE 01							
ITEM	**CÓD. TCE**	**CÓD. SISTEMA**	**DESCRIÇÃO UND**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	00022413	18192	**SALA CHEFIA DE GABINETE** **- MESA EM L** MEDINDO NA PARTE DE ATENDIMENTO 2.00X0.50 E PARTE DE USO DE 1. 50X0.60M COM ALTURA DE 0.80M, NO MDF CINZA CRISTAL OU SIMILAR, CHAPA DE 1. 8MM COM ENGROSSO ATÉ FICAR COM ESPESSURA FINAL DE 5CM. (CONFORME PROJETO). **- ARMARIO MULTIUSO TIPO CARRINHO** COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 0.45M COM PROFUNDIDADE DE 0.50M E ALTURA DE 0.65M NA COR GRAFITO OU SIMILAR, CHAPA 1.8MM, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO BALCÃO** FIXO COM QUATRO PORTAS E PRATELEIRA DIVISÓRIA INTERNA MEDINDO 1.55MX0.50 COM ALTURA DE 0.80M NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO) **ARMARIO PARA ARQUIVOS** COM UMA PORTA E SETE PRATELEIRAS INTERNAS DIVISÓRIAS MEDIDON 0.40MX0.50 E ALTURA DE 2.98M NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO) **PAINEL PARA TV** COM FRIZO DECORATIVO MEDINDO 1.50M COM ALTURA DE 2.18M NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR. (CONFORME PROJETO).	UND	01	R$ 14. 590,00	R$ 14. 590,00
2.	00022413	18193	**SALA RECEPÇAO DO GABINETE** **MESA TIPO BALCÃO** DE ATENDIMENTO MEDIDO NA PARTE INTERNA 1.00MX0.50M COM ALTURA DE 80CM NA COR GRAFITO OU SIMILAR E TAMPO FRONTAL COM MEDIDA DE 1. 00X0.002 COM ALTURA DE 1.10CM NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO CARRINHO** COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 0.80M COM PROFUNDIDADE DE 0.50M E ALTURA DE 0.65M NA COR GRAFITO OU SIMILAR, CHAPA 1.8MM, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO).	UND	01	R$ 4. 770,00	R$ 4. 770,00
3.	00022413	18194	**SALA SECRETÁRIA DE FINANÇAS** **MESA EM L** MEDINDO NA PARTE DE ATENDIMENTO 2.10X0.50 E PARTE DE USO DE 1.70X0. 60M COM ALTURA DE 0.80M NA MDF CINZA CRISTAL OU SIMILAR, CHAPA DE 1.8MM COM ENGROSSO ATÉ FICAR COM ESPESSURA FINAL DE 5CM. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO CARRINHO** COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 0.45M COM PROFUNDIDADE DE 0.50M E ALTURA DE 0.65M NA COR GRAFITO OU SIMILAR, CHAPA 1.8MM, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO BALCÃO** FIXO COM SEIS PORTAS E PRATELEIRA DIVISÓRIA INTERNA MEDINDO 3.44MX0.50 COM ALTURA DE 0.80M NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR, COM PORTAS NA COR GRAFITO OU SIMILAR, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO). **PAINEL PARA TV** COM FRIZO DECORATIVO MEDINDO 1.70M COM ALTURA DE 2.18M NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR. (CONFORME PROJETO).	UND	01	R$ 15. 590,00	R$15. 590,00
4.	00022413	18195	**SALA 1 TESOURARIA** **4 UNIDADES DE MESA COM DIVISÓRIA** DE 5CM, MEDINDO 1.13MX0.60M E ALTURA DA MESA 0.80M, ALTURA DA DIVISÓRIA 5 CM, ALTURA FINAL DO MOVEL 1.20M NA COR GRAFITO OU SIMILAR. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO CARRINHO** COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 0.25M COM PROFUNDIDADE DE 0.50M E ALTURA DE 0.65M NA COR GRAFITO OU SIMILAR, CHAPA 1.8MM, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO BALCÃO** FIXO COM SETE PORTAS E PRATELEIRA DIVISÓRIA INTERNA MEDINDO 4.50MX0.50 COM ALTURA DE 0.80M NA COR CINZA CRISTAL OU SIMILAR, COM PORTAS NA COR GRAFITO CHAPA 1.8MM,COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. CONFORME PROJETO).	UND	01	R$ 13. 510,00	R$ 13. 510,00
5.	00022413	18196	**SALA 2 TESOURARIA** **6 UNIDADES DE MESA COM DIVISÓRIA TIPO BAIA** MEDINDO 1.34MX0.60M E ALTURA DA MESA 0.80M, ALTURA DA BAIA 0.40CM, ALTURA FINAL DO MOVEL 1.20M NA COR GRAFITO OU SIMILAR. (CONFORME PROJETO). **ARMARIO MULTIUSO TIPO CARRINHO** COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 0.30M COM PROFUNDIDADE DE 0.50M E ALTURA DE 0.65M NA COR GRAFITO OU SIMILAR, CHAPA 1.8MM, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO).	UND	01	R$ 13. 725,00	R$ 13. 725,00
6.	00022413	18197	**COPA** **ARMARIO MULTIUSO TIPO BALCÃO FIXO** COM QUATRO PORTAS E PRATELEIRA DIVISÓRIA INTERNA MEDINDO 1.90MX0.60 COM ALTURA DE 0.70M NA COR GRAFITO OU SIMILAR, CHAPA 1.8MM COM RODAPÉ E TAMPO EM GRANITO NA COR VIA LACTEA OU SIMILAR, RODAPÉ MEDINDO 1.90X0.55M COM ALTURA DE 0.15M E TAMPO DE 2.50X0.60 COM ESPESSURA DE 5CM, COM PUXADOR PERFIL TIPO AREZZO SLIM INOX. (CONFORME PROJETO).	UND	01	R$ 5. 015,00	R$ 5. 015,00
VALOR TOTAL							**R$ 67.200,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNID: 001 - GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 1050

FONTE: 2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal n° 313/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 605.451.941-72 MATRICULA: 13097	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MATRICULA: 14358	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.818.861-68 MATRICULA: 14351

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 053/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S VARJÃO LEÃO LTDA

CNPJ N° 51.145.230/0001-80

Representante Legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira

CPF N° 075.082.869-28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313/2023 ADM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 605.451.941-72 MATRICULA: 13097	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.818.861-68 MATRICULA: 14351

		MATRICULA: 14358	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**302/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	S VARJÃO LEÃO LTDA	51.145.230/0001-80	**R$ 67.200,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2023 A 29/11/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 560/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 560/2023 de 30 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, suprindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, Lei Municipal 1273/2023 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023 dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	012479	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VICE PRESIDENTE	KELI LUZ CUSTODIO	010376	
MEMBRO TITULAR/SUPLENTE	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS	010310	
	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	010220	
	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA	000834	SECRETARIA DE ADM/RECURSOS HUMANOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 202/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, e dá outras providências”.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, **Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste **– MT:**

1. MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos, com a matrícula funcional nº 266;

2. **MIRNE MARIA ROMUALDO**, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo Assistente Administrativo - matrícula funcional nº 260;

3. MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Saúde da Família, com a matrícula funcional nº 1351.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - EMENDA ESPECIAL Nº 202240610002 – PLANO DE AÇÃO 09032022-015933, teve como vencedoras as empresas: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 22.825.872/0001-21, que venceu o item 54480 – COLHEDORA, com o valor de R$ 55.500,00; AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ 34.026.911/0001-00, que venceu o item 54482 – PERFURADOR DE SOLO, com o valor de R$ 4.785,00; APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ 03.362.799/0001-54, que venceu o item 54483 – ARADO SULCADOR, com o valor de R$ 3.500,00; GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 37.596.389/0001-90, que venceu o item 54484 – PERFURADOR DE SOLO, com o valor de R$ 26.230,00; e TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.389.018/0001-04, que venceu o item 54481 – GRADE NIVELADORA, com o valor de R$ 22.500,00.

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1496/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob nº 41.424.264/0001-50, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS. O valor total a ser pago é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, em 30 de novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2023.

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121 (MEI), inscrita no CNPJ sob o número 17.329.884/0001-25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA RECEPÇÃO DE 504 PESSOAS EM CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS EGRESSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O valor total a ser pago é de R$ 15.878,00 (quinze mil oitocentos e setenta e oito mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA E PLANTADEIRA), teve como vencedoras as empresas: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 22.825.872/0001-21, que venceu o item 54725 – CARRETA AGRICOLA, com o valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais); e DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.490.755/0001-24, que venceu o item 54724 – PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, com o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE QUIMICA E MICROBIOLOGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, teve como vencedora a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.928/0001-10, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total

de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). A ata terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa 49.736.099 ADRIANO EDUARDO STOFEL INSCRITO SOB CNPJ 49.736.099/0001-83 endereçada em Logradouro R Cupuaçu, Número S/N ,Complemento Lote 05;Quadra 23, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Cotriguaçu UF MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROCESSO: 004/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 28 de novembro de 2023 até 28 de março de 2024 **podendo ser prorrogado.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00 endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROCESSO: 004/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 28 de novembro de 2023 até 28 de março de 2024 **podendo ser prorrogado.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa 49.964.650 TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA CNPJ: 49.964.650/0001-46 endereçada Logradouro Av: Principal, Número: S/N, complemento ******** cep 78.330-000 bairro/distrito ouro verde dos pioneiros município Cotriguaçu, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROCESSO: 004/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 28 de novembro de 2023 até 28 de janeiro de 2024 **podendo ser prorrogado.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa VIACAO COTRIGUACU AV LTDA inscrito sob CNPJ 19.724.975/0001-90 endereçada em Logradouro Nuc Nova Esperanca Número Sn Cep 78.330-000 Bairro/Distrito Nova Esperanca Município Cotriguacu UF MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".

ADVEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

PROCESSO Nº.: 177/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022.

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$140.767,20 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 24 de novembro 2023 até 31 de dezembro de 2023 **podendo ser prorrogado.**

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 PROCESSO Nº 074/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 037/2023.

A empresa: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CPNJ: 13.498.158/0001-85, foi vencedora da licitação do item: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 19, 21, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 66, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 135, 136, 137. Com o valor global de R$ 123.555,66

A empresa: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI CNPJ: 14.284.593/0001-70, foi vencedora da licitação do item: 75. Com o valor global de R$ 148.155,00

A empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57, **foi vencedora da licitação do item:** 1, 2, 3, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 57, 58,

59, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 86, 90, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 120, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 138. Com o valor global de R$ 123.264,21

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 074/2023

b) Licitação Nr.: 037/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 29/11/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 067/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 067/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ: 21.227.039/0001-16, endereçada Logradouro; R. Joao Tonin, Número; 50, Complemento; Sala 02, CEP; 99.712-292, Bairro/distrito; Jabuticabal, Município; Erechim-RS, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 062/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 062/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,CNPJ: 40.724.582/0001-73, endereçada Logradouro; Av. Guaiapo, Número; 912, Complemento; ********, CEP; 87.043-393, Bairro/distrito; Jardim Campos Elisios, Município; Maringa-PR, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa física FAGNER MILBRATZ inscrito sob CPF: ***.857.371-**, residente domiciliado em município de Cotriguaçu-MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

PROCESSO: 082/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$39. 600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 meses a partir de 06 de dezembro de 2023 **podendo ser prorrogado.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 058/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ: 19.391.064/0001-99, endereçada Logradouro; Av. Gabriel Muller, Número 127, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito MODULO 02, Município Juina-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 104/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 104/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIO**,CNPJ: 28.729.142/0001-03, endereçada Logradouro; R das Orquídeas, Número 1207, Complemento ********,Cep 78.550-035, Bairro/Distrito Setor Residencial Sul, Município Sinop-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIO

CNPJ: 28.729.142/0001-03

CONTRATADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o Edital de Convocação nº068/2023 de 28 de novembro de 2023, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 29 de novembro de 2023, edição 4.369.

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ROZANE DE OLIVEIRA

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

LÊ-SE-Á:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ROZANE DE OLIVEIRA

DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO

Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Convoca-se as empresas credenciados no item 4 (QUATRO): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde, oficio n 226/2023/ SAÚDE.

RODIZIO EMPRESA ITEM PREÇO UNIT. DATA DO CREDENCIAMENTO

2º 50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA 4 R$ 339,50 20/04/2023

1º APARECIDO REIS ALVES 4 R$ 339,50 17/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 064/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: L. BRUM DA SILVA LTDA - ME

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação dos materiais e insumos para a execução de montagem, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina em locais específicos no Município de Curvelândia/MT, no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme proposta Nº 1714/2023 firmado entre o Município de Curvelândia/MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

VALOR: R$ 432.115,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quinze Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LUCIANA BRUM DA SILVA - Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de encaminhamento diário via e-mail de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seus anexos do interesse da Prefeitura Municipal do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 1.817,52 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2023 à 16/09/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. MARIANA AUGUSTA DE SOUZA, Gerente Geral.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **FRANCISCA ROSA DO CARMO**, matrícula funcional n° 003159, lotado(a) no cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/11/2023 conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 260/2023

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **ALESSANDRO LONGHI,** matrícula funcional n° 001857, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para **CLASSE B**, conforme previsto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 00243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 064/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na locação dos materiais e insumos para a execução de montagem, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina em locais específicos no município de Curvelândia/ MT, no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme proposta nº 1714/2023 firmado entre o município de Curvelândia/MT e a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer – SECEL.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 como fiscalTitulare **ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226 **como Fiscal** substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 065/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de projeto de obra de iluminação pública da avenida brasil referente ao termo de convênio Nº 0847-2023/SINFRA.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2023

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **NÍVEL 5 (12 a 15)** anos, o servidor:

LUIZ ALVES PEREIRA, matrícula funcional n° 001907, admissão em 24/10/2011;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2023

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013, para o **NÍVEL 4 (09 a 12)** anos, a servidora:

ABITA COELHO FLAMINI, matrícula funcional n° 002391, admissão em 03/11/2014;

e para o **NÍVEL 5 (12 a 15)** anos, servidor:

ROGERIO DE SOUZA SILVA, matrícula funcional n° 001909, admissão em 04/11/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2023

EXONERAR **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional n° 3235, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 065/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 28.741.330/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de obra de iluminação pública da avenida brasil referente ao termo de convenio nº 0847-2023/SINFRA.

VALOR: R$ 238.999,56 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

IGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO – Representante Legal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226 como fiscalTitulare **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 **como Fiscal** substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 066/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de veículo tipo ambulância tipo D, de suporte avançado para atender as demandas do município de Curvelândia/MT, conforme termo de compromisso nº 042/2021, firmado entre o município de Curvelândia/MT e a secretaria de estado de saúde – SES/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2023

EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, **ELISABETE BORGES DA SILVA**, matrícula funcional 003121, do cargo **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, a pedido da servidora, com lotação na Secretaria de Assistência Social a partir de 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 257/2023

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pelo servidor e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional n° 001869, PROFESSOR II - LICENCIATURA CIENCIAS, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesmo ficara à disposição da Secretária de Educação, para que o designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 13/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA - ME

CNPJ Nº 07.951.563/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Backup para armazenamento em nuvem de arquivos do sistema E-sus para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LEANDRO DE MELO MAGALHÃES, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Ambulância tipo D, de suporte avançado para atender as demandas do Município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Compromisso nº 042/2021, firmado entre o Município de Curvelândia/MT e a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

VALOR: R$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

IGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2023

EXONERA **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**, matrícula funcional 003036, do cargo **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a pedido do servidor, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento a partir de 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de imprimação de base de pavimentação com emulsão cm-30 e rr-2c e construção de pavimento com tratamento superficial de subleito no perímetro urbano e rural do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 23/11/2023 à 22/11/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de criação e implantação do banco de dados da legislação municipal e serviços de manutenção e atualização do banco de dados da legislação municipal, indexação, consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares e decretos municipais, disponibilizados das cópias originais no formato de arquivos pdf, classificação e organização.

Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL N° 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 004/2023**, onde será premiados **04 projetos de gravação de músicas autorais e inéditas bem como a 02 produções de Sarau Literário** proposta de projeto cultural das “Demais Áreas Culturais”. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Diamantino/MT. Deste modo, a prefeitura municipal de Diamantino torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS DOS SETORIAIS”, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Diamantino.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 58.944,81 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), dividido entre as categorias abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)	PROJETOS	TOTAL DE RECURSO PREVISTO
Gravação de músicas autorais e inéditas.	R$ 9.824,135	04	R$ 39.296,54
Sarau literário.	R$ 9.824,135	02	R$19.648,27
VALOR TOTAL DO RECURSO			R$ 58.944,81

2.2. As definições da categoria descrita no item 2.1, são:

a) Gravação de músicas autorais e inéditas: neste edital, a gravação de músicas autorais e inéditas se refere ao apoio para o desenvolvimento de músicas de diversos estilos (músicos solos, duplas, trio, banda e etc.).

b) Sarau Literário: neste edital, o sarau literário tem como objeto criar espaço onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura, podendo abranger dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 01 de Dezembro de 2023, às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **11 de Dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e forrmulário de pessoa jurídica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 13 de Dezembro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.3. Prazo para recursos: dias 14 a 15 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br**

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 10 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.5. Período de seleção das propostas: 11 a 15 de Janeiro de 2024.

3.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 18 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.7.Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 18 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

3.8. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

3.9. Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	01/12/2023 até 11/12/2023
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	13/12/2023
Prazo para recursos	14 a 15/12/2023
Resultado dos recursos	10/01/2024
Seleção das propostas	11 a 15/01/2024
Resultado final	18/01/2024
Entrega da documentação complementar	18 á 22/01/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso

4. QUEM PODE SE INSCREVER:

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos, residente no município de Diamantino.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I) Pessoa física;

II) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

4.3. A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Diamantino há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4.6. Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

4.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- tenham inscrito projetos no edital de “Demais áreas culturais” da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Diamantino.

5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Diamantino poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 21 de Novembro a 27 de Novembro.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e forrmulário de pessoa jurídica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7, em conformidade com o estabelecido neste Edital e/ou protocolar a documentação obrigatória na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Almirante Batista das Neves , no horário das 07:00h às 13:00 h.

7.2. A Secretaria de Cultura de Diamantino pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3. O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível nos endereços : pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e forrmulário de pessoa jurídica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

a) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;

b) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e

c) Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

7.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

7.6. A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

7.7. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

● Nome do projeto;

● Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);

● Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

● Valor solicitado, respeitando o limite de cada categoria, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

● Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

b) Dados do proponente:

● Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);

● Razão social;

● Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);

● Endereço;

● Telefone;

● E-mail;

c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):

● gênero;

● Possui Deficiência;

● Raça, cor e etnia;

7.8. O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

a) Formulário de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no Município de Diamantino há mais de um ano);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;

d) CNPJ - para pessoa jurídica;

e) Comprovante de endereço do proponente em Diamantino (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:

i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;

ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea “e”.

g) Documentos específicos relacionados à categoria cultural que integra o projeto inscrito; h) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO X); i) Anexos V, IV , VI, VII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital; j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.8.1. O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido esse Edital.

7.8.2. Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo XXIII).

7.8.3. As indicações de locais de exibição, realização e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

7.8.4. Em caso de realização de apresentações e exibições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

7.8.5. Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência.

7.8.6. Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura.

7.9. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

7.11. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

7.12. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.13. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.14. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

8. COMO FUNCIONA A POLÍTICA DE COTAS?

8.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2. Os(as) proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3. Os(as) proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o(a) próximo(a) colocado optante pela cota.

8.4. Em caso de desistência de optantes aprovados(as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5. as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos ou candidatas aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Para concorrer às cotas, os(as) agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo XVI.**

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária Anexo XII , ou pelo Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias após o recebimento do recurso.

11.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

11.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II – Homologação e Seleção: fase de análise dos documentos e seleção do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

13.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

13.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo XXIV**

13.6. Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;

b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;

c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;

d) Não apresentarem a documentação completa exigida;

e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo III; e

f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

13.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.**

13.8. Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado n**o** diário oficial do município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma categoria, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma categoria quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

14.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria proposta dentro do art.8.

14.3. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Diamantino a homologação do resultado definitivo.

15. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

12.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

12.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima**,** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

12.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

12.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br. As datas para interposição de recurso são do **item 3.3", por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

12.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

12.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

12.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela ***COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS*.**

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

13.2. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

13.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

13.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT**, A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

13.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

13.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

13.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

13.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

17. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

14.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

14.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

14.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

14.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural,**de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo de Diamantino- MT.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

17.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

17.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos à incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

18.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

18.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

18.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

18.9. Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

18.10. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita... e nas mídias sociais oficiais.

18.11. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/.

18.12. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

18.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

18.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.15. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.16. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.17. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

ANEXO XXIV- DA PONTUAÇÃO

Carlos Henrique Loureiro Granja

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8

PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência,

que sou residente e domiciliado na Rua/AV:_____, nº_____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone fixo ( ) _____, telefone celular ( ) _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2° da Lei n° 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solícito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de ___/___/20__.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT , _____de_____ de 20____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT , ___/___/___.

_____

Assinatura do Empreendedor do Projeto

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 04/2023/SECULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT , _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

_____

Nome

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, ___/___/____.

ASSINATURA

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 SECULT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** , celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO]_____, Agência [INDICAR AGÊNCIA]_____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA]_____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT , localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro .

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R$ 0,00	R$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R$ 0,00

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM

2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
3.1			
3.2			
3.3			

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA/ JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, resido ( ) e/ou pertenço ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____ _____ localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Proponente -**(Pessoa Física)**

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL N° 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS,** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, / / .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R$
Edital de Seleção	004/2023/SECULT/MT – PROJETOS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	

Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	**Data início**	**Data fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R$		
Rendimento da aplicação financeira			R$		
Saldo			R$		
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de Pagamento**	**Data de Pagamento**
TOTAL	**R$**	**R$**			

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto_____, submetido no Edital N° 004/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____

Local e data

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CNPJ:
Digite aqui
PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

[ ] NÃO

[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

_____

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 004/2023 , na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 004/2023,eu _____, portador do CPF n°_____ DECLARO conhecer o projeto e me comprometo a apresentar como artista/ técnico com ou sem remuneração.

Nome

Endereço

Telefone

RG n°

Assinatura:_____

ANEXO XXIV- DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT**, A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

EDITAL N° 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 001/2023**, onde serão premiadas **04 (quatro) produções Audiovisuais que compreendam entre: Video-Arte, Video-Clipe, Vídeo-Dança e Vídeo Experimental** . A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor destinado a esse edital é de R$108.321,06** (cento e oito mil e trezentos e vinte e um reais e seis centavo).

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R$ **108.321,06** (cento e oito mil e trezentos e vinte e um reais e seis centavo). distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou documentários, será selecionado 1 projeto nesse segmento com produções acima de 10min.

b) Até **R$ 8.053,51 (oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)** para apoio a desenvolvimento de videoclipe e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 3 projetos nesses segmentos produções acima de 3min.

c) Até **R$ 8.053,51 (oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)** para apoio a desenvolvimento de vídeo dança e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 3 projetos nesses segmentos produções acima de 3min.

d) Até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou documentários, será selecionado 1 projeto nesse segmento com produções acima de 10min.

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PROJETOS TOTAL	TOTAL
01	**Vídeo arte**	Produções audiovisuais acima de 10 min.	R$ 30.000,00	01	R$ 30.000,00
02	**Vídeo clipe**	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min.	R$ 8.053,51	03	R$ 24.160,53
03	**Vídeo dança**	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min.	R$ 8.053,51	03	R$ 24.160,53
04	**Vídeo experimental**	Produções audiovisuais acima de 10 min.	R$ 30.000,00	01	R$ 30.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2.2 Produção de vídeo arte: Para este edital devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade regional e local. Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com produções acima de 10 minutos, de ficção, animação etc.

2.3 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.4 Produção de videoclipes: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.5 Produção de vídeo-dança: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo-dança de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos. O fomento à produção de vídeo-dança envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas artes. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeo-dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música, dança e o audiovisual.

2.6 Produção de vídeo experimental: Para este edital, o vídeo experimental deve promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários e outras produções. É importante valorizar a história de nossa cidade. Documentário se caracteriza por apresentar determinado acontecimento ou fato, mostrando a realidade de maneira mais ampla e pela sua extensão interpretativa. Com produções acima de 10 minutos.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da L**ei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO,** atendendo o seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

3.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação 30882120230002- 011173,** aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

3.3 Considerando que os setores Culturais estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

3.4 Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

3.5 Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento do audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com o setor audiovisual.

3.6A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI N°7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.7 Princípios: liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

3.8 Objetivos: Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais e os 295 anos de Diamantino.

3.9 Responsabilidades: fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

3.10 O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.13 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Secretaria de Cultura.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para projetos, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Diamantino.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta nesse edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

c) O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).

d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).

e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

h) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. COTAS (COTAS PREVISTAS NO DECRETO 11.525/2023)

Paragrafo único: As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo XVI.**

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vídeo arte	x	x	x	x	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Vídeo clipe	x	x	x	x	R$ 8.053,51	R$ 24.160,53
Vídeo dança	x	x	x	x	R$ 8.053,51	R$ 24.160,53
Vídeo experimental	x	x	x	x	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

6. DO CRONOGRAMA

6.1Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 01 de Dezembro de 2023, às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **11 de Dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e forrmulário de pessoa jurídica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

6.2 Divulgação das inscrições homologadas: 13 de Dezembro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

6.3 Prazo para recursos: dias 14 a 15 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br**

6.4 Divulgação do resultado dos recursos: 10 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

6.5 Período de seleção das propostas: 11 a 15 de Janeiro de 2024.

6.6Resultado final propostas premiadas e suplentes: 18 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

6.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 18 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

6.8Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

6.9 Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	01/12/2023 até 11/12/2023
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	13/12/2023
Prazo para recursos	14 a 15/12/2023
Resultado dos recursos	10/01/2024
Seleção das propostas	11 a 15/01/2024
Resultado final	18/01/2024
Entrega da documentação complementar	18 á 22/01/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso

7. DO PROPONENTE:

7.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas no setor de audiovisual, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Diamantino, doravante denominadas **PROPONENT**E;

7.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

7.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Diamantino há, no mínimo, 2 dois anos;

7.3.2. Ser idôneo(a);

7.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de audiovisual, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

7.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

7.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Diamantino, por força do decreto Municipal.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

10.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

10.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por analise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Politicas Culturais.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.**

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado n**o** diário oficial do município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. DA INSCRIÇÃO:

13.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Diamantino, acesse o link para inscrição online no https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 (para pessoa física) e https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7 (para pessoa jurídica). Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

13.2 O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria de Cultura até o final da data desse edital, encontrados no endereço XXXXXXXXXXX, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

13.3 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

13.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.5 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

13.6 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.7 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

13.8 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

13.9 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

13.10 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

13.11. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

13.12. Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embase dentro do audiovisual;

13.13. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

13.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br** os seguintes documentos:

13.15 PESSOA FÍSICA (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver);

d). Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo XII;**

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo XIII;**

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, conforme **Anexo XIV**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme

Anexo II;

i). Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo III**;

j). Auto Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo IV;** (Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo IV) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo V;**

K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo XV;**

13.22 Documentações Complementares: entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo VI;**

b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo VII;**

c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo VIII;**

d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo IX;**

e). Termo de Compromisso **Anexo X**.

f). Termo de execução cultural **Anexo XI** ;

g). Certidão negativa Fazenda Municipal - https://www.diamantino.mt.gov.br/ link portal do contribuinte.

h). Certidão negativa Fazenda Nacional - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

i). Certidão negativa Fazenda Estadual - https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; http://www.tst.jus.br/certidao;

13.23 PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil): (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia do Estatuto Social - criação;

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);

C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;

D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

N. Certidão negativa Fazenda Nacional - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

O. Certidão negativa Fazenda Estadual - https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

h). Certidão negativa Fazenda Municipal - https://www.diamantino.mt.gov.br/ link portal do contribuinte.

P. Certidão negativa de débitos trabalhistas – https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

13.16 PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;

O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

14.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação 2ª Etapa: Seleção

14.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima**,** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

14.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

14.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br. As datas para interposição de recurso são do **item 6.3”, por ser estar neste item 6.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

14.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

14.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

14.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela ***COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJE- TOS*.**

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

15.2. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

15.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

15.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT**, A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A analise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

14.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

14.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

16.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

16.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e amínima de 50 (cinquenta) pontos.

16.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

16.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural,** conforme **Anexo XV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

19.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

20.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

20.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

20.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

20.9. Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

20.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita... e nas mídias sociais oficiais.

20.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/.

20.1.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

20.1.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

20.1.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.1.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ETNICO RACIAL

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Carlos Henrique Loureiro Granja *Secretário Municipal de Cultura (original assinado)*

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8

PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA
Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO
Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV:_____, nº_____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone fixo ( ) _____, telefone celular ( ) _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2° da Lei n° 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solícito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de ___/___/20__.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT , _____de_____ de 20____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT , ___/___/___.

_____

Assinatura do Empreendedor do Projeto

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 01/2023/SEMCULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT , _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

_____

Nome

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, ___/___/____.

ASSINATURA

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 SECULT –*MT,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL** , celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO]_____, Agência [INDICAR AGÊNCIA]_____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA]_____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizará todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT , localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro .

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2					
3					
TOTAL					**R$ 0,00**

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
3.1			
3.2			
3.3			

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA /JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, resido ( ) e/ou pertenço ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____ _____ localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL N° 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL,** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, / / .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R$
Edital de Seleção	01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
1.1			

1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	**Data início**	**Data fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R$		
Rendimento da aplicação financeira			R$		
Saldo			R$		
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de Pagamento**	**Data de Pagamento**
TOTAL	**R$**	**R$**			

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto_____, submetido no Edital N° 001/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____

Local e data

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CNPJ:
Digite aqui
PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

[ ] NÃO

[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

_____

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 001/2023 , na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver

Cópia das Cotações de Preços

PORTARIA Nº21 /2023 DISPÕE SOBRE O RECESSO DO FINAL DE ANO

PORTARIA Nº21 /2023

Dispõe sobre o recesso do final de ano

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 178/2.023,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo de 2.023 em 22 de Dezembro,

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas escolas e na sede da Secretaria Municipal de Educação no período **de 23 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2°. A partir do dia **08 de janeiro de 2024**, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares retomarão seu funcionamento normal, no horário **das 7h às 13h até o início do ano letivo de 2.024.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de Novembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROBERT MORITZ HENRI JOHANSENI (ESPÓLIO DE)	108.777.388-15	9069/00247/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023

Data de desafixação: 15/12/2023

EDITAL N° 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS CINEMA ITINERANTE

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 002/2023**, onde será premiada **01 (uma)** propostas de projeto de produções de Cinema Itinerante. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **O valor destinado a esse edital é de R$ 24.759,68** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Entende-se por SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA, o que refere-se no artigo 3º da DECRETO Nº 11.525/2023:

§ 6º considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privado.

Fica estabelecida a Criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais da Lei Paulo Gustavo, por meio de Portaria da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, que será composto por:

02 Representantes Indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo;

02 Representantes Indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Diamantino.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O Edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem por finalidade, a SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AO CINEMA ITINERANTE, o que refere-se no artigo 3º da DECRETO Nº 11.525/2023:

1.2 § 6º considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privado.

1.3 Para este edital devem promover apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

1.4 O apoio previsto pelo Edital se destina a fruição coletiva em espaços abertos em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito no município de Diamantino-MT.

1.5 Exclusivamente para os projetos de cinema itinerante poderão ser contempladas, entre outras ações:

1.6 Manutenção e aquisição de equipamentos.

1.7 Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados em Diamantino/MT que tenham por objeto a modernização de cinema itinerante.

2.2 O presente edital possui valor total de **R$ 24.759,68** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavo) sendo:

a) Uma proposta no valor de **R$ 24.759,68** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavo) para execução de cinemas itinerantes destinado a fruição coletiva em espaços abertos em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito no município de Diamantino/MT.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 01 de Dezembro de 2023, às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **11 de Dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e forrmulário de pessoa jurídica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

3.2 Divulgação das inscrições homologadas: 13 de Dezembro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.3 Prazo para recursos: dias 14 a 15 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br**

3.4 Divulgação do resultado dos recursos: 10 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.5 Período de seleção das propostas: 11 a 15 de Janeiro de 2024.

3.6 Resultado final propostas premiadas e suplentes: 18 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 18 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

3.8 Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

3.9

3.10 Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	01/12/2023 até 11/12/2023
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	13/12/2023
Prazo para recursos	14 a 15/12/2023
Resultado dos recursos	10/01/2024
Seleção das propostas	11 a 15/01/2024
Resultado final	18/01/2024
Entrega da documentação complementar	18 á 22/01/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para projetos, ligados ao **CINEMA ITINERANTE**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Diamantino.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo à cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

c) O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).

d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).

e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

h) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas no setor, há pelo menos 2 (dois) anos e que estejam domiciliadas no Município de Diamantino, doravante denominadas **PROPONENT**E;

5.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Diamantino há, no mínimo, 2 dois anos;

5.3.2. Ser idôneo(a);

5.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

5.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Diamantino, por força do decreto Municipal.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

6.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

6.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

6.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

6.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

6.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

8.3 A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

8.4 A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

8.5 Privilegiar alunos de rede municipal ou particular; e

8.6 Se possível levar até 12 exibições de filmes de diferentes gêneros e estilos a serem abordados com a Secretaria Municipal De Cultura E Turismo.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no item 13.4 nesse edital.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.**

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado n**o** diário oficial do município.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Cinema Itinerante.

11. DA INSCRIÇÃO:

11.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Diamantino, acesse o link para inscrição :https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 (formulário de pessoa física) ou https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7 (formulário para pessoa jurídica). Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

11.2 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

11.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

11.4 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

11.5 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

11.6 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.

11.7 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

11.8 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

11.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

11.10 O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

11.11. Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embase dentro do cinema itinerante;

11.12. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

11.13. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br** os seguintes documentos:

11.14. PESSOA FÍSICA (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver);

d). Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital "Tabela de Distribuição Financeira" conforme **Anexo XII;**

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo XIII;**

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, conforme **Anexo XIV**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme **Anexo II**;

i). Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo III**;

j). Auto Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo IV;** (Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo IV) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo V;**

K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo XV;**

11.15. Documentações Complementares: entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo VI;**

b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo VII;**

c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo VIII;**

d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo IX ;**

e). Termo de Compromisso **Anexo X**.

f). Termo de execução cultural **Anexo XI**;

g). Certidão negativa Fazenda Municipal - https://www.diamantino.mt.gov.br/ link portal do contribuinte.

h). Certidão negativa Fazenda Nacional - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

i). Certidão negativa Fazenda Estadual - https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; http://www.tst.jus.br/certidao;

11.16. PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil): (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia do Estatuto Social - criação;

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);

C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;

D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na "Tabela de Distribuição Financeira";

J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

N. Certidão negativa Fazenda Nacional - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

O. Certidão negativa Fazenda Estadual - https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

P. Certidão negativa Fazenda Municipal - https://www.diamantino.mt.gov.br/ link portal do contribuinte.

Q. Certidão negativa de débitos trabalhistas – https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

11.17 PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;

O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

12. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

12.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação 2ª Etapa: Seleção

12.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima**,** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

12.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

12.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br. As datas para interposição de recurso são do **item 3.3", por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

12.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

12.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

12.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela ***COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS*.**

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

13.2. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

13.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

13.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT**, A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

13.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

13.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

13.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

13.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

14.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

14.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

14.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

14.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural,** conforme **Anexo XI** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

17.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

17.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos à incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

18.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

18.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

18.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

18.9. Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

18.10. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita... e nas mídias sociais oficiais.

18.11. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/.

18.12. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

18.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

18.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.15. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.16. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.17. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- Declarações vinculadas ao Direito Autoral

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Carlos Henrique Loureiro Granja

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8

PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV:_____, nº_____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone fixo ( ) _____, telefone celular ( ) _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2° da Lei n° 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solícito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de ___/___/20__.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT , _____de_____ de 20____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT , ___/___/___.

_____

Assinatura do Empreendedor do Projeto

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 02/2023/SEMCULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT , _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

_____

Nome

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, ___/___/____.

ASSINATURA

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 SECULT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023/SECULT/MT – PROPOSTAS PARA PROJETOS CINEMA ITINERANTE** , celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO]_____, Agência [INDICAR AGÊNCIA]_____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA]_____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT , localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro .

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2					
3					
TOTAL					**R$ 0,00**

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
1.1			
1.2			

1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
3.1			
3.2			
3.3			

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA/JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, resido ( ) e/ou pertenço ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____ _____ localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL N° 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROPOSTAS PARA PROJETOS CINEMA ITINERANTE,** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, / / .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	

Valor	R$
Edital de Seleção	002/2023/SECULT/MT – CINEMA ITINERANTE
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	**Data início**	**Data fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R$		
Rendimento da aplicação financeira			R$		
Saldo			R$		
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de Pagamento**	**Data de Pagamento**
TOTAL	**R$**	**R$**			

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto_____, submetido no Edital N° 002/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____

Local e data

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CNPJ:
Digite aqui
PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

[ ] NÃO

[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

_____

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 002/2023 , na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho

Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SILVANA REGINA MACHADO SOARES	527.668.889-34	9069/00308/2023
SILVANA REGINA MACHADO SOARES	527.668.889-34	9069/00309/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023

Data de desafixação: 15/12/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SEBASTIAO HORACIO CAPELETTO	206.417.109-68	9069/00306/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

EDITAL N° 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 003/2023**, onde será premiada **01 (uma)** proposta de projeto de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **O valor destinado a esse edital é de R$12.430,96** (doze mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município de Diamantino.

1.2. Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, publicações, pesquisas e realização de atividades audiovisuais em acordo com as categorias especificadas no item 2.1 .

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 12.430,96 (doze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), dividido entre as categorias abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)	PROJETOS	TOTAL DE RECURSO PREVISTO
Seleção de instrutores para realização de um workshop	R$ 12.430,96	01	R$ 12.430,96

2.2. As definições da categoria estão descritas no item 2.1 .

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 01 de Dezembro de 2023, às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **11 de Dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição e formulário: - pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e forrmulário de pessoa jurídica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 13 de Dezembro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.3. Prazo para recursos: dias 14 a 15 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br**

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 10 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.5. Período de seleção das propostas: 11 a 15 de Janeiro de 2024.

3.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 18 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

3.7.Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 18 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

3.8. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

3.9. Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	01/12/2023 até 11/12/2023
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	13/12/2023
Prazo para recursos	14 a 15/12/2023
Resultado dos recursos	10/01/2024
Seleção das propostas	11 a 15/01/2024
Resultado final	18/01/2024
Entrega da documentação complementar	18 á 22/01/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso

4. QUEM PODE SE INSCREVER:

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos, residente no município de Diamantino.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I) Pessoa física;

II) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

4.3. A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Diamantino há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.3.5.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- tenham inscrito projetos no edital de “Demais áreas culturais” da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Diamantino.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Diamantino poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 01 de novembro ao dia 10 de novembro.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário de pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e pessoa juridica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7 em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.2. A Secretaria de Cultura de Diamantino pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3. O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário de pessoa física https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8 e pessoa juridica https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7 em conformidade com o estabelecido neste Edital, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

a) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;

b) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e

c) Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

7.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

7.6. A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

7.7. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

● Nome do projeto;

● Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);

● Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

● Valor solicitado, respeitando o limite de cada categoria, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

● Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

b) Dados do proponente:

● Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);

● Razão social;

● Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);

● Endereço;

● Telefone;

● E-mail;

c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):

● gênero;

● Possui Deficiência;

● Raça, cor e etnia;

7.8. O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no Município de Diamantino há mais de um ano);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;

d) CNPJ - para pessoa jurídica;

e) Comprovante de endereço do proponente em Diamantino (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:

i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;

ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea “e”.

g) Documentos específicos relacionados à categoria cultural que integra o projeto inscrito ; h) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo X); i) Anexos IV, V , VI e VII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido desse Edital.

7.8.1. Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo XXIII).

7.8.2. As indicações de locais de exibição, realização e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

7.8.3. Em caso de realização de apresentações e exibições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar à administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

7.9. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

7.11. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

7.12. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.13. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.14. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária anexo XII ou que consta no presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias após o recebimento do recurso.

10.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

10.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

10.5. Privilegiar alunos de rede municipal ou particular; e

10.6. Se possível levar até 12 exibições de filmes de diferentes gêneros e estilos a serem abordados com a Secretaria Municipal De Cultura E Turismo.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II – Homologação e Seleção: fase de análise dos documentos e seleção do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

12.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo XXIV.

12.6. Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;

b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;

c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;

d) Não apresentarem a documentação completa exigida;

e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo XXIV ; e

f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.**

12.8. Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado n**o** diário oficial do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma categoria, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma categoria quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital – Produção Audiovisual.

13.3. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Diamantino a homologação do resultado definitivo.

14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

12.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

12.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima**,** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

12.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá à respectiva publicação no site oficial de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

12.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br. As datas para interposição de recurso são do **item 3.3", por ser estar neste item 3.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

12.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

12.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

12.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela ***COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS*****.**

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

13.2. A *COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS* atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

13.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

13.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT**, A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

13.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

13.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

13.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

13.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

14.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

14.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

14.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

14.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural - Anexo XI,** de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

17.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

17.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos à incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

18.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

18.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

18.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

18.9. Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

18.10. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita... e nas mídias sociais oficiais.

18.11. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/.

18.12. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

18.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

18.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.15. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.16. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.17. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

ANEXO XXIV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Carlos Henrique Loureiro Granja

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/9hvnykSazsfBCu1c8

PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/bUsXJAq5f9HUPsuE7

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV:_____, nº_____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone fixo ( ) _____, telefone celular ( ) _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2° da Lei n° 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solícito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de ___/___/20__.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT , _____de_____ de 20____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT , ___/___/___.

_____

Assinatura do Empreendedor do Projeto

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 03/2023/SECULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT , _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

_____

Nome

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, ___/___/____.

ASSINATURA

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023 SECULT –*MT,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO** , celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO]_____, Agência [INDICAR AGÊNCIA]_____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA]_____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT , localizada na Rua Almirante Batista das Neves , Centro .

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2					
3					
TOTAL					**R$ 0,00**

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
3.1			
3.2			
3.3			

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA/JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de nascimento em _____/ _____/ _____, resido ( ) e/ou pertenço ( ) à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____ _____ localizada, na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL N° 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROPOSTAS PARA PROJETOS FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO,** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, / / .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R$
Edital de Seleção	003/2023/SECULT/MT – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**

2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	**Data início**	**Data fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R$		
Rendimento da aplicação financeira			R$		
Saldo			R$		
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de Pagamento**	**Data de Pagamento**
TOTAL	**R$**	**R$**			

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto_____, submetido no Edital N° 003/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____

Local e data

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CNPJ:
Digite aqui
PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

[ ] NÃO

[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

_____

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 003/2023 , na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 003/2023,eu _____, portador do CPF n°_____ DECLARO conhecer o projeto e me comprometo a apresentar como artista/ técnico com ou sem remuneração.

Nome

Endereço

Telefone

RG n°

Assinatura:_____

ANEXO XXIV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT**, A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PORTARIA Nº 398/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **MILTON MATEUS CRIVELETTO,** portador do RG nº 34265992 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.780.919-91, do cargo de **Chefe de Gabinete - DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2023.

Retificação da Portaria nº 002/2023.

O Secretário Municipal de Educação de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 70 de 21 de Março de 2022.

R E S O L V E,

Art 1º - Retificar o Artigo 1º que passa vigorar com a seguinte redação:

- Designar a servidora **ROSANGELA SCANDOROLI CONCI, Matrícula nº 468.1, CPF nº 571.714.591-87, RG nº 742 860 SSP/MT**, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Integral “BRÁS MAIMONI”, localizada no Bairro da Ponte, neste município, no período de **02/02/2023 a 31/10/2023.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 30 de Novembro de 2023.

Profº RODRIGO ROCHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2023 /SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2023 /SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o período letivo 2024.

O Secretário Municipal de Educação de DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96, Lei Municipal nº 070/2.022 (LOPEB); as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho do Professor das salas regulares, Professor Articulador-(Ensino Fundamental), Técnico Administrativo Educacional- TAE, Apoio Administrativo Educacional - AAE, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar-TDI nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2024.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho dos profissionais da educação nas escolas da Rede Municipal de ensino será conduzido, por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional ou técnico de desenvolvimento infantil).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição deve realizar estudos das portarias, com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, sobre as quais o Professor das turmas regulares, Professor Articulador (Ensino Fundamental), Técnico Administrativo Escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar-TDI, Apoio Administrativo Educacional-AAE, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos e será realizada em dias úteis, de **11/12/2023 a 13/12/2023**, nas Unidades Escolares, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar;

Art. 6º – Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e servidores administrativos efetivos deverão considerar os ANEXOS I e II desta Instrução Normativa;

Art. 7º- Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho nas unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos estudantes efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024, com ficha de matricula assinada pelos pais ou responsáveis devendo ser arquivados na pasta do estudante.

Art. 8º _ Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor(a) candidato(a) a contrato temporário em aulas residuais, aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição a rigorosa ordem de Classificação através do Edital de Seleção a ser realizado e verificando:

I - Carga horária máxima de 20 (VINTE) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC **nº 070/2022.**

II - O professor(a) candidato(a) a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

III - Ao professor(a) aposentado(a) (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 20 (VINTE) horas semanais, conforme inciso I supra citado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como nas escolas em Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

IV - É vedada a atribuição de professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º- O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente, em uma única escola, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 10º- Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, devem-se observar as seguintes situações:

a) o professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede estadual de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) A hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos ou um cargo público administrativo;

II - técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI, e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

VII - o professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

VIII- professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

X- os profissionais da educação nas situações prevista nos incisos IV, V, VI, VII,VIII e XIV do artigo nº 14 desta portaria no mesmo ano letivo;

XI- profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art.12 Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, se ainda vigente o período de readaptação, deverão participar do processo de Atribuição/SEMED, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30h na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar-TDI);

III - em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar-TDI);

IV - “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e apoio administrativo educacional);

V - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e apoio administrativo educacional);

VI- exercer a função de “SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos - *“FICAI”* - (professor\técnico).

Art. 13 – Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com perícia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer umas das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

Art. 14 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar-TDI serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas Municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI- em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparado por lei.

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por qualquer equipe gestora da unidade escolar.

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 15 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável com Licenciatura Plena, o qual será escolhido pelos seus pares, por votação direta e simples, para o período do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado ou não por mais um ano.

§ 1ºO professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com regime de no mínimo 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais poderá candidatar-se e não fará jus a gratificação.

§ 3º Na inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria escola caberá a SEMED realizar a indicação, podendo ser professor efetivo ou interino da rede municipal de educação.

§ 4 – Para escolha do Coordenador Pedagógico a unidade escolar deverá realizar reunião com todos os Professores da unidade entre os dias 14/12/2023 e 15/12/2023, sendo escolhido por votação direta e simples e encaminhada ata para SEMED para nomeação.

Art. 16- O candidato à função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deverá apresentar um plano de Trabalho para os profissionais da unidade escolar, entre os dias 05 a 07/02/2024, propondo:

I- Metas para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB; II- Metas para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar; III- Metas para elevar os indicadores da alfabetização na idade certa; IV- Metas para promover a inclusão dos estudantes.

§-1º- O Coordenador Pedagógico, além das atribuições descritas na lei complementar nº 070/2022, deverá apresentar ao final de cada mês relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada pela equipe gestora a SEMED para fins comprobatórios para lançamento na folha de pagamento.

Art. 17 Para função de **Professor Articulador de Aprendizagem** nas unidades escolares de Ensino Fundamental da rede Municipal que ofertam exclusivamente Anos Iniciais, exceto escolas especializadas, será atribuído professor pedagogo alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática com jornada de 30 horas semanais para servidor efetivo e 20 horas semanais para o servidor contrato temporário, com vagas a serem abertas no início do ano letivo de 2024, conforme demanda das unidades escolares e portaria específica.

Art.18- Os profissionais da educação básica do Município farão atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho nas seguintes datas:

I- 1ª fase – Atribuição para professores do concurso e/ou enquadramento, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil (efetivos) seguindo rigorosamente a ordem de classificação na própria escola, de 11/12/2023 a 12/12/2023.

II- 2º fase - Para professores, técnicos administrativos, Técnico de Desenvolvimento Infantil e apoio administrativos remanescentes e em processo de remoção **em 13/12/2023 a 15/12/2023 a ser realizado nas escolas com acompanhamento e encaminhamento da SEMED.**

III- Encaminhamento pela SEMED aatribuição para contrato e jornada de trabalho temporário para professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento Infantil, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Seletivo vigente.

Art.25 – Na educação infantil cada turma constituída de acordo o número de alunos previstos na portaria de Criação de Turmas terá direito além do Professor, um TDI-Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar.

§ 1 – Para o cargo de TDI a atribuição obedecerá ao número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada escola, ficando a cargo equipe gestora e SEMED efetuarem os remanejamentos que se fizerem necessários durante todo ano letivo de 2024.

§ 2 - Em caso de redução de alunos em algumas escolas, a Assessoria Pedagógica da SEMED fará o remanejamento dos servidores (TDI e PROFESSOR) excedentes para outras unidades de Ensino dentro do Município.

Art 27 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional (nutrição, limpeza e vigia) obedecerá aos critérios dos anexos III, IV e V respectivamente.

Art 28 A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Secretário Municipal de Educação;

II- Assessores Administrativos;

III - Assessores Pedagógicos;

IV- Representante do SINTEP;

Art.29 A comissão composta pela Escola para o Processo de Contagem de Pontos, organizará a classificação dos profissionais que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo ser registrado em ata.

Art. 30 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art.31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SEMED.

Art. 32 - Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1-DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor (a):

Data de nascimento:

Endereço:

Email:

Telefone:

2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: ( ) Ensino fundamental ( ) Educação Infantil

3- PONTUAÇÃO:

Critérios: Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)

Qualificação	Indicadores	subtotal
Doutorado	8,0	
Mestrado	6,0	
Especialização	4,0	
Licenciatura plena	3,0	
Magistério	1,5	

4-Assiduidade

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação em 90% das assembleias da comunidade escolar (reunião de pais e alunos).	1,0	
Por participação em 100% de reuniões pedagógicas, devidamente comprovadas.	2,0	
Por participação de 75% a 95% em reuniões pedagógicas, devidamente comprovadas.	1,0	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.	2,0	

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2023.

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC e do programa A União faz a Vida, com limite máximo de 3,0 pontos. (certificado referente aos últimos três anos)	1,0 para cada 40 horas	
Certificado/Declaração de participação nas Formações do Programa ALFABETIZA/MT, exclusivo para quem atuou nos segmentos da Educação Infantil (Pré I e II) e no Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) no ano de 2023.	5,0 pontos	
Desenvolvimento e apresentação de projetos no Programa A União Faz a Vida 2023, devidamente cadastrados na plataforma.	5,0 pontos	

6-OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Critérios	Indicadores	Subtotal
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT.	Tempo de Efetivo exercício (apresentar TERMO DE POSSE); 1,0 pontos a cada ano trabalhado. **Máximo de 10 pontos**	
Total de Pontos obtidos		

7-CRITERIOS DE DESEMPATE:

a – Maior idade

b – compôs tribunal do Júri 2023

c - Doador de Sangue, devidamente comprovado (carteirinha)

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor----------

Comissão Responsável_____

LOCAL e DATA _____

Anexo II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME /JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor(a):

Data de nascimento:

Endereço:

Email:

Telefone:

2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL -

( ) efetivo

Possui outro vinculo empregatício :

( )sim ( ) não

3-OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

( ) Técnico Administrativo Educacional
( ) Técnico de Desenvolvimento Infantil
Apoio Administrativo Educacional
( ) Manutenção de Infraestrura (limpeza)
( ) Nutrição Escolar (Merendeira)

( ) Vigilância

4-PONTUAÇÃO:

Critérios: Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)

Qualificação	Indicadores	subtotal
Especialização	4,0	
Licenciatura plena	3,0	
Ensino médio	2,0	
Ensino fundamental	1,0	

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2023.

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	1,0 para cada 40 horas	
Por participação em 100% de reuniões escolares, devidamente comprovadas.	2,0 pontos	
Por participação de 75% a 95% em reuniões escolares, devidamente comprovadas .	1,0 ponto	

6- OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Critérios	Indicadores	Subtotal
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT	Tempo de Efetivo Exercício (apresentar TERMO DE POSSE); 1,0 ponto a cada ano trabalhado. **Máximo de 10 pontos**	
Total de Pontos obtidos		

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a – Maior idade

b – compôs tribunal do Júri 2023

c - Doador de Sangue, devidamente comprovado (carteirinha)

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor----------

Comissão Responsável_____

LOCAL e DATA _____

Anexo III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR

I- Até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 apoio administrativo educacional, na função de nutrição escolar.
II- De 201 a 400 alunos por turno de funcionamento: 02 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.
III- Acima de 400 alunos por turno de funcionamento: 03 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.

Anexo IV
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA **FATOR={[(Área/100 x . 1)] + (nº de sala x . 5) + (nº de turmas x.10)]}/16** Área =Área construída da Unidade Escolar- Peso 1 Nº de Salas = Número de Sala da Unidade Escolar – Peso 5 N° de Turmas = Número de turmas atendidas pela Unidade Escolar- Peso 10 As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento

Tabela I

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor que 18	1 AAE/limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor que 31	2 AAE/limpeza por turno

Anexo V

DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE).

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado dia	Sábado noite	Domingo dia	Domingo noite
A			A			A		
	B			B			B	
		C			C			C

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO MARTINELLI	036.641.911-02	9069 /00041/2023
PAULO MARTINELLI	036.641.911-02	9069 /00042/2023
RUCART SAND	185.321.280-68	9069 /00047/2023
RUCART SAND	185.321.280-68	9069 /00048/2023
STANLEY DALMUT	576.974.009-44	9069 /00051/2023
STANLEY DALMUT	576.974.009-44	9069 /00052/2023
PEDRO MARIO FERREIRA	209.537.041-49	9069 /00065/2023
PEDRO MARIO FERREIRA	209.537.041-49	9069 /00066/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

PORTARIA Nº 399/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **EDES FRANCISCATO BEIA,** portador do RG nº 13838237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 699.844.841-49, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade - DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SEMENTES RIO ALEGRE LTDA	24.666.384/0001-44	9069 /00053/2023
SEMENTES RIO ALEGRE LTDA	24.666.384/0001-44	9069 /00054/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023

Data de desafixação: 15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	48.147.975,08	9.790.315,70	20,33	43.903.409,09	91,18	4.244.565,99
RECEITAS CORRENTES	40.957.263,34	45.616.564,08	8.290.315,70	18,17	41.443.390,09	90,85	4.173.173,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.968.821,00	4.728.821,00	903.623,94	19,11	4.456.016,24	94,23	272.804,76
Impostos	3.425.931,00	4.005.931,00	810.141,62	20,22	3.842.547,25	95,92	163.383,75
Taxas	299.500,00	414.500,00	31.481,69	7,60	283.790,25	68,47	130.709,75
Contribuição de Melhoria	243.390,00	308.390,00	62.000,63	20,10	329.678,74	106,90	-21.288,74
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.739,00	275.739,00	159.657,08	57,90	1.011.457,44	366,82	-735.718,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Valores Mobiliários	30.503,00	30.503,00	159.657,08	523,41	1.011.457,44	315,93	-980.954,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	184.336,00	184.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.336,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.507.100,00	1.507.100,00	252.321,05	16,74	1.341.945,83	89,04	165.154,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.505.000,00	1.505.000,00	252.162,08	16,75	1.341.445,39	89,13	163.554,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	158,97	7,57	500,44	23,83	1.599,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.237,29	38.739.538,03	6.971.713,63	18,00	34.609.938,35	89,34	4.129.599,68
Transferências da União e de suas Entidades	14.192.184,34	15.574.411,26	3.072.580,91	19,73	14.223.309,72	91,32	1.351.101,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.471.136,95	18.827.236,95	2.944.141,40	15,64	16.237.338,52	86,24	2.589.898,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.916,00	4.256.916,00	874.017,50	20,53	4.068.316,29	95,57	188.599,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	80.973,82	80.973,82	100,00	80.973,82	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.366,05	365.366,05	3.000,00	0,82	24.032,23	6,58	341.333,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.667,05	363.667,05	3.000,00	0,82	24.032,23	6,61	339.634,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.736,66	2.531.411,00	1.500.000,00	59,26	2.460.019,00	97,18	71.392,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Móveis	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.344,66	2.442.019,00	1.500.000,00	61,42	2.460.019,00	100,74	-18.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	541.344,66	1.030.019,00	1.500.000,00	145,63	2.460.019,00	238,83	-1.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	48.147.975,08	9.790.315,70	20,33	43.903.409,09	91,18	4.244.565,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	48.147.975,08	9.790.315,70	20,33	43.903.409,09	91,18	4.244.565,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.160.082,65	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	48.147.975,08	9.790.315,70	20,33	49.063.491,74	101,90	-915.516,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.541.052,66	-	-	8.541.052,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.541.052,66	-	-	8.541.052,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.823.104,00	57.432.811,74	8.076.158,46	51.999.948,13	5.432.863,61	9.317.591,24	48.259.296,13	9.173.515,61	47.036.108,22
DESPESAS CORRENTES	39.633.618,11	50.366.542,67	7.397.256,85	45.335.131,81	5.031.410,86	8.638.463,80	43.398.052,88	6.968.489,79	42.522.054,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.187.208,79	20.612.260,82	3.886.667,98	18.343.814,32	2.268.446,50	3.886.667,98	18.343.814,32	2.268.446,50	18.049.457,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.446.409,32	29.754.281,85	3.510.588,87	26.991.317,49	2.762.964,36	4.751.795,82	25.054.238,56	4.700.043,29	24.472.596,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.446.409,32	29.754.281,85	3.510.588,87	26.991.317,49	2.762.964,36	4.751.795,82	25.054.238,56	4.700.043,29	24.472.596,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.109.485,89	7.066.269,07	678.901,61	6.664.816,32	401.452,75	679.127,44	4.861.243,25	2.205.025,82	4.514.053,93
INVESTIMENTOS	4.109.485,89	7.066.269,07	678.901,61	6.664.816,32	401.452,75	679.127,44	4.861.243,25	2.205.025,82	4.514.053,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.823.104,00	57.432.811,74	8.076.158,46	51.999.948,13	5.432.863,61	9.317.591,24	48.259.296,13	9.173.515,61	47.036.108,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	944.820,00	54.700,62	931.334,11	13.485,89	153.349,05	804.195,61	140.624,39	804.195,61
Amortização da Dívida Interna	715.500,00	944.820,00	54.700,62	931.334,11	13.485,89	153.349,05	804.195,61	140.624,39	804.195,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	715.500,00	944.820,00	54.700,62	931.334,11	13.485,89	153.349,05	804.195,61	140.624,39	804.195,61
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.538.604,00	58.377.631,74	8.130.859,08	52.931.282,24	5.446.349,50	9.470.940,29	49.063.491,74	9.314.140,00	47.840.303,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.538.604,00	58.377.631,74	8.130.859,08	52.931.282,24	-	9.470.940,29	49.063.491,74	-	47.840.303,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 00m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.538.604,00	58.377.631,74	8.130.859,08	52.931.282,24	100,00	5.446.349,50	9.470.940,29	49.063.491,74	100,00	9.314.140,00
LEGISLATIVA	3.077.208,00	3.377.208,00	189.823,23	2.175.785,77	4,11	1.201.422,23	268.623,75	1.900.961,76	3,87	1.476.246,24
Ação Legislativa	3.077.208,00	3.377.208,00	189.823,23	2.175.785,77	4,11	1.201.422,23	268.623,75	1.900.961,76	3,87	1.476.246,24
ADMINISTRAÇÃO	10.312.278,50	10.878.156,66	1.786.296,41	10.548.674,26	19,93	329.482,40	2.011.283,30	9.994.545,55	20,37	883.611,11
Administração Geral	9.985.088,50	10.785.084,66	1.781.968,92	10.455.754,77	19,75	329.329,89	1.987.647,89	9.917.626,06	20,21	867.458,60
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	199.750,00	61.232,00	0,00	61.232,00	0,12	0,00	12.154,00	45.232,00	0,09	16.000,00
Outras Transferências	27.440,00	31.840,00	4.327,49	31.687,49	0,06	152,51	11.481,41	31.687,49	0,06	152,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.983,00	4.816.190,93	478.119,31	4.508.823,48	8,52	307.367,45	559.264,05	4.445.104,08	9,06	371.086,85
Administração Geral	2.139.975,00	2.515.664,32	373.601,87	2.320.128,76	4,38	195.535,56	431.121,80	2.274.507,42	4,64	241.156,90
Assistência ao Idoso	247.000,00	416.516,00	47.923,57	405.745,37	0,77	10.770,63	67.628,88	389.647,31	0,79	26.868,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	27.042,61	0,00	0,00	0,00	27.042,61	0,00	0,00	0,00	27.042,61
Assistência Comunitária	230.008,00	306.968,00	56.593,87	232.949,35	0,44	74.018,65	60.513,37	230.949,35	0,47	76.018,65
Habitação Urbana	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	2,93	0,00	0,00	1.550.000,00	3,16	0,00
SAÚDE	8.395.196,49	14.704.147,84	2.050.732,89	12.729.273,23	24,05	1.974.874,61	2.483.525,72	12.331.530,90	25,13	2.372.616,94
Administração Geral	3.317.977,54	4.890.553,24	670.905,62	4.703.771,43	8,89	186.781,81	766.650,50	4.652.058,88	9,48	238.494,36
Atenção Básica	3.512.626,00	6.705.718,21	801.846,15	5.024.426,79	9,49	1.681.291,42	902.771,39	4.856.134,16	9,90	1.849.584,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.208.353,00	2.583.658,55	525.835,31	2.502.220,25	4,73	81.438,30	705.290,02	2.331.455,21	4,75	252.203,34
Suporte Profilático e Terapêutico	125.994,95	277.194,95	3.132,33	268.683,51	0,51	8.511,44	59.270,33	261.711,40	0,53	15.483,55
Vigilância Sanitária	75.600,00	1.495,57	560,00	1.495,57	0,00	0,00	1.090,00	1.495,57	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.645,00	245.527,32	48.453,48	228.675,68	0,43	16.851,64	48.453,48	228.675,68	0,47	16.851,64
EDUCAÇÃO	10.709.376,98	10.754.823,65	1.474.784,68	9.702.701,28	18,33	1.052.122,37	1.693.443,71	8.786.390,93	17,91	1.968.432,72
Administração Geral	3.858.409,29	4.082.697,98	334.926,89	3.964.930,59	7,49	117.767,39	411.994,19	3.181.290,95	6,48	901.407,03
Ensino Fundamental	4.298.376,39	4.195.724,72	617.907,95	3.444.244,44	6,51	751.480,28	753.072,58	3.337.550,59	6,80	858.174,13
Educação Infantil	2.552.591,30	2.476.400,95	521.949,84	2.293.526,25	4,33	182.874,70	528.376,94	2.267.549,39	4,62	208.851,56
CULTURA	462.000,00	2.261.644,45	5.350,00	2.167.177,63	4,09	94.466,82	11.413,00	2.165.077,63	4,41	96.566,82
Difusão Cultural	462.000,00	2.261.644,45	5.350,00	2.167.177,63	4,09	94.466,82	11.413,00	2.165.077,63	4,41	96.566,82
DIREITOS DA CIDADANIA	79.420,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,02	0,00	2.000,00	10.000,00	0,02	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.420,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,02	0,00	2.000,00	10.000,00	0,02	2.000,00
URBANISMO	3.239.866,27	4.884.837,03	1.207.946,22	4.531.227,26	8,56	353.609,77	1.240.241,85	3.495.745,50	7,12	1.389.091,53
Infra-Estrutura Urbana	3.239.866,27	4.884.837,03	1.207.946,22	4.531.227,26	8,56	353.609,77	1.240.241,85	3.495.745,50	7,12	1.389.091,53
SANEAMENTO	738.386,80	785.102,46	150.030,43	737.459,72	1,39	47.642,74	148.401,86	733.531,15	1,50	51.571,31
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	17.903,00	0,00	17.903,00	0,03	0,00	2.300,00	17.903,00	0,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	659.636,80	767.199,46	150.030,43	719.556,72	1,36	47.642,74	146.101,86	715.628,15	1,46	51.571,31
AGRICULTURA	686.193,00	531.677,61	87.336,30	525.983,52	0,99	5.694,09	101.207,23	502.062,81	1,02	29.614,80
Administração Geral	444.793,00	521.227,61	81.236,30	515.533,52	0,97	5.694,09	95.107,23	491.612,81	1,00	29.614,80
Abastecimento	241.400,00	10.450,00	6.100,00	10.450,00	0,02	0,00	6.100,00	10.450,00	0,02	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.627.019,70	2.388.333,86	43.280,00	2.369.560,40	4,48	18.773,46	435.242,49	2.351.591,37	4,79	36.742,49
Transporte Rodoviário	1.627.019,70	2.388.333,86	43.280,00	2.369.560,40	4,48	18.773,46	435.242,49	2.351.591,37	4,79	36.742,49
DESPORTO E LAZER	509.175,26	623.689,25	36.302,71	579.034,62	1,09	44.654,63	69.816,80	575.938,00	1,17	47.751,25
Administração Geral	191.584,00	278.232,00	35.592,85	249.783,15	0,47	28.448,85	57.233,56	246.783,15	0,50	31.448,85
Desporto Comunitário	317.591,26	345.457,25	709,86	329.251,47	0,62	16.205,78	12.583,24	329.154,85	0,67	16.302,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.500,00	2.359.820,00	620.856,90	2.343.581,07	4,43	16.238,93	446.476,53	1.771.012,06	3,61	588.807,94
Outros Encargos Especiais	1.645.500,00	2.359.820,00	620.856,90	2.343.581,07	4,43	16.238,93	446.476,53	1.771.012,06	3,61	588.807,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.538.604,00**	**58.377.631,74**	**8.130.859,08**	**52.931.282,24**	**100,00**	**5.446.349,50**	**9.470.940,29**	**49.063.491,74**	**100,00**	**9.314.140,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 03m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/2.022 A 11/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.840.307,10	3.892.201,30	4.444.841,14	3.782.609,36	5.644.616,63	4.636.239,07	5.942.808,39	4.433.463,51	4.159.512,28	0,00	0,00	0,00	41.776.598,78	1.915.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.883,36	426.570,56	242.037,79	371.175,00	837.237,13	434.978,66	483.275,47	395.436,45	361.681,24	0,00	0,00	0,00	4.224.275,66	0,00
IPTU	9.043,14	9.055,87	17.372,36	17.792,00	17.868,34	61.828,43	15.499,74	27.771,52	13.990,28	0,00	0,00	0,00	190.221,68	0,00
ISS	173.032,06	68.867,96	78.549,93	149.619,11	203.679,76	115.019,59	230.868,36	128.789,70	82.477,23	0,00	0,00	0,00	1.230.903,70	0,00
ITBI	264.330,00	148.255,50	75.655,50	25.725,00	242.285,16	144.609,00	103.299,00	60.159,75	105.598,05	0,00	0,00	0,00	1.169.916,96	0,00
IRRF	174.360,17	106.009,99	5.382,08	118.774,98	302.513,08	8.187,75	117.493,85	120.347,96	109.058,80	0,00	0,00	0,00	1.062.128,66	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.117,99	94.381,24	65.077,92	59.263,91	70.890,79	105.333,89	16.114,52	58.367,52	50.556,88	0,00	0,00	0,00	571.104,66	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	105.408,42	90.976,20	96.577,52	92.460,25	0,00	0,00	0,00	983.654,58	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	105.408,42	90.976,20	96.577,52	92.460,25	0,00	0,00	0,00	983.654,58	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	138.401,30	109.531,15	135.388,63	143.724,53	112.962,84	152.556,33	142.246,52	142.429,15	150.785,63	0,00	0,00	0,00	1.228.026,08	0,00
Transferências Correntes	3.898.168,22	3.221.308,40	3.951.268,49	3.138.016,37	4.595.257,34	3.941.675,66	5.223.310,20	3.797.520,39	3.553.085,16	0,00	0,00	0,00	35.319.610,23	1.915.000,00
Cota-Parte do FPM	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	0,00	0,00	0,00	9.732.400,16	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.066.823,98	1.235.325,72	1.121.834,96	1.192.011,53	1.070.632,70	1.396.963,58	1.212.878,18	1.290.094,53	1.441.762,30	0,00	0,00	0,00	11.028.327,48	0,00
Cota-Parte do IPVA	41.782,02	53.919,52	56.879,46	102.203,68	73.429,00	361.600,73	176.467,20	104.783,90	88.240,96	0,00	0,00	0,00	1.059.306,47	0,00
Cota-Parte do ITR	165.515,97	98.589,03	12.781,39	21.227,81	30.587,96	25.160,67	16.284,35	17.752,48	33.444,22	0,00	0,00	0,00	421.343,88	0,00
Transferências LC 61/1989	49.272,07	6.283,92	5.416,62	5.100,56	5.843,70	5.840,84	6.774,15	20.872,35	21.088,07	0,00	0,00	0,00	126.492,28	0,00
Transferências do FUNDEB	325.022,09	388.308,38	392.248,55	364.136,56	349.358,59	478.438,19	413.347,57	383.899,55	424.561,40	0,00	0,00	0,00	3.519.320,88	0,00
Outras Transferências Correntes	687.969,38	438.257,80	1.011.059,06	626.837,93	2.120.459,87	623.213,02	2.416.438,26	778.491,70	729.692,06	0,00	0,00	0,00	9.432.419,08	1.915.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.895,45	6.401,78	2.115,00	0,00	1.620,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	21.032,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	566.836,55	477.349,90	424.975,00	475.548,57	0,00	0,00	0,00	4.253.188,54	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	566.836,55	477.349,90	424.975,00	475.548,57	0,00	0,00	0,00	4.253.188,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**4.008.488,51**	**3.683.963,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.523.410,24**	**1.915.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**4.008.488,51**	**3.683.963,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.523.410,24**	**1.915.000,00**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/2.022 A 11/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**4.069.402,52**	**5.465.458,49**	**4.008.488,51**	**3.683.963,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.523.410,24**	**1.915.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/nov/2023 as 09h e 04m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.616.564,08	41.443.390,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.728.821,00	4.456.016,24
IPTU	273.176,00	205.383,14
ISS	1.114.050,00	1.331.626,13
ITBI	1.511.053,00	1.286.987,83
IRRF	1.107.652,00	1.018.550,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.890,00	613.468,99
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.739,00	1.011.457,44
Aplicações Financeiras (II)	30.503,00	1.011.457,44
Outras Receitas Patrimoniais	245.236,00	0,00
Transferências Correntes	38.739.538,03	34.609.538,35
Cota-Parte do FPM	9.484.539,34	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	12.448.000,00	10.295.779,70
Cota-Parte do IPVA	400.024,00	907.280,75
Cota-Parte do ITR	491.825,00	1.110.614,41
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	122.637,34
Transferências do FUNDEB	4.256.916,00	4.068.316,29
Outras Transferências Correntes	11.574.233,69	10.165.872,25
Demais Receitas Correntes	1.872.466,05	1.365.978,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.872.466,05	1.365.978,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.586.061,08	40.431.932,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.531.411,00	2.460.019,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.392,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.392,00	0,00
Transferências de Capital	2.442.019,00	2.460.019,00
Convênios	2.372.019,00	960.019,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.531.411,00	2.460.019,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.117.472,08	42.891.951,65
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.117.472,08	42.891.951,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.366.542,67	45.335.131,81	43.398.052,88	42.522.054,29	246.751,98	209.362,91	209.347,41
Pessoal e Encargos Sociais	20.612.260,82	18.343.814,32	18.343.814,32	18.049.457,92	20.634,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.754.281,85	26.991.317,49	25.054.238,56	24.472.596,37	226.117,34	209.362,91	209.347,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.366.542,67	45.335.131,81	43.398.052,88	42.522.054,29	246.751,98	209.362,91	209.347,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.011.089,07	7.596.150,43	5.665.438,86	5.318.249,54	186.400,00	1.301.538,28	1.222.341,73
Investimentos	7.066.269,07	6.664.816,32	4.861.243,25	4.514.053,93	186.400,00	1.301.538,28	1.222.341,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	944.820,00	931.334,11	804.195,61	804.195,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.066.269,07	6.664.816,32	4.861.243,25	4.514.053,93	186.400,00	1.301.538,28	1.222.341,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**57.432.811,74**	**51.999.948,13**	**48.259.296,13**	**47.036.108,22**	**433.151,98**	**1.510.901,19**	**1.431.689,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.432.811,74	51.999.948,13	48.259.296,13	47.036.108,22	433.151,98	1.510.901,19	1.431.689,14

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-6.008.997,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-6.008.997,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.011.457,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-4.997.540,25**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.577.093,02	5.125.027,24
DEDUÇÕES (XL)	7.852.224,51	3.687.938,35
Disponibilidade de Caixa	7.852.224,51	3.687.938,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.786.986,39	7.849.196,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.886.191,39	2.755.409,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.405.848,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.275.131,49	1.437.088,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.712.220,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	869.218,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.843.001,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.854.459,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.541.052,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.541.052,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 52m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**433.151,98**	**29,58**	**1.453.009,83**	**15.789,46**	**2.422.810,11**	**1.510.901,19**	**1.431.689,14**	**34.423,65**	**972.486,78**	**2.425.496,61**
PODER EXECUTIVO	466.854,15	1.419.337,24	433.151,98	29,58	1.453.009,83	15.789,46	2.417.310,11	1.505.401,19	1.426.189,14	34.423,65	972.486,78	2.425.496,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**433.151,98**	**29,58**	**1.453.009,83**	**15.789,46**	**2.422.810,11**	**1.510.901,19**	**1.431.689,14**	**34.423,65**	**972.486,78**	**2.425.496,61**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 16m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.005.931,00**	**3.842.547,25**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.176,00	205.383,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.511.053,00	1.286.987,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.114.050,00	1.331.626,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.107.652,00	1.018.550,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.435.684,17**	**25.286.398,08**
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.874,17	9.771.668,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.961.674,17	9.161.156,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	715.200,00	610.512,32
2.2- Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	12.869.724,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	122.637,34
2.4- Cota-Parte ITR	614.781,00	1.388.267,88
2.5- Cota-Parte IPVA	500.029,00	1.134.099,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.441.615,17**	**29.128.945,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.544.096,83**	**4.935.177,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.566.306,96**	**2.347.059,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.287.419,00**	**5.079.773,73**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.287.419,00	5.079.773,73
6.1.1- Principal	4.256.916,00	4.068.316,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.503,00	1.011.457,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.287.180,83**	**-866.860,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**49.410,74**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.410,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.079.773,73**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.486.348,13**	**4.003.790,81**	**4.003.790,81**	**3.918.821,79**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.186.401,73	2.955.011,20	2.955.011,20	2.904.639,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.547.647,27	1.545.398,16	1.545.398,16	1.517.899,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.638.754,46	1.409.613,04	1.409.613,04	1.386.740,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.299.946,40	1.048.779,61	1.048.779,61	1.014.182,39	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	606.233,42	570.018,31	570.018,31	552.697,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	693.712,98	478.761,30	478.761,30	461.484,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.955.011,20	2.955.011,20	2.904.639,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.555.841,61	2.955.011,20	2.955.011,20	58,17
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	507.977,37	5.079.773,73	5.079.773,73	4.571.796,36	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.998.112,08	3.711.037,26	3.600.235,32	3.586.806,81	110.801,94
20.1- Educação Infantil	241.419,80	117.184,55	105.638,56	105.638,56	11.545,99
20.2- Ensino Fundamental	771.183,91	720.923,39	658.459,70	658.150,13	62.463,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.985.508,37	2.872.929,32	2.836.137,06	2.823.018,12	36.792,26
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.348.998,65	8.526.017,70	7.609.707,35	7.493.510,19	916.310,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.476.400,95	2.293.526,25	2.267.549,39	2.218.337,13	25.976,86
21.1.1- Creche	2.476.400,95	2.293.526,25	2.267.549,39	2.218.337,13	25.976,86
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.872.597,70	6.232.491,45	5.342.157,96	5.275.173,06	890.333,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.600.235,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.935.177,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.571.796,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	4.531,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.959.084,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.282.236,33	3.959.084,77	13,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.625.735,66	3.213.848,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.157,00	1.309.952,27
31.1.1- Salário-Educação	191.203,00	1.194.356,97
31.1.2- PDDE	18.685,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.400,00	90.289,00
31.1.4 - PNATE	45.869,00	25.306,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.246.344,66	600.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.234,00	1.303.896,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.281.676,69	2.825.981,15	1.946.463,06	1.928.353,86	879.518,09
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	321.229,80	178.109,78	152.132,92	147.739,92	25.976,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.863.257,28	1.555.870,10	1.449.176,25	1.435.460,05	106.693,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.097.189,61	1.092.001,27	345.153,89	345.153,89	746.847,38

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.754.823,65	9.702.701,28	8.786.390,93	8.670.193,77	916.310,35
33.1- Despesas Correntes	9.717.102,82	8.664.980,45	8.492.517,48	8.376.320,32	172.462,97
33.1.1- Pessoal Ativo	6.034.506,18	5.341.965,41	5.341.965,41	5.249.022,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.682.596,64	3.323.015,04	3.150.552,07	3.127.297,99	172.462,97
33.2- Despesas de Capital	1.037.720,83	1.037.720,83	293.873,45	293.873,45	743.847,38
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.037.720,83	1.037.720,83	293.873,45	293.873,45	743.847,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.603.781,34	163.643,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.068.316,29	182.899,53
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.672.097,63	346.542,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.672.097,63	346.542,83

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 10h e 01m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.011.089,07	7.596.150,43	414.938,64
Investimentos	7.066.269,07	6.664.816,32	401.452,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	944.820,00	931.334,11	13.485,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.011.089,07	7.596.150,43	414.938,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.011.089,07**	**7.596.150,43**	**414.938,64**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 25m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.425.931,00	4.005.931,00	3.842.547,25	95,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.176,00	273.176,00	205.383,14	75,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.053,00	1.511.053,00	1.286.987,83	85,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.114.050,00	1.114.050,00	1.331.626,13	119,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	1.107.652,00	1.018.550,15	91,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.720.484,17	27.720.484,17	24.675.885,76	89,02
Cota-Parte FPM	10.961.674,17	10.961.674,17	9.161.156,32	83,57
Cota-Parte ITR	614.781,00	614.781,00	1.388.267,88	225,82
Cota-Parte IPVA	500.029,00	500.029,00	1.134.099,86	226,81
Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.560.000,00	12.869.724,36	82,71
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	122.637,34	146,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.146.415,17**	**31.726.415,17**	**28.518.433,01**	**89,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.390,00	721.329,71	717.471,88	99,47	708.330,00	98,20	675.402,13	93,63
Despesas Correntes	1.026.160,00	717.329,73	713.471,90	99,46	704.330,02	98,19	671.402,15	93,60
Despesas de Capital	15.230,00	3.999,98	3.999,98	100,00	3.999,98	100,00	3.999,98	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	438.750,00	438.540,49	99,95	377.630,49	86,07	377.630,49	86,07
Despesas Correntes	360.750,00	438.750,00	438.540,49	99,95	377.630,49	86,07	377.630,49	86,07
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	191.200,00	186.118,62	97,34	179.155,27	93,70	178.895,28	93,56
Despesas Correntes	50.000,00	191.200,00	186.118,62	97,34	179.155,27	93,70	178.895,28	93,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	1.495,57	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00
Despesas Correntes	28.245,00	1.495,57	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	65.465,12	48.613,48	74,26	48.613,48	74,26	45.310,78	69,21
Despesas Correntes	54.742,50	65.465,12	48.613,48	74,26	48.613,48	74,26	45.310,78	69,21
Despesas de Capital	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.189.977,54	4.713.804,84	4.686.499,95	99,42	4.634.787,40	98,32	4.587.217,90	97,31
Despesas Correntes	3.149.977,54	4.261.332,64	4.234.914,95	99,38	4.183.202,40	98,17	4.135.632,90	97,05
Despesas de Capital	40.000,00	452.472,20	451.585,00	99,80	451.585,00	99,80	451.585,00	99,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.787.362,54**	**6.132.045,24**	**6.078.739,99**	**99.13**	**5.950.012,21**	**97,03**	**5.865.952,15**	**95,66**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.078.739,99	5.950.012,21	5.865.952,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.078.739,99**	**5.950.012,21**	**5.865.952,15**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.277.764,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.800.975,04	1.672.247,26	1.588.187,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,32**	**20,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.277.764,95	6.078.739,99	1.800.975,04	677.503,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.975,04
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.715,62	8.513,78	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.755,31	300.202,75	239.503,24	-239.503,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.236,00	5.983.409,10	4.305.975,51	71,97	4.146.824,76	69,31	4.084.985,48	68,27
Despesas Correntes	1.950.736,00	4.879.306,86	3.511.979,27	71,98	3.353.599,52	68,73	3.291.760,24	67,46
Despesas de Capital	169.500,00	1.104.102,24	793.996,24	71,91	793.225,24	71,84	793.225,24	71,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.050,00	1.736.584,47	1.724.365,32	99,30	1.614.510,28	92,97	1.480.981,07	85,28
Despesas Correntes	284.250,00	1.595.204,47	1.583.040,11	99,24	1.473.185,07	92,35	1.339.655,86	83,98
Despesas de Capital	96.800,00	141.380,00	141.325,21	99,96	141.325,21	99,96	141.325,21	99,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.994,95	85.994,95	82.564,89	96,01	82.556,13	96,00	82.223,23	95,61
Despesas Correntes	75.994,95	85.994,95	82.564,89	96,01	82.556,13	96,00	82.223,23	95,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.645,00	180.062,20	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00
Despesas Correntes	94.495,00	180.062,20	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00	180.062,20	100,00
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	159.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	159.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.755.780,95**	**8.145.277,64**	**6.292.967,92**	**77,26**	**6.023.953,37**	**73,96**	**5.828.251,98**	**71,55**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.327.896,00	5.597.615,99	4.226.430,57	75,50	4.058.908,94	72,51	3.964.141,79	70,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.553,00	2.442.278,55	2.360.895,04	96,67	2.190.130,00	89,68	2.056.600,79	84,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.994,95	277.194,95	268.683,51	96,93	261.711,40	94,41	261.118,51	94,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	1.495,57	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00	1.495,57	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.237,50	245.527,32	228.675,68	93,14	228.675,68	93,14	225.372,98	91,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.244.477,54	4.438.081,04	4.252.186,43	95,81	4.200.473,88	94,65	4.152.904,38	93,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.543.143,49**	**14.277.322,88**	**12.371.707,91**	**86,65**	**11.973.965,58**	**83,87**	**11.694.204,13**	**81,91**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 28m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 78.247,82** (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE **R$ 694.839,91** (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 029/2023,EM RAZÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA PELA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 910/2023

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E AUTORIZA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE URBANA (IPTU), O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA(ISSQN) E DEMAIS TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feliz Natal – MT, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para o exercício de 2023, destinado a promover a regularização de créditos decorrentes de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e demais taxas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de tributo declarado ou retido.

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos dos tributos municipais indicados, tendo por base a opção de parcelamento.

§ 1º – A opção poderá ser aderida até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente lei.

§ 2º -Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 3º - A Consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

Parágrafo Único. Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos seguintes:

I – Para pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento).

II – Para pagamento parcelado de dívida de até R$ 1.000,00 (um mil reais):

a) 70% (setenta por cento) e pagamento parcelado em até 6 (seis) meses.

III – Para pagamento parcelado de dívida superior a R$ 1.000 (um mil reais) e inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

a) 60% (sessenta por cento) e pagamento parcelado em até 10 (dez) meses.

IV – Para pagamento parcelado de dívida superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

a) 50% (cinquenta por cento) e pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro meses).

Art. 4º - A opção pelo REFIS sujeita o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos junto ao Departamento de Tributos do Município.

Art. 5º - A opção dar-se-á mediante requerimento do devedor junto ao Departamento de Tributos de Feliz Natal – MT, observado o seguinte:

I – Nos casos de débitos relativos à pessoa física, o devedor deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

II - Requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

III - Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica.

Art. 6º – Em caso de interesse do devedor em efetuar o pagamento à vista dos débitos antes da vigência da presente lei, a pedido e por conta e risco do Devedor, o Departamento de Tributos poderá cancelar parcelamento existente e emitir o respectivo boleto para pronto pagamento.

Art. 7º - O devedor será excluído do REFIS, mediante ato do **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, dia**nte da ocorrência de uma das seguintes hipóteses**:**

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e ato tendente a procrastinar o pagamento do débito;

III - Inadimplência de 02 (duas) parcelas do Termo de Opção.

§ 1º - A exclusão do devedor do REFIS acarretará o cancelamento do parcelamento e a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, sem prejuízos de multas e juros.

§ 2º - A exclusão poderá ser precedida de consulta à Procuradoria Jurídica do Município, por meio do **Chefe de Tributação** à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

§ 3º - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 8º - A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo devedor, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

Parágrafo Único. Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar com as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, via Decreto.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**

DATA: 27 de novembro DE 2023

OBJETO: Fica rescindido, de forma unilateral, o CONTRATO Nº 051/2022, celebrado em 13 de maio de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, de acordo com o que determina o artigo 78, I, II, III e IV, c/c. artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 8. 666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086.2022 Nº. 7º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 14/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 12/02/2024 .

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 30/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28/02/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 086/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002/2023 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: 1.1. Fica alterado o Parágrafo Décimo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 4.749,21 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), o valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 01 (Uma) parcela que se acrescerão às parcelas já previstas originalmente no contrato.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 013.2023 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 01/11/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31/12/2023. .

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 26/11/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/05/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000144/2023

Modalidade Nr.: 00000049/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 30/11/23

Data da Homologação: 30/11/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO PLACA: SCP-4B32.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235662 - TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.757,1600	2.757,16
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	570,0000	570,00

Total Fornecedor: 3.327,1600

Total Geral: 3.327,1600

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.206/2023

LEI Nº 1.206/2023 DE, 30 DE Novembro DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público da Secretária de Administração, Subsecretaria de saúde, Subsecretaria de assistência social, Subsecretaria de viação, obras e serviços e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário da Secretária de Administração, Subsecretaria de saúde, Subsecretaria de assistência social, Subsecretaria de viação, obras e serviços pelo período de 31/12/2022 até a Finalização do Processo seletivo simplificado, objetivando a continuidade do serviço público em tal Departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação prevista nesta lei, é temporária e deve preceder de justificativa do interesse público e ser obrigatoriamente excepcional, extraordinário e fora do comum, sob pena de nulidade.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei, não constituirá vínculo empregatício algum em função do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os contratos prorrogados por essa lei perceberão o vencimento já fixados nos contratos vigentes.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único do contratado temporário permitido por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - A contratação estabelecida por esta Lei terá dotação específica e será coberta com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeit Municipal

ERRATA DE DECRETO DE NOMEAÇÃO 053/2023

ERRATA DE DECRETO DE NOMEAÇÃO 053/2023

"Retifica o decreto de nomeação 053/2022 em seu art. 1º que Dispõe sobre Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Administração ao serviço público.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

Art. 1º -Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
NAIANE ALVES DE MELO	ENFERMEIRA

Leia- se:

Art. 1º -Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
NAIANNE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRA

General Carneiro, 30 de Novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº166 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº166 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D' OESTE – MT"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao GLÓRIA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **NILZA MARIA MOURA SANCHES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 522.392.251-49, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 002/2019, firmado entre o GLÓRIA-PREV com o Consórcio Gestor RPPS de prestação de serviços técnicos.

Artigo 2º - O objeto do Contrato Administrativo nº 002/2019 com o Consórcio Gestor RPPS é a prestação de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2017 realizado pelo CONSPREV.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 070/2021, de 17 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita de Gloria D' Oeste, 28 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 161 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 161 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 060 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 E A PORTARIA Nº 068 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Portaria nº 060 de 04 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a nomeação de profissional para exercer as funções de diretora do Centro de Educação Infantil Balão Mágico e Moranguinho;

Considerando que a Portaria nº 068 de 18 de fevereiro de 2022, dispõe sobre a nomeação de profissional para exercer as funções de diretor de unidade escolar;

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 091, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei, sofreu emenda supressiva em seu projeto, que em suma excluiu os cargos de provimento em comissão de direção escolar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 060 de 04 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 068 de 18 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhora;

NATALIA APARECIDA DAS FLORES,brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 53104989-9 SSP-MT, do CPF n.º 411.780. 278-05, residente e domiciliada na Estrada Rural, S/N, neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como MONITORA no C.E.I. "BALÃO MÁGICO", junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 20 de novembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 20 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NATÁLIA APARECIDA DAS FLORES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 028/2023 – Tipo Menor preço por Item, cujo Objeto é: Futura e eventual contratação de empresa ou profissional responsável, prestará serviços como projetos de engenharia civil de acordo com a demanda do município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores**.**

Ocorrerá no dia: 13/12/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 13/12/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail **(pmindiavailicitacao@gmail.com)**;Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 13 de dezembro de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 30 de novembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Imunização de Indiavaí-MT, para avaliar a efetivação das medidas de Imunização Municipal:

A) Representantes das Secretárias Municipais 1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Titular: Irley Pinto Damásio

2. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leone Niero dos Santos

3. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kesia Cunha Ramos Souza

4. Conselho Tutelar

Titular: Janete Ribeiro de Castro

Art. 2º - O Comitê Municipal de Imunização de Indiavaí terá função de apoiar e auxiliar nos planejamentos e programação de Campanhas de Imunização e ações estratégicas, devendo realizar reuniões bimestrais para avaliar a efetivação da Imunização Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 95/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSELHO GESTOR – FMHIS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor - FMHIS, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº.769 de 05 de Setembro de 2023.

A) Representantes do Poder Executivo Municipal 1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Titular: Ana Lucia Barros Alvino Suplente: Rosangela Amara Gonçalves de Oliveira

2. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Célio Carneiro

Suplente: Thiago Venâncio da Silva

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Ellen Faria Pontes

B) Representantes da Sociedade Civil

1. Representantes de Entidades Religiosas

Titular: Elisandra Batista das Neves

Suplente: Neuzimar Candeias Bergamim Messias

2. Representante dos usuários do SUAS

Titular: Patricia de Paula Matos Pereira

Suplente: Richieli Pereira Correia

3. Representantes das Mulheres Rurais do Município de Indiavaí-MT

Titular: Vera Lucia Messias Santos

Suplente: Maria Alves Gomes

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 531.***.***.15, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Enfermeiro 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 63.069,96 (sessenta e três mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
11/ 2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
12/ 2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
01/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
02/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
03/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
04/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
05/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
06/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
07/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
08/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
09/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
10/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
TOTAL	R$ 63.069,96	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de novembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE DE ENSINO DE ITANHANGÁ-MT PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E SERVIÇOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE DE ENSINO DE ITANHANGÁ-MT PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E SERVIÇOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

PROFESSORES LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Suzana Bêss	61,78
2°	Mineia Vanessa Sangiovo	59,31
3°	Jocilene Oliveira da Silva	58,78
4°	Janete Juriatti Modesti	57,92
5°	Cleusete Ulsenheimer	57,90
6°	Jacir de Lara	57,78
7°	Maria Isabel Dobre	56,90
8°	Paulo Sérgio Barth	53,89
9°	Gilmara Pereira Santos de Souza	53,02
10°	Daisy Selinger	52,70
11°	Susana Fontana Kuzniewski	51,31
12°	Márcia Cristina dos Santos Barbosa	50,60
13°	Márcia Regina Gerente Becker	49,77
14°	Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo	49,30
15°	Regina Duarte	49,29
16°	Maria Suely Saldanha Lima	45,81
17°	Marilene Schewe	44,44
18°	Maria José Nascimento da Costa	44,30
19°	Mayka Borges Damaceno Góis	43,70
20°	Renata Bomfim Lucas	41,81
21°	Roseli Ferreira dos Santos	41,65
22°	Cineide Dallabrida Pozzato	40,50
23°	Neide da Silva de Oliveira	38,73
24°	Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi	37,42
25°	Daiane Taborda S. de Souza	37,20
26°	Cleuza Assunção Pinto Malheiros	36,30
27°	Cleise Regina Poletto dos Santos	34,81
28°	Deise Cristiane Davies da Silva	32,28
29°	Rosane de Fátima Battu do Carmo Gonçalves	30,05
30°	Jessica Ferreira de Oliveira	28,01
32°	Simone Alves de Castro	27,22

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Rafael Vargas Nauer	37,26
2°	Walter Luiz Martin	23,00

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES LICENCIATURA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Vanderlei Baraldi	27,77

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Edna Selinger Martin	30,00

CLASSIFICAÇÃO APOIO - INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Tânia Maria Pereira da Silva	27,48
2°	Inácia Josefa da Silva	23,10
3°	Marcilene Fernandes dos Santos	16,70
4°	Roseli Hellmann Zuconelli	13,20

CLASSIFICAÇÃO APOIO - NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Janete Rieiro	37,30
2°	Valdinéia Rodrigues de Lima Gomes de Souza	35,29
3°	Inês de Fátima Henn	35,15
4°	Thamires Falcão da Silva	27,00
5°	Rosilei Aparecida Mendes Saraiva	26,20
6°	Silvana da Silva	16,01
7°	Patrícia Delgado Friske	2,12
8°	Rosely Alves	2,05

CLASSIFICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Glauciane Gomes de Souza	15,69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024

ASSUNTO: Relação da Lista tríplice no Processo de escolha de diretor e coordenador escolar para o ano letivo de 2024
PROCESSO: 07/2023

PARECER INTERNO

O processo trata da divulgação da lista tríplice da indicação no processo de Escolha de Direção e Coordenação escolar com base na Instrução normativa 002/2023 e Lei Municipal 637/2022 e seus atos complementares, que ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR NO ANO DE 2024 PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.***

Conforme o resultado das planilhas do google forms disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá ficam assim apresentados os nomes que apresentarão seus planos de ação para a função requerente para o ano letivo de 2024, para posterior definição pelo chefe do executivo municipal:

CEI PEQUENO PRINCIPE

Ø Direção:

1ª indicação: Sabrina Schweig;

2ª Indicação: Susana Fontana Kuzniewski;

3ª indicação: Susana Fontana Kuzniewski e Marilene Schewe;

Ø Coordenação:

1ª Indicação: Susana Fontana Kuzniewski;

2ª Indicação: Sabrina Schweig;

3ª indicação: Daiane Taborda da Silva;

CEI PRIMEIROS PASSOS

Ø Direção:

1ª indicação: Jocilene Oliveira da Silva

2ª Indicação: Susana Fontana Kuzniewski;

3ª indicação: Neide Oliveira da Silva;

Ø Coordenação:

1ª Indicação: Susana Fontana Kuzniewski;

2ª Indicação: Neide Oliveira da Silva;

3ª indicação: Cineide Dallabrida Pozzato e Marilene Schewe;

CEI CANTINHO DO SABER

Ø Direção:

1ª indicação: Mayka Borges Damaceno Gois;

2ª Indicação: Marcia Cristina Babosa dos Santos;

3ª indicação: Gilmara Pereira dos Santos e Gisele Priscila Alencar;

E M CECILIA MEIRELES

Ø Direção:

1ª indicação: Ana Lucia dos Santos Gloria;

2ª Indicação: Jacir de Lara;

3ª indicação em empate: Marilene Schewe; Neide Oliveira da Silva e Sabrina Schweig;

E M PAULO FREIRE

Ø Direção:

1ª indicação: Jacir de Lara;

2ª Indicação: Daisy Alves Juy Selinger;

3ª indicação: Cineide Dallabrida Pozzato;

Ø Coordenação 1º ao 3º anos:

1ª Indicação: Janete Juriatti Modesti;

2ª Indicação: Cineide Dallabrida Pozzato;

3ª indicação: Daiane Taborda da Silva;

Ø Coordenação 4º e 5º anos:

1ª Indicação: Cineide Dallabrida Pozzato;

2ª Indicação: Jacir de Lara;

3ª indicação: Marilene Schewe;

A data final de entrega do referido plano será o dia 05/12/2023 até as 17 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Itanhangá, 30 de Novembro de 2023.

Audrey Sabrina Delf

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***IGNACIA MARTINES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. IGNACIA MARTINES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 638.***.***.53, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

10/ 2023	R$ 1.522,83	(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)
11/ 2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
12/ 2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
01/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
02/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
03/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
04/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
05/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
06/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
07/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
08/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
09/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
10/ 2024	R$ 52,51	(cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
TOTAL	R$ 18.904,19	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município,

conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de outubro de 2023 e encerrar-se-á no dia 01 (um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

IGNACIA MARTINES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 59/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 59/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 005/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***PAULA BLAN TENORIO****, CPF Nº. 022.***.***-06, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 10.504,32 (dez mil, quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAULA BLAN TENORIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 58/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 58/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 034/2022, de 13 de maio de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CIBELE ROSA GOMES****, CPF Nº. 001.***.***-16, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 22.377,18 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CIBELE ROSA GOMES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 65/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 65/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 088/2021, de 03 de novembro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES***, CPF Nº. 020.***.***-83, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R1.412,13 (um mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 57/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 57/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 087/2021, de 21 de outubro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA****, CPF Nº. 012.***.***-03, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.875,96 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 56/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 56/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 056/2023, de 11 de maio de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ROSILENE FERREIRA MACHADO****, CPF Nº. 728.***.***-34, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.928,81 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSILENE FERREIRA MACHADO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 62/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 62/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 048/2022, de 25 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES****, CPF Nº. 905.***.***-20, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.614,50 (três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 66/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 66/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2022, de 13 de janeiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI***, CPF Nº. 059.***.***-06, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 10.265,78 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 63/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 63/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 055-2022, de 19 de setembro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GEISIANE GOMES SILVA***, CPF Nº. 028.***.***-83, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 13.681,79 (treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GEISIANE GOMES SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 55/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 55/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 002/2022, de 02 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***TALINE LOPES OSS EMER****, CPF Nº. 025.***.***-44, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 22.036,75 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TALINE LOPES OSS EMER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar os quantitativos dos itens dos lotes 02 e 14 do contrato original, em decorrência da necessidade de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Saúde, alterando a cláusula Quinta do Contrato nº 046/2023.

VALOR: R$ 8.028,24 (oito mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2023 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Este Termo de Aditamento tem como objeto o aditivo de valores previstos no contrato de rateio, visando adequar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item contratação de Serviços Médicos e Exames previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, passa ser de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

2.2. O valor total do contrato passara a ser R$ 1.897.027,64 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2023, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura: 30 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 230/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrita no CPF n° ***. 143.899-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 043/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 076/2023 tendo como detentora a empresa **CASSIANO PAGUNG MATHIELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.351.693/0001-68. **Ata de Registro de Preços n° 077/2023** tendo como detentora a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15. **Ata de Registro de Preços n° 078/2023** tendo como detentora a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.192.118/0001-21. **Ata de Registro de Preços n° 079/2023** tendo como detentora a empresa **LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.667.018/0001-16. **Ata de Registro de Preços n° 080/2023** tendo como detentora a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.193.004/0001-18. **Ata de Registro de Preços n° 081/2023** tendo como detentora a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04. **Ata de Registro de Preços n° 082/2023** tendo como detentora a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99. **Ata de Registro de Preços n° 083/2023** tendo como detentora a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Dorival Gomes De Souza – CPF: ***.508.511-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 231/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Aline Stefany Santos Souza, inscrita no CPF n° ***. 904.011-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 043/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 076/2023 tendo como detentora a empresa **CASSIANO PAGUNG MATHIELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.351.693/0001-68. **Ata de Registro de Preços n° 077/2023** tendo como detentora a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15. **Ata de Registro de Preços n° 078/2023** tendo como detentora a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.192.118/0001-21. **Ata de Registro de Preços n° 079/2023** tendo como detentora a empresa **LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.667.018/0001-16. **Ata de Registro de Preços n° 080/2023** tendo como detentora a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.193.004/0001-18. **Ata de Registro de Preços n° 081/2023** tendo como detentora a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04. **Ata de Registro de Preços n° 082/2023** tendo como detentora a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99. **Ata de Registro de Preços n° 083/2023** tendo como detentora a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Menezes Da Silva– CPF: ***. 503.041-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA APARECIDA DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 744.***.***.59, residente e

domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
11/2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
12/2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
01/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
02/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
03/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
04/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
05/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
06/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
07/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
08/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
09/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
10/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
TOTAL	R$ 29.406,48	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de novembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHNGÁ/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

EDITAL N° 02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, da Lei Federal n° 13.019/14.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE ITANHANGÁ/MT.

CNPJ: 44.210.969/0001-62

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, s/n, Centro, Itanhangá/MT, CEP 78.579-000.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o fomento com o Rotary Club de Itanhangá/MT, com a finalidade de financiar o projeto "Mais Hidratação, Maior Qualidade de Vida", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente de Itanhangá/MT para o ano de 2023, cujo objetivo é o estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para crianças e adolescentes, sendo este portanto, um dos objetivos estratégicos elencados no EDITAL 02/2023-CMDCA.

VALOR: R$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 até o dia 30/05/2024.

Itanhangá/MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária

ELIANDRA GOMES

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 232/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Suely Rodrigues De Queiroz, inscrita no CPF n° ***. 374.666-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 043/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 076/2023 tendo como detentora a empresa **CASSIANO PAGUNG MATHIELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.351.693/0001-68. **Ata de Registro de Preços n° 077/2023** tendo como detentora a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15. **Ata de Registro de Preços n° 078/2023** tendo como detentora a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.192.118/0001-21. **Ata de Registro de Preços n° 079/2023** tendo como detentora a empresa **LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.667.018/0001-16. **Ata de Registro de Preços n° 080/2023** tendo como detentora a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.193.004/0001-18. **Ata de Registro de Preços n° 081/2023** tendo como detentora a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04. **Ata de Registro de Preços n° 082/2023** tendo como detentora a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99. **Ata de Registro de Preços n° 083/2023** tendo como detentora a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Domingas Conceição Costa– CPF: ***. 497.921-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°31.395.164/0001-99, situada na Avenida Tenente Praeiro n° 4010, Quadra 05, Lote 02, Praeiro, CEP: 78070-525, no município de Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Rui Ronei de Assis Junior , portador do RG n° **39802* SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.254.431-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	Junta Lider	2400	Und	R$ 1,20	R$ 2.880,00
02	MALHA TRELICADA DE FERRO TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00 M, COM DIAMETRO DE 4,2 POL, EM MALHA 15 X 15 CM PONTIADA E SOLDADE	Açofer	270	Und	R$ 93,00	R$ 25.110,00

03	PREGO C/ CABECA 17X27 - PACOTE 1 KG	Triangulo	85	PCT	R$ 15,40	R$ 1.309,00
04	PREGO C/ CABEÇA 22X48 - PACOTE 1 KG	Triangulo	85	PCT	R$ 15,56	R$
05	REJUNTE DE CIMENTO PARA REJUNTAMENTO DE CERAMICAS E AZULEIJOS PACOTE COM 1 KG COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO.	Colafix	70	PCT	R$ 4,40	R$ 308,00
06	TUBO ESGOTO 100MM - PVC 6 MTS	Corr Plastik	70	Vara 6M	R$ 55,90	R$ 3.913,00
07	TUBO ESGOTO 50MM - PVC 6 MTS	Corr Plastik	90	Vara 6M	R$ 38,48	R$ 3.463,20
08	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75 CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM.	Plastcor	105	Und	R$ 39,60	R$ 4.158,00
09	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR MARRON LATA 18 LITROS	Neovinil	80	LT	R$ 170,00	R$ 13.600,00
10	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR VERDE LATA 18 LITROS	Neovinil	70	LT	R$ 172,00	R$ 12.040,00
11	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME SOLICITADO LATA 3,6 LITROS, TINTA DE 1º LINHA.	Universo	50	LT	R$ 71,95	R$ 3.597,50
12	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA ROLO COM 100 METROS	Santena	17	Und	R$ 114,35	R$ 1.943,95
13	ARAME DE AÇO GALVANIZADO RECOZIDO Nº 18 KG	Morlan	50	KG	R$ 16,00	R$ 800,00
14	BARRA DE ROSCA 1/4 COM 100 CM DE COMPRIMENTO	Multi-Barras	55	Und	R$ 1,88	R$ 103,40
15	BARRA DE ROSCA 5/16 COM 100 CM DE COMPRIMENTO	Multi-Barras	55	Und	R$ 3,30	R$ 181,50
16	FERRO CA 50 5/16" 8,0 MM - BARRA 12 METROS	Csn	160	BR	R$ 48,00	R$ 7.680,00
17	FERRO CA 60 5MM - 12M - BARRA 12 METROS	Csn	230	BR	R$ 19,90	R$ 4.577,00
18	FIO DE NYLON AMARELO QUADRADO 3,00 MM X 312 METROS APLICAÇÃO, ROÇADEIRA FS220.	Ekilon	25	Und	R$224,00	R$ 5.600,00
19	PREGO C/ CABECA 19X36 - PACOTE 1 KG	Triangulo	85	PCT	R$ 15,56	R$ 1.322,60
20	PREGO C/ CABEÇA 25X72 - PACOTE 1 KG	Triangulo	85	PCT	R$ 19.18	R$ 1.630,30
21	TINTA PARA PISO ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR BRANCO MÉDIO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	Neovinil	200	LT	R$ 186,98	R$ 37.396,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a pro-

posta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAR PRIME DISTRIBUIDORA - EPP

Rui Ronei de Assis Junior – Sócio administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **CASSIANO PAGUNG MATHIELO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 46.351.693/0001-68, situada na Rua Santo Antônio, n° 620, Centro, CEP: 78579-000, no município de Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Cassiano Pagung Mathielo, portador do RG n° **8.202.** SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.487.841-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	MANGUEIRA CORRUGADA - CONDUITE 32 MM	Multilit	500	MT	R$ 2,65	R$ 1.325,00
02	TUBO SOLDAVEL 50MM - PVC 6 MTS	Plastilit	70	BR	R$ 49,00	R$ 3.430,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g)

Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASSIANO PAGUNG MATHIELO – ME

Cassiano Pagung Mathielo - Representante Legal

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 54/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 54/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 022/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sr. ***GENILDO NUNES DE MACENA****, CPF Nº. 956.***.***-68, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$ 3.886,98 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GENILDO NUNES DE MACENA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 233/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrita no CPF n° ***. 663. 701 -**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 043/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 076/2023 tendo como detentora a empresa **CASSIANO PAGUNG MATHIELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.351.693/0001-68. **Ata de Registro de Preços n° 077/2023** tendo como detentora a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15. **Ata de Registro de Preços n° 078/2023** tendo como detentora a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.192.118/0001-21. **Ata de Registro de Preços n° 079/2023** tendo como detentora a empresa **LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.667.018/0001-16. **Ata de Registro de Preços n° 080/2023** tendo como detentora a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.193.004/0001-18. **Ata de Registro de Preços n° 081/2023** tendo como detentora a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04. **Ata de Registro de Preços n° 082/2023** tendo como detentora a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99. **Ata de Registro de Preços n° 083/2023** tendo como detentora a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Altair Colombo – CPF: ***. 144. 740 -**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°37.853.101/0001-15, situada na Avenida Manoel José de Arruda, n° 1700, Quadra 10 – Anexo-B, Praeiro, CEP: 78070-580, no município de Cuiabá – MT – neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG n° **8.122.*-* SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.911.441-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CAVADEIRA MÉDIA ARTICULADA COM CABO DE 150 CM	Paraboni	18	Und	R$ 85,00	R$ 1.530,00
02	ENXADA ESTREITA COM CABO 150 CM	Paraboni	19	Und	R$ 45,00	R$ 855,00
03	LUVA DE PROTECAO TRICOTADA EM MALHA ALGODAO /POLIESTER, COM PALMA EMBORRACHADA, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVIÇOS DIVERSOS	Volk	370	PAR	R$ 2,27	R$ 839,90
04	OCULOS DE PROTECAO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPITICO LENTES CURVA COM TRATAMENTO PARA RAIOS UVA/UVB	Plastcor	100	Und	R$ 3,98	R$ 398,00
05	PÁ DE BICO GRANDE COM CABO Nº 4	Paraboni	21	Und	R$ 31,34	R$ 658,14
06	PICARETA CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO LADO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, SENDO 64X38 MM CABO DE MADEIRA 0,90CM.	Paraboni	16	Und	R$ 75,00	R$ 1.200,00
07	PREGO C/ CABEÇA 22X42 - PACOTE 1 KG	Triangulo	85	PCT	R$ 14,24	R$ 1.210,40

08	TUBO ESGOTO 200MM - PVC 6 MTS	Corrplastik	25	BR	R$291,52	R$7.288,00
09	TUBO SOLDAVEL 25MM 6 MTS	Corrplastic	110	BR	R$ 13,47	R$ 1.481,70
10	TUBO SOLDAVEL 32MM - PVC 6 MTS	Corplastic	110	BR	R$ 30,49	R$ 3.353,90
11	DESEMPENADEIRA DE PVC, COM CABO MEDINDO 18X30 SENIOR, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE.	Thompson	37	Und	R$ 7,60	R$ 281,20
12	PREGO C/ CABEÇA 17X21- PACOTE 1 KG	Triangulo	85	PCT	R$ 15,19	R$ 1.291,15
13	MANGUEIRA CRISTAL COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, DIAMETRO 1 POLEGADA, COM PAREDE DE 3,00MM.	Sunflex	1300	MT	R$8,50	R$ 11.050,00
14	GARRAFA TERMICA CORPO REVESTIDA EM PLASTICO, RESISTENTE A IMPACTO, COM AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, ALÇA CAPACIDADE DE 5 LITROS	Invicta	47	Und	R$ 31,34	R$ 1.472,98
15	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME SOLICITADO LATA 18 LITROS, TINTA DE 1º LINHA.	Neovinil	30	LT	R$ 341,01	R$ 10.230,30
16	BOTINA DE PROTEÇÃO - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, NOS TAMANHOS 35 AO 45 CONFORME SOLICITAÇÃO.	Cartom	325	PAR	R$ 45,00	R$ 14.625,00
17	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO, REFORÇADO, COM PNEU/CAMARA 60L COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	Botafogo	44	Und	R$ 217,50	R$ 9.570,00
18	TINTA PARA PISO ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR CINZA MÉDIO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	Neovinil	100	LT	R$ 170,80	R$ 17.080,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da

fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

Thiago Freitas do Nascimento – Sócio administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°01.192.118/0001-21, situada na Rua Amaral Moreira n° 523, Areão, CEP: 78010-300, no município de Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Manoel Messias Rocha Ribeiro, portador do RG n° **50.148-* SJ/MT e inscrito no CPF sob n° ***.447.881-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	Kala	250	Und	R$ 8,50	R$ 2.125,00
02	LUVA PARA LIMPEZA- EM COURO TAMANHO PADRÃO, DE RASPA CANO LONGO, NA COR CINZA.	Bigluvas	390	PAR	R$ 12,00	R$ 4.680,00
03	ARGAMASSA AC III PISO S/ PISO DE CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	Colafix	120	SC	R$ 36,50	R$ 4.380,00
04	CADEADO 50 MM - CABO REVESTIDO EM AÇO.	Soprano	35	Und	R$ 40,00	R$ 1.400,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios

necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME

Manoel Messias Rocha Ribeiro – Sócio administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°09.667.018/0001-16, situada na Avenida Brasil n° 714, Centro, CEP: 78573-000, no município de Tapurah – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Odair Cesar Nunes, portador do RG n° **137* SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.247.901-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANÇADO P/ JARDIM REFORCADA 1/2 X 2,00MM	Imaflex	900	MT	R$ 4,50	R$ 4.050,00
02	BARRA DE ROSCA 3/8 COM 100 CM DE COMPRIMENTO	Ciser	55	Und	R$ 4,50	R$ 247,50
03	BETONEIRA DE AÇO COM TAMBOR PARA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONIFÁSICO	Menegotti	5	Und	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
04	CAIXA DE FERRAMENTA DE AÇO TIPO SANFONADA, MEDINDO 50X21X21 CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS.	Marcon	28	UND	R$ 120,00	R$ 3.360,00
05	RASTELO PARA JARDIM PLÁSTICO COM 24/25 DENTES C/CABO - MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE.	Traap	37	Und	R$ 18,90	R$ 701,15

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME

Odair Cesar Nunes – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GIANE MARIA DE ALMEIDA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GIANE MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 080.***.***.06, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
11/2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
12/2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
01/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
02/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
03/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
04/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
05/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
06/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
07/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
08/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
09/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
10/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
TOTAL	R$ 29.406,48	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município,

conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de novembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GIANE MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***TALINE LOPES OSS EMER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. TALINE LOPES OSS EMER**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 025.***.***.44, residente e domiciliada

no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Enfermeiro 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 63.069,96 (sessenta e três mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
11/ 2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
12/ 2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
01/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
02/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
03/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
04/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
05/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
06/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
07/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
08/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
09/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
10/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
TOTAL	R$ 63.069,96	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de novembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TALINE LOPES OSS EMER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°35.193.004/0001-18, situada na Avenida Deputado José Geraldo Riva n° 713, Centro, CEP: 78579-000, no município de Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Magdiel Torres Orzechovski, portador do RG n° **7.874** SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.990.981-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CAL HIDRATADA 20 KG	Usical	430	SC	R$ 18,00	R$ 7. 740,00
02	FITA ISOLANTE 19 X 20 METROS	Thompson	380	Und	R$ 3,00	R$ 1. 140,00
03	TRELICA H 8 BARRA DE 6 MTS		260	Und	R$ 47,50	R$ 12. 350,00
04	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	Maxnorth	100	LT	R$ 170,00	R$ 17. 000,00
05	ARGAMASSA AC I - DE CIMENTO PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA INTERIOR 20 KG	Usical	130	SC	R$ 16,00	R$ 2. 080,00
06	CAL PARA PINTURA 8 KG.	Usical	600	SC	R$ 15,00	R$ 9. 000,00
07	FERRO CA 50 3/8" 10 MM - BARRA 12 METROS		160	BR	R$ 67,00	R$ 10. 720,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME

Magdiel Torres Orzechovski – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 61/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 61/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 003/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MARIA APARECIDA DA SILVA****, CPF Nº. 744.***.***-59, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 10.553,82 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°19.909.006/0001-04, situada na Avenida dos Jatobas n° 2183, Jardim Joelma, CEP: 78573-000, no município de Tapurah – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Ronivan Rossoni, portador do RG n° **289* SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.176.281-*, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA X8 MM X 4 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	Mais Pvc	1800	M2	R$ 20,50	R$ 36. 900,00
02	TIJOLO DE BARRO CONVENCIONAL 09 X 19 X 19 CM 08 FUROS BARRO VERMELHO	Porto Rico	39000	Und	R$ 1,30	R$ 50. 700,00
03	CADEADO 40 MM - CABO REVESTIDO EM AÇO.	Stam	35	Und	R$ 25,00	R$ 875,00
04	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS - TANQUE	Infibra	11	Und	R$ 600,00	R$ 6. 600,00
05	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS - TANQUE	Infibra	8	Und	R$ 3. 480,00	R$ 27. 840,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023** até **30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios

necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONIVAN ROSSONI – EPP

Ronivan Rossoni – Sócio administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023

Pregão Presencial n° 043/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**32.823.177/0001-84,** situada na Rua Curitiba n° 658, Centro, CEP: 78579-000, no município de Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Ivaney Volken Silva, portador do RG n° **7218** SESP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.722.981-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CIMENTO CIPLAN 50 KG - RESISTENTE A SULFATOS - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA A SULFATOS, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨	Ciplan	2500	SC	R$ 47,00	R$ 117. 500,00
02	PISO CERAMICO TIPO PORCELANATO PEI4 TAMANHO 60 x 60 - COR E MODELO A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO	ALMEIDA	1200	M2	R$ 46,50	R$ 55. 800,00
03	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 3,66 6MM SEM AMIANTO	MULTILIT	140	Und	R$ 117,00	R$ 16. 380,00
04	TUBO ESGOTO 150MM - PVC 6 MTS	TUBOSAN	70	BR	R$ 149,00	R$ 10. 430,00
05	VASSOURA DE GARI, TIPO VASSOURAO CERDA DE 40 CM COM CABO DE MADEIRA 1,50 METROS	MAX	34	Und	R$ 28,00	R$ 952,00
06	FERRO CA 60 4.2 MM - BARRA 12 METROS	SINOBRAS	230	BR	R$ 13,95	R$ 3. 208,50
07	FERRO CA 50 1/4" 6,3 MM - BARRA 12 METROS	SINOBRAS	160	BR	R$ 27,90	R$ 4. 464,00
08	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO VASSOURÃO C/CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 60 CM / COM BASE DE MADEIRA	MAX	34	Und	R$ 30,00	R$ 1. 020,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/11/2023 até 30/11/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 043/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, n° 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir

sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Ivaney Volken Silva – Sócio adminsitrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***PAULA BLAN TENORIO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. PAULA BLAN TENORIO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 022.***.***.06, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h**para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
11/2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
12/2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
01/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
02/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
03/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
04/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
05/2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

06/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
07/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
08/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
09/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
10/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
TOTAL	R$ 29.406,48	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de novembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAULA BLAN TENORIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2023

SÚMULA: "*Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Mulher Rural de Itanhangá-MT e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autoriza-

das por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica Instituído o Dia Municipal da Mulher Rural de Itanhangá-MT, que será comemorado na primeira sexta-feira do mês de dezembro, de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695/2023

SÚMULA: "*Institui a Taxa de Serviços Sobre Atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental e regulamenta a cobrança no âmbito do município de Itanhangá-MT, e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente de Itanhangá, visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais**.**

Parágrafo Único As taxas mencionadas no caput estão relacionadas ao licenciamento ambiental das atividades com potencial poluidor de pequeno e médio impacto na abrangência de seu território, relacionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 041, de 20 de outubro de 2021 e realizar a fiscalização dessas atividades, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente**.**

Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 041, de 20 de outubro de 2021 ou outra que sucedê-la.

Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de

licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados no Anexo I desta Lei.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I. Microempresa, as pessoas jurídicas que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006; **II.** Empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006; **III.** Empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **IV.** Empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 4° São isentas do pagamento da Taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas.

Art. 5° O recolhimento da Taxa de serviços será efetuado em conta bancária movimento vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 6° A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I. juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento; **II.** multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento; **III.** encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de

mora.

§2º Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 7° As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 041, de 20 de outubro de 2021 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao do início da vigência desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I. 7 UFI, se pessoa física**; II.** 18 UFI, se microempresa**; III.** 54 UFI, se empresa de pequeno porte; **IV.** 108 UFI, se empresa de médio porte; **V.** 359 UFI, se empresa de grande porte.

Art. 8° Os prazos de validade de cada tipo de licença, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites de**:**

I - Licença Prévia: período de 03 (três) anos;

II - Licença de Instalação: período de 03 (três) anos; **III -** Licença de Operação: período de 03 (três) anos; **IV -** Licença de Operação Provisória: máximo de 02 (dois) anos;

Art. 9° Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o

empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme a tabela anexa.

Art. 10 Esta lei passará a vigorar no momento que estiver concretizado a descentralização de análise dos processos da SEMA para o CIDESA.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 071/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 071/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***RENATE LANGHORST*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. RENATE LANGHORST**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 023.***.***.90, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Enfermeiro 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 63.069,95 (sessenta e três mil, sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
10/ 2023	R$ 5.080,63	(cinco mil e oitenta reais e sessenta e três centavos)
11/ 2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
12/ 2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
01/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
02/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
03/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
04/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
05/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
06/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
07/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
08/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
09/ 2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
10/ 2024	R$ 175,19	(cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos)
TOTAL	R$ 63.069,95	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de outubro de 2023 e encerrar-se-á no dia 01 (um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: *Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.*

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 180 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 60/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 60/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 004/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GIANE MARIA DE ALMEIDA****, CPF Nº. 080.***.***-06, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 10.528,05 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GIANE MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CIBELE ROSA GOMES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CIBELE ROSA GOMES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 001.***.***.16, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Enfermeiro 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 63.069,96 (sessenta e três mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
11/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
12/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
01/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
02/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
03/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
04/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
05/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
06/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
07/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
08/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
09/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
10/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
TOTAL	R$ 63.069,96	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames: a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de novembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CIBELE ROSA GOMES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 64/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 64/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 050/2022, de 26 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA***, CPF Nº. 063.***.***-70, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.391,43 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 070/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 070/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NAIR PIRES DOPP HAYASHI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. NAIR PIRES DOPP HAYASHI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 024.***.***.61, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
10/ 2023	R$ 2.368,85	(dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
11/ 2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
12/ 2023	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
01/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
02/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
03/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
04/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
05/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
06/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
07/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
08/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
09/ 2024	R$ 2.450,54	(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
10/ 2024	R$ 81,68	(oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)
TOTAL	R$ 29.406,47	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de outubro e encerrar-se-á no dia 01 (um) de outubro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2023

SÚMULA: "*Ratifica a 2ª alteração contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica ratificado a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23/03/2023, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- **CIDESA**

Sumário

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO 3

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO 11

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO 11

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL 11

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIDESA 13

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL 13

CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO (GMT) 13

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA 14

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS 14

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS 17

CAPÍTULO XI – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 17

CAPÍTULO XII – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS 18

CAPÍTULO XIII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS 18

CAPÍTULO XIV – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO 18

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE PROGRAMA 19

CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO DE RATEIO 20

CAPÍTULO XVII – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO 20

CAPÍTULO XVIII – DO ESTATUTO 21

CAPÍTULO XIX – DOS FUNDOS REGIONAIS 21

CAPÍTULO XX – DO FORO 21

2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- **CIDESA**

Pelo presente instrumento, os Municípios de CLÁUDIA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, NOVA UBIRATÃ, SANTA CARMEM, SANTA RITA DO TRIVELATO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SINOP, SORRISO, TAPURAH, UNIÃO DO SUL E VERA, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, resolvem, nos termos da Lei Federal 11.107/05 e suas alterações posteriores e do Decreto Federal 6.017/07, resolvem firmar a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Consolidado, para ampliar os objetivos do consórcio, instituir o quadro de empregos de confiança e de empregos públicos e ajustar as normas constitutivas do consórcio para melhor operacionalização e cumprimento de suas finalidades, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- **CIDESA** é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, constituído em 13 de abril de 2007 por meio de protocolo de intenções devidamente ratificado ou autorizado por lei, com as alterações consolidadas pela 1ª Alteração do Protocolo de Intenções datada de 17 de maio de 2021, pelos seguintes municípios constituintes:

01- MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Centro Cívico, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten;

02- MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Feliz Natal/MT, CEP: 78.885-000, representando por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella;

03- MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP: 78.578-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Orlei José Grasseli;

04- MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá/MT, CEP: 78.579-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Edu Laudi Pascoski;

05- MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa na Avenida

América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Vaz Ribeiro;

06- MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com sede administrativa na Avenida Mutum, nº 1. 250 N, Centro, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Félix Pereira;

07- MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, nº 1.850, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã/MT, CEP: 78.888-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi;

08- MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78.545-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Audrey Frantz;

09- MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78. 453-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers;

10- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78.435-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro;

11- MUNICÍPIO DE SINOP, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15. 024.003/0001-32, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Dorner;

12- MUNICÍPIO DE SORRISO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Genézio Lafin;

13- MUNICÍPIO DE TAPURAH, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.253/0001-41, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah/MT, CEP: 78.573-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Capeletti;

14- MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul/MT, CEP: 78.543-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz;

15- MUNICÍPIO DE VERA, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 00. 179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Otawa, nº 1.651, Setor Administrativo, Vera/MT, CEP: 78.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Luiz Giacomelli;

§ 1º A subscrição da presente 2ª Alteração Contratual será realizada mediante assinatura e publicação do seu extrato em jornal de grande circulação na região, que obrigatoriamente indicará o local em que poderá ser obtido o acesso integral aos seus termos.

§ 2º O **CIDESA** foi constituído pela assinatura dos signatários do Protocolo de Intenções, que foi convertido em Contrato de Consórcio pela ratificação, por lei, dos Municípios consorciados, independentemente de assinatura de novo instrumento.

§ 3º O **CIDESA** possui sede administrativa e foro estabelecidos em Sorriso/MG.

§ 4º A sede do **CIDESA** poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria simples, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão ao Contrato de Consórcio.

§ 5º Além da sede administrativa, o **CIDESA** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

§ 6º Considera-se como área de atuação geográfica do **CIDESA** a que corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o constituíram e seus respectivos limites delimitados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O **CIDESA** tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham a beneficiar a população da região, em especial:

I – INSTITUCIONAL

1. Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

2. Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de temas de interesse dos municípios;

3. Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;

4. Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;

5. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de Plano de Desenvolvimento Regional e Plano Plurianual de Investimentos – PPA Regional;

6. Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

7. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

8. Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

9. Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de defesa civil regional;

10. Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de serviços de videomonitoramento remoto, com uso de tecnologia de ponta;

11. Elaborar programa de integração regional, visando o fortalecimento das atividades socioeconômicas da região e a melhora da qualidade de vida da população dos entes consorciados, com impacto positivo no índice de desenvolvimento humano;

II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1. Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de aterro controlado ou outro sistema de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU;

2. Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta seletiva de lixo;

3. Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;

4. Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;

5. Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;

6. Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;

7. Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;

8. Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;

9. Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;

10. Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;

11. Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;

12. Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;

13. Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região;

14. Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental;

15. Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;

16. Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;

17. Criar, implantar, executar e manter matadouro regional;

18. Promover estudos, licitar, contratar a elaboração de Plano Regional de Saneamento Básico.

III – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

1. Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

2. Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;

3. Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

4. Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

5. Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;

6. Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de municipalização do trânsito, com a instituição de JARI Regional.

IV – EDUCAÇÃO

1. Criar Escola de Governo Regional para capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;

2. Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

3. Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;

4. Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes;

5. Criar centros de ensino técnico de nível médio e superior e apoiar os existentes;

6. Criar programas e projetos visando erradicar o analfabetismo na região;

7. Criar programas e projetos de inclusão digital.

V – CULTURA

1. Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

2. Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

3. Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

4. Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

5. Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

6. Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

7. Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.

VI – DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Planejar, realizar estudos, contratar diagnósticos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

2. Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

3. Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

4. Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

5. Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal,

6. Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

VII – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

1. Criação de serviço de inspeção higiênico sanitária industrial de produtos de origem animal e de produtos de origem vegetal, exercendo o poder de polícia administrativo, em todas as suas fases: implantação, consentimento, regulamentação e fiscalização;

2. Implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa;

3. Exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados;

4. Realizar parceria com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere.

5. Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (e-SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

VIII – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

1. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de fiscalização sanitária de forma associada, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

2. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de vigilância epidemiológica, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

3. Planejar criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de saúde animal, inclusive programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte (castramóvel).

IX – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

2. Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

3. Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

4. Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

5. Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional;

6. Elaboração de programas específicos para atendimento das necessidades da população em vulnerabilidade socioeconômica;

7. Implantação e gestão de casa de apoio à mulher vítima de violência doméstica;

8. Implantação de abrigo para menores em situação de vulnerabilidade;

9. Implantação de casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade.

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

2. Planejar, licitar e contratar mapeamento das áreas disponíveis e gerenciar a instalação de empresas e distritos industriais na região;

3. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

4. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

5. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

6. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

7. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;

8. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital;

9. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente.

XI – JURÍDICO

1. Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.

2. Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.

3. Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a defesa dos interesses dos municípios consorciados.

4. Criar Câmara de Arbitragem de contratos públicos.

XII – GESTÃO ADMINISTRATIVA

1. Realizar licitações, visando à realização de compras coletivas e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

2. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

XIII – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública;

2. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados;

3. Implantar sistema de *callcenter* para receber reclamações e informações dos munícipes.

4. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

Art. 3º Para o desenvolvimento de seus objetivos o **CIDESA** poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;

IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;

V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o **CIDESA** poderá celebrar contrato de gestão;

VI – O **CIDESA** poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

VII – O **CIDESA** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;

VIII – O **CIDESA** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;

IX – O **CIDESA** poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada.

X – O **CIDESA** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tributos e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

XI – O **CIDESA** poderá exercer outras competências que lhe forem delegadas pelos Municípios.

XII – O **CIDESA** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei 8.666/93, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes deste Contrato de Consórcio Consolidado, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 5º O **CIDESA** possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva;

IV – Câmaras Técnicas;

V – Grupos Municipais de Trabalho – GMT.

Art. 6º Os órgãos do **CIDESA** obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:

I – primeiro nível – Assembleia Geral;

II – segundo nível – Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;

III – terceiro nível – Câmaras Técnicas, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

§ 1º O funcionamento dos órgãos descritos neste artigo será definido em Estatuto.

§ 2º O exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Fiscal, membro de Câmara Técnica, Membro de Grupo Municipal de Trabalho, ou participação em Assembleia Geral não serão remuneradas.

§ 3º O disposto no § 3º não impede o pagamento de diária de viagem ao agente político ou servidor público que se desloque da sede do consórcio para outro ponto do território nacional para atender interesse do consórcio.

Art. 7º Os empregos de confiança se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

§ 2º A nomeação do Secretário Executivo deverá ser ratificado pela Assembleia Geral.

Art. 8º Ficam criados os empregos de confiança constante do anexo I, cujas atribuições estão previstas no anexo II.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do **CIDESA** e será constituída por todos os municípios consorciados.

§ 1º Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **CIDESA**, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As competências da Assembleia Geral estão previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quatro meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um 1/5 (quinto) dos consorciados.

I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;

II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis;

III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e publicada em imprensa oficial;

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de correios, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou pessoalmente.

Art. 11. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, observado o quórum de instalação em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados.

Art. 12. Observado o quórum de instalação, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada observado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros presentes:

I – elaboração, aprovação e modificação do Contrato de Consórcio e do Estatuto;

II – eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente;

III – destituição dos membros do Conselho Fiscal;

IV – ingresso de novos Entes consorciados;

V – reversão de bens pertencentes a Município consorciado que se retira do Consórcio;

VI – exclusão de Ente consorciado nos casos previstos neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 13. As deliberações observarão as seguintes disposições:

I – cada ente consorciado terá direito a um voto proporcional as suas quotas, e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto..

II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;

III – somente os consorciados em dia com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias poderão votar e serem votados.

IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIDESA

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente do **CIDESA** serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º O Presidente do **CIDESA** será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do **CIDESA**.

§ 2º Caso o Presidente do CIDESA seja afastado definitivamente do cargo de Prefeito Municipal, seja por morte, renúncia ou cassação, no primeiro ano do exercício da Presidência do Consórcio, o Vice-Presidente, ou o Secretário Executivo, deverá convocar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso a vacância ocorra no segundo ano do exercício da Presidência do Consórcio, o Vice-Presidente deverá assumir a Presidência até o final do biênio.

§ 4º As competências do Presidente do **CIDESA** são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

§ 5º As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do **CIDESA**.

§ 6º As funções de Presidente e o Vice-Presidente não são remuneradas.

§ 7º Havendo uma única chapa inscrita, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

§ 8º No caso de empate na eleição, proceder-se-á novo escrutínio, persistindo a situação de empate, a escolha será realizada por sorteio.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto por 03 membros, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As competências do Conselho Fiscal são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

§ 4º As funções de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal não são acumuláveis.

§ 5º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do **CIDESA**, vinculado à Assembleia Geral.

§ 6º As funções de membro do Conselho Fiscal não são remuneradas.

CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO (GMT)

Art. 16. As Câmaras Técnicas são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Diretoria Executiva.

§ 1º As Câmaras Técnicas são constituídas pelos Secretários Municipais, indicados pelos respectivos Prefeitos.

§ 2º Serão criadas Câmaras Técnicas para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

§ 3º As funções de membro de Câmaras Técnicas não são remuneradas.

§ 4º As competências das Câmaras Técnicas são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

Art. 17. Os Grupos Municipais de Trabalho são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Diretoria Executiva.

§ 1º Os Grupos Municipais de Trabalho são constituídos por servidores públicos e profissionais especializados, indicados pelos respectivos Prefeitos.

§ 2º Serão criados Grupos Municipais de Trabalho para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

§ 3º As funções de membro de Grupo Municipal de Trabalho não serão remuneradas.

§ 4º As competências das Câmaras Técnicas são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. A Secretaria Executiva é o órgão de planejamento, supervisão geral e gestão dos órgãos executivos.

§ 1º O emprego de confiança de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIDESA**, com ratificação pela Assembleia Geral.

§ 2º As competências da Secretaria Executiva são as previstas no Anexo III.

Art. 19. Subordinam-se hierarquicamente à Secretaria Executiva todas as funções administrativas e operacionais do consórcio.

Parágrafo único. O Secretário Executivo exercerá a direção geral dos serviços administrativos executados pelo **CIDESA**, coordenando os trabalhos dos servidores cedidos e empregados públicos concursados e contratados.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 20. Para a execução de suas atividades o **CIDESA** disporá de um quadro de pessoal composto por empregados de confiança e por empregados públicos concursados, conforme Anexo I que estabelece o número, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005, e ainda por funcionários contratados temporariamente e por servidores públicos municipais cedidos ao consórcio.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio.

Art. 21. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Contrato de Consórcio Consolidado, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem, ônus ao **CIDESA**.

§ 1º Os servidores cedidos nos termos deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.

§ 2º O tempo de serviço prestado ao **CIDESA** será contado no Ente que cedeu o servidor para todos os fins.

§ 3º As atividades exercidas pelo servidor cedido ao **CIDESA** deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.

§ 4º O **CIDESA**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

Art. 22. O **CIDESA** poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.

§ 1º Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

§ 2º Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregos públicos do Consórcio.

§ 3º A criação de novos empregos públicos depende da alteração do Protocolo de Intenções por meio de Alteração do Contrato de Consórcio e ratificação das Câmaras Municipais.

§ 4º O **CIDESA** realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 5º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo **CIDESA**.

§6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do **CIDESA** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§7º O **CIDESA** não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 23. O **CIDESA** poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I – contratação de profissinais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual, as entidades da administração indireta e demais entes públicos;

IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

V – atendimento a casos de calamidade pública e surtos endêmicos;

VI – contratação de profissionais para a coordenação e para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I ou até que realize concurso público.

§ 1º Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.

§ 2º A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

§ 3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso persista a necessidade do exercício da função, o **CIDESA** realizará novo processo seletivo.

§ 4º O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 24. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae,* sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do **CIDESA**, venham a ser exigidas.

§ 1º O **CIDESA** nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.

§ 2º A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 3º Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de exercício da profissão;

II – maior idade.

Art. 25. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:

I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;

II – publicação no quadro de avisos do **CIDESA**;

III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, salário e o prazo de duração do contrato.

Art. 26. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 27. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do **CIDESA**.

Art. 28. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste contrato consolidado vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 29. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 30. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste contrato consolidado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 31. Constituem obrigações dos Municípios Consorciados:

I – Assegurar os recursos financeiros municipais fixados pela Assembleia Geral por meio de plano de rateio ou de programa, para o desenvolvimento, implantação e ampliação de programas, manutenção do **CIDESA**;

II – dar suporte técnico e jurídico ao **CIDESA** na implantação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades do consórcio;

III – auxiliar o **CIDESA** a realizar a captação de recursos federais e estaduais e de outros órgãos financiadores para execução de atividade ou prestação de serviços previstos neste instrumento;

IV – estabelecer os procedimentos administrativos e financeiros necessários para assegurar os repasses de contrato de rateio e de contrato de programa;

V – ceder servidores públicos, recursos financeiros, materiais e equipamentos;

VI – inserir no orçamento e plano municipal, a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção do **CIDESA**.

CAPÍTULO XI – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. O **CIDESA** poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O **CIDESA** poderá firmar contrato de gestão, nos termos da Lei 9.649/1998 e termo de parceria nos termos da Lei 9.790/1999, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º O **CIDESA** realizará a gestão associada de serviços públicos, devendo o respectivo contrato de programa atender aos ditames da Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e as normas específicas aplicáveis.

Art. 33. O **CIDESA** poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência do Município que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. O **CIDESA** atuará prioritariamente nas áreas previstas nesta Alteração Contratual Consolidada.

CAPÍTULO XII – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. O **CIDESA** poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 35. O **CIDESA** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas e outros tributos, instituir tarifas e preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

CAPÍTULO XIV – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 36. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem a presente Alteração Contratual Consolidada e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.

§ 1º A associação de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral por voto da maioria simples dos membros.

§ 2º A associação de ente federativo não previsto nesta Alteração Contratual deverá ser realizada por meio de assinatura de nova Alteração Contratual, que deverá ser ratificada por lei, pelo Poder Legislativo de todos os municípios signatários.

§ 3º A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio.

§ 4º Caso a lei que ratifica a associação ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 5º É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Protocolo de Intenções ou Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 37. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 38. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização da respectiva Câmara Municipal.

§ 1º Os bens destinados ao **CIDESA** pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do **CIDESA**, por voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, observado os quóruns de instalação e de deliberação previstas nesta Alteração Contratual.

§ 3º A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 39. Os entes consorciados celebrarão com o **CIDESA** contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 40. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 41. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao **CIDESA**.

Art. 42. Os demais critérios para a celebração de contratos de programa serão estabelecidos no Estatuto.

CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 43. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento e o plano de rateio do **CIDESA** aprovados pela Assembleia Geral;

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIDESA**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º O Plano de Ratei observará o Orçamento anual do CIDESA e determinará os valores a serem repassados por cada município consorciado, segundo critérios estabelecidos pela própria Assembleia Geral.

Art. 44. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 1º O ente consorciado deverá firmar o Contrato de Rateio até o dia 30 de janeiro de cada ano, nos valores aprovados no Plano de Rateio pela Assembleia Geral.

§ 2º O ente consorciado que, por qualquer motivo, não firmar o Contrato de Rateio no prazo estabelecido no parágrafo anterior ficará impedido de

votar em reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, até regularização de sua situação financeira com o **CIDESA**.

Art. 45. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CIDESA**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o **CIDESA** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 46. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

Art. 47. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam.

Art. 48. O **CIDESA** deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVII – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 49. A extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 50. A alteração do presente Contrato de Consórcio Consolidado deverá ser realizada através de Alteração Contratual, após aprovação pela Assembleia Geral do **CIDESA**.

§ 1º Os termos de Alteração Contratual realizados a este Contrato de Consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para ratificação, observado o disposto no art. 5º, § 2º da Lei 11. 107/2005.

§ 2º O extrato de termo aditivo deverá ser publicado em Diário Oficial, ou no Diário Oficial Eletrônico do **CIDESA**, se houver.

§ 3º A alteração do Contrato de Consórcio terá vigência a partir da publicação prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO XVIII – DO ESTATUTO

Art. 51. As demais disposições concernentes ao **CIDESA** constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XIX – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 52. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de ato da Presidência.

§ 3º A Assembleia Geral aprovará resolução a respeito de constituição, nomeação e funcionamento de Conselho gestor do fundo criado.

§ 4º As funções de conselheiro, prevista no parágrafo anterior, não serão remuneradas.

CAPÍTULO XX – DO FORO

Art. 53. Para dirimir eventuais controvérsias originadas do Contrato de Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT.

Art. 54. Fazem parte integrante deste Protocolo de Intenções os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Empregos

Anexo II – Atribuições dos empregos

Anexo III – Competências dos Órgãos

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual forma e teor, extraindo-se 11 (onze) cópias para encaminhamento às Câmaras Municipais.

Sorriso/MT, ... de fevereiro de 2023.

Altamir Kurten MUNICÍPIO DE CLÁUDIA	José Antônio Dubiella MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
Orlei José Grasseli MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE	Edu Laudi Pascoski MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
Miguel Vaz Ribeiro MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	Leandro Félix Pereira MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
Edegar José Bernardi MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ	Rodrigo Audrey Frantz MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
Egon Hoepers MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Levi Ribeiro MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Roberto Dorner MUNICÍPIO DE SINOP	Ari Genézio Lafin MUNICÍPIO DE SORRISO
Carlos Alberto Capeletti MUNICÍPIO DE TAPURAH	Claudiomiro Jacinto de Queiroz MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
Moacir Luiz Giacomelli MUNICÍPIO DE VERA	

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS

QUADRO DE EMPREGOS DO **CIDESA**				
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
EMPREGOS DE CONFIANÇA – RECRUTAMENTO AMPLO				
Secretário Executivo	01	R$15.000,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Assessor Jurídico	01	R$6.500,00	Livre nomeação e exoneração	30 horas semanais
Tesoureiro	01	R$4.500,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Coordenador de Programas	05	R$4.500,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
EMPREGOS PÚBLICOS – CONCURSO PÚBLICO				
Contador	01	R$6.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Engenheiro	02	R$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Médico Veterinário	02	R$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Assistente Técnico	05	R$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente Administrativo	03	R$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	05	R$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ATRIBUIÇÕES: – Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades do serviço do **CIDESA**;

− participar da definição política administrativa das ações do **CIDESA**, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
− planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos Departamentos;
− estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
− decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
− baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
− desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Secretaria Executiva.

ASSESSOR JURÍDICO

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:
− Representar o **CIDESA**,judicial e extrajudicialmente, bem como em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente;
− planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento, quando solicitado;
− processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações e promover a execução da dívida ativa de natureza tributária;
− acompanhar projetos em tramitação de interesse do **CIDESA**;
− emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios, concessões, licitações, contratos e termos de parceria estabelecidos pelo **CIDESA** com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, quando solicitado;
− executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do **CIDESA**.
− desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Procuradoria.

TESOUREIRO

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES
I - coordenar, gerenciar, processar e registrar o recebimento dos recursos destinados ao Consórcio;
II - programar e efetuar o pagamento das obrigações contraídas pelo Consórcio, bem como efetuar os repasses oriundos de convênios, acordos e contratos;
III - receber e manter sob sua guarda, os depósitos, fianças, cauções e outros recolhimentos atribuídos ao Consórcio;
IV - credenciar e orientar a rede bancária arrecadadora de tributos municipais;
V - gerenciar a movimentação dos recursos financeiros disponíveis pelo Tesouro em suas diversas contas bancárias, controlando os saldos e as aplicações financeiras e elaborando as conciliações bancárias mensais;
VI - processar e manter sob controle a Dívida;
VII - registrar e controlar a arrecadação da receita do Consórcio;
VIII - elaborar e controlar o fluxo de caixa;
IX - preparar boletim diário de arrecadação;
X - promover a movimentação dos recursos financeiros em estabelecimento de crédito, confrontando os saldos registrados com os saldos reais;
XI - supervisionar e executar as atividades de recebimento e de conferência da receita arrecadada;
XII - providenciar as restituições de cauções ou fianças, após serem liberadas pelas autoridades competentes;
XIII - efetuar os pagamentos dos originários de consignação da folha de pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PROGRAMA

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar a coordenação geral de Programa do Consórcio, conforme determinação do Secretário Executivo.
II - prestar informações técnica ao Secretário Executivo, Assembleia Geral e Conselho Fiscal no que se refere à execução e controle orçamentário do Programa pelo qual é responsável;
III - propor medidas efetivas de controle das ações do Consórcio na execução do Programa, voltadas aos princípios da eficiência, economicidade e transparência;
IV - auxiliar no controle geral da execução orçamentária do Programa, propondo suplementação e cancelamento de dotações, abertura de créditos especiais e demais atos administrativos necessários ao planejamento orçamentário para a completa execução do Programa;
V - manter estreito relacionamento com a administração financeira, no que se reporta à captação, aplicação e prestação de contas de recursos relativos ao Contrato de Programa;
VI - elaborar os instrumentos de planejamento da execução do Programa, tais como Plano de ação integrado, instruções normativas e demais atos para a regulamentação das ações e o controle das contas públicas, a transparência e o alcance da eficiência na ação administrativa;
VII - controlar as despesas do Programa, em especial aquelas de caráter continuado, a assunção de obrigações e utilização de recursos de Fundo Regional;
VIII - proceder o acompanhamento das metas físicas e financeiras assumidas quando do planejamento da ação administrativa e a avaliação da política pública, conforme previsto no Contrato de Programa;
IX - adoção das medidas corretivas necessárias pra direcionar a execução do Programa ao êxito e à eficiência;
X - subsidiar e assistir ao Secretário Executivo em reuniões e audiências públicas referentes ao Programa que coordena;
XI - controlar a execução dos prazos de convênios de transferências voluntarias e outros instrumentos congêneres recebidos pelo consórcio, para a execução do Programa;
XII - envidar esforços para garantir o perfeito exercício do cumprimento das normas técnicas, com transparência e observância do controle social realizado por conselhos gestores de fundos regionais.
XIII - exercer as atividades relativas à gestão do(s) Programa(s) sob sua responsabilidade.

CONTADOR

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis
Registro no Conselho Regional de Ciências Contábeis - CRC

ATRIBUIÇÕES:
− Contabilizar a receita arrecadada, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de receita;
− registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do **CIDESA**, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;
− controlar o ativo permanente, escriturando ficha na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil;
− gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis;
− analisar os custos apurados;
− preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;
− elaborar demonstrações contábeis;
− prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna;
− atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
− realizar a prestação de contas e elaborar os balancetes;
− alimentar a base de dados do SICOM e outros sistemas determinados por órgãos de fiscalização, em especial o Tribunal de Contas do Mato Grosso e em caso de verbas federais pelo Tribunal de Contas da União.
− Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

ENGENHEIRO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Engenharia, o ramo da engenharia será indicado no edital de Concurso Público
Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

ATRIBUIÇÕES:
− Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos;
− dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
− elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico;
− Exercer as atividades privativas inerentes à profissão, conforme regulamentado em lei e resoluções do CONFEA.
− Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV

ATRIBUIÇÕES
− Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veterinário, conforme regulamentação da profissão, dentre elas as seguintes:
a) prática da clínica de animais em todas as suas modalidades;
b) direção de hospital para animais;
c) assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental;
d) fiscalização técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal;
e) planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;
f) inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;
g) identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícia e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais;
h) perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias;
i) ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;
j) direção e fiscalização do ensino de medicina veterinária;

k) direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal;
l) organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
m) funções de direção, assessoramento e consultoria.
n) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos à produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;
o) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;
p) avaliação e perícia, assim como planejamento, supervisão e orientação de crédito e de seguro a empresas agropecuárias;
q) padronização e classificação de produtos de origem animal;
r) responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;
s) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
t) pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatológica animal;
u) organização da educação rural, relativa à pecuária;
v) coordenar os Serviços de Inspeção Regional.

ASSISTENTE TÉCNICO
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior O edital de concurso público especificará a habilitação necessária, e o registro no conselho regional competente.
ATRIBUIÇÕES: − Realizar as atividades inerentes à profissão, conforme regulamentação em lei ou do conselho federal competente, dentre elas: a) pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral; b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos no campo pertinente.

AGENTE ADMINISTRATIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo Conhecimento de Informática
ATRIBUIÇÕES: − Auxiliar no planejamento dos trabalhos do órgão do **CIDESA** em que estiver lotado, com competência e padrão de desempenho, observando os projetos e as atividades de seu setor de trabalho; − coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados, zelando pela sua fidedignidade; − realizar as atividades específicas de seu setor de acordo com as atribuições previstas em regulamento ou norma de procedimento. − redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; − fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; − escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; − selecionar, classificar e arquivar documentos; − conferir serviços executados na unidade; − fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; − participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; − executar trabalhos de datilografia e digitação; − atender o público em geral; − marcar entrevistas, receber fornecedores e cidadãos e fornecer informações em repartições públicas e outros estabelecimentos; − combinar entrevistas, receber os visitantes ou cidadãos, averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou à pessoa procurados; − reservar e indicar acomodações e efetuar tarefas comuns ao trabalho de recepção; − efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho nos órgãos municipais; − auxiliar na execução de análises de trabalho; − executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; − acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; − elaborar exposições de motivos, justificativas, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; − colaborar no recrutamento e seleção de pessoal; − orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; − fazer ou conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade; participar de comissões; − realizar as atividades referentes, à compras, licitações, ao almoxarifado e ao patrimônio; − observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; − zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo Conhecimento de Informática
ATRIBUIÇÕES: − Supervisionar equipes de trabalho de fiscalização, orientando-as sobre critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; − elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; − proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; − executar as tarefas de fiscalização de acordo com os serviços a serem executados; − auxiliar, apoiar e colaborar com o setor de fiscalização dos entes consorciados; − Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender a sanidade dos alimentos, os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; − fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias no comércio, feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e a saúde da população; − examinar a capacidade produtiva de unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária; − realizar busca de depósitos clandestinos e meios de transportes de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, caso sejam constatadas fraudes; − efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; − fiscalizar e autuar responsáveis em infração, instaurando processo administrativo e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; − manter-se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento; − zelar pelo cumprimento da legislação dos entes consorciados naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante a urbanismo; − orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental; − realizar a fiscalização das relações de consumo; − auxiliar, apoiar e assessorar o setor de fiscalização dos entes consorciados, visando a efetividade da ação conjunta e coordenada dos entes consorciados. − zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

ANEXO III – COMPETÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL
Compete privativamente à Assembleia Geral: I – eleger e destituir o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal; II – aprovar ou rejeitar as contas anuais; III – elaborar, aprovar e alterar o contrato de consórcio e o Estatuto; IV – decidir sobre a dissolução do **CIDESA**; V – decidir sobre pedido de ingresso de novo membro, desligamento e exclusão de ente consorciado; VI – deliberar sobre a mudança da sede do consórcio; VII – autorizar a alienação de bens do consórcio, exceto os bens móveis declarados inservíveis, que poderão ser objeto de deliberação do Presidente; VIII – aprovar o orçamento anual e o plano plurianual; IX – aprovar o plano de rateio; X – aprovar a execução de programa; XI – ratificar a nomeação do Secretário Executivo; XII – decidir a respeito de representação feita por consorciado.

PRESIDENTE DO **CIDESA**
Compete ao Presidente do **CIDESA**: I – representar o **CIDESA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral; III – nomear e exonerar servidor de emprego de confiança; IV – autorizar despesas e pagamentos referentes ao Contrato de Rateio e ao Contrato de Programa; V – assinar juntamente com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Secretário Executivo fazê-lo; VI – assinar a correspondência oficial; VII – baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do **CIDESA**; VIII – regulamentar as decisões da Assembleia Geral do **CIDESA** através de Resolução; IX – contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços; X – exercer a administração geral do **CIDESA**; XI – cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do **CIDESA**; XII – dirigir e coordenar todas as atividades do **CIDESA**; XIII – celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do **CIDESA**; XIV – receber doação e subvenção; XV – adquirir bens, observadas as finalidades do **CIDESA**;

XVI – alienar e onerar bens imóveis, com autorização da Assembleia Geral;
XVII – julgar recursos contra ato de chefe de departamento e do secretário executivo.
As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os documentos e livros de escrituração do **CIDESA**;
II – examinar o balancete anual apresentado pelo Departamento Financeiro, opinando a respeito;
III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Secretaria Executiva;
IV – exercer as atividades de fiscalização;
V – requisitar informações que considerar necessário;
VI – representar ao Presidente do **CIDESA** sobre irregularidades encontradas;
VII – analisar as contas anuais do **CIDESA** e apresentar parecer à Assembleia Geral;
VIII – fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
IX – fiscalizar a execução do orçamento do **CIDESA**;
X – fiscalizar os atos da Tesouraria;
XI – fiscalizar as compras e recebimento de materiais e serviços;
XII – fiscalizar as licitações e execução dos contratos;
XIII – fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
XIV – fiscalizar a administração de pessoal;
XV – fiscalizar a arrecadação, as operações de crédito e as contas a pagar;
XVI – exercer outras atividades correlatas à fiscalização financeira, orçamentária e operacional do **CIDESA**.

CÂMARAS TÉCNICAS

Competem às Câmaras Técnicas:
I – Orientar a Assembleia Geral, Presidente e Secretário Executivo acerca das prioridades a serem atendidas;
II – definir diretrizes para elaboração e execução de Programas;
III – avaliar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a elaboração e execução dos programas, indicando a necessidade de correções nas ações desempenhadas pelo consórcio;
IV – acompanhar a execução de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO

Competem aos Grupos Municipais de Trabalho:
I – elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência (TR), anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, matriz de risco;
II – orientar a elaboração de editais de licitação, processos de contratação e contratos administrativos;
II – subsidiar e prestar apoio técnico na elaboração de Programas;
III – prestar informações, orientações técnicas, esclarecimentos e elaborar pareceres técnicos a respeito da sua área de formação, a pedido da Secretaria Executivo ou do Presidente do Consórcio;
IV – prestar assessoria técnica para elaboração de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

SECRETARIA EXECUTIVA

Compete à Secretaria Executiva:
I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;
III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos setores;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia1º de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do consórcio do exercício findo;
VII – administrar o consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões suas, da Presidência, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
IX – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consórcio;
X – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consórcio;
XI – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
XII – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;
XIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
XIV – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
XV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;
XVI – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;
XVII – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes consorciados;
XVIII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do consórcio;
XIX – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
XX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;
XXI – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;
XXII – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;
XXIII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;
XXIV – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo consórcio;
XXV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio ou por concessionária;
XXVI – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;
XXVII – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;
XXVIII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;
XXIX – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;
XXX – ordenar despesas;
XXXI – dar e receber quitação;
XXXII – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;
XXXIII – representar o consórcio perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;
XXXIV – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução, julgamento do processo administrativo; e
XXXV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, autorizar licitação, homologar licitação, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo **CIDESA**, assinar e rescindir contrato, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, assinar convênios e termos de cooperação e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.
XXXVI – realizar outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DANIELA COLOMBO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: 411.***.***-91 residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **DANIELA COLOMBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***84.3*** SSP/MT e do CPF Nº. 281.***.***.10, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 119/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ 62.894,76 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 01/12/2023 a 29/11/2024, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 59.539,32 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), para R$ 122.434,08 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
01/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
02/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
03/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
04/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
05/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
06/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
07/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
08/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
09/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
10/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
11/2024	R$ 5.080,63	(cinco mil, oitenta reais e sessenta e três centavos)
TOTAL	R$ 62.894,76	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 29/11/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 01/12/2023 a 29/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 180 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA COLOMBO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2023 CAMARA DE VEREADORES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Itaúba – MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **13 de dezembro *de 2023*, ás 08*:00 horas (Horário de Mato Grosso)***, na sala de licitações da **Câmara Municipal de Itaúba – MT**, Tendo como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção da Câmara Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 803, Centro, Itaúba-MT e no site www.camaraitauba.mt.gov.br, *(Ícone:* /Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/).

Itaúba/MT, em 30 de novembro de 2023.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 06/2023

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo Carta Convite 06/2023, realizado em 27/11/2023, oriundo do processo administrativo 56/2023, conforme abaixo citado, apontou como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: **Janaine Fernandes da Silva, Nome Fantasia: "Ampere Tecnologia", inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.675/0001-72, estabelecida na Rua: Capitão Manoel Pinheiro (Lot JD Marajoara I), nº 15, Quadra 38, Bairro: Marajoara, CEP 78.138-470, Município Várzea Grande, Estado Mato Grosso.**

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant
01	**Ar condicionado, tipo split modelo HI-WALL (parede), com capacidade de 12000 BTU/H,** condensador ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/ monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	03

Empresa: Soma Comércio e Serviços LTDA, Nome Fantasia: "Soma Comercio e Serviços", inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, estabelecida na Av: Alzira Santana (RES S GONCALO), s/nº, Quadra 17 Lote 02, Bairro: Ikaray, CEP 78.130-634, Município Várzea Grande, Estado Mato Grosso.

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant
02	**Ar condicionado tipo split modelo**, **HI-WALL (parede), com capacidade** 24.000 BTU/H, condensador a ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	02
03	**Condicionador de Ar do tipo split,** piso/teto, com capacidade de 60.000,00 BTU/H, inverter, composto de 01 unidade de condensadora externa, 01 unidade de evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel A e manual de instrução.	Unidade	02

Nos seguintes valores:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Item 01	03	3.699,00	11.097,00
Total Global			11,097,00
	(Onze mil, noventa e sete reais)		

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Item 02	02	6.270,00	12.540,00
Item 03	02	18.500,00	37.000,00
Total Global			49.540,00
	(Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)		

RESOLVO, no uso de minha competência e com fulcro na Lei 8666/93 e alterações, especialmente nos artigos 38, inciso VII, Art. 43 VI, **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a respectiva licitação as empresas vencedoras.

Itiquira-MT, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Nome Fantasia: "Soma Comércio e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80, estabelecida na Av: Alzira Santana (RES S GONÇALO), S/Nº, Quadra 17 Lote 02, Bairro: Ikaray, CEP 78.130-634, Município Várzea Grande, Estado Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Edilson Rafael da Silva (sócio administrador), portador do CPF xxx.xxx.341-57, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de material permanente – Aparelhos de ares condicionados, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

item	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant	**Valor unitário**	Valor total
02	257316-4	**Ar condicionado tipo split modelo**, **HI-WALL (parede), com capacidade** 24.000 BTU/H, condensador a ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	02	6.270,00	12.540,00
03	377092-3	**Condicionador de Ar do tipo split,** piso/teto, com capacidade de 60.000,00 BTU/H, inverter, composto de 01 unidade de condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel A e manual de instrução.	Unidade	02	18.500,00	37.000,00
Valor global					49.540,00	

VALOR GLOBAL: R$ 49.540,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias úteis.

EMISSÃO DO CONTRATO: 30/11/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 498, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 498, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 29/11/2023,** como segue:

1 – MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

CPF: 013. ***.***-43.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA:A empresa **JANAINE FERNANDES DA SILVA**, Nome Fantasia: "AMPERE TECNOLOGIA", devidamente inscrita no CNPJ 48.637.675/0001-72, estabelecida na Rua: Capitão Manoel Pinheiro (Lot JD Marajoara I), nº 15, Quadra 38, Bairro: Marajoara, CEP 78.138-470, Município Várzea Grande, Estado Mato Grosso, representada neste ato pela Sra Janaine Fernandes da Silva (sócia administradora), portadora do CPF xxx.xxx.391-39, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de material permanente –Aparelho de ar condicionado, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

Item	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Qtde	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	257309-1	**Ar condicionado, tipo split modelo HI-WALL (parede), com capacidade de 12000 BTU/H,** condensador ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/ monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	3	ELGIN	3.699,00	11.097,00

VALOR GLOBAL: R$ 11.097,00 (Onze mil, noventa e sete reais).

PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis.

EMISSÃO DO CONTRATO: 30/11/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 219.131,38 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 219.131,38 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	90.000,00
2.186	10	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	129.131,38
TOTAL				**219.131,38**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.118	4	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	37,00
2.186	5	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.186	7	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	3.037,80
2.186	12	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	20.000,00
2.186	13	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	951,62
2.186	15	0500	3.3.90.40.00.00.00.00	2.947,41
2.186	18	0500	3.3.90.92.00.00.00.00	20.000,00
2.187	20	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	51.153,22
2.187	21	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.815,32
2.188	22	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.188	23	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	9.328,54
2.190	25	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	19.968,54
2.191	27	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	11.968,54
2.192	28	0500	4.6.90.71.00.00.00.00	923,39
TOTAL				**219.131,38**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos vinte e nove de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Presidente da Comissão Municipal do **Processo de Seleção de candidatos para a função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT**, nomeada através da Portaria Nº 002/2023/SMECDL/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2024/2025, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para a direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2024/2025, abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO 6ª ETAPA Prova Escrita	PONTUAÇÃO 7ª ETAPA Apresentação de Títulos	PONTUAÇÃO 9ª ETAPA Consulta Pública	CLASSIFICAÇÃO FINAL
10	ROSIANE MAHARA ANDRADE	**28**	**10**	30	**68**
20	PATRÍCIA ARRUDA DA SILVA	**34**	**10**	30	**74**
30	ADILSON COSTA FRANÇA	**34**	**10**	30	**74**
40	ANA PAULA BARBOSA BUENO	**37**	**10**	30	**77**
50	THAIZ REGINA CELUPPI SOUZA	**36**	**10**	30	**76**
60	LEONETH APARECIDA PIOTTO	**23**	**10**	25	**58**
70	AMADEO SILVA DE CARVALHO	**29**	**10**	30	**69**
80	IDALINA LAURA DE ARAUJO	**32**	**10**	30	**72**
90	DAVID DE OLIVEIRA	**30**	**10**	30	**70**
100	ROSILENE FERREIRA MENDES	**29**	**10**	25	**64**

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT.

Jaciara-MT, 30 de novembro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

ARIADNE SÔNIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que em virtude de ter havido correção no quantitativo da Capacidade Operacional, o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 006/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N. 0136/2022/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia **17 DE JANEIRO DE 2024 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 30 de Novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 224, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 224, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei 1563 de 23 de novembro de 2013, que regulamenta período de férias de Prefeito e Vice-Prefeito.

CONSIDERANDO que a Senhora Prefeita estará de férias no período de 30/11/2023 a 10/12/2023:

Art. 1º. Transmitir o cargo de Prefeita Municipal de Jaciara, a Sra. **MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, Vice-Prefeita, pelo período de 30/11/2023 a 10/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "GERSON RUFINO PLAYBACK", PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 28/11/2023 à 29/12/2023

VALOR: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

CONTRATADO: LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA

CNPJ Nº 38.459.689/0001-90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "NICO & LAU", PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU E ANIMAÇÃO DO "NATAL PREMIADO 2023" NO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 21/11/2023 à 29/12/2023

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATADO: INSTITUTO LEVERGER

CNPJ Nº 07.093.645/0001-65

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 184 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1003

DECRETO Nº 184 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1003

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1003.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

2 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

3 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

4 01.031.0001.1186.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

19 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -140.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 25 de OUTUBRO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº001-2023 DO EDITAL Nº004/GS/SME/MT

RETIFICAÇÃO Nº001-2023 DO EDITAL Nº004/GS/SME/MT

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital nº004/GS/SME/MT publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 23/11/2023 Edição nº4.365.

I – **Retificar o Art. 3º: *19* e 20/12/2023 – *Os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar munido dos documentos para confirmação* da matrícula na escola que inscreveu sua criança –** Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva, Escolas Ensino Fundamental e Pré Escola - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa, Francisco Sampaio e Educação do Campo:

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº004/GS/SME/MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,30 de Novembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 086/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 086/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 14.11.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Uso Tópico, Pomadas, Medicamentos e Reagentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 05. 108.702/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 8.161,68, - **ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.016.004/0001-29, sendo vencedora com o valor global de R$ 48. 170,00, - **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.089.337/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 39.622,80, - **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.979.350/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 43.705,44, - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, sendo vencedora com o valor global de R$ 93.254,55, - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.947,36, - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 12.406,00, - **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS BACKES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R$ 55.567,12, - **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, sendo vencedora com o valor global de R$ 27. 365,00, - **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R$ 42.169,63, - **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.724.582/0001-73, sendo vencedora com o valor global de R$ 28.000,00, - **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, sendo vencedora com o valor global de R$ 86.587,20, - **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.889.035/0002-93, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.635,75, - **KELL-**

DRIN INDUSTRIAL LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.237.990/0001-74, sendo vencedora com o valor global de R$ 14.572,80, - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 66.395,00, - **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 34.223.536/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R$ 80.245,65, - **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.970.175/0003-93, sendo vencedora com o valor global de R$ 89.890,00, - **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.034.672/0001-92, sendo vencedora com o valor global de R$ 67.340,00, - **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, sendo vencedora com o valor global de R$ 43.572, - **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 94.389.400/001-84, sendo vencedora com o valor global de R$ 84.246,77, - **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.882.699/0001-72, sendo vencedora com o valor global de R$ 10.250,50, - **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.365.113/001-78, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.165,12, - **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66, sendo vencedora com o valor global de R$ 48.534,00, - **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.475,64, - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R$ 4.697,57, - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R$ 11.449,65, - **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.347.974/0001-23, sendo vencedora com o valor global de R$ 25.120,00.

Juara –MT, 30 de novembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.649/2023.

Instaura inquérito administrativo contra o servidor público municipal que menciona, para fins de apuração dos fatos aludidos na ata n.º 026/2023 e 038/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de inquérito administrativo contra o servidor RINEI PADILHA DE OLIVEIRA, técnico em transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito sob a matrícula n.º 9785, para apurar suposta irregularidade no serviço público, conforme noticiado na ata n.º 026/2023 e 038/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juína/MT, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º DETERMINAR como medida cautelar, o afastamento preventivo do servidor público que menciona, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 201, da Lei Complementar n.º 1.022/2008.

Art. 3.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 4.024/2022 e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 4.º Na condução do processo administrativo a comissão permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao sindicado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5.º No final dos trabalhos, a comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE CHAMAMENTO - PESSOAS JURÍDICAS AMBULANTES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Atenção Ambulantes

A SMELT (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo), informa que estão abertas as inscrições para as PESSOAS JURÍDICAS AMBULANTES, categoria de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, residentes de Juína, interessadas em comercializar produtos alimentícios do tipo pastel e caldos, bem como produtos e serviços de brinquedos durante as festividades do SHOW DA VIRADA 2023 de Juína, que acontecerá no dia 31/12/2023, no Centro Municipal de Eventos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Cópia de comprovante de residência em Juína; Cópia de CNPJ de Ambulante – mínimo 60 dias de criação; Cópia do RG, CPF ou CNH do titular do CNPJ; Cópia do certificado de capacitação em higiene e manipulação de alimentos, expedido pela vigilância sanitária. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1. É vedada a participação de empresas ou pessoas representantes de distribuidoras/atacadistas dos produtos acima mencionados; 2. É vedada a participação de MEI – Microempreendedor Individual que não seja na modalidade ambulante, exceto para patrocinadores da costa máster. 3. É de responsabilidade de cada inscrito contemplado efetuar o pagamento da taxa, no valor de R$ 644,65 (seiscentos e quarenta e quatro reis e sessenta e cinco centavos), que deverá ser retirada no setor de tributação, junto à Prefeitura Municipal. 4. É proibida a venda de bebidas alcoólicas. 5. É proibido o repasse da barraca para terceiros. 6. Fica estipulado o valor máximo de R$10,00 (dez reais) para produtos alimentícios do tipo pastel, e R$15,00 (quinze reais) para os produdos alimentícios do tipo caldos, R$20,00 (vinte reais), por quatro fichas para água e refrigerante. 7. Será disponibilizado o espaço para 02 (duas) barracas de Alimentação e 02 (duas) barracas para bebidas. Caso haja número de inscritos superior ao indicado, a definição dos comerciantes, será realizada por sorteio, a ser realizado no dia 14 de dezembro, às 17h, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. 8. Os vendedores de produtos e brinquedos, algodão doce e pipoca, poderão efetuar suas inscrições na modalidade de pessoa física. Inscrições: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Pe-

ríodo: 04/12/2023 a 12/12/2023. Horário: de segunda a sexta-feira, de 0 8:00h às 11:00h e de 14h:00min às 17h:00min. Contato: 66 3566-2197.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 582, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 582, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento de licenciamento ambiental, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, de competência do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 864, de 01 de junho de 2006, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Juína-MT, é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Executivo Municipal licencia a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos, estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.721, de 28 de abril de 2017 que institui os licenciamentos ambientais municipais, no âmbito do Município de Juína-MT, define infrações e comina penalidades de natureza ambientais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.723, de 28 de abril de 2017 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, atribuindo as funções de planejamento, coordenação, orientação, comando, controle e execução das atividades técnicas e administrativas relacionadas com o licenciamento ambiental e a proteção dos recursos naturais, entre outras;

CONSIDERANDO, o poder da Administração Pública de organizar o funcionamento de seus órgãos em consonância com o princípio da eficiência, o qual recomenda a adoção de medidas que proporcionam celeridade, exatidão e resultados;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual n.º 697, de 03 de novembro de 2020, que regulamenta o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução CONSEMA n.º 41, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – CONSEMA-MT e suas alterações que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 140/2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alínea "a", do inciso XIV, do art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 8 de dezembro de 2014, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII, do Parágrafo Único, do art. 23, da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 864, de 01 de junho de 2006, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, que é um órgão colegiado do Sistema Municipal de Meio Ambiente SMMA, tem a finalidade de assessorar, avaliar e propor ao Município de Juína as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida, entre outras;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONAMA n.º 001, de 23 de janeiro de 1986, e CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, e a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, no âmbito da Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a efetividade na análise e decisão dos processos administrativos de licenciamento ambiental municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto regulamenta, estabelece normas, critérios e o procedimento administrativo para fins da emissão de licenciamento ambiental, aos Empreendimentos e Atividades que se utilizam de recursos ambientais e causam impacto ambiental local, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Compete ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, além das funções de planejamento, coordenação, orientação, comando, controle e execução das atividades técnicas e administrativas relacionadas com o licenciamento ambiental e a proteção dos recursos naturais, o seguinte:

I – dar suporte técnico ao Secretário Municipal visando o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como as consideradas causadoras de degradação ambiental;

II - analisar e exarar pareceres técnicos ambientais sobre as atividades modificadoras do meio ambiente e potencialmente geradoras de impactos ambientais, de acordo com a Resolução n.º 001/86, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da Legislação Ambiental em vigor;

III - supervisionar os processos de fiscalização, bem como aplicar as penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;

IV - propor ao Secretaria Municipal, a revisão, a qualquer tempo, através do princípio da autotutela administrativa, os atos e procedimentos administrativos de notificação, autuação e imposição de multa, interdição, embargo e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização, eivado de vícios de qualquer natureza;

V - desenvolver um arcabouço técnico e metodológico de Avaliação de Impacto Ambiental, para aplicação no planejamento das atividades modificadoras do meio ambiente;

VI - elaborar critérios técnicos para a exigência de Estudos de Impacto Ambiental de atividades, disciplinadas pela Resolução n.º 001/86, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

VII - estabelecer termos de referências, roteiros e procedimentos necessários as diversas modalidade de licenças ambientais; e,

VIII - outras, previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES LICENCIÁVEIS

Art. 2.º O Município, por intermédio da Equipe Técnica Multidisciplinar, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, analisará os pedidos de licenças ambientais relativas aos empreendimentos e atividades de impacto ambiental local.

Art. 3.º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal os empreendimentos e atividades relacionadas e estabelecidas no ANEXO, da Resolução CONSEMA n.º 41, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, de Mato Grosso, que seguem relacionadas no ANEXO I, do presente Decreto, bem como de suas alterações, que desse passa as ser parte integrante, bem como aqueles que o Estado de Mato Grosso, por convênio ou outro instrumento legal, delegar ao Município.

Art. 4.º Os critérios e os procedimentos, constantes do presente Decreto serão de competência do DELFAM, Departamento de execução técnica do Licenciamento Ambiental Municipal, sendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, de Juína-MT, o Órgão de acompanhamento, garantindo a plena participação da sociedade nos processos de licenciamento ambiental.

CAPÍTULO III

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5.º O Município, no exercício de sua competência, por meio do DELFAM, expedirá às seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências Estadual e Federal:

I - Autorização Ambiental - AA: é um ato administrativo emitido em caráter precário e com prazo máximo de 6 (seis) meses, não renovável, na qual se estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços de caráter temporário para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, obras emergenciais de interesse público, transporte de cargas e resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade;

II - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes ambientais adotadas pelo Município;

III - Licença de Instalação - LI: autoriza o início da implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

IV - Licença de Operação - LO: autoriza o início da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionante determinados para a operação.

V - Licença Ambiental Simplificada - LAS: é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade enquadrada como de porte pequeno e baixo potencial poluidor, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas; e,

VI - Licença Ambiental de Regularização - LAR: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou em fase de implantação, que não estão enquadradas no licenciamento simplificado, respeitando, de acordo com a fase, as exigências próprias das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes.

§ 1.º As Licenças Ambientais ou Autorizações Ambientais elencados nos incisos do artigo anterior, poderão ser emitidos sucessiva e isoladamente, conforme a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2.º As Licenças Prévias - LP e Licenças de Instalação - LI, poderão ser solicitadas simultaneamente, fica vedada a solicitação simultânea da Licença de Operação - LO.

§ 3.º A emissão das licenças subsequentes ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na licença anterior.

§ 4.º A Licença Ambiental Municipal não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por Lei e por outros órgãos públicos.

Art. 6.º Ficam Estabelecidos os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I - Autorização Ambiental - AA: máximo de 06 (seis) meses sem prorrogação;

II - Licença Prévia - LP: mínimo de 01 (um) e máximo de 02 (dois) anos;

III - Licença de Instalação - LI: mínimo de 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos;

IV - Licença de Operação - LO: mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

V - Licença Ambiental Simplificada - LAS: mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos; e,

VI - Licença Ambiental de Regularização - LAR; mínimo de 01 (um) e máximo de 03 (seis) anos.

§ 1.º Os empreendimentos licenciados terão um prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da emissão da Licença Ambiental Prévia, para solicitar a Licença Ambiental de Instalação e o prazo máximo de 2 (dois) anos para iniciar a implantação de suas instalações.

§ 2.º Poderão ser estabelecidos prazos de validade específicos para Licença de Operação - LO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ou quando o objeto da licença exaurir na própria operação.

§ 3.º O lançamento da taxa de licenciamento ambiental será efetuada de ofício e sempre em data anterior ao protocolo de solicitação da respectiva licença ambiental, observado para todos os efeitos as disposições da Lei Municipal n.º 1.730, de 09 de junho de 2017, que Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juína-MT.

§ 4.º Será exigida a quitação da taxa para análise do processo de licenciamento.

Art. 7.º As atividades e empreendimentos considerados de baixo potencial poluidor, assim definido na Resolução CONSEMA n.º 41, de 20 de outubro de 2021, e já em funcionamento na data de publicação do presente Decreto, deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1.º As atividades e empreendimentos considerados de baixo e médio potencial poluidor, assim definidos na Resolução CONSEMA n.º 41, de 20 de outubro de 2021, e já em funcionamento na data de publicação da Lei Complementar Estadual n.º 38, de 21 de novembro de 1995 (Código Estadual de Meio Ambiente) serão dispensadas das Licenças Prévia - LP e de Instalação - LI, requerendo somente a Licença de Operação - LO, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2.º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação – LO, e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3.º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão Municipal, Estadual ou Federal.

§ 4.º Quando a expedição de Licença de Instalação – LI envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna será concedida pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 5.º A expedição das licenças previstas, no presente Decreto, deverá atender as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 38/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente), da Lei Complementar n.º 232/2005 (altera o Código Estadual do Meio Ambiente), do Decreto Estadual n.º 7.007, de 09 de fevereiro de 2006 e das Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e demais normas Estaduais ou Federais.

§ 6.º O Município dará publicidade às licenças emitidas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação).

§ 7.º Nos procedimentos de licenciamento ambiental, será exigida, quando cabível, a outorga de uso de água, de competência do Órgão Ambiental Estadual, quando de cursos d`água de domínio Estadual ou à Agência Nacional de Águas, quando de domínio da União.

§ 8.º Nos procedimentos de licenciamento ambiental em zona rural, será exigido o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade para licenciamentos de atividades e empreendimentos.

Art. 8.º O Município terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como de potencial poluição ambiental, nos termos da na Resolução CONSEMA n.º 41, de 20 de outubro de 2021 e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Art. 9.º O processo administrativo de licenciamento ambiental inicia-se com o protocolo de pedido de interessado, instruídos com todos os documentos necessários para análise, mediante o preenchimento de formulários próprios disponibilizado pelo Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM.

§ 1.º A documentação do interessado deverá observar o Termo de Referência ou documento equivalente exigido para a respectiva atividade passível de licenciamento.

§ 2.º Caso a documentação do interessado não estiver completa a taxa não será gerada.

§ 3.º Com a documentação completa a taxa será gerada e após o seu pagamento o protocolo será formalizado.

Art. 10. A pessoa física ou jurídica que tiver interesse em obter licença ou autorização deverá elaborar projeto técnico ambiental, assim como fornecer os demais documentos relacionados nos Termos de Referências – TRs e/ou Roteiros fornecidos pelo Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, que serão adequados à nível municipal, de acordo com os adotados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT.

§ 1.º No ato do protocolo, o pedido de licenças ambientais passará por checklist, para verificação de entrega dos documentos obrigatórios.

§ 2.º Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, o interessado deverá ser informado, ficando o andamento do procedimento administrativo sustado até que o documento seja juntado aos autos.

§ 3.º Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópias xerográficas simples acompanhadas dos originais para conferência.

§ 4.º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e na imprensa local ou regional, as custas do interessado/solicitante, conforme modelo abaixo:

Modelo de Publicação de Pedido de Licenças

(*Razão social*), devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº 00.000.000/0000-00, torna público que requereu junto ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, a (*informar o tipo de licença requerida*), do (*nome do empreendimento*), localizado na (*logradouro, nº, bairro*), no Município de Juína-MT, para a atividade (*informar todas as atividades a serem licenciadas*).

§ 5.º O comprovante ou extrato da publicação do pedido de licenciamento deverá ser juntado aos autos, sob pena de não ser analisada a solicitação pela Equipe Técnica do DELFAM.

§ 6.º É de inteira responsabilidade do interessado, previamente ao protocolo da solicitação de licença ambiental, verificar a viabilidade do tipo e porte do empreendimento em relação ao zoneamento estabelecido pela Lei Municipal n.º 877, de 06 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Juína-MT.

Art. 11. O DELFAM, mediante a publicação de Orientações Normativas, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, poderá estabelecer procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e demais peculiaridades do empreendimento ou atividade e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1.º Quando ocorrer o pedido de licenciamento de empreendimentos em áreas contíguas ou em fases poderá o DELFAM, em decisão fundamentada, exigir processo de licenciamento único que possibilite a análise global dos impactos ambientais.

§ 2.º Nos casos em que a obra ou atividade for de iniciativa do Poder Público Municipal, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento providenciar a documentação que é exigida pelo DELFAM, inclusive, as publicações no Diário Oficial, mediante determinação do Prefeito Municipal.

§ 3.º É vedada a elaboração de projetos técnicos ambientais pelos integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar do DELFAM, no caso do parágrafo anterior, os quais poderão ser elaborados por profissionais do Quadro de Pessoal ou ainda por empresas especializadas contratadas pelo Poder Executivo Municipal, para tal finalidade, salvo projetos de recuperação de áreas públicas degradadas de interesse do órgão ambiental.

§ 4.º O Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM disponibilizará os Termos de Referência Padrão - TRP por tipologia de atividade.

§ 5.º Na eventualidade de não existir Termos de Referência Padrão - TRP para atividade objeto de interesse deverá o interessado solicitar previamente ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM a emissão de Termo de Referência - TR específico.

§ 6.º Os Termos de Referência emitidos que se referirem a atividades comumente exercidas deverão ser convertidos em Termos de Referência Padrão - TRP.

§ 7.º Os Termos de Referência - TR contendo os estudos a serem apresentados serão emitidos pelo DELFAM no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para atividades passíveis de EIA/RIMA e em 30 (trinta) dias para as demais.

§ 8.º Na hipótese de ser verificada especificidade do empreendimento o Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, poderá exigir estudos complementares na fase de instrução do processo de licenciamento ambiental.

Art. 12. O interessado é responsável administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao órgão ambiental.

Art. 13. Os processos administrativos que tramitarem fisicamente, com o objetivo de obtenção de atos autorizativos de licenciamento ambiental serão autuados observando as seguintes formalidades:

I - o processo deverá ser identificado com número, data do protocolo, interessado e objeto do pedido;

II - as páginas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas, incluindo na contagem a capa dos autos;

III - cada volume de processo terá 250 (duzentas e cinquenta) páginas,

IV - ao final de cada volume será certificado o encerramento deste e no início a abertura do próximo volume;

V - todos os atos praticados no processo devem conter a data, local; nome completo do servidor, cargo, matrícula e assinatura;

VI - serão certificados nos autos todos os registros de eventos cuja forma não se enquadre em outro tipo de ato administrativo;

VII - deverão ser objeto de registro nos autos todas as intervenções que tenham relação direta com o objeto da solicitação, que possam contribuir ou modificar a decisão do processo;

VIII - a autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo DELFAM, acaso exista dúvida acerca do documento.

Art. 14. Autuado o requerimento de licenciamento ambiental e devidamente registrado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados para verificação do atendimento das exigências do TR, por integrante da Equipe Técnica Multidisciplinar, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, para fins de analisar a sua admissibilidade.

§ 1.º Sendo constatada a ausência de cumprimento do Termo de Referência – TR, o setor de protocolo não o receberá e indicará as pendências a serem sanadas.

§ 2.º Caso o protocolo seja aceito e posteriormente constatar ausência ou irregularidade de documento indispensável será oportunizado ao interessado justificar e/ou corrigir a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3.º Após a intimação pessoal do interessado e não sendo realizada a adequação no prazo assinalado, será indeferido de plano o requerimento pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e comunicado ao interessado.

§ 4.º Atestado o cumprimento do TR e recebido o processo, o setor de arrecadação emitirá a taxa e disponibilizará ao interessado, física ou digitalmente, conforme o sistema aplicado ao caso, que deverá restituí-lo ao órgão devidamente quitado pelo mesmo meio.

§ 5.º Somente após a quitação da taxa o protocolo será gerado e o processo de licenciamento encaminhado para análise técnica.

§ 6.º A isenção, o aproveitamento e a quitação da taxa será certificada nos autos e encaminhada ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM para análise.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO DELFAM E DO RECEBIMENTO DOS PROCESSOS PARA ANÁLISE

Art. 15. O Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM deverá funcionar e desenvolver suas competências com uma Equipe Técnica Multidisciplinar formada pelos seguintes servidores ou profissionais, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.723, de 28 de abril de 2017.

§ 1.º O Poder Executivo poderá remanejar servidores de outros Órgãos da Administração Municipal para compor a Equipe Multidisciplinar do DELFAM até a realização de Concurso Público para provimento dos cargos, com exceção dos prestadores de serviços que poderão ser contratados, pela via do procedimento licitatório ou mediante termos de convênio, cooperação, colaboração ou fomentos, com Entes Governamentais ou Organizações Sociais – OSs.

§ 2.º A Equipe Técnica Multidisciplinar do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM será constituída por Portaria do Executivo, com a designação do respectivo Coordenador, para um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3.º O Coordenador da Equipe Técnica Multidisciplinar do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM será o condutor dos processos de licenciamento, responsável, inclusive, pelo impulsionamento dos mesmos, e, respectivos prazos a ser observados.

Art. 16. Recebido o processo, o Coordenador efetuará a distribuição do mesmo para um dos integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar, inicialmente, para verificação do atendimento das exigências do TR e, ato contínuo, para elaborar o relatório do procedimento que fará parte do Parecer Técnico Ambiental - PTA a ser exarado pela Equipe Multidisciplinar.

Art. 17. Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, as prioridades legais e planejamento de vistoria por região, quando aplicável.

§ 1.º Ocorrerá a priorização da análise do processo de licenciamento ambiental, em qualquer fase processual, nos seguintes casos:

I - processos que tiverem como requerentes pessoas idosas nos termos da lei, desde que tenham requerido a priorização nos termos do § 1.º, do art. 71, da Lei Federal n.º 10.741/2003;

II - processos que tiverem como requerente pessoa que comprove ser portadora de deficiência, física ou mental; tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; heptopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome da imunodeficiência adquirida; ou outra doença grave; com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo; moléstia ou debilidade profissional decorrentes de acidente de trabalho; nos termos do art. 89-A, da Lei Estadual n.º 7.692/2002;

III - empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo;

IV - processos de licenciamento ambiental de obras públicas enquadradas na norma como de utilidade pública ou interesse social;

V - outras situações que demonstrem risco grave de prejuízo de difícil reparação a ser previamente analisado e fundamentado pelo Coordenador do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM.

§ 2.º A comprovação da deficiência que trata o § 1.º, do presente Decreto, poderá ser realizada por laudo médico ou exame laboratorial onde conste a descrição conforme previsto na norma.

Art. 18. A análise dos processos prioritários deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo entre eles, bem como a existência de mais de uma hipótese legal de priorização.

Parágrafo Único. O enquadramento do processo em mais de uma hipótese de prioridade legal deverá ser considerado para fins de ordem de análise,

devendo ser priorizado sobre os demais, àquele que contiver o maior número de hipóteses legais incidentes.

Seção Única

Dos Impedimentos e da Suspeição dos Integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar do DELFAM

Art. 19. Os integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar do DELFAM competentes para prática de ato no processo de licenciamento deverão apontar seu impedimento ou suspeição, retornando o processo para o Coordenador do DELFAM e, se for esse o impedido ou suspeito, ao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que determinará a distribuição, determinando a adoção das providências necessárias para continuidade do processo.

Parágrafo Único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 20. O interessado poderá suscitar o impedimento ou suspeição de integrante da Equipe Técnica Multidisciplinar do DELFAM para prática de ato, requerendo o afastamento deste do processo administrativo de licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. O requerimento será analisado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, em sede de 1.º grau, após oitiva do servidor questionado, devendo ser comunicada a decisão ao interessado.

Art. 21. O indeferimento de alegação de impedimento ou suspeição poderá ser objeto de recurso ao Prefeito Municipal, que não será dotado de efeito suspensivo, exceto se deferida liminar em fase recursal nesse sentido.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 22. Após a protocolização do pedido será realizada análise técnica e elaboração de Parecer Técnico Ambiental - PTA, o qual deverá ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

I - quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento - TI;

II - quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessárias;

III - quando os estudos forem considerados satisfatórios para análise dos impactos e as respectivas medidas mitigadoras e/ou compensatórias, recomendar a emissão da respectiva Licença Ambiental, indicando as condicionantes a serem atendidas pelo interessado para as etapas subsequentes do Licenciamento Ambiental do empreendimento;

IV - quando os estudos identificarem que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam a abrangência local, deverá ser elaborada a Manifestação Técnica para a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, que será entregue ao interessado sendo o mesmo dispensado da obtenção da Licença Ambiental Municipal;

V - quando por legislação específica o mesmo necessitar de licenciamento por outra esfera de governo, deverá ser elaborado o Exame Técnico visando ao atendimento do art. 5.º, da Resolução CONAMA n.º 237/97.

§ 1º Visando celeridade processual e observância do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 13.726/2019 que racionaliza atos e procedimentos administrativos, fica dispensada a vistoria *in loco* pelo Analista Ambiental que será substituída por Declaração firmada pelo responsável técnico conforme Anexo III deste Decreto.

§ 2º Fica vedado a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 3º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo requerente, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 4º Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre o Poder Público e o requerente poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada e certificada nos autos do processo administrativo.

Art. 23. O Parecer Técnico Ambiental - PTA deverá ser encaminhado ao Coordenador do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, o qual poderá acatar suas conclusões, emitindo o respectivo documento recomendado, ou solicitar a revisão do PTA, justificando as alterações e/ou complementações necessárias.

Parágrafo Único. Os pareceres técnicos deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

Art. 24. O DELFAM solicitará qualquer alteração, complementação, esclarecimento ou projetos complementares quando julgar necessário para a avaliação do pedido de licenciamento e a qualquer momento da análise do processo.

Parágrafo Único. O DELFAM poderá definir nas Licenças e Autorizações Ambientais condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente, considerando as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 25. O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo DELFAM, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput, do presente artigo, poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, desde que devidamente justificado e com a concordância do DELFAM, que estabelecerá o prazo para o atendimento da notificação até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias somadas todas as dilações de prazo.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 26. Os prazos de Análise Técnica do DELFAM deverão ser observados de acordo com a modalidade de licença ou autorização ambiental e em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade, bem como da formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo contado do ato de protocolo da comprovação de publicidade do pedido de licença, até seu deferimento ou indeferimento, assim estabelecidos:

I - 120 (cento e vinte) dias para Licença Ambiental Prévia - LP;

II - 120 (cento e vinte) dias para Licença Ambiental de Instalação - LI;

III - 90 (noventa) dias para Licença Ambiental de Operação – LO;

IV - 90 (noventa) dias para Licença Ambiental Simplificada - LAS;

V - 90 (noventa) dias para Licença Ambiental de Regularização - LAR; e,

VI - 45 (quarenta e cinco) dias para Autorização Ambiental - AA.

Parágrafo Único. A contagem dos prazos previstos no caput, do presente artigo, será em dias úteis e será suspensa durante o atendimento a complementação de documentação ou esclarecimentos pelo interessado; na elaboração dos estudos ambientais complementares, apreciação pelo COMDEMA.

Art. 27. No caso de Exame Técnico de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA/RIMA, poderá o Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM emitir declaração informando o recebimento do respectivo Estudo Ambiental, manifestando-se tecnicamente sobre o pedido no prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VIII

DA DESATIVAÇÃO

Art. 28. A suspensão ou o encerramento das atividades de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ser comunicados ao DELFAM.

Art. 29. Ficará sujeito à apresentação de Plano de Desativação, o encerramento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, quando houver:

I - manipulação e armazenamento de produtos químicos e radioativos;

II - geração de efluentes líquidos;

III - tratamento de superfícies;

IV - fundição;

V - áreas de armazenamento e distribuição de produtos combustíveis;

VI - tratamento e disposição final no solo de resíduos sólidos.

Art. 30. Nos casos listados no art. 18, do presente Decreto, a comunicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - última licença ambiental emitida pelo DELFAM;

II - o Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III - memorial descritivo do(s) processo(s) produtivo(s), insumos e produtos acabados e dos sistemas para controle ambiental existentes.

Parágrafo Único. O DELFAM poderá solicitar outros documentos ou informações complementares, sempre que entender necessário, como por exemplo, nos casos em que for constatada existência ou suspeita de contaminação ou degradação ambiental no local, poderá ser solicitado estudo de levantamento de passivo ambiental.

Art. 31. O Plano de Desativação deverá ser analisado no prazo de 60 (sessenta) dias, verificando-se a adequação e viabilidade da proposta apresentada.

Art. 32. Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, atestando o cumprimento das medidas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 33. No caso de existência de restrição ao uso do solo, verificada após a implementação das medidas do Plano de Desativação, o interessado deverá proceder à correspondente averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 34. Ficará o declarante sujeito às penas previstas em legislação específica, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

Art. 35. Verificada a regularidade da desativação, o DELFAM emitirá o correspondente Termo de Desativação.

§ 1.º O Órgão competente do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL) procederá à correspondente anotação da restrição a que se refere o art. 23, do presente Decreto, na inscrição fiscal do imóvel, após prévio comunicado do DELFAM.

§ 2.º Os Órgãos Municipais competentes somente procederão ao encerramento das atividades descritas no caput deste artigo após a comprovação, pelo interessado, da adoção de medidas ambientalmente adequadas para o empreendimento ou atividade em questão.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL

Art. 36. O Cadastro Técnico Ambiental – CTA tem o objetivo de manter atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente e os empreendimentos que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras.

Art. 37. Serão cadastrados os seguintes segmentos técnicos:

I - Cadastro de Atividades Poluidoras: atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

II - Cadastro de Empreendedores: pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, extração, produção, transporte e comercialização de produtos, efetivos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

III - Cadastro de Responsável Técnico: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental.

IV - Cadastro de Profissionais: pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ligados à jardinagem ou a arborização no Município.

§ 1.º Para fins de Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais será recolhida taxa de 0,50 UFM, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.730/2017.

§ 2.º Nas infrações decorrentes da violação das regras estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.730/2017, inerentes à ausência de licenciamentos e autorizações ambientais, bem como taxas não recolhidas, lançadas e não quitadas, sujeitará ao infrator, ao pagamento da respectiva taxa, com a incidência de acréscimos e outras cominações legais (correção monetária, juros e multa moratória), conforme estabelecido pelo Código Tributário Municipal.

§ 3.º A ausência de inscrição no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais constitui infração ambiental, passível da aplicação das seguintes penalidades pecuniárias:

I - 03 (três) UFM, se pessoa Física;

II - 08 (oito) UFM, se microempresa;

III - 24 (vinte oito) UFM, se empresa de pequeno porte;

IV - 48 (quarenta e oito) UFM, se empresa de médio porte; e,

V - 208 (duzentos e oito) UFM, se empresa de grande porte.

§ 4.º As penalidades pecuniárias ou multas autônomas previstas na legislação ambiental municipal e nos incisos, do art. 11, da presente Lei, ficam reduzidas em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser notificado ou cientificado por qualquer ato expedido pela Administração Pública, para cumprimento da obrigação ambiental.

Art. 38. O pedido de Cadastro técnico de profissionais: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental, será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição fornecidos pelo Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM;

§ 1.º Os profissionais pessoas físicas apresentarão anexo aos formulários de inscrição, cópias do RG/CI, CPF/MF e da Certidão de regularidade do órgão de classe onde o profissional está registrado e comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.

§ 2.º As pessoas jurídicas apresentarão anexo aos formulários de inscrição:

I - cópias do contrato social e/ou última alteração;

II - cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada;

III - cópia do cartão do CNPJ/MF;

IV - cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL);

V - Certidão Negativa de Débitos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL) e comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.

CAPÍTULO X

Seção I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.730, de 09 de junho de 2017, que Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juína-MT, e suas modificações posteriores.

§ 1.º A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta legislação constituirá Receita do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades, pessoal e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 2.º A taxa de licenciamento ambiental instruída por Lei Municipal, fundada no exercício do poder de polícia do Município, que terá como fato gerador a implantação e funcionamento das atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, em observância à legislação que regulamentam a matéria.

§ 3.º São isentas do pagamento da taxa de serviços de licenciamento ambiental todas as obras executadas pelo Poder Público Municipal, Estadual, Federal e entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 4.º Ficam isentos do pagamento da taxa de licenciamento ambiental:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas autarquias e fundações;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; e,

b) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

II – O Microempreendedor individual – MEI, conforme dispõe o § 3.º do art. 4.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5.º A taxa poderá ser reaproveitada pelo empreendedor até a expedição da licença ambiental, podendo protocolar novo pedido com o saneamento das diligências requisitadas.

Seção II

DO DESCONTO DA TAXA

Art. 40. Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos para as Pessoal Físicas ou Jurídicas que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

I - utilizem resíduos para reciclagem;

II - utilizem resíduos para geração de energia;

III - reaproveitem a água utilizada;

IV - disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento; ou,

V - implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o caput, deste artigo, serão feitas por ocasião das vistorias.

§ 3º Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá firmar Declaração por ocasião do pedido, conforme Modelo constante do ANEXO II, aprovado por este Decreto.

§ 4º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade.

§ 5º A constatação da não manutenção de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará a emissão Compulsória *ex officio* de boleto com os valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis, caso ocorrida.

Art. 41. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI, quando for solicitada a renovação há pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da referida licença.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prazo de validade das Licenças seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UFM da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 42. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e socioculturais do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I - A saúde, a segurança e o bem estar da população;

II - As atividades sociais e econômicas;

III - A biota;

IV - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

VI - Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 43. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade, que possibilita a análise e interpretação de impactos considerando a variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto ambiental.

§ 1.º A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

§ 2.º O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I - Meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d`água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e os dados climatológicos;

II - Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, ameaçadas ou em extinção, e os ecossistemas naturais;

III - Meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água, os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

§ 3.º No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

Art. 44. Os Empreendimentos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental passarão por processo de licenciamento ambiental, no qual serão emitidas separadamente as licenças ambientais, Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO.

Art. 45. Para a avaliação dos impactos ambientais o DELFAM exigirá o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA/RIMA em 2 (duas) vias, elaborado por equipe multidisciplinar, e que ofereça elementos para a análise de viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade em questão, e que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

I - Caracterização do empreendedor:

a) Identificação do empreendedor;

b) Identificação da empresa consultora;

c) Dados da equipe técnica.

II - Estudos das alternativas locacionais:

a) Definição do local;

b) Caracterização das alternativas locacionais:

1. Alternativa A;

2. Alternativa B;

3. Alternativa C;

c) Analises comparativas dos locais;

d) Metodologia de valoração dos critérios adotados;

e) Alternativa escolhida.

III - Estudos das alternativas tecnológicas:

a) Alternativa A;

b) Alternativa B;

c) Alternativa C;

IV - Caracterização do empreendimento:

a) Histórico;

b) Objetivos/Justificativas;

c) Localização geográfica;

d) Inserção regional;

e) Planos e programas;

f) Outros empreendimentos;

g) Legislação pertinente;

h) Investimentos necessários;

i) Descrição do Projeto, com a caracterização técnica.

V - Áreas de influências:

a) Área diretamente afetada – ADA;

b) Áreas de influência direta – AID:

1. AID do meio físico;

2. AID do meio biótico;

3. AID do meio socioeconômico.

c) Áreas de influência indireta – AII:

1. AII do meio físico;

2. AII do meio biótico;

3. AII do meio socioeconômico.

VI - Diagnósticos ambiental:

a) Meio físico;

b) Meio biótico;

c) Meio socioeconômico;

d) Análise integrada.

VII - Identificação e análise dos impactos ambientais.

VIII - Programas Ambientais.

IX - Prognósticos ambiental.

X - Análise conclusiva.

XI - Referências bibliográficas.

Art. 46. Para os empreendimentos e/ou atividades dispensados de apresentação de EIA/RIMA, a Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM poderá exigir a apresentação de Estudo Ambiental Simplificado - EAS que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

I - descrição detalhada do empreendimento ou atividade acompanhada do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

II - contemplar, quando pertinente, estudos de alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento ou atividade, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

III - delimitação das áreas de influência direta do empreendimento ou atividade e, na hipótese de interferência em recursos naturais significativos, descrição detalhada das condições ambientais da área afetada;

IV - identificação de possíveis impactos causados pelo empreendimento ou atividade nas fases de implantação, operação e desativação, quando for o caso;

V - medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias adotadas nas fases do empreendimento ou atividade.

§ 1.º O Estudo Ambiental Simplificado - EAS, deverá ser elaborado por profissionais habilitados e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do/s profissional/is responsável/eis.

§ 2.º O interessado e os profissionais que subscreverem o EAS são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

§ 3.º Para as atividades ou empreendimentos dispensados da apresentação de EAS, serão exigidos apenas a descrição detalhada do empreendimento ou atividade, acompanhada do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 4.º O DELFAM poderá, em decisão fundamentada, exigir outros estudos e projetos necessários para caracterizar o empreendimento e seus impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico.

CAPÍTULO XII

DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E DO COMDEMA

Art. 47. É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta aos processos ambientais de seu interesse, resguardado o sigilo protegido por Lei.

§ 1.º A manifestação a que se refere o caput, do presente artigo, deve ser realizada por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do pedido de Licenciamento Ambiental.

§ 2.º A consulta aos processos de licenciamento deverá ser precedida de declaração subscrita pelo consulente, devidamente identificado, de que o mesmo não fará uso comercial das informações obtidas.

Art. 48. Quando solicitado, o Coordenador do DELFAM deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDE-

MA listagem dos pedidos de Licenciamento Ambiental Prévio, facultando aos conselheiros o acesso às informações relativas à solicitação.

Art. 49. Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou qualquer Conselheiro poderá propor que o Conselho analise determinado processo de licenciamento, medida que deverá ser deliberada pelo Plenário do Conselho.

§ 1.º Caso o Plenário do COMDEMA decida apreciar o processo de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado parecer até a próxima reunião ordinária contemplando objetiva e motivadamente os aspectos que entenda necessários à análise pelo DELFAM, cuja aprovação ou rejeição será deliberada pelo Plenário.

§ 2.º Recebido o parecer aprovado do COMDEMA, o DELFAM dará ciência ao interessado, facultando sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3.º O DELFAM deverá considerar o parecer do COMDEMA e a manifestação do interessado, caso existente, demonstrando se o parecer está contemplado ou não nos estudos ambientais, hipótese em que poderá exigir a complementação pelo empreendedor.

§ 4.º Caso o Plenário do COMDEMA, por qualquer motivo não delibere ou não aprove o parecer previsto no § 1.º, do presente artigo, o processo de licenciamento seguirá seu curso ordinário junto à DELFAM.

CAPÍTULO XIII

DA REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA

Art. 50. O DELFAM ou o Plenário do COMDEMA, nos casos que for exigido o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA/RIMA, poderão realizar Reunião Técnica Informativa, aberta à participação do público.

§ 1.º O interessado, seu representante legal e seus assessores técnicos serão convocados para a Reunião Técnica Informativa, na qual deverão discorrer sobre os aspectos ambientais que envolvem seu empreendimento ou atividade, podendo haver arguição pública sobre os dados apresentados.

§ 2.º A Reunião Técnica Informativa deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião ordinária do COMDEMA, anunciada por meio de publicação em jornal local e, inexistente esse, no Diário Oficial utilizado pelo Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

§ 3.º Após a Reunião Técnica Informativa, deverá ser elaborado o parecer a ser submetido ao Plenário do COMDEMA, que encaminhará o referido parecer, caso aprovado, ao DELFAM, nos termos do artigo anterior, do presente Decreto.

CAPÍTULO XIV

DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA

Art. 51. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade.

§ 1.º As Licenças de Operação que tiverem suas renovações requeridas, nos prazos estabelecidos no caput, do presente artigo, ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 2.º Para renovação, deverão ser acrescentados ao mesmo processo de concessão da licença anterior os seguintes documentos:

I - Formulário próprio devidamente preenchido;

II - Comprovante de recolhimento da taxa devida;

III - Cópia da Licença Ambiental Prévia - LP, de Instalação - LI de Operação - LO ou Autorização Ambiental - AA que se pretende renovar;

IV - Outros documentos que o DELFAM julgar necessários.

§ 4.º A renovação da Licença Ambiental de Operação - LO ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na última licença.

§ 5.º Nos casos de mudança de razão social, mantendo-se no local a mesma atividade licenciada poderá o empreendedor requerer a alteração de Razão Social, mantendo-se os prazos de validade e condicionantes originais da licença.

§ 6.º Nos casos de mudança de endereço deverá ser solicitado novas licenças ambientais.

§ 7.º Nos casos de ampliação da atividade e alocação de novos equipamentos deverá ser solicitada a renovação da Licença de Operação - LO.

§ 8.º Poderão ser estabelecidos prazos de validade específicos para Licença Ambiental de Operação - LO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ou quando o objeto da licença exaurir na própria operação.

§ 9.º A não renovação da Licença de Operação torna o responsável pela atividade ou obra passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

§ 10 O interessado deve cumprir, sob pena de caducidade, os prazos fixados nos respectivos atos administrativos, para o início e a conclusão das obras pretendidas, excetuando-se desta condição, situações de força maior, desde que devidamente justificadas pelo interessado.

CAPÍTULO XV

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA LICENÇA

Art. 52. O Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), através de seu órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 1.º Uma vez suspensa a licença, as obras ou atividades devem ser interrompidas.

§ 2.º O DELFAM poderá alterar as condicionantes e medidas de controle, para que sejam sanadas as irregularidades e os riscos que determinaram a suspensão.

§ 3.º As obras ou atividades interrompidas em virtude da suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e os riscos que ensejaram a suspensão.

§ 4.º No caso de cancelamento da licença, as obras ou atividades deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado.

CAPÍTULO XVI

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 53. Dos atos e decisões do Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referentes ao procedimento de licenciamento ambiental, caberá um único Recurso Administrativo, protocolado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência da decisão ou ato, direcionado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Se o Prefeito Municipal acatar o Recurso Administrativo, este será encaminhado para nova análise do corpo técnico da Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, que emitirá novo parecer técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XVII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 54. A não observância das disposições do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual n.º 9.509, de 20 de março de 1997, e na Lei Municipal n.º 864/2006, que instituiu o Novo Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Juína-MT, da Lei Municipal n.º 1.721/2017 que instituiu os Licenciamentos Ambientais Municipais, no âmbito do Município de Juína-MT, e suas modificações posteriores, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração de ilícitos penais ambientais.

CAPÍTULO XVIII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 55. Fica estabelecido as diretrizes e os procedimentos para orientar e regular a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos de educação ambiental a serem apresentados pelo empreendedor no âmbito do licenciamento ambiental municipal.

Parágrafo Único: A Educação Ambiental, como determina a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) e o Decreto 4.281/02 que a regulamenta, é um importante instrumento para a implementação de quaisquer empreendimentos que, de alguma forma, afetem o meio ambiente e, por consequência, a qualidade de vida das populações.

Art. 56. A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 57. Para o cumprimento do estabelecido neste Capítulo, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados:

I - a todos os níveis e modalidades de ensino;

II - às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental;

III - às políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;

IV - aos processos de capacitação de profissionais promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas;

V - a projetos financiados com recursos públicos; e

VI - ao cumprimento da Agenda 21.

§ 1º Cabe ao Poder Público estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de Educação Ambiental.

§ 2º O DELFAM atuará na educação ambiental no âmbito do Município de Juína-MT, visando orientar os cidadãos, empreendedores e usuários da importância do licenciamento ambiental e respeito as normas ambientais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 58. Não serão objeto de renovação das licenças que autorizam a implantação e a operação de obras de infraestrutura, cuja natureza não represente exercício de atividade que exija a renovação da licença.

Art. 59. As regras processuais dispostas no presente Decreto aplicar-se-ão aos processos em tramite no Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na fase em que se encontrarem, na medida de sua compatibilidade, não retroagindo aos atos já praticados.

Parágrafo Único. Na hipótese de estar tramitando processo administrativo de licenciamento ambiental, sem decisão definitiva, cuja atividade esteja prevista no presente Decreto, poderá o interessado requerer as novas licenças, com aproveitamento das taxas já pagas, aproveitando-se ainda os atos já praticados.

Art. 60. Compete ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM a elaboração dos modelos e formulários dos Requerimentos Padrão e Termos de Referências – TRs, Roteiros ou checklists, necessários ao processamento das Licenças Ambientais Municipais, utilizando-se para tal fim, da adequação para a esfera local, dos modelos e formulários adotados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, do presente artigo, o Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM poderá solicitar auxílio e suporte jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM, em especial, quanto a adequação dos modelos e formulários.

Art. 61. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento, nos termos do presente Decreto, que estiverem operando sem a devida licença ambiental, deverão requerer a regularização junto ao DELFAM, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, poderá estabelecer cronograma de convocação para que empreendimentos e atividades aos quais se refere o caput, do presente artigo, providenciem a regularização exigida.

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 62. A expedição e liberação de quaisquer alvarás, autorizações ou licenças municipais para empreendimentos ou atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva licença e/ou autorização ambientais emitidas pelo DELFAM.

§ 1.º Os alvarás, autorizações ou licenças para os empreendimentos ou atividades a que se refere o caput, do presente artigo, deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento de condicionantes da licença ou autorização emitida.

§ 2.º O licenciamento ambiental é condição necessária para o licenciamento urbanístico, sendo que as licenças serão emitidas na seguinte sequência:

I - Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI serão condicionantes ao Alvará de Construção ou Conservação;

II - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) será condicionante à Licença de Operação - LO;

III - A Licença de Operação – LO será condicionante ao Alvará de Funcionamento.

§ 3.º O DELFAM comunicará ao Departamento de Tributação acerca do andamento ou indeferimento do licenciamento ambiental ou declaração de dispensa para fins de expedição do Alvará de Funcionamento do empreendimento.

Art. 63. O pedido de Autorização Ambiental para intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação ou corte de árvore/s isolada/s, quando associado aos empreendimentos enquadrados no ANEXO I, do presente Decreto, deverá ser analisado no mesmo processo de licenciamento.

§ 1.º No processo de licenciamento a que se refere o caput, do presente artigo, será emitida uma licença ambiental referente ao empreendimento e uma autorização ambiental referente à intervenção em área de preservação permanente, à supressão de vegetação ou ao corte de árvore/s isolada/s.

§ 2.º Para solicitação de Autorização Ambiental nos casos a que se refere o caput, do presente artigo, o interessado deverá atender às exigências determinadas em legislação federal, estadual e municipal específicas.

Art. 64. Para o licenciamento ambiental, o interessado deverá permitir o livre ingresso dos agentes do DELFAM no local dos empreendimentos e atividades, para inspeção de todas as suas áreas, a fim de dar cumprimento ao disposto no presente Decreto.

Art. 65. As notificações, intimações, solicitações de esclarecimentos e complementações feitas pelo DELFAM serão informadas por meio de comunicado, que será feito pelos seguintes meios:

I - por telefone ou meio eletrônico, solicitando retirada pessoalmente pelo interessado no DELFAM;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento – AR, em caso de inexistência de cadastro de meio eletrônico nos autos.

§ 1.º As intimações serão encaminhadas ao e-mail do profissional habilitado nos autos.

§ 2.º Não sendo atendida a pendência ou intimação pelo profissional habilitado o fato será registrado em certidão nos autos e proceder-se-á a intimação do interessando.

§ 3.º O interessado deverá manter atualizados perante o DELFAM seus dados para contato, uma vez que a impossibilidade de localização do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento do processo por desinteresse.

§ 4.º O não atendimento ao comunicado previsto no caput, do presente artigo, nos prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento do processo por desinteresse.

§ 5.º Nas hipóteses previstas nos §§ 3.º e 4.º, do presente artigo, o processo não poderá ser retomado, devendo ser protocolado novo pedido, devidamente instruído.

Art. 66. Os casos omissos no presente Decreto deverão ser sanados por Decreto do Executivo, após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, deferida pelo Prefeito Municipal, ouvido em todos os casos previamente a Procuradoria Geral do Município.

Art. 67. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 582/2023

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT				
ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Tratamento de Sementes	De 200 até 1. 000 m2 de área construída	MÉDIO	0141-5/ 01
2	Criação de bovinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0151-2/ 01
		De 501 até 1. 500 cabeças	MÉDIO	0151-2/ 01
3	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 100 até 500 cabeças - por ciclo	BAIXO	0151-2/ 02
		De 501 até 1. 500 cabeças - por ciclo	MÉDIO	0151-2/ 02
4	Criação de bubalinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/ 01
		De 501 até 1. 500 cabeças	MÉDIO	0152-1/ 01
5	Criação de equinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/ 02
		De 501 até 1. 500 cabeças	MÉDIO	0152-1/ 02
6	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/ 03
		De 501 até 1. 500 cabeças	MÉDIO	0152-1/ 03
7	Criação de caprinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0153-9/ 01
		De 501 até 1. 500 cabeças	MÉDIO	0153-9/ 01
8	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 20 até 100 matrizes	BAIXO	0154-7/ 00
		De 101 até 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/ 00
9	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0154-7/ 01
		De 501 até 1. 500 cabeças	MÉDIO	0154-7/ 01
10	Suinocultura (ciclo completo)	De 10 a 100 matrizes	MÉDIO	0154-7/ 02
		De 101 a 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/ 02
11	Avicultura de corte	De 30.001 até 150.000 cabeças	MÉDIO	0155-5/ 01
12	Produção de pintos de um dia (Incubatório)	De 500.001 até 1.500.000 pintainhos	MÉDIO	0155-5/ 02
13	Produção de ovos (Postura)	De 10.000 até 50.000 matrizes	BAIXO	0155-5/ 05
		De 50.001 até 150.000 matrizes	BAIXO	0155-5/ 05
14	Unidade de Inspeção e Classificação de ovos	De 251 a 1.000 dúzias/dia	MÉDIO	0155-5/ 06
15	Piscicultura Convencional em tanques escavados (quando não utilizar espécies alóctones e/ou exóticas)	Até 1,0 ha de tanques	BAIXO	0322-1/ 01
		De 1,1 até 5,0 ha de tanques	MÉDIO	0322-1/ 01
16	Criação de peixes ornamentais de água doce	Área construída de até 200 irf	BAIXO	0322-1/ 04
		De 201 até 500 irf de Área construída	MÉDIO	0322-1/ 04
17	Piscicultura Tanques-rede	Volume até 1. 000 m3 de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	BAIXO	0322-1/ 99
		De 1.001 m3 até 10.000 m3 de Volume de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	MÉDIO	0322-1/ 99
18	Abatedouro de Grande Porte (bovinos e bubalinos)	De 01 até 70 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/ 01
19	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/ 03
20	Frigorífico - abate de animais de diversas espécies, exceto silvestres	De 01 a 10 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/ 06
21	Abate de aves	De 30 até 5. 000 aves/dia	MÉDIO	1012-1/ 01
22	Frigorífico - abate de suínos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1012-1/ 03
23	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 50 a 500 kg/dia de produto acabado	BAIXO	1013-9/ 01
		De 501 até 5. 000 kg/dia	MÉDIO	1013-9/ 01
24	Processamento de peixes/Fabricação de Produtos de Pescado	De 60 kg a 1. 000 kg/dia	BAIXO	1020-1/ 01
		De 1.001 até 5. 000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/ 01

25	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 60 até 500 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
		De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
26	Fabricação de conservas de frutas	De 250 a 500 kg/dia	MÉDIO	1031-7/00
27	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	De 100 a 250 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
		De 251 a 500 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
28	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Todo	MÉDIO	1033-3/01
29	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Até 5 toneladas/dia	MÉDIO	1041-4/00
30	Preparação do Leite	De 200 a 5.000 litros/dia	BAIXO	1051-1/00
		Acima de 5.000 litros/dia	MÉDIO	1051-1/00
31	Fabricação de Laticínios	Até 5.000 litros/dia	MÉDIO	1052-0/00
32	Fabricação de doce de leite e outros produtos do Laticínio	De 2.001 a 5.000 Litros/dia	MÉDIO	1052-0/01
33	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1053-8/00
		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	1053-8/00
34	Beneficiamento de Arroz, exceto parboilização	Todo	BAIXO	1061-9/01
35	Fabricação de produtos do arroz	Todo	MÉDIO	1061-9/03
36	Moagem de trigo e fabricação de derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
37	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
38	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
39	Fabricação de Ração	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1066-0/00
		Acima de 500 m2 de área construída	BAIXO	1066-0/00
40	Unidade de Processamento Castanhas, Amêndoas e Grãos	Até 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
		Acima de 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
41	Fabricação de açúcar	De 250 a 3.000 kg/dia	MÉDIO	1071-6/00
42	Beneficiamento de café	Todo	MÉDIO	1081-3/01
43	Torrefação e moagem de café	De 200 a 5.000 kg/dia	BAIXO	1081-3/02
44	Fabricação de produtos à base de café	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1082-1/00
		De 501 m2 a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	1082-1/00
45	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
		De 201 a 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
46	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
		De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
47	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
		De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
48	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1093-7/01
		De 501 a 1000 kg/dia	MÉDIO	1093-7/01
49	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
		De 201 a 1000 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
50	Fabricação de massas alimentícias	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1094-5/00
		De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1094-5/00
51	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 251 até 500 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
		De 501 até 5.000 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
52	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Até 100 kg/dia	BAIXO	1096-1/00
53	Fabricação de pós-alimentícios	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1099-6/02
		De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1099-6/02
54	Fabricação de fermentos, leveduras, fungos e algas	Todo	MÉDIO	1099-6/03
55	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Todo	BAIXO	1099-6/05
56	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Todo	BAIXO	1099-6/06
57	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Todo	BAIXO	1099-6/07
58	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	1099-6/99
59	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (Artesanal)	Até 100 litros/dia	MÉDIO	1111-9/03
60	Fabricação de cervejas e chopes	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	1113-5/02
61	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Todo	BAIXO	1122-4/02
62	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1122-4/03
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	BAIXO	1122-4/03
63	Processamento industrial do fumo	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1210-7/00
		De 501 m2 a 2.000 m2 de área construida	MÉDIO	1210-7/00
64	Preparação e fiação de fibras de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/00
65	Beneficiamento e descaroçamento de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/03
66	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 1.000 m2 de área construída	MÉDIO	1312-0/00
67	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Até 1.000 m2 de área construída	MÉDIO	1313-8/00
68	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Acima 500 m2 de área construída	MÉDIO	1314-6/00
69	Tecelagem de fios de algodão	Todo	BAIXO	1321-9/00
70	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1322-7/00
		De 501 a 2.000 m2	MÉDIO	1322-7/00
71	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Todo	BAIXO	1323-5/00
72	Fabricação de tecidos de malha	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	1330-8/00
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	1330-8/00
73	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Todo	MÉDIO	1352-9/00
74	Fabricação de artefatos de cordoaria	Todo	BAIXO	1353-7/00
75	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Todo	BAIXO	1354-5/00
76	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1359-6/00
77	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	1422-3/00
78	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Todo	MÉDIO	1521-1/00
79	Fabricação de tênis de qualquer material	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	1532-7/00

		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	1532-7/ 00
80	Fabricação de calçados de material sintético	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	1533-5/ 00
		Acima de 500m2 de área construída	MÉDIO	1533-5/ 00
81	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	1539-4/ 00
		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	1539-4/ 00
82	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Todo	MÉDIO	1540-8/ 00
83	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Até de 500 irf/ ano	MÉDIO	1622-6/ 01
84	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Até de 500 irf/ ano	MÉDIO	1622-6/ 02
85	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Até de 500 irf/ ano	MÉDIO	1622-6/ 99
86	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Todo	MÉDIO	1623-4/ 00
87	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/ 01
88	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/ 02
89	Fabricação de Briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/ 03
90	Picador Fixo	Até 1.000 m3 de madeira /ano	BAIXO	1629-3/ 04
		Acima de 1.000 m3 de madeira/ ano	MÉDIO	1629-3/ 04
91	Picador móvel florestal	Até 1.000 m3 de madeira /ano	BAIXO	1629-3/ 05
		Acima de 1.000 m3 de madeira/ ano	MÉDIO	1629-3/ 05
92	Atividade de trituração e/ ou secagem de biomassa	Todo	BAIXO	1629-3/ 06
93	Trituração e/ou secagem de biomassa, com ou sem produção de briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/ 07
94	Fabricação de embalagens de papel	Todo	BAIXO	1731-1/ 00
95	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Todo	MÉDIO	1732-0/ 00
96	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Todo	MÉDIO	1733-8/ 00
97	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	1741-9/ 02
		Acima de 500 m de área construída	MÉDIO	1741-9/ 02
98	Fabricação de fraldas descartáveis	Todo	BAIXO	1742-7/ 01
99	Fabricação de absorventes higiênicos	Todo	BAIXO	1742-7/ 02
100	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1742-7/ 99
101	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	1749-4/ 00
		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	1749-4/ 00
102	Impressão de jornais	Todo	BAIXO	1811-3/ 01
103	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Todo	BAIXO	1811-3/ 02
104	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Todo	MÉDIO	01/04/ 2013
105	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Todo	MÉDIO	02/04/ 2013
106	Fabricação de biofertilizantes e inoculantes, e outros fertilizantes	Até 10 t	MÉDIO	02/04/ 2013
107	Fabricação e envase de gases	Todo	MÉDIO	01/02/ 2014
108	Fabricação e envase de gases industriais	Todo	MÉDIO	2014-2/ 00
109	Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)	Todo	MÉDIO	01/05/ 2021
110	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Todo	ALTO	2022-3/ 00
111	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	2029-1/ 00
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	2029-1/ 00
112	Fabricação de resinas termofixas E resinas termoplásticas	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	2031-2/ 00
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	2031-2/ 00
113	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	2061-4/ 00
114	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	2062-2/ 00
		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	2062-2/ 00
115	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	2063-1/ 00
		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	2063-1/ 00
116	Fabricação de tintas de impressão	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	2072-0/ 00
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	2072-0/ 00
117	Fabricação de adesivos e selantes	Todo	MÉDIO	2091-6/ 00
118	Fabricação de fósforos de segurança	Todo	MÉDIO	03/04/ 2092
119	Fabricação de aditivos de uso industrial	Todo	MÉDIO	2093-2/ 00
120	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Todo	MÉDIO	01/01/ 2099
121	Fabricação de produtos farmoquímicos	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	2110-6/ 00
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	ALTO	2110-6/ 00
122	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Todo	MÉDIO	2122-0/ 00
123	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Até a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	2211-1/ 00
124	Reforma de pneumáticos usados	Todo	MÉDIO	02/09/ 2212
125	Fabricação de artefatos de borracha	De 200 até 2. 000 m de área construída	MÉDIO	2219-6/ 00
126	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Todo	MÉDIO	2221-8/ 00
127	Fabricação de produtos de material plástico	Todo	MÉDIO	01/08/ 2221
128	Fabricação de embalagens de material plástico	Todo	MÉDIO	2222-6/ 00
129	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Todo	MÉDIO	2223-4/ 00
130	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Todo	BAIXO	01/03/ 2229
131	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Todo	BAIXO	02/03/ 2229

132	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Todo	BAIXO	03/03/2229
133	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	2229-3/99
134	Fabricação de estruturas pré- moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Todo	MÉDIO	01/03/2330
135	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Até 250 m2 de área construída	BAIXO	02/03/2330
		Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	02/03/2330
136	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Até 250 m2 de área construída	BAIXO	03/03/2330
137	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	03/03/2330
138	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Até 250 m2 de área construída	BAIXO	04/03/2330
		Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	04/03/2330
139	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Todo	MÉDIO	05/03/2330
140	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Até 250 m2 de área construída	BAIXO	2330-3/99
		Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	2330-3/99
141	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Todo	MÉDIO	2341-9/00
142	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Todo	MÉDIO	01/04/2349
143	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Todo	ALTO	2349-4/99
144	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	01/05/2391
145	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	02/05/2391
146	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais.	todo	MÉDIO	03/05/2391
147	Fabricação de cal gesso	Até 250 m2 de área construída	BAIXO	2392-3/00
		De 251 a 1.000 m2 de área construída	MÉDIO	2392-3/00
148	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Até 500 m2	BAIXO	2399-1/99
149	Produção de arames de aço	Todo	MÉDIO	01/05/2424
150	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	01/05/2441
		De 501 a 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	01/05/2441
151	Metalurgia dos metais preciosos	Todo	BAIXO	2442-3/00
152	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Todo	MÉDIO	02/01/2449
153	Fundição de ferro aço	Até 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	2451-2/00
154	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem)	Todo	MÉDIO	2511-0/00
155	Fabricação de estruturas metálicas	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	2511-0/00
156	Fabricação de esquadrias de metal	Todo	MÉDIO	2512-8/00
157	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	2513-6/00
158	Produção de artefatos estampados de metal	Todo	MÉDIO	01/02/2532
159	Metalurgia do pó	Até 2.000 m2 de área construída	MÉDIO	02/02/2532
160	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Todo	MÉDIO	2539-0/01
161	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Todo	MÉDIO	2539-0/02
162	Jateamento de peças	Todo	MÉDIO	2539-0/03
163	Fabricação de artigos de serralheria	Todo	MÉDIO	2542-0/00
164	Fabricação de embalagens metálicas	Todo	MÉDIO	2591-8/00
165	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Todo	MÉDIO	01/06/2592
166	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Todo	ALTO	02/06/2592
167	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Todo	MÉDIO	2593-4/00
168	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2599-3/99
169	Fabricação de componentes eletrônicos	Todo	BAIXO	2610-8/00
170	Fabricação de equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2621-3/00
171	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2622-1/00
172	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2631-1/00
173	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2632-9/00
174	Fabricação de cronômetros e relógios	Todo	MÉDIO	2652-3/00
175	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/01/2670
176	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/04/2710
177	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	02/04/2710
178	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	03/04/2710
179	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2721-0/00
180	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Todo	MÉDIO	2731-7/00
181	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Todo	MÉDIO	2732-5/00
182	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2759-7/99
183	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2790-2/99
184	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2813-5/00
185	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Todo	MÉDIO	02/01/2815
186	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	02/06/2821
187	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar	Todo	MÉDIO	01/01/2824

	condicionado para uso industrial e não industrial			
188	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/01/2829
189	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Até 500 m2 de área construída	BAIXO	01/01/2930
		Acima de 500 m2 de área construída	MÉDIO	01/01/2930
190	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Até de 1.000 m2 de área construída	MÉDIO	03/01/2930
191	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2941-7/00
192	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2942-5/00
193	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2943-3/00
194	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2944-1/00
195	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Todo	MÉDIO	2945-0/00
196	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Todo	MÉDIO	01/02/2949
197	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2950-6/00
198	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	02/03/3011
199	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Até 1.000 m3 de madeira /ano	BAIXO	3101-2/00
		Acima de 1.000 m3 madeira/ ano	MÉDIO	3101-2/00
200	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Todo	MÉDIO	3103-9/00
201	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	3220-5/00
202	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Todo	MÉDIO	3230-2/00
203	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	01/07/3250
204	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Até 250 m2 de área construída	BAIXO	01/02/3292
		Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	01/02/3292
205	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	02/02/3292
206	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Todo	BAIXO	3299-0/01
207	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	De 250 a 500 m2 de área construída	BAIXO	3299-0/02
208	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 1 até 5 MWh	MÉDIO	01/05/3511
209	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 5,1 até 30 MWh	MÉDIO	02/05/3511
210	Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora	Até 138 KV	BAIXO	03/05/3511
211	Linha de transmissão e/ ou de Distribuição (inclusive RDR)	De 69 KV até 138 KV	BAIXO	3514-0/00
212	Linha de transmissão e/ ou de Distribuição	De 138,1 KV a 230 KV	MÉDIO	3512-3/00
213	Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)	Todo	MÉDIO	3811-4/00
214	Transportadoras de resíduos - classe II.	Todo	MÉDIO	02/04/3811
215	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “limpa fossa”	Todo	MÉDIO	04/04/3811
216	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)	Até 500 kg/dia	MÉDIO	
217	Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II	Todo	BAIXO	12/01/3821
218	Pátio de descontaminação	Todo	MÉDIO	3900-5/00
219	Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares	Acima de 1.000 m2 de área construída	BAIXO	4120-4/00
220	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Acima de 1.600 m2 de Área edificada com ou sem cobertura	BAIXO	01/04/4120
221	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social similares	Acima de 1.000 m2 de área construída	BAIXO	02/04/4120
222	Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate	Todo	MÉDIO	10/01/4211
223	Aberturas de vias internas em revestimento primário, sem desmate	Todo	BAIXO	10/01/4211
224	Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica);	Todo	BAIXO	01/01/4211
225	Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	MÉDIO	01/01/4211
226	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares	Todo	BAIXO	03/01/4211
227	Construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte	Até 30 metros	BAIXO	04/01/4211
		De 30,1 a 60 metros	MÉDIO	04/01/4211
228	Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias	Todo	BAIXO	
229	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	BAIXO	06/01/4211
230	Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais	Todo	BAIXO	4212-0/00
231	Obras de implantação de praças , ciclovias e calçadas	Todo	BAIXO	4213-8/00
232	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Acima de 500 m linear	MÉDIO	01/08/4213
233	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Todo	BAIXO	04/09/4221
234	Sistemas de irrigação	De 20 a 200 ha de Área Irrigada	MÉDIO	02/07/4222
235	Construção de cisternas ou caixas d’água de sistema de abastecimento público	Todo	BAIXO	03/07/4222
236	Substituição de redes coletoras de água e esgoto	Todo	BAIXO	06/07/4222

	(exceto coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto)			
237	Implantação de Tablados, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão	Todo	BAIXO	4291-0/01
238	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações	Todo	MÉDIO	4291-0/02
239	Montagem de estruturas metálicas	Até 500 m2 de área construída	MÉDIO	01/08/4292
240	Canteiro de obras	Todo	MÉDIO	02/05/4299
241	Loteamento urbanos - horizontal	Até 10 has	MÉDIO	1793376
242	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Até 100 unidades	BAIXO	8112-5
243	Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito	Todo	MÉDIO	03/05/4299
244	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Todo	BAIXO	4520-0/01
245	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Todo	BAIXO	4520-0/05
246	Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Todo	MÉDIO	4682-6/00
247	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local	Todo	BAIXO	4683-4/00
248	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	Acima de 200 m2 de área construída	BAIXO	03/07/4687
249	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	Acima de 500 m2 de área construída	BAIXO	02/07/4771
250	Comércio Varejista de Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP)	A partir da Classe 4 (ANP)	MÉDIO	4784-9/00
251	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Todo	MÉDIO	03/02/4930
252	Transporte de resíduos - classe I.	Que realizem a Coleta e/ou transporte	MÉDIO	04/02/4930
253	Transporte de resíduos de serviços de saúde - classe	Que realizem a Coleta e/ou transporte	MÉDIO	05/02/4930
254	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Todo	BAIXO	01/07/5211
255	Instalação de armazém inflável	Todo	BAIXO	04/07/5211
256	Armazéns de Grãos	Todo	BAIXO	05/07/5211
257	Restaurantes - em áreas de interesse ambiental	Todo	MÉDIO	01/08/5510
258	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	Acima de 500 m2 de área construída	BAIXO	7500-1/00
259	Banheiros Químicos, aluguel e locação	Todo	BAIXO	7739-0/03
260	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m2 de área construída	BAIXO	01/05/8630
261	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m2 de área construída	BAIXO	04/05/8630
262	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros.	Todo	MÉDIO	8640-2/00
263	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Acima de 250 m2 de área construída	BAIXO	01/01/9529
264	Lavanderias	Todo	BAIXO	01/07/9601
265	Tinturarias	Todo	BAIXO	02/07/9601
266	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora	Todo	BAIXO	13/01/3821
267	Unidade volante de coleta de embalagem vazia de agrotóxicos	Todo	BAIXO	3812-2/00
268	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário	Todo	MÉDIO	
269	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e piso	Todo	MÉDIO	D2641-7/01

ANEXO II

Decreto n.º 582/2023

SOLICITAÇÃO DE DESCONTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão social do requerente), devidamente inscrito do CPF/CNPJ nº (colocar o número do CPF ou CNPJ), com instalações e operação no endereço, (logradouro, nº, bairro), vem através desta, solicitar desconto na taxa de Renovação da Licença de Operação – LO nº (colocar o número da LO em vigência), considerando o Art. 6º, § 3º da Lei Municipal n.º 1.730/2017 e art. 40, § 4.º do presente Decreto Municipal.

Para este fim, DECLARO que o empreendimento em questão está atendendo ao requisito:

( ) Utiliza resíduos para reciclagem;

( ) Utiliza resíduos para geração de energia;

( ) Reaproveitem a água utilizada;

( ) Dispõe de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

( ) Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos implantado.

DECLARO ainda, estar ciente da necessidade da manutenção do item pelo qual receberei o benefício do desconto, durante o decorrer do funcionamento das atividades, sob pena de emissão compulsória *ex oficio* de boleto com valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis, caso ocorrida.

Por ser verdade, assino.

Juína-MT, _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome/Razão Social)

(CPF/CNPJ)

ANEXO III

Decreto n.º 582/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – TRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO (consultor)

Nome:

_____

Profissão: _____ Registro no Conselho de Classe: _____

CPF: _____CTEA: _____ ART nº. _____

Pelo presente instrumento, DECLARO:

Que o empreendimento (nome da empresa) _____ (□ localizado ou □ a se localizar) no endereço: Rua _____o qual realiza (ou realizará) a atividade (s) de_____, está de acordo com todas as normas ambientais vigentes. Que os Sistemas de Tratamento de Efluentes domésticos e industriais foram projetados e executados de acordo com as NBRs, CONAMA e demais leis municipais, estaduais e federais correlatas ao assunto. Que o PGRS apresentado em processo está implantado, que orientei o requerente quanto a separação, armazenamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, sendo que o possuem local adequado para o armazenamento temporário e está sendo executado. Que orientei ao requerente / representante legal do empreendimento quanto às medidas mitigadoras e/ ou compensatórias apresentadas nos projetos ambientais e que serão realizadas sob minha supervisão/monitoramento. Serem verdadeiras todas as informações do requerimento de Licenciamento Ambiental, e que os projetos elaborados e adaptados para o empreendimento são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal. Quanto ao funcionamento do empreendimento, informamos que foram explicitadas junto ao(s) representante(s) as práticas para o seu correto gerenciamento/monitoramento, principalmente quanto aos sistemas de tratamento de efluentes e gerenciamento de resíduos sólidos. Que todas as informações prestadas pelo requerente quanto ao empreendimento foram conferidas e que sou corresponsável pelas informações prestadas quanto à medidas, dimensionamentos, locais de armazenamento de resíduos, sistemas de tratamento de efluentes domésticos e industriais, bacias de contenção, área do empreendimento e tudo que envolva o projeto ambiental apresentado. Que estou ciente das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

Juína-MT,_____ de _____de 2023.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Atenção: Este documento deverá ser assinado de acordo com o documento pessoal apresentado para conferência pelo órgão (apresentar via original) ou assinatura eletrônica que permita conferência (certificado digital ou via gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.° 3.367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

dISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Juruena - MT.

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custeio da Administração, sem prejudicar a População Municipal;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de **23 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024**, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

ARTIGO 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala e revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

ARTIGO 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

ARTIGO 5º - Os tributos que tiverem seu prazo, de vencimento no período acima determinado, serão recebidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao reinício das atividades, sem incidência de juros, multas ou correção.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário em especial o **Decreto 3360, de 16 de Novembro de 2023**.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de Novembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI N.º 1.588, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUA CLARA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei, de Autoria do Vereador **OSLEM FRAGA CORTONEZI:**

ART. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUA CLARA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **06.770.565/0001-34**, com sede na Rod. MT 170, KM 4, S/N, Gleba Porunga Sul, CEP: 78.340-000, no Município de Juruena/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Oficio Registro Civil Pessoa Jurídica de Cotriguaçu-MT, sob o nº. **787**, Livro **06-A**, em **17 de junho de 2004.**

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Juruena-MT, 30 de Novembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.587, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE SENTIDO OBRIGATÓRIO (MÃO ÚNICA) PARA TRECHOS DA TRAVESSA LUCINDA KNIESS E DA AVENIDA ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecido sentido único de tráfego na Travessa Lucinda Kniess, em frente ao Hospital Municipal.

Parágrafo Único - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção no sentido Rua São João Evangelista.

ART. 2º - Fica proibido tráfego de caminhão e ônibus na Avenida Alvorada, no trecho compreendido entre a farmácia Economize com a Rua Centro Sul.

ART. 3º – Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização nos trechos mencionados.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 30 de Novembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 1240 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ESCOLA 07 DE MAIO

12.361.0013.1240.4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis. ……R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino…... ……R$ 120.000,00

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

14-ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2019-COORDENAÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

116-05.14.2019.3.3.90.39.Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica……. ….R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100100-Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino…... ……R$ 120.000,00

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 30 de Novembro de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.585, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI, APROVA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT**, no uso e gozo de suas legais atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º. Fica instituído, aprovado e regulamentado o Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT, previsto no Art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.530, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Parágrafo único. A vigência do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT será pelo prazo de 04 anos regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e,

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

ART. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Juruena-MT:

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII - capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo; e,

XV fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

ART. 3º O Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT será regido pelas seguintes diretrizes:

I - garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - Criar um espaço da Cultura e uma Biblioteca Municipal;

VI - estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII - fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, territórios indígenas e distritos do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII - qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV - aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município;

XVI - promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII - promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento e infraestrutura;

XVIII - implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

XIX - incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município;

XX - promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI - reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII - fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira; e,

XXIII - promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

ART. 4º Os Planos Plurianuais - PPAs, as Leis de Diretrizes Orçamentárias LDOs e as Leis Orçamentárias Anuais - LOAs disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT.

ART. 5º O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura, observado sempre o disposto nos Instrumento de Planejamento que trata o artigo 4º, da presente Lei.

ART. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na condição de Órgão Gestor e Coordenadora Executiva do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atende os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ART. 7º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das Políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

ART. 8º O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Juruena-MT;

II - caráter declaratório;

III - processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados; e,

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

ART. 9º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de JuruenaMT contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 10. O Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação da presente Lei, sendo as próximas revisões por período trienal até o termo final de sua vigência, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil organizada.

ART. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ART. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

ART. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT.

ART. 14. O percentual acima ou, no mínimo, de 1% (um por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2023, para fins de financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do seu orçamento, a ser consignado nos Instrumentos de Planejamento Municipal, previsto no contexto do Plano Municipal de Cultura de Juruena-MT aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a ser elaborados posteriormente.

ART. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 30 de Novembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

ANEXO ÚNICO

LEI N.º 1.584, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena-MT, Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluido no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.392, de 25/02/2022 o Adicional de Responsabilidade Técnica aos servidores do Centro de Imunização do Município de Juruena/MT.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 30 de Novembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I – Responsabilidades Técnicas

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO	ADICIONAL
Farmácia Hospitalar	01	Farmacêutico	R$ 600,00
Farmácia Básica	01	Farmacêutico	R$ 600,00
Laboratório Municipal	01	Farmacêutico/ bioquímico	R$ 600,00
Unidade De Reabilitação	01	Fisioterapeuta	R$ 600,00
Unidades Básicas De Saúde	01	Enfermeiro	R$ 600,00
Centro De Enfrentamento de Epidemias e Pandemias	01	Enfermeiro	R$ 600,00
Programa Saúde na Escola	01	Nível superior	R$ 600,00
Central Municipal de Regulação	01	Nível superior	R$ 600,00
Responsável pela Contabilidade	01	Nível Superior	R$ 600,00
Centro de Imunização	01	Nível Superior	R$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE, CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DO SICONFI (RREO – RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC, AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE NOVEMBRO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/2023

EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA/2023

Espécie: Aditivo ao Termo de Filiação e Cooperação Técnica/2023. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT CNPJ: 24.774.499/0001-52 e UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso CNPJ/MF: 33.003.757/0001-98. Objeto: "Prorrogação de prazo do Termo de Filiação de Cooperação Técnica/2023". Prazo:02/01/2024 à 31/12/2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 062/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR ZÉ FELIPE, EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 320.000,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME – CNPJ: 26.940.667/0001-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000043/2023
Modalidade Nr.: 00000006/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000896/2023
Data da Adjudicação: 29/11/2023
Data da Homologação: 30/11/2023
Objeto da Licitação: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "FABRÍCIO E FERNANDO", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
109878 - ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA - ME						
CNPJ: 24.410.158/0001-06						
45615 "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "FABRÍCIO E FERNANDO", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"		ROBERTO ARAUJO	UNIDADE	1,0000	45.000,0000	45.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	45.000,0000
					Total Geral:	45.000,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

_____

EXTRATO CONTRATO N° 059/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "RIO NEGRO & SOLIMÕES", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 350.000,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME – CNPJ: 36.149.883/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto, "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".**

Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE NOVEMBRO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO N° 061/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA - ME

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA FABRÍCIO E FERNANDO, EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 45.000,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA – ME – CNPJ: 24.410.158/0001-06

EXTRATO CONTRATO N° 060/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E AGUIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA HIAGO E GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 70.000,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E AGUIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 46.095.801/0001-89

EXTRATO CONTRATO N° 058/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA WENDER E FALCÃO, EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVESÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 80.000,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 39.770.966/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 218/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 218/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DARLENE RODRIGUES PERES, PROFESSOR MAGISTÉRIO, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, do dia 14/11/2023 a 28/12/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia quatorze de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 214/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 01/11/2023 a 30/12/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 215/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

JAQUELINE ASSIS DE PAULA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, do dia 06/11/2023 a 20/12/2023, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 216/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

LEILIANE SILVA DE SOUZA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "03", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 06/11/2023 a 20/11/2023, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 217/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 10/11/2023 a 07/02/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia dez de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 219/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: IRENE VITTORAZZI DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 03/01/2023

Período de gozo: 01/12/2023 a 30/12/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARTA ALAIDES RAMOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 17/03/2021 a 16/03/2022

Período de gozo: 01/12/2023 a 30/12/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 220/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado: 03/11/2014

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

LUCIANA BATISTA DA SILVA

CONTADOR

Vinculado/Lotado: 06/11/2014

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado: 03/11/2014

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado: 03/11/2014

Elevação de **Nível A 03** para **Nível A 04**

ROSANA DOS SANTOS NOBRE

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 03/11/2014

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 221/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o **Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I. **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS** – CPF: **007.189.231-11 – Assessor Pedagógico**
II. **GISLEI DA ROCHA LOPES** – CPF: 536.346.591-49 – Coordenadora de Recursos Humanos
III. **MAXSUELBER FERRARI** – CPF: 018.870.951-79– Assessor Jurídico

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao Servidor **Valdinei Ribeiro do Santos**, inscrito no CPF n° 007.189.231-11.

Art. 2º -Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 222/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 222/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso das atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, e pela Lei Municipal n° 322, de 03/09/2008, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 22/11/2023 a 22/11/2024, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rute Soares de Souza Aleixo - CPF: 011.154.711-39

Suplente: Fabiana Gean da Silva - CPF: 019.249.171-73

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Carla Karine Thomazelli - CPF: 047.749.071-97

Suplente: Valdinei Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.231-11

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gleidiane Cristina de Moraes - CPF: 017.475.971-50

Suplente: Tais Tosta Vitorazzi Magosso - CPF: 019.650.251-96

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Rodrigues de Souza Bortolozzo, CPF: 037.063.591-46

Suplente: Denilson Vittorazzi de Souza CPF: 004.198.811-66

V - REPRESENTANTE DAS OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, VINCULADAS AO MUNICÍPIO

Titular: Lubia Martins da Cruz mendes – CPF: 028.693.881-28

Suplente: Claudio Guilherme de sene – CPF: 496.131.701-20

VI- TRABALHADORES DOS SUAS

Titular: Ana Karla Amaral Costa - CPF: 021.306.411-13

Suplente: Juliana Menezes Garcia Silveira - CPF: 013.206.981-40

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF:009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

VIII – REPRESENTANTES DA 1° IGREJA BATISTA

Titular: Delzeni Rosa Pimenta – CPF: 003.818.971-25

Suplente: Micheli Maria da Silva Santos - CPF: 055.548.161-18

IX- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Janete da Silva - CPF: 023.786.701-09

Suplente: Zenilda Vicente Belchior– CPF: 948.483.191-53

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 833/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 833/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: Poder Legislativo.

"Altera a denominação da Rua Nortelândia para Rua JOSÉ BRAZ ÁVILA".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado a alteração da denominação da "RUA NORTELÂNDIA PARA RUA JOSÉ BRAZ ÁVILA", localizada na Sede do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder todas as alterações cadastrais necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, por meio do Departamento de Fiscalização e Tributos.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 016/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Adir de Souza Leite".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 758, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Adir de Souza Leite, portador do RG. n.º 3332714-9 - SESP/MT, inscrito CPF/MF n.º 521.381.357-72, efetivo no cargo de Fiscal Sanitário, Nível "07", Classe "B", contando com um total de 11.265 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 005/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 1º de novembro de 2023.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

Homologo:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 834/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 834/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: Poder Legislativo.

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BOA UNIÃO - AMBU".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BOA UNIÃO – AMBU, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ / MF sob o n° 01.251.305/0001-39, com Sede no Distrito de Boa União, zona rural, Município de Lambari D'Oeste, Cep: 78.278-000.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 229/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HYANNY TAVERNY CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 229/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HYANNY TAVERNY CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **04/12/2023,** tendo seu retorno dia **03/01/2024,** a servidora **HYANNY TAVERNY CARVALHO,**portadora do RG nº 18834590 SSP/MT e CPF n° 749.595.061-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 239/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 239/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **DEJAIME MARTINS DA SILVA,**portador do RG nº 11568720 SSP/MT e CPF n° 994.008.471-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 237/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 237/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES,**portador do RG nº 342795 SSP/MT e CPF n° 318.432.981-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 227/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOEMY SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 227/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOEMY SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **28/02/2024,** ao servidor **JOEMY SILVA LUZ,** portadora do RG n.º334132 SSP/MT e CPF n.º 328.791.211-91.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2023

DISPENSA Nº: 012/2023

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ 33.929.416/0001-48

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 23/11/2023 e término em 23/11/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Luciara-MT, 23 de Novembro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA N.º 226/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 226/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **28/02/2024,** ao servidor **LEONY TAVERNY SALES,** portadora do RG n.º334347 SSP/MT e CPF n. º 557.511.801-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 236/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLÁUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 236/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLÁUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **CLÁUDIO BONFADA FILHO,**portador do RG nº 12322890 SSP/MT e CPF n° 706.722.961-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 241/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO PEREIRA DARY E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 241/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO PEREIRA DARY E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **EDUARDO PEREIRA DARY,**portador do RG nº 744832 SSP/MT e CPF n° 496.115.931-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 33.813.237/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R$2.238,00 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024

Luciara-MT, em 23 de novembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 29.795.338/0001-69

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R$ 819,80 (oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024

Luciara-MT, em 23 de novembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 27.806.274/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 1.213,64 (um mil e duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024

Luciara-MT, em 23 de novembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.721.018/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024

Luciara-MT, em 23 de novembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 242/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 242/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **JOSE RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA,**portador do RG nº 270625 SSP/MT e CPF n° 460.115.281-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 243/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 243/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES,**portador do RG nº 28384083 SSP/MT e CPF n°061.135.771-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ nº 29.700.587/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR: R$ 1.557,98 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024

Luciara-MT, em 23 de novembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 245/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHONATAN PORTELLI DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 245/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHONATAN PORTELLI DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **JHONATAN PORTELLI DA SILVA,**portador do RG nº 15342832SSP/MT e CPF n° 014.669.551-80.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 246/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUDIMILA AGUIAR LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 246/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUDIMILA AGUIAR LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **11/12/2023,** tendo seu retorno dia **10/01/2024,** ao servidor **LUDIMILA AGUIAR LUZ,**portador do RG nº 22859969 SSP/MT e CPF n° 047.207.991-32.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 26.628.908/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R$4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024

Luciara-MT, em 23 de novembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 248/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 "NOMEIA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 248/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora do RG nº19490-9 SSP/MT e do CPF nº 022.932. 281-69 no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de NOVEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 235/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLÉIA ALVES ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 235/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLÉIA ALVES ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **CLÉIA ALVES ABREU,**portadora do RG nº 15625079 SSP/MT e CPF n° 946.524.731-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 238/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO RANIEL BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 238/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO RANIEL BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **CICERO RANIEL BARBOSA,**portador do RG nº 700478 SSP/MT e CPF n° 569.059.801-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 234/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 234/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS,**portadora do RG nº 18025285 SSP/MT e CPF n°011.723.721-36.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 233/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 233/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS,**portadora do RG nº 24366811 SSP/MT e CPF n°016.580.291-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 232/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAUANA BARBOSA CORREIRA MILHOMEM E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 232/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAUANA BARBOSA CORREIRA MILHOMEM E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **15/12/2023,** tendo seu retorno dia **14/01/2024,** a servidora **THAUANA BARBOSA CORREIRA MILHOMEM,**portadora do RG nº 35091886 SSP/MT e CPF n° 023.810.172-08.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 240/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RONDNEY DA SILVA GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 240/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RONDNEY DA SILVA GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **RONDNEY DA SILVA GAMA,**portador do RG nº 16245717SSP/MT e CPF n° 023.090.931-06.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 231/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 231/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/12/2024,** a servidora **GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI,**portadora do RG nº 18836161 SSP/MT e CPF n° 029.081.491-09.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 230/2023 DE 30 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HYANNY TAVERNY CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 230/2023 DE 30 de NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HYANNY TAVERNY CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **04/12/2023,** tendo seu retorno dia **03/01/2024,** a servidora **HYANNY TAVERNY CARVALHO,**portadora do RG nº 18834590 SSP/MT e CPF n° 749.595.061-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.472.743/0001-90 e Inscrição Estadual nº 062.738.526.00-89 com sede na Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-365, e-mail vendas.dimalab@uol.com.br, Telefone (31) 3476-0129/ (31) 3463-4344, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, inscrita no CPF nº 013.491.736-73, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377373	HBA1C TURBIQUEST - REF. 385-1/20, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	BIOTECNICA	18	900,00	16.200,00
373840	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICA - T4 LIVRE, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,	KIT	MONOBIND	24	710,00	17.040,00

	ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND					
373852	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ANTI-HBS, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	UNIDADE	MONOBIND	10	935,00	9.350,00
373854	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	8	510,00	4.080,00
373846	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ESTRADIOL, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	1.090,00	13.080,00
373843	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FERRITINA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	10	852,00	8.520,00
373845	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FSH, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	720,00	8.640,00
373844	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - LH, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	730,00	8.760,00
373849	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PROGESTERONA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	876,00	10.512,00
373841	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PSA TOTAL , COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	32	1.000,00	32.000,00
373857	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	8	487,00	3.896,00
373858	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	8	510,00	4.080,00
373847	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - T3, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	16	647,00	10.352,00
373850	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TESTOSTERONA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	12	935,99	11.231,88
373855	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	8	487,00	3.896,00
373839	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TSH - ULTRA SENSÍVEL, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	32	731,99	23.423,68

Total Fornecedor R$ 185.061,56

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3495-9 Conta Corrente nº 105.109-1 em nome de DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ sob o nº. 02.472.743/0001-90

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

CPF n° 013.491.736-73

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual nº 31.603.862-06 com sede na Rua José Fraron, nº 155, sala 01, Bairro Fraron, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-392, e-mail daniel@dimeva.com.br, Telefone (67) 3305-1005 / (67) 9 9125-3250, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **DANIEL DA SILVA PAGANOTTI**, inscrito no CPF nº 034.055.821-05, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376607	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	AIRELA	800	16,48	13.184,00
367692	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	APSEN	5000	0,85	4.250,00

Total Fornecedor R$ 17.434,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 04952 Conta Corrente nº 65.896-0 em nome de DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13

LUIZ AUGUSTO VARNIER

CPF n° 396.067.919-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual nº 10.675.970-1, com sede na Av. Barão do Rio Branco, Quadra 41, Lote 11, nº s/n, Bairro Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-025, Telefone (62) 3983-2238/ (62) 3983-2239, e-mail licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 990.606.393-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367744	EXTENSOR PARA EQUIPO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE,CONECTOR LUER SLIP,CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUE,PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO),TAMPAS PROTETORAS RESERVA,ESTERIL E APIROGENICO.,EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	UNIDADE	DESCARPACK	12000	0,628	7.536,00
372591	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	CRISTALIA	500	2,42	1.210,00
365340	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 120 ML	UNIDADE	NUTRIEX	200	25,50	5.100,00
375356	HIDRATANTE - BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, UREIA, D-PANTENOL E ALOE VERA	UNIDADE	NUTRIEX	1000	4,00	4.000,00

377400	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	1000	18,60	18.600,00
367715	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	INJETMED	350	0,62	217,00
372608	SULFATO DE BARIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	POTE 150,000 GRAMA	CRISTALIA	50	23,82	1.191,00
366299	TELA DE POLIPROPILENO - EM 100% POLIPROPILENO TRANCADO, EM MEDIDAS DE (15 X 15)CM, EM ENVELOPE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ...	UNIDADE	VENKURI	150	37,605	5.640,75

Total Fornecedor R$ 43.494,75

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4148-3 Conta Corrente nº 24269-1 em nome de C.A HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF nº. 990.606.393-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de dezembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS 0 KM ESCOLARES E RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 18/12/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0137/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 044/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO, BALANÇOS ADAPTADOS, GIRA-GIRA ADAPTADO, BALANÇOS PARA CADEIRANTE E ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: APOLLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA com valor total de R$ 187.000,00, MAPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R$ 30.000,00 e SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA com valor total de R$ 71.500,00. Matupá/MT, 30 de novembro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4838 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO RÉVEILLON 2024 MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do Réveillon 2024, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO RÉVEILLON 2024 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de Réveillon de 2024 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do Lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restrito das 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2023 até as 23:59 horas do dia 1º de janeiro de 2024 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; junto ao Departamento de Tributação.

2.2. As tendas **nº 01 a 76** no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** e as tendas extras para colocar atrás da locada fica no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

2.3. A DAM emitida pelo departamento de tributação para pagamento da locação das tendas terá validade de **1 (um) dia útil**, caso o pagamento não seja realizado neste período a tenda ficará vaga para locação.

2.4. A locação das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização, sendo permitido somente uma tenda por CPF ou CNPJ.

2.5. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

2.6. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

2.7. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos conforme lei municipal nº 1.015/2017;

2.8. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

2.9. Será proibido a utilização de fogões ou churrasqueiras que produzem calor no interior das tendas;

2.10. Será proibido a entrada de materiais perfurantes e vidros;

2.11. Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das tendas;

2.12. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

2.13. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

2.14. Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada.

3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 nº **A1 a A20** no valor de **R$800,00 (oitocentos reais)** para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 30 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá;

3.2. Os primeiros 20 (vinte) credenciados na data liberada terão prioridade no sorteio das tendas, ficando os próximos em cadastro reserva.

3.3. O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

3.4. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

3.5. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

3.6. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2023 e 16:00 horas do dia 01/01/2024, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

3.7. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

3.8. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

3.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

3.10. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

3.11. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

4. PRESENÇA DE AMBULANTES

4.1. Será permitida a presença de ambulantes somente na praça de alimentação do Natal Iluminado, conforme Anexo Único do Decreto nº 4834/2023.

5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

5.1. O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4837 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE IMUNIZAÇÃO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 01/2023 CIMVAC/CGESCO/DESCO/SAPS/MS.

DECRETA

Art. 1º. O comitê Municipal de Imunização terá como atribuição o planejamento e execução das ações com vistas a realização das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ do município de Matupá-MT, sendo competência da mesma formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do comitê de Imunização de Matupá/MT:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Tatiane Aparecida Caseiro Aranda

Suplente: Célia Aparecida Matos

II. Representantes da Secretaria Municipal da Coordenação da Atenção Básica:

Titular: Ana Paula Siqueira

Suplente: Clarisse Maria Sala

III. Representantes da Secretaria Municipal da Coordenação da Imunização:

Titular: Lidiane Ludke dos Santos

Suplente: Rosicleia Alves de Souza

IV. Representantes das UBS:

Titular: Marcelly Thais Oliveira Silveira

Suplente: Ricarda Alessandra Machado Minetto

V. Representantes dos ACSs:

Titular: Flávia de Lemos Juca dos Santos

Suplente: Iraene Neves da Silva

VI. Representantes do Ministério Público

Titular: Marya Karolina Relva Henklein

Suplente: Maria Cecilia Santos Minetto

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sandra Medina de Alencar Pantoja

Suplente: Juciane Rodrigues Figueiredo

VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Nubia da Silva Moura

IX. Representantes do Rotary Club

Titular: Simone Aparecida da Silva

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, Inscrição Estadual nº 707.258.981.0068 com sede na Rua São Pedro da Aldeia, nº

799, Galpão 01, Bairro Serra do Curral, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-021, Telefone (31) 3267-3963/ (31) 3589-5000, e-mail licitacao3@gtgroup.net.br, licitacao@gtgroup.net.br, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **RAFAELA CARVALHO GUIMARÃES MAGALHÃES**, inscrita no CPF nº 077.651.076-23, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
254129	AGULHA COLETA SANGUE - VACUO, AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, 25 X 8	CAIXA 100,000 UNIDADE	GT GROUP	200	20,00	4.000,00
373775	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA	CAIXA 100,000 UNIDADE	GT GROUP	30	36,00	1.080,00

Total Fornecedor R$ 5.080,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1614-4 Conta Corrente nº 10.510-4 em nome de BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA

– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ nº. 05.905.525/0001-90

RAFAELA CARVALHO GUIMARÃES MAGALHÃES

CPF nº. 077.651.076-23

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.729.142/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13.806.296-0 com sede na Rua das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-035, e-mail licitacao@nortelab.net / nortelab@nortelab.net, Telefone (66) 2102-5700 / (66) 9 9996-5778, neste ato representada pela Sra. **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, inscrita no CPF nº 004.405.262-64, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373433	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1,000 LITRO	RENYLAB	8	33,80	270,40
370593	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL., LOTE E REG.MS. GARANTIA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	BIOSANI	50	32,43	1.621,50
370575	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DENSIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E TIPO DE ESTABILIZACAO REG.NO MS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	PACOTE 100,000 UNIDADE	WAMA	120	21,90	2.628,00
370568	LIQUIDO DE TURCK - REAGENTES QUIMICOS, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EXODO CIENTIFICA	3	27,05	81,15
370523	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN	8	37,00	296,00
370524	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI A (LECTINA), PARA TESTE IMUNOHEMATOLOGICO, REATIVO EM TUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 3+, APRESENTACAO/FRASCO DE 10 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN	25	18,20	455,00
370525	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI B, PREPARACAO PARA GRUPO SANGUINEO, REATIVO EM TUBOS. COM ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN	25	18,20	455,00

Total Fornecedor R$ 5.807,05

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1406-0 Conta Corrente nº 51133-1 em nome de NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NORTELAB COM. ATAC. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº. 28.729.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF n° 004.405.262-64

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34 e Inscrição Estadual nº 90.683.329-80, com sede na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, na Cidade de Pinhais/PR, CEP 83.321-060, Telefone (41) 3012-0304, e-mail licitacao@dentalprimecwb.com.br, contratos@dentalprimecwb.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO DELIO DONINI**, inscrita no CPF nº 007.710.129-42, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366494	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	CAIXA 50 UNIDADE	DFL ARTICAINE	160	181,20	28.992,00
268950	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	KAVO KAVO	240	6,99	1.677,60
268962	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO COMUM, ESFERICA, CORTE MEDIO, HASTE REGULAR, REF. 8	UNIDADE	KAVO KAVO	240	7,89	1.893,60
366510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KAVO KAVO	240	5,97	1.432,80
366621	LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR,CABO ANATOMICO,25 MM, 1º SERIE,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	CAIXA 6,000 UNIDADE	QUIMIDROLK DENT	40	17,78	711,20
378829	RESINAS COMPOSTAS - FOTO COR UD MICROHIBRIDA. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NA COR UD MICROHIBRIDA COM PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS EM MEDIA, TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA, RESISTENTE A FRATURA E COMPRESSAO. COMPOSICAO: CERAMICA SILANIZADA TRATADA (80 A 90% EM PESO), BISFENOL A DIGLICIDIL ETER DIMETACRILATO (BISGMA), DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA) E 2 - BENZOTRIAZOLIL - 4 - METILFENOL. FORMULA NAO PEGAJOSA	UNIDADE	3M Z100	56	35,00	1.960,00

Total Fornecedor R$ 36.667,20

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4500-4 Conta Corrente nº 76.990-8 em nome de DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

DENTAL PRIME – PRODTS. ODONT. MÉD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 21.504525/0001-34

HUMBERTO DÉLIO DONINI

CPF nº. 007.710.129-42

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de dezembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0136/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.862.531/0001-26 e Inscrição Estadual nº 17.000.096-29, com sede na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone n° (54) 3523-2028, e-mail topnorte1@gmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador o **Sr. ACÁCIO EVERTON LISOSKI,**portador do CPF nº 012.006.390-57, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366011	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - CANHAO TIPO LUER,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL MEDIO TRIFACETADO, COM JANELA DE VISUALIZACAO DE SANGUE, PARA COLETA MULTIPLA A VACUO,PROTETOR PLASTICO, ATOXICO,DIMENSAO DE 25 X 08MM,EMBALADA COM INVOLUCRO RIGIDO, PARA CADA AGULHA DEVERA SER FORNECIDO UM ADAPTADOR. O CONJUNTO DEVE TER SISTEMA DE SEGURANCA QUE RECUBRA A AGULHA APOS A COLETA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CALIBRE, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS,O PRODUTO DEVERA OBEDECER. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	ABL	250	6,00	1.500,00
367710	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, ., COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, DIMENSAO DE 25 X 07MM OU 22G X 1¨, EMBALADO EM TUBO TIPO ¨HARDPACK¨ INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	ABL	500	5,50	2.750,00
365993	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12MM OU 18G X 1 1/2¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	ABL	300	5,50	1.650,00
372678	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	EUROFARMA	4000	4,00	16.000,00
370292	OLEO MINERAL PURO - 100, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	MEDINFAR	1200	3,50	4.200,00
366047	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFA	UNIDADE	DESCARPACK	80500	0,20	16.100,00
373877	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, TAMANHO 10ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100,000 UNIDADE	ABL	1000	20,00	20.000,00

Total Fornecedor R$ 62.200,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4251-X Conta Corrente nº 30332-1 em nome de TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 22.862.531/0001-26

ACÁCIO EVERTON LISOSKI

CPF n° 012.006.390-57

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rod. BR-480, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2600 / (54) 9 9920-4167, e-mail licitacao2@dimaster.com.br, contratos@dimaster.com.br, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373619	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	FARMACE	35000	0,29	10.150,00
370270	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	COMPRIMIDO	RANBAXY	3000	3.00	9.000,00
372711	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	1500	6,36	9.540,00
370278	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA TOPICO	UNIDADE	PRATI	1500	1,70	2.550,00
378330	ESPAÇADOR - PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	MULTILASER	50	18,00	900,00
370285	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 62MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSAO, ORAL	UNIDADE	NATULAB	3000	2,45	7.350,00
366142	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	250000	0,045	11.250,00
366145	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	100000	0,118	11.800,00
366160	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	30000	0,20	6.000,00
372685	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, COM APLICADOR, VIA VAGINAL.	BISNAGA	TEUTO	1200	6,00	7.200,00
373989	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, 100 ML	FRASCO	NATULAB	1800	2,34	4.212,00
367880	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	CAIXA 144,000 UNIDADE	INOVATEX	40	49,968	1.998,72
367630	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB	400	1,62	648,00

Total Fornecedor R$ 82.598,72

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 5122-5 Conta Corrente nº 7468-3 em nome de DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 02.520.829/0001-40

SUEMA TUSSI BRUNELO

CPF nº. 448.443.280-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual nº 10.637.296-3, com sede na Av. Liberdade, s/nº, Quadra 161, Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, Telefone (62) 3983-6888, e-mail licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, inscrita no CPF nº 898.022.841-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379450	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX 304, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 2,7 CM X 19 CM	UNIDADE	ABC	6	33,94	203,64

379449	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX AISI 400, 18CM.	UNIDADE	ABC	6	33,90	203,40
379448	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 13MM X 14CM	UNIDADE	ABC	6	22,29	133,74
373733	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - CANHAO TIPO LUER,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL MEDIO TRIFACETADO, COM JANELA DE VISUALIZACAO DE SANGUE, PARA COLETA MULTIPLA A VACUO,PROTETOR PLASTICO, ATOXICO,DIMENSAO DE 25 X 08MM,EMBALADA COM INVOLUCRO RIGIDO, PARA CADA AGULHA DEVERA SER FORNECIDO UM ADAPTADOR. O CONJUNTO DEVE TER SISTEMA DE SEGURANCA QUE RECUBRA A AGULHA APOS A COLETA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CALIBRE, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS,O PRODUTO DEVERA OBEDECER. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	150	6,94	1.041,00
370550	ALBUMINA BOVINA 22% - CONTITUIDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, POR 22%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	FRASCO 10,000 MILILITRO	LABORCLIN	15	30,79	461,85
373683	ALMOTOLIA ÂMBARBICO RETO-500 ML CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO FLEXÍVEL, COR ÂMBAR, RESISTENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. CONFORME DETERMINA A NR-32	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J PROLAB	100	4,09	409,00
379440	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 27CM	UNIDADE	ABC	3	153.00	459,00
371714	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUALMENTE EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 8,0CM X 1,80M	ROLO	POLAR FIX	500	6,99	3.495,00
373998	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	POLAR FIX	400	7,69	3.076,00
374671	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 42 X 30 X 4,5 CM	UNIDADE	FORTINOX	5	155,20	776,00
367779	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL,LAMINA EM ACO INOX,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,SENDO CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA EM PERFEITA ADAPTACAO,Nº 23,EMBALAGEM EM CONDICOES APROPRIADAS,INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	50	22,50	1.125,00
379473	BOLA ? BOLA DE VIVIL DENTE DE LEITE COLORIDAS DE FUTEBOL. DIAMETRO DA BOLA: 21 CM, PESO: 60 GRAMAS, COMPOSICAO: VINIL, CORES: MESCLADAS, INDICADAS PARA CRIANCAS ACIMA DE 02 ANOS, VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UNIDADE	DIVERSOS	20	8,90	178,00
379472	BOLA TERAPEUTICA - DE BORRACHA TIPO BOBATH, COM 45CM DE DIAMETRO,	UNIDADE	ACTE	10	122,40	1.224,00
379468	BOLA TERAPEUTICA - MACIA, BOLA DE PROPRIOCEPCAO, COM SALIENCIAS CRESPAS EM TODA A SUPERFICIE DA BOLA, 20CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	ACTE	14	71,90	1.006,60
379465	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG	PAR	ACTE	15	36,79	551,85
379466	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 3 KG	PAR	ACTE	15	49,59	743,85
379467	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA DE COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 0,5 KG	PAR	ACTE	15	30,00	450,00
372635	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UNIDADE	VITALGOLD	20	14,24	284,80
373670	CATETER INTRAVENOSO,Nº 20G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	HEALCATH	12000	0,99	11.880,00
373668	CATETER VENOSO CENTRAL, DO TIPO ?POR-DENTRO-DA-AGULHA?, PARA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDA POR: TAMANHOS: 19G. CATETER EM BIOMATERIAL, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFÍCIE: OFERECE PERFEITA BIOCOMPATIBILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE INSERÇÃO. CATETER RADIOPACO: ASSEGURA PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO. BAINHA PLÁSTICA: PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE; EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DISPENSA O USO DE LUVAS. SUPORTE	UNIDADE	BIOMEDICAL	50	107,40	5.370,00

	PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE: GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO UMA MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO. CONECTOR LUERLOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA: OFERECE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, PRESERVANDO SUA INVIOLABILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO					
367685	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	UNIDADE	SP	30	25,99	779,70
366148	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO,SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS,EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS,MEDINDO 91CM X 91MTS,COM FORMATO QUADRADO,NAO ESTERIL,EMBALADO PLASTICO ATOXICO ,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	UNIDADE	DESCTEXTIL	564	17,99	10.146,36
373646	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS (BOLSA+PLACA), SENDO BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, COMPATÍVEL COM TAMANHO DA PLACA E COM BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL QUE PERMITE QUE A ABERTURA PARA O ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA PARA SE ADAPTAR À FORMA E TAMANHO DO ESTOMA, SEM A NECESSIDADE DE SER RECORTADA. A PLACA POSSUI FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM ANEL ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE CIRCUNDANDO O ADESIVO MOLDÁVEL, A PLACA AINDA É COMPOSTA DE 3 CAMADAS (TRILAMINADA): GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ÉSTER DE PENTAERITRIOL; CAMADA MÉDIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL AO LÍQUIDO; CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. RECORTÁVEL DE 57MM CLIPE DE FECHAMENTO. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	CASEX	1000	14,99	14.990,00
377158	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 20ML, MASCARA C/ELASTICO,EXTENSAO,C/CONECTOR,CABECOTE,TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	UNIDADE	FOYOMED	100	9,03	903,00
287484	CORANTE MAY GRUNWALD - REAGENTE ANALÍTICO, CORANTE USADO PARA TÉCNICA DE MICROSCOPIA	FRASCO 1,000 LITRO	LABORCLIN	20	32,40	648,00
370569	CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA - KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	KIT	GOLD ANALISA	36	29,99	1.079,64
22696	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, COM BOTÃO PARA CONGELAMENTO DA LEITURA, COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA. TELA DIGITAL E ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	DIVERSOS	20	23,21	464,20
379476	CUNHA DEJARNETTE ? PARA POSICIONAMENTO CUNHA PARA POSICIONAMENTO EM ESPUMA GRANDE, 50X50X29CM	UNIDADE	ARKTUS	13	259,90	3.378,70
375867	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 500,000 UNIDADE	FIRTSLAB	50	15,56	778,00
366283	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA., ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	150	20,79	3.118,50
377402	DISPOSITIVO PARA VEDACAO DE EQUIPO E SERINGA - EM POLIETILENO, PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES LUER E LUER LOCK PARA INFUSÃO MULTIPLA, C/ DUAS VIAS, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77.	UNIDADE	VITALGOLD	20000	0,24	4.800,00
368050	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,14FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	50	15,79	789,50
368049	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,12FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	foyomed	50	14,10	705,00
371174	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,16FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	FOYOMED	50	14,99	749,50
366537	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	pack	350	20,38	7.133,00

366342	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS,FIXACAO EM VELCRO,COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD,COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCIPAL,	UNIDADE	PREMIUM	25	94,90	2.372,50
296052	ESPATULA ? DUPLA, PARA MANIPULACAO DE RESINA, Nº 01, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A FRATURA E CORROSAO, POLIMENTO FEITO COM PADRAO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO).	UNIDADE	PRATA	80	67,38	5.390,40
379452	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX, COM FORMA FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 300X20 MM	UNIDADE	WELDON	2	68,71	137,42
379453	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX, COM FORMA FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 300X25 MM	UNIDADE	WELDON	2	55,95	111,90
379454	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX, COM FORMA FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 300X30 MM	UNIDADE	WELDON	2	55,93	111,86
379455	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX, COM FORMA FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 300X35 MM	UNIDADE	WELDON	2	57,95	115,90
379456	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX, COM FORMA FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 300X40 MM	UNIDADE	WELDON	2	67,95	135,90
379457	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX, COM FORMA FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 300X50 MM	UNIDADE	WELDON	2	74,95	149,90
374034	ESPONJA ABSORVIVEL PARA HEMOSTASIA - PARA HEMOSTASIA DENTARIA, FIBRINA, PESANDO NO MAXIMO 10MG, HEMOSTATICO TOPICO ABSORVIVEL, ESTERIL, COMPOSTA DE CELULOSE E, REGENERADA, QUE EM CONTATO COM AS VEIAS, CAPILARES E PEQUENAS ARTERIAS SANGRANTES POSSA SE DILATAR, FORMANDO UMA MASSA GELATINOSA QUE AUXILIE NA FORMACAO DO COAGULO. PROMOVA HEMOSTASIA COMPLETA, EM TEMPO MINIMO E SEJA ABSORVIDO COMPLETAMENTE COM REACAO TISSULAR MINIMA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	MAQUIRA	32	48,39	1.548,48
379471	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA 27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	ARKTUS	20	27,95	559,00
373656	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, NÚMERO 4-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, NÚMERO CIRÚRGICO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DAS INDICAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL, AS SEGUINTES: NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHNOFIO	66	119,99	7.919,34
375383	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHONOFIO	60	116,75	7.005,00
372623	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHONOFIO	50	105,65	5.282,50
372621	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHONOFIO	50	105,00	5.250,00
379236	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.0, COM, AGULHA DE 4CM, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CAIXA 24,000 ENVELOPE	TECHONOFIO	50	105,00	5.250,00
377334	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO INABSORVIVEL, 0-0, SEM AGULHA, FIO COM 45CM (03 FIOS), ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLAÇAO VIGENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHONOFIO	30	51,95	1.558,50
372658	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	PROCARE	80	31,15	2.492,00
374684	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO, ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA ON CALL PLUS	UNIDADE	MEDISING	300	38,77	11.631,00
379470	JOGO DE HALTERES PARA FISIOTERAPIA - EM FERRO, BOLA, PESOS COM VARIACAO DE 1 KILO, DE 1 A 6 KILOS.	UNIDADE	ARKTUS	15	707,50	10.612,50
370545	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO, VOLUME MINIMODO REATIVO 2,0 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8ºC, PARA DETERMINACAO EM SORO,CONTENDO SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	GOLD ANALISA	40	50,39	2.015,60
379461	KIT ESCADA AGILIDADE - AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS + 6 CONES CHINES + 6 CONES DEMARCATORIOS 24 CM.	KIT	ARKTUS	15	137,74	2.066,10
379463	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, COM 3 INTENSIDADES CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A. COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOME-	UNIDADE	ARKTUS	14	111,46	1.560,44

	TRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS, CONTENDO 01 KIT EXERCITADOR TUBING COM 3 INTENSIDADES; 03 TUBINGS EM LÁTEX; 02 ALCAS DE MÃO COM MOSQUETÕES; 02 TORNOZELEIRAS COM TIRAS ALTO-COLANTES E ARGOLAS; 01 PAR DE MOSQUETÕES SOLTOS; 01 MINI BOLSA					
376902	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA,MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE,PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA,KIT COM 5 FAIXAS ELASTICAS, ULTRA LEVE, LEVE, MEDIO, FORTE E ULTRA FORTE	UNIDADE	ARKTUS	13	105,00	1.365,00
373853	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	8	487,20	3.897,60
373856	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	MONOBIND	8	510,72	4.085,76
372718	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES, EM MEMBRANA, IN VITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TESTES, ROTULO CONTENDO N. LOTE, DATA DE FAB. E VALIDADE	CAIXA 50,000 TESTE	GOLD ANALISA	10	75,00	750,00
370537	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE PROTROMBINA - TP, DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, MODO DE REACAO TURBIDIMETRICO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE + 2A + 8C, A, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPA L IQUIDO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM PLASMA CITRATADO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES POR KIT, MONOREAGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	KIT	GOLD ANALISA	25	83,90	2.097,50
370536	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA), DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, PARA DETERMINACAO EM PLASMA CITRATADO, VOLUME TOTAL DO KIT PARA 100 TESTES, REAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 6 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	KIT	GOLD ANALISA	20	64,25	1.285,00
370535	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KIT	GOLD ANALISA	50	39,90	1.995,00
370589	LAMINULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR	100	3,38	338,00
366624	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15 A 40, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 6,000 UNIDADE	SYBRONENDO	40	29,23	1.169,20
370565	LUGOL - REAGENTE QUIMICO, APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	LABORCLIN	8	52,73	421,84
372614	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ROLO	ROLO	polar fix	150	19,79	2.968,50
366152	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO ADULTO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ	UNIDADE	MD	300	7,48	2.244,00
367236	OXÍMETRO DE PULSO DO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR SPO2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ MEDIR E MOSTRAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2) E A FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) POR MEIO DE SENSOR VERMELHO E INFRAVERMELHO DE DEDO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO; PESO DE NO MÁXIMO, 300 G, COM AS BATERIAS INSTALADAS; DEVERÁ POSSUIR VISOR LCD DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS EM QUALQUER CONDIÇÃO AMBIENTAL; APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA; EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO À AFERIÇÃO DA SPO2:FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%;FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO: 20 BPM A 300 BPM. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INGRESSOS DE LÍQUIDOS IPX2 NO MÍNIMO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR POSSIBILIDADE DE USO DOS SENSORES COM TECNOLOGIA NELLCOR. DEVERÁ POSSUIR AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO AO LIGAR; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL PARA OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E FP; DEVERÁ POSSUIR ALARMES VISUAIS PRA BAIXO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA/PILHA, INTERFERÊNCIA E/OU QUALIDADE BAIXA DE SINAL CAPTADO PELO SENSOR; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE REVESTIMENTO (CAPA OU SIMILAR) COMO RECURSO DE PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS CHOQUES; BATERIA(S) OU PILHA(S) RECARREGÁVEL(IS) DE LÍTIO (LITHIUM ION), COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM AUTONOMIA, MÍNIMA DE 24 HORAS DE USO CONTÍNUO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO RECARREGADOR PARA BATERIA OU PILHA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 110/220 V; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 SENSOR PERMANENTE ADULTO.	UNIDADE	ALFAMED	6	1.43	8.580,00
366251	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA,POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS,	ROLO	PACK	250	35,89	8.972,50

	DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 08CM X 100METROS					
368525	PAPEL TERMOSSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO	BOBINA	TECNOPRINT	450	23,24	10.458,00
379391	PINCA ALLIS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	ABC	10	32,37	323,70
379387	PINCA ALLIS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 25CM	UNIDADE	ABC	10	104,32	1.043,20
379386	PINCA ALLIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA DENTE 5 X 6, COM COMPRIMENTO DE 20CM	UNIDADE	ABC	10	63,14	631,40
379389	PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	UNIDADE	ABC	10	42,99	429,90
368610	PINCA CHERON - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM	UNIDADE	ABC	5	85,70	428,50
368612	PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA , COM COMPRIMENTO DE 25 CM	UNIDADE	ABC	10	63,48	634,80
379432	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ADSON CURVA, COMPRIMENTO 18 CM	UNIDADE	ABC	5	57,94	289,70
379431	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ADSON RETA, COMPRIMENTO 18 CM	UNIDADE	ABC	5	57,99	289,95
379417	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO KOCHER COM DENTE CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	ABC	5	45,82	229,10
379420	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO KOCHER CURVA COM DENTE, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	ABC	5	43,37	216,85
368614	PINCA COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM PONTA CORACAO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	ABC	8	83,32	666,56
379384	PINCA COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM PONTA CORACAO, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNIDADE	ABC	3	95,90	287,70
379423	PINCA CRILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNIDADE	ABC	5	52,46	262,30
374646	PINCA - DO TIPO BACKHAUS 13 CM PARA IMOBILIZACAO DE BLOCO OSSEO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	ABC	8	33,72	269,76
379352	PINCA HARTMANN - ACO INOX, TAMANHO 16CM	UNIDADE	ABC	2	168,29	336,58
368733	PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI 400,COM SERRILHA, TAMANHO 14,00CM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	ABC	4	183,99	735,96
379353	PINCA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE ANGULADA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNIDADE	ABC	2	141,99	283,98
368652	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	ABC	20	26,07	521,40
379343	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	ABC	10	33,05	330,50
379348	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA LONGA, COM COMPRIMENTO DE 20CM	UNIDADE	ABC	10	72,40	724,00
368660	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	ABC	10	32,33	323,30
379342	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	ABC	10	32,38	323,80
375860	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	ABC	10	35,57	355,70
379345	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17CM	UNIDADE	ABC	10	35,00	350,00
379346	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNIDADE	ABC	10	47,72	477,20
379349	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA SEMICURVA, MEDINDO 20,00CM	UNIDADE	ABC	5	70,99	354,95
379351	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO(HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UNIDADE	ABC	5	44,99	224,95
379341	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA ROMBA CURVA (HEMOSTATICA), COM COMPRIMENTO DE 13 CM	UNIDADE	ABC	5	38,79	193,95
379426	PINCA MICRO - EM ACO INOX, MICRO ADSON SEM DENTE	UNIDADE	ABC	5	51,94	259,70
379395	PINCA MIXTER - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNIDADE	ABC	10	81,99	819,90
379407	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UNIDADE	ABC	10	46,61	466,10
379401	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20CM	UNIDADE	ABC	10	72,40	724,00
368681	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UNIDADE	ABC	7	46,61	326,27
379405	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18CM	UNIDADE	ABC	10	53,80	538,00
254310	PLACA DE KLINE EM VIDRO 60X80MM, COM 12 ESCAVAÇÕES DE APROXIMADAMENTE 15MM E 5MM DE ESPESSURA	UNIDADE	KASVI	50	35,98	1.799,00
366625	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED.FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE 40,000 UNIDADE	SSPLUS	600	10,49	6.294,00
370582	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 100.1000UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE.	PACOTE 50 UNIDADE	GOLD ANALISA	100	25,04	2.504,00
368685	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UNIDADE	ABC	10	32,98	329,80
379446	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 CM	UNIDADE	ABC	10	55,22	552,20
375473	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	UNIDADE	ABC	56	32,92	1.843,52
379441	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA COM CABO DOURADO,COM VIDEA,TAMANHO 14 CM	UNIDADE	ABC	10	109,99	1.099,90
370572	REAGENTES QUÍMICOS GIEMSA SOLUÇÃO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.	UNIDADE	LABORCLIN	12	36,00	432,00
373835	REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO, CATEGORIA ¨P.A¨, CATEGORIA PARA MICROSCOPIA	UNIDADE	GOLD ANALISA	12	14,49	173,88

379477	ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA- TAMANHO GRANDE, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM, MEDIDAS APROXIMADAS 60X23, DENSIDADE MINIMA 23	UNIDADE	ARKTUS	14	239,90	3.358,60
379478	ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA- TAMANHO MEDIO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM, MEDIDAS APROXIMADAS 60X15, DENSIDADE MINIMA 23	UNIDADE	ARKTUS	14	115,00	1.610,00
379479	ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA MUDANCA DE DECUBITO DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 33, REVESTIDO EM CORVIM, COMPRIMENTO 40,00 CM, LARGURA 15,00 CM E DIAMETRO 7,00 CM	UNIDADE	ARKTUS	14	439,90	6.158,60
374041	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UNIDADE	PRATA	80	42,50	3.400,00
374845	SERINGA PARA GASOMETRIA - DESCARTAVEL, COM BICO LUER-LOK, ESTERIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO HEPARINA DE LITIO BALANCEADA COM CALCIO, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80UI, GRADUADA EM 3,0ML, COM AGULHA (25X7) 22G1, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO Nº DO CATALAGO, Nº DO LOTE, DESCRICAO CONTENDO INFORMACOES DE SEGURANCA, REGISTRO NO MS	CAIXA 100,000 UNIDADE	BD	10	394,94	3.949,40
373957	SOLUCAO CORANTE LEISHMAN - EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM VALIDADE E REGISTRO ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	LABORCLIN	8	30,00	240,00
367769	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA USO RETAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNIDADE	MARKMED	150	1,149	172,35
370522	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI COOMBS MONO ESPECIFICO, FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, REATIVO EM TUBOS, MICROPLACAS, MICROTUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 2+ COM HEMACIAS SENSIBILIZADAS, FRASCO DE 1 ML A 5 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	8	30,00	240,00
379462	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR - TIPO BALANCIM, EM MADEIRA RETANGULAR ENVERNIZADA, COM PLATAFORMA REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, UTILIZADO EM EXERCICIOS PROPRIOCEPTIVOS: TREINOS DE EQUILIBRIO, TRANSFERENCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, EXERCICIOS FISIOTERAPEUTICOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 0,60 X 0,40 X 0,10M (CXLXA) CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	ARKTUS	13	156,15	2.029,95
372640	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL – TAMANHO GG (102CM X11,5CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES “P	UNIDADE	SP	120	20,43	2.451,60
379367	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX,COM FORMATO CURVO,COM MEDIDA DE 25,00CM	UNIDADE	ABC	5	102,20	511,00
379372	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 23 CM	UNIDADE	ABC	5	97,20	486,00
379370	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 22 MM	UNIDADE	ABC	5	102,20	511,00
374650	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA PONTA FINA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	ABC	10	39,10	391,00
374648	TESOURA CIRURGICA SPENCER - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO ACO INOXIDAVEL, PARA RETIRAR PONTOS, TAMANHO 09 CM, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	ABC	17	32,95	560,15
379376	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	ABC	5	38,60	193,00
379378	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA, COM UMA PONTA FINA E A OUTRA MEIA LUA, PARA RETIRADA DE PONTOS, COM O COMPRIMENTO DE 12,00CM	UNIDADE	ABC	5	38,60	193,00
368720	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	ABC	5	26,80	134,00
372368	TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 18CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	UNIDADE	ABC	10	46,85	468,50
379357	TESOURA - MAYO, ACO INOX AISI 400, 20 CM, CURVA	UNIDADE	ABC	10	52,31	523,10
379356	TESOURA - MAYO, ACO INOX AISI 400, RETA, 20 CM	UNIDADE	ABC	10	62,75	627,50
379373	TESOURA - METZEMBAUM CURVA ACO INOX COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	ABC	10	26,50	265,00
379380	TESOURA - TESOURA LISTER PARA CURATIVOS E BANDAGENS. TAMANHO 17CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS	UNIDADE	ABC	10	61,85	618,50
379375	TESOURA - TESOURA METZEMBAUM 16 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	ABC	10	35,35	353,50
366710	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, UNIFORME, TERMO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 05 ML, 12 CM X 75 MM, PARA REACOES DE HEMOLISE E AGLUTINACAO	PACOTE 500,000 UNIDADE	CRAL	5	70,90	354,50
371134	TUBO - EM PLASTICO,DO TIPO A VACUO, SEGUNDARIO, SEM ADITIVO, PARA TRANSPORTE DE AMOSTAS,INCOLOR, TRANSPARENTE,MEDINDO 13 X 75MM,TAMPA PLASTICA,ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5ML,ESTERIL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INFORMACAO IMPRESSAS NO TUBO, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE 50,000 UNIDADE	BIOCON	50	47,00	2.350,00
372374	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOS AISI 400, PARA CESAREANA, COM 45MM X 90MM	UNIDADE	ABC	2	207,90	415,80
379458	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOS AISI 400, PARA COLECISTECTOMIA, COM 45MM X 120MM	UNIDADE	ABC	2	207,90	415,80
368721	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL, COM 60 X 120 MM	UNIDADE	ABC	2	207,90	415,80
372373	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL, COM 60 X 90 MM	UNIDADE	ABC	2	207,90	415,80

Total Fornecedor R$ 270.955,38

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1452-4 Conta Corrente nº 114.862-1 em nome de FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023

Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº. 898.022.841-49

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sede na Rua C-159, n° 686, Quadra 297, Lote 09,18 E 19/20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, telefone n° (62) 3928-8989 / (62) 9 9957-1473, e-mail licitacao01@supermedica.com.br, documentacao@supermedica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**,portador do CPF nº 895.030.901-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370595	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N. DE LOTE E CATALOGO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	CRAL	1000	0,12	120,00
375381	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, MASCULINO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	LETOMED	3500	0,30	1.050,00
372466	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UNIDADE	CRAL	500	0,44	220,00
367798	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, (10 X 20)CM	UNIDADE	CASEX	150	17,40	2.610,00
366138	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MERCK	3000	0,14	420,00
367619	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	CELLERA	3000	0,43	1.290,00
375368	TELA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO TRANCADO, EM MEDIDAS DE TELA ANTERIOR: 15CMX 20CM, EM ENVELOPE ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	VENKURI	150	47,54	7.131,00
367462	TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FRASCO AMBAR 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMA	35	114,54	4.008,90

Total Fornecedor R$ 16.849,90

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4148-3 Conta Corrente nº 41.297-X em nome de SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **06.001.20.608.0023.10004** – *INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20046** – *MANUTENÇÃO DA CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.304.0013.20105** – *MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle Da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF n° 895.030.901-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01/12/2023, o Servidor, ***ISAQUE BATISTA DE FARIAS,*** do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, admitido em 21/08/2023, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 66/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 66/2023 de 30 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, e o art. 86 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, Requerimento nº. 172/2023, Protocolizado em 24/11/2023, sob nº. 2152, apresentado pelos Vereadores Fransuelo Ferrai dos Santos, Elton César Marques de Queiroz e Idene Botelho Viana da Silva em sessão ordinária do dia 27/11/2023, que requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada sem o devido empenho, tendo sido lido, deliberado e aprovado por unanimidade em plenário.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 03 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento nº. 172/2023, protocolizado em 24 de novembro de 2023, sob nº. 2152, pelos Vereadores Fransuelo Ferrai dos Santos, Elton César Marques de Queiroz e Idene Botelho Viana da Silva, junto da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável até 90 (noventa) dias, se necessário, nos termos do artigo 86, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Laércio Alves Pereira, Romeu Antônio Teixeira da Rocha e João Martins Martinez.

Parágrafo Único - Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º Para efeitos de controle social e acompanhamento da sociedade em geral, esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá nome de "CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho".

Parágrafo Único - A comissão reunir-se-á às terça-feiras as 19:00 horas no plenário das deliberações Conceição Aparecida Dutra de Miranda..

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 5º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, bem como os setores Contábil, Jurídico e Secretaria Geral.

§1º As atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito, terá como local físico, o Plenário das Deliberações Conceição Aparecida Dutra de Miranda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste–MT.

§2º Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de despesas.

§3º Mediante requerimento da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá o Presidente da Câmara, designar servidor, para exercer a função de secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 67/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 67/2023 de 30 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, e o art. 86 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, Requerimento nº. 171/2023, Protocolizado em 24/11/2023, sob nº. 2151, apresentado pelos Vereadores Fransuelo Ferrai dos Santos, Elton César Marques de Queiroz e Idene Botelho Viana da Silva em sessão ordinária do dia 27/11/2023, que requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as Obras Públicas de Pavimentações Asfálticas inacabadas de Mirassol D'Oeste, tendo sido lido, deliberado e aprovado por unanimidade em plenário.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 03 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento nº. 171/2023, protocolizado em 24 de novembro de 2023, sob nº. 2151, pelos Vereadores Fransuelo Ferrai dos Santos, Elton César Marques de Queiroz e Idene Botelho Viana da Silva, junto da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável até 90 (noventa) dias, se necessário, nos termos do artigo 86, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Vitória Ferreira Ávila, Adeilson José da Rocha e João Martins Martinez.

Parágrafo Único - Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º Para efeitos de controle social e acompanhamento da sociedade em geral, esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá nome de "CPI das Obras Públicas de Pavimentação Asfáltica inacabadas de Mirassol D'Oeste - mandato do Prefeito Héctor Alvarez Bezerra".

Parágrafo Único - A comissão reunir-se-á às quarta-feiras as 18:30 horas no plenário das deliberações Conceição Aparecida Dutra de Miranda.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 5º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, bem como os setores Contábil, Jurídico e Secretaria Geral.

§1º As atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito, terá como local físico, o Plenário das Deliberações Conceição Aparecida Dutra de Miranda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste–MT.

§2º Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de despesas.

§3º Mediante requerimento da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá o Presidente da Câmara, designar servidor, para exercer a função de secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/12/2023, a Sra., ***LARISSA MARQUES BARBOSA,*** *portadora do RG nº 2036019-3 SSP/MT e do CPF nº 039. 623.251-58, residente a Rua Lourdes Cesário Silva nº 338 – Bairro Jardim Monte Líbano, Mirassol d Oeste – MT, para exercer o cargo de D*iretor Administrativo Financeiro.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SEMA-LAC

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC), para Construção da Ponte de Concreto, sobre o Rio Arinos, localizada na Estrada Vicinal, Zona Rural Coqueiral no Município de Nobres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO. O Presidente ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO, no exercício de suas prerrogativas Estatutárias, convoca os Associados da mesma para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2023, às 10h:00 horas no Centro de Eventos ¨Antônia de Campos Maciel ¨ , sitoRua Cônego Peixoto s/n – Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento Mato Grosso, em primeira convocação às 10:00h (dez horas) com a presença de no mínimo de metade mais um dos associados, em segunda convocação às 10:15h (dez horas e quinze minutos horas), com a presença mínima 1/3 dos associados conforme preceitua o estatuto da entidade em seu Artigo 18º e em terceira e última convocação às 10h:30 (dez horas e trinta minutos) com qualquer número de associados presente, observado o Artigo 19º do Estatuto. Nas três convocações só serão contados os sócios em condições de votar. Esta Assembléia é convocada para deliberar sobre a seguinte pauta: **A – Em regime de Assembléia Geral Extraordinária**

I. Eleição e Posse dos componentes da Diretoria e dos órgãos de administração, ,do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da ACCPEL.

B - Outros assuntos de interesse da cooperativa.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de dezembro2023.

JOÃO PINTO DA GUIA PRESIDENTE

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6118/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 6118/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

ONDE SE

O preço e a especificação do serviço O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL

01	Sec. Obras	Serviço de locação de motoniveladora com potência mínima de 180cv com operador e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada - hora	Hora	432	240,00	103.680,00
01.1		Serviço de locação de motoniveladora com potência mínima de 180cv com operador e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada - hora	Hora	80	240,00	19.200,00
02		Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	510	185,00	93.350,00
2.1		Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	648	185,00	119.880,00
03		Serviço de locação de pá carregadeira com potência mínima de 127cv com op. E todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	1290	240,00	309.600,00
TOTAL 645.710,00 (Seiscentos e Quarenta e Cincl Mil Setecentos e Dez Reais)						

LEIA SE

O preço e a especificação do serviço

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
01	Sec. Obras	Serviço de locação de motoniveladora com potência mínima de 180cv com operador e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada - hora	Hora	432	240,00	103.680,00
01.1	Sec. Obras	Serviço de locação de motoniveladora com potência mínima de 180cv com operador e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada - hora	Hora	80	240,00	19.200,00
02	Sec. Obras	Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	510	185,00	94.350,00
2.1	Sec. Obras	Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	648	185,00	119.880,00
03	Sec. Obras	Serviço de locação de pá carregadeira com potência mínima de 127cv com op. E todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	1290	240,00	309.600,00
TOTAL 646.710,00 (Seiscentos e Quarenta e Cincl Mil Setecentos e Dez Reais)						

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 129/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Novembro 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADA

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

EXTRATO CONTRATO Nº 92 2023

EXTRATO CONTRATO Nº 92 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES, OS QUAIS SÃO PROJETOS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NA CONSTRUÇÃO DE DOIS PSF´S NAS COMUNIDADES MATA CAVALO E RIO DOS PEIXES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA R C COMERCIO E ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4988/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de projetos complementares, os quais são projetos elétricos, hidrossanitários e hidráulicos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde na construção de dois PSF´s nas comunidades Mata cavalo e Rio dos Peixes conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 047/2023 Dispensa de Licitação 074/2023, Processo Administrativo 4988/2023.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos complementares, sendo 2 projetos elétricos, 2 projetos hidrossanitários, 2 projetos hidráulicos e orçamento completo com resumo, planilha orçamentária sintética, analítica, cronograma físico financeiro, composição do BDI e tudo que for necessário para aprovação do projeto.	Unidade (cod:01)	1	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
TOTAL: R$ 32.500,00					

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Novembro 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: R C COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 29/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 29/2023 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022.**que versa a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT** doravante denominado CONTRATANTE e de Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6151/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 143/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.029/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, IXEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** Contrato Administrativo Nº. 29/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES	105	44.90.51	1500	246.471,04

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 029/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/ 2023

DECRETO Nº 157/ 2023

“Regulamenta o percentual do objeto para fins de adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, DECRETA:

Art. 1° Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3° Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Art. 2º. É permitida, mediante ato do Prefeito Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. A adesão ata de registro de preços autorizada pelo Prefeito Municipal ficará limitada a 100% do objeto da ata.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 30.11.2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADTIVIO DE VALOR AO CONTRATO 29/2023

1º TERMO ADTIVIO DE VALOR AO CONTRATO 29/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4422/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 59942023 de aditivação de valor ao contrato nº 029/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer a através do no Processo Administrativo 5994/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 029/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4422/2022 - Conforme Ata de Registro de Preço 036/2022.com** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

O preço e a especificação do serviço O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIREL	30.264.677/0001-06	5	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO QUILOMBO MATA CAVALO	UN	SERVIÇOS	1	R$ 69.798,91	R$ 69.798,91
R$ 69.798,91 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais Noventa e Um Centavos)								

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 142/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 029/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2023

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ROSANA RAQUEL MONICO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal.

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/12/2023 a 29/11/2024

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **098/2023**, Processo Licitatório n° **138/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA

CNPJ: N° 49.975.866/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 975.812,53 (Novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:150/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CIRCULAR EM CONCRETO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, BUSCANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2023 às 10:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 151/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de Dezembro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEFERIMENTO REURB

Decreto nº 202

Nova Bandeirantes-MT, 30 de novembro de 2023.

O Excelentíssimo senhor Cesar Augusto Perigo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano.

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO o decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes/MT os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

DECRETA:

Art. 1º Em razão do requerimento de legitimados 01/2023 fica deferido e instituída o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes-MT, e em consonância com a portaria Municipal nº 279/2023.

Art. 2º Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), ficam delimitadas como áreas objeto da REURB-S e REURB-E, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Nova Bandeirantes-MT, os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:

I – Bairro Jardim Estrela Guia, localizado na sede do Município de Nova Bandeirantes-MT

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito de Nova Bandeirantes-MT, 30 de novembro 2023.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT

Orlando Dias L. Junior

Diretor da Comissão Técnica da REURB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 030/2023, Processo Administrativo n° 148/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES EM OBRAS MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº.:**23.739.499/0001-59**

VALOR TOTAL **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 030/2023, Processo Administrativo n° 148/2023 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES EM OBRAS MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº.:**23.739.499/0001-59**

VALOR TOTAL **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAUDE

	Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE
1º Classificado	ANDRE CAVALHER CHIANESI

	Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE
8º Aprovado	ALESSANDRA KRETSCHMER
1º Classificado	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS

Nova Bandeirantes MT, 30 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

	Saneamento (Sec. Agricultura) - Japuranã
1º Aprovado	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA

	Saneamento (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte
1º Aprovado	JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS

	Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE
3º Aprovado	NATALYE APARECIDA SANT'ANA

	Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - SEDE
1º Aprovado	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA

	Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) - SEDE
1º Aprovado	WESLLEY MORAIS GHIOTTI

	Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) - SEDE
1º Aprovado	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Serviços Gerais (Sec. Assistência Social)
3º Aprovado	ELENI MASSOCATO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

	Zeladora (Sec. Administração) - SEDE
2º Classificada	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO
5º Classificada	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA

SECRETARIA DE SAUDE

	Zeladora (Sec. Saúde) - Três Cinco |
1º Aprovado	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA

	Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte
1º Classificado	PAULA REGINA PATRICIO

Nova Bandeirantes MT, 29 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:154/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de Dezembro de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de novembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:149/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2023 às 07:30 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 153/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, **COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) de Dezembro de 2023 às 07:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 152/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ARRANJOS COM FLORES, TAMPOS E TOALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de Dezembro de 2023 às 15:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 098/2023, Processo Licitatório n° 138/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA

CNPJ: N° 49.975.866/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 975.812,53 (Novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2023 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 87 de 20 de março de 1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 30 de novembro de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 014/2023/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira 2022 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Fica aprovado a Reabertura do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro e Resumo Executivo dos Serviços e Programas 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 30 de novembro de 2023.

Presidente do CMAS

Ana Paula Otênio Périgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 051/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/12/2023 À 0/12/2024

CONTRATADA: **JULIANA PAULA PREZNISKA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 4.750,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Juliana Paula Przniska

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 001/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 04/01/2024, rescisão esta, motivada por ter sido convocada a assinar outro contrato que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 30/11/2023.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2023, cujo objeto é:**Registro de Preço para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **13/12/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**

Nova Guarita – MT, em 30 de Novembro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 001/2023

CHAMADA PUBLICA 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a chamada pública;

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11. 947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de 01/12/2023 a 20/12/2023, no horário de 07h às 17h, na Prefeitura Municipal de Nova LacerdaFUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 30 de novembro de 2023

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THIAGUNHO DO ESQUENTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVA LACERDA**

.

VIDÊNTE: 28/11/2023 Á 31/12/2023.

O valor global do referido contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Nova Lacerda, 28 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 69/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 69/2023.

ABERTURA: 13 de dezembro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contração de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação de Professores no ano letivo de 2024, divididas em varias etapas iniciado-se em janeiro de 2024 e termino em dezembro de 2024, atendendo a Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTOR JEFFERSON MORAES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVA LACERDA** .

VIGÊNTE: 28/11/2023 Á 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Nova Lacerda, 28 de novembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TOME AI PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVA LACERDA**

VIGÊNTE: 28/11/2023 Á 31/12/2023.

O valor global do referido contrato é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**).

Nova Lacerda, 28 de novembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MARIANA FAGUNDES PRODUÇOES LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVA LACERDA** .

VIGÊNTE: 12/11/2023 Á 12/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Nova Lacerda, 28 de novembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 344/2023

ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO

DOS CONTRATOS Nº 086/087/088/089/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de

Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de

21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro,

casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/

MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 086/87/88/89/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,

em 29 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO 5 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.721.143,85	43.036.522,59	6.966.843,25	37.041.879,97	96,90	5.994.642,62	6.785.469,29	34.770.844,50	96,70	8.265.678,09	0,00
LEGISLATIVA	1.857.000,00	1.857.000,00	211.947,09	1.300.421,45	3,40	556.578,55	270.498,42	1.248.335,08	3,47	608.664,92	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.857.000,00	1.857.000,00	211.947,09	1.300.421,45	3,40	556.578,55	270.498,42	1.248.335,08	3,47	608.664,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.539.085,52	4.956.296,54	779.252,09	4.632.256,27	12,12	324.040,27	813.681,81	4.348.350,36	12,09	607.946,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.959.285,52	3.067.105,73	503.672,49	2.820.731,52	7,38	246.374,21	548.424,94	2.621.719,03	7,29	445.386,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.457.600,00	1.750.616,67	252.015,00	1.676.266,71	4,38	74.349,96	241.692,27	1.591.373,29	4,43	159.243,38	0,00
CONTROLE INTERNO	107.200,00	137.024,14	23.564,60	135.258,04	0,35	1.766,10	23.564,60	135.258,04	0,38	1.766,10	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	260.600,00	253.869,00	49.845,34	198.533,38	0,52	55.335,62	49.845,34	198.533,38	0,55	55.335,62	0,00
POLICIAMENTO	260.600,00	253.869,00	49.845,34	198.533,38	0,52	55.335,62	49.845,34	198.533,38	0,55	55.335,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.008.841,00	2.622.028,58	426.237,59	2.336.178,79	6,11	285.849,79	476.155,76	2.306.037,63	6,41	315.990,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	953.200,00	1.438.983,21	214.710,04	1.421.174,35	3,72	17.808,86	242.807,34	1.408.365,06	3,92	30.618,15	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	100.238,35	36.695,06	97.247,20	0,25	2.991,15	37.275,06	97.247,20	0,27	2.991,15	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	245.700,00	324.459,53	69.452,08	263.015,70	0,69	61.443,83	78.162,51	252.703,07	0,70	71.756,46	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	756.941,00	755.347,49	105.380,41	554.741,54	1,45	200.605,95	117.910,85	547.722,30	1,52	207.625,19	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
SAÚDE	6.344.934,99	7.849.226,66	1.465.281,24	7.292.864,66	19,08	556.362,00	1.571.937,24	7.116.645,53	19,79	732.581,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.500,00	561.301,99	39.174,35	503.267,94	1,32	58.034,05	42.260,41	489.838,02	1,36	71.463,97	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.755,95	3.153.703,11	613.260,75	3.018.583,02	7,90	135.120,09	631.129,75	3.003.905,36	8,35	149.797,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.408.259,02	3.462.875,59	704.910,23	3.215.768,40	8,41	247.107,19	769.200,77	3.092.400,87	8,60	370.474,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	524.800,00	429.015,63	77.210,64	395.337,85	1,03	33.677,78	99.421,04	371.393,83	1,03	57.621,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.046,96	67.491,02	800,00	7.204,00	0,02	60.287,02	0,00	6.404,00	0,02	61.087,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.573,06	174.839,32	29.925,27	152.703,45	0,40	22.135,87	29.925,27	152.703,45	0,42	22.135,87	0,00
EDUCAÇÃO	7.916.434,41	9.834.182,16	2.094.887,37	8.851.937,33	23,16	982.244,83	1.616.799,21	8.068.128,63	22,44	1.766.053,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	462.300,00	1.089.892,25	676.464,67	1.038.589,54	2,72	51.302,71	43.114,94	383.402,96	1,07	706.489,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	660.646,06	147.765,74	621.496,41	1,63	39.149,65	166.836,78	621.496,41	1,73	39.149,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.854.369,28	5.944.883,22	936.063,53	5.387.961,97	14,09	556.921,25	1.068.921,12	5.262.611,96	14,64	682.271,26	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	155.000,00	0,00	28.859,35	0,08	126.140,65	0,00	28.859,35	0,08	126.140,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.846.155,13	1.983.760,63	334.593,43	1.775.030,06	4,64	208.730,57	337.926,37	1.771.757,95	4,93	212.002,68	0,00
CULTURA	668.700,00	1.487.630,49	70.203,80	1.427.320,24	3,73	60.310,25	71.064,20	1.388.480,44	3,86	99.150,05	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	38.057,00	485,48	37.473,38	0,10	583,62	5.485,48	32.473,38	0,09	5.583,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	649.700,00	1.449.573,49	69.718,32	1.389.846,86	3,64	59.726,63	65.578,72	1.356.007,06	3,77	93.566,43	0,00
URBANISMO	3.770.718,00	5.211.964,64	693.257,78	4.683.617,15	12,25	528.347,49	742.517,66	4.010.009,23	11,15	1.201.955,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.645.000,00	2.003.353,64	58.734,60	1.564.797,39	4,09	438.556,25	99.776,44	931.841,81	2,59	1.071.511,83	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.125.718,00	3.208.611,00	634.523,18	3.118.819,76	8,16	89.791,24	642.741,22	3.078.167,42	8,56	130.443,58	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	434.150,00	613.858,38	143.735,65	602.207,57	1,58	11.650,81	147.307,10	595.987,08	1,66	17.871,30	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	434.150,00	613.858,38	143.735,65	602.207,57	1,58	11.650,81	147.307,10	595.987,08	1,66	17.871,30	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	550.689,93	53.695,35	0,00	0,00	0,00	53.695,35	0,00	0,00	0,00	53.695,35	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	1.152,00	0,00	0,00	0,00	1.152,00	0,00	0,00	0,00	1.152,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	505.689,93	52.543,35	0,00	0,00	0,00	52.543,35	0,00	0,00	0,00	52.543,35	0,00
AGRICULTURA	1.440.900,00	1.621.266,40	213.078,20	1.519.772,21	3,98	101.494,19	231.571,04	1.443.762,84	4,02	177.503,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.900,00	1.519.066,96	199.801,20	1.420.412,83	3,72	98.654,13	192.485,68	1.355.954,88	3,77	163.112,08	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	425.000,00	102.199,44	13.277,00	99.359,38	0,26	2.840,06	39.085,36	87.807,96	0,24	14.391,48	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	5.747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00
TURISMO	60.000,00	5.747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00	5.000,00	0,01	747,80	0,00
TRANSPORTE	2.862.249,00	3.742.051,14	650.911,73	3.448.062,78	9,02	293.988,36	609.831,69	3.350.421,68	9,32	391.629,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.862.249,00	3.742.051,14	650.911,73	3.448.062,78	9,02	293.988,36	609.831,69	3.350.421,68	9,32	391.629,46	0,00
DESPORTO E LAZER	454.900,00	442.270,69	69.923,21	380.099,33	0,99	62.171,36	80.245,03	338.099,33	0,94	104.171,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	351.520,69	53.595,71	306.997,85	0,80	44.522,84	60.007,53	264.997,85	0,74	86.522,84	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	90.750,00	16.327,50	73.101,48	0,19	17.648,52	20.237,50	73.101,48	0,20	17.648,52	0,00
LAZER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	375.196,42	98.282,16	363.608,81	0,95	11.587,61	104.014,79	353.053,29	0,98	22.143,13	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	375.196,42	98.282,16	363.608,81	0,95	11.587,61	104.014,79	353.053,29	0,98	22.143,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.605.091,00	1.472.238,34	0,00	0,00	0,00	1.472.238,34	0,00	0,00	0,00	1.472.238,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.605.091,00	1.472.238,34	0,00	0,00	0,00	1.472.238,34	0,00	0,00	0,00	1.472.238,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.856,15	1.299.808,57	252.134,98	1.186.359,31	3,10	113.449,26	252.134,98	1.186.359,31	3,30	113.449,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.800.000,00	44.336.331,16	7.218.978,23	38.228.239,28	100,00	6.108.091,88	7.037.604,27	35.957.203,81	100,00	8.379.127,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.856,15	1.299.808,57	252.134,98	1.186.359,31	3,10	113.449,26	252.134,98	1.186.359,31	3,30	113.449,26	0,00
LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	11.125,84	52.563,41	0,14	10.436,59	11.125,84	52.563,41	0,15	10.436,59	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	11.125,84	52.563,41	0,14	10.436,59	11.125,84	52.563,41	0,15	10.436,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.100,00	210.430,00	41.141,62	196.844,83	0,51	13.585,17	41.141,62	196.844,83	0,55	13.585,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.100,00	95.480,00	17.665,38	82.184,36	0,21	13.295,64	17.665,38	82.184,36	0,23	13.295,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	96.500,00	19.629,32	96.313,32	0,25	186,68	19.629,32	96.313,32	0,27	186,68	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	18.450,00	3.846,92	18.347,15	0,05	102,85	3.846,92	18.347,15	0,05	102,85	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	90.000,00	10.413,48	51.626,09	0,14	38.373,91	10.413,48	51.626,09	0,14	38.373,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	5.019,56	23.635,51	0,06	36.364,49	5.019,56	23.635,51	0,07	36.364,49	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	30.000,00	5.393,92	27.990,58	0,07	2.009,42	5.393,92	27.990,58	0,08	2.009,42	0,00
SAÚDE	266.050,00	273.087,78	59.157,49	246.871,47	0,65	26.216,31	59.157,49	246.871,47	0,69	26.216,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	182.087,78	31.746,75	156.571,96	0,41	25.515,82	31.746,75	156.571,96	0,44	25.515,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	90.700,00	27.410,74	90.299,51	0,24	400,49	27.410,74	90.299,51	0,25	400,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	503.910,79	98.579,50	480.264,19	1,26	23.646,60	98.579,50	480.264,19	1,34	23.646,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	346.920,00	66.344,72	342.605,88	0,90	4.314,12	66.344,72	342.605,88	0,95	4.314,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	156.690,79	32.234,78	137.658,31	0,36	19.032,48	32.234,78	137.658,31	0,38	19.032,48	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	39.600,00	8.093,22	39.506,41	0,10	93,59	8.093,22	39.506,41	0,11	93,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	39.600,00	8.093,22	39.506,41	0,10	93,59	8.093,22	39.506,41	0,11	93,59	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	118.880,00	23.623,83	118.682,91	0,31	197,09	23.623,83	118.682,91	0,33	197,09	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	118.880,00	23.623,83	118.682,91	0,31	197,09	23.623,83	118.682,91	0,33	197,09	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/11/2023, às 17:58:41

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2023

Data: 29 de novembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 114/2023**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA VOLTADO AO PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **EDRIA FERREIRA SOAVE**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 14XXXX66 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 946.XXX.XXX-34, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Pedagogia**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 114/2023**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA VOLTADO AO PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 20.XXX.XXX.XXX1-73.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO 5 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.728.800,00	39.646.569,04	10.596.230,72	26,73	41.937.557,56	105,78	-2.290.988,52
RECEITAS CORRENTES	34.439.678,91	37.137.447,95	8.995.315,22	24,22	37.354.295,69	100,58	-216.847,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.810,00	5.375.126,65	2.667.232,71	49,62	6.817.684,89	126,84	-1.442.558,24
Impostos	3.906.318,00	5.324.534,65	2.660.750,41	49,97	6.772.430,10	127,19	-1.447.895,45
Taxas	39.492,00	50.592,00	6.482,30	12,81	45.254,79	89,45	5.337,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.007.401,00	1.143.018,95	41.700,17	3,65	208.882,07	18,27	934.136,88
Contribuições Sociais	985.100,00	985.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	157.918,95	41.700,17	26,41	208.882,07	132,27	-50.963,12
RECEITA PATRIMONIAL	342.074,00	353.269,60	195.606,79	55,37	909.056,36	257,33	-555.786,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	342.074,00	353.269,60	195.606,79	55,37	909.056,36	257,33	-555.786,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	43.022,72	15,21	238.599,69	84,34	44.289,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	43.022,72	15,21	238.599,69	84,34	44.289,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.905,91	29.940.544,75	5.999.295,38	20,04	29.040.076,42	96,99	900.468,33
Transferências da União e de suas Entidades	11.545.835,91	11.892.474,75	2.500.934,29	21,03	11.123.557,08	93,53	768.917,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.573.070,00	14.348.070,00	2.776.953,59	19,35	14.556.458,50	101,45	-208.388,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	721.407,50	19,50	3.360.060,84	90,81	339.939,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	42.599,00	48.457,45	113,75	139.996,26	328,64	-97.397,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	32.626,00	0,00	0,00	32.053,11	98,24	572,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	48.457,45	485,89	107.943,15	1082,3	-97.970,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.289.121,09	2.509.121,09	1.600.915,50	63,80	4.583.261,87	182,66	-2.074.140,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.289.121,09	2.509.121,09	1.600.915,50	63,80	4.583.261,87	182,66	-2.074.140,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.059.792,09	1.359.792,09	0,00	0,00	935.350,79	68,79	424.441,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	229.329,00	1.600.915,50	698,09	2.727.911,08	1189,5	-2.498.582,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.800.000,00	40.717.769,04	10.596.230,72	26,02	41.937.557,56	103,00	-1.219.788,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.800.000,00	40.717.769,04	10.596.230,72	26,02	41.937.557,56	103,00	-1.219.788,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.800.000,00	40.717.769,04	10.596.230,72	26,02	41.937.557,56	103,00	-1.219.788,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.562,12	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.562,12	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.252.143,85	41.567.522,59	6.966.843,25	37.041.879,97	4.525.642,62	6.785.469,29	34.770.844,50	6.796.678,09	34.484.013,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.500.281,13	36.424.747,85	6.240.405,65	33.092.195,54	3.332.552,31	6.584.401,75	32.126.610,65	4.298.137,20	31.842.908,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.681.653,34	15.094.142,34	2.782.181,80	13.674.746,53	1.419.395,81	2.782.181,80	13.674.746,53	1.419.395,81	13.607.290,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.818.627,79	21.330.605,51	3.458.223,85	19.417.449,01	1.913.156,50	3.802.219,95	18.451.864,12	2.878.741,39	18.235.618,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.615.771,72	5.139.536,40	726.437,60	3.949.684,43	1.189.851,97	201.067,54	2.644.233,85	2.495.302,55	2.641.104,85	0,00
INVESTIMENTOS	4.615.771,72	5.139.536,40	726.437,60	3.949.684,43	1.189.851,97	201.067,54	2.644.233,85	2.495.302,55	2.641.104,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	3.238,34	0,00	0,00	3.238,34	0,00	0,00	3.238,34	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.078.856,15	1.299.808,57	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	1.066.298,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.331.000,00	42.867.331,16	7.218.978,23	38.228.239,28	4.639.091,88	7.037.604,27	35.957.203,81	6.910.127,35	35.550.312,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.331.000,00	42.867.331,16	7.218.978,23	38.228.239,28	4.639.091,88	7.037.604,27	35.957.203,81	6.910.127,35	35.550.312,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.980.353,75	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.331.000,00	42.867.331,16	7.218.978,23	38.228.239,28	4.639.091,88	7.037.604,27	41.937.557,56	6.910.127,35	35.550.312,38	0,00
RESERVA DO RPPS	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
RECEITAS CORRENTES	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
Contribuições Sociais	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.078.856,15	1.299.808,57	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	1.066.298,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.078.856,15	1.299.808,57	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	1.066.298,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.078.856,15	1.299.808,57	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	252.134,98	1.186.359,31	113.449,26	1.066.298,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 111/2023. INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 111/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.683,20. (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.354.852 MANOEL FRANCA LEAL inscrita no CNPJ nº 51.354.852/0001-18

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO – SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 114/2023. INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 112/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.200,00. (treze mil e duzentos reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.317.757 FRANCISCO VIEIRA TEIXEIRA inscrita no CNPJ nº 51.317.757/0001-44

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

PORTARIA Nº. 170/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO SELETIVO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES MÊS DE NOVEMBRO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR por termino de contrato de Cargo Seletivo:

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA
2868 - CINDIA REGINA TAMBALO	08/11/2023
2871 – LIGIA REGINA KLEMP ALVES	08/11/2023
2872 – KARLA LETICIA RONDON FERNNADES MELO	08/11/2023
2875 – THAYNARA LUANE LEITE	08/11/2023
2876 - MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	08/11/2023
2877 – MARJANE DE FREITAS ANDRADE	08/11/2023
2880 – ANDRE SOUZA DO NASCIMENTO	08/11/2023
2881 – KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA	08/11/2023
2884 – KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	08/11/2023
2887 – GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA	08/11/2023
2889 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA	08/11/2023
2893 - LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	08/11/2023
2894 - CELIA SOARES DE SANTANA BRAGANHOLO	08/11/2023
2888 1 - ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES	22/11/2023

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 113/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 113/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 01 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.200,00. (treze mil e duzentos reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.308.992 AUGUSTO DA MATA LIMA inscrita no CNPJ nº 51.308.992/0001-50

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

PORTARIA Nº. 162/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
2763	GESSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	23/10/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 116/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 0062/023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 116/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.200,00. (treze mil e duzentos reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: WILLYANS REAL DA ROCHA 88542785134 inscrita no CNPJ nº 35.602.634/0001-07

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal da Ata de registro de preços n°.087/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Lucas Ferreira Pinto.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre

serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 30 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 117/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT..

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 117/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.200,00. (treze mil e duzentos reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.320.259 GRENILSON MARTINS inscrita no CNPJ nº 51.320.259/0001-50

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 119/2023.
INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 119/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 19.360,00. (dezenove mil e trezentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.370.352 VILSON JOSE MARTINS inscrita no CNPJ nº 51.370.352/0001-70

FISCAL: **SEBASTIAO CESAR PINTO – SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 135/2023.
INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 135/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Dezembro de 2023 e término em 01 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: 8.613,00 (oito mil e seiscentos e treze reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.128.985 WILLIAN DA SILVA ALVES inscrita no CNPJ nº 51.128.985/0001-76

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS– SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 115/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 115/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.200,00. (treze mil e duzentos reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.334.354 EVANILDO ALVES DE ARAUJO inscrita no CNPJ nº 51.334.354/0001-03

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA,

ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 086/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: T A DA COSTA MEDICINA – ME – CNPJ: 44.063.549/ 0001-09

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 017/2023 – CREDENCIAMENTO 008/ 2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 106/2023, resolve RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:a empresa abaixo relacionada fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 017/2023 – Credenciamento nº 008/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 017/2023 – Credenciamento nº 008/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA PSICOLOGIA, MARCENARIA E MOTORISTA CATEGORIA "E" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - PSICOLOGO MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS.

1º COLOCADO - EMPRESA – C. DE OLIVEIRA PEZA

Nova Maringá, MT, 30 de Novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 017/2023 – CREDENCIAMENTO 008/ 2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/ 2023, torna publico o resultado da terceira sessão de credenciamento da Inexigibilidade nº 017/2023 – Credenciamento nº 008/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA PSICOLOGIA, MARCENARIA E MOTORISTA CATEGORIA "E" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - PSICOLOGO MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS.

1º COLOCADO - EMPRESA – C. DE OLIVEIRA PEZA

Nova Maringá, MT, 30 de Novembro de 2023. **EMILY R. BUCHS** - PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 161/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE NOVEMBRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/ 2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
22 – DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE	13/11/2023	27/11/2023
2906 – JOCIMARA ARANTES BEZERRA	01/11/2023	01/12/2023
2156 - KARLA FERNANDA GARCEZ	21/11/202	01/12/2023
2828 - LORIANY CASSIA LORDANO	06/11/2023	07/12/2023
2916 - MAGDA PACHECO POBRAN	01/11/2023	01/12/2023
2854 -VALDEMIR PEREIRA FIALHE	01/11/2023	01/12/2023
2638 -VALDENICE APARECIDA DA COSTA	01/11/2023	01/12/2023
2751 - VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA	01/11/2023	01/12/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SEXTA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2023 CREDENCIAMENTO 006/ 2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/ 2023, torna publico o resultado da segunda sessão de credenciamento da Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

02 - SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/ VANS ESCOLARES, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'.

9º 52.764.190 DANILO DA SILVA ALBURQUERQUEinscrito no CNPJ nº 52.764.190/0001-17.

Nova Maringá, MT, 30 de Novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 106/2023, resolve RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas foram julgadas **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

02 - SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/ VANS ESCOLARES, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'.

9º 52.764.190 DANILO DA SILVA ALBURQUERQUEinscrito no CNPJ nº 52.764.190/0001-17.

Nova Maringá/MT, 30 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal da Ata de registro de preços n°.086/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Lucas Ferreira Pinto.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 30 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05 – ENFERMEIRO

4º J.R DA SILVA CAMPAGNOLO LTDA inscrito no CNPJ nº 36.146.620/0001-80.

13 – PEDREIRO

12º52.409.062 CARLOS ALBERTO MORO AZUAJEinscrito no CNPJ nº 52.409.062/0001-55.

13º 52.406.996 MARCELO LIMA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 52.406.996/0001-33.

Nova Maringá, MT, 30 de Novembro de 2023.

.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 105/2023, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:a empresa abaixo relacionada fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 OB-

JETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05 – ENFERMEIRO

4º J.R DA SILVA CAMPAGNOLO LTDA inscrito no CNPJ nº 36.146.620/0001-80.

13 – PEDREIRO

12º52.409.062 CARLOS ALBERTO MORO AZUAJEinscrito no CNPJ nº 52.409.062/0001-55.

13º 52.406.996 MARCELO LIMA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 52.406.996/0001-33.

Nova Maringá/MT, 30 de Novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023/SMECET DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023/SMECET

De 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o Processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira do município de Nova Monte Verde/MT para o ano 2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde, no uso das atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, e na Lei Municipal N.º 627/2013.

Considerando a necessidade de normatizar o processo de eleição para recompor a vaga da Coordenadora Aldelene Vieira da Silva Pereira, eleita de acordo com a Portaria Nº 004/2022/SMECET, de 02 de dezembro de 2022 para o biênio 2023/2024;

Considerando que a Coordenadora Aldelene Vieira da Silva Pereira foi nomeada para função de Diretora Escolar, faz necessário eleger novo candidato para função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira, para o ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira para o ano 2024.

Art. 2º - A inscrição dos interessados em concorrer a eleição de Coordenador Pedagógico da unidade deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 3º - A ficha de inscrição ao cargo de Coordenador Escolar (anexo I) deve ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e devidamente assinada pelo mesmo na presença de uma testemunha.

Art. 4º - A lista dos candidatos habilitados a concorrer à eleição em cada unidade de ensino deverá ser afixada em local visível e de acesso a toda comunidade escolar no dia 11 de dezembro de 2023, na unidade e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os critérios e requisitos para que o interessado possa candidatar-se ao cargo de Coordenador Pedagógico, são:

I – Ser professor efetivo e ou estável na unidade, sendo que caso de eleito o tempo em que ocupar na coordenação pedagógica será avaliado para efeito de estágio probatório.

II – Ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Ter no mínimo 75% de participação presencial na Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Declaração de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

V – Declaração de ter sido lotado e estado em efetivo exercício nos últimos dois anos (2022 e 2023) - sem ter gozado afastamento ou atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período mencionado - prestados na unidade que pretende dirigir;

VI – Declaração da unidade escolar afirmando que não sofreu advertência nos últimos 02 (dois) anos.

VII – Termo de compromisso de dedicação exclusiva (anexo II).

VIII – Plano de trabalho que vise aperfeiçoar as potencialidades pedagógicas da unidade.

Art. 6º - Não poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II - Em readaptação de função;

III - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino comum;

IV - Que estiverem em gozo de Licença Prémio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os professores nos turnos de funcionamento da unidade.

Art. 7º - A proposta de trabalho deverá conter obrigatoriamente de acordo com a modalidade que concorre:

Parágrafo Primeiro: Proposta para o Ensino Fundamental:

I - Proposta pedagógica inovadora baseada no Documento de Referência Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, a ser desenvolvida com os professores e alunos.

II - Estratégias de combate à evasão, aprendizado e práticas pedagógicas motivacionais e de incentivo a participação do aluno nas atividades escolares.

III – Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, e no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio aos alunos que exigem atendimento educacional especializado existente na unidade escolar.

Art. 8º - O candidato à coordenação pedagógica terá que apresentar entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2023, a sua proposta de trabalho para o cargo à que concorre a todos os profissionais que têm direito ao voto.

Parágrafo Único: Todos os profissionais efetivos e cooperados em função docente, direção escolar, coordenação pedagógica, técnico administrativo educacional e apoio em desenvolvimento educacional poderão votar.

Art. 9º - Em caso de candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, ou seja, desconsiderando votos brancos e nulos.

Art. 10 - Na falta de candidatos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a indicação de um profissional ao respectivo cargo.

Art. 11 - O candidato eleito deverá colocar-se a disposição em todos os turnos de trabalho, definindo uma escala de horário que deverá ser fixado em local de fácil acesso aos interessados.

Art. 12 - O processo de votação será realizado no dia 14 de dezembro de 2023 na unidade onde ocorre a eleição.

Art. 13 - Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão:

I – Maior formação acadêmica;

II – Maior tempo de efetivação;

III – Maior idade.

Art. 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogada às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 29 de novembro de 2023.

Anderson Christen Tenfen

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	**05 a 08 de dezembro de 2023 das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS	**11 de dezembro de 2023**
APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	**12 e 13 de dezembro de 2023**
PROCESSO DE VOTAÇÃO	**14 de dezembro de 2023**

_____

Anderson Christen Tenfen

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE

COORDENADOR PEDAGÓGICO

2024

CANDIDATO(A):

_____

UNIDADE ESCOLAR:

_____

1 – Relação de critérios estabelecidos pela Portaria nº 006/2023/SMECET:

a) O Candidato pertence a quadro efetivo desta Secretaria?

( ) sim ( ) não

b) O candidato entregou Plano de Trabalho conforme orientação da portaria acima mencionada?

( ) sim ( ) não

c) O candidato comprovou ter no mínimo 75% de participação presencial na Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

( ) sim ( ) não

d) O candidato apresentou declaração da unidade escolar afirmando que não sofreu advertência nos últimos 02 (dois) anos.

( ) sim ( ) não

e) O candidato apresentou declaração que executou função pedagógica no período 2022/2023, na unidade pela se inscreve, sem ter gozado afastamento ou de atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período supra mencionado?

( ) sim ( ) não

f) O candidato apresentou termo assinado de comprometimento em dedicação exclusiva no ato de sua inscrição?

( ) sim ( ) não

g) O candidato apresentou declaração de que sobre o mesmo não implicou processo administrativo, assim como qualquer condenação neste sentido, nos últimos 05 (cinco) anos?

( ) sim ( ) não

OBS: Não é permitida a inscrição parcial do candidato. O mesmo deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos pela Portaria nº 006/2023/SMECET. Esta ficha de inscrição só terá validade se apresentado juntamente com os demais documentos exigidos em referida portaria.

Nova Monte Verde, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura candidato (a) CPF:_____	Assinatura responsável SMECET CPF:_____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

Pelo presente termo, eu _____ portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____, professor (a) habilitado (a) em _____ em efetivo exercício na unidade escolar _____, declaro conhecer as exigências legais inerentes ao regime de Dedicação Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo a impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao erário dos valores percebidos quando em condição ilícita de acumulação, embasada especialmente pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei n° 12.772/2012, não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicação Exclusiva, nenhuma atividade que me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) na Escola. Outrossim, comprometo-me a cumprir a aludida legislação, bem como informar a Secretaria Municipal de Educação se, a qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da minha manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Nova Monte Verde, ____ de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Professor (a)

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 79/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **14/12/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complemen-

tar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de novembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/ PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 78/2023,** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **13/12/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIAIS NECESSARIOS PARA RALIZAÇÕES DE EXAMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de novembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 118 de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no dia **18/12/2023** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é:

SERVICOS DE REFORMA E SUBSTITUICAO DE TELHADO DOS POSTOS DE SAUDE - MIGUEL GARATTINI, DOMINGOS GONCALVES DE SOUZA, APUY E JOAO HUNKA NETO, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. O processo licitatório será instruído e julgado conforme a Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e as alterações posteriores, bem como pelas disposições do Edital convocatório.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Novembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRAÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE DE 2023

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 5º bimestre de 2023, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ (Diário 4.370, 30 de novembro de 2023, Caderno 02, p. 307-349)

Nova Mutum-MT, 30 de novembro de 2023

_____

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE REMARCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública em canais eletrônicos Municipio citados abaixo, para apresentação Elaboração e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Lei Orçamentária Anual	06/12/2023	19:00

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line através do

canal do youtube da Camara de Vereadores de Nova Nazaré sito o endereço (www.youtube.com/@CamaraNNMT) .

Após a transmissão no facebook do município, a mesma ficará disponível também no sitio eletrônico: https://www.novanazare.mt.gov.br/Audiencia-Eletron...

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões para a LOA de 2024 através de e-mail: **contabilidade@novanazare.mt.gov.br .**

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 21/11/2023

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** inscrito no CNPJ: 29.567.496/0001-61**. Valor**: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000048/2023/PMNO

, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **MACROMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05**, R$ 6.979,00 (**seis mil novecentos e setenta e nove reais), **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49**, R$ 4.157,**00 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais), **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita sob** CNPJ SOB O Nº 50.936.468/0001-60, **R$ 20.170,16** (vinte mil cento e setenta reais e dezesseis centavos), **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95, **R$ 8.550,00** (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**, BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, **R$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **WEB ELÉTRICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43**. R$ 3.630,**00 (três mil seiscentos e trinta reais)**, ART COLOR SERVIÇOS LTDA-** inscrita no sob o nº **CNPJ: 19.409.914/0001-39. R$ 6.092,78 (**seis mil noventa e dois reais e setenta e oito centavos), **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ: 29.567.496/0001-61, **R$ 578,16** (quinhentos e setenta e oito reais), **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob onº 48.687.778/0001-47**.** Valor: **Valor**: **R$ 464,00** (quatrocentos e sessenta e quatro reais). **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sobo nº37.227.550/0001-58. R$ 3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais**), R J M COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob **o nº 20.771.901/0001-94 R$ 13.749,50 (**treze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.1751000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2023/PMNO

,**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05, **VALOR: R$ 6.979,00** (seis mil novecentos e setenta e nove reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2023/PMNO,

,**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: WEB ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43.R$ 3.630,00** (três mil seiscentos e trinta reais) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.936.468/0001-60, **VALOR:**R$ 20. 170,16 (vinte mil cento e setenta reais e dezesseis centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036. 2230.3.3.90.30.00.00.17510000000. **VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/ 2024.**

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2023/PMNO

,REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95. **Valor: R$ 8.550,00** (oito mil e quinhentos e cinquenta reais),**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00. 17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2023/PMNO

,**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, **VALOR: R$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3. 90.30.00.00.17510000000.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **CONTRATADA: R J M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.771.901/0001-94**. Valor**: **R$ 13.749,50** (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90. 30.00.00.17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **CONTRATADA: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49. **Valor: R$ 4.157,00** (quatro mil cento e cinquenta e sete reais), OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00. 17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o nº CNPJ: 19.409.914/0001-39, Valor: **R$ 6.092,78** (seis mil noventa e dois reais e setenta e oito centavos), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00. 17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/ 0001-30. **CONTRATADA:F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47, **Valor**: **R$ 464,00** (quatrocentos e sessenta e quatro reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58. **Valor**: **R$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

VIGÊNCIA: 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

Nova Olímpia – MT, de 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.541.000,00	49.541.000,00	7.468.628,09	15,08	38.209.379,40	77,13	11.331.620,60
RECEITAS CORRENTES	39.925.000,00	39.925.000,00	7.468.628,09	18,71	34.748.486,84	87,03	5.176.513,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.437.000,00	3.437.000,00	792.998,42	23,07	3.806.163,28	110,74	-369.163,28
Impostos	3.272.000,00	3.272.000,00	753.614,92	23,03	3.578.053,96	109,35	-306.053,96
Taxas	165.000,00	165.000,00	39.383,50	23,87	228.109,32	138,25	-63.109,32
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	296.984,26	19,16	1.430.152,25	92,27	119.847,75
Contribuições Sociais	1.020.000,00	1.020.000,00	177.133,05	17,37	861.384,84	84,45	158.615,16
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	119.851,21	22,61	568.767,41	107,31	-38.767,41
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	138.522,12	26,59	865.862,21	166,19	-344.862,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	521.000,00	521.000,00	138.522,12	26,59	865.862,21	166,19	-344.862,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	351.000,00	351.000,00	79.585,64	22,67	375.380,69	106,95	-24.380,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					59.620,00		-59.620,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	351.000,00	351.000,00	79.585,64	22,67	315.760,69	89,96	35.239,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.006.000,00	34.006.000,00	6.138.742,39	18,05	28.207.951,42	82,95	5.798.048,58
Transferências da União e de suas Entidades	15.600.000,00	15.600.000,00	2.685.608,80	17,22	12.173.082,41	78,03	3.426.917,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.406.000,00	12.406.000,00	2.402.940,33	19,37	11.144.627,74	89,83	1.261.372,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.050.193,26	17,50	4.890.241,27	81,50	1.109.758,73
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	21.795,26	36,33	62.976,99	104,96	-2.976,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00		0,00	1.966,66	9,37	19.033,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	21.795,26	55,89	61.010,33	156,44	-22.010,33

Documento gerado em 30/11/2023 16:50:35

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.616.000,00	9.616.000,00	0,00	0,00	3.460.892,56	35,99	6.155.107,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.616.000,00	9.616.000,00	0,00	0,00	3.460.892,56	35,99	6.155.107,44
Transferências da União e de suas Entidades	3.346.000,00	3.346.000,00		0,00	974.872,83	29,14	2.371.127,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.270.000,00	6.270.000,00		0,00	2.486.019,73	39,65	3.783.980,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	212.368,31	17,57	1.031.946,17	85,36	177.053,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.750.000,00	50.750.000,00	7.680.996,40	15,13	39.241.325,57	77,32	11.508.674,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.750.000,00	50.750.000,00	7.680.996,40	15,13	39.241.325,57	77,32	11.508.674,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.750.000,00	50.750.000,00	7.680.996,40	15,13	39.241.325,57	77,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.742.782,24			3.742.782,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.742.782,24			3.742.782,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.910.500,00	55.976.604,06	7.053.656,37	41.557.045,56	14.419.558,50	8.264.379,20	37.749.154,84	18.227.449,22	36.351.695,97	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.476.650,00	41.612.480,24	5.900.114,93	33.071.516,00	8.540.964,24	6.610.734,67	30.825.138,47	10.787.341,77	29.628.418,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.576.000,00	19.164.988,88	3.035.298,22	14.496.861,36	4.668.127,52	3.035.369,92	14.496.789,70	4.668.199,18	14.404.194,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900.650,00	22.447.491,36	2.864.816,71	18.574.654,64	3.872.836,72	3.575.364,75	16.328.348,77	6.119.142,59	15.224.224,42	
DESPESAS DE CAPITAL	13.376.500,00	14.356.773,82	1.153.541,44	8.485.529,56	5.871.244,26	1.653.644,53	6.924.016,37	7.432.757,45	6.723.277,45	0,00
INVESTIMENTOS	13.376.500,00	14.356.773,82	1.153.541,44	8.485.529,56	5.871.244,26	1.653.644,53	6.924.016,37	7.432.757,45	6.723.277,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.350,00	7.350,00			7.350,00			7.350,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.000,00	1.433.871,66	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	1.031.946,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.236.500,00	57.410.475,72	7.266.024,68	42.588.991,73	14.821.483,99	8.476.747,51	38.781.101,01	18.629.374,71	37.383.642,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.236.500,00	57.410.475,72	7.266.024,68	42.588.991,73	14.821.483,99	8.476.747,51	38.781.101,01	18.629.374,71	37.383.642,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							460.224,56		1.857.683,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.236.500,00	57.410.475,72	7.266.024,68	42.588.991,73		8.476.747,51	39.241.325,57		39.241.325,57	0,00
RESERVA DO RPPS	513.500,00	510.500,00			510.500,00			510.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	212.368,31	17,57	1.031.946,17	85,36	177.053,83
RECEITAS CORRENTES	1.209.000,00	1.209.000,00	212.368,31	17,57	1.031.946,17	85,36	177.053,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.209.000,00	1.209.000,00	212.368,31	17,57	1.031.946,17	85,36	177.053,83
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	212.368,31	17,57	1.031.946,17	85,36	177.053,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.000,00	1.433.871,66	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	1.031.946,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.326.000,00	1.433.871,66	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	1.031.946,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.326.000,00	1.433.871,66	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	212.368,31	1.031.946,17	401.925,49	1.031.946,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.910.500,00	55.976.604,06	7.053.656,37	41.557.045,56	97,58	14.419.558,50	8.264.379,20	37.749.154,84	97,34	18.227.449,22	0,00
Legislativa	1.564.000,00	1.557.200,00	191.705,63	1.141.270,35	2,68	415.929,65	206.452,03	1.074.544,08	2,77	482.655,92	0,00
Ação Legislativa	1.564.000,00	1.557.200,00	191.705,63	1.141.270,35	2,68	415.929,65	206.452,03	1.074.544,08	2,77	482.655,92	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	8.855.000,00	11.247.922,35	1.530.237,66	8.511.352,08	19,98	2.736.570,27	1.641.532,42	7.930.654,22	20,45	3.317.268,13	0,00
Planejamento e Orçamento	259.000,00	328.073,49	39.569,18	197.969,36	0,46	130.104,13	39.569,18	197.969,36	0,51	130.104,13	
FU04 - Administração Geral	6.696.000,00	8.826.481,65	1.326.442,08	6.925.480,38	16,26	1.901.001,27	1.363.519,86	6.475.989,33	16,70	2.350.492,32	
Administração Financeira	1.295.000,00	1.431.572,46	130.130,13	871.166,55	2,05	560.405,91	152.919,03	839.527,46	2,16	592.045,00	
Controle Interno	187.000,00	212.140,09	24.859,69	137.034,36	0,32	75.105,73	24.859,69	137.034,36	0,35	75.105,73	
Normatização e Fiscalização	52.000,00	58.904,66	7.236,58	35.824,95	0,08	23.079,71	7.236,58	35.824,95	0,09	23.079,71	
Tecnologia da Informação	226.000,00	241.000,00		213.880,00	0,50	27.120,00	39.110,00	137.110,00	0,35	103.890,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	29.750,00	2.000,00	23.728,00	0,06	6.022,00	2.000,00	17.748,00	0,05	12.002,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00		106.268,48	0,25	3.731,52	12.318,08	89.450,76	0,23	20.549,24	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	86.000,00	89.000,00	0,00	50.304,00	0,12	38.696,00	0,00	50.304,00	0,13	38.696,00	0,00
Policiamento	80.000,00	83.000,00		50.304,00	0,12	32.696,00		50.304,00	0,13	32.696,00	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.559.000,00	2.775.923,97	230.582,23	2.033.363,82	4,77	742.560,15	253.413,22	1.284.003,02	3,31	1.491.920,95	0,00
Assistência ao Idoso	37.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	236.904,59	23.341,14	131.297,16	0,31	105.607,43	23.361,76	121.136,28	0,31	115.768,31	
Assistência Comunitária	1.262.000,00	2.417.659,22	184.756,09	1.858.444,51	4,36	559.214,71	207.304,47	1.119.244,59	2,89	1.298.414,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	34.000,00	77.360,16	22.485,00	43.622,15	0,10	33.738,01	22.746,99	43.622,15	0,11	33.738,01	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.749.500,00	1.752.500,00	229.810,47	1.257.667,62	2,95	494.832,38	251.569,91	1.224.926,21	3,16	527.573,79	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.749.500,00	1.752.500,00	229.810,47	1.257.667,62	2,95	494.832,38	251.569,91	1.224.926,21	3,16	527.573,79	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.532.000,00	11.048.049,44	1.602.033,71	9.083.869,77	21,33	1.964.179,67	1.800.111,38	8.275.291,41	21,34	2.772.758,03	0,00
Atenção Básica	8.378.000,00	9.758.139,17	1.489.610,62	8.128.502,91	19,09	1.629.636,26	1.599.781,95	7.428.098,65	19,15	2.330.040,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	493.000,00	357.646,40	59.275,52	196.422,01	0,46	161.224,39	62.295,52	144.878,01	0,37	212.768,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	512.738,98	4.078,12	491.368,22	1,15	21.370,76	87.118,13	440.231,02	1,14	72.507,96	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	419.524,89	49.069,45	267.576,63	0,63	151.948,26	50.915,78	262.083,73	0,68	157.441,16	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	390.000,00	393.000,00	3.020,93	386.770,93	0,91	6.229,07	72.746,18	315.110,67	0,81	77.889,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	393.000,00	3.020,93	386.770,93	0,91	6.229,07	72.746,18	315.110,67	0,81	77.889,33	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.918.000,00	13.967.079,03	2.101.384,91	9.737.359,80	22,86	4.229.719,23	2.291.437,56	9.073.909,43	23,40	4.893.169,60	0,00
Ensino Fundamental	6.749.000,00	7.801.652,11	1.281.674,56	6.289.827,08	14,77	1.511.825,03	1.204.371,01	5.991.901,17	15,45	1.809.750,94	
Ensino Médio	4.031.000,00	4.031.000,00	543.725,54	1.679.614,73	3,94	2.351.385,27	729.854,32	1.450.247,53	3,74	2.580.752,47	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.538.000,00	1.357.427,26	215.556,11	1.016.278,66	2,39	341.148,60	215.556,11	1.016.278,66	2,62	341.148,60	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	345.000,00	375.000,00		374.432,00	0,88	568,00	54.048,00	320.360,00	0,83	54.640,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	245.000,00	391.999,66	60.428,70	377.207,33	0,89	14.792,33	87.608,12	295.122,07	0,76	96.877,59	
Cultura	225.000,00	1.062.681,92	44.702,73	996.155,64	2,34	66.526,28	51.153,98	954.618,89	2,46	108.063,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.000,00	1.062.681,92	44.702,73	996.155,64	2,34	66.526,28	51.153,98	954.618,89	2,46	108.063,03	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.556.650,00	5.135.680,91	536.832,19	3.824.335,85	8,98	1.311.345,06	840.189,87	3.158.531,29	8,14	1.977.149,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.879.000,00	3.582.814,74	332.289,74	2.667.913,49	6,26	914.901,25	501.164,17	2.335.623,75	6,02	1.247.190,99	
Serviços Urbanos	1.677.650,00	1.552.866,17	204.542,45	1.156.422,36	2,72	396.443,81	339.025,70	822.907,54	2,12	729.958,63	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Habitação Rural	21.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.433.000,00	3.454.698,36	247.102,27	2.337.888,02	5,49	1.116.810,34	402.747,10	2.313.472,99	5,97	1.141.225,37	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.433.000,00	3.454.698,36	247.102,27	2.337.888,02	5,49	1.116.810,34	402.747,10	2.313.472,99	5,97	1.141.225,37	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	64.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	59.000,00	49.000,00			0,00	49.000,00			0,00	49.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.240.000,00	1.246.227,30	111.596,79	845.713,38	1,99	400.513,92	231.640,59	840.797,36	2,17	405.429,94	0,00
Abastecimento	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Extensão Rural	288.000,00	74.000,00			0,00	74.000,00			0,00	74.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	919.000,00	1.139.227,30	111.596,79	845.713,38	1,99	293.513,92	231.640,59	840.797,36	2,17	298.429,94	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	131.000,00	172.151,36	16.797,02	86.195,68	0,20	85.955,68	16.797,02	86.195,68	0,22	85.955,68	0,00
Promoção Industrial	131.000,00	172.151,36	16.797,02	86.195,68	0,20	85.955,68	16.797,02	86.195,68	0,22	85.955,68	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	109.000,00	109.000,00			0,00	109.000,00			0,00	109.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	505.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	505.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.754.000,00	1.455.848,15	202.642,81	1.020.172,38	2,40	435.675,77	184.692,96	937.912,48	2,42	517.935,67	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.754.000,00	1.455.848,15	202.642,81	1.020.172,38	2,40	435.675,77	184.692,96	937.912,48	2,42	517.935,67	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	151.000,00	307.291,27	5.207,02	244.626,24	0,57	62.665,03	19.894,98	228.883,11	0,59	78.408,16	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	151.000,00	307.291,27	5.207,02	244.626,24	0,57	62.665,03	19.894,98	228.883,11	0,59	78.408,16	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	57.350,00	7.350,00				7.350,00				7.350,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.000,00	1.433.871,66	212.368,31	1.031.946,17	2,42	401.925,49	212.368,31	1.031.946,17	2,66	401.925,49	
TOTAL (III) = (I + II)	50.236.500,00	57.410.475,72	7.266.024,68	42.588.991,73	100,00	14.821.483,99	8.476.747,51	38.781.101,01	100,00	18.629.374,71	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.000,00	1.433.871,66	212.368,31	1.031.946,17	2,42	401.925,49	212.368,31	1.031.946,17	2,66	401.925,49	0,00
Legislativa	10.000,00	16.800,00	3.133,28	11.694,14	0,03	5.105,86	3.133,28	11.694,14	0,03	5.105,86	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	16.800,00	3.133,28	11.694,14	0,03	5.105,86	3.133,28	11.694,14	0,03	5.105,86	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	401.000,00	460.667,10	65.113,50	319.256,09	0,75	141.411,01	65.113,50	319.256,09	0,82	141.411,01	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	401.000,00	460.667,10	65.113,50	319.256,09	0,75	141.411,01	65.113,50	319.256,09	0,82	141.411,01	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	845,84	1.675,72	0,00	13.324,28	845,84	1.675,72	0,00	13.324,28	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	845,84	1.675,72	0,00	13.324,28	845,84	1.675,72	0,00	13.324,28	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	290.000,00	326.597,22	47.845,36	226.191,84	0,53	100.405,38	47.845,36	226.191,84	0,58	100.405,38	0,00
Atenção Básica	290.000,00	326.597,22	47.845,36	226.191,84	0,53	100.405,38	47.845,36	226.191,84	0,58	100.405,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	598.000,00	602.807,34	95.430,33	473.128,38	1,11	129.678,96	95.430,33	473.128,38	1,22	129.678,96	0,00
Ensino Fundamental	477.000,00	477.000,00	74.568,22	370.479,23	0,87	106.520,77	74.568,22	370.479,23	0,96	106.520,77	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	121.000,00	125.807,34	20.862,11	102.649,15	0,24	23.158,19	20.862,11	102.649,15	0,26	23.158,19	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MTEDITAL Nº 001/2023

Segunda Retificação do Edital 001/2023

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Carlos Pelisari e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pela Portaria nº. 324 de 09 de novembro de 2023, vem através desta, retificar:

Onde se lê

1.4.2. Comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Cargo de Auxiliar de Professor de Educação Básica, em caráter exclusivamente classificatório.

1.4.2.1. Para o candidato aos cargos de Auxiliar de Professor da Educação Básica, que comprovar por meio de Declaração de frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena, será premiado com 05 (cinco) pontos em sua Nota Final.

1.4.3. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço, conforme disposto no item 1.4.1., e de comprovação de frequência no curso superior, de acordo com o item 1.4.2. deste Edital aos candidatos dos cargos supracitados será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;

Leia-se

1.4.2. Comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Cargo de Professor I de, em caráter exclusivamente classificatório.

1.4.2.1. Para o candidato aos cargos de Professor I, que comprovar por meio de Declaração de frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena, será premiado com 05 (cinco) pontos em sua Nota Final.

1.4.3. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço, conforme disposto no item 1.4.1., e de comprovação de frequência no curso superior, de acordo com o item 1.4.2. deste Edital aos candidatos dos cargos supracitados será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT, 30 de novembro de 2023

MARINES BORTOLINI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, leiloeira oficial, portadora da matrícula na JUCEMAT sob o nº 014/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 28/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 548/2023

PORTARIA Nº. 548/2023

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE ESF DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora **WANESSA GARCIA ROMERO** – Engenheira Civil – CREA/PR 176905/D, portadora da cédula de identidade RG n˚. 12360171-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 062.202.879-08, Endereço: Rua Pará – nº 1431 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução de reforma e revitalização da unidade ESF do Bairro Jardim Vitória**.**Contrato 053/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 29 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 547/2023

PORTARIA Nº. 547/2023

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVERES CABRAL DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora **JULIANA ARALDI** – Arquiteta e Urbanista – CAU/MT – A1948083, portadora da cédula de identidade RG n˚. 001452388 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 034.492.871-33, Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1441 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução da reforma do piso da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pedro Álveres Cabral, do Distrito de Santa Terezinha,contrato 054/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 29 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 0532529-47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 0532529-47/2020 –QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT – **OBJETO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO DE ALTERAR O ANEXO I – DETALHAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0532529-47/2020 DE 05/03/2020, REGISTRADO EM TITULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 3585 NO LIVRO B-51, NO CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOVA UBIRATÃ.

OFICIO Nº 359/SMS/NU/2023.

Oficio nº 359/SMS/NU/2023. Nova Ubiratã, MT – 24 de Novembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã.
Para: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – Setor de Contabilidade
Assunto: Publicação em Diário Oficial para Audiência Pública

Prezado,

Ao externarmos nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar deste setor, publicação em Diário Oficial, a realização de prestação de contas por meio da Audiência Pública da Saúde, 2º Quadrimestre de 2023, a realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, às 16:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo para o momento,

Atenciosamente,

_____

Marco Antônio Norberto Felipe

Secretária Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) destinado a custear despesas relativas à aquisição de displays interativos e computadores pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.361.0006.1007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 212.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.365.0007.1010 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 120.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.361.0006.1008 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Básica

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.365.0007.1011 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 242.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 332.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor João Machado Neto, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 524.407,57 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) destinado a custear despesas relativas à aquisição de Uniformes pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.361.0006.2012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 524.407,57

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.361.0006.1008 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Básica

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 524.407,57

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 524.407,57

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de prestadores de serviços pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.361.0006.2012 – Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 100.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.365.0007.1011 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 100.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2.023, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: VIVEIROS AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.699.086/0002-67, com o valor global de R$ R$277.770,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta reais).

Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 015//2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CADEIRAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 23.019.538/0001-43, com o valor global de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.570, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5570, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.539,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$151.539,78
1.704.0000000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos 151.539,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$151.539,78
1.704.0000000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos 151.539,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/11/2023, às 15:48:40. Protocolo: eb0fdc75-f37e-492a-807e-1fd1519add94

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.569, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5569, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS — R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1302/2023

PORTARIA Nº 1302/2023

Acrescenta dispositivo a Portaria nº 990/2023 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 990/2023 que "nomeia os membros para compor o ***Conselho Municipal do FETHAB"***, passa vigorar acrescido da seguinte alínea "j":

"..... .....

Art. 1º ....

I - Representantes do Poder Executivo:

j) Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento, matrícula funcional 5087;

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1303/2023

PORTARIA Nº 1303/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1.213/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Invalidez da servidora Monica Ferreira de Moura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1.213/2023, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Invalidez da servidora Monica Ferreira de Moura*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no "art. 40, § 1º, Inciso I, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 28 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:"

Leia-se:

"Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no "art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 28 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 1.213/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1304/2023

PORTARIA Nº 1304/2023

*Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do servidor **Maria Sirlene de Miranda Corrêa,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que "*reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*", de acordo com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, em conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;* **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Maria Sirlene de Miranda Corrêa, brasileira, portadora do CI/RG nº 3869943-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 809.623.861-20, portador do Título de Eleitor nº 018732491864, efetiva no cargo de Professora, classe "B/08", Matrícula Funcional nº 274, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 08 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999 para o MTPREV, totalizando 327 dias, 10 meses e 23 dias; 12 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro 2001 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 323 dias, 10 meses e 19 dias; no período de 02 de março de 1995 a 31 de dezembro de 1996, 03 de março de 1997 a 17 de fevereiro de 1999, 16 de abril de 2022 a 23 de novembro de 2023, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 9.274 dias, 25 anos, 02 meses e 29 dias, perfazendo um total de 9.924 dias, 30 anos, 02 meses e 09 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000013, a partir de 01 de dezembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO FINAL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, divulga o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina, 30 de novembro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

RESULTADO FINAL												
101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	CE	M	LP	FM	FL	AG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
191	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	###.###.201-72	9	9	3	5	2	5	2,5	26	1º	Classificado
70	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	###.###.241-72	8	6	3	5	2	5	2,5	22	2º	Classificado
103 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	CE	M	LP	FM	FL	AG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
116	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	9	8	0	4	1,5	2,5	1,25	21	1º	Classificado
104 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	CE	M	LP	AG	FM	FL	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
175	LUIDGI ZINGLER TRICHES	###.###.621-60	6	5	5	5	2,5	2	2,5	21	1º	Classificado
105 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO			
51	NAURENI RAMOS DA SILVA	###.###.681-34	4	1	6	4	15	1º	Classificado			
106 - GESTOR DO AERÓDROMO/GERENTE AVSEC - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NAP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO			
95	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	###.###.241-72	3	0	6	7	16	1º	Classificado			
201 - MÉDICO GENERALISTA - 40HRS - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
89	ALINE PEREIRA BARROS	###.###.632-02	5	5	8	9	0	27	1º	Classificado		
181	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	###.###.441-97	5	4	7	7	0	23	2º	Classificado		
120	ROGER BENET DA SILVA SOUZA	###.###.501-40	3	5	6	9	0	23	3º	Classificado		
102	RAYANE ALVES TELES	###.###.591-60	4	5	5	6	0	20	4º	Classificado		
82	FLAVIA LETTYCIA ALVES	###.###.131-23	3	4	3	6	0	16	5º	Classificado		
4	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	###.###.871-03	2	3	5	5	0	15	6º	Classificado		
202 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	M	LP	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
6	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	###.###.341-96	3	3	9	6	5	26	1º	Classificado		
44	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	###.###.391-09	0	3	10	4	5	22	2º	Classificado		
23	SUANI MAICÁ DA CRUZ	###.###.611-75	4	4	7	6	0	21	3º	Classificado		
117	JÉSSICA FEISTLER TOLOTTI	###.###.161-61	4	2	6	8	0	20	4º	Classificado		
83	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	###.###.841-81	4	4	4	7	0	19	5º	Classificado		
24	EMILLIA REGINA CÂNDIDA RIBEIRO	###.###.161-99	3	2	6	7	0	18	6º	Classificado		
121	TAYNARA ISLA SILVA OLIVEIRA	###.###.541-41	3	3	4	8	0	18	7º	Classificado		
52	CINDY BAVARESCO DE MELO	###.###.261-94	3	5	4	4	0	16	8º	Classificado		
61	BIANCA COSTA DA SILVA	###.###.962-54	2	2	6	5	0	15	9º	Classificado		
203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE FUTSAL - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
148	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	###.###.331-53	4	4	7	3	0	18	1º	Classificado		
10	WILIAN MARTINS RODRIGUES	###.###.321-23	3	4	5	5	0	17	2º	Classificado		
156	JOSIAS CORRÊA DA SILVA	###.###.946-08	4	3	4	6	0	17	3º	Classificado		
204 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE HANDEBALL - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	LP	M	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		

25	ABEL PEREIRA DE PAULA NETO	###.###.041-38	7	5	4	6	5	27	1º	Classificado	
207 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE ATLETISMO - NOVA XAVANTINA											
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
81	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	###.###.101-30	2	4	6	4	0	16	1º	Classificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, declara que **NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR.** O qual o período correspondente foi de 27/11/2023 a 28/11/2023.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 30 de novembro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5563, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2618/2023, de 30 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 174.756,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$49.446,84
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual — 49.446,84

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$41.121,69
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 41.121,69

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS — R$70.480,78
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual — 70.480,78

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS — R$13.707,23
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 13.707,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$70.480,78
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual — 70.480,78

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$13.707,23
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 13.707,23

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$49.446,84
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual — 49.446,84

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$41.121,69
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 41.121,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.564, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5564, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2619/2023, de 30 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 87.747,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$87.747,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 87.747,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.17.511.41.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$87.747,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 87.747,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.565, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5565, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2620/2023, de 30 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/11/2023, às 15:13:28. Protocolo: a65f29b5-924d-434a-9791-a36bf25538a9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.566, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5566, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2621/2023, de 30 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 332.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$212.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 212.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$120.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$212.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 90.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 122.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$120.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.567, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5567, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2622/2023, de 30 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 524.407,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$524.407,57
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 524.407,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$524.407,57
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 524.407,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/11/2023, às 15:13:52. Protocolo: 1cf6939e-3394-4c86-9d01-11f0c13c3f64

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.568, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5568, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2623/2023, de 30 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/11/2023, às 15:14:06. Protocolo: abf472b7-5be5-4832-9558-5a76f0af6446

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 174.756,54 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) destinado a custear os projetos referentes à Lei Federal Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC).

Artigo 2º —O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.0053 — Lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

13.392.0053.1.090 — Lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.48.00.00.00 — Outro Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 84.188,01

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.0053 — Lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

13.392.0053.1.090 — Lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R$ 90.568,53

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.715.0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.....R$ 119.927,62

1.716.0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R$ 54.828,92

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS pela Secretaria Municipal de Administração (SMA).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04.122.0004.2007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.91.97.00.00.00 — Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 108.300,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Finanças

04.123.0005.2009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 108.300,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 108.300,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade

ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 87.747,21 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) destinado a custear despesas relativas à aquisição de oxigênio e outros materiais pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 87.747,21

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

17.511.0041.1065 — Ampliação do Sistema de Abastecimento de Águas em Áreas Rurais

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 87.747,21

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 87.747,21

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento dos juros sobre a dívida fundada pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Finanças

28.843.0005.2010 – Realização da Amortização da Dívida Fundada Interna e dos Precatórios do Município

3.2.90.21.00.00.00 — Juros Sobres a Dívida por Contrato.....R$ 10.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Finanças

04.123.0005.2009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) destinado a custear despesas relativas a folha de pagamento das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Educação (SME), Esporte e Lazer (SMEL), Assistência Social (SMAS) e Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2019 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 70%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2019 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 70%

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 30%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2021 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 70%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2021 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 70%

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

06.001 — Esporte e Lazer

27.812.0011.2023 — Apoio Administrativo a Secretaria de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 700.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.304.0016.2029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05.002 – Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2019 – Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 70%

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

05.002 – Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2021 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Infantil – 70%

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

05.002 – Fundo Nac. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2019 – Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educação Básica – 70%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

06.001 – Esporte e Lazer

27.812.0011.2023 — Apoio Administrativo a Secretaria de Esporte e Lazer

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 450.000,00

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 100.000,00

07.001 — Saúde

10.301.0014.2027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00

07.001 — Saúde

10.301.0012.2025 – Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

07.001 — Saúde

10.304.0016.2029 – Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2042 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 35.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 720.000,00

1.540.0000000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício. .....R$ 50.000,00

1.540.1070000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício. .....R$ 100.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.573/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.573, de 4 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º .....

§ 1º O PREVINX deverá apresentar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias o projeto técnico e ART da construção a ser executada no imóvel de que trata o *caput* deste artigo.

....."

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, de acordo com a **Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Lote**, cujo **Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia civil e medicina veterinária para atender demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura**,conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 14/12/2023,** às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 98128 9575 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de novembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079/2023

De 29 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Elias da Silva Serafim	Agente Municipal de Saneamento	C/05	C/06	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2023

De 29 de novembro de 2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Eloiza Barros Coelho	Professora 30 Horas	C/03	C/04	Art. 45
Jilquimbergue Holsbak Moreira	Professor 20 Horas	C/08	C/09	Art.45
Maria Rosa Leite	Professora 30 Horas	C/07	C/08	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA PJC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA.

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Freire Nunes, nº 12, Alto da Bela Vista, cidade de Novo Mundo-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente,

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

firmado com a Empresa **PJC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna , n.° 452, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor **Pedrinho Junior de Carli**, empresário, portador do RG n.º 80445571 SSP/PR e CPF n.º 865.874.801-44, tendo como objeto do contrato a ***prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da prefeitura municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2022.”*** em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula decima do Contrato Originário.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão Contratual se dá por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a CONTRATADA descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, o que consta dos RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO FISCAL DE CONTRATO; OFICIOS DE NOTIFICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES/ofícios ENVIADOS A EMPRESA CONTRATADA; NOTIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS, sendo que a empresa contratada em nenhum momento respondeu a qualquer comunicação, abrindo mão de seu direito ao contraditório e ampla defesa, tão pouco apresentou melhorias na execução dos serviços contratados, sendo inclusive razão ou dando causa a diversos apontamentos e denúncias junto aos órgãos de controle e fiscalização.

4. - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica RESCINDIDO o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual UNILATERAL, passando a ter eficácia após publicação, com as seguintes obrigações.

42 – Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento dos valores remanescente dos serviços realizados pela CONTRATADA, até a data de sua rescisão, proporcionalmente ao valor contratado.

4.3 – Proceda-se com a execução contratual quanto a aplicação da multa por não atender as condições contratuais;

4.4 – Proceda-se com a execução contratual quanto a aplicação das sanções cabíveis e prevista também na clausula decima terceira, como suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, por prazo não superior a 02 (dois) ano;

4.5 – Qualquer serviço eventualmente executado pela CONTRATADA após a data deste termo de rescisão não será considerado para fins de pagamento, devendo a CONTRATADA proceder a devolução de qualquer ferramenta, instrumento, peças de propriedade do município de Novo Mundo, como a desocupação imediata das instalações do Barracão de Obras do município onde são executados os serviços contratados, independente de outra notificação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Mundo - MT, 21 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº.057/2023

DECRETO Nº.057/2023

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT”.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 489/2007 de 31 de dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar nº006/2012 de 10 de fevereiro de 2012, e considerando que o CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituição de membrosdo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para o Biênio 2023/2025, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Renata Martins de Oliveira do Carmo – Titular
- Leila Aparecida Magalhães – Suplente
- Viviane Leal Santos – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente
- Fernando Collor da Silva – Titular
- Betânia Marques Ferreira – Suplente
- Higgor Pinho e Silva – Titular
- Valdecy Aparecido de Aguiar – Suplente
- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular
- Andeburgo Franklin da Silva– Suplente
- Sebastião Jesus Matos Junior – Titular
- Vinício Tibúrccio dos Santos e Silva – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Cleuvair de Fatima da Silva Mota - Titular
- Maria Dorcelina da Silva - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Alderina dos Reis Silva - Suplente
- Gilmar Moura dos Santos - Titular
- Hernandes Andrade – Suplente
- Geovane Pereira Lima - Titular
- Tatiane Pereira de Araújo de Jesus - Suplente
- Lucelma Carvalho da Silva – Titular
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2023.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023.

Processo: Processo de Adesão à ARP nº 12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.400.083/0001-00.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto “Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 045/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, Registro de preços para eventual **aquisição de materiais permanentes e equipamentos de Fisioterapia para o Centro de Reabilitação** em atendimento a Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

Do valor total R$ 413.835,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Do prazo do contrato: 23/11/2023 até o dia 22/11/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999311	ARMÁRIO VITRINE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 02 PORTAS EM AÇO/FERRO PINTADO, PINTURA RESISTENTE A FERRUGEM E OXIDAÇÃO, COM 02 PORTAS VIDRO E LATERAIS, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS COM TRAVA, PORTAS COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS, ESPAÇO INTERNO COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE, LATERAIS E PORTA DE VIDRO SUPORTAM VIDROS DE 3MM, PRATELEIRAS SUPORTAM VIDROS DE 4MM, DIMENSÕES 400 X 650 X 1650MM DE ALTURA, COR BRANCA Marca: SAM MULLER	UND	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
2	998876	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COMTAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLAVEL, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275	UND	7	R$ 599,00	R$ 4.193,00
3	998889	MESA CIRURGICA ELÉTRICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM FORMATO TIPO “T” OU RETANGULAR, CHAPA DE AÇO 1020, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. SEU SISTEMA DE FIXAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO É REALIZADO ATRAVÉS DE RODÍZIOS E PÉS RETRÁTEIS. SUA CARENAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU ABS. COM CONTROLES REMOTOS, CAP. 220 KG	UND	1	R$ 82.590,00	R$ 82.590,00
4	999318	BERÇO - PEDIATRICO HOSPITALAR COM COLCHAO MANUAL COM DUAS MANIVELAS COM ESTRUTURA EM ACO TUBULAR REDONDO COM LEITO EM TIRAS DE CHAPA EM ACO DE ACO DE 15MM DE ESPESSURA CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE ACO REDONDO MOVIDOS POR MANIVELAS PROTECAO EM ACO INOX NA CABECEIRA E PESEIRA GRADES LATERAIS EM TUBO DE ACO CARBONO COM GUIAS DE ABAIXAR BERCO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO ACOMPANHANDO COLCHAO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA COM CAPA EM COURVIN IMPERMEAVEL DENSIDADE 26 DIMENSOES DO BERCO PEDIATRICO HOSPITALAR: 1300 X 650 X 650; CAPACIDADE DE PESO 80 KG; MEDIDAS DO COLCHAO 138 X 068	UND	7	R$ 3.175,00	R$ 22.225,00

5	998878	BIOMBO TRIPLO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 5/8 X 1,20 MM. CORTINADO EM TECIDO EM ALGODÃO CRU, PÉS: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO 5/8 X 1,20 MM, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø 2"", ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA."	UND	6	R$ 982,00	R$ 5. 892,00
6	998879	BISTURI DIGITAL 150W, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, ÚNICO NA CATEGORIA QUE REÚNE TODOS ESSES RECURSOS. VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60 HZ. CIRCUITOS MONOPOLAR E BIPOLA. SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM CONTROLE INTERNO DIGITAL. CANETA PADRÃO. PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO. PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X0,5) MM. CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA. ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE. ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM). ELETRODO TIPO BOLA 6,0MM. ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. 4,2MM. ELETRODO TIPO AGULHA 85MM. ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO	UND	1	R$ 17. 501,00	R$ 17. 501,00
7	999321	BOMBA DE INFUSÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TAMANHO DA TELA: LCD 3,5":- PRINCÍPIO DE INFUSÃO: PERISTÁLTICA LINEAR;- PRECISÃO DO SISTEMA: +/- 5%; - TAXA DE INFUSÃO: 1-699 ML/H; TAXA DE BOLUS: 699 ML/H;- TAXA KVO: 1-5ML/H; PARENTERAL;- VOLUME TOTAL INFUNDIDO: 1-9999 ML/H;- COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE EQUIPO E POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO;- ENERGIA: AC: 100-240V, 50/60 HZ OU DC: 12V; BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, 7,4 V / 3500 MAH; AUTONOMIA DA BATERIA: >4 HORAS; COM VÁRIAS FUNÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA ALÉM DOS ALARMES: BLOQUEIO DA INFUSÃO NA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA;- DETECTOR DE BOLHAS; SENSOR DE PRESSÃO PARA PROTEÇÃO DE OCLUSÕES; SISTEMA ABS DE PROTEÇÃO:- PROTEÇÃO COM SENHA DO MENU: PROTEÇÃO CONTRA ALTERAÇÕES ARBITRÁRIAS NOS AJUSTES.MEDIDAS APROXIMADAS:ALTURA: 30,00 CENTÍMETROS LARGURA: 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 30,00 CENTÍMETROS Marca: COMEN	UND	6	R$ 9. 213,00	R$ 55. 278,00
8	998881	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECÂNICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOVIMENTO FAWLER, FLEXÃO E TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS DE INOX ESCAMOTEAVÉIS, CABECEIRA/PESEIRA DE AÇO OU FERRO PINTADO, GRADES DE ABAIXAR DOS DOIS LADOS EM TUBOS, PROVIDOS DE TRÁVA DE FÁCIL ACIONAMENTO PROTETOR DE PAREDE/PARA- CHOQUE DE BORRACHA INTEGRADO EM TODA VOLTA.ESTRADO COM 04 A 05 CHAPAS DE AÇO INTEIRIÇAS E ARTICULAVÉIS SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS, MODELO FLEX COM SISTEMA UNIVERSAL;04 RODAS ESPECIAIS COM ARO DE BORRACHA DE 250MM DE DIAMETRO E DOIS BREQUES EM DIAGONAL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90X0,70X0,65. SUPORTAR PESO MÍNIMO DE ATÉ 170 KG.ATRAVÉS DE CABECEIRAS E PESEIRA DE PLASTICO INJETÁVEL	UND	12	R$ 4. 999,00	R$ 59. 988,00
9	999322	CARRINHO TRANSPORTE OXIGENIOJ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE DE FERRO, PINTURA EM EPOXI, RODÍZIOS COM BORRACHA INJETADA, MANOPLAS PROTETORAS DE BORRACHA	UND	5	R$ 698,00	R$ 3. 490,00
10	999323	CARRO EMERGÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA METÁLICA MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS DE 5", SENDO: 02 DELES COM TRAVA PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA, COM 03 GAVETAS, 01 COM ATÉ 20 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA USO GERAL E 01 COMPARTIMENTO FECHADO COM PORTA BASCULANTE; O SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS; O SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; TAMPO SUPERIOR COM 02 DIVISÕES, UMA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO OU MONITOR; TÁBUA ACÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SORO; SUPORTE COM FLUXÔMETRO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO COM 04 TOMADAS CABO 2,5M Ma	UND	6	R$ 4. 981,00	R$ 29. 886,00
11	998884	CARRO MACA SIMPLES, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTOFADO COM GRADES LATERAIS, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDO DE AÇO INOX DE 1" X 1,25 MM. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UND	5	R$ 3. 998,00	R$ 19. 990,00
12	998885	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA INOXIDÁVEL, ESTRUTURA DA BASE EM METALON 25X25 1,2MM, COM BANDEJAS COM DOBRAS REFORÇADAS, COM 2 PORTAS E PUXADOR. PARA-CHOQUE DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA EM TODA VOLTA. EMPURRADOR NA PARTE TRASEIRA. RODÍZIOS COM RODAS DE DIÂMETRO DE 5" COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 100 X 60 X 115 (C X L X A)	UND	2	R$ 4. 915,00	R$ 9. 830,00
13	12201	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA INOXIDÁVEL, ESTRUTURA DA BASE EM METALON 25X25 1,2MM, COM BANDEJAS COM DOBRAS REFORÇADAS, COM 2 PORTAS E PUXADOR. PARA-CHOQUE DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA EM TODA VOLTA. EMPURRADOR NA PARTE TRASEIRA. RODÍZIOS COM RODAS DE DIÂMETRO DE 5" COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 100 X 60 X 115 (C X L X A)	UND	2	R$ 4. 910,00	R$ 9. 820,00
14	998886	COLCHAO HOSPITALAR, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPUMA D-33; MEDIDAS: 1,88X0,88X0,10CM	UND	12	R$ 598,00	R$ 7. 176,00
15	998887	DIVA CLINICO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1.1/4" X1,2MM - LEITO MADEIRA REFORÇADA, ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM COURVIN, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE GRAMALHEIRA, PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTÍ- FERRUGEM, SECADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHAR SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80M COMP. X 0,65M LARG. X 0,80M ALTURA	UND	6	R$ 997,00	R$ 5. 982,00
16	998890	MESA DE CABECEIRA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADO; TAMPO SUPERIOR EM MDF; COM 01 GAVETA E 01 PORTA	UND	12	R$ 1. 140,00	R$ 13. 680,00
17	998891	MESA DE EXAMES, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1.1/4"X1,2MM, LEITO EM MADEIRA OU MDF; ESTOFADO EM COUVIN; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRA; SUPORTE DE PAPEL LENÇOL; DIMENSÕES 1,90X60X80CM	UND	6	R$ 3. 195,00	R$ 19. 170,00
18	999332	MESA DE REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TAMPO EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MATERIAIS DE QUALIDADE E DURÁVEIS. PINTURA ELETROSTICA. ALTURA REGULÁVEL. ALTURA MÍNIMA 75CM E ALTURA MÁXIMA 110CM	UND	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
19	998893	POLTRONA PARA SOROTERAPIA	UND	7	R$ 1. 790,00	R$ 12. 530,00
20	998894	SUPORTE DE SORO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇO INOXIDÁVEL EM TUBO DE 1"; REGULÁVEL ATRAVÉS ANEL OU MANÍPULO DE FIXAÇÃO; COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 04 GANCHOS PERFILADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL APOIADO EM 05 RODAS	UND	12	R$ 563,00	R$ 6. 756,00
21	998895	SUPORTE PARA SACO HAMPER, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CIRCULAR; DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UND	6	R$ 693,00	R$ 4. 158,00
22	998888	ESCADA 02 DEGRAUS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE AÇO 20X20X1,20MM. - PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE ACO INOX EM TODA VOLTA. - PÉS COM PONTEIRAS. - ACABAMENTO EM PINTU-	UND	12	R$ 325,00	R$ 3. 900,00

		RA ELETROSTATICA A PO COM RESINA EPOXI- POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA, APOS TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO. DIMENSOES EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M COM MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M. - SUPORTAR PESO NAO INFERIOR A 120 KG				

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023,** os servidores **Rogério Oliveira de Souza** – matricula nº 7012, e **Vinicius Lima da Silva** - matricula nº 3827, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 65/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos do Transporte Escolar com Recursos do PNATE,** para suprir a demanda dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 14/12/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 30 de novembro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 457 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 457 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor **Sr. VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO**, Matrícula 2774, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** a contar da data de 30 de novembro de 2023**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023.

Processo: Pregão Eletrônico nº 57/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 24/11/2023 até o dia 24/11/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ 49.400.601/0001-80								
VALOR GLOBAL R$ 2.055,68 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).								
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	997692	PASTA - DE PASTA PVC,SOFT-CRISTAL, COM SEM ELASTICO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE TRANSPARENTE CAIXA C/ 100	CAIXA	7	R$ 67,1400	R$ 469,98	Acp	

1	993288	PASTA - MEIA CANALETA OFICIO,EM POLIPROPILE-NO,FORMATO A4, MEDINDO 240,00X335,00MM,COM CANALETA NA COR DA PASTA,CORES VARIADAS	UND	505	R$ 3,1400	R$ 1.585,70	Acp
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ 21.058.617/0001-38							
VALOR GLOBAL R$ 15.777,59 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	993329	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTIN-TAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM	DUZIA	10	R$ 34,1700	R$ 341,70	CARBRINK CARBRINK
1	993335	CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, NA COR AMARELO	UND	10	R$ 2,7700	R$ 27,70	VMP VMP
1	993336	CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, NA COR AZUL	UND	10	R$ 2,7700	R$ 27,70	VMP VMP
1	993337	CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, NA COR OURO	UND	10	R$ 3,2900	R$ 32,90	VMP VMP
1	993475	CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, NA COR PRATA	UND	10	R$ 3,1400	R$ 31,40	VMP VMP
1	500825	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, ME-DINDO 32MM X 510MM	UND	750	R$ 0,9900	R$ 742,50	GALA GALA
1	993358	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIO-NAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZA-DAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATI-VOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESIS-TENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR METALICA COM GLITER AZUL, ACONDICIONADO	UND	60	R$ 1,7800	R$ 106,80	3GR MAKE+ 3GR MA-KE+
1	993356	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIO-NAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZA-DAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATI-VOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESIS-TENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR METALICA OURO, ACONDICIONADO EM EM FRAS	UND	60	R$ 1,9900	R$ 119,40	3GR MAKE+ 3GR MA-KE+
1	993357	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIO-NAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVCMETALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR COM GLITER VER-MELHO, ACONDICIONADO EM EM	UND	60	R$ 1,9900	R$ 119,40	3GR MAKE+ 3GR MA-KE+
1	500833	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PA-RA MURAL	UND	410	R$ 1,9900	R$ 815,90	ACC ACC
1	9807	MARCADOR PERMANENTE - CANETA DE ESCRITA PER-MANENTE - PONTA GROSSA, TINTA NA COR PRETA, RE-SISTENTE A AGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UND	50	R$ 2,9600	R$ 148,00	LYKE LYKE
1	9809	MARCADOR PERMANENTE GROSSO AZUL	UND	90	R$ 1,9100	R$ 171,90	LYKE LYKE
1	496422	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA.(PCTE 50UN)	PACOTE	200	R$ 1,9900	R$ 398,00	COMERCIAL ALMEIDA COMERCIAL ALMEIDA
1	997526	PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CORES DIVERSAS	PACOTE	34	R$ 7,9800	R$ 271,32	VMP(UNID.) VMP(UNID.)
1	997527	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIA-DAS	PACOTE	202	R$ 7,1400	R$ 1.442,28	VMP(UNID.) VMP(UNID.)
1	993389	PAPEL - SEDA,MEDINDO 480,00X600,00MM,20G/M2,NA COR AMARELA	PACOTE	2	R$ 7,1900	R$ 14,38	VMP(UNID.) VMP(UNID.)
1	335553	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO EM DUPLA FACE 12 FOLHAS	PACOTE	2	R$ 35,1900	R$ 70,38	LYKE LYKE
1	500928	PAPEL FLIP CHART- EM SULFITE, MEDINDO 640 X 880 MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, PE-SANDO 72 G/M2, NA COR BRANCA SER UTILIZADO EM CAVALETE PACOTE DE 100 FOLHAS	PACOTE	502	R$ 15,9900	R$ 8.026,98	TAMOIO TAMOIO
1	993430	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DU-PLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFI-CIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR AZUL	UND	5	R$ 4,9700	R$ 24,85	POLYCART POLYCART
1	993432	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DU-PLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFI-CIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR VER-DE	UND	5	R$ 3,7400	R$ 18,70	POLYCART POLYCART
1	993433	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DU-PLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFI-CIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR VER-MELHA	UND	5	R$ 2,9900	R$ 14,95	POLYCART POLYCART
1	993436	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 15,00 A 20,00MM,NA COR AZUL	UND	80	R$ 4,9900	R$ 399,20	POLYCART POLYCART
1	501073	PASTA - EM PAPELAO , COM ELASTICO,TAMANHO A4,PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA	11	R$ 2,0000	R$ 22,00	POLYCART (UNID.) POLYCART (UNID.)
1	993305	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR PRETA.	UND	200	R$ 4,9900	R$ 998,00	LYKE LYKE
1	997566	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO, PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10 CM, ESTOJO COM 4 CORES VARIADAS.	UND	20	R$ 9,9900	R$ 199,80	LYKE LYKE
1	997627	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO COLORIDO, MEDINDO 32MM, CAIXA COM 12	CAIXA	15	R$ 12,4900	R$ 187,35	LYKE LYKE
1	332115	TESOURA ESCOLAR CABO PLASTICO 11 CM DE ACO INOXIDAVEL, CABO POLIPROPILENO COM ANEIS DE BORRACHA	UND	70	R$ 2,9300	R$ 205,10	LYKE LYKE
1	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UND	20	R$ 39,9500	R$ 799,00	SANTA FE SANTA FE
FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 45.841.594/0001-00							
VALOR GLOBAL R$ 50.187,50 (cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	500906	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR CIANO, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	150	R$ 25,0000	R$ 3. 750,00	MASTER 664	
1	500905	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	150	R$ 25,0000	R$ 3. 750,00	MASTER 664	
1	500899	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA EPSON DO TIPO T664, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	240	R$ 25,0000	R$ 6. 000,00	MASTER 664	
1	993330	TONER - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127, M-127FW, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, PRETO, PRODUTO NOVO E COMPATIVEL	UND	214	R$ 19,0000	R$ 4. 066,00	MARCA PROPRIA 283	
1	997490	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW,REF. DO TONER CE285A,	UND	125	R$ 19,0000	R$ 2. 375,00	MARCA PROPRIA 285	
1	350929	TONER (CE285 A) IMPRES MA1212	UND	50	R$ 19,0000	R$ 950,00	MARCA PROPRIA 285	
1	997616	TONER CF 2831 ORIGINAL	UND	40	R$ 19,0000	R$ 760,00	MARCA PROPRIA 283	
1	997615	TONER DCP 1617NW MFC 1810 ORIGINAL	UND	40	R$ 19,0000	R$ 760,00	MARCA PROPRIA TN1060	
1	993309	TONER DR 2340 ORIGINAL	UND	40	R$ 18,0000	R$ 720,00	MARCA PROPRIA TN2340	
1	335683	TONER HP 435A/436A/ 285A COMPATIVEL	UND	35	R$ 18,0000	R$ 630,00	MARCA PROPRIA 285	
1	993541	TONER HP CF258X 58X - PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL	UND	35	R$ 125,0000	R$ 4. 375,00	MARCA PROPRIA 258X	
1	350909	TONER HP LASER JET PRO 1102 W/M 1132/M 1212 NFMFP /1214 NFH / 1217 NFW	UND	92	R$ 18,5000	R$ 1. 702,00	MARCA PROPRIA 285	
1	997613	TONER LASERJET ORIGINAL 17A PRETO CF217A	UND	75	R$ 25,0000	R$ 1. 875,00	MARCA PROPRIA 217A	
1	997493	TONER P/ MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MPF M127FN CZ181A CF283	UND	80	R$ 18,5000	R$ 1. 480,00	MARCA PROPRIA 283	
1	997614	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	UND	85	R$ 110,0000	R$ 9. 350,00	MARCA PROPRIA 258A	
1	997534	TONNER PARA IMPRESSORA 6550NW CARTUCHO DE TONNER PB-211	UND	80	R$ 50,0000	R$ 4. 000,00	MARCA PROPRIA PB211	
1	997535	TONNER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP CB435A, CB436A, CE285A, CE278A	UND	115	R$ 18,5000	R$ 2. 127,50	MARCA PROPRIA 285	
1	342213	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 125 A ORIGINAL	UND	82	R$ 18,5000	R$ 1. 517,00	MARCA PROPRIA 283	
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ 07.787.944/0001-08								
VALOR GLOBAL R$ 978.881,52 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).								

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	496394	AGENDA SEMANAL C/ 100 FLS, DEDIDA 20X27,5- PLANEJAMENTO ANUAL	UND	147	R$ 16,4600	R$ 2. 419,62	TILIBRA AGENDA SEMANAL C/ 100 FLS, DEDIDA 2
1	30648	AGENDA TELEFONICA - COLADA,MEDINDO 155,00X255,00MM,CAPA DURA,COLORIDA,COM 80 FOLHAS,DE 120G/M2	UND	10	R$ 36,7000	R$ 367,00	TILIBRA AGENDA TELEFONICA - COLADA,MEDINDO 155,00X25
1	991720	ALCOOL 70 % 1 LITRO	LITRO	830	R$ 4,9900	R$ 4. 141,70	LAYF HAIR ALCOOL 70 % 1 LITRO
1	342340	ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML	CAIXA	76	R$ 82,2500	R$ 6. 251,00	TUPI ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML
1	20649	ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL 100X1	CAIXA	121	R$ 2,9500	R$ 356,95	JOCAR ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL100X1
1	997568	ALFINETE PARA ISOPOR	UND	130	R$ 2,4700	R$ 321,10	JOCAR ALFINETE PARA ISOPOR
1	496203	ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDOS (CX. 100 UNID.)	CAIXA	8	R$ 6,4200	R$ 51,36	JOCAR ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDOS (CX. 100 UNID.)
1	500915	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	UND	93	R$ 5,5000	R$ 511,50	JAPAN ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMB
1	993409	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	UND	48	R$ 5,9500	R$ 285,60	JAPAN ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMB
1	993474	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE,DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ.	UND	2	R$ 7,8200	R$ 15,64	GUEDES APAGADOR - PARA QUADRO VERDE,DE MADEIR
1	993299	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO,APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE,QUADRADO	CAIXA	8047	R$ 0,9900	R$ 7. 966,53	LEO LEO APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM
1	11648	APONTADOR DE METAL SIMPLES	UND	91	R$ 1,0700	R$ 97,37	LEO LEO APONTADOR DE METAL SIMPLES
1	997515	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO,EM CORES VARIADAS	PACOTE	650	R$ 4,7900	R$ 3. 113,50	IDEATEX BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MED
1	997516	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO, INFLAVEL,TAMANHO 2,50M, EM PVC, IMPRESSAO DIGITAL EM 4/0 CORES,BALOES EM CORES VARIADAS	PACOTE	250	R$ 22,4100	R$ 5. 602,50	INOVE BALAO PLASTICO - EM PLASTICO, INFLAVEL,TAM

1	997517	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO,TAMANHO MEDIO, MODELO BALAO JUNINO,EM CORES VARIADAS	PACOTE	250	R$ 27,3600	R$ 6.840,00	SÃO ROQUE BALAO PLASTICO - EM PLASTICO,TAMANHOMEDIO, M
1	997528	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS,, EM ACRILICO,, NA COR TRANPARENTE, MEDINDO, MEDINDO 360X250X30	UND	63	R$ 15,2000	R$ 957,60	WALEU BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPOND
1	496399	BARBANTE 10 FIOS- 100% ALGODÃO, ROLO CONTENDO 500 METROS.	UND	176	R$ 8,0000	R$ 1.408,00	PIRATININGA BARBANTE 10 FIOS- 100% ALGODÃO, ROLO CONTENDO
1	333282	BARBANTE DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 500 METRO	UND	60	R$ 13,5000	R$ 810,00	PIRATININGA BARBANTE DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS,ROLO
1	492630	BATERIA 3V	UND	118	R$ 1,1500	R$ 135,70	ELGIN BATERIA 3V
1	500916	BATERIA ALCALINA - TIPO 6F, APARELHOS ELETRONICOS EM GERAL, 9,0 V	UND	174	R$ 8,0100	R$ 1.393,74	ALFACELL BATERIA ALCALINA - TIPO 6F, APARELHOS EL
1	329355	BATERIA LR 1130 1.5 V	UND	100	R$ 3,1000	R$ 310,00	ALFACELL BATERIA LR 1130 1.5 V
1	500918	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - POLIMERO DE IONS DE LITIO, 1 AMPER, 9 HORAS, 7,2V, PARA TELEFONE SEM FIO	UND	20	R$ 12,0000	R$ 240,00	MULTITOC BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL -
1	30215	BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO 76 X 102 MM	UND	395	R$ 1,9900	R$ 786,05	IMPRIMASTER BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO 76 X 102 MM
1	500925	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS MEDINDO (8,8 X 8,8 CM) NA CORES VARIADAS	UND	180	R$ 8,0000	R$ 1.440,00	USAPEL BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES DE LEMB
1	496467	BLOCO DE RECADO 38X50MM (COM 100 FOLHAS)	PACOTE	155	R$ 2,7900	R$ 432,45	IMPRIMASTER BLOCO DE RECADO 38X50MM (COM 100 FOLHAS)
1	500926	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 102,00 X 152,00 MM NA COR AMARELA	UND	265	R$ 5,8000	R$ 1.537,00	IMPRIMASTER BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, EM PAPEL
1	500927	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 170,00 X 110,00 MM NA COR AMARELA	UND	100	R$ 5,4000	R$ 540,00	MASTERPRINT BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, EM PAPEL
1	993311	BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA,BOBINA DE PAPEL, PARA IMPRESSAO DE SENHAS,EM 01 VIA,MEDINDO 80MM X 40 MTS	UND	30	R$ 2,6100	R$ 78,30	MAXPRINT BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA, BOBINA DE
1	492636	BOBINA - TERMICA 40 METROS, SENDO 57X40MM	UND	10	R$ 4,6800	R$ 46,80	MAXPRINT BOBINA - TERMICA 40 METROS, SENDO 57
1	997572	BOBINA TERMICA 300M 57X40MM	UND	10	R$ 17,0000	R$ 170,00	MAXPRINT BOBINA TERMICA 300M 57X40MM
1	997584	BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA C/ 100	CAIXA	172	R$ 14,0000	R$ 2.408,00	RED BOR BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRIT
1	997585	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, TIPO PONTEIRA, NUMERO 20, BRANCA	CAIXA	47	R$ 7,9900	R$ 375,53	LEONORA BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E G
1	500811	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM NYLON OU TULE,TIPO PERUCA,TAMANHO E CORES DIVERSAS	UND	330	R$ 27,8900	R$ 9.203,70	PONTO DE FESTAS BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFEC
1	997574	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA MONITOR SVGA, COM PINAGEM 15X15	UND	22	R$ 20,2500	R$ 445,50	HAYOM CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA
1	995317	CADEIRA MODELO CHARLES EAMES OFICE MESH, CADEIRA EM TELA VAZADA, ESQUELETO EM ACO CROMADO 105/114CM, ASSENTO: 43X51, LARGURA 50 PROF. 58CM, BRAÇOS 66/76, CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2018.	UND	10	R$ 449,3300	R$ 4.493,30	PLAXMETAL CADEIRA MODELO CHARLES EAMES OFICE MESH,
1	500812	CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA – TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	UND	545	R$ 5,0400	R$ 2.746,80	FORONI CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA
1	997589	CADERNO - TIPO BROCHURA,CAPA DURA 1/4 FOLHA, 96 FOLHAS FORMATO 140 MM X 200 MM GRAMATURA 56 G/M2	UND	10	R$ 3,1500	R$ 31,50	MAXIMA CADERNO - TIPO BROCHURA,CAPA DURA 1/4 FOLHA, 96 FO
1	501003	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	UND	8010	R$ 2,7900	R$ 22.347,90	PAUTA BRANCA CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO
1	997590	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144)MM, COM CAPA EM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO PESANDO 75G/M2	UND	700	R$ 3,6500	R$ 2.555,00	PL CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESP
1	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UND	2085	R$ 3,4500	R$ 7.193,25	POLYCART CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM
1	500801	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICAN	UND	20	R$ 35,5500	R$ 711,00	DELLO CAIXA DE ACRILICO - CAIXA
1	500929	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL	UND	50	R$ 3,8200	R$ 191,00	POLYCART CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM
1	997578	CAIXA MULTIUSO - DE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 11L,TRANSPARENTE	UND	33	R$ 12,6000	R$ 415,80	RISCHIOTO CAIXA MULTIUSO - DE PLASTICO POLIETILENO DE ALT
1	997581	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	UND	25	R$ 25,0000	R$ 625,00	RISCHIOTO CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE
1	992438	CAIXA ORGANIZADORA 5 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	20	R$ 8,2300	R$ 164,60	RISCHIOTO CAIXA ORGANIZADORA 5 L, TRANSPARENTE-PLASTICA

1	500930	CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, MED. 30,00 X 20,00 X 30,00 CM CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS	UND	10	R$ 30,0000	R$ 300,00	DELLO CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR
1	997583	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - DELLO COM 6 PASTAS SUSPENSAS CRISTAL 42,5X14,5X27CM, CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO COM 6 PASTAS SUSPENSAS ECOLOGICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA. MATERIAL DE ACRILICO, PESO: 1.243 KG DIMENSOES: 425 X 145 X 270 MM	UND	710	R$ 12,6900	R$ 9.009,90	DELLO CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - DELLO COM 6 PASTAS
1	997586	CAIXA PLASTICA - MATERIAL ATOXICO, LISO, POLIPROPILENO, MEDINDO (26X18X22) CM, TIPO ORGANIZADORA COM TRES GAVETAS, RETANGULAR, PARA USO GERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	UND	15	R$ 34,4300	R$ 516,45	JAGUAR CAIXA PLASTICA - MATERIAL ATOXICO, LISO, POLI
1	997587	CAIXA PLASTICA - PLASTICO, 260 X 390 X 170 MM, TIPO GAVETEIRO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COM 03 GAVETAS	UND	20	R$ 35,2800	R$ 705,60	JAGUAR CAIXA PLASTICA - PLASTICO, 260 X 390 X 170 MM,
1	997519	CANETA - CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO,COM PONTA GROSSA, COM RESERVATORIO DE TINTA GRANDE CAIXA COM 5	CAIXA	80	R$ 5,0000	R$ 400,00	FUTURO CANETA - CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO
1	993418	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, VERMELHA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	CAIXA	45	R$ 8,0000	R$ 360,00	LYKE CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, P
1	993414	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM ACO INOX,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,COM GRIP EMBORRACHADO,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UND	1370	R$ 1,2300	R$ 1.685,10	PILOT CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTI
1	993416	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM ACO INOX,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA VENTILADA,COM GRIP EMBORRACHADO,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UND	536	R$ 1,2600	R$ 675,36	PILOT CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLAST
1	997675	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR AZUL	CAIXA	97	R$ 20,0000	R$ 1.940,00	BIC CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROS
1	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	50	R$ 21,0000	R$ 1.050,00	BIC CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEX
1	997683	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	28	R$ 16,9000	R$ 473,20	INJEX PEN CANETA ESFEROGRAFICA PRETA
1	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE C/50	CAIXA	44	R$ 21,0000	R$ 924,00	BIC CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM
1	17713	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE (CX C/50)	CAIXA	50	R$ 40,4500	R$ 2.022,50	BIC CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SE
1	993354	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR AMARELA FLUORESCENTE	UND	87	R$ 1,0100	R$ 87,87	MASTERPRINT CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RI
1	997469	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR VARIADA	UND	375	R$ 0,6000	R$ 225,00	MASTERPRINT CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICORI
1	993325	CANETA MARCA TEXTO - SALIENTADOR, LIGHT, TINTA AMARELA	CAIXA	47	R$ 7,6000	R$ 357,20	MASTERPRINT CANETA MARCA TEXTO - SALIENTADOR,LIGH
1	342301	CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO FINO. CAIXA 1 X 12	CAIXA	53	R$ 10,8200	R$ 573,46	JOCAR CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO FINO. CAI
1	350871	CANETA MARCADOR PERMANENTE GROSSO (CORES VARIADAS)	UND	255	R$ 1,2900	R$ 328,95	MASTERPRINT CANETA MARCADOR PERMANENTE GROSSO (CORES VARIAD
1	342300	CANETINHA COLORIDA (12 X 1)	CAIXA	8092	R$ 1,8000	R$ 14.565,60	FUTURO CANETINHA COLORIDA (12 X 1)
1	4858	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL, MATERIAL PELICULA POLIESTER, DUPLA FACE, TAMANHO 297 X 210 MM. CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 22,8000	R$ 228,00	BLAZZE CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL, MA
1	997520	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	PACOTE	10	R$ 14,3000	R$ 143,00	ALOFORM CARTOLINA - DO TIPO CARTOL
1	997464	CARTOLINA - PESANDO 240G/M2,MEDINDO (55 X 73)CM,CORES DIVERSAS	UND	1010	R$ 0,7900	R$ 797,90	ALOFORM CARTOLINA - PESANDO 240G/M2,MEDINDO(55 X 73)CM
1	997628	CILINDRO 219-A (LASERJET PRO MFP130FW)	UND	5	R$ 39,6000	R$ 198,00	MAXPRINT CILINDRO 219-A (LASERJET PRO MFP130FW)
1	997691	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 8/0	CAIXA	250	R$ 1,2500	R$ 312,50	CLIPS TOP CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 8/0
1	997696	CLIPE AÇO PARARELO GALVANIZAO 3/0	CAIXA	60	R$ 1,1500	R$ 69,00	CLIPS TOP CLIPE AÇO PARARELO GALVANIZAO 3/0
1	21411	CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	5	R$ 1,1900	R$ 5,95	CLIPS TOP CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID
1	21413	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	20	R$ 1,1100	R$ 22,20	CLIPS TOP CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID
1	21414	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	340	R$ 1,5900	R$ 540,60	CLIPS TOP CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES
1	992542	CLIPS 2/0 GALVAVIZADO 500 GR	PACOTE	10	R$ 6,3000	R$ 63,00	CLIPS TOP CLIPS 2/0 GALVAVIZADO 500 GR
1	21416	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	300	R$ 3,0000	R$ 900,00	CLIPS TOP CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES
1	17752	CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID (MINI)	CAIXA	20	R$ 3,0500	R$ 61,00	ACC CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID (MINI)
1	21335	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE	CAIXA	195	R$ 3,0000	R$ 585,00	CLIPS TOP CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE
1	333226	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	110	R$ 2,2300	R$ 245,30	CLIPS TOP CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/50
1	501012	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 10 G	UND	695	R$ 0,6400	R$ 444,80	LEO LEO COLA - BASTAO,ATOXICA,NA C

1	997592	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA	UND	8230	R$ 0,8500	R$ 6.995,50	PIRATININGA COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX,RAPIDA
1	500813	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	UND	223	R$ 4,9000	R$ 1.092,70	PIRATININGA COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA
1	501010	COLA - DO TIPO COLA GLITTER, 13 GR, GEL COM BRILHO INTENSO IDEAL , PARA OS TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS DECORATIVOS, NAO TOXICO, NA COR TRANSPARENTE.	UND	510	R$ 1,1500	R$ 586,50	PIRATININGA COLA - DO TIPO COLA GLITTER, 13 GR, GEL CO
1	501008	COLA - GLITTER,ATOXICA,NA COR DOURADA,PARA COLAR TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADO. FRASCO 40 GR	UND	60	R$ 2,2400	R$ 134,40	PIRATININGA COLA - GLITTER,ATOXICA,NA
1	501009	COLA - GLITTER,ATOXICA,NA COR PRATEADA,PARA COLAR TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADO. FRASCO 40 GR	UND	50	R$ 3,9500	R$ 197,50	PIRATININGA COLA - GLITTER,ATOXICA,NA
1	500815	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	152	R$ 1,9100	R$ 290,32	PIRATININGA COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA-COR
1	501011	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	UND	82	R$ 2,5000	R$ 205,00	PIRATININGA COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA
1	501007	COLA - LIQUIDA,COLORIDA COM 6 CORES,SECAGEM RAPIDA	CAIXA	8012	R$ 2,2500	R$ 18.027,00	PIRATININGA COLA - LIQUIDA,COLORIDA COM
1	500816	COLA - PARA TECIDO, TUBO COM 90GRS,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UND	10	R$ 5,9900	R$ 59,90	RADEX COLA - PARA TECIDO, TUBO
1	997521	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER , PARA TRABALHOS MANUAIS,EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA,CORES DIVERSAS	UND	55	R$ 3,9800	R$ 218,90	PIRATININGA COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER
1	500817	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE 1 KILO	PACOTE	336	R$ 22,0000	R$ 7.392,00	CLASSE COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO
1	342243	COLCHETES DE PLASTICO (MACHO E FEMEA) COM 50 UNIDADES	PACOTE	6	R$ 6,2000	R$ 37,20	CARBRINK COLCHETES DE PLASTICO (MACHO E FEMEA)COM 50 UNID
1	999238	COOLER - Para processador, compatível com Socket LGA 1200	UND	25	R$ 50,0000	R$ 1.250,00	MASTER COOLER - Para processador, compatível comSoc
1	997477	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA	METRO	825	R$ 3,6800	R$ 3.036,00	CLC CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR
1	997529	CORDAO - FITILHO, EM NYLON, MEDINDO 5,00MM, EM CORES VARIADAS	ROLO	15	R$ 2,0600	R$ 30,90	NIZURI CORDAO - FITILHO, EM NYLON, MEDINDO 5,00
1	997593	CORDAO - SIMPLES PARA CRACHA,EM 100% POLIESTER,AZUL,11,00X850,00MM,TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL	UND	200	R$ 1,8100	R$ 362,00	ARTEVIA CORDAO - SIMPLES PARA CRACHA,EM 100% POLIESTE
1	349335	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	59	R$ 10,8300	R$ 638,97	ATIMA CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (CAIXA COM 12 UNIDAD
1	500796	CORRETIVO TIPO FITA, MEDINDO 4,00 MM X 8,00 METROS	UND	42	R$ 3,1500	R$ 132,30	LYKE CORRETIVO TIPO FITA, MEDINDO 4,00 MM X8,00 METRO
1	997594	DISPLAY - DE PAREDE,COMPATIVEL COM A4,FIXAR COM PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE,VERTICAL, MEDINDO (30 X 21)CM	UND	210	R$ 8,9800	R$ 1.885,80	DELLO DISPLAY - DE PAREDE,COMPATIVEL COM A4,
1	993315	DIVISORIA PARA PASTA - (CENTO) EM PLASTICO, PARA FICHARIO,TAMANHO A4,COLORIDO	PACOTE	13	R$ 8,8200	R$ 114,66	ACP DIVISORIA PARA PASTA - (CENTO) EM P
1	501014	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO. PACOTE /1,0KG	PACOTE	38	R$ 13,5900	R$ 516,42	MAMUTH ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPERA
1	30238	ELASTICO DE LATEX P/ DINHEIRO PCT COM 580 UN.	PACOTE	78	R$ 6,3000	R$ 491,40	MAMUTH ELASTICO DE LATEX P/ DINHEIRO PCT COM580 UN
1	500819	ELASTICO PARA AVIAMENTO - LASTEX, CONE COM 1000 METROS,COMPOSIÇÃO: 42% POLIESTER E 58% ELASTODIENO CORES VARIADAS	METRO	20	R$ 33,0900	R$ 661,80	ZANOTTI ELASTICO PARA AVIAMENTO - LASTEX, CONE COM
1	993345	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR BRANCA	UND	700	R$ 1,0700	R$ 749,00	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,
1	993346	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR LILAS	UND	610	R$ 1,0700	R$ 652,70	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,
1	993348	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR ROSA PINK	UND	700	R$ 1,0800	R$ 756,00	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,
1	993343	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR AMARELA.	UND	700	R$ 1,0700	R$ 749,00	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO(600X
1	993350	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR VERDE.	UND	700	R$ 1,0700	R$ 749,00	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X
1	993351	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR VERMELHA	UND	700	R$ 1,0700	R$ 749,00	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X
1	501017	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (90,00 X 180,00)CM,ESPESSURA DE 10MM,NA COR BEGE	UND	700	R$ 1,1500	R$ 805,00	IBELL EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (90,00 X 180,00)CM
1	993344	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDOV(600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR AZUL.	UND	700	R$ 0,9500	R$ 665,00	HAITI EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDOV(600X400X2)MM,
1	993347	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,600,00X400,00X2,00MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR MARROM	UND	700	R$ 1,0700	R$ 749,00	HAITI EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,60
1	997678	ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,COM IMPRESSAO, 31,00X41,00MM,AMARELO	PACOTE	880	R$ 36,9000	R$ 32.472,00	SCRITY ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,COMIMPRE
1	500942	ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL KRAFT,75G,SEM IMPRESSAO,110,00X160,00MM,COM ABA,BRANCO	UND	960	R$ 0,0800	R$ 76,80	SCRITY ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL

1	500943	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,SEM IMPRESSAO,200,00X280,00MM,COM ABA,BRANCO	UND	1000	R$ 0,3200	R$ 320,00	SCRITY ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,S
1	500944	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,SEM IMPRESSAO,260,00X360,00MM,COM ABA,BRANCO	UND	2000	R$ 0,5300	R$ 1.060,00	SCRITY ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,S
1	500945	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,SEM IMPRESSAO,310,00X410,00MM,COM ABA,BRANCO	UND	1050	R$ 0,4000	R$ 420,00	SCRITY ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75 G/M2,S
1	997766	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 240,00X340,00MM,NA COR OURO	UND	1300	R$ 0,1900	R$ 247,00	SCRITY ENVELOPE - TIPO SACO,EM PA
1	7833	ENVELOPE 310 X 410 AMARELO	UND	50	R$ 0,4500	R$ 22,50	SCRITY ENVELOPE 310 X 410 AMARELO
1	21346	ENVELOPE A4 250 X 353MM AMARELO	UND	1050	R$ 0,2600	R$ 273,00	SCRITY ENVELOPE A4 250 X 353MM AMARELO
1	500829	ENVELOPE A4 370 X 470 AMARELO	UND	300	R$ 0,6500	R$ 195,00	SCRITY ENVELOPE A4 370 X 470 AMARELO
1	21452	ENVELOPE A4 AMARELO	UND	3930	R$ 0,2200	R$ 864,60	SCRITY ENVELOPE A4 AMARELO
1	21467	ENVELOPE GRANDE AMARELO	UND	1520	R$ 0,6200	R$ 942,40	SCRITY ENVELOPE GRANDE AMARELO
1	997503	ESTILETE - CABO EM ESTILETE PROFISSIONAL, EM LAMINA DE LAMINA PARA CORTE DE MAIOR ESPESSURA,TRAVA AUTOMATICA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	R$ 7,5500	R$ 7,55	MASTERPRINT ESTILETE - CABO EM ESTILETE PROFISSIONAL,EM LAMIN
1	500947	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	UND	44	R$ 1,0200	R$ 44,88	MASTERPRINT ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMIN
1	20927	ESTILETE PEQUENO 9MM	UND	20	R$ 0,5000	R$ 10,00	MASTERPRINT ESTILETE PEQUENO 9MM
1	30568	ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (COM 100 FOLHAS)	UND	10	R$ 25,0000	R$ 250,00	IMPRIMASTER ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (COM100 FOLHA
1	492594	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO	UND	137	R$ 14,9300	R$ 2.045,41	SCALA ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO
1	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADE	UND	138	R$ 4,4000	R$ 607,20	POLYCART ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADE
1	997596	EVA COM TEMAS - VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, ROXO, PRETO, BRANCO, LILAS, MARROM, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL MARINHO	UND	2315	R$ 0,6700	R$ 1.551,05	HAITI EVA COM TEMAS - VERMELHO, VERDE, AMAR
1	997597	EVA CORES VARIADAS - VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, ROXO, PRETO, BRANCO, LILAS, MARROM, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL MARINHO	UND	1515	R$ 1,1600	R$ 1.757,40	HAITI EVA CORES VARIADAS - VERMELHO, VERDE, AMAREL
1	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO NIQUELADO TIPO ESPATULA	UND	133	R$ 1,0000	R$ 133,00	CARBRINK EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO NIQUELADO TIPO ESPA
1	496354	FELTRO EM ROLO. 100% POLIESTER, GRAMTURA APROX. DE 170 G/M2 (VARIAS CORES)	UND	20	R$ 80,9000	R$ 1.618,00	SANTA FE FELTRO EM ROLO. 100% POLIESTER
1	500955	FICHARIO - BASE METALICA, FICHARIO DE MESA,TAMPA EM POLIESTIRENO, FUME,MEDINDO COM INDICE (3 X 7), REF. 911	UND	25	R$ 43,0000	R$ 1.075,00	ACRIMET FICHARIO - BASE METALICA, FICHARIO DE ME
1	500820	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA,CORES VARIADAS,NUMERO 3/5,NOVELO PESANDO 100G 2017	UND	140	R$ 7,0100	R$ 981,40	PINGOUIN FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA,CORES VA
1	997506	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (19MMX30M), DUPLA FACE	CAIXA	110	R$ 14,3900	R$ 1.582,90	KORETCH FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (19MMX30M),
1	993321	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	105	R$ 8,3400	R$ 875,70	EUROCEL FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (
1	500961	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM. ROLO	UND	75	R$ 6,2800	R$ 471,00	KORETECH FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM. R
1	500827	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 50,00MM X 30,00M,NA COR TRANSPARENTE.	UND	210	R$ 2,1500	R$ 451,50	KORETECH FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE, M
1	997507	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA	PACOTE	46	R$ 8,9900	R$ 413,54	EUROCEL FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO
1	9522	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UND	50	R$ 0,8900	R$ 44,50	KORETECH FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 30M
1	342127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M	UND	115	R$ 2,2400	R$ 257,60	KORETECH FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX 45 M
1	16345	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M	UND	110	R$ 2,2400	R$ 246,40	KORETECH FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX 50M
1	10411	FITA CREPE 18 MM X 50 CM	UND	50	R$ 2,4200	R$ 121,00	KORETECH FITA CREPE 18 MM X 50 CM
1	500962	FITA DECORATIVA - CONFECCIONADA EM CETIM COMUM,Nº 5,COM 50 METROS DE COMPRIMENTO,CORES VARIADAS	UND	50	R$ 18,9000	R$ 945,00	CIRCULO FITA DECORATIVA - CONFECCIONADA EM CETIM
1	21483	FITA DUPLA FACE LARGA 50 MM, 30M	UND	145	R$ 7,6400	R$ 1.107,80	KORETECH FITA DUPLA FACE LARGA 50 MM, 30M
1	997595	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM. VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, ROXO, PRETO, BRANCO, LILAS, MARROM, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL MARINHO	UND	1150	R$ 4,4800	R$ 5.152,00	IBELL FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIA

1	997523	FOLHA EM EVA - EM FELPUDO TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (35,00 X45,00)CM, ESTAMPADO	PACOTE	580	R$ 3,7500	R$ 2.175,00	LEONORA FOLHA EM EVA - EM FELPUDO TIPO (
1	343991	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS 240 MM X 140 MM COM 3000 UNIDADES	CAIXA	18	R$ 220,0000	R$ 3.960,00	MAXPRINT FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS 240 MM X140 MM C
1	501021	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADE	UND	8000	R$ 1,0900	R$ 8.720,00	PIRATININGA GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, AN
1	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	8080	R$ 2,1200	R$ 17.129,60	PIRATININGA GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)
1	500808	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 23/6-24,CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS,BASE COM 35,00CM	UND	29	R$ 67,9700	R$ 1.971,13	JOCAR GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 23/6-24, C
1	500965	GRAMPEADOR - TIPO METALICO GRANDE, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC,FABRICADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA, EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO	UND	20	R$ 8,0000	R$ 160,00	JOCAR GRAMPEADOR - TIPO METALICO GRANDE, COM
1	500967	GRAMPEADOR - TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 250 FOLHAS DE 75G/M², COM CORPO E ESTRUTURA EM METAL, UTILIZA ATE 210 GRAMPOS DE: 3/8¨, 1/2¨, 5/8¨, 13/16¨ E 15/16¨ , COM ESCALA METRICA, NA COR GRAFITE, BASE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	UND	128	R$ 58,0000	R$ 7.424,00	JOCAR GRAMPEADOR - TIPO PROFISSIONAL COM CAPACID
1	342262	GRAMPEADOR 23/13 100 FOLHAS	UND	87	R$ 55,0000	R$ 4.785,00	JOCAR GRAMPEADOR 23/13 100 FOLHAS
1	25757	GRAMPEADOR 23/6 - 80 FOLHAS	UND	28	R$ 43,0000	R$ 1.204,00	JOCAR GRAMPEADOR 23/6 - 80 FOLHAS
1	20914	GRAMPEADOR 26/06 20CM	UND	70	R$ 8,0000	R$ 560,00	JOCAR GRAMPEADOR 26/06 20CM
1	500964	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	UND	50	R$ 90,0000	R$ 4.500,00	JOCAR GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPA
1	10736	GRAMPO 106/8 COM 5000 GRAMPOS	UND	112	R$ 22,4000	R$ 2.508,80	ACC GRAMPO 106/8 COM 5000 GRAMPOS
1	500963	GRAMPO 23/10 ACO GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	110	R$ 17,5400	R$ 1.929,40	CHAPARRAU GRAMPO 23/10 ACO GALVANIZADO C/5000UNIDADES
1	496373	GRAMPO 23/13. (CAIXA C/ 5.000)	CAIXA	120	R$ 17,0000	R$ 2.040,00	CHAPARRAU GRAMPO 23/13. (CAIXA C/ 5.000)
1	500810	GRAMPO 23/24 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 22,4000	R$ 448,00	BACCHI GRAMPO 23/24 GALVANIZADO C/5000UNIDAD
1	4378	GRAMPO 26/6 COBREADOS C/5000 UNIDADES	CAIXA	68	R$ 5,2200	R$ 354,96	JOCAR GRAMPO 26/6 COBREADOS C/5000
1	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	270	R$ 2,8200	R$ 761,40	MAXPRINT GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNID
1	21421	GRAMPO TRANCADO N. 01 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	R$ 5,2100	R$ 130,25	ACC GRAMPO TRANCADO N. 01 CAIXA COM 12UNIDADES
1	7258	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	150	R$ 6,3000	R$ 945,00	JOCAR GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNID
1	500968	GUILHOTINA - FACAO EM ACO DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 57CM,POR 1CM DE ESPESSURA,COM 5 PERFURACOES, LARGURA: 550 MM, COMPRIMENTO: 415 MM, EXTENSÃO DE CORTE: 460 MM, PESO: 7,5 KG, CAPACIDADE DE CORTE 08 FOLHAS	UND	13	R$ 190,8000	R$ 2.480,40	LASSANE GUILHOTINA - FACAO EM ACO DE ALTA QUAL
1	997769	GUILHOTINA - MANUAL, 300 FOLHAS	UND	27	R$ 560,4100	R$ 15.131,07	LASSANE GUILHOTINA - MANUAL, 300 FOLHAS
1	500860	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM,NA COR BRANCA	UND	290	R$ 11,0000	R$ 3.190,00	STYROFORM ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -
1	500838	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 2,0) CM, NA COR BRANCA	UND	300	R$ 11,2000	R$ 3.360,00	ISOESTE ISOPOR - DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 2,0)CM, NA
1	997525	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 7,5) CM, NA COR BRANCA	UND	80	R$ 17,0500	R$ 1.364,00	ISOESTE ISOPOR - DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 7,5) CM, NA
1	993280	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	UND	430	R$ 5,1200	R$ 2.201,60	ISOESTE ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X100
1	500857	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 70, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA 2017	UND	300	R$ 4,8200	R$ 1.446,00	STYROFORM ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 70, NA C
1	997630	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDARIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL;	UND	117	R$ 70,3000	R$ 8.225,10	BRIGHT KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM
1	9821	LAPIS BORRACHA	UND	162	R$ 3,5000	R$ 567,00	FABAER LAPIS BORRACHA
1	501024	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,COR VERDE, FORMATO SEXTAVADO,F,MEDINDO 170,00MM. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	220	R$ 24,7500	R$ 5.445,00	LEO LEO LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,COR VERDE, FORMATO
1	7696	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	52	R$ 8,1500	R$ 423,80	SD LIVRO ATA 100 FOLHAS

1	7697	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	80	R$ 19,5000	R$ 1.560,00	SD LIVRO ATA 200 FOLHAS
1	500973	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M- FORMATO (210 X 320)MM	UND	40	R$ 17,3500	R$ 694,00	SD LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM100 FO
1	500974	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (145X205)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 160FLS	UND	66	R$ 8,9900	R$ 593,34	SD LIVRO PONTO - DIARIO, MEDIND
1	500975	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS EM PAPEL RECICLADO, COM 05 DESTINATARIOS POR LAUDA,NA COR NATURAL 1/0,COM CAPA DURA EM PAPELAO REVESTIDA POR PAPEL COM APROX. 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE APROX. 56	UND	137	R$ 10,1500	R$ 1.390,55	SD LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4,
1	995347	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPE	UND	207	R$ 9,0000	R$ 1.863,00	MB MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E
1	496339	MARCA TEXTO (CX COM 12 UNIDADES) CORES DIVERSAS	CAIXA	32	R$ 6,3000	R$ 201,60	MASTERPRINT MARCA TEXTO (CX COM 12 UNIDADES) CORE
1	997562	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO, NA COR VERMELHA	UND	5	R$ 1,2000	R$ 6,00	MASTERPRINT MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO
1	500873	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR AZUL,RECARREGAVEL . CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	60	R$ 17,5400	R$ 1.052,40	MASTERPRINT MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM
1	500875	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	48	R$ 14,0000	R$ 672,00	MASTERPRINT MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTI
1	500877	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	48	R$ 17,7900	R$ 853,92	MASTERPRINT MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTIC
1	997510	MARCADOR - MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,TINTA A BASE DE GEL,NA COR ROSA CAIXA COM 12	CAIXA	40	R$ 33,8800	R$ 1.355,20	MASTERPRINT MARCADOR - MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTI
1	500800	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POST-IT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS,MEDINDO (11,9 X 43,2)MM,COM 96 FLAGS NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE	UND	430	R$ 6,7900	R$ 2.919,70	MASTERPRINT MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POST-
1	9808	MARCADOR PERMANENTE GROSSO VERMELHO	UND	60	R$ 1,3400	R$ 80,40	JOCAR MARCADOR PERMANENTE GROSSO VERMELHO
1	997600	MARCADOR PERMANENTE, MEDIO, CORES VARIADAS (PLASTICO, VINIL, ACRILICO E VIDRO) 12 UNIDADES	UND	52	R$ 8,0000	R$ 416,00	JOCAR MARCADOR PERMANENTE, MEDIO, CORES VARIADAS
1	501029	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	UND	8000	R$ 2,5000	R$ 20.000,00	ALCALEX MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA CO
1	501028	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 6 CORES,ATOXICA	UND	8000	R$ 1,3500	R$ 10.800,00	ALCALEX MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM
1	999235	MEMORIA DDR4 8Gb Mínimo 2666Mhz - Para computadores de mesa (desktop	UND	36	R$ 117,8800	R$ 4.243,68	HUSKY MEMORIA DDR4 8Gb Mínimo 2666Mhz - Para computadore
1	7826	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR	UND	120	R$ 1,3500	R$ 162,00	RADEX MOLHA-DEDO EM GEL 12GR
1	999240	MOUSE - OPTICO, MINIMO 10000 DPI, PADRAO USB, COM NO MINIMO 6 BOTOES INCLUINDO BOTAO SCROLL	UND	10	R$ 28,0000	R$ 280,00	HOOPSON MOUSE - OPTICO, MINIMO 10000 DPI, P
1	496459	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO	UND	111	R$ 11,5100	R$ 1.277,61	HOOPSON MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO
1	17838	NOTAS AUTO - ADESIVAS REMOVIVEIS PAPEL ADESIVO PARA RECADO (ANOTE E COLE) TAMANHO. 76MM X 76MM EMBALAGEM PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS CADA-	PACOTE	25	R$ 13,2000	R$ 330,00	LEO LEO NOTAS AUTO - ADESIVAS REMOVIVEIS PAPEL ADESIVO P
1	500881	OLHO MOVEL - DE PLASTICO,FORMATO REDONDO,TAMANHO Nº 07,COR AZUL	UND	1010	R$ 7,3200	R$ 7.393,20	BAZAR OLHO MOVEL - DE PLASTICO,FORMATO REDON
1	997626	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ESPIRAL,COM DIAMETRO DE 15,00MM,NA COR PRETA	UND	31	R$ 66,8500	R$ 2.072,35	FORCELINE ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ES
1	496468	ORGANIZADOR DE PAPEIS MESA - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSOES 260X 350 MM.	UND	46	R$ 63,0000	R$ 2.898,00	DELLO ORGANIZADOR DE PAPEIS MESA - BANDEJA, PARA
1	342318	ORGANIZADORES DE MESA - ORGANIZADOR TRIPLO COM PORTA LAPIS CARTAO E CLIPS	UND	253	R$ 8,0000	R$ 2.024,00	MAXCRILL ORGANIZADORES DE MESA - ORGANIZADOR-TRIPLO COM
1	997601	PAINEL INFORMATIVO EM ACRILICO COM 6 BOLSAS A4 VERTICAL 85X75CM	UND	110	R$ 80,0000	R$ 8.800,00	INTERLASER PAINEL INFORMATIVO EM ACRILICO COM 6 BOLSAS A
1	501031	PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM. COM 400 FOLHAS	PACOTE	58	R$ 40,0000	R$ 2.320,00	3B PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM
1	997530	PAPEL - MICRO ONDULADO 50 X 80CM CORES SORTIDAS	CAIXA	17	R$ 3,5000	R$ 59,50	VMP PAPEL - MICRO ONDULADO 50 X 80CM CORES SORTIDAS
1	323786	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 18,7000	R$ 187,00	RADEX PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES
1	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS) 40 X 60 CM	UND	805	R$ 1,3000	R$ 1.046,50	VMP PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS) 40 X 60 CM

1	501033	PAPEL CARTAO DUPLEX - PESANDO 250G/M2, MEDINDO 50X70, UMIDADE CONFORME NORMA T412 ENTRE 7,0% A 11,0%,ETC., NAS CORES VARIADA	UND	2180	R$ 3,1500	R$ 6.867,00	VMP PAPEL CARTAO DUPLEX - PESANDO 250G/M2, MEDINDO
1	501035	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110-GR,CORES VARIADAS	UND	2180	R$ 1,1000	R$ 2.398,00	VMP PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X
1	500514	PAPEL CONTACT - 10M X 45CM CORES VARIADAS	UND	80	R$ 45,0000	R$ 3.600,00	VMP PAPEL CONTACT - 10M X 45CM CORES VARIA
1	993379	PAPEL COUCHE - PESANDO 115G/M2,MEDINDO TAMANHO (66 X 96)CM,NA COR BRANCO BRILHO	UND	405	R$ 29,7900	R$ 12.064,95	SUZANO PAPEL COUCHE - PESANDO 115G/M2,MEDINDO
1	997465	PAPEL CREPOM- 0,48X2,00M (CORES VARIADAS) 28G/M²	UND	605	R$ 1,8000	R$ 1.089,00	VMP PAPEL CREPOM-0,48X2,00M (CORES VAR
1	500885	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	UND	100	R$ 59,0000	R$ 5.900,00	VMP PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO C
1	501044	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.PACOTE 500FOLHAS	PACOTE	68	R$ 79,0000	R$ 5.372,00	MASTERPRINT PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL F
1	997695	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO RESMA C/ 100 FOLHAS	UND	100	R$ 7,0000	R$ 700,00	REPORT PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRA
1	2894	PAPEL SULFITE A-4 CAIXA COM 10 RESMAS, TAMANHO 210 X 297 MM PESANDO 75G/M	CAIXA	1952	R$ 171,0000	R$ 333.792,00	BOREAL PAPEL SULFITE A-4 CAIXA COM 10 RESMAS,TAMAN
1	6157	PAPEL TIPO OPALINE A4 PARA CARTAO DE VISITA SERRILHADO,MEDINDO (8,8 X 5,1)MM,NA COR BRANCA,PESANDO 180G - RESMA 500 FOLHAS	PACOTE	2	R$ 13,6000	R$ 27,20	USAPEL PAPEL TIPO OPALINE A4 PARA CARTAO DE VISITA
1	993429	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR AMARELA	UND	375	R$ 1,0000	R$ 375,00	ACP PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,
1	993431	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,NA COR PRETA	UND	325	R$ 1,0000	R$ 325,00	ACP PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,
1	993477	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 55,00 A 60,00MM,NA COR VERDE	UND	55	R$ 3,0600	R$ 168,30	ACP PASTA - COM ABA E ELASTICO
1	997602	PASTA - COM CANALETA REMOVIVEL,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	UND	55	R$ 2,8500	R$ 156,75	ACP PASTA - COM CANALETA REMOVIVEL,EM PLASTICO
1	997512	PASTA - DE PASTA POLIONDA COM ELASTICO, COM MEDINDO 4CM DE ALTURA, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	110	R$ 2,9900	R$ 328,90	ACP PASTA - DE PASTA POLIONDA COM ELASTICO, COM MEDIN
1	997471	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM	UND	95	R$ 8,0000	R$ 760,00	POLYCART PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLAS
1	500985	PASTA - SUSPENSA,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,350G/M2,MEDINDO 360,00X240,00MM,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UND	1465	R$ 2,4000	R$ 3.516,00	POLYCART PASTA - SUSPENSA, EM CARTAO MARMORIZADO PLAS
1	342162	PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO	UND	255	R$ 1,5000	R$ 382,50	ACP PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO
1	21472	PASTA CATALOGO (100 FLS)	UND	25	R$ 15,2000	R$ 380,00	ACP PASTA CATALOGO (100 FLS)
1	342320	PASTA COM ELASTICO, DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO A4, ABAS E ELASTICO, LISA E TRANSPARENTE	UND	820	R$ 1,7000	R$ 1.394,00	ACP PASTA COM ELASTICO, DE PLASTICO, T
1	500878	PASTA GRAMPO TRILHO A4	UND	295	R$ 1,2000	R$ 354,00	POLYCART PASTA GRAMPO TRILHO A4
1	500923	PASTA PARA PROCESSO,EM CARTOLINA PLASTIFICADA,290G/M2,MEDINDO 230,00X340,00MM,COM FERRAGEM DE 80,00MM,NA COR AZUL - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 33,0000	R$ 165,00	POLYCART PASTA PARA PROCESSO,EM CARTOLINA PLAST
1	496385	PASTA SANFONADA-MEDIA COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMAPANHA 12 EITIQUETAS DE PAPEL P/ TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO.)COR FUME)	UND	10	R$ 12,0000	R$ 120,00	ACP PASTA SANFONADA - MEDIA COM 12 D
1	30665	PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4) - 31 DIVISORIA	UND	12	R$ 28,0000	R$ 336,00	ACP PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4) - 31 D
1	993323	PASTA SUSPENSA - POLIETILENO, GRAMATURA 35 GRAMAS, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR VERDE, SUPORTE EM PLASTICO	CAIXA	7	R$ 3,7700	R$ 26,39	POLYCART PASTA SUSPENSA - POLIETILE
1	500986	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE GRAVACAO MINIMA DE 3MB/S. TAXA DE LEITURA MINIMA DE 10MBP/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACINTOSH OS 9.X, 10.X, WINDOWS	UND	328	R$ 19,0000	R$ 6.232,00	MULTILASER PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB
1	500987	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE TRANSFERENCIA ATE 48 MB/S TAXA DE GRAVACAO ATE 5MB/S. TAXA DE LEITURA: 13MB/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACOS SUPERIOR	UND	63	R$ 14,0000	R$ 882,00	MULTILASER PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, CONEXAO USB
1	17682	PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERRO FUNDIDO	UND	25	R$ 47,0000	R$ 1.175,00	CAVIA PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERR
1	496479	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO P/ 100 FOLHAS	UND	109	R$ 110,0000	R$ 11.990,00	CAVIA PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERROFUNDIDO
1	337249	PILHA - GRANDE ALCALINAS (D), COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM: 2 UNIDADES	UND	230	R$ 14,9900	R$ 3.447,70	ALFACELL PILHA - GRANDE ALCALINAS (D
1	3785	PILHA - MEDIA ALCALINAS (C), COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM: 2 UNIDADES	UND	330	R$ 9,0000	R$ 2.970,00	ALFACELL PILHA - MEDIA ALCALINAS (

1	500990	PILHA - PEQUENA C/ 4 UNIDADE ALCALINAS (AA), COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	UND	267	R$ 6,5000	R$ 1.735,50	ALFACELL PILHA - PEQUENA C/ 4 UNIDADE ALCALINAS (AA), COM
1	997472	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P	UND	40	R$ 1,8000	R$ 72,00	MASTERPRINT PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO, COM PON
1	997473	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P	UND	40	R$ 1,8000	R$ 72,00	MASTERPRINT PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE
1	30418	PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 AZUL)	CAIXA	20	R$ 12,0000	R$ 240,00	JOCAR PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 A
1	500888	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM PLASTICO, MEDINDO TAMANHO 11 CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, PARA UMA TENSAO DE TENSAO 127/240V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE POTENCIA DE 10W	UND	112	R$ 14,9500	R$ 1.674,40	VMP PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM
1	500889	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 15CM, PARA UMA TENSAO DE 220V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 60WATS	UND	72	R$ 30,0000	R$ 2.160,00	WESTERN PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO
1	500890	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 40WATTS	UND	72	R$ 18,0000	R$ 1.296,00	VMP PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO
1	332569	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA	UND	46	R$ 10,0000	R$ 460,00	VMP PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA
1	500891	PONTEIRA LASER - EM ALUMINIO, MEDINDO (14CM COMPRIMENTO X 8MM DIAMETRO), COM ALCANCE DE 150M, ALIMENTACAO COM 02 BATERIAS AG13, COM DURACAO EM USO CONTINUO DE 03 HORAS, NA COR PRATA, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	20	R$ 35,0000	R$ 700,00	MULTILASER PONTEIRA LASER - EM ALUMINIO, MEDINDO (14CM
1	500938	PORTA CRACHA - PLASTICO TRANSPARENTE, 54 X 86 MM NA POSICAO VERTICAL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	123	R$ 54,5000	R$ 6.703,50	ACP PORTA CRACHA - PLASTICO TRANSPARENTE,54 X 86
1	500977	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UND	88	R$ 10,0000	R$ 880,00	VMP PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA
1	997606	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4 COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UND	135	R$ 7,6300	R$ 1.030,05	MAXCRILL PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,
1	997610	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 25MM, CAIXA COM 100	UND	56	R$ 28,0000	R$ 1.568,00	JOCAR PRENDEDOR DE PAPEL - EM A
1	997611	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 32MM, CAIXA COM 100	UND	58	R$ 39,0000	R$ 2.262,00	JOCAR PRENDEDOR DE PAPEL - EM A
1	997608	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 41MM, CAIXA COM 100	CAIXA	66	R$ 38,9000	R$ 2.567,40	JOCAR PRENDEDOR DE PAPEL - EM A
1	997612	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 51MM, CAIXA COM 100	UND	67	R$ 53,0000	R$ 3.551,00	JOCAR PRENDEDOR DE PAPEL - EM A
1	342480	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M - SERAO FORNECIDOS QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP ABERTA FRONTAL EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20 X 19 MM PROFUNDIDADE PROPRIA PARA FACILITAR TROCAS.	UND	63	R$ 87,0000	R$ 5.481,00	GUEDES QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M - SERAO FORNECI
1	993294	QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL,MEDINDO (1,10 X 1,10)M,COM MOLDURA EM MADEIRA	UND	20	R$ 65,0000	R$ 1.300,00	GUEDES QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA,
1	496449	RAFIA - TECIDO PLANO CONFEC. EM POLIPROLENO LAMINADO, PRODUZIDO NA COR BRANCO, DESTINADO CONFECAO DE FAIXA, COM 83 CM DE LARGURA.	METRO	1215	R$ 2,0000	R$ 2.430,00	TEXTILNORTRE RAFIA - TECIDO PLANO CONFEC. E
1	21446	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	UND	540	R$ 1,2000	R$ 648,00	CLASSE REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)
1	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UND	7181	R$ 0,8500	R$ 6.103,85	MAXCRILL REGUA 30 CM ACRILICA
1	6391	REGUA 50 CM, ACRILICA	UND	520	R$ 3,1400	R$ 1.632,80	MAXCRILL REGUA 50 CM, ACRILICA
1	23601	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UND	50	R$ 2,6900	R$ 134,50	LEO LEO REGUA DE ALUMINIO 30 CM
1	500897	REGUA DE ALUMINIO, MEDINDO 60 CM	UND	17	R$ 16,0000	R$ 272,00	LEO LEO REGUA DE ALUMINIO, MEDINDO 60 CM
1	993453	RELOGIO - DE PLASTICO, PARA PAREDE COM DIAMETRO DE 30CM, TIPO A PILHA	UND	52	R$ 32,7100	R$ 1.700,92	CASITA RELOGIO - DE PLASTICO, PARA PAREDE COM DIAME
1	500992	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - CAPACIDADE PARA 1KG, DE POLIPROPILENO,MEDINDO 22,00X30,00CM,COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE	UND	10	R$ 27,2000	R$ 272,00	ORLEPLAST SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - CAPACIDADE
1	500993	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - CAPACIDADE PARA 2KG, DE POLIPROPILENO,MEDINDO 48,50X33,50CM,COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE	UND	180	R$ 28,0000	R$ 5.040,00	ORLEPLAST SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - CAPACIDADE
1	500994	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - CAPACIDADE PARA 3KG, DE POLIPROPILENO,MEDINDO 48,50X66,50CM,COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE	UND	280	R$ 21,0000	R$ 5.880,00	ORLEPLAST SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - CAPACIDADE
1	501025	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	FRASCO	200	R$ 6,2700	R$ 1.254,00	CARBRINK SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO 60ML
1	500908	TECIDO - CETIM TWIST 1,47 LARGURA, 75GR 100% POLIESTER , CORES VARIADAS	METRO	640	R$ 6,3000	R$ 4.032,00	PITANGUI TECIDO - CETIM TWIST 1,47 LARGURA, 75-GR100%

1	997482	TECIDO - EM OXFORD APRESENTANDO SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS COM TEXTURA ENCORPORADA E DE BOA APARENCIA,ARMACAO 2X1,COMPOSTO DE 100% OXFORD,GRAMATURA DE 180G/M2,	METRO	940	R$ 8,5400	R$ 8.027,60	PITANGUI TECIDO - EM OXFORD APRESENTANDO SOLIDE
1	997483	TECIDO - FILO DE FIBRA MISTA,QUE APRESENTE SOLIDEZ E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS ,, TEXTURA ENCORPADA, COMPOSICAO 33% ALGODAO, 67% POLIESTER, GRAMATURA 114G/M2 ,, PARA SER USADO NA ENTOMOLOGIA, LARGURA 2,20CM	METRO	540	R$ 9,9000	R$ 5.346,00	DELFIM TECIDO - FILO DE FIBRA MISTA,Q
1	500909	TECIDO - MANTA ACRILICA , LARGURA 1,50 M ROLO DE 50 METROS	UND	209	R$ 40,0000	R$ 8.360,00	PLAST.CO TECIDO - MANTA ACRILICA , LARGURA 1,50 M ROLO DE 5
1	997488	TECIDO - TIPO CHITA ESTAMPADA, BOA APARENCIA,TELA 5X2,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESO 200 METROS	METRO	640	R$ 12,0000	R$ 7.680,00	PITANGUI TECIDO - TIPO CHITA ESTAMPADA, BOA APAR
1	997484	TECIDO - TIPO GABARDINE LISO 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, CORES DIVERSAS	METRO	600	R$ 19,9600	R$ 11.976,00	PITANGUI TECIDO - TIPO GABARDINE LISO 100% A
1	997486	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISTRADO COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, CORES VARIADAS	METRO	200	R$ 17,9800	R$ 3.596,00	PITANGUI TECIDO - TIPO TRICOLINE LISTRA
1	997489	TECIDO - TIPO: LINHO MISTO,ARMADO E ENCORPADO,COMPOSTO DE 60% LINHO E 40% VISCOSE,PESANDO 400G/ M²,PARA CONFECCAO DE RENASCENCA,LARGURA: 1,4OM CORES VARIADAS	METRO	200	R$ 22,0000	R$ 4.400,00	PITANGUI TECIDO - TIPO: LINHO MISTO,ARMADO E ENCO
1	334440	TECLADO ENTRADA USB STANDARD PRETO	UND	72	R$ 18,2400	R$ 1.313,28	LETRON TECLADO ENTRADA USB STANDARD PRETO
1	997629	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO: TECLADO ALFANUMERICO USB PLUG AND PLAY,COM NUMERO DE MAXIMO DE 108 TECLAS,PADRAO ABNT2	UND	184	R$ 15,0000	R$ 2.760,00	LETRON TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO: TECLADO
1	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UND	85	R$ 4,7600	R$ 404,60	MB TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL
1	20312	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAO	UND	8010	R$ 1,0000	R$ 8.010,00	LEO LEO TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESC
1	500996	TESOURA SIMPLES, MEDINDO 8`` INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, EMBALAGEM PLASTICA	UND	8	R$ 5,8300	R$ 46,64	MB TESOURA SIMPLES, MEDINDO 8`` INOX, MED
1	501023	TINTA GUACHE - POTE DE 30 GR, COMPOSTA DE RESINA , AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES,	CAIXA	8000	R$ 1,3000	R$ 10.400,00	PIRATININGA TINTA GUACHE - POTE DE 30 GR, COMPOSTA DE RES
1	997688	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUTENTITADO NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 30ML, DE AGUA CAIXA 12 UND	CAIXA	2	R$ 23,0000	R$ 46,00	RADEX TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AU

ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ 13.333.523/0001-00

VALOR GLOBAL R$ 471.992,43 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997624	HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS	UND	10	R$ 26,6000	R$ 266,00	F3 F3
1	993269	AGENDA - EXECUTIVA COSTURADA,MEDINDO 15 X 21 ,COM 160 FOLHAS,PAPEL OFFSET,DE 120G/M2	UND	35	R$ 14,8800	R$ 520,80	KIT KIT
1	997474	AGENDA - EXECUTIVA,WIRE-O,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 200 FOLHAS,DE 900G/M2	UND	167	R$ 14,9000	R$ 2.488,30	KIT KIT
1	496476	AGENDA CAPA DURA FORMATO 21 X 30CM	UND	23	R$ 50,0000	R$ 1.150,00	KIT KIT
1	997676	AGENDA CAPA DURA FORMATO 21X30 CM	UND	10	R$ 56,0000	R$ 560,00	KIT KIT
1	11675	ALMOFADA PRETA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5	UND	20	R$ 9,6000	R$ 192,00	JAPAN JAPAN
1	500802	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	217	R$ 3,8500	R$ 835,45	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	993410	APLICADOR PARA FITA ADESIVA LACRE - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA EMPACOTAMENTO DE CAIXAS E OUTRAS EMBALAGENS,COM APLICACAO MANUAL, PARA FITAS DE ATE 50MM DE ESPESSURA COM 50M DE COMPRIMENTO.	UND	6	R$ 23,7700	R$ 142,62	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	346465	BALAO 7" - BALÃO COLORIDO 7 " COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES. PACOTE COM 50 UNIDAES.	PACOTE	80	R$ 5,7000	R$ 456,00	JOCAR JOCAR
1	997514	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, FORMATO DE CORACAO,NA COR VERMELHA	PACOTE	50	R$ 5,2800	R$ 264,00	HAPPY HAPPY
1	993446	BARBANTE - DE ALGODAO GOMADO, BRANCO, COM 10 FIOS, ROLO 500GR, APROXIMADAMENTE 830M	UND	60	R$ 8,4900	R$ 509,40	SÃO JOÃO SÃO JOÃO
1	997569	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO CAIXA COM 12	CAIXA	3	R$ 18,1500	R$ 54,45	ALFACELL ALFACELL
1	997570	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO BOTAO, LR41,NA VOLTAGEM DE 1,5V	CAIXA	3	R$ 0,5500	R$ 1,65	ELGIN ELGIN
1	500919	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - POLIMERO DE IONS DE LITIO, 1 AMPER, 9 HORAS, 9.V, PARA MICROFONE	UND	20	R$ 15,1100	R$ 302,20	ALFACELL ALFACELL
1	496469	BLOCO ADESIVO NEON COLORIDO(38MM X 50M) VARIAS CORES	UND	175	R$ 1,5000	R$ 262,50	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	997571	BLOCO ADESIVO VARIAS CORES NEON COLORIDO 76X76	UND	480	R$ 1,9000	R$ 912,00	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	23565	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 60	UND	55	R$ 0,2000	R$ 11,00	LEO E LEO LEO E LEO
1	350888	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/24 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	336	R$ 3,6000	R$ 1.209,60	LEO E LEO LEO E LEO
1	997588	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	UND	36	R$ 8,9900	R$ 323,64	Proeletronic Proeletronic

1	997575	CABO - DE FORCA PARA MICRO COMPUTADOR,COMPRIMENTO DE 1,50M, ATE 20A. TRIPOLAR MACHO, COM A OUTRA EXTREMIDADE FEMEA IECC13, COR: PRETO - PADRAO NOVO DE TOMADAS	UND	39	R$ 6,6900	R$ 260,91	NEXT NEXT
1	997573	CABO - VGA COM CONECTOR DB15 MACHOXMACHO,MEDINDO 10M	UND	37	R$ 25,3400	R$ 937,58	EXBOM EXBOM
1	501005	CADERNO - TIPO BROCHURA,CAPA DURA 1/4 FOLHA QUADRICULADA 7 X 7 MM, 96 FOLHAS FORMATO 140 MM X 200 MM GRAMATURA 56 G/M2 PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	60	R$ 14,2900	R$ 857,40	JANDAIA JANDAIA
1	501001	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UND	10	R$ 13,6000	R$ 136,00	JANDAIA JANDAIA
1	501002	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 210,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 405G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	UND	24310	R$ 3,7900	R$ 92.134,90	JANDAIA JANDAIA
1	492661	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS	UND	60	R$ 1,5700	R$ 94,20	JANDAIA JANDAIA
1	501006	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, PACOTE 5 UNIDADE, ESPESSURA DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 45MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM,COM CAPA EM PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM I	PACOTE	665	R$ 39,9000	R$ 26.533,50	JANDAIA JANDAIA
1	993272	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, (360X135X225)MM, NA COR VARIADA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	120	R$ 10,3800	R$ 1.245,60	POLYCART POLYCART
1	997577	CAIXA DE PLASTICO - DE PLASTICO RIGIDO, MEDINDO (28 X 22 X 8)CM (L X P X A), CAPACIDADE PARA 5,21 LITROS, FECHADA, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E ALCA, NA COR TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, PARA MATERIAL DE HISTEROSCOPIA E LAPAROSCOPIA	UND	30	R$ 11,8000	R$ 354,00	RISCHIOTO RISCHIOTO
1	997579	CAIXA MULTIUSO - DE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 20L,TRANSPARENTE	UND	45	R$ 19,9800	R$ 899,10	RISCHIOTO RISCHIOTO
1	997582	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	UND	140	R$ 5,7900	R$ 810,60	RISCHIOTO RISCHIOTO
1	992439	CAIXA ORGANIZADORA 10 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	45	R$ 14,8500	R$ 668,25	RISCHIOTO RISCHIOTO
1	993417	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	CAIXA	116	R$ 7,9900	R$ 926,84	JOCAR JOCAR
1	993413	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO NA LATERAL,HEXAGONAL,PONTA EM LATAO COM ESPESSURA MEDIA DE 1MM,ESFERA DE TUNGSTENIO,LARGURA DA LINHA DE 0,4MM,NA COR VERMELHA,TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO	UND	20	R$ 0,4400	R$ 8,80	COMPACTOR COMPACTOR
1	993411	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO NA LATERAL,HEXAGONAL,PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA MEDIA DE 1MM,ESFERA DE TUNGSTENIO,LARGURA DA LINHA DE 0,4MM,NA COR AZUL,TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 115	UND	1340	R$ 0,4400	R$ 589,60	COMPACTOR COMPACTOR
1	993324	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA	67	R$ 8,3000	R$ 556,10	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	993274	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO.CX COM 12	CAIXA	20	R$ 8,2900	R$ 165,80	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	993338	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150 G/M2, MEDINDO (49 X 59) CM; NA COR LARANJA.	UND	10	R$ 3,5300	R$ 35,30	VMP VMP
1	993340	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150 G/M2, MEDINDO (49 X 59) CM; NA COR PRETO.	UND	10	R$ 3,0200	R$ 30,20	VMP VMP
1	993339	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150 G/M2, MEDINDO (49 X 59) CM; NA COR ROSA PINK.	UND	10	R$ 2,3000	R$ 23,00	VMP VMP
1	993341	CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, NA COR VERDE	UND	10	R$ 2,3000	R$ 23,00	VMP VMP
1	993342	CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, NA COR VERMELHA	UND	10	R$ 2,3000	R$ 23,00	VMP VMP
1	997475	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT REFIL ORIGINAL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO), PARA IMPRESSORA EPSON (ECOTANK) L355, L375, L380, L395, L396, L495, L575, LACRADA EM PLASTICO A VACUO COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	178	R$ 14,2900	R$ 2.543,62	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	321573	CD R VIRGEM	UND	10	R$ 1,1000	R$ 11,00	EL EL
1	997537	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0	CAIXA	80	R$ 1,3800	R$ 110,40	TOP TOP
1	993319	CLIPE - DE METAL, GALVANIZADO, 10.	CAIXA	150	R$ 1,4500	R$ 217,50	TOP TOP
1	993320	CLIPE - METAL COLORIDO Nº 05/0	CAIXA	85	R$ 2,6500	R$ 225,25	TOP TOP
1	17598	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 2,4000	R$ 120,00	TOP TOP
1	17709	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	135	R$ 4,1300	R$ 557,55	TOP TOP
1	333303	CLIPS TRANCADO - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, Nº 1, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PACOTE	5	R$ 3,9500	R$ 19,75	BACCHI BACCHI
1	997501	COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, 10 UNIDADES	CAIXA	25	R$ 9,8800	R$ 247,00	CLASSE CLASSE
1	496294	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR- TRANSPARENTE , ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 40G CADA. COM 6 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 16,6800	R$ 500,40	PIRATININGA PIRATININGA
1	8410	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UND	42	R$ 1,1400	R$ 47,88	RADEX RADEX
1	993349	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR PRETA.	UND	700	R$ 1,1500	R$ 805,00	MILIU MILIU

1	25756	ENVELOPE 200 X 280 AMARELO	UND	100	R$ 0,2000	R$ 20,00	FORONI FORONI
1	21453	ENVELOPE BRANCO PARA CARTAS TAMANHO 11 X 23	UND	500	R$ 0,1000	R$ 50,00	FORONI FORONI
1	500941	ENVELOPE DE PAPELARIA - ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, COM ABA, COR PARDA	UND	50	R$ 0,3200	R$ 16,00	FORONI FORONI
1	500946	ENVELOPE PLASTICO - PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 24X34CM, COM ESPESSURA DE 0,18, TRANSPARENTE	UND	70	R$ 0,2000	R$ 14,00	DAC DAC
1	333236	ENVELOPE SACO GRANDE 300 X 400 MM	UND	20	R$ 0,4800	R$ 9,60	FORONI FORONI
1	21589	ESTILETE GRANDE 25 MM	UND	35	R$ 2,8000	R$ 98,00	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	997505	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 19,7500	R$ 98,75	JOCAR C/12 JOCAR C/12
1	997680	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO,TIPO ESPATULA	CAIXA	32	R$ 13,7000	R$ 438,40	JOCAR C/12 JOCAR C/12
1	500922	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIAL EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UND	2	R$ 3,0500	R$ 6,10	JOCAR JOCAR
1	500960	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA .ROLO	UND	80	R$ 2,6800	R$ 214,40	Koretech Koretech
1	993270	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	UND	220	R$ 4,5000	R$ 990,00	Koretech Koretech
1	500826	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MM X 30,00M,NA COR TRANSPARENTE,ADESIVO A BASE DE RESINA	UND	90	R$ 1,0000	R$ 90,00	Koretech Koretech
1	333290	FITA DUPLA FACE ESTREITA 18 MM	UND	135	R$ 3,9000	R$ 526,50	Koretech Koretech
1	500822	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UND	40	R$ 2,9900	R$ 119,60	KIT KIT
1	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UND	35	R$ 2,9900	R$ 104,65	KIT KIT
1	997598	GAVETEIRO DE MESA 3 GAVETAS 15,6X13,5X14,4CM	UND	38	R$ 40,4500	R$ 1.537,10	São Bernardo São Bernardo
1	323863	GRAMPEADOR 26/6, META, PRETO 20CM	UND	37	R$ 24,2600	R$ 897,62	CLASSE CLASSE
1	492695	GRAMPO 26/10 GALVANIZADO COM 5000	UND	10	R$ 14,2000	R$ 142,00	FRAMA FRAMA
1	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	CAIXA	60	R$ 6,9000	R$ 414,00	DELLO DELLO
1	500859	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA	UND	295	R$ 7,9900	R$ 2.357,05	STYROFORM STYROFORM
1	500835	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 1,0) CM, NA COR BRANCA	UND	300	R$ 12,2900	R$ 3.687,00	ISOESTE ISOESTE
1	500855	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50,NA COR BRANCA,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	UND	300	R$ 4,8100	R$ 1.443,00	STYROFORM STYROFORM
1	501054	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MDF,COM TEMA SILABICO,COM 36 PECAS TAMANHO (262,00X113,00X28,00) MM,FAIXA ETARIA 03 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UND	470	R$ 6,9900	R$ 3.285,30	BRINCADEIRA DE CRIANÇA BRINCADEIRA DE CRIANÇA
1	501052	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA ECOLOGICO CONFECCIONADO EM MDF, TIGRE COM 48 PECAS QUE FORMAM UMA FIGURA DE 42X30 CM	UND	470	R$ 6,6900	R$ 3.144,30	BRINCADEIRA DE CRIANÇA BRINCADEIRA DE CRIANÇA
1	997599	LAPIS DE CERA - PARA TIPO ESTACA, NAS CORES (PRETA OU AZUL)	CAIXA	80	R$ 9,6000	R$ 768,00	PIRATININGA PIRATININGA
1	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO (CAIXA COM 12 UNIDADE)	CAIXA	8090	R$ 1,3400	R$ 10.840,60	FUTURO FUTURO
1	350925	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02 . CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	18	R$ 28,9900	R$ 521,82	MULTICOLOR MULTICOLOR
1	993297	LAPIS GRAFITE - LAPIS PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	28	R$ 4,5900	R$ 128,52	LEO E LEO LEO E LEO
1	500869	LINHA DE NYLON - NYLON PLASTIFICADO,MONOFILAMENTO,ESPESSURA DE 0,20MM,BRANCA,TUBO COM 250GR,PARA PESCA	UND	60	R$ 16,6000	R$ 996,00	KIT KIT
1	500971	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UND	77	R$ 11,1400	R$ 857,78	SIDGRAPH SIDGRAPH
1	500972	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UND	23	R$ 21,6600	R$ 498,18	SIDGRAPH SIDGRAPH
1	997561	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO, NA COR AZUL	UND	5	R$ 1,7900	R$ 8,95	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	993286	PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	UND	45	R$ 8,0000	R$ 360,00	LEO E LEO LEO E LEO
1	2881	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	1305	R$ 1,1400	R$ 1.487,70	VMP VMP
1	993382	PAPEL OFF-SET COLORIDO PARA IMPRESSAO GRAFICA - PESANDO 120G/M2, FORMATO (66X96)CM, NA COR MARFIM	UND	400	R$ 4,8000	R$ 1.920,00	SUZANO SUZANO
1	27197	PAPEL SULFITE A4 PCTE 500 FLS	UND	6370	R$ 16,1800	R$ 103.066,60	SLIM SLIM
1	495828	PAPEL VERGE A4 (CORES VARIADAS)	UND	5	R$ 15,1500	R$ 75,75	USAPEL USAPEL
1	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - CORES VARIADAS.	PACOTE	160	R$ 13,9900	R$ 2.238,40	USAPEL USAPEL
1	993437	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 15,00 A 20,00MM,NA COR VERDE	UND	55	R$ 3,5500	R$ 195,25	POLYCART POLYCART

1	993440	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM,NA COR AZUL	UND	85	R$ 3,4300	R$ 291,55	POLYCART POLYCART
1	993441	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM,NA COR VERDE	UND	55	R$ 3,7900	R$ 208,45	POLYCART POLYCART
1	993443	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 55,00 A 60,00MM,NA COR AZUL	UND	55	R$ 4,3300	R$ 238,15	POLYCART POLYCART
1	993317	PASTA - DE PASTA PVC,SOFT-CRISTAL, COM SEM ELASTICO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE TRANSPARENTE	UND	25	R$ 12,9300	R$ 323,25	ACP ACP
1	997698	PASTA - L,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	UND	365	R$ 0,7600	R$ 277,40	ACP ACP
1	997603	PASTA - ZIP ZAP,EM PVC,370,00X260,00MM,NA COR CRISTAL	UND	455	R$ 6,9900	R$ 3.180,45	ACP ACP
1	21347	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ENCAIXE PERFEITO 35X28X8 CM C/20 UN	CAIXA	1327	R$ 78,4900	R$ 104.156,23	FRAMA FRAMA
1	993322	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO OFICIO, PVC CRISTAL, NA COR MARMORIZADA, LOMBADA DE 40 MM, 04 ARGOLAS, EM ACO NIQUELADO, SEPARADORES	UND	15	R$ 14,8900	R$ 223,35	ACP ACP
1	342207	PASTA L - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300,00X300,00MM,NA COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	25	R$ 16,4300	R$ 410,75	ACP ACP
1	492635	PASTA OFICIO MULTIONDA	UND	25	R$ 2,9900	R$ 74,75	POLYCART POLYCART
1	7694	PASTA SUSPENSA	UND	55	R$ 1,5900	R$ 87,45	FRAMA FRAMA
1	496202	PASTA SUSPENSA - COM HASTE PLASTICA CONFECCIONADA EM CARTAO KRAFT PARDO,PESANDO 420 GRAMAS,COM REFORCO EXTERNO EM PERCALUX,MEDINDO (240 X 360)MM,COM VISOR TRANSPARENTE DE ACETADO E ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	5	R$ 81,9900	R$ 409,95	FRAMA FRAMA
1	997684	PEN DRIVE - 128 MB, 144.00X14.60X14.60MM, 1000,000 LEITURA, CICLO DE ESCRITA, LEITURA 8MB/SEG, ESCRITA 7MB/SEG, PESO 38,9G	UND	14	R$ 58,4300	R$ 818,02	MAXPRINT MAXPRINT
1	993290	PEN DRIVE - 16GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	UND	30	R$ 19,3300	R$ 579,90	MAXPRINT MAXPRINT
1	492670	PERCEVEJO EM FERRO LATONADO COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 1,9900	R$ 119,40	JOCAR JOCAR
1	27194	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS	UND	15	R$ 25,9900	R$ 389,85	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	496462	PERFURADOR DE PAPEL E V A-COM ALAVANCA 10X10MM	UND	85	R$ 23,9400	R$ 2.034,90	MAKE + MAKE +
1	997565	PILHA - PILHA AAA REGARREGAVEL TIPO NI-MH CORRENTE 135MA/15 H,1,2 VOLTS,1200MAH,NO TAMANHO PADRAO,EMBALADO EM CARTELA COM DUAS PILHA	UND	200	R$ 7,4900	R$ 1.498,00	ALFACELL ALFACELL
1	326481	PILHA AAA ALKALINNA 1.5 V	UND	290	R$ 2,3400	R$ 678,60	ALFACELL ALFACELL
1	20214	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UN	UND	366	R$ 2,6400	R$ 966,24	ALFACELL ALFACELL
1	333275	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UN	UND	175	R$ 2,9900	R$ 523,25	ALFACELL ALFACELL
1	993444	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P	UND	40	R$ 2,8900	R$ 115,60	PILOT PILOT
1	17620	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS).	UND	210	R$ 1,5400	R$ 323,40	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	997605	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR AZUL	UND	10	R$ 1,3000	R$ 13,00	MASTERPRINT MASTERPRINT
1	993291	PORTA DUREX - EM DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, DE MESA, CIMENTADO, REVESTIDO COM PLASTICO RESISTENTE E COM CARRETEL EM PLASTICO INQUEBRAVEL RESISTENTE, PARA FITA ADESIVA DE ATE 19 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE ATE 33M, COM MIOLO DE ATE 25,4MM DE DIAM	UND	10	R$ 14,4900	R$ 144,90	CARBRINK CARBRINK
1	496473	PRANCHETA DE FIBRA DE POLIESTIRENO, TAMANHO A/4, COM PRENDEDOR PLASTICO, NA COR CRISTAL	UND	177	R$ 10,7900	R$ 1.909,83	CARBRINK CARBRINK
1	21363	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4, PRENDEDOR DE METAL	UND	37	R$ 4,3900	R$ 162,43	CARBRINK CARBRINK
1	346961	PRENDEDOR - PARA ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	800	R$ 2,1900	R$ 1.752,00	THEOTO THEOTO
1	997609	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO GRAMPOMOL 19MM, CAIXA COM 100	UND	20	R$ 16,0000	R$ 320,00	JOCAR JOCAR
1	500798	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 25MM, COM 10 UNIDADES.	UND	5	R$ 59,1000	R$ 295,50	JOCAR JOCAR
1	500896	REFIL DE SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA APLICADORA, NA BITOLA 1/2 X 4 POLEGADAS	UND	310	R$ 5,2900	R$ 1.639,90	CLASSE CLASSE
1	500898	REFIL DE SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA APLICADORA, NA BITOLA 1/2 X 8 POLEGADAS	UND	300	R$ 4,2200	R$ 1.266,00	CLASSE CLASSE
1	342217	REGUA DE ACO INOX 30 CM	UND	43	R$ 4,5000	R$ 193,50	YINS YINS
1	993987	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICO ABS, COR PRETA, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS;	UND	53	R$ 33,8800	R$ 1.795,64	C3TECH C3TECH
1	997633	SUPORTE PARA MONITOR - TIPO QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES, ACOMPANHA: MANUAL TECNICO EM PORTUGUES	UND	108	R$ 35,6000	R$ 3.844,80	WALEU WALEU

1	997485	TECIDO - TIPO PERCAL, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, COM LARGURA DE 2,20M, CORES VARIADAS	METRO	200	R$ 21,9900	R$ 4.398,00	CATARINENSE CATARINENSE
1	997487	TECIDO - TIPO VOAL,QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO,GRAMATURA 114G/ M2,,LARGURA 2,20CM,NA COR BRANCA	METRO	200	R$ 20,2300	R$ 4.046,00	CATARINENSE CATARINENSE
1	500910	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILE-NO,GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO DE 50 METROS	UND	680	R$ 34,9900	R$ 23.793,20	NEW NEW
1	500995	TESOURA DE COSTURA,MEDINDO 7., LAMINA DE ACO,CABO EM POLIPROPILENO,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UND	140	R$ 6,2400	R$ 873,60	CLASSE CLASSE
1	500997	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DE-FEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETER-MINADO	UND	120	R$ 25,0000	R$ 3.000,00	CLASSE CLASSE
1	19234	TESOURA MULTIUSO	UND	36	R$ 5,6200	R$ 202,32	JOCAR JOCAR
1	993454	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE AL-COOL,AZUL	UND	20	R$ 2,9800	R$ 59,60	JOCAR JOCAR
1	993455	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE AL-COOL,PRETA	UND	20	R$ 2,9800	R$ 59,60	JOCAR JOCAR
1	993457	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE AL-COOL,VERMELHA	UND	20	R$ 2,9800	R$ 59,60	JOCAR JOCAR
1	993460	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,A BASE DE RESINA ACRILI-CA,NA COR PRETA	UND	160	R$ 2,9800	R$ 476,80	ACRILEX ACRI-LEX
1	993461	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,FOSCA,A BASE DE RESINA ACRILICA,AMARELA	UND	160	R$ 2,9800	R$ 476,80	ACRILEX ACRI-LEX
1	993462	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,FOSCA,A BASE DE RESINA ACRILICA,AZUL	UND	160	R$ 2,9800	R$ 476,80	ACRILEX ACRI-LEX
1	993458	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,FOSCA,A BASE DE RESINA ACRILICA,VERMELHA	UND	160	R$ 2,9800	R$ 476,80	ACRILEX ACRI-LEX
1	501060	TINTA - POTE 15 ML , TINTA FACIAL CREMOSA ,A BASE DE GLI-CERINA,ATOXICA,COM 12 CORES SORTIDAS,COLOR MAKE. CAI-XA COM 12 UNIDADES	CAIXA	215	R$ 3,7900	R$ 814,85	COLOR MAKE COLOR MAKE
1	3141	TINTA CARIMBEIRA AZUL	UND	54	R$ 2,9400	R$ 158,76	RADEX RADEX
1	9814	TINTA CARIMBEIRA PRETA 42ML	UND	47	R$ 4,4900	R$ 211,03	RADEX RADEX
1	21342	TINTA CARIMBEIRA VERMELHA 40 ML	UND	30	R$ 4,4800	R$ 134,40	RADEX RADEX
1	993327	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTI-TADO NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 30ML, DE AGUA	UND	4	R$ 6,8300	R$ 27,32	RADEX RADEX
1	496424	TINTA SPRAY -MEDINDO 240G X350 ML (06 UND)-COR OURO	UND	190	R$ 36,9900	R$ 7.028,10	RADEX RADEX
1	496425	TINTA SPRAY -MEDINDO 240G X350 ML (06 UND)-COR PRATA	UND	190	R$ 36,9900	R$ 7.028,10	RADEX RADEX
1	500976	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA	UND	128	R$ 0,6000	R$ 76,80	CARBRINK CAR-BRINK

PROMAX INFORMATICA LTDA CNPJ 43.709.379/0001-16

VALOR GLOBAL R$ 76.526,14 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	997631	CAIXA DE SOM – CAIXA DE SOM PRETA, CONEC-TOR: PADRAO P2/USB, POTENCIA: 5 WATTS RMS, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRI-CACAO, ALIMENTACAO: USB/REDE ELETRICA, EM-BALAGEM: CONTENDO UMA CAIXA DE SOM (COM FONTE DE ALIMENTACAO PARA O CASO DE FON-TE DE ALIMENTACAO EXTERNA), CAIXA E ARMA-ZENAMENTO PROPRIOS AO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO FRAGIL DEVIDAMENTE LACRADA COM SELO DO FABRICANTE.	UND	13	R$ 65,7400	R$ 854,62	multilaser cxsom	
1	999237	MICROPROCESSADOR PARA PC - Processador Soc-ket LGA1200, Intel Core i5 ou superior, Cache mínimo 12MB, 4.30Ghz ou Superior, com cooler-box original	UND	27	R$ 949,0000	R$ 25. 623,00	intel i5	
1	993961	MOUSE - EM PLASTICO,OPTICO, SEM FIO, FRE-QUENCIA DE CONEXAO DE 2.4 GHZ, 1000 DPI,COM 3 BOTOES E SCROLL,COMPATIVEL COM LINUX, 10 M DE ALCANCE,COM GARANTIA MINIMA DE 06 ME-SES	UND	86	R$ 12,9900	R$ 1. 117,14	newlink fit	
1	997455	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 12GB GDDR6; BARRAMENTO DE MEMORIA: 192BITS; BASE CLOCK (MHZ) 2300 MHZ OU SUPERIOR; RESOLU-CAO MAXIMA DIGITAL:7680 X 4320 DPI, BARRA-MENTO:PCI EXPRESS 4.0, SAIDAS: DISPLAYPORT E HDMI, CLOCK MINIMO DE MEMORIA: 14 GBPS GA-RANTIA MINIMA: 12 MESES.	UND	2	R$ 3.053,3500	R$ 6. 106,70	gforce rtx3050	
1	999234	PLACA MAE - Socket LGA 1200 para 10ª e 11ª geração Chipset H510 ou Superior, Memória mínimo 2 x DIMM Expansível até 32Gb,	UND	27	R$ 749,9900	R$ 20. 249,73	intel gigabyte	
1	999231	Storage Disk - Solid State Drive (SSD) com capacidade de 480Gb de armazenamento	UND	5	R$ 239,9900	R$ 1. 199,95	pcyes py512	
1	999230	Storage Disk - Solid State Drive (SSD) com capacidade de 500gb de armazenamento M.2 NVME, Leitura míni-ma 2.400mbp/s, Gravacao mínima 1.650mbp/s	UND	32	R$ 279,0000	R$ 8. 928,00	pcyes py512	
1	999229	Storage Disk - Solid State Drive (SSD) com capacidade de 960 Gb de armazenamento	UND	30	R$ 414,9000	R$ 12. 447,00	pcyes py1024	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 008/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição de Remoção (Anexo I) por parte do interessado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura,informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II. A solicitação de remoção será deferida de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro anexo.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de **30 de novembro à 13 de dezembro de 2023.**

Art. 5º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao total de pontos obtidos na ficha de contagem de pontos para o ano letivo de 2023.

Art. 6º. Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma Habilitação ou Cargo/Função concorrendo para a mesma localidade, os critérios de desempate serão:

a) Maior Idade;

b) Maior tempo de serviço efetivo/estável na rede municipal de educação;

Art. 7º. O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de **Professor** será validado pelo Diretor da atual Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, no dia **15 de dezembro de 2023,** desde que os mesmos estejam em dia com suas obrigações (diários e informações e responsabilidades pertinentes aos cargos e funções que ocupam) necessárias para a finalização do ano letivo de 2023.

§ 1º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, serão responsabilizados administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

§ 2º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que validarem solicitação de remoção indevidamente, sem observância do disposto no caput deste artigo, serão responsabilizados administrativamente.

Art. 8º. O pedido de remoção para os Profissionais ocupantes do Cargo de **Apoio Administrativo Educacional I** será validado pela Direção Escolar na data prevista no artigo anterior desde que o profissional esteja com todas as obrigações em dia.

Art. 9º. Nos casos de remoção por motivo de saúde, transferência de cônjuge servidor público municipal, estadual ou federal ou permuta, o servidor deverá encaminhar processo instruído de documentos que comprovem a solicitação, devendo aguardar o deferimento e/ou indeferimento na Unidade Escolar de origem.

§ 1º. Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma vaga na Unidade Escolar será observada a data da entrada do pedido no protocolo desta Secretaria e contagem de pontos.

§ 2º. A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do Artigo 43, § 4º da Lei 533/2008.

§ 3º. A remoção por permuta poderá ser concedida entre profissionais que exercem a mesma atividade do mesmo grau de habilitação.

Art. 10. O Profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **Exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 11. Em caso do Profissional solicitar desistência da remoção a pedido deverá realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **14 de dezembro de 2023**, sob pena de impedimento de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 12. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **18 de dezembro de 2023**, no período vespertino, a partir das 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso deferido, o profissional se apresentará na Unidade Escolar de destino no dia **23 de janeiro de 2024**.

Art. 13. O pedido de remoção será monitorado pela Comissão de Remoção, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação do primeiro,

Rosangela Alves dos Santos; Edna Lopes Kochan; Janaina de Souza Menezes; Luciana Araújo Andrade;

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 29 de novembro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 60/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas e Bonés, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 24/11/2023 até o dia 24/11/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME CNPJ 32.953.905/0001-72							
VALOR GLOBAL R$ 131.461,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	999218	CAMISETA-DO TIPO GOLA REDONDA,MANGA CURTA,CONFECCIONAO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTI-PILLING,COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33 % DE VISCOSE, COR: DIVERSAS ,TAMANHOS DIVERSOS ESTAMP FRENTE E COSTA .	UND	200	R$ 27,2000	R$ 5. 440,00	TUBARAO SPORTS
2	997727	CAMISA - EM TECIDO POLIESTER, MANGA LONGA, ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, FAIXA REFLETIVA, TAMANHO P, M , G, GG E EXG	UND	200	R$ 92,2000	R$ 18. 440,00	TUBARAO SPORTS
3	997632	CAMISETA MALHA FRIA DE PV COR BRANCA - TAM PMG GOLA V CURTA SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATE 4 CORES A ARTE ATE 36 CM PROPORCIONAL	UND	1200	R$ 35,2000	R$ 42. 240,00	TUBARAO SPORTS
4	997722	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 08 A 16 ANOS,COM MANGAS CURTAS,COM GOLA,MODELO UNISSEX,CORES VARIADAS	UND	400	R$ 26,8000	R$ 10. 720,00	TUBARAO SPORTS
5	997704	CAMISETA - DO TIPO MALHA, NA COR BRANCA, GOLA V, MANGAS CURTAS COM PUNHO, NOS TAMANHOS P/M/G/EGG, NA FRENTE O SLOGAN PAIF COLORIDO,MAS MANGAS SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS.	UND	30	R$ 30,3000	R$ 909,00	TUBARAO SPORTS
6	997719	BONES ADULTO-CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS100% POLIESTER, REGULADO VELCRO E 7CM E LARGURA ENCAPADO COM TECIDO LOGOTIPO FRONTAL E ATRAS ESTAMPADOS EM SILKSCREEN. CORES DIVERSAS	UND	500	R$ 41,2000	R$ 20. 600,00	TUBARAO SPORTS
7	997716	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS	UND	40	R$ 50,4000	R$ 2. 016,00	TUBARAO SPORTS
8	997721	CAMISETA MALHA FRIA DE PV, COR COLORIDA TAMANHO P,M,G,GG GOLA V SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATÉ 36CM PROPORCIONAL	UND	100	R$ 38,5000	R$ 3. 850,00	TUBARAO SPORTS
9	497887	BONES ADULTO - CONFECIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS 100% POLIESTER, REGULADOR VELCRO DE 7 CM LARGURA ENCAPADO COM TECIDO LOGOTIPO FRONTAL E ATRAS ESTAMPADOS EM SILKSCREEN.TAMANHOS P, M, G, GG CORES DIVERSAS	UND	100	R$ 40,2000	R$ 4. 020,00	TUBARAO SPORTS
10	997703	BONE - 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, P,M,G,GG,EG	UND	200	R$ 34,5000	R$ 6. 900,00	TUBARAO SPORTS
11	997726	CAMISETA BRANCA. TAM. P E M - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO.	UND	100	R$ 30,0000	R$ 3. 000,00	TUBARAO SPORTS
12	997707	CAMISA - TIPO SOCIAL 100% ALGODAO EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS COMPRIDAS	UND	50	R$ 128,0000	R$ 6. 400,00	TUBARAO SPORTS
13	997735	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV,ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIÉSTER SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO P.	UND	20	R$ 41,9000	R$ 838,00	TUBARAO SPORTS
14	997739	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO G, GG E EXG.	UND	20	R$ 41,9000	R$ 838,00	TUBARAO SPORTS
15	997718	COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR RE	UND	5	R$ 134,0000	R$ 670,00	TUBARAO SPORTS
16	997706	CAMISA - 100% ALGODAO, EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS CURTAS	UND	20	R$ 137,0000	R$ 2. 740,00	TUBARAO SPORTS
17	997714	CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, ,COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA.	UND	20	R$ 92,0000	R$ 1. 840,00	TUBARAO SPORTS

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 18.497.478/0001-34.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021	**DATA: 16/11/2023.**
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 111/2021, previsto na Cláusula Décima da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 27/11/2023 estendendo-se até o dia 27/11/2024. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 111/2021 de 26 de Novembro de 2021, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 313/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ao qual solicita.	

PORTARIA Nº 535, DE 2023 - DESIGNAR O SERVIDOR MATHEUS FERREIRA DE SOUZA.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Designar o servidor Matheus Ferreira de Souza.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 4º do decreto nº 74, de 16 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 533, de 29 de novembro de 2023, que concede licença prêmio ao contador Ricardo Moreira de Oliveira no período de **01/12/2023 à 30/12/2023, do dia 1/5/2024 a 30/5/2024 e do dia 1/12/2024 a 30/12/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **Matheus Ferreira de Souza**, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para assinar eletronicamente os documentos referentes à execução orçamentária – financeira, sendo empenhos, liquidações e ordens de pagamento, em substituição ao servidor

Ricardo Moreira de Oliveira, exclusivamente durante o período de licença prêmio do contador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 305, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de dezembro de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 305, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR DEZEMBRO DE 2023

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3	ALAIDE FARIA CALDA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	B/30	B/31
2	50	EVA MARIA SOARES	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/30	C/31
3	54	GILBERTO DE MEDEIROS	23/12/1993	MOTORISTA	B/30	B/31
4	64	IRENE DOS ANJOS DE SOUZA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/30	A/31
5	70	ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/28	C/29
6	93	LEILA AMORIM DE MELO	23/12/1993	FISIOTERAPEUTA 20 H	C/30	C/31
7	98	LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONCALVES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/30	A/31
8	105	MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/30	B/31
9	114	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/30	C/31
10	119	MARIA HELENA BORGES DE SOUSA	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	B/27	B/28
11	121	MARIA NUNES FERREIRA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/30	C/31
12	122	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/30	A/31
13	131	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	E/28	E/29
14	134	MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	E/30	E/31
15	137	NEIDELY FERREIRA LEMES	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	D/30	D/31
16	143	NORMALUCIA SOARES PEREIRA	23/12/1993	MONITORA	A/29	A/30
17	155	ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	E/30	E/31
18	159	SANDRO AMORIM DE MELO	23/12/1993	BIOQUIMICO(A)/FARMACÊUTICO(A)	C/30	C/31
19	4719	SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES	05/12/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/10	A/11
20	5297	KARINE LOPES ALVES	01/12/2016	ENFERMEIRO(A) 40 H	C/07	C/08
21	5298	RENATA DE OLIVEIRA	01/12/2016	ENFERMEIRO(A) 40 H	C/07	C/08
23	5513	DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES	01/12/2017	PSICOLOGA	C/06	C/07
24	17	APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
25	27	CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
26	43	ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
27	45	ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA	23/12/2023	PROFESSOR(A)	D/10	D/11
28	46	ELIZABETH APARECIDA LEAO	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
29	49	EVA CRISTINA DA SILVA VERA	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
30	63	IRANICE SANTANA CARDOSO	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
31	87	JOSEFA DELMINA DA SILVA SOUZA	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
32	92	LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
33	123	MARIA RICARDA PEREIRA DE LIMA	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
34	124	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
35	106	MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
36	127	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
37	128	MARLENE MANGANARO PEREIRA	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
38	158	SANDRA CRISTINA CASTILHO	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11
39	174	YONES RAMIRES GONÇALVES	23/12/1993	PROFESSOR(A)	C/10	C/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO 09/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	30/11/2023
e) Objeto da Licitação :	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CÍVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: MARCIONE ALVES PERROT EPP

CNPJ: 17.891.635/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1	R$ 1.951.617,5100	R$ 1.951.617,51

Valor Total Homologado - R$ 1.951.617,51 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

PEDRA PRETA,30 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO 09/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Contratação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	30/11/2023
e) Objeto da Licitação :	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CÍVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: MARCIONE ALVES PERROT EPP

CNPJ: 17.891.635/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1	R$ 1.951.617,5100	R$ 1.951.617,51

Valor Total Adjudicado - R$ 1.951.617,51 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

PEDRA PRETA,30 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 534, DE 2023 - NOMEAR COMO SERVIDORA A SENHORA MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA, PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear como servidora a senhora Maria da Soledade Souza Barbosa, para ocupar cargo de Coordenadora de contabilidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal a Senhora **Maria da Soledade Souza Barbosa,** para ocupar o cargo de Coordenadora de contabilidade, vinculado a Secretaria Municipal Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 306, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4379	Elizabete Guimarães da Costa	4/6/2012	Contínua Merendeira	D/12	E/12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 009/2023**, **Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Bairro Jardim Urupês.** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 009/2023; devidamente homologado pela Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

MARCIONE ALVES PERROT ME, CNPJ: 17.891.635.0001-29.

Valor Total Homologado: R$ 1.951.617,51 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Pedra Preta MT, 30 de Novembro de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 042/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO

3.1. Fica alterado o **Item 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, corrigindo-se os valores unitários e totais dos lotes, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	308556	REFIL COLORIDO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	54	R$ 75,00	R$ 4.050,00
2	308558	TONER PRETO - HP 05A CE505A, 805A E 280A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R$ 65,65	R$ 525,20
3	308560	TONER PRETO - CB435AB HP 35A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	42	R$ 100,00	R$ 4.200,00
4	308561	TONER PRETO - HP 83A CF283AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
5	308562	KIT CARTUCHO - PLOTTER CANON IPF 770, CONTENDO 06 UNIDADES (PFI 107Y, PFI 107M, PFI 107C, PFI 107BK, PFI 107MBK, PFI 107MBK) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	un - unidade	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
6	308966	TONER PRETO - BROTHER TN 3382 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	46	R$ 80,00	R$ 3.680,00
7	308971	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D204S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	65	R$ 80,28	R$ 5.218,20
8	308973	TONER PRETO - ELGIN PANTUM PB-210E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00
9	308974	TONER PRETO - BROTHER TN 2370 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00
10	309186	TONER BROTHER TN3472S	un - unidade	12	R$ 76,26	R$ 915,12
11	310526	TONER HP CE258A SEM CHIP COMPATIVEL HP M-404	un - unidade	50	R$ 79,90	R$ 3.995,00
12	311009	TONER PRETO - HP M404DW (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	10	R$ 289,64	R$ 2.896,40
13	311574	TONER HP CF258A, 85A, MODELO M-404DW COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	178	R$ 278,00	R$ 49.484,00

14	311576	REFIL COLORIDO - MODELO EPSON L3250 NUMERAÇÃO 544 CONTENDO 04 CORES (PRETO 65ML, CIANO 65ML, MAGENTA 65ML E AMARELO 65ML ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	66	R$ 62,90	R$ 4.151,40
15	312679	TONER BROTHER DCP-1250dw TN-2370 ORIGINAL.	un - unidade	42	R$ 228,90	R$ 9.613,80
16	312680	TONER 660 2340 2370 DCP-1240dw DCP-12540 2540dw L2540 .	un - unidade	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
17	312681	TONER COMPATIVEL P/ BROTHER H1-15102dw H1-1502dw H1-1502 5102dw.	un - unidade	30	R$ 74,67	R$ 2.240,10
18	312682	TONER W1103a 103a NEVERSTOP P/ HP 1000 1200.	un - unidade	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
19	312683	TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML-D2850B ML-D2850A ML2850 ML2850D ML2851NDL PREMIUN 5K.	un - unidade	40	R$ 84,90	R$ 3.396,00
20	312684	TONER D104 Mltd 041-SCX 3200-ML1660-ML1665 ALTA CAPACIDADE.	un - unidade	30	R$ 63,24	R$ 1.897,20
21	312685	TINTA EPSON 534 PRETO M1 100 M1 120 M1 180 M2 140 M2 170.	un - unidade	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
22	312686	TONER PRETO PARA BROTHER TN-2340.	un - unidade	5	R$ 98,10	R$ 490,50
23	312687	TONER HP M-408 COMPATIVEL COM O ORIGINAL	un - unidade	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
24	312711	KIT DE TINTAS HP OFFICE JET 7110 A3 (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	4	R$ 169,93	R$ 679,72
25	312712	TONER MAGENTA - HP 126A CE313AB (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00
26	312713	TONER AMARELO - 126A CE312A/ CF352A (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00
27	312714	TONER COMPATIVEL HP H-801 P-871-C CE311A 126A CIANO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R$ 110,00	R$ 880,00
28	312725	TONER DR-213CL-CMY (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R$ 757,95	R$ 6.063,60
29	312726	TONER DR-213CL-BK (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R$ 75,00	R$ 600,00
30	312727	TONER HP CF285A,58A, MODELO M-404DW COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	30	R$ 319,20	R$ 9.576,00
31	312728	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPÁTIVEL COM BROTHER 2340.	un - unidade	46	R$ 74,50	R$ 3.427,00
32	312729	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER DDR 660.	un - unidade	6	R$ 58,80	R$ 352,80
33	312730	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP-5602 DR-880.	un - unidade	26	R$ 50,30	R$ 1.307,80
34	312948	TONER HP M-4003 COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	un - unidade	2	R$ 557,07	R$ 1.114,14
35	312949	TONER HP M-4003 COMPATIVEL COM O ORIGINAL	un - unidade	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
				TOTAL GERAL		**R$ 163.108,98**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **13/12/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas será das **08:00 horas** do dia **01/12/2023** até as **07:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **13/12/2023**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de novembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 - FESTIVAL PAULO GUSTAVO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 - FESTIVAL PAULO GUSTAVO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Com o objetivo de otimizar a distribuição de recursos e considerando a possibilidade de o número de inscritos não atingir a quantidade planejada de participantes, procedemos a seguinte retificação nos valores pagos, conforme o Anexo 01 - Distribuição de Vagas e Valores:

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DOCUMENTÁRIO	2	1	1	2	12.000,00	12.000,00
VÍDEO CLIPE	3	1	1	5	5.449,90	5.449,90
FESTIVAL TIK TOK	3	1	1	5	5.449,90	5.449,90

CINEMA ITINERANTE	1	1	0	2	5.234,36	5.234,36
FESTIVAL DE MÚSICA	8	1	1	10	4.730,665	4.730,665
FORMAÇÃO	1	0	0	1	2.627,99	2.627,99
FESTIVAL GASTRONÔMICO	8	1	1	10	4.730,665	4.730,665
FESTIVAL DE MOSTRAS ARTÍSTICAS	6	2	2	10	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$						43.223,48

Ressaltamos que essas alterações visam assegurar uma distribuição equitativa dos recursos, promovendo a participação inclusiva no Festival Paulo Gustavo, mesmo diante de variações no número de inscritos.

PORTARIA Nº271 DE 30 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA Nº271 DE 30 DE NOVEMBRO 2023

Súmula: " Dispoe sobre a criação do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ na Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de **COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE – AVAQ,** constituído conforme a realidade local, com a inclusão de atores que agregam ao planejamento das ações de vacinação, tendo como função a coordenação, planejamento e execução de ações dede a etapa de planejamento até a vacinação.

Art. 2º: A composição do Comitê de Coordenação da AVAQ, no nível municipal segue com as seguintes indicações:

Nome Completo	Cargo	Funções e Responsabilidades
Maria da Conceição Alves de Souza	Enfermeira- AB	Técnico, execução e supervisão.
Varci Helena Pereira	Técnica de Enfermagem - AB	Vacinação segura e Gestão de Risco
Alice Ferreira da Silva	Técnica de Enfermagem - AB	Vacinação segura e Gestão de Risco
Mariluza Borges Franco	Agente Comunitário de Saúde - AB	Execução e Mobilização
Francielly Moraes Gomes	Agente Comunitário de Saúde - AB	Execução e Mobilização
Camila Souza Siqueira	Agente Comunitário de Saúde - AB	Execução e Mobilização
Natalia Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde - AB	Execução e Mobilização
Joelma Silva Duarte	Enfermeira	Apoio Técnico
Jose Carlos Leocádio da Rosa	Coordenador da Vigilância	Apoio Técnico
Lucia Nunes Freitas	Assistente Social	Mobilização e Apoio Técnico
Gleice Regina Paiva	Pedagoga	Mobilização e Apoio Técnico

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT 30 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 014/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **30/11/2023,** para mais **08** (oito) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **30/07/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Coteconstro Construtora De Redes Elétricas LTDA**, CNPJ nº** 00.870.733/0001-87**.** Data de assinatura do termo **21/11/2023.**

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME" PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA\MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico atualizado necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT, vem atualizar, instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta Lista de medicamentos fora definida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, tendo ainda como referência a RENAME e a RESME/MT, com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população, após avaliados aspectos epidemiológicos, técnicos e financeiros do Município.

A REMUME atualizada contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Planalto da Serra/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A consolidação da RENAME, instrumento básico de racionalização no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS, com atualização contínua, representando assim medida indispensável, haja vista que a seleção se baseia nas prioridades municipal de saúde, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos, bem como nos recursos financeiros disponíveis.

CFT – Comissão de Farmácia e Terapia

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis 2024/2026

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município conforme necessidade.

LISTA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME PLANALTO DA SERRA/MT			
ITEM	**MEDICAMENTO**	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**
1.	Acebrofilina	5 MG/ML	Xarope
2.	Aciclovir	200 MG	Comprimido
3.	Ácido Acetilsalicílico	100 MG	Comprimido
4.	Ácido Áscórbico	500 MG	Comprimido
5.	Ácido Áscórbico	**200 mg/mL**	Solução oral
6.	Ácido Fólico	5 MG	Comprimido
7.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	500 MG	Comprimido
8.	Albendazol	400 MG	Comprimido
9.	Albendazol	40mg/mL	Suspensão oral
10.	Alopurinol	100 MG	Comprimido
11.	Ambroxol	3 MG/ML	Xarope
12.	Aminofilina	100 MG	Comprimido
13.	Amiodarona	200 MG	Comprimido
14.	Amitriptilina	25 MG	Comprimido
15.	Amoxicilina	50 MG/ML	Pó para suspensão oral
16.	Amoxicilina	500 MG	Cápsula
17.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 MG + 125 MG	Comprimido
18.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	Suspensão oral
19.	Anlodipino	5 MG	Comprimido
20.	Atenolol	50 MG	Comprimido
21.	Azitromicina	40 MG/ML	Pó para Suspensão oral
22.	Azitromicina	500 MG	Comprimido
23.	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral
24.	Bromoprida	4 MG/ML	Solução oral
25.	Bromoprida	10 MG	Comprimido
26.	Captopril	25 MG	Comprimido
27.	Carbamazepina	200 MG	Comprimido
28.	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3	500 + 200 Ui	Comprimido
29.	Carbonato de lítio	300 MG	Comprimido
30.	Carvedilol	12,5 MG	Comprimido
31.	Cefalexina	500 MG	Comprimido
32.	Cefalexina	50 MG/ML	Pó para Suspensão Oral
33.	Cetoconazol	20 MG/G	Creme dermatológico
34.	Cetoconazol	20 MG/G	Xampu
35.	Ciclobenzaprina	10 MG	Comprimido
36.	**Cilostazol**	50MG	Comprimido
37.	Cimetidina	200 MG	Comprimido
38.	Cinarizina	75 MG	Comprimido
39.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido
40.	Ciprofloxacino	500 MG	Comprimido
41.	Clonazepam	2 MG	Comprimido
42.	Clonazepam	2,5 MG/ML	Solução oral
43.	Cloreto de potássio	60 mg/mL	Xarope
44.	Cloreto de Sódio	0,9 %	Solução nasal
45.	Colagenase	06ui/g	Pomada
46.	Dexametasona	1 MG/ML	Creme
47.	Dexametasona	0,1MG/ML	Elixir
48.	Dexametasona	1MG/ML (0,1%)	Suspensão oftálmica
49.	Dexclorfeniramina	2 MG	Comprimido
50.	Dexclorfeniramina	0,4 MG/ML	Xarope
51.	Diazepam	10 MG	Comprimido
52.	Digoxina	0,25 MG	Comprimido
53.	Dipirona	500 MG	Comprimido
54.	Dipirona	500 MG/ML	Solução oral
55.	Enalapril	10 MG	Comprimido
56.	Enalapril	20 MG	Comprimido
57.	Escopolamina + Dipirona	10 MG + 250 MG	Comprimido
58.	Espironolactona	25 mg	Comprimido
59.	Estriol	1 MG/G	Creme vaginal
60.	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 MG + 0,15 MG	Comprimido
61.	Fenitoína	100 MG	Comprimido

62.	Fenobarbital	100 MG	Comprimido
63.	Fenobarbital	40 MG/ML	Solução oral
64.	Fluconazol	150 MG	Comprimido
65.	Fluoxetina	20 MG	Comprimido
66.	Furosemida	40 MG	Comprimido
67.	Glibenclamida	5 MG	Comprimido
68.	Glicazida	30mg	Comprimido
69.	Haloperidol	5 MG	Comprimido
70.	Hidroclorotiazida	25 MG	Comprimido
71.	Hidróxido de Alumínio	60 MG/ML	Suspensão oral
72.	Ibuprofeno	600 MG	Comprimido
73.	Ibuprofeno	100 MG/ML	Suspensão oral
74.	Isossorbida	5 MG	Comprimido
75.	Itraconazol	100 MG	Cápsula
76.	Ivermectina	6 MG	Comprimido
77.	Lactulose	667 MG/ML	Xarope
78.	Levonorgestrel	0,75 MG	Comprimido
79.	Levofloxacino	750mg	Comprimido
80.	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido
81.	Loratadina	10 MG	Comprimido
82.	Loratadina	1 MG/ML	Xarope
83.	Losartana	50 MG	Comprimido
84.	Medroxiprogesterona, acetato de	150MG/ML	Suspensão Injetável
85.	Metformina	500 MG	Comprimido
86.	Metformina	850 MG	Comprimido
87.	Metildopa	500 MG	Comprimido
88.	Metronidazol	400 MG	Comprimido
89.	Metronidazol	100 MG/G	Gel vaginal
90.	Miconazol	20 MG/G	Creme
91.	Miconazol	20 MG/G	Creme vaginal
92.	Neomicina + Bacitracina	5 MG/G + 250 UI/G	Creme
93.	Nifedipino	10 MG	Comprimido
94.	Nifedipino	20 MG	Comprimido
95.	Nimesulida	100 MG	Comprimido
96.	Nistatina	100.000 UI/ML	Suspensão oral
97.	Nistatina	25ui	Creme vaginal
98.	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula
99.	Noretisterona	0,35MG	Comprimido
100.	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato	50+5MG/ML	Solução injetável
101.	Óleo Mineral	100 %	Suspensão oral
102.	Omeprazol	20 MG	Cápsula
103.	Oxcarbazepina	300 MG	Comprimido
104.	Paracetamol	500 MG	Comprimido
105.	Paracetamol	200 MG/ML	Solução oral
106.	Permanganato de Potássio	97%	Pó
107.	Permetrina	5% (50 MG/G)	Loção dermatológica
108.	Prednisolona	3 MG/ML	Solução Oral
109.	Prednisona	5 MG	Comprimido
110.	Prednisona	20 MG	Comprimido
111.	Propranolol	40 MG	Comprimido
112.	**Rivaroxabana**	20 MG	Comprimido
113.	Sais para Reidratação Oral	(cloreto de sódio 3,5G+ cloreto de potássio 1,5G+ citrato de sódio 2,9G + glicose 20G)	Pó para solução oral
114.	Salbutamol	0,4MG/ML	Xarope
115.	Salbutamol	100 MCG/DOSE	Suspensão aerossol
116.	Simeticona	75 MG/ML	Solução oral
117.	Sinvastatina	40 MG	Comprimido
118.	Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido
119.	Sulfadiazina de Prata	1 %	Creme dermatológico
120.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 MG/ML + 8 MG/ML	Suspensão oral
121.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 MG+ 80 MG	Comprimido
122.	Sulfato Ferroso	25 MG/ML	Solução oral
123.	Sulfato Ferroso	40 MG	Comprimido
124.	Tiamina	300 MG	Comprimido
125.	Ácido Ascórbico	100 MG/ML	Solução injetável
126.	Betametasona,dipropionato + betametasona, fosfato dissódico	5mg/ml+2mg/ml	Suspensão injetável
127.	**Acidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E**	-	Loção oleosa
128.	Ácido Tranexâmico	50 MG/ML	Solução injetável
129.	Adenosina	3MG/ML	Solução injetável
130.	Água para injetáveis	-	Solução injetável 10 mL
131.	Álcool Etílico	70%	Solução uso tópico
132.	Amiodarona, cloridrato	50 MG/ML	Solução injetável
133.	Aminofilina	24 MG/ML	Solução injetável

134.	Atropina, sulfato	0,25 MG/ML	Solução Injetável
135.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Pó para Suspensão Injetável
136.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável
137.	Bromoprida	5mg/ml	Solução Injetável
138.	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/mL	Solução Injetável
139.	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona	4 + 500 MG/ML	Solução Injetável
140.	Ceftriaxona sódica	1 G	Pó para solução Injetável
141.	Ceftriaxona	500mg	Pó para solução injetável
142.	Cetoprofeno	50 MG/ML	Solução Injetável
143.	Cimetidina, cloridrato	150 MG/ML	Solução Injetável
144.	Complexo B, polivitamínico	B1, B2, B3, B5 e B6	Solução Injetável
145.	Clopidogrel	75mg	Comprimido
146.	Cloridrato de hidralazina	25 mg	Comprimido
147.	Cloridrato de lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução injetável
148.	Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel
149.	Cloridrato de Naloxona	0,4 mg/mL	Solução injetável
150.	Clorpromazina	5mg/ml	Solução injetável
151.	Carvão Vegetal ativado	NSA (sachê 15g)	Pó para suspensão oral
152.	Cloreto de potássio	2,56 mEq/mL (19,1%)	Solução injetável
153.	Cloreto de Sódio	3,4mEq/ml (20%)	Solução injetável
154.	Diclofenaco sódico	75mg	Solução injetável
155.	Digliconato de clorexidina	2%	Solução aquosa para uso tópico
156.	Digliconato de clorexidina	2%	Solução degermante para uso tópico
157.	**Digliconato de Clorexidina**	**0,5%**	**Solução Alcoólica**
158.	Degermante PVPI	1% de iodo ativo	Solução degermante tópico
159.	PVPI Iodopolividona	1% de iodo ativo	Solução aquosa de uso tópica
160.	Dexametasona, fosfato dissódico	4 MG/ML	Solução Injetável
161.	Diazepam	5 MG/ML	Solução Injetável
162.	Dipirona	500 MG/ML	Solução Injetável
163.	Dimenidrinato+Piridoxina+glicose+frutose	3 + 5 +100+100MG/ML	Solução Injetável
164.	**Etilefrina, cloridrato**	10 mg/1 mL	Solução Injetável
165.	Enoxaparina sódica	40 MG/0,4ML	Solução Injetável
166.	Epinefrina, hemitartarato	1 MG/ML	Solução Injetável
167.	Fenobarbital sódico	100 MG/ML	Solução Injetável
168.	Fenitoína sódica	50 MG/ML	Solução Injetável
169.	Fitomenadiona	10 MG/ML	Solução Injetável
170.	Fosfato de Sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160mg/ml+60mg/ml	Enema
171.	Furosemida	10 MG/ML	Solução Injetável
172.	Flumazenil	0,1 mg/mL	Solução Injetável
173.	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina b + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína	0,250 mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 20 mg/	**Solução otológica**
174.	Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução Injetável
175.	Glicose	500 mg/mL (50%)	Solução Injetável
176.	Haloperidol	5 MG/ML	Solução Injetável
177.	Haloperidol, Decanoato	50 MG/ML	Solução Injetável
178.	Hidrocortisona, succinato sódico	100 MG	Pó para solução Injetável
179.	Hidrocortisona, succinato sódico	500 MG	Pó para solução Injetável
180.	Ipratropio, brometo	0,25mg/ml	Solução para inalação
181.	Metilergometrina, Maleato	0,2 MG/ML	Solução Injetável
182.	Metronidazol	500mg/ 100mL	Solução Injetável
183.	Midazolam, cloridrato	5 MG/ML	Solução Injetável
184.	Morfina, sulfato	10 MG/ML	Solução Injetável
185.	Omeprazol sódico	40 MG	Pó para Solução Injetável
186.	Ondansetrona, cloridrato	2 MG/ML	Solução Injetável
187.	Petidina, cloridrato	50 MG/ML	Solução Injetável
188.	Peróxido de hidrogênio	3%	Solução antisséptica
189.	Prometazina, cloridrato	25 MG/ML	Solução Injetável
190.	Proximetacaína, Cloridrato	0,5%	Anestésico Local Oftalmológico
191.	Ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Solução Injetável
192.	Sacarato De Hidróxido Férrico	20 mg/mL	Solução injetável (frasco com 5 mL)
193.	Salicilato de metila+Cânfora+Levomentol	**0,0333mL/mL + 0,0333g/mL + 0,0083g/mL**	**Solução aerossol**
194.	Solução fisiológica de cloreto de sódio	Sódio 154 mEq/L + Cloreto 154 mEq/L (0,9%)	Solução Injetável
195.	Sulfato de	250 mg/mL	Solução Injetável

	Amicacina		
196.	Sulfato de Magnésio	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	Solução Injetável
197.	Tenoxicam	40 MG	Pó liofilizado para solução injetável
198.	Tiabendazol	5%	Pomada
199.	Tobramicina	3mg/ml	Solução Oftálmica
200.	Tramadol, cloridrato	100 MG/ML	Solução Injetável
201.	Triancinolona, hexacetonida de	**20mg/ml**	Solução Injetável

RESOLUÇÃO N° 040/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N° 040/2023

"Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2023/2025 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Planalto da Serra/MT e dá outras providencias".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17/11/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a **Decreto Nº 085, de 25 de Novembro de 2021**, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Planalto da Serra/MT – CFT nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) de Planalto da Serra/MT, que elaborou a seleção de Medicamentos da Lista da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 471, de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial e suas atualizações.

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica;

Considerando a obrigatoriedade de pactuação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

1 – Pactuar com a Gestão Municipal em **Implementar a Lista dos Medicamentos Essenciais**do Município de Planalto da Serra/MT, através de regulamento específico, por unanimidade;

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapia de Planalto da Serra/MT – CFT e pactuadas por este Conselho de Saúde.

4- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Planalto da Serra/MT.

5 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 21 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 839/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES inscrita no CPF nº 551.776.241-87, *do* cargo de PROFESSOR,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de Novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 838/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria o servidor CARLOS NUNES DE ARRUDA inscrito no CPF nº 551.791.181-15, do cargo de APO – GARI,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de Novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.249 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais),** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Projeto/Atividade	2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.0000000	585.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Número da Proposta no SIGCon nº 01791/2023	1.701.0000000	585.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 835/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343839 – ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS – portadora do CPF sob nº 038.959.131-97 e do RG sob nº 21513570 SSP-MT de 21/03/2007 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE durante o período de 10/11/2023 até 08/05/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 10 de Novembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 836/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 700 **– MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA** portador (a) do CPF sob nº 420.314.431-00 e o RG sob nº 04206266 SSP-MT no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 834/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA 020.189.381-93	17/05/2017 A 17/05/2022	01/11/2023 A 30/11/2023	SAD
288	ATAMILDE DE ARRUDA 595.156.191-49	07/01/2007 A 07/01/2012	01/11/2023 A 30/11/2023	SEDUC
494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES 108.585.981-91	28/03/2009 A 28/03/2014	03/11/2023 A 02/12/2023	SAD
277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO 545.508.821-15	02/03/2018 A 01/03/2023	01/11/2023 A 30/11/2023	SEDUC
691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES 209.236.271-20	02/09/2017 A 01/09/2022	01/11/2023 A 30/11/2023	SEDUC
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA 977.225.881-15	04/08/2010 A 04/08/2015	01/11/2023 A 30/11/2023	SMS
381	EVA FELICIDADE DE PINHO 667.778.291-68	28/03/2014 A 28/09/2019	01/11/2023 A 29/01/2024	SEDUC
694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIROZ 536.418.331-91	02/09/2017 A 01/09/2022	01/11/2023 A 30/12/2023	SEDUC
227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA 630.901.041-72	02/01/2012 A 02/01/2017	01/11/2023 A 29/01/2024	SINFRA
297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR 245.781.343-34	03/01/2017 A 02/01/2022	01/11/2023 A 30/11/2023	SEDUC
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA 532.082.341-04	08/08/2017 A 07/08/2022	01/11/2023 A 30/11/2023	SEDUC
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS 966.443.891-04	17/05/2007 A 17/05/2012	01/11/2023 A 30/12/2023	SEDUC
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO 897.860.921-04	01/09/2016 A 01/09/2021	01/11/2023 A 30/11/2023	SINFRA
203	SUEDE MARIA RIBEIRO 531.411.131-49	03/01/2017 A 01/01/2022	01/11/2023 A 30/11/2023	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 837/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 387 **– TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA** portador (a) do CPF sob nº 362.370.351-68 e o RG sob nº 0561447-3 SSP-MT no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, durante o período de 01/11/2023 a 30/01/2024.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CONCRESUL ENGENHARUA E CONSTRUÇÕES LTDA e AGAPE CONSTRUTORA no bojo da Concorrência Pública n°. 001/2023 da Prefeitura de Poconé/MT, alegando o não atendimento dos requisitos editalicios:

**** A Empresa recorrente CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA sustenta que a empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu requisitos do edital, especificamente a apresentação da declaração constante no anexo V.4. Argumenta-se que a não apresentação dessa declaração é passível de desclassificação, além do equívoco na apresentação de documentos com CNPJ da Matriz e Filial da recorrida.***

****Empresa AGAPE CONSTRUTORA: alega a necessidade de habilitação da empresa ora recorrente por ter apresentado documentação regular, apenas sem a devida assinatura, caracterizando simples erro. E por outro lado requer a inabilitação da empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, destacando a falta de qualificação técnica para o certame. Argumenta-se que a ALIANÇA não apresentou a qualificação técnica necessária para executar obras similares ou superiores, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.***

Consequentemente, foi apresentada contrarrazões pela empresa Recorrida ALIANÇA INSDUTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que em sua defesa pediu o desprovimento dos recursos apresentados e a manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame.

II - Da fundamentação jurídica:

a) Ausência de Credenciamento - Princípio da Vinculação ao Edital.

Analisando a legitimidade das empresas para interpor recurso, observamos que, conforme o item 8.1.1 do edital, o licitante pode interpor recursos se estiver com representante devidamente credenciado. Vejamos :

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

No entanto, todos os representante dos licitantes foram descredenciados, conforme consta em ata lavrada em sessão pública no dia 31/10/2023, assinada pelos presentes.

Assim nenhuma das empresas foram credenciadas para ofertar lances (apenas para apresentar a proposta contida no envelope) e tampouco para analisarem os documentos de habilitação, ficando sob a responsabilidade do agente de contratação sua avaliação e decisão.

Portanto, as empresas recorrentes não possuem legitimidade para fins de interposição de recurso, visto que não estavam credenciadas para participar das fases subsequentes do certame, estando cientes dessa condição, uma vez que concordaram e assinaram o Anexo IX do Edital da Concorrência Pública 001/2023.

Contudo, em respeito aos princípios norteadores da lei de licitação, em especial, ao princípio da motivação, passamos a análise dos fatos:

b) Recurso Intempestivo. Princípio da Vinculação ao Edital.

Como já verificado, para que o licitante possa intervir em qualquer fase do processo licitatório, inclusive interpor recurso (fases posterior ao credenciamento), é necessário que o mesmo tenha sido credenciado, ao contrário do que consta na ata da sessão pública, onde todos os representantes das empresas foram descredenciados, por falta de documentação. Sendo assim, se não há credenciados no certame, as empresas não possuem legitimidade para recorrer da fase posterior.

E mesmo assim, a empresa AGAPE CONSTRUTORA protocolizou seu recurso em data posterior ao prazo estabelecido no edital (08/11/2023), tornando-o também intempestivo, conforme o item 13.1.3 do edital.

13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

Em assim sendo, declaro intempestivo o recurso interposto pela empresa AGAPE CONSTRUTORA.

c) Apresentação do Acervo Técnico:

Quanto ao questionamento apresentado pela empresa ÁGAPE, sobre a apresentação do acervo técnico pela ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, destaca-se que a documentação foi apresentada sem autenticação em cartório, porém o documento foi analisado pelo agente de contração e com respaldo da equipe técnica, opinaram pela manutenção da habilitação da empresa vencedora do certame, que após diligências constataram a veracidade dos documentos.

Nesse sentido a empresa CONCRESUL afirma, que a empresa ALIANÇA, não apresentou declarações solicitadas no credenciamento, entretanto a punição pelo equívoco foi aplicada no momento oportuno, que ocasionou o descredenciamento da recorrida, não devendo se estender para as outras fases do processo.

E, por fim, analisando o questionamento, sobre a empresa ALIANÇA ter apresentado certidões de regularidade fiscal da matriz e da filial, com CNPJ diferentes, é necessário esclarecer que as empresas que são filias não possuem certidão de tributos federais, sendo a sua regularidade vinculada ao CNPJ da empresa matriz, conforme dispõe o art. 15 da Lei 9. 779/1999, sendo descabido o questionamento levantado pela Recorrente.

III - Da Regularidade da Análise do Certame pelo Agente de Contratação:

a) Competência do Agente de Contratação:

A análise do certame, conforme previsto no edital, é de responsabilidade do agente de contratação, que deve avaliar a documentação apresentada pelos licitantes e tomar decisões relacionadas à habilitação e à classificação das propostas. No presente caso, o agente de contratação, respaldado pela equipe técnica, desempenhou seu papel de maneira competente e diligente.

b) Diligências Realizadas:

É relevante ressaltar que, diante das alegações apresentadas pelas empresas recorrentes, o agente de contratação conduziu diligências apropriadas para verificar a veracidade e a regularidade dos documentos apresentados pela ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Tais diligências demonstraram a consistência e conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital.

Portanto, a decisão de declarar a empresa ALIANÇA como vencedora do certame encontra-se respaldada pela competência técnica e legal do agente de contratação.

III - Da conclusão:

Diante do exposto, decido pelo não conhecimento dos recursos interpostos, tendo em vista a falta de legitimidade para recorrer das empresas ÁGAPE CONSTRUTORA e CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e a intempestividade do recurso da empresa AGAPE CONSTRUTORA.

Por fim, decido pela manutenção da decisão que declarou a empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA como vencedora do certame, por atendimentos das regras do edital de concorrência pública 01/ 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 30 de novembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 842/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER retorno de “Afastamento para Interesse Particular” ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

Matrícula 1305 – CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – portador (a) do CPF sob nº 780.378.911-00 e o RG sob nº 865590 SSP-MT de 20/03/1996 do cargo AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS PROFISSIONALIZADO – regime estatutário, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Novembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÉ.

A Diretoria Presente da Associaçao Beneficéncia Poconeana, CNPJ: 03. 073.889/0001-25 no uso das atribuições que lhe são concedidas e em conformidade com Estatuto da Associação, torna púbico a abertura de inscrições de Chapa para compor a Diretoria do Hospital Geral de Poconé, Biênio 2024/2026.

As inscrições serão aceitas entre os dias 1º à 10 de dezembro das 07.30 horas as 15.00 horas de segunda a sexta-feira na sede do Hospital Geral de Poconé , situada na Avenida Dom Aquino ,406 Centro, procurar por Cibele de Souza no setor de apoio administrativo, para preenchimento de ficha de inscrição.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 841/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1554	LOEZINO GONCALO DE ARRUDA	D – 04	D – 05
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEICAO	D – 04	D – 05
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	D – 04	D – 05
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	E – 02	E – 03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de novembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE - RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.800.000,00	173.242.703,05	29.946.231,59	17,29	127.593.414,81	73,65	45.649.288,24
RECEITAS CORRENTES	159.800.000,00	170.270.399,86	28.359.018,59	16,66	122.688.908,70	72,06	47.581.491,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.302.800,00	25.302.800,00	2.311.219,12	9,13	12.688.138,42	50,15	12.614.661,58
Impostos	24.220.800,00	24.220.800,00	2.239.143,51	9,24	11.754.005,66	48,53	12.466.794,34
Taxas	1.082.000,00	1.082.000,00	72.075,61	6,66	934.132,76	86,33	147.867,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	389.047,75	64,84	1.275.418,03	212,57	-675.418,03
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	389.047,75	64,84	1.275.418,03	212,57	-675.418,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.828.000,00	3.838.674,92	257.201,40	6,70	1.144.544,88	29,82	2.694.130,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.828.000,00	3.838.674,92	257.201,40	6,70	1.144.544,88	29,82	2.694.130,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.744.788,76	131.204.513,70	24.306.515,62	18,53	101.758.579,36	77,56	29.445.934,34
Transferências da União e de suas Entidades	63.556.947,44	70.199.672,38	14.877.438,11	21,19	52.801.034,96	75,22	17.398.637,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.187.841,32	36.004.841,32	4.706.757,59	13,07	26.996.481,47	74,98	9.008.359,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.722.319,92	18,89	21.961.062,93	87,84	3.038.937,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.174.411,24	9.174.411,24	1.095.034,70	11,94	5.822.228,01	63,46	3.352.183,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	5.123,23	3,42	49.971,18	33,31	100.028,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.024.411,24	9.024.411,24	1.089.911,47	12,08	5.772.256,83	63,96	3.252.154,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.972.303,19	1.587.213,00	53,40	4.904.506,11	165,01	-1.932.202,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.972.303,19	1.587.213,00	53,40	4.904.506,11	165,01	-1.932.202,92
Transferências da União e de suas Entidades		490.940,95	1.587.213,00	323,30	1.768.599,95	360,25	-1.277.659,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.481.362,24	0,00	0,00	3.135.906,16	126,38	-654.543,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.800.000,00	173.242.703,05	29.946.231,59	17,29	127.593.414,81	73,65	45.649.288,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.800.000,00	173.242.703,05	29.946.231,59	17,29	127.593.414,81	73,65	45.649.288,24
DÉFICIT (VI)					3.497.702,81		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.800.000,00	173.242.703,05	29.946.231,59	17,29	131.091.117,62	75,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.920.855,18			4.920.855,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.920.855,18			4.920.855,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	159.800.000,00	178.163.558,23	25.428.116,93	139.868.304,34	38.295.253,89	26.070.661,27	131.091.117,62	47.072.440,61	120.941.055,96	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	129.606.788,12	146.554.122,12	22.869.937,95	124.128.702,00	22.425.420,12	24.262.544,44	117.846.462,97	28.707.659,15	107.877.302,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.042.251,50	66.598.753,39	12.243.166,07	58.717.144,92	7.881.608,47	12.430.639,07	58.717.144,14	7.881.609,25	56.055.865,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	812.526,45	20.145,89	496.981,62	315.544,83	20.308,36	496.981,62	315.544,83	496.981,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.564.536,62	79.142.842,28	10.606.625,99	64.914.575,46	14.228.266,82	11.811.597,01	58.632.337,21	20.510.505,07	51.324.455,40	
DESPESAS DE CAPITAL	29.893.211,88	31.309.436,11	2.558.178,98	15.739.602,34	15.569.833,77	1.808.116,83	13.244.654,65	18.064.781,46	13.063.753,65	
INVESTIMENTOS	21.343.211,88	22.759.436,11	2.163.924,28	9.384.872,25	13.374.563,86	1.340.375,29	7.142.166,60	15.617.269,51	6.961.265,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.550.000,00	8.550.000,00	394.254,70	6.354.730,09	2.195.269,91	467.741,54	6.102.488,05	2.447.511,95	6.102.488,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	159.800.000,00	178.163.558,23	25.428.116,93	139.868.304,34	38.295.253,89	26.070.661,27	131.091.117,62	47.072.440,61	120.941.055,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	159.800.000,00	178.163.558,23	25.428.116,93	139.868.304,34	38.295.253,89	26.070.661,27	131.091.117,62	47.072.440,61	120.941.055,96	
SUPERÁVIT (XIII)									6.652.358,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	159.800.000,00	178.163.558,23	25.428.116,93	139.868.304,34		26.070.661,27	131.091.117,62		127.593.414,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.800.000,00	178.163.558,23	25.428.116,93	139.868.304,34	100,00	38.295.253,89	26.070.661,27	131.091.117,62	100,00	47.072.440,61	
Legislativa	5.000.000,00	5.203.630,44	560.667,71	3.323.168,19	2,38	1.880.462,25	676.275,93	3.025.283,96	2,31	2.178.346,48	
Ação Legislativa	5.000.000,00	5.203.630,44	560.667,71	3.323.168,19	2,38	1.880.462,25	676.275,93	3.025.283,96	2,31	2.178.346,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.425.740,48	21.795.984,54	1.901.267,80	17.029.719,13	12,18	4.766.265,41	2.689.483,72	15.300.141,89	11,67	6.495.842,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.241.340,48	12.149.815,42	1.189.124,69	8.561.555,87	6,12	3.588.259,55	1.377.438,35	7.764.829,37	5,92	4.384.986,05	
Administração Financeira	6.373.300,00	6.836.326,57	612.280,48	6.315.637,53	4,52	520.689,04	950.970,20	5.900.778,82	4,50	935.547,75	
Controle Interno	397.100,00	387.100,00	87.862,63	347.113,40	0,25	39.986,60	87.862,63	347.113,40	0,26	39.986,60	
Normatização e Fiscalização	580.000,00	852.616,10	4.000,00	595.000,01	0,43	257.616,09	74.000,00	401.250,00	0,31	451.366,10	
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Ordenamento Territorial	110.000,00	74.700,00				74.700,00				74.700,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	63.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	55.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	55.000,00	
Administração de Receitas	1.494.000,00	1.292.426,45	0,00	1.202.412,32	0,86	90.014,13	191.212,54	878.170,30	0,67	414.256,15	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.749.972,00	6.742.514,06	813.456,43	5.428.115,61	3,88	1.314.398,45	1.010.109,24	5.286.818,81	4,03	1.455.695,25	
Assistência ao Idoso	110.000,00	111.464,23	15.480,00	103.636,23	0,07	7.828,00	17.867,57	101.990,93	0,08	9.473,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.470,00	706.527,78	123.477,42	602.671,64	0,43	103.856,14	124.141,84	590.532,83	0,45	115.994,95	
Assistência Comunitária	4.239.249,76	3.898.283,77	491.424,26	2.855.567,16	2,04	1.042.716,61	531.674,88	2.786.222,95	2,13	1.112.060,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.751.252,24	2.026.238,28	183.074,75	1.866.240,58	1,33	159.997,70	336.424,95	1.808.072,10	1,38	218.166,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.818.184,68	46.864.009,18	8.728.719,14	40.159.236,09	28,71	6.704.773,09	8.629.147,85	37.990.493,74	28,98	8.873.515,44	
Atenção Básica	14.219.179,52	18.915.550,00	4.076.840,21	15.033.590,32	10,75	3.881.959,68	3.381.317,44	13.596.817,95	10,37	5.318.732,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.069.500,00	23.094.727,58	3.934.846,64	20.671.279,98	14,78	2.423.447,60	4.430.677,67	20.147.617,97	15,37	2.947.109,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	995.300,00	1.064.889,80	27.720,59	1.010.483,98	0,72	54.405,82	105.074,80	825.352,05	0,63	239.537,75	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	860.705,16	1.266.997,20	226.183,81	1.213.377,33	0,87	53.619,87	227.059,74	1.212.431,80	0,92	54.565,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.673.500,00	2.521.844,60	463.127,89	2.230.504,48	1,59	291.340,12	485.018,20	2.208.273,97	1,68	313.570,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.407.956,08	49.493.286,29	8.484.551,08	41.979.674,14	30,01	7.513.612,15	8.792.920,91	41.233.299,69	31,45	8.259.986,60	
Ensino Fundamental	19.169.991,20	19.972.274,62	3.433.389,80	18.621.737,94	13,31	1.350.536,68	3.622.280,15	18.350.319,54	14,00	1.621.955,08	
Ensino Médio	1.721.518,88	2.655.844,44	523.309,62	2.229.599,19	1,59	426.245,25	523.309,62	2.226.714,33	1,70	429.130,11	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	289.602,00	69.670,68	254.272,25	0,18	35.329,75	69.670,68	254.272,25	0,19	35.329,75	
Educação Infantil	19.656.078,00	23.791.656,25	4.210.706,27	18.950.690,58	13,55	4.840.965,67	4.296.844,35	18.788.414,29	14,33	5.003.241,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.400,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.896.196,00	1.302.155,51	66.605,12	823.453,63	0,59	478.701,88	83.339,20	723.916,47	0,55	578.239,04	
FU12 - Demais Subfunções	898.772,00	1.461.753,47	180.869,59	1.099.920,55	0,79	361.832,92	197.476,91	889.662,81	0,68	572.090,66	
Cultura	3.255.746,76	4.294.661,73	228.541,31	2.475.056,25	1,77	1.819.605,48	290.751,27	2.348.737,62	1,79	1.945.924,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.134.946,76	2.928.233,15	0,00	1.208.837,57	0,86	1.719.395,58	54.200,00	1.151.662,24	0,88	1.776.570,91	
FU13 - Administração Geral	1.114.800,00	1.352.628,58	228.541,31	1.254.650,68	0,90	97.977,90	236.551,27	1.185.507,38	0,90	167.121,20	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	13.800,00	0,00	11.568,00	0,01	2.232,00	0,00	11.568,00	0,01	2.232,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.200.200,00	16.358.763,58	3.130.870,99	11.711.148,38	8,37	4.647.615,20	2.248.891,44	9.450.050,94	7,21	6.908.712,64	
Infra-Estrutura Urbana	13.100.000,00	9.714.846,60	2.225.498,98	6.138.971,03	4,39	3.575.875,57	1.308.333,01	4.154.038,21	3,17	5.560.808,39	
Serviços Urbanos	6.100.200,00	6.643.916,98	905.372,01	5.572.177,35	3,98	1.071.739,63	940.558,43	5.296.012,73	4,04	1.347.904,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.031.200,00	3.323.079,85	231.228,00	1.553.372,64	1,11	1.769.707,21	206.493,00	1.421.737,64	1,08	1.901.342,21	
Preservação e Conservação Ambiental	2.421.000,00	1.822.879,85	71.286,00	505.669,64	0,36	1.317.210,21	46.551,00	374.034,64	0,29	1.448.845,21	
Controle Ambiental	1.200.000,00	1.200.000,00	159.942,00	799.710,00	0,57	400.290,00	159.942,00	799.710,00	0,61	400.290,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	410.200,00	300.200,00	0,00	247.993,00	0,18	52.207,00	0,00	247.993,00	0,19	52.207,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.542.200,00	1.504.920,00	157.511,94	1.225.987,56	0,88	278.932,44	163.749,95	1.138.375,44	0,87	366.544,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	151.320,00				151.320,00				151.320,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.287.200,00	1.343.600,00	157.511,94	1.225.987,56	0,88	117.612,44	163.749,95	1.138.375,44	0,87	205.224,56	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	608.900,00	712.981,55	37.995,32	587.551,80	0,42	125.429,75	46.968,42	554.938,64	0,42	158.042,91	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	192.000,00	356.628,00	3.287,62	287.256,63	0,21	69.371,37	3.287,62	286.525,63	0,22	70.102,37	
FU23 - Administração Geral	416.900,00	356.353,55	34.707,70	300.295,17	0,21	56.058,38	43.680,80	268.413,01	0,20	87.940,54	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.795.700,00	10.254.977,25	683.182,58	6.060.925,95	4,33	4.194.051,30	736.298,03	5.352.045,50	4,08	4.902.931,75	
Transporte Aéreo	400.000,00	2.635.877,25				2.635.877,25				2.635.877,25	
Transporte Rodoviário	7.395.700,00	7.619.100,00	683.182,58	6.060.925,95	4,33	1.558.174,05	736.298,03	5.352.045,50	4,08	2.267.054,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.114.200,00	1.952.223,31	55.724,04	1.482.636,89	1,06	469.586,42	91.521,61	1.389.724,08	1,06	562.499,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	610.000,00	1.234.623,39	0,00	890.775,13	0,64	343.848,26	18.559,98	844.575,33	0,64	390.048,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	504.200,00	717.599,92	55.724,04	591.861,76	0,42	125.738,16	72.961,63	545.148,75	0,42	172.451,17	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.550.000,00	9.362.526,45	414.400,59	6.851.711,71	4,90	2.510.814,74	488.049,90	6.599.469,67	5,03	2.763.056,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.550.000,00	9.362.526,45	414.400,59	6.851.711,71	4,90	2.510.814,74	488.049,90	6.599.469,67	5,03	2.763.056,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	159.800.000,00	178.163.558,23	25.428.116,93	139.868.304,34	100,00	38.295.253,89	26.070.661,27	131.091.117,62	100,00	47.072.440,61	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,264,766,65	15,747,398,32	10,450,057,24	12,993,594,48	13,274,986,85	10,875,635,85	13,693,386,30	12,265,683,82	14,613,100,42	13,560,401,13	15,720,594,11	14,501,978,04	157,961,583,21	183,070,399,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,106,962,83	2,066,008,29	1,071,471,93	1,281,507,88	1,108,153,56	1,156,783,80	1,406,270,10	1,600,041,34	1,559,902,77	1,190,787,92	1,140,610,06	1,170,609,04	15,861,049,54	25,302,800,00
IPTU	129,612,34	154,133,73	67,297,62	85,872,10	140,417,95	85,024,77	220,051,20	849,400,20	624,502,25	326,729,07	242,741,53	208,491,79	3,136,274,55	2,246,800,00
ISS	533,234,44	533,831,44	471,369,08	376,657,40	445,934,10	413,547,64	398,987,39	540,711,90	498,235,15	562,013,26	670,266,67	768,395,73	6,213,184,20	13,590,000,00
ITBI	93,202,53	1,051,905,91	103,876,79	516,827,25	117,365,72	286,433,06	279,937,38	109,349,63	369,344,52	191,713,90	187,978,63	121,148,72	3,429,084,04	4,402,000,00
IRRF	304,641,13	267,733,12	371,708,89	279,530,51	334,267,12	334,931,66	29,740,73	39,396,38	10,999,98	30,687,55	8,065,61	32,054,83	2,043,757,51	3,900,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,212,39	58,404,09	57,219,55	22,620,62	70,168,67	36,846,67	477,553,40	61,183,23	56,820,87	77,644,14	31,557,64	40,517,97	1,038,749,24	1,162,000,00
Contribuições						63,441,27	246,182,10	297,557,00	143,759,46	135,430,45	272,515,70	116,532,05	1,275,418,03	600,000,00
Receita Patrimonial	135,946,05	135,991,65	127,936,05	91,926,47	122,842,74	88,225,11	119,585,77	114,092,94	112,763,50	109,970,90	122,320,20	134,881,20	1,416,482,58	3,838,674,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	135,946,05	135,991,65	127,936,05	91,926,47	122,842,74	88,225,11	119,585,77	114,092,94	112,763,50	109,970,90	122,320,20	134,881,20	1,416,482,58	3,838,674,92
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.760,00												11.760,00	150.000,00
Transferências Correntes	9,009,309,92	11,870,674,61	9,247,449,40	10,816,437,62	11,507,679,98	9,517,063,66	11,559,649,28	9,875,761,33	11,514,098,42	10,810,860,03	13,515,611,67	12,654,457,51	131,899,053,43	144,004,513,70
Cota-Parte do FPM	2,680,367,67	4,164,753,88	2,466,664,55	3,602,795,88	2,203,995,52	2,519,854,69	2,891,223,02	2,616,321,30	3,406,001,85	2,171,456,40	2,213,579,80	2,055,890,03	32,992,904,59	37,850,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,618,229,19	1,531,292,26	1,621,520,53	1,462,822,51	1,554,229,61	1,396,057,53	1,821,578,76	1,581,539,51	1,682,226,25	1,879,994,31	1,886,262,49	1,905,928,95	19,941,781,90	23,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	151,425,29	123,870,61	255,283,35	178,497,06	226,419,47	276,901,22	883,627,56	661,932,42	385,702,60	335,951,15	222,761,45	179,017,44	3,881,389,62	3,000,000,00
Cota-Parte do ITR	274,133,80	223,833,27	137,192,57	28,976,12	23,373,42	19,764,64	14,038,48	28,870,24	18,835,37	26,153,87	172,556,18	1,063,441,99	2,030,969,95	3,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989			8,315,12	7,063,03	6,650,88	7,619,91	7,616,17	8,833,18	27,216,61	27,497,89	29,469,88	29,752,03	160,034,70	
Transferências do FUNDEB	1,470,036,04	1,468,753,18	2,161,166,36	2,210,839,22	2,067,269,91	1,995,744,55	2,702,078,96	2,358,736,31	2,199,628,73	2,427,381,74	2,367,637,00	2,618,132,96	26,047,404,96	26,102,713,42
Outras Transferências Correntes	2,815,117,93	4,358,171,41	2,597,306,92	3,325,443,80	5,425,641,17	3,301,121,12	3,329,466,33	2,619,528,37	3,794,687,01	3,942,424,67	6,623,344,87	4,802,294,11	46,934,567,71	51,051,800,28
Outras Receitas Correntes	867,85	1,674,723,77	3,199,86	803,722,51	536,310,57	48,122,01	361,699,05	378,211,21	1,282,576,27	1,313,351,83	669,536,46	425,498,24	7,497,819,63	9,174,411,24
DEDUÇÕES (II)	944,831,06	949,524,50	896,132,05	1.054.618,19	801.623,45	842.515,46	1.104.093,40	977.732,55	837.509,88	882.711,00	822.698,01	1.040.855,55	11.154.845,10	12.800.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	944.831,06	949.524,50	896.132,05	1.054.618,19	801.623,45	842.515,46	1.104.093,40	977.732,55	837.509,88	882.711,00	822.698,01	1.040.855,55	11.154.845,10	12.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,319,955,59	14,797,873,82	9,553,925,19	11,938,976,29	12,473,363,40	10,033,120,39	12,589,292,90	11,287,931,27	13,775,590,54	12,677,690,13	14,897,896,10	13,461,122,49	146,806,738,11	170,270,399,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								300.001,00		390.446,00	4.021.181,65	900.000,00	5.611.628,65	4.695.344,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,319,955,59	14,797,873,82	9,553,925,19	11,938,976,29	12,473,363,40	10,033,120,39	12,589,292,90	10,987,930,27	13,775,590,54	12,287,244,13	10,876,714,45	12,561,122,49	141,195,109,46	165,575,055,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					247.380,00	205.716,00	208.560,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	1.902.456,00	2.123.424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,319,955,59	14,797,873,82	9,553,925,19	11,938,976,29	12,225,983,40	9,827,404,39	12,380,732,90	10,739,770,27	13,527,430,54	12,039,084,13	10,628,554,45	12,312,962,49	139,292,653,46	163,451,631,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.270.399,86	122.688.908,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.302.800,00	12.688.138,42
IPTU	2.248.800,00	2.852.528,48
ISS	13.590.000,00	5.146.118,32
ITBI	4.402.000,00	2.283.975,60
IRRF	3.900.000,00	1.471.383,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.162.000,00	934.132,76
Contribuições	600.000,00	1.275.418,03
Receita Patrimonial	3.838.674,92	1.144.544,88
Aplicações Financeiras (II)	3.838.674,92	1.144.544,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	131.204.513,70	101.758.579,36
Cota-Parte do FPM	30.850.000,00	21.171.833,23
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	13.433.808,56
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.884.875,83
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	1.238.132,93
Transferências da LC nº 61/1989		160.034,70
Transferências do FUNDEB	26.102.713,42	23.108.615,74
Outras Transferências Correntes	51.051.800,28	39.761.278,37
Demais Receitas Correntes	9.324.411,24	5.822.228,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.324.411,24	5.822.228,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	166.431.724,94	121.544.363,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.972.303,19	4.904.506,11
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.972.303,19	4.904.506,11
Convênios	2.481.362,24	3.135.906,16
Outras Transferências de Capital	490.940,95	1.768.599,95
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.972.303,19	4.904.506,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.404.028,13	126.448.869,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.404.028,13	126.448.869,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.554.122,12	124.128.702,00	117.846.462,97	107.877.302,31	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
Pessoal e Encargos Sociais	66.598.753,39	58.717.144,92	58.717.144,14	56.055.865,29	785.495,62		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	812.526,45	496.981,62	496.981,62	496.981,62			
Outras Despesas Correntes	79.142.842,28	64.914.575,46	58.632.337,21	51.324.455,40	523.368,63	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.741.595,67	123.631.720,38	117.349.481,35	107.380.320,69	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.309.436,11	15.739.602,34	13.244.654,65	13.063.753,65	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Investimentos	22.759.436,11	9.384.872,25	7.142.166,60	6.961.265,60	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.550.000,00	6.354.730,09	6.102.488,05	6.102.488,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.759.436,11	9.384.872,25	7.142.166,60	6.961.265,60	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.801.031,78	133.016.592,63	124.491.647,95	114.341.586,29	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	168.801.031,78	133.016.592,63	124.491.647,95	114.341.586,29	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.913.664,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.913.664,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.144.544,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.058.209,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		12.446.376,59
Disponibilidade de Caixa		12.446.376,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.358.914,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.209.211,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.703.326,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-12.446.376,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.446.376,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.209.211,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.655.588,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.511.043,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.920.855,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.920.855,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	644.808,46	509.512,76	509.510,26		899.794,88	4.203.466,57
PODER EXECUTIVO	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	636.168,87	500.873,17	500.870,67		899.794,88	4.203.466,57
PODER LEGISLATIVO							8.639,59	8.639,59	8.639,59		0,00	0,00
Câmara Municipal							8.639,59	8.639,59	8.639,59		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	644.808,46	509.512,76	509.510,26		899.794,88	4.203.466,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.800.000,00
Previsão Atualizada	173.242.703,05
Receitas Realizadas	127.593.414,81
Déficit Orçamentário	3.497.702,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.920.855,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	159.800.000,00
Dotação Atualizada	178.163.558,23
Despesas Empenhadas	139.868.304,34
Despesas Liquidadas	131.091.117,62
Despesas Pagas	120.941.055,96
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	139.868.304,34
Despesas Liquidadas	131.091.117,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	146.806.738,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.195.109,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.292.653,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.913.664,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		12.446.376,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.987.780,22	0,00	3.684.108,53	3.303.671,69
Poder Executivo	6.987.780,22	0,00	3.684.108,53	3.303.671,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.409.305,14	0,00	509.510,26	899.794,88
Poder Executivo	1.400.665,55	0,00	500.870,67	899.794,88
Poder Legislativo	8.639,59	0,00	8.639,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.397.085,36	0,00	4.193.618,79	4.203.466,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Presente da Associação Beneficência Poconeana, CNPJ: 03. 073.889/0001-25 no uso das atribuições que lhe são concedidas e em conformidade com Estatuto da Associação, convoca a todos os associados para participarem da Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com início e primeira chamada as 18.30 horas e segunda e última chamada as 19.00 horas.

Esta Assembleia tem como pauta única a eleição para os cargos de Presidente, Vice-presidente ,1º e 2º tesoureiro ,1º e 2o secretário, Membros do conselho fiscal e suplentes, para o Biêno 2024/2026 e Posse dos eleitos.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2023.

Presidente.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/ 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de dezembro de 2023 a 01 de março de 2024.

Poconé/MT, 30 de novembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 833/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA 912.334.371-00	11/06/2020 A 10/06/ 2021	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEDUC
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO 862.970.661-91	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SAD
1036	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA 002.772.061-62	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA 395.216.301-59	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEDUC
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL 362.463.101-25	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA 010.765.731-77	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS 022.786.671-14	03/07/2021 A 02/07/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEDUC
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES 595.155.891-34	02/08/2022 A 01/08/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEFIN
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA SILVA 020.270.511-04	02/06/2022 A 01/06/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA 021.092.681-31	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO 945.587.951-49	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343461	ERDES DIDIMO SANTOS 503.133.471-15	01/02/2021 A 01/02/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
343438	FABRICIA BENEDITA DE MATOS 056.504.921-66	06/01/2021 A 05/01/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEFIN
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA 024.115.771-41	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES 851.092.741-34	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/11/2023 A 30/11/ 2023	TURISMO
1117	JOAO LUCAS DA SILVA 019.247.071-01	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343428	JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES 595.134.891-91	06/01/2021 A 05/01/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
475	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO 950.326.301-87	29/03/2021 A 28/03/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
343433	JOSE JOADIR DO AMARAL JUNIOR 496.803.821-68	04/01/2021 A 03/01/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMDUE
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA 825.573.571-20	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SAD
1022	LAURA LUCIA DA SILVA 006.419.371-30	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343714	LENIELE MAYARA DE CAMPOS 047.689.181-74	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMAS
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO 925.151.185-34	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
509	LEONICE NUNES DA SILVA 571.969.741-15	28/03/2021 A 27/03/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMAS
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI GOMES 039.198.691-09	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343862	LUANA ESTELA DE ARRUDA 042.453.131-37	07/07/2022 A 06/07/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMAS
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO 544.766.151-04	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEDUC
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO 523.056.601-97	16/09/2022 A 15/09/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEFIN
196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA 487.565.981-49	21/11/2021 A 20/11/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SAD
1082	MARIA JOSE FERREIRA GOMES BARROS 204.403.671-15	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1084	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA 947.442.541-87	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1545	MARIETE ALVES DA SILVA 571.443.031-04	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1088	MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA 001.620.471-93	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343431	NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA 673.177.821-49	04/01/2021 A 03/01/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
343735	NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR 032.683.591-16	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	GABINETE
833	NELSON GONCALO MACIEL DOS SANTOS 571.964.001-00	04/11/2021 A 03/11/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SAD
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA 523.184.431-49	18/05/2020 A 17/05/ 2021	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEDUC
343542	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA 022.043.481-63	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1100	ROSANGELA SOUZA PONCE 013.165.631-70	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1103	ROSEMEIRY ANTONIA DELMAO DOS SANTOS 002.145.861-89	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA 008.825.511-59	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SINFRA
1033	ROSINETE FATIMA PEREIRA 016.993.581-76	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343740	SIDNEY NUNES RONDON 828.473.391-91	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	06/10/2022 A 05/10/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS
343444	VICENCIA MARIA DOLORES DE ASSIS E SILVA DIAS 667.709.121-04	06/01/2022 A 05/01/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SEDUC
343744	VITORIA BASTOS DE ALMEIDA 054.296.471-60	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/11/2023 A 30/11/ 2023	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/11/ 2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.250 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais),** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Projeto/Atividade	2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.0000000	590.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Número da Proposta no SIGCon nº 01792/2023	1.701.0000000	590.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 576.996,50 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos),** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Projeto/Atividade	2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.0000000	576.996,50

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Número da Proposta no SIGCon nº 01660/2023 - PROCESSO: SECEL-PRO-2023/06651	1.701.0000000	576.996,50

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 840/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT FUNCIONARIO CARGO/CLASSE/ANTIGA CARGO/CLASSE/ ATUAL

682 IVANIL PERIS DE ARRUDA C – 07 C – 08

691 CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES C – 07 C – 08

1603 TELMA DE MORAES C – 07 C – 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de novembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 033/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 08 de novembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 15.337.028/0001-96, estabelecida à Rua José Jorge Almeida, nº 037, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 238.921,50 (Duzentos e trinta oito mil novecentos e vinte um reais e cinquenta centavos) .

2 - MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa nº10, Bairro Planalto Ipiranga, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de R$ 954.934,15 (Novecentos cinquenta e quatro mil novecentos trinta e quatro reais e quinze centavos)

3 – MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 33.955.893/0001-88, estabelecida à Avenida Doutor Meirelles nº 355A, Qd 01 Lt A, Sala D, Bairro Altos do Caxipo, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 18.268,60 (Dezoito mil duzentos sessenta e oito reais e sessenta centavos)

4 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO, com valor total de R$ 346.882,95 (Trezentos quarenta e seis mil oitocentos oitenta e dois reais noventa e cinco centavos)

5 – TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 09.644.019/0001-45, estabelecida à Rua D nº 3550, Anexo Pavilhão B, Sala 01, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá-MT de R$ 8.226,40 (Oito mil duzentos vinte e seis reais e quarenta centavos)

6 – DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 48.447.370/0001-06, estabelecida à Rua Ten. Cipriano nº157, Bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT**,** com valor total de R$ 154.943,68 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos quarenta três reais e sessenta e oito centavos)

7 – DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 49.930.962/0001-39, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto nº 1430, Qd 2 Lt. 2ª, Setor Bela Vista, na cidade de Aragarças-GO**,** com valor total de R$ 112.658,75 (Cento e doze mil seiscentos cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 30 de novembrode 2023.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/GP/2023

PORTARIA Nº 322/GP/2023 De 30 de Novembro de 2023.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Claudia Terezinha da Veiga Ribas**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **24/11/2023 até 22/01/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANCAS - RREO 5° BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.089.120,00	35.204.617,89	5.300.149,94	15,06	25.435.713,71	72,25	9.768.904,18
RECEITAS CORRENTES	25.643.120,00	31.354.728,89	3.699.234,44	11,80	18.789.385,27	59,93	12.565.343,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.530,00	1.103.530,00	61.492,13	5,57	706.108,94	63,99	397.421,06
Impostos	1.040.830,00	1.040.830,00	60.729,24	5,83	670.646,51	64,43	370.183,49
Taxas	56.700,00	56.700,00	762,89	1,35	35.462,43	62,54	21.237,57
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	519.198,00	519.198,00	12.186,52	2,35	73.660,12	14,19	445.537,88
Contribuições Sociais	460.900,00	460.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.298,00	58.298,00	12.186,52	20,90	73.660,12	126,35	-15.362,12
RECEITA PATRIMONIAL	203.600,00	203.600,00	104.301,08	51,23	575.779,09	282,80	-372.179,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	203.600,00	203.600,00	104.301,08	51,23	575.779,09	282,80	-372.179,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	449.500,00	449.500,00	52.416,29	11,66	297.318,61	66,14	152.181,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	52.416,29	13,46	297.318,61	76,33	92.181,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.203.052,00	28.914.660,89	3.388.613,17	11,72	17.044.672,26	58,95	11.869.988,63
Transferências da União e de suas Entidades	14.444.711,97	14.444.711,97	1.715.497,19	11,88	9.782.315,01	67,72	4.662.396,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.192.719,00	12.904.327,89	1.370.644,90	10,62	5.895.543,13	45,69	7.008.784,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	302.421,03	302.421,03	60.006,75	19,84	239.354,47	79,15	63.066,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.263.200,00	1.263.200,00	242.464,33	19,19	1.127.459,65	89,25	135.740,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.240,00	164.240,00	80.225,25	48,85	91.846,25	55,92	72.393,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.240,00	164.240,00	80.225,25	48,85	91.846,25	55,92	72.393,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	1.600.915,50	41,58	6.646.328,44	172,64	-2.796.439,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	1.600.915,50	41,58	6.646.328,44	172,64	-2.796.439,44
Transferências da União e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	3.473.889,00	1.600.915,50	46,08	6.646.328,44	191,32	-3.172.439,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.972.620,00	36.088.117,89	5.300.149,94	14,69	25.435.713,71	70,48	10.652.404,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.972.620,00	36.088.117,89	5.300.149,94	14,69	25.435.713,71	70,48	10.652.404,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.972.620,00	36.088.117,89	5.300.149,94	14,69	25.435.713,71	70,48	10.652.404,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.369.436,16			2.369.436,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.369.436,16			2.369.436,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.289.720,00	37.464.639,04	3.402.913,28	21.469.643,29	15.994.995,75	4.095.060,74	20.249.628,00	17.215.011,04	18.612.206,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.057.487,00	28.666.259,86	3.148.247,91	18.465.617,12	10.200.642,74	3.262.577,47	17.562.872,24	11.103.387,62	16.537.789,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.441.900,00	9.691.781,69	1.224.888,58	6.350.096,72	3.341.684,97	1.224.888,58	6.350.095,65	3.341.686,04	5.719.550,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	17.944,00	0,00	17.943,04	0,96	529,70	17.843,20	100,80	17.843,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.465.587,00	18.956.534,17	1.923.359,33	12.097.577,36	6.858.956,81	2.037.159,19	11.194.933,39	7.761.600,78	10.800.395,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.465.587,00	18.956.534,17	1.923.359,33	12.097.577,36	6.858.956,81	2.037.159,19	11.194.933,39	7.761.600,78	10.800.395,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.797.233,00	8.761.071,99	254.665,37	3.004.026,17	5.757.045,82	832.483,27	2.686.755,76	6.074.316,23	2.074.416,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.575.233,00	8.704.360,99	254.665,37	2.959.315,69	5.745.045,30	827.179,67	2.649.527,38	6.054.833,61	2.037.188,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	56.711,00	0,00	44.710,48	12.000,52	5.303,60	37.228,38	19.482,62	37.228,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	37.307,19	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	1.007.836,82	165.624,37	799.338,98	208.497,84	165.624,37	799.338,98	208.497,84	717.499,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.972.620,00	38.472.475,86	3.568.537,65	22.268.982,27	16.203.493,59	4.260.685,11	21.048.966,98	17.423.508,88	19.329.706,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.972.620,00	38.472.475,86	3.568.537,65	22.268.982,27	16.203.493,59	4.260.685,11	21.048.966,98	17.423.508,88	19.329.706,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.166.731,44			4.386.746,73		6.106.007,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.972.620,00	38.472.475,86	3.568.537,65	25.435.713,71		4.260.685,11	25.435.713,71		25.435.713,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.500,00
RECEITAS CORRENTES	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.100,00	765.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.100,00
Contribuições Sociais	765.100,00	765.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.400,00	118.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118.400,00	118.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	1.007.836,82	165.624,37	799.338,98	208.497,84	165.624,37	799.338,98	208.497,84	717.499,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	682.900,00	1.007.836,82	165.624,37	799.338,98	208.497,84	165.624,37	799.338,98	208.497,84	717.499,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.900,00	1.007.836,82	165.624,37	799.338,98	208.497,84	165.624,37	799.338,98	208.497,84	717.499,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.289.720,00	37.464.639,04	3.402.913,28	21.469.643,29	96,41	15.994.995,75	4.095.060,74	20.249.628,00	96,20	17.215.011,04	0,00
Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00
Administração	6.596.667,00	6.300.961,98	724.319,73	5.192.894,17	23,32	1.108.067,81	796.930,80	4.968.276,61	23,60	1.332.685,37	0,00
Administração Financeira	178.400,00	143.521,78	0,00	143.511,53	0,64	10,25	7.000,00	136.511,53	0,65	7.010,25	0,00
Controle Interno	200.400,00	193.202,00	11.519,88	152.046,55	0,68	41.155,45	28.826,35	139.901,96	0,66	53.300,04	0,00
Normatização e Fiscalização	4.800,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00
Administração de Receitas	552.803,00	376.297,00	39.946,47	283.897,82	1,27	92.399,18	39.946,47	283.897,82	1,35	92.399,18	0,00
Comunicação Social	169.000,00	196.006,00	49.347,48	134.355,72	0,60	61.650,28	49.347,48	134.355,72	0,64	61.650,28	0,00
Administração Geral	5.491.264,00	5.389.534,20	623.505,90	4.479.082,55	20,11	910.451,65	671.810,50	4.273.609,58	20,30	1.115.924,62	0,00
Assistência Social	1.200.890,00	1.108.250,02	141.978,32	816.453,94	3,67	291.796,08	148.846,45	794.429,57	3,77	313.820,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.200,00	234.815,21	23.104,14	144.826,62	0,65	89.988,59	23.408,14	144.286,33	0,69	90.528,88	0,00
Assistência Comunitária	905.690,00	873.434,81	118.874,18	671.627,32	3,02	201.807,49	125.438,31	650.143,24	3,09	223.291,57	0,00
Previdência Social	1.196.900,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.196.900,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00
Saúde	5.572.716,00	6.532.130,81	1.138.902,02	5.536.578,49	24,86	995.552,32	1.148.335,37	5.293.341,24	25,15	1.238.789,57	0,00
Atenção Básica	1.579.552,00	1.605.668,75	312.510,34	1.174.334,48	5,27	431.334,27	304.624,61	1.135.299,18	5,39	470.369,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.169.464,00	3.948.292,75	716.327,21	3.552.534,52	15,95	395.758,23	713.241,69	3.477.541,16	16,52	470.751,59	0,00
Vigilância Sanitária	82.500,00	70.325,43	18.054,10	55.133,93	0,25	15.191,50	17.994,00	55.073,83	0,26	15.251,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	238.000,00	221.277,00	25.139,84	160.050,92	0,72	61.226,08	25.139,84	160.050,92	0,76	61.226,08	0,00
Administração Geral	483.600,00	666.966,88	66.870,53	594.524,64	2,67	72.442,24	87.335,23	465.376,15	2,21	201.590,73	0,00
Demais Subfunções	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00
Trabalho	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	1,12	30.000,00	39.948,72	189.059,37	0,90	90.940,63	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	1,12	30.000,00	39.948,72	189.059,37	0,90	90.940,63	0,00
Educação	5.941.149,00	6.951.106,38	732.303,95	4.292.988,10	19,28	2.658.118,28	727.063,79	4.136.117,11	19,65	2.814.989,27	0,00
Ensino Fundamental	4.050.549,00	5.062.631,70	583.785,26	3.499.435,73	15,71	1.563.195,97	575.891,86	3.351.909,78	15,92	1.710.721,92	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	1.516.800,00	1.537.786,82	113.440,87	578.104,29	2,60	959.682,53	110.938,50	574.238,60	2,73	963.548,22	0,00
Administração Geral	340.400,00	317.287,86	30.902,62	196.272,80	0,88	121.015,06	36.058,23	190.793,45	0,91	126.494,41	0,00
Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	4.175,20	19.175,28	0,09	4.224,72	4.175,20	19.175,28	0,09	4.224,72	0,00
Cultura	118.000,00	678.379,00	163.600,65	254.136,65	1,14	424.242,35	153.046,56	242.397,02	1,15	435.981,98	0,00
Difusão Cultural	118.000,00	678.379,00	163.600,65	254.136,65	1,14	424.242,35	153.046,56	242.397,02	1,15	435.981,98	0,00
Urbanismo	1.284.400,00	5.649.218,23	169.993,17	2.046.361,51	9,19	3.602.856,72	169.787,81	2.045.088,60	9,72	3.604.129,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	267.600,00	4.796.281,38	6.000,00	1.367.904,68	6,14	3.428.376,70	6.000,00	1.367.904,68	6,50	3.428.376,70	0,00
Serviços Urbanos	1.016.800,00	852.936,85	163.993,17	678.456,83	3,05	174.480,02	163.787,81	677.183,92	3,22	175.752,93	0,00
Saneamento	396.800,00	484.132,90	58.151,52	468.303,22	2,10	15.829,68	89.058,04	411.735,93	1,96	72.396,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	396.800,00	484.132,90	58.151,52	468.303,22	2,10	15.829,68	89.058,04	411.735,93	1,96	72.396,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	110.800,00	98.445,93	6.127,44	58.118,97	0,26	40.326,96	6.127,44	58.118,97	0,28	40.326,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	98.444,93	6.127,44	58.118,97	0,26	40.325,96	6.127,44	58.118,97	0,28	40.325,96	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Agricultura	15.400,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,08	1.000,00	0,00	17.000,00	0,08	1.000,00	0,00
Abastecimento	15.400,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,08	1.000,00	0,00	17.000,00	0,08	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	59.400,00	53.500,38	10.591,16	40.600,92	0,18	12.899,46	10.591,16	40.600,92	0,19	12.899,46	0,00
Turismo	59.400,00	53.500,38	10.591,16	40.600,92	0,18	12.899,46	10.591,16	40.600,92	0,19	12.899,46	0,00
Energia	214.198,00	608.477,92	10.777,92	153.779,29	0,69	454.698,63	20.334,22	131.175,59	0,62	477.302,33	0,00
Conservação de Energia	168.098,00	581.976,19	10.545,00	147.123,27	0,66	434.852,92	20.101,30	124.519,57	0,59	457.456,62	0,00
Energia Elétrica	46.100,00	26.501,73	232,92	6.656,02	0,03	19.845,71	232,92	6.656,02	0,03	19.845,71	0,00
Transporte	1.083.000,00	5.232.888,91	210.633,40	1.396.198,59	6,27	3.836.690,32	563.975,23	1.287.027,33	6,11	3.945.861,58	0,00
Transporte Rodoviário	1.083.000,00	5.232.888,91	210.633,40	1.396.198,59	6,27	3.836.690,32	563.975,23	1.287.027,33	6,11	3.945.861,58	0,00
Desporto e Lazer	356.400,00	948.515,00	35.534,00	883.575,92	3,97	64.939,08	215.181,85	580.188,16	2,76	368.326,84	0,00
Desporto Comunitário	356.400,00	948.515,00	35.534,00	883.575,92	3,97	64.939,08	215.181,85	580.188,16	2,76	368.326,84	0,00
Encargos Especiais	360.000,00	62.655,00	0,00	62.653,52	0,28	1,48	5.833,30	55.071,58	0,26	7.583,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	62.655,00	0,00	62.653,52	0,28	1,48	5.833,30	55.071,58	0,26	7.583,42	0,00
Reserva de Contingência	435.000,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00
Demais Subfunções	435.000,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	682.900,00	1.007.836,82	165.624,37	799.338,98	3,59	208.497,84	165.624,37	799.338,98	3,80	208.497,84	0,00
Legislativa	32.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Administração	132.000,00	188.019,57	21.415,32	113.793,74	0,51	74.225,83	21.415,32	113.793,74	0,54	74.225,83	0,00
Controle Interno	9.600,00	12.793,95	1.320,41	11.473,54	0,05	1.320,41	1.320,41	11.473,54	0,05	1.320,41	0,00
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.515,63	5.413,06	0,02	6.586,94	1.515,63	5.413,06	0,03	6.586,94	0,00
Comunicação Social	3.600,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00
Administração Geral	106.800,00	163.200,01	18.579,28	96.907,14	0,44	66.292,87	18.579,28	96.907,14	0,46	66.292,87	0,00
Assistência Social	22.000,00	38.200,00	5.637,13	28.485,82	0,13	9.714,18	5.637,13	28.485,82	0,14	9.714,18	0,00
Assistência Comunitária	22.000,00	38.200,00	5.637,13	28.485,82	0,13	9.714,18	5.637,13	28.485,82	0,14	9.714,18	0,00
Saúde	165.900,00	236.111,53	40.091,44	199.004,30	0,89	37.107,23	40.091,44	199.004,30	0,95	37.107,23	0,00
Atenção Básica	47.300,00	55.101,39	9.561,63	38.892,77	0,17	16.208,62	9.561,63	38.892,77	0,18	16.208,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.200,00	123.320,50	21.432,77	117.111,22	0,53	6.209,28	21.432,77	117.111,22	0,56	6.209,28	0,00
Vigilância Sanitária	15.600,00	36.958,34	6.695,38	27.357,02	0,12	9.601,32	6.695,38	27.357,02	0,13	9.601,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	8.000,00	0,00	2.911,99	0,01	5.088,01	0,00	2.911,99	0,01	5.088,01	0,00
Administração Geral	10.800,00	12.731,30	2.401,66	12.731,30	0,06	0,00	2.401,66	12.731,30	0,06	0,00	0,00
Educação	278.200,00	401.516,67	81.542,68	377.118,41	1,69	24.398,26	81.542,68	377.118,41	1,79	24.398,26	0,00
Ensino Fundamental	221.000,00	305.871,36	62.971,91	284.673,10	1,28	21.198,26	62.971,91	284.673,10	1,35	21.198,26	0,00
Educação Infantil	55.200,00	93.645,31	18.570,77	92.445,31	0,42	1.200,00	18.570,77	92.445,31	0,44	1.200,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	42.000,00	80.163,65	13.521,20	63.511,31	0,29	16.652,34	13.521,20	63.511,31	0,30	16.652,34	0,00
Serviços Urbanos	42.000,00	80.163,65	13.521,20	63.511,31	0,29	16.652,34	13.521,20	63.511,31	0,30	16.652,34	0,00
Saneamento	8.400,00	17.425,40	3.416,60	17.425,40	0,08	0,00	3.416,60	17.425,40	0,08	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.400,00	17.425,40	3.416,60	17.425,40	0,08	0,00	3.416,60	17.425,40	0,08	0,00	0,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Comércio e Serviços	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.972.620,00	38.472.475,86	3.568.537,65	22.268.982,27	100,00	16.203.493,59	4.260.685,11	21.048.966,98	100,00	17.423.508,88	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2022 A OUT/2023

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.910.980,40	3.071.103,09	1.833.327,96	2.164.726,97	1.784.753,28	2.696.626,04	2.426.446,13	2.371.961,99	2.180.853,35	1.842.399,53	2.260.336,33	1.966.104,62	26.509.619,69	35.195.952,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.030,66	207.439,19	34.975,38	33.637,29	64.485,78	72.776,87	277.143,64	51.271,89	45.965,19	64.360,77	44.170,08	17.322,05	1.025.578,79	1.103.530,00
IPTU	3.337,35	14.562,46	3.824,39	3.910,82	18.644,64	18.428,62	34.322,76	4.961,93	1.795,65	1.440,03	698,54	2.100,15	108.027,34	150.500,00
ISS	19.050,90	14.233,50	7.216,54	8.047,72	8.003,36	19.040,06	13.546,87	16.804,39	9.161,92	13.368,47	19.581,09	8.012,04	156.066,86	331.790,00
ITBI	61.163,37	134.367,08	21.749,19	19.220,28	25.149,29	28.291,12	194.574,41	691,07	0,00	21.841,67	1.136,34	1.327,29	509.511,11	290.240,00
IRRF	21.933,63	33.909,41	831,40	958,19	1.437,23	868,47	22.619,46	27.282,65	26.238,86	25.112,84	22.567,03	2.167,95	185.927,12	230.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.545,41	10.366,74	1.353,86	1.500,28	11.251,26	6.148,60	12.080,14	1.531,85	8.768,76	2.597,76	187,08	3.714,62	66.046,36	100.600,00
Contribuições	12.501,73	454.863,05	7.550,77	6.902,89	8.236,48	6.868,42	20.899,41	3.436,47	0,00	7.579,16	6.122,78	6.063,74	541.024,90	519.198,00
Receita Patrimonial	24.475,52	34.962,52	32.199,34	40.625,17	67.991,39	53.690,02	65.816,51	84.186,89	63.620,74	63.347,95	53.598,82	50.702,26	635.217,13	203.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.475,52	34.962,52	32.199,34	40.625,17	67.991,39	53.690,02	65.816,51	84.186,89	63.620,74	63.347,95	53.598,82	50.702,26	635.217,13	203.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.982,56	42.817,69	20.270,75	28.051,90	47.770,59	30.089,03	28.931,08	29.122,89	30.255,71	30.410,37	28.986,08	23.430,21	365.118,86	449.500,00
Transferências Correntes	1.736.589,93	2.330.620,64	1.738.331,72	2.055.509,72	1.596.269,04	2.533.201,70	2.030.750,49	2.201.038,85	2.038.106,71	1.673.795,28	2.124.328,57	1.791.491,11	23.850.033,76	32.755.884,89
Cota Parte do FPM	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	12.338.589,23	13.933.500,00
Cota Parte do ICMS	383.342,50	362.748,02	402.034,78	363.944,19	386.710,80	347.332,50	453.199,72	393.479,14	418.529,51	467.733,22	469.292,70	474.185,62	4.922.532,70	6.513.620,00
Cota Parte do IPVA	5.540,11	3.259,04	10.310,86	7.904,01	10.900,41	8.164,30	24.381,71	19.649,76	10.808,45	5.849,17	10.191,37	7.542,05	124.501,24	120.000,00
Cota Parte do ITR	18.503,31	18.433,64	15.411,95	2.219,26	5.440,43	1.134,88	2.229,24	6.610,85	1.100,68	8.410,35	56.597,07	138.304,91	274.396,57	239.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	94.081,01	92.284,35	107.435,23	108.394,07	100.844,91	96.934,63	132.291,28	114.650,86	106.614,48	117.829,86	114.906,00	127.558,33	1.313.825,01	1.263.200,00
Outras Transferências Correntes	229.985,12	292.112,88	202.514,87	221.999,74	265.874,19	1.134.689,87	368.189,91	685.527,75	299.427,71	259.676,53	643.249,01	272.941,43	4.876.189,01	10.686.564,89
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905,00	2.905,00	2.905,00	2.906,00	3.130,00	77.095,25	92.646,25	164.240,00
DEDUÇÕES (II)	282.504,66	745.479,57	285.676,22	345.023,07	245.909,87	260.315,36	306.053,72	280.171,94	228.536,57	259.257,67	249.008,34	278.198,17	3.766.135,16	4.305.724,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	445.308,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.308,19	460.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	2.557,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,65	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	5.578,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578,67	3.600,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	282.504,66	292.035,06	285.676,22	345.023,07	245.909,87	260.315,36	306.053,72	280.171,94	228.536,57	259.257,67	249.008,34	278.198,17	3.312.690,65	3.841.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	1.952.316,78	1.583.141,86	2.011.327,99	1.687.906,45	22.743.484,53	30.890.228,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	1.952.316,78	1.583.141,86	2.011.327,99	1.687.906,45	22.743.484,53	30.890.228,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	78.768,00	113.036,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.628.475,74	2.325.623,52	1.539.839,74	1.811.891,90	1.531.031,41	2.428.498,68	2.112.472,41	2.083.870,05	1.944.396,78	1.575.221,86	2.003.407,99	1.679.986,45	22.664.716,53	30.777.192,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.888.228,89	18.789.385,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.103.530,00	706.108,94
IPTU	150.500,00	90.127,53
ISS	331.790,00	122.782,46
ITBI	290.240,00	313.980,66
IRRF	230.400,00	130.084,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	49.134,21
Contribuições	58.298,00	73.660,12
Receita Patrimonial	200.000,00	575.779,09
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	575.779,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.914.660,89	17.044.672,26
Cota Parte do FPM	11.466.800,00	7.939.437,61
Cota Parte do ICMS	5.210.896,00	3.341.153,94
Cota Parte do IPVA	96.000,00	92.562,25
Cota Parte do ITR	191.200,00	189.967,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.263.200,00	1.127.459,65
Outras Transferências Correntes	10.686.564,89	4.354.091,01
Demais Receitas Correntes	611.740,00	389.164,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	611.740,00	389.164,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.688.228,89	18.213.606,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.346.400,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.849.889,00	6.646.328,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.849.889,00	6.646.328,44
Convênios	3.722.889,00	6.646.328,44
Outras Transferências de Capital	127.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.849.889,00	6.646.328,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.884.517,89	24.859.934,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.538.117,89	24.859.934,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.360.196,68	19.264.956,10	18.362.211,22	17.255.289,25	155.266,37	11.425,89	11.425,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.504.218,51	7.149.435,70	7.149.434,63	6.437.050,67	97.972,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.944,00	17.943,04	17.843,20	17.843,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.838.034,17	12.097.577,36	11.194.933,39	10.800.395,38	57.294,23	11.425,89	11.425,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.838.034,17	12.097.577,36	11.194.933,39	10.800.395,38	57.294,23	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.342.252,68	19.247.013,06	18.344.368,02	17.237.446,05	155.266,37	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.313.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.759.971,99	3.004.026,17	2.686.755,76	2.074.416,90	0,00	261.584,61	261.584,61
Investimentos	8.703.260,99	2.959.315,69	2.649.527,38	2.037.188,52	0,00	261.584,61	261.584,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	56.711,00	44.710,48	37.228,38	37.228,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX\	8.703.260,99	2.959.315,69	2.649.527,38	2.037.188,52	0,00	261.584,61	261.584,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.307,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.397.820,86	22.206.328,75	20.993.895,40	19.274.634,57	155.266,37	273.010,50	273.010,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.082.820,86	22.206.328,75	20.993.895,40	19.274.634,57	155.266,37	273.010,50	273.010,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.157.023,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.157.023,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	226.336,16

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.157.023,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	184.140,15	28.873,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	149.127,46	172.515,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-155.266,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-155.266,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-155.266,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.369.436,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.369.436,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.743,09	117.960,89	105.037,34	0,00	34.666,64	233.554,08	152.941,16	273.010,50	273.010,50	23.509,13	89.975,61	124.642,25
02	PODER EXECUTIVO	21.743,09	117.960,89	105.037,34	0,00	34.666,64	233.554,08	152.941,16	273.010,50	273.010,50	23.509,13	89.975,61	124.642,25
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.547,72	2.547,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	174,80	3.727,95	3.247,87	0,00	654,88	165,70	915,50	681,50	681,50	0,00	399,70	1.054,58
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.416,20	28.721,42	26.978,22	0,00	4.159,40	0,00	8.711,04	468,00	468,00	0,00	8.243,04	12.402,44
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6,64	22.687,57	15.609,62	0,00	7.084,59	0,00	1.092,02	752,47	752,47	0,00	339,55	7.424,14
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.050,58	19.590,49	19.590,49	0,00	3.050,58	0,00	1.133,87	1.133,87	1.133,87	0,00	0,00	3.050,58
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.364,15	10.364,15	0,00	0,00	0,00	7.710,00	7.710,00	7.710,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.344,69	4.113,26	4.113,26	0,00	4.344,69	0,00	133.046,08	104.971,80	104.971,80	23.509,13	4.565,15	8.909,84
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	4.028,69	1.847,16	1.847,16	0,00	4.028,69	231.703,09	0,00	156.960,21	156.960,21	0,00	74.742,88	78.771,57
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	17.933,17	17.933,17	0,00	0,00	0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.112,56	1.490,24	0,00	3.622,32	0,00	185,65	185,65	185,65	0,00	0,00	3.622,32
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2,87	1.315,44	1.315,44	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	52.154,79	50.229,03	0,00	1.925,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,76
02	PODER EXECUTIVO	0,00	52.154,79	50.229,03	0,00	1.925,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,76
	TOTAL (III) = (I + II)	21.743,09	170.115,68	155.266,37	0,00	36.592,40	233.554,08	152.941,16	273.010,50	273.010,50	23.509,13	89.975,61	126.568,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.002.930,00	656.974,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	150.500,00	90.127,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	290.240,00	313.980,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	331.790,00	122.782,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	230.400,00	130.084,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.806.120,00	14.301.272,53
2.1- Cota-Parte FPM	13.933.500,00	9.771.668,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.333.500,00	9.298.751,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	472.917,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.513.620,00	4.176.442,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	239.000,00	237.459,62
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	115.702,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.809.050,00	14.958.247,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.841.224,00	2.738.150,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.611.038,50	973.890,71

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.268.200,00	1.135.237,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.268.200,00	1.135.237,32
6.1.1- Principal	1.263.200,00	1.127.459,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	7.777,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.578.024,00	-1.610.691,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.926,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.926,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.163.163,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.287.016,75	1.203.276,29	1.203.276,29	1.082.722,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.287.016,75	1.203.276,29	1.203.276,29	1.082.722,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	286.768,94	284.368,94	284.368,94	258.159,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.000.247,81	918.907,35	918.907,35	824.562,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.203.276,29	1.203.276,29	1.082.722,26	0,00	0,00	68.038,97
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.203.276,29	1.203.276,29	1.082.722,26	0,00	0,00	68.038,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.203.276,29	1.203.276,29	1.082.722,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	794.666,12	1.203.276,29	1.203.276,29	105,99
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)2	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	113.523,73	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.900.913,41	1.895.489,33	1.877.506,15	1.728.304,56	0,00
20.1- Educação Infantil	1.239.664,19	386.180,66	382.314,97	353.718,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.331.962,36	1.313.035,87	1.304.397,73	1.197.872,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	319.286,86	196.272,80	190.793,45	176.713,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.178.130,16	3.098.765,62	3.080.782,44	2.811.026,82	0,00
21.1- Educação Infantil	1.845.719,99	866.822,40	857.477,36	788.591,70	0,00
21.1.1- Creche	319.286,86	196.272,80	190.793,45	176.713,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.526.433,13	670.549,60	666.683,91	611.878,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.332.410,17	2.231.943,22	2.223.305,08	2.022.435,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.877.506,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.738.150,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.615.657,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.739.561,82	4.615.657,08	30,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.651,68	45.451,68	36.563,33	0,00	9.088,35
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.941,01	26.741,01	17.859,30	0,00	9.081,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.710,67	18.710,67	18.704,03	0,00	6,64
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.701.928,92	1.535.002,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	127.400,00	83.956,33
31.1.1- Salário-Educação	68.600,00	56.387,95
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	23.400,00	19.474,67
31.1.4- PNATE	14.400,00	8.093,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	18.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.574.528,92	1.451.046,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.164.492,89	1.571.340,89	1.432.453,08	1.418.188,05	0,00
32.1- Educação Infantil	104.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.036.092,89	1.552.165,61	1.413.277,80	1.399.012,77	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	23.401,00	19.175,28	19.175,28	19.175,28	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.352.423,05	4.670.106,51	4.513.235,52	4.229.214,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	5.191.523,30	3.800.924,11	3.644.053,12	3.369.182,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.740.404,30	2.447.085,67	2.447.085,67	2.206.329,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.451.119,00	1.353.838,44	1.196.967,45	1.162.852,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.161.099,75	869.182,40	869.182,40	860.032,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.161.099,75	869.182,40	869.182,40	860.032,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.554,22	7.948,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.135.237,32	56.387,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.101.426,29	46.515,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.365,25	17.821,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	72.365,25	17.821,40

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.761.071,99	3.004.026,17	5.757.045,82
Investimentos	8.704.360,99	2.959.315,69	5.745.045,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	56.711,00	44.710,48	12.000,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.761.071,99	3.004.026,17	5.757.045,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	8.761.071,99 <(d - a)>	3.004.026,17 <(e - b)>	5.757.045,82 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.002.930,00	1.002.930,00	656.974,73	65,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.500,00	150.500,00	90.127,53	59,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.240,00	290.240,00	313.980,66	108,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	331.790,00	331.790,00	122.782,46	37,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	230.400,00	230.400,00	130.084,08	56,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.206.120,00	19.206.120,00	13.828.355,53	72,00
Cota-Parte FPM	12.333.500,00	12.333.500,00	9.298.751,64	75,39
Cota-Parte ITR	239.000,00	239.000,00	237.459,62	99,36
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	115.702,09	96,42
Cota-Parte ICMS	6.513.620,00	6.513.620,00	4.176.442,18	64,12
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.209.050,00	20.209.050,00	14.485.330,26	71,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	500.736,00	605.749,90	496.812,77	82,02	458.145,77	75,63	442.641,63	73,07	0,00
Despesas Correntes	448.736,00	603.149,95	494.394,77	81,97	455.727,77	75,56	440.223,63	72,99	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	2.599,95	2.418,00	93,00	2.418,00	93,00	2.418,00	93,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.672.564,00	3.159.833,59	2.809.913,35	88,93	2.775.071,44	87,82	2.576.955,08	81,55	0,00
Despesas Correntes	2.665.164,00	3.125.583,59	2.780.675,35	88,96	2.745.833,44	87,85	2.547.717,08	81,51	0,00
Despesas de Capital	7.400,00	34.250,00	29.238,00	85,37	29.238,00	85,37	29.238,00	85,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	90.480,77	82.490,95	91,17	82.430,85	91,10	68.226,42	75,40	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	90.480,77	82.490,95	91,17	82.430,85	91,10	68.226,42	75,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.000,00	199.000,00	156.148,29	78,47	156.148,29	78,47	143.615,87	72,17	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	156.148,29	78,47	156.148,29	78,47	143.615,87	72,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	494.400,00	679.698,18	607.255,94	89,34	478.107,45	70,34	440.959,73	64,88	0,00
Despesas Correntes	444.400,00	629.698,18	563.636,20	89,51	434.487,71	69,00	399.239,99	63,40	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	43.619,74	87,24	43.619,74	87,24	41.719,74	83,44	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.911.700,00	4.734.762,44	4.152.621,30	87,70	3.949.903,80	83,42	3.672.398,73	77,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.152.621,30	3.949.903,80	3.672.398,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.152.621,30	3.949.903,80	3.672.398,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.172.799,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.777.104,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.379.416,00	1.379.416,00	1.391.505,07	100,88
Proveniente da União	1.176.916,00	1.176.916,00	1.071.143,12	91,01
Proveniente dos Estados	70.500,00	70.500,00	320.361,95	454,41
Proveniente de outros Municípios	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.379.416,00	1.379.416,00	1.391.505,07	100,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.126.116,00	1.055.020,24	716.414,48	67,91	716.046,18	67,87	534.961,17	50,71	0,00
Despesas Correntes	853.536,00	806.668,24	513.955,20	63,71	513.586,90	63,67	466.347,89	57,81	0,00
Despesas de Capital	272.580,00	248.352,00	202.459,28	81,52	202.459,28	81,52	68.613,28	27,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	412.300,00	767.411,98	723.093,43	94,22	705.715,08	91,96	699.834,53	91,19	0,00
Despesas Correntes	261.900,00	732.010,00	687.843,43	93,97	670.465,08	91,59	666.834,53	91,10	0,00
Despesas de Capital	150.400,00	35.401,98	35.250,00	99,57	35.250,00	99,57	33.000,00	93,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.100,00	16.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.100,00	16.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	30.277,00	6.814,62	22,51	6.814,62	22,51	6.814,62	22,51	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	30.277,00	6.814,62	22,51	6.814,62	22,51	6.814,62	22,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.651.116,00	1.889.112,22	1.446.322,53	76,56	1.428.575,88	75,62	1.241.610,32	65,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.626.852,00	1.660.770,14	1.213.227,25	73,05	1.174.191,95	70,70	977.602,80	58,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.084.864,00	3.927.245,57	3.533.006,78	89,96	3.480.786,52	88,63	3.276.789,61	83,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.100,00	107.283,77	82.490,95	76,89	82.430,85	76,83	68.226,42	63,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	239.000,00	229.277,00	162.962,91	71,08	162.962,91	71,08	150.430,49	65,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	514.000,00	699.298,18	607.255,94	86,84	478.107,45	68,37	440.959,73	63,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.562.816,00	6.623.874,66	5.598.943,83	84,53	5.378.479,68	81,20	4.914.009,05	74,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.972.620,00
Previsão Atualizada	36.088.117,89
Receitas Realizadas	25.435.713,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.369.436,16

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.972.620,00
Créditos Adicionais	11.499.855,86
Dotação Atualizada	38.472.475,86
Despesas Empenhadas	22.268.982,27
Despesas Liquidadas	21.048.966,98
Despesas Pagas	19.329.706,15
Superávit Orçamentário	4.386.746,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.268.982,27
Despesas Liquidadas	21.048.966,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.743.484,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.743.484,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.664.716,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	226.336,16	5.157.023,18	2.278,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.858,77	0,00	155.266,37	36.592,40
Poder Executivo	191.858,77	0,00	155.266,37	36.592,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	386.495,24	23.509,13	273.010,50	89.975,61
Poder Executivo	386.495,24	23.509,13	273.010,50	89.975,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.354,01	23.509,13	428.276,87	126.568,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.615.657,08	25,00	30,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.203.276,29	70,00	105,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.004.026,17	5.757.045,82

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.949.903,80	15,00	27,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 97/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Publica nº 03/2023 - **Critério de julgamento do Tipo:** maior valor da OUTORGA FIXA. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Lote Unico, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: **31/01/2024 as 9h00min**, local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte situada a Rua Tocantins, nº 1.163 Setor dos Esportes. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 30 de Novembro de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. Para** agentes culturais do MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I, e III . Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, até o dia 08 de Dezembro de 2023, por meio do e-mail: cultura@portoalegrewdonorte.mt.gov.br ou presencial no dep. De Cultura Situado AV. Betumarcos nº 790 Biblioteca municipal Fernanda Macruz das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30. Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 2023 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. Para agentes culturais do MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I, e III. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, até o dia 08 de dezembro de 2023, por meio do e-mail: cultura@portoalegrewdonorte.mt.gov.br ou presencial no dep. De Cultura Situado AV. Betumarcos nº 790 Biblioteca municipal Fernanda Macruz das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30. Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2023

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA FURGÃO, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 14/12/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 30 de novembro de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOEIRO.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RAFAEL LUIS SILVERIO DE OLIVEIRA	056.902.768-39	9875/00190/2023
RICARDO SILVERIO DE OLIVEIRA	071.711.748-08	9875/00191/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023

Data de desafixação: 15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023 (QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **TECNICO CONTABILIDADE**, provido pela servidor Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA**, em virtude da aposentadoria de seu titular, ocorrido em 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 008/2008 de 14 de fevereiro de 2008.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 01/11/2023.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 118/2023, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO §1º, §2º e §3º NO ART. 125 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006".

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
0823	VIVIANE FARIA LEMES	02/04/2012 a 02/04/2017
0126	MARIA APARECIDA MIRANDA	18/02/2002 a 18/02/2007

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela -MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME, CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09, com sede administrativa a Rua Paulo Rezer, n°. 1092, CEP: 78.560-000 Município de Porto Dos Gaúchos – MT. Nesse ato representado pelo senhor **Renato Rodrigues Rufatto**, portador do RG n°. 85873300 e CPF n°. 051. 516.529-82, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de quantidades e consequentemente do valor Global do Contrato 192/2022. Segue a alteração: LOTE 01 – Item 1.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.2. O valor do Aditivo é de 371,88, referente o acréscimo de UM ponto, totalizando 34 pontos no item 01. Os demais itens permanecem inalterados.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

***2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL 076/2022**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:*

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME
CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09

LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA								
Item	Descrição	Veloc. Em Mbps	Unid.	Qtd. mês	Valor Unt. Ponto Por mês	Qtd. Pontos	Valor Unt. Ponto Por mês	Valor Total Anual

1	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos sede do município)	350	Mês	12	R$ 30,99	34	R$ 1.053,66	R$ 12.643,92
3	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos São João)	350	Mês	12	R$ 29,40	6	R$ 176,40	R$ 2.116,80
4	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos no Cambará)	350	Mês	12	R$ 57,90	1	R$ 57,90	R$ 694,80
Quinze Mil E Quatrocentos E Cinquenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos						**=**	**R$ 1.287,96**	**R$ 15.455,52**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME** **CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09** **Renato Rodrigues Rufatto** Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Elaine Maria Polimeni** CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022.

Processo Licitatório Nº. 133/2022.

Tomada de Preços Nº. 022/2022.

Contrato Nº. 196/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770.382/0001-56**. com sede administrativa na Av. Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68.900-041, neste ato representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775.192-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 196/2022, a partir de 30/11/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 196/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme relatório de conclusão da Obra em anexo, assinada pelo Engenheiro Responsável Ramon Abraão de Paula. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 196/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 196/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMADO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 05.770.382/0001-56

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2022.

Processo Licitatório Nº. 147/2022.

Dispensa De Licitação Nº. 037/2022.

Contrato Nº. 188/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa**MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob n°. 17.141.343/0001-79** com sede administrativa Rua Pileias, n°. 113, Bairro: Setor Residencial Sul, Município de SINOP - MT, CEP: 78.550-025, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 188/2022, a partir de 25/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 188/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão na entrega do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 188/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 188/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL 2022, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de dezembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

ARP Nº. 059/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME, **CNPJ Sob o n°. 06.022.308/0001-14**, com sede administrativa a Avenida Argentina, n°. 665 B, CEP: 78.435-000 Município de São José do Rio Claro – MT. Nesse ato representado pelo senhor **EDER CARLOS CELLONI**, portador do **RG n°. 1574160-5** e **CPF n°. 986.259.931-68**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº. 191/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 E ARP Nº. 059/2022** por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/12/2023 a 01/12/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Master Tecnologia Ltda – ME** CNPJ Sob n°. 06.022.308/0001-14 **Eder Carlos Celloni** Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

ARP Nº. 060/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME, CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09, com sede administrativa a Rua Paulo Rezer, n°. 1092, CEP: 78.560-000 Município de Porto Dos Gaúchos – MT. Nesse ato representado pelo senhor **Renato Rodrigues Rufatto**, portador do RG n°. 85873300 e CPF n°. 051.516.529-82, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº. 192/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 E ARP Nº. 060/2022** por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/12/2023 a 01/12/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09** Renato Rodrigues Rufatto Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 056/2023, de 10 de novembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 056/2023, de 10 de novembro de 2023, com o resultado em favor das empresas:

1- GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.773.619/0001-88, no valor global de R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais)

2- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.486.182/0001-18, no valor global de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

3- VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.635.573/0001-52, no valor global de R$ 58.867,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais);

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 30 de novembro de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.773.619/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 314/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.486.182/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 313/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.635.573/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 312/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 58.867,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - DISPENSA N° 015/2023

Processo Licitatório 110/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

VALOR GLOBAL: **R$ 50.089,20 (cinquenta mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU/MT.

VIGENCIA: 30/11/2023 até a entrega definitiva dos serviços contratados.

DATA: **30 de novembro de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 061/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ15.077.847/0001-41, no valor global de R$ R$ 410.045,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de novembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2023

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 015/2023, de 21 de novembro de 2023, com o resultado em favor da empresa, **1 - TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62**, situada a Avenida Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade de Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, com valor global de **R$ 50.089,20 (cinquenta mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 30 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2023/PMRC/SMSEA RESERVA DO CABAÇAL/MT DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Divulga os projetos aprovados *da Lei Paulo Gustavo de Reserva do Cabaçal – MT.*

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de avaliação e seleção dos projetos inscritos na lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **resultado final dos Projetos Aprovados** do Município de Reserva do Cabaçal/MT, conforme segue: **2. Resultado final dos Projetos aprovados**

Resultado final dos Projetos aprovados
1.Arte de Pintar
2.Oficina de Poesia
3.Cidade das Aguas e sua História
4.Dona Beatriz “A lavadeira do Rio Cabaçal”
5.Sala de Cinema “Cine Arte”
6.Gerando Conteúdo Digital Com o CapCut

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de novembro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Valdinei Martins de Souza

Secretário Municipal de Segmentos Econômicos e Ambiental

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata do decreto de **N.**

º 61/2023 de 29 de novembro de 2023, publicada no dia 30 de novembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N. º** 4.370, página 1123.

Onde Sê lê:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 04 de dezembro de 2023, em virtude ao 14º Feiart e Fest Praia, realizado nos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2023.

Lê Sê:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 04 de dezembro de 2023, em virtude ao 14º Feiart e Fest Praia, realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°2445 /2023 DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023 "SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT AFETADAS PELO EVENTO EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL

DECRETO N°2445 /2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT AFETADAS PELO EVENTO EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.1.4.2.0, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12. 608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas e pontes e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas vicinais em função da queda de pontes, causando sérios transtornos no território do Município de Ribeirão Cascalheira, colocando à população em risco, deixando comunidades isoladas e afetando a livre circulação de pessoas, produtos e animais; (texto exemplificativo).

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N°13214, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergênciano Município de Ribeirão Cascalheira-MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, em especial as áreas rurais com a queda de diversas pontes, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL – N° N°13214, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ribeirão Cascalheira - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE NOVEMBRO 2023.

SEC. FINANCAS - RREO 5° BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.096.835,00	24.874.928,94	5.770.800,51	23,20	25.679.079,23	103,23	-804.150,29
RECEITAS CORRENTES	20.457.335,00	23.235.428,94	5.770.800,51	24,84	24.136.079,23	103,88	-900.650,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.013.060,00	2.013.060,00	293.869,29	14,60	1.289.155,60	64,04	723.904,40
Impostos	1.917.060,00	1.917.060,00	285.875,51	14,91	1.233.629,41	64,35	683.430,59
Taxas	80.000,00	80.000,00	7.993,78	9,99	55.526,19	69,41	24.473,81
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
CONTRIBUIÇÕES	856.035,00	856.035,00	2.419,47	0,28	30.894,46	3,61	825.140,54
Contribuições Sociais	806.035,00	806.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.035,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	2.419,47	4,84	30.894,46	61,79	19.105,54
RECEITA PATRIMONIAL	79.600,00	79.600,00	175.766,11	220,81	919.352,77	154,97	-839.752,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	79.600,00	79.600,00	175.766,11	220,81	919.352,77	154,97	-839.752,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	610.000,00	610.000,00	51.434,78	8,43	269.451,33	44,17	340.548,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	360.000,00	360.000,00	51.434,78	14,29	269.451,33	74,85	90.548,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.729.210,30	19.507.304,24	5.243.466,73	26,88	21.600.881,00	110,73	-2.093.576,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.273.560,30	10.077.172,58	1.896.784,58	18,82	10.424.545,02	103,45	-347.372,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.017.500,00	7.467.500,00	2.906.750,02	38,93	9.126.985,85	122,22	-1.659.485,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.427.650,00	1.952.131,66	439.932,13	22,54	2.049.350,13	104,98	-97.218,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.429,70	169.429,70	3.844,13	2,27	26.344,07	15,55	143.085,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.429,70	19.429,70	3.844,13	19,78	26.344,07	135,59	-6.914,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.639.500,00	1.639.500,00	0,00	0,00	1.543.000,00	94,11	96.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.339.500,00	1.339.500,00	0,00	0,00	1.543.000,00	115,19	-203.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.020.500,00	1.020.500,00	0,00	0,00	1.543.000,00	151,20	-522.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	903.165,00	903.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000.000,00	25.778.093,94	5.770.800,51	22,39	25.679.079,23	99,62	99.014,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.000.000,00	25.778.093,94	5.770.800,51	22,39	25.679.079,23	99,62	99.014,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.000.000,00	25.778.093,94	5.770.800,51	22,39	25.679.079,23	99,62	99.014,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.190.735,34			9.190.735,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.190.735,34			9.190.735,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.179.120,00	33.939.871,16	4.017.815,65	24.663.769,85	9.276.101,31	4.462.741,85	22.146.854,23	11.793.016,93	21.598.426,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.348.920,00	30.337.805,26	3.803.828,93	22.864.783,25	7.473.022,01	4.238.504,49	20.347.867,63	9.989.937,63	19.838.240,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.569.122,50	8.519.834,02	1.391.022,71	6.801.404,69	1.718.429,33	1.399.754,60	6.789.998,03	1.729.835,99	6.758.322,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	99.465,98	18.176,19	90.325,63	9.140,35	18.176,19	89.117,47	10.348,51	89.117,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.699.797,50	21.718.505,26	2.394.630,03	15.973.052,93	5.745.452,33	2.820.573,70	13.468.752,13	8.249.753,13	12.990.800,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.699.797,50	21.718.505,26	2.394.630,03	15.973.052,93	5.745.452,33	2.820.573,70	13.468.752,13	8.249.753,13	12.990.800,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.804.000,00	2.737.865,90	213.986,72	1.798.986,60	938.879,30	224.237,36	1.798.986,60	938.879,30	1.760.186,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.787.000,00	2.723.111,58	214.243,04	1.786.905,00	936.206,58	221.821,04	1.786.905,00	936.206,58	1.748.104,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	14.754,32	-256,32	12.081,60	2.672,72	2.416,32	12.081,60	2.672,72	12.081,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.026.200,00	864.200,00	0,00	0,00	864.200,00	0,00	0,00	864.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	820.880,00	1.146.491,00	199.711,86	1.036.286,95	110.204,05	199.712,86	1.036.286,95	110.204,05	939.168,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.000.000,00	35.086.362,16	4.217.527,51	25.700.056,80	9.386.305,36	4.662.454,71	23.183.141,18	11.903.220,98	22.537.595,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.000.000,00	35.086.362,16	4.217.527,51	25.700.056,80	9.386.305,36	4.662.454,71	23.183.141,18	11.903.220,98	22.537.595,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.495.938,05		3.141.484,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.000.000,00	35.086.362,16	4.217.527,51	25.700.056,80		4.662.454,71	25.679.079,23		25.679.079,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	903.165,00	903.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.165,00
RECEITAS CORRENTES	903.165,00	903.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.165,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	903.165,00	903.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.165,00
Contribuições Sociais	903.165,00	903.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.165,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	820.880,00	1.146.491,00	199.711,86	1.036.286,95	110.204,05	199.712,86	1.036.286,95	110.204,05	939.168,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	820.880,00	1.146.491,00	199.711,86	1.036.286,95	110.204,05	199.712,86	1.036.286,95	110.204,05	939.168,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.880,00	1.146.491,00	199.711,86	1.036.286,95	110.204,05	199.712,86	1.036.286,95	110.204,05	939.168,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.179.120,00	33.939.871,16	4.017.815,65	24.663.769,85	95,97	9.276.101,31	4.462.741,85	22.146.854,23	95,53	11.793.016,93	0,00
Legislativa	1.094.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.094.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
Administração	4.683.500,00	7.005.152,71	1.198.873,32	6.667.028,16	25,94	338.124,55	1.315.117,96	6.267.478,70	27,03	737.674,01	0,00
Administração Financeira	1.842.120,00	1.835.703,42	376.464,37	1.747.693,30	6,80	88.010,12	439.932,69	1.657.078,91	7,15	178.624,51	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	2.740.880,00	5.054.728,99	804.489,08	4.816.927,63	18,74	237.801,36	854.592,76	4.509.200,72	19,45	545.528,27	0,00
Demais Subfunções	97.000,00	114.220,30	17.919,87	102.407,23	0,40	11.813,07	20.592,51	101.199,07	0,44	13.021,23	0,00
Assistência Social	1.294.400,00	1.161.948,18	194.075,22	1.073.862,01	4,18	88.086,17	181.333,32	1.016.731,60	4,39	145.216,58	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	18.036,00	0,07	1.964,00	2.640,00	14.220,00	0,06	5.780,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	130.954,80	25.228,00	124.415,77	0,48	6.539,03	25.481,21	123.375,62	0,53	7.579,18	0,00
Assistência Comunitária	1.143.400,00	1.010.993,38	168.847,22	931.410,24	3,62	79.583,14	153.212,11	879.135,98	3,79	131.857,40	0,00
Previdência Social	1.034.600,00	1.034.600,00	0,00	0,00	0,00	1.034.600,00	0,00	0,00	0,00	1.034.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.034.600,00	1.034.600,00	0,00	0,00	0,00	1.034.600,00	0,00	0,00	0,00	1.034.600,00	0,00
Saúde	4.848.770,00	7.202.002,25	1.012.081,28	6.073.039,96	23,63	1.128.962,29	1.225.449,74	5.538.217,78	23,89	1.663.784,47	0,00
Atenção Básica	1.456.665,00	2.213.173,59	289.830,85	1.748.751,81	6,80	464.421,78	321.169,11	1.624.434,81	7,01	588.738,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.549.455,00	3.360.157,92	466.768,07	2.766.549,41	10,76	593.608,51	583.696,80	2.474.845,10	10,68	885.312,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	67.000,00	85.300,00	26.169,78	77.754,75	0,30	7.545,25	27.820,90	77.754,75	0,34	7.545,25	0,00
Vigilância Sanitária	239.650,00	147.250,00	18.909,02	118.649,04	0,46	28.600,96	18.967,02	118.621,04	0,51	28.628,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	66.000,00	107.730,00	9.284,52	94.998,46	0,37	12.731,54	16.292,92	80.634,46	0,35	27.095,54	0,00
Administração Geral	470.000,00	1.288.390,74	201.119,04	1.266.336,49	4,93	22.054,25	257.502,99	1.161.927,62	5,01	126.463,12	0,00
Educação	5.245.150,00	6.822.514,66	910.758,32	5.604.412,10	21,81	1.218.102,56	1.038.047,35	5.342.061,85	23,04	1.480.452,81	0,00
Ensino Fundamental	2.756.150,00	3.499.118,18	625.542,40	3.359.046,61	13,07	140.071,57	693.734,61	3.233.426,39	13,95	265.691,79	0,00
Ensino Médio	0,00	1.253.832,11	98.437,99	440.862,51	1,72	812.969,60	98.437,99	440.862,51	1,90	812.969,60	0,00
Ensino Superior	310.000,00	210.000,00	0,00	174.463,68	0,68	35.536,32	23.805,78	139.921,96	0,60	70.078,04	0,00
Educação Infantil	1.857.000,00	1.163.970,85	156.742,16	988.986,32	3,85	174.984,53	164.688,21	972.507,08	4,19	191.463,77	0,00
Administração Geral	322.000,00	695.593,52	30.035,77	641.052,98	2,49	54.540,54	57.380,76	555.343,91	2,40	140.249,61	0,00
Cultura	40.000,00	1.387.485,24	2.235,24	1.375.456,81	5,35	12.028,43	2.235,24	1.375.456,81	5,93	12.028,43	0,00
Difusão Cultural	40.000,00	1.387.485,24	2.235,24	1.375.456,81	5,35	12.028,43	2.235,24	1.375.456,81	5,93	12.028,43	0,00
Urbanismo	1.311.000,00	5.903.278,82	492.599,77	2.526.292,88	9,83	3.376.985,94	496.397,97	1.304.530,19	5,63	4.598.748,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	620.000,00	1.577.636,76	0,00	1.468.270,44	5,71	109.366,32	383.203,44	696.312,99	3,00	881.323,77	0,00
Serviços Urbanos	539.000,00	4.317.442,06	492.599,77	1.050.412,44	4,09	3.267.029,62	113.194,53	600.607,20	2,59	3.716.834,86	0,00
Demais Subfunções	152.000,00	8.200,00	0,00	7.610,00	0,03	590,00	0,00	7.610,00	0,03	590,00	0,00
Saneamento	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	415.000,00	486.178,70	72.944,54	445.144,29	1,73	41.034,41	71.178,88	425.832,21	1,84	60.346,49	0,00
Abastecimento	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	61.000,00	3.698,00	3.698,00	3.698,00	0,01	0,00	3.698,00	3.698,00	0,02	0,00	0,00
Demais Subfunções	335.000,00	482.480,70	69.246,54	441.446,29	1,72	41.034,41	67.480,88	422.134,21	1,82	60.346,49	0,00
Transporte	861.500,00	770.812,88	130.947,96	767.470,10	2,99	3.342,78	131.643,80	753.469,47	3,25	17.343,41	0,00
Transporte Rodoviário	861.500,00	770.812,88	130.947,96	767.470,10	2,99	3.342,78	131.643,80	753.469,47	3,25	17.343,41	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	143.697,72	3.300,00	131.063,54	0,51	12.634,18	1.337,59	123.075,62	0,53	20.622,10	0,00
Desporto Comunitário	150.000,00	143.697,72	3.300,00	131.063,54	0,51	12.634,18	1.337,59	123.075,62	0,53	20.622,10	0,00
Reserva de Contingência	1.026.200,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	864.200,00	0,00
Demais Subfunções	1.026.200,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	864.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	820.880,00	1.146.491,00	199.711,86	1.036.286,95	4,03	110.204,05	199.712,86	1.036.286,95	4,47	110.204,05	0,00
Legislativa	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Ação Legislativa	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Administração	232.500,00	300.114,46	55.863,83	284.894,48	1,11	15.219,98	55.864,83	284.894,48	1,23	15.219,98	0,00
Administração Financeira	100.000,00	52.300,00	810,96	46.677,45	0,18	5.622,55	810,96	46.677,45	0,20	5.622,55	0,00
Administração Geral	132.500,00	247.814,46	55.052,87	238.217,03	0,93	9.597,43	55.053,87	238.217,03	1,03	9.597,43	0,00
Assistência Social	50.000,00	35.624,23	5.486,17	30.561,92	0,12	5.062,31	5.486,17	30.561,92	0,13	5.062,31	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	35.624,23	5.486,17	30.561,92	0,12	5.062,31	5.486,17	30.561,92	0,13	5.062,31	0,00
Saúde	291.880,00	415.614,81	74.621,67	375.303,36	1,46	40.311,45	74.621,67	375.303,36	1,62	40.311,45	0,00
Atenção Básica	123.835,00	70.555,00	8.520,55	69.610,18	0,27	944,82	8.520,55	69.610,18	0,30	944,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	107.045,00	93.715,00	711,75	74.850,13	0,29	18.864,87	711,75	74.850,13	0,32	18.864,87	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	25.000,00	1.556,84	12.598,80	0,05	12.401,20	1.556,84	12.598,80	0,05	12.401,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	3.684,19	0,01	3.315,81	0,00	3.684,19	0,02	3.315,81	0,00
Administração Geral	22.000,00	219.344,81	63.832,53	214.560,06	0,83	4.784,75	63.832,53	214.560,06	0,93	4.784,75	0,00
Educação	134.500,00	299.490,11	57.960,94	296.831,05	1,15	2.659,06	57.960,94	296.831,05	1,28	2.659,06	0,00
Ensino Fundamental	83.500,00	182.496,55	38.962,61	181.496,55	0,71	1.000,00	38.962,61	181.496,55	0,78	1.000,00	0,00
Educação Infantil	41.000,00	80.535,56	18.998,33	79.535,56	0,31	1.000,00	18.998,33	79.535,56	0,34	1.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	36.458,00	0,00	35.798,94	0,14	659,06	0,00	35.798,94	0,15	659,06	0,00
Urbanismo	46.000,00	34.647,39	277,86	23.018,12	0,09	11.629,27	277,86	23.018,12	0,10	11.629,27	0,00
Serviços Urbanos	46.000,00	34.647,39	277,86	23.018,12	0,09	11.629,27	277,86	23.018,12	0,10	11.629,27	0,00
Agricultura	35.000,00	30.000,00	5.501,39	25.678,02	0,10	4.321,98	5.501,39	25.678,02	0,11	4.321,98	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	30.000,00	5.501,39	25.678,02	0,10	4.321,98	5.501,39	25.678,02	0,11	4.321,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.000.000,00	35.086.362,16	4.217.527,51	25.700.056,80	100,00	9.386.305,36	4.662.454,71	23.183.141,18	100,00	11.903.220,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2022 A OUT/2023

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.192.791,76	8.298.035,06	2.072.394,23	2.600.738,60	2.678.387,45	2.441.053,66	2.530.093,47	3.736.680,19	2.436.205,79	2.354.571,32	2.305.079,28	4.094.346,94	37.740.377,75	26.015.428,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.330,31	92.183,79	43.023,78	116.049,19	112.566,48	48.429,77	53.513,75	407.645,16	78.637,79	135.420,39	190.544,94	103.324,35	1.434.669,70	2.013.060,00
IPTU	1.243,47	13.576,96	5.986,95	27.245,77	3.490,38	3.278,25	3.358,81	3.280,80	25.569,56	76.834,52	100.191,04	8.284,55	272.341,06	322.830,00
ISS	29.736,32	63.525,56	28.813,47	60.919,49	50.950,87	27.455,05	35.254,24	58.116,78	22.255,61	23.503,82	39.278,87	27.548,55	467.358,63	484.000,00
ITBI	18.111,01	5.881,40	0,00	1.910,04	34.045,15	1.549,53	2.355,47	90.000,00	11.904,39	23.996,52	5.000,10	21.591,56	216.345,17	490.950,00
IRRF	4.125,76	5.684,06	2.877,12	6.392,44	4.918,27	5.211,80	4.905,72	250.243,60	5.574,16	4.311,10	35.663,86	35.739,80	365.647,69	425.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113,75	3.515,81	5.346,24	19.581,45	19.161,81	10.935,14	7.639,51	6.003,98	13.334,07	6.774,43	10.411,07	10.159,89	112.977,15	290.230,00
Contribuições	71.584,67	139.253,08	0,00	0,00	2.310,28	5.175,12	19.550,33	0,00	0,00	1.439,26	0,00	2.419,47	241.732,21	856.035,00
Receita Patrimonial	54.144,67	54.008,78	54.408,26	73.236,61	101.592,24	81.476,47	98.389,96	92.181,43	91.781,37	150.520,32	87.658,44	88.107,67	1.027.506,22	79.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.144,67	54.008,78	54.408,26	73.236,61	101.592,24	81.476,47	98.389,96	92.181,43	91.781,37	150.520,32	87.658,44	88.107,67	1.027.506,22	79.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.758,36	25.654,11	20.472,24	31.170,79	44.769,06	22.119,98	28.228,48	21.002,37	23.163,66	27.089,97	26.453,96	24.980,82	315.863,80	610.000,00
Transferências Correntes	1.988.527,66	7.983.505,63	1.943.737,85	2.375.444,65	2.414.043,51	2.282.732,13	2.329.517,71	3.215.851,23	2.241.789,64	2.039.143,54	1.999.714,52	3.872.377,92	34.686.385,99	22.287.304,24
Cota Parte do FPM	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	12.338.589,23	8.609.243,52
Cota Parte do ICMS	535.818,80	507.032,74	530.996,35	478.613,06	508.552,78	456.769,12	595.993,58	517.456,28	550.399,49	615.106,27	617.157,12	623.591,69	6.537.487,28	5.450.000,00
Cota Parte do IPVA	8.256,86	11.274,78	15.755,15	12.341,63	28.427,19	19.579,40	100.848,12	57.647,13	36.170,84	37.479,83	15.397,73	20.227,82	363.406,48	450.000,00
Cota Parte do ITR	24.447,22	26.438,35	18.061,35	9.431,15	9.624,75	45.601,36	73.248,52	12.390,08	11.530,42	975,20	21.063,75	365.771,90	618.584,05	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	191.006,42	187.358,87	197.037,56	197.436,25	183.286,20	175.847,79	240.819,30	208.056,30	193.233,83	213.700,77	208.297,92	231.634,21	2.427.715,42	1.952.131,66
Outras Transferências Correntes	223.860,48	5.689.618,18	181.263,41	326.574,11	857.654,29	639.988,94	268.149,56	1.439.180,95	248.829,18	357.585,32	307.705,58	1.860.193,53	12.400.603,53	5.325.929,06
Outras Receitas Correntes	4.446,09	3.429,67	10.752,10	4.837,36	3.105,88	1.120,19	893,24	0,00	833,33	957,84	707,42	3.136,71	34.219,83	169.429,70
DEDUÇÕES (II)	386.316,71	463.349,15	313.087,24	370.286,75	274.620,46	293.378,93	364.109,62	313.722,68	262.068,96	293.571,35	272.515,81	356.109,90	3.963.137,56	3.765.635,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	71.584,67	139.253,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.837,75	806.035,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	314.732,04	324.096,07	313.087,24	370.286,75	274.620,46	293.378,93	364.109,62	313.722,68	262.068,96	293.571,35	272.515,81	356.109,90	3.752.299,81	2.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.806.475,05	7.834.685,91	1.759.306,99	2.230.451,85	2.403.766,99	2.147.674,73	2.165.983,85	3.422.957,51	2.174.136,83	2.060.999,97	2.032.563,47	3.738.237,04	33.777.240,19	22.249.793,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.806.475,05	7.834.685,91	1.759.306,99	2.230.451,85	2.403.766,99	2.147.674,73	2.165.983,85	2.922.957,51	2.174.136,83	2.060.999,97	2.032.563,47	3.738.237,04	33.277.240,19	21.749.793,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00	18.480,00	23.760,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.806.475,05	7.834.685,91	1.759.306,99	2.230.451,85	2.403.766,99	2.147.674,73	2.165.983,85	2.922.957,51	2.174.136,83	2.060.999,97	2.027.283,47	3.719.757,04	33.253.480,19	21.749.793,94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.532.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	726.035,00	0,00
Ativo	726.035,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	806.165,00	0,00
Ativo	806.165,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.532.200,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	907.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	624.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	366.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	366.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	366.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.239.793,94	24.136.079,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.060,00	1.289.155,60
IPTU	322.830,00	257.520,63
ISS	484.000,00	374.096,75
ITBI	490.950,00	192.352,76
IRRF	425.050,00	355.837,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.230,00	109.347,59
Contribuições	50.000,00	30.894,46
Receita Patrimonial	50.000,00	919.352,77
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	919.352,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.507.304,24	21.600.881,00
Cota Parte do FPM	7.109.243,52	7.939.437,61
Cota Parte do ICMS	4.360.000,00	4.395.708,82
Cota Parte do IPVA	360.000,00	275.100,69
Cota Parte do ITR	400.000,00	454.158,88
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.952.131,66	2.049.350,13
Outras Transferências Correntes	5.325.929,06	6.487.124,87
Demais Receitas Correntes	619.429,70	295.795,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	619.429,70	295.795,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.189.793,94	23.216.726,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.869.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	29.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.639.500,00	1.543.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.339.500,00	1.543.000,00
Convênios	597.500,00	293.000,00
Outras Transferências de Capital	742.000,00	1.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.639.500,00	1.543.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.698.493,94	24.759.726,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.829.293,94	24.759.726,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.451.696,26	23.901.070,20	21.384.154,58	20.777.409,20	29.367,25	391.430,00	391.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.859.125,02	7.837.691,64	7.826.284,98	7.697.491,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	99.465,98	90.325,63	89.117,47	89.117,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.493.105,26	15.973.052,93	13.468.752,13	12.990.800,62	29.367,25	391.430,00	391.430,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.493.105,26	15.973.052,93	13.468.752,13	12.990.800,62	29.367,25	391.430,00	391.430,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.352.230,28	23.810.744,57	21.295.037,11	20.688.291,73	29.367,25	391.430,00	391.430,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.032.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.735.865,90	1.798.986,60	1.798.986,60	1.760.186,00	0,00	75.555,56	75.555,56
Investimentos	2.721.111,58	1.786.905,00	1.786.905,00	1.748.104,40	0,00	75.555,56	75.555,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.754,32	12.081,60	12.081,60	12.081,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX\	2.721.111,58	1.786.905,00	1.786.905,00	1.748.104,40	0,00	75.555,56	75.555,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	864.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.972.141,86	25.597.649,57	23.081.942,11	22.436.396,13	29.367,25	466.985,56	466.985,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.937.541,86	25.597.649,57	23.081.942,11	22.436.396,13	29.367,25	466.985,56	466.985,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.826.977,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.826.977,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	293.427,56

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.826.977,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	124.719,83	62.165,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.416,50	322.772,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-62.554,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-62.554,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-62.554,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.190.735,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.190.735,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.523,40	76.196,43	29.367,25	33.187,55	62.165,03	0,00	467.435,06	466.985,56	466.985,56	449,50	0,00	62.165,03
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	936,56	436,56	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	936,56	436,56	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	19.926,07	3.059,69	2.873,00	186,69	19.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926,07
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	19.926,07	3.059,69	2.873,00	186,69	19.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926,07
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.219,62	9.720,96	9.255,00	2.075,96	609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,62
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.219,62	9.720,96	9.255,00	2.075,96	609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,62
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	1.356,14	1.181,14	157,84	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	1.356,14	1.181,14	157,84	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	9.104,80	31.523,16	1.523,16	4.726,46	34.378,34	0,00	76.005,06	75.555,56	75.555,56	449,50	0,00	34.378,34
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	9.104,80	31.523,16	1.523,16	4.726,46	34.378,34	0,00	76.005,06	75.555,56	75.555,56	449,50	0,00	34.378,34
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.085,15	6.955,39	6.691,39	381,44	6.967,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967,71
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.085,15	6.955,39	6.691,39	381,44	6.967,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967,71
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.182,43	12.226,23	6.267,00	11.141,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.182,43	12.226,23	6.267,00	11.141,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	4.847,49	680,00	680,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	4.847,49	680,00	680,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	108,29	0,00	0,00	108,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,29
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	108,29	0,00	0,00	108,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,29
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	9.630,01	460,00	9.170,01	0,00	0,00	391.430,00	391.430,00	391.430,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	9.630,01	460,00	9.170,01	0,00	0,00	391.430,00	391.430,00	391.430,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	48.523,40	76.196,43	29.367,25	33.187,55	62.165,03	0,00	467.435,06	466.985,56	466.985,56	449,50	0,00	62.165,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.722.830,00	1.179.808,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	322.830,00	257.520,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	490.950,00	192.352,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	484.000,00	374.096,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	425.050,00	355.837,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.009.243,52	16.184.402,95
2.1- Cota-Parte FPM	8.609.243,52	9.771.668,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	9.161.156,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.109.243,52	610.512,32
2.2- Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.494.635,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	567.698,48
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	343.874,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	6.525,25
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.732.073,52	17.364.210,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.780.000,00	3.113.471,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.403.018,38	1.226.274,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.952.131,66	2.049.350,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.952.131,66	2.049.350,13
6.1.1- Principal	1.952.131,66	2.049.350,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-827.868,34	-1.064.121,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.487,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.487,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.076.837,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.373.271,11	2.370.532,32	2.363.433,12	2.319.190,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.224.962,34	2.223.237,08	2.216.137,88	2.172.966,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	614.398,92	612.821,73	612.821,73	600.955,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.610.563,42	1.610.415,35	1.603.316,15	1.572.010,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	148.308,77	147.295,24	147.295,24	146.224,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.129,49	17.128,28	17.128,28	17.128,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	131.179,28	130.166,96	130.166,96	129.096,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.324.343,77	2.317.244,57	2.273.002,43	0,00	0,00	267.894,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.324.343,77	2.317.244,57	2.273.002,43	0,00	0,00	267.894,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.156.751,65	2.149.652,45	2.106.480,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.434.545,09	2.149.652,45	2.149.652,45	104,89
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)2	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	204.935,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	66.485,43	-66.485,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	66.485,43	-66.485,43	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.359.501,52	2.034.177,54	1.862.066,63	1.789.915,87	0,00
20.1- Educação Infantil	576.950,00	407.913,62	391.434,38	388.471,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.050.500,00	949.412,00	879.489,40	811.686,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	732.051,52	676.851,92	591.142,85	589.757,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.064.817,99	3.783.257,90	3.689.756,86	3.574.014,00	0,00
21.1- Educação Infantil	1.242.278,41	1.070.726,71	1.054.247,47	1.038.683,94	0,00
21.1.1- Creche	878.478,41	800.712,72	794.655,25	780.100,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	363.800,00	270.013,99	259.592,22	258.583,22	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.822.539,58	2.712.531,19	2.635.509,39	2.535.330,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.862.066,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.113.471,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	9.634,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.965.903,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.341.052,74	4.965.903,81	28,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.901,52	6.267,00	6.267,00	9.634,52	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.370,85	4.522,00	4.522,00	7.848,85	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.530,67	1.745,00	1.745,00	1.785,67	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	922.000,00	680.528,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	440.000,00	355.507,91
31.1.1- Salário-Educação	112.000,00	95.673,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	25.000,00	45.448,80
31.1.4- PNATE	10.000,00	10.192,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	293.000,00	204.192,83
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.000,00	325.020,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.368.935,26	1.476.236,41	1.393.096,27	1.385.829,34	0,00
32.1- Educação Infantil	36.028,00	30.658,25	30.658,25	30.658,25	0,00
32.2- Ensino Fundamental	869.075,15	830.251,97	781.653,55	774.853,40	0,00
32.3- Ensino Médio	1.253.832,11	440.862,51	440.862,51	440.862,51	0,00
32.4- Ensino Superior	210.000,00	174.463,68	139.921,96	139.455,18	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.101.707,89	5.880.946,27	5.618.596,02	5.494.936,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	5.253.434,76	4.905.825,81	4.643.475,56	4.519.815,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.638.905,48	2.631.034,83	2.623.935,63	2.578.958,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.614.529,28	2.274.790,98	2.019.539,93	1.940.857,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.868.570,01	995.417,34	995.417,34	995.417,34	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.868.570,01	995.417,34	995.417,34	995.417,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.760,84	33.046,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.049.350,13	95.673,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.341.232,86	102.013,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-262.121,89	26.707,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-187,31	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-262.309,20	26.707,71

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.737.865,90	1.798.986,60	938.879,30
Investimentos	2.723.111,58	1.786.905,00	936.206,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.754,32	12.081,60	2.672,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.737.865,90	1.798.986,60	938.879,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.737.865,90 <(d - a)>	1.798.986,60 <(e - b)>	938.879,30 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.688,55	116.688,55	116.688,55	116.688,55	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.688,55	116.688,55	116.688,55	116.688,55	0,00	0,00	0,00
Investimentos	116.688,55	116.688,55	116.688,55	116.688,55	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	386.850,00	-116.688,55	270.161,45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [19330], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.722.830,00	1.722.830,00	1.179.808,01	68,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	322.830,00	322.830,00	257.520,63	79,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.950,00	490.950,00	192.352,76	39,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	374.096,75	77,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	425.050,00	425.050,00	355.837,87	83,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.900.000,00	13.900.000,00	15.573.890,63	112,04
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	9.161.156,32	122,15
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	567.698,48	113,54
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	343.874,84	76,42
Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.450.000,00	5.494.635,74	100,82
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	6.525,25	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.622.830,00	15.622.830,00	16.753.698,64	107,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	864.965,00	864.894,85	856.138,34	98,99	842.938,34	97,46	800.536,02	92,56	0,00
Despesas Correntes	817.965,00	708.394,85	700.068,35	98,82	686.868,35	96,96	644.466,03	90,98	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	156.500,00	156.069,99	99,73	156.069,99	99,73	156.069,99	99,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.208.000,00	1.609.488,00	1.338.897,49	83,19	1.301.889,07	80,89	1.293.861,99	80,39	0,00
Despesas Correntes	2.175.000,00	1.597.288,00	1.326.738,63	83,06	1.289.730,21	80,75	1.281.703,13	80,24	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	12.200,00	12.158,86	99,66	12.158,86	99,66	12.158,86	99,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.600,00	16.083,11	86,47	16.083,11	86,47	16.083,11	86,47	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.600,00	16.083,11	86,47	16.083,11	86,47	16.083,11	86,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.650,00	101.150,00	80.920,70	80,00	80.920,70	80,00	78.970,67	78,07	0,00
Despesas Correntes	185.650,00	101.150,00	80.920,70	80,00	80.920,70	80,00	78.970,67	78,07	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	65.250,00	53.726,28	82,34	49.058,28	75,19	49.058,28	75,19	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	65.250,00	53.726,28	82,34	49.058,28	75,19	49.058,28	75,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	380.000,00	999.003,06	989.157,90	99,01	921.586,28	92,25	908.567,83	90,95	0,00
Despesas Correntes	375.000,00	999.003,06	989.157,90	99,01	921.586,28	92,25	908.567,83	90,95	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.697.615,00	3.658.385,91	3.334.923,82	91,16	3.212.475,78	87,81	3.147.077,90	86,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.334.923,82	3.212.475,78	3.147.077,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.334.923,82	3.212.475,78	3.147.077,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.513.054,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	699.420,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.348.035,00	2.698.035,00	2.089.841,07	77,46
Proveniente da União	1.129.535,00	1.629.535,00	1.069.554,81	65,64
Proveniente dos Estados	218.500,00	1.068.500,00	1.020.286,26	95,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.035,00	2.698.035,00	2.089.841,07	77,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	715.535,00	1.418.833,74	962.223,65	67,82	851.106,65	59,99	837.178,72	59,00	0,00
Despesas Correntes	466.535,00	1.410.061,74	954.005,75	67,66	842.888,75	59,78	831.260,72	58,95	0,00
Despesas de Capital	249.000,00	8.772,00	8.217,90	93,68	8.217,90	93,68	5.918,00	67,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	448.500,00	1.794.384,92	1.482.502,05	82,62	1.227.806,16	68,42	1.178.075,74	65,65	0,00
Despesas Correntes	397.000,00	1.589.456,92	1.285.858,25	80,90	1.031.162,36	64,88	1.014.432,74	63,82	0,00
Despesas de Capital	51.500,00	204.928,00	196.643,80	95,96	196.643,80	95,96	163.643,00	79,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.000,00	66.700,00	61.671,64	92,46	61.671,64	92,46	49.989,44	74,95	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	66.700,00	61.671,64	92,46	61.671,64	92,46	49.989,44	74,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	71.100,00	50.327,14	70,78	50.299,14	70,74	50.193,46	70,60	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	71.100,00	50.327,14	70,78	50.299,14	70,74	50.193,46	70,60	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	49.480,00	44.956,37	90,86	35.260,37	71,26	35.260,37	71,26	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	49.480,00	44.956,37	90,86	35.260,37	71,26	35.260,37	71,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.000,00	300.344,81	283.350,97	94,34	283.350,97	94,34	258.072,40	85,93	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	300.344,81	283.350,97	94,34	283.350,97	94,34	258.072,40	85,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.347.035,00	3.700.843,47	2.885.031,82	77,96	2.509.494,93	67,81	2.408.770,13	65,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.580.500,00	2.283.728,59	1.818.361,99	79,62	1.694.044,99	74,18	1.637.714,74	71,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.656.500,00	3.403.872,92	2.821.399,54	82,89	2.529.695,23	74,32	2.471.937,73	72,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	67.000,00	85.300,00	77.754,75	91,15	77.754,75	91,15	66.072,55	77,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.650,00	172.250,00	131.247,84	76,20	131.219,84	76,18	129.164,13	74,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.000,00	114.730,00	98.682,65	86,01	84.318,65	73,49	84.318,65	73,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.000,00	1.299.347,87	1.272.508,87	97,93	1.204.937,25	92,73	1.166.640,23	89,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.044.650,00	7.359.229,38	6.219.955,64	84,52	5.721.970,71	77,75	5.555.848,03	75,49	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.000.000,00
Previsão Atualizada	25.778.093,94
Receitas Realizadas	25.679.079,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.190.735,34

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	23.000.000,00
Créditos Adicionais	12.086.362,16
Dotação Atualizada	35.086.362,16
Despesas Empenhadas	25.700.056,80
Despesas Liquidadas	23.183.141,18
Despesas Pagas	22.537.595,20
Superávit Orçamentário	2.495.938,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.700.056,80
Despesas Liquidadas	23.183.141,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.777.240,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.277.240,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.253.480,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	293.427,56	1.826.977,52	622,63
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	124.719,83	33.187,55	29.367,25	62.165,03
Poder Executivo	124.719,83	33.187,55	29.367,25	62.165,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	467.435,06	449,50	466.985,56	0,00
Poder Executivo	467.435,06	449,50	466.985,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	592.154,89	33.637,05	496.352,81	62.165,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.965.903,81	25,00	28,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.149.652,45	70,00	104,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.798.986,60	938.879,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	116.688,55	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.212.475,78	15,00	19,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2023 – Embasado no Inc. I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 612/2023, cujo Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO, com a Proposta no valor global de R$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

Rondolândia - MT, 30 de Novembro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/SEMEC/2023

PORTARIA Nº 002/SEMEC/2023

Institui a Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos

da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, conforme Instrução Normativa nº 001/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e a Lei nº 191/08;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa Nº 001/2023, que trata das inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024;

Art. 1º Fica instituída a Comissão para inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, constituída pelos membros abaixo descritos:

I – Adriana Ribeiro de Brito – Assessora Pedagógica;

II – Camila Vitório Rocha Ribeiro de Souza – Representante de Agente Administrativo – SEMEC;

III – Rejane Roseli Jensen – Diretora Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

IV – Zélia Flor Magalhães – Representante do CDCE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

V – Santa Rodrigues dos Santos – Representante AAE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VI – Eni Pereira da Costa Laurett – Representante de professores Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VII – Caren Vitório Rocha Ribeiro de Souza – Diretora Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

VIII – Leidiane Mendes Moraes – Representante do CDCE Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

IX – Maurina Gomes de Oliveira Jacob – Representante AAE Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

X – Rosana de Castro Amaral Pessoa – Representante de professores Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

XI – Vanderlino Souza Littig - Representante da diretoria do SINTEP.

Art. 2º A comissão terá até o dia **15/12/2023**, para publicar no diário oficial, no mural de cada escola e na Secretária Municipal de Educação o quadro demonstrativo com a relação nominal, por ordem decrescente dos servidores efetivos da rede municipal;

Art. 3º A comissão também será responsável pelo processo de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho com data provável em **26/01/2024**;

Parágrafo Único: Se acaso houver necessidade de proceder uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em qualquer época do ano letivo de 2024, a comissão será convocada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 613/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 067/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência Técnica de Manutenção de Informática (Computadores e Impressoras), para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.*

Item	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	SRV	05	SERVICO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES INCLUINDO: MANUTENCAO E ANÁLISE DE PLACA MÃE, MONITOR E ANÁLISE DA FONTE.	R$: 2.390,00	R$: 11.950,00
02	SRV	05	SERVICO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS INCLUINDO: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE PONTO, REDE, SCANNER, SOM, VIDEO, MODEM, USB E REDE.	R$: 2.390,00	R$: 11.950,00
Valor Total					**R$: 23.900,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 613/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 23.900,00(vinte e três mil e novescentos reais).

Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 612/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 66/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

MODALIDADE: ***Dispensa de Licitação, conforme: "...Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.***

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.*

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	01	Prestação de Serviços para Reforma do Centro de Assistência Social – Cras no Município de Rondolândia – MT	R$ 96.015,91	R$ 96.015,91
Valor Total					**R$:** 96.015,91

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 612/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de *R$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos).*

Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 80, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Texto Consolidado.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estabelece normas para a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele, com fulcro no artigo 3º da Lei n. 551, de 11 de Agosto de 2.023, consolidado o texto matriz, republica a presente Lei:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros no Município é serviço de interesse público que poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo em conformidade com as normas gerais aplicáveis ao caso.

§ 1º - A autorização consistirá na outorga do Termo de Permissão e do Alvará de Estacionamento.

§ 2º - Os preceitos e sistemas relativos a esse tipo de transporte reger-se-ão por esta Lei e pelos demais atos normativos regulamentares que sejam expedidos pelo Executivo.

Art. 2º - O serviço de transporte individual de passageiros será prestado exclusivamente:

I - Por pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujos motoristas sejam comprovadamente seus empregados na forma da legislação trabalhista;

II - Por pessoa física, motorista profissional autônomo.

Art. 3º- É condição para a concessão de permissão a empresa que constituída para executar transporte individual de passageiros, além das exigências da norma geral, que comprove:

I - Estar legalmente constituída;

II - Ser proprietária dos veículos que executarão o serviço;

III - O vínculo empregatício de seus motoristas;

IV - Veículos com no máximo (02) dois anos de fabricação; **(NR dada pela Lei n. 551, de 11/08/2023)**

IV - Veículos com no máximo (05) cinco anos de fabricação; **(NR dada pela Lei n. 267, de 26/10/2012)**

IV - Veículos com ano e fabricação a partir de 2004; (redação original)

V - Estar inscrita no Cadastro Fiscal de Serviço da Prefeitura.

Art. 4º - O motorista profissional autônomo, para obter a permissão comprovará, além das exigências da norma geral, obrigatoriamente:

I - Ser proprietário do veículo com no máximo de (02) dois anos de fabricação; **(NR dada pela Lei n. 551, de 11/08/2023)**

*I - Ser proprietário do veículo com no máximo de (05) cinco anos de fabricação;***(NR dada pela Lei n. 267, de 26/10/2012)**

I - Ser proprietário do veículo; (redação original)

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional;

III - Exame de sanidade em vigor;

IV - Apresentar atestado de antecedentes criminais e de boa conduta;

V - Estar inscrito no Cadastro Fiscal de Serviço da Prefeitura.

§1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por motorista profissional autônomo, o assim considerando na forma e nas condições estabelecidas pela legislação federal.

§2º - Poderá o motorista profissional autônomo titular da permissão, determinar a outro motorista o desempenho da função desde que cumpridas as exigências da presente Lei.

§3º - O descumprimento do que dispõe este artigo, determinará a imediata suspensão da permissão.

Art. 5º - À pessoa jurídica ou física, motorista profissional autônomo, que se disponham a executar os serviços de transporte de passageiros, será outorgado o Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento, documentos pelos quais o Município, na qualidade de poder permitente autorizará a exploração desse serviço.

§1º - O Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento, somente será expedido após o cumprimento do disposto nesta Lei e normas regulamentares.

§2º - O Município poderá permitir que pessoa jurídica ou física efetue o serviço de transporte coletivo-lotação de passageiros com veículos de aluguel.

§3º - A pessoa jurídica permissionária credenciará os seus associados ou cooperados, a realizar o transporte, fornecendo a relação ao poder permissionário.

§4º - O Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento serão expedidos após o cumprimento do disposto nesta Lei.

§5º - Os veículos referidos no § 1º, quando em serviço de lotação, deverão portar no compartimento interno dianteiro à direita do condutor, facilmente visível e iluminado a noite, a indicação **LOTAÇÃO**.

Art. 6º - O motorista profissional autônomo terá direito a um só Alvará de Estacionamento.

Parágrafo único - Em caso de má-fé comprovada, o permissionário terá seu Alvará suspenso por 30 dias, em caso de reincidência, será o Alvará apreendido, nos termos do art. 25.

Art. 7º - O Alvará de estacionamento somente será transferido:

I - Por sucessão, função ou incorporação de empresas permissionária do serviço, satisfeitas, por igual, as prescrições desta Lei;

II - Por morte ou invalidez permanente de motorista autônomo, satisfeito, por igual, as exigências desta Lei;

III - Por venda de veículo, o motorista autônomo, também satisfeito as prescrições desta Lei;

IV - Por permuta com permissionária de outro ponto.

Parágrafo único. Às permissões concedidas na vigência desta Lei, somente poderão ser transferidas após o prazo de (05) cinco anos exceto na hipótese do inciso II deste artigo.

Art. 8º - Toda transferência deverá ser procedida do pagamento das taxas correspondentes e cumprimento das exigências desta Lei e regulamentos.

Art. 9º - A renovação do Alvará de Estacionamento será obtida anualmente até 31 de janeiro, e será concedida mediante o pagamento das obrigações devidas aos cofres municipais incidentes sobre o veículo e o serviço de transporte individual de passageiros.

Art. 10 - A renovação do Alvará de Estacionamento poderá, ainda, ser obtido dentro de 30 dias subseqüentes ao prazo fixado no artigo anterior, caso em que as obrigações de que trata o mesmo artigo serão acrescidas de uma multa de 50 (cinqüenta) VRM (Valor de Referencia do Município).

Art. 11 - Expirando o prazo suplementar de 30 dias, a que se refere o artigo anterior, o Alvará caducará automaticamente, abrindo-se vaga respectiva.

Art. 12 - Na hipótese da caducidade do Alvará, sem direito a qualquer preferência, o interessado poderá pleitear a obtenção de outro, inicial.

Parágrafo único - Alvará inicial é obtido pela ordem de inscrição, requerida pelo pretendente a uma vaga qualquer ponto de estabelecimento.

Art. 13 - A liquidação definitiva, ou declaração judicial de falência da empresa, importará na caducidade do Termo de Permissão e dos respectivos Alvarás dos veículos da frota.

Art. 14 - O permissionário - empresa ou pessoa física - poderá pleitear a substituição do veículo indicado no Alvará, por outro de fabricação mais recente, observadas as exigências desta Lei a qualquer tempo.

Art. 15 - O Executivo, tendo em vista o interesse público, estabelecerá o local e a quantidade de veículos de cada ponto de estacionamento.

Parágrafo Único – *No referente ao quantitativo, fica estabelecido como parâmetro o critério populacional, sendo concedida no máximo uma permissão para cada (500) quinhentos habitantes, observado o censo do IBGE em relação ao Município de Rondolândia.* **(NR dada pela Lei n. 267, de 26/10/2012)**

Parágrafo Único – *No referente ao quantitativo, fica estabelecido como parâmetro o critério populacional, sendo concedida no máximo, uma permissão para cada (900) novecentos habitantes, observado o censo do IBGE em relação ao Município de Rondolândia.*

Art. 16 - Os pontos de veículos é de uma só categoria: “PRIVATIVA”.

Art. 17 - Para o estacionamento em determinados pontos, a juízo da Prefeitura, poderão ser estabelecidas condições especiais, notadamente quanto ao tipo, capacidade de passageiros, ano de fabricação e outras características relativas aos veículos.

Art. 18 - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, deverão ser dotados de duas ou quatro portas, de categoria automóvel ou utilitário e encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, situação está previamente vistoriado e satisfazendo as exigências regulamentares.

§ 1º - Fica facultado ao proprietário de veículo de duas portas, desde que aparelhadas com cinto de segurança para passageiros, a remoção do banco dianteiro direito.

§ 2º - A vistoria prévia a que se refere o caput deste artigo, deverá ser renovada anualmente, sempre que for fazer a renovação do Alvará.

§ 3º - A vistoria deverá ser feita pela Prefeitura ou por quem ela indicar, expedindo-se relatório relativo à vistoria, o qual deverá ser efetuada gratuitamente.

Art. 19 - Os veículos pertencentes a empresas permissionárias, poderão ser dotados de sistema de rádio comunicação, desde que permitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 20 - Além de outras condições a serem instituídas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de:

I - Taxímetro devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;

II - Caixa luminosa com a palavra “TAXI”, sobre o teto do veículo;

III - Dispositivo de identificação do proprietário e do motorista;

IV - Cartão de identificação do proprietário e do motorista;

V - Tabela de tarifas em vigor, em local visível aos passageiros.

Art. 21 - A cada veículo pertencente a empresas ou motoristas autônomos, será concedido Alvará de estacionamento, atendidos os requisitos desta Lei e regulamentos.

§ 1º - Os Alvarás ficam sujeitos ao pagamento anual de taxas e impostos municipais.

§ 2º - Os Alvarás poderão ser transferidos nos casos previstos na presente Lei.

Art. 22 - Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura, tendo em vista o interesse público, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como, tipo e quantidade de veículos que poderão estacionar,

§ 1º - O motorista profissional autônomo, sempre que possível, terá preferência a ponto de estacionamento mais próximo de sua residência.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, deverão ser comprovados com documento hábeis e verificação *in loco,* da residência efetiva do interessado, no bairro ou imediações.

§ 3º - O não cumprimento das determinações do parágrafo anterior, implicará no cancelamento da inscrição.

§ 4º - A Administraçãoregulamentará a respeito dos pontos de estacionamentos em locais situados nos limites intermunicipais, podendo, ainda, ouvido o Departamento Estadual de Transito, se for o caso, firmar convênio com os Municípios vizinhos a propósito do ponto de estacionamento de veículos licenciados no Município.

Art. 23 - O Município, através de órgão competente, manterá rigorosa fiscalização sobre os permissionários e seus profissionais do volante, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Art. 24 - A inobservância das obrigações previstas nesta Lei, bem como das que foram estabelecidas por atos do Executivo, importarão separadas ou cumulativamente, nas seguintes penalidades:

I - multa de 50 (cinqüenta) VRM (Valor de Referencia do Município).

II - afastamento do permissionário e de seu preposto, do serviço.

III - retenção do veículo.

IV - apreensão do veículo.

V - cassação de concessão ou permissão.

VI - apreensão do Alvará de Estacionamento.

Parágrafo único - O Executivo Municipal estabelecerá as áreas e instâncias de recursos pela aplicação das penalidades previstas no presente artigo.

Art. 25 - As multas por infração desta Lei, terão seus valores fixados no Valor de Referencia do Município - VRM obedecido às disposições dos Regulamentos dos Serviços de transporte Individual de Passageiros.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 26 - As penalidades de advertência e suspensão do serviço serão impostas ao permissionário, mesmo por ato de seus empregados.

Art. 27 - As empresas, motoristas profissionais autônomos que tiveram Termo de Permissão cassado, somente poderão pleitear outros a critério da Prefeitura Municipal, depois de decorridos três anos no mínimo.

Art. 28 - O Executivo Municipal, através de órgão competente, fixará os valores das tarifas a serem cobradas pelos permissionários, de acordo com o referencial dos taxímetros.

Parágrafo único - A tabela de preços deverá ser publicada em tempo hábil, para efeito do bom andamento dos serviços.

Art. 29 - Todo condutor do veículo destinado ao transporte individual de passageiros, deverá estar previamente inscrito no cadastro municipal competente, observada as exigências desta Lei e regulamentos suplementares.

Art. 30 - O não atendimento aos preceitos desta Lei e regulamentos, implicará nas penalidades previstas no art. 25.

Parágrafo único - É defeso à prática, nas prestações dos serviços de atos não previstos nesta Lei e regulamentos suplementares.

Art. 31 - O Município fica autorizado a firmar convênio com o órgão Estadual de Transito, tendo por objetivo o cumprimento da presente Lei.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 2005.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 144/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 385/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA**, situada em Presidente Prudente/SP, **inscrita no CNPJ: 57.318.065/0001-05.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – DPO/LGPD ONLINE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT". **VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 61/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 61/2023, tendo como objeto: "Reforma do internato Lar São Domingos Sávio, onde contempla a reforma parcial da parte elétrica e reforma parcial da estrutura de cobertura, localizado na avenida 03 – Vila Naboreiro no, Município de Rondonópolis – MT. Conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Educação anexo ao edital", sendo vencedora a empresa Norte Sul Energia Ltda, que apresentou o seguinte valor global de R$ 610.543,16 (seiscentos e dez mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
5º BIMESTRE DE 2023 DO RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.057.360,00	96.897.886,30	16.310.418,36	16,83	71.404.129,19	73,69	25.493.757,11
RECEITAS CORRENTES	91.057.360,00	91.904.722,50	15.957.201,36	17,36	68.442.363,79	74,47	23.462.358,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.097.270,00	13.097.270,00	3.130.068,62	23,90	11.745.143,77	89,68	1.352.126,23
Impostos	12.448.270,00	12.448.270,00	3.068.953,85	24,65	11.258.909,34	90,45	1.189.360,66
Taxas	649.000,00	649.000,00	61.114,77	9,42	486.234,43	74,92	162.765,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.864.100,00	2.864.100,00	492.854,23	17,21	2.541.876,29	88,75	322.223,71
Contribuições Sociais	2.564.100,00	2.564.100,00	451.435,04	17,61	2.178.303,76	84,95	385.796,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	41.419,19	13,81	363.572,53	121,19	-63.572,53
RECEITA PATRIMONIAL	678.580,00	678.580,00	387.483,60	57,10	901.787,46	132,89	-223.207,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	678.580,00	678.580,00	387.483,60	57,10	901.787,46	132,89	-223.207,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	1.455,84	1,46	58.568,96	58,57	41.431,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	1.455,84	1,46	58.568,96	58,57	41.431,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.014.246,68	74.861.609,18	11.945.229,45	15,96	53.184.929,60	71,04	21.676.679,58
Transferências da União e de suas Entidades	39.403.883,96	39.403.883,96	6.335.451,05	16,08	26.382.984,61	66,96	13.020.899,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.210.292,72	24.057.655,22	3.731.625,02	15,51	18.839.053,61	78,31	5.218.601,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.400.070,00	11.400.070,00	1.878.153,38	16,47	7.962.891,38	69,85	3.437.178,62
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.163,32	303.163,32	109,62	0,04	10.057,71	3,32	293.105,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.200,00	70.200,00	109,62	0,16	9.507,71	13,54	60.692,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	232.963,32	232.963,32		0,00	550,00	0,24	232.413,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.993.163,80	353.217,00	7,07	2.961.765,40	59,32	2.031.398,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.993.163,80	353.217,00	7,07	2.961.765,40	59,32	2.031.398,40
Transferências da União e de suas Entidades		867.262,10	353.217,00	40,73	1.509.303,43	174,03	-642.041,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.125.901,70		0,00	1.452.461,97	35,20	2.673.439,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	240.159,81	2,94	1.530.238,60	18,70	6.651.761,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.239.360,00	105.079.886,30	16.550.578,17	15,75	72.934.367,79	69,41	32.145.518,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.239.360,00	105.079.886,30	16.550.578,17	15,75	72.934.367,79	69,41	32.145.518,51
DÉFICIT (VI)					2.579.259,80		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.239.360,00	105.079.886,30	16.550.578,17	15,75	75.513.627,59	71,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.231.452,94			2.231.452,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.231.452,94			2.231.452,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.636.744,68	99.975.437,64	12.248.700,38	79.539.010,11	20.436.427,53	16.560.988,54	70.705.112,31	29.270.325,33	70.229.658,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.616.088,51	88.605.761,55	11.963.268,26	71.045.037,21	17.560.724,34	15.453.138,92	66.944.394,44	21.661.367,11	66.363.756,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.149.868,48	47.761.471,68	8.347.117,70	35.698.432,77	12.063.038,91	8.347.281,23	35.698.269,21	12.063.202,47	35.435.679,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	201.929,68	0,00	195.003,99	6.925,69	23.257,61	104.296,04	97.633,64	104.296,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.866.220,03	40.642.360,19	3.616.150,56	35.151.600,45	5.490.759,74	7.082.600,08	31.141.829,19	9.500.531,00	30.823.781,70	
DESPESAS DE CAPITAL	4.014.656,17	9.363.676,09	285.432,12	8.493.972,90	869.703,19	1.107.849,62	3.760.717,87	5.602.958,22	3.865.901,69	
INVESTIMENTOS	2.014.656,17	8.844.345,77	285.432,12	8.187.407,69	656.938,08	1.078.926,64	3.497.537,13	5.346.808,64	3.602.720,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	519.330,32	0,00	306.565,21	212.765,11	28.922,98	263.180,74	256.149,58	263.180,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.006.000,00	2.006.000,00			2.006.000,00			2.006.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.310.901,60	916.841,05	4.567.597,26	2.743.304,34	1.090.117,29	4.808.515,28	2.502.386,32	1.066.323,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.799.360,00	107.286.339,24	13.165.541,43	84.106.607,37	23.179.731,87	17.651.105,83	75.513.627,59	31.772.711,65	71.295.982,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.799.360,00	107.286.339,24	13.165.541,43	84.106.607,37	23.179.731,87	17.651.105,83	75.513.627,59	31.772.711,65	71.295.982,20	
SUPERÁVIT (XIII)									1.638.385,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.799.360,00	107.286.339,24	13.165.541,43	84.106.607,37		17.651.105,83	75.513.627,59		72.934.367,79	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	240.159,81	2,94	1.530.238,60	18,70	6.651.761,40
RECEITAS CORRENTES	8.182.000,00	8.182.000,00	240.159,81	2,94	1.530.238,60	18,70	6.651.761,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.310.000,00	6.310.000,00	213.439,15	3,38	1.289.634,82	20,44	5.020.365,18
Contribuições Sociais	6.310.000,00	6.310.000,00	213.439,15	3,38	1.289.634,82	20,44	5.020.365,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.872.000,00	1.872.000,00	26.720,66	1,43	240.603,78	12,85	1.631.396,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.872.000,00	1.872.000,00	26.720,66	1,43	240.603,78	12,85	1.631.396,22
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.310.901,60	916.841,05	4.567.597,26	2.743.304,34	1.090.117,29	4.808.515,28	2.502.386,32	1.066.323,76	
DESPESAS CORRENTES	5.162.615,32	6.295.901,60	916.841,05	4.185.291,75	2.110.609,85	925.252,07	4.119.872,00	2.176.029,60	377.680,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.173.465,32	3.544.884,07	465.219,53	2.065.597,43	1.479.286,64	465.219,53	2.065.597,43	1.479.286,64	189.914,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		195.000,00	12.825,35	132.825,35	62.174,65	20.273,54	67.405,60	127.594,40	67.405,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.989.150,00	2.556.017,53	438.796,17	1.986.868,97	569.148,56	439.759,00	1.986.868,97	569.148,56	120.360,81	
DESPESAS DE CAPITAL		1.015.000,00	0,00	382.305,51	632.694,49	164.865,22	688.643,28	326.356,72	688.643,28	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.015.000,00	0,00	382.305,51	632.694,49	164.865,22	688.643,28	326.356,72	688.643,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.081.744,68	102.420.437,64	12.248.700,38	79.539.010,11	94,57	22.881.427,53	16.560.988,54	70.705.112,31	93,63	31.715.325,33	
Legislativa	2.829.362,35	2.818.362,35	458.750,19	2.388.539,42	2,84	429.822,93	478.240,80	2.381.152,16	3,15	437.210,19	
Ação Legislativa	2.829.362,35	2.818.362,35	458.750,19	2.388.539,42	2,84	429.822,93	478.240,80	2.381.152,16	3,15	437.210,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	10.000,00		2.192,50	0,00	7.807,50		892,50	0,00	9.107,50	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00		2.192,50	0,00	7.807,50		892,50	0,00	9.107,50	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.865.552,00	13.939.572,83	1.610.062,98	11.141.184,85	13,25	2.798.387,98	2.103.546,78	9.973.498,41	13,21	3.966.074,42	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	12.650,00				12.650,00				12.650,00	
FU04 - Administração Geral	7.976.340,00	9.314.305,04	1.283.060,06	7.415.784,77	8,82	1.898.520,27	1.437.829,60	6.960.090,50	9,22	2.354.214,54	
Administração Financeira	3.869.052,00	3.673.264,79	327.002,92	2.788.023,08	3,31	885.241,71	509.890,50	2.327.009,62	3,08	1.346.255,17	
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.160,00	14.353,00		12.377,00	0,01	1.976,00		8.777,00	0,01	5.576,00	
Administração de Receitas	925.000,00	925.000,00	0,00	925.000,00	1,10	0,00	155.826,68	677.621,29	0,90	247.378,71	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.248.363,00	2.974.234,87	421.923,35	2.272.142,58	2,70	702.092,29	441.140,49	2.050.336,15	2,72	923.898,72	
Assistência ao Idoso	60.000,00	24.036,59		10.375,70	0,01	13.660,89		10.171,70	0,01	13.864,89	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.030,00	167.175,76	6.552,37	124.631,20	0,15	42.544,56	18.841,70	105.125,48	0,14	62.050,28	
Assistência Comunitária	2.938.293,00	2.782.982,52	415.370,98	2.137.135,68	2,54	645.846,84	422.298,79	1.935.038,97	2,56	847.943,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	40,00	40,00				40,00				40,00	
Previdência Social	10.750.000,00	10.750.000,00	1.084.464,61	5.647.614,96	6,71	5.102.385,04	1.136.924,18	5.594.999,78	7,41	5.155.000,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.745.000,00	8.745.000,00	1.084.464,61	5.647.614,96	6,71	3.097.385,04	1.136.924,18	5.594.999,78	7,41	3.150.000,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	2.005.000,00	2.005.000,00				2.005.000,00				2.005.000,00	
Saúde	26.624.561,88	29.341.434,17	3.093.197,01	25.574.653,76	30,41	3.766.780,41	5.533.509,82	23.433.016,77	31,03	5.908.417,40	
Atenção Básica	10.755.760,00	9.449.010,91	1.608.551,43	8.165.785,47	9,71	1.283.225,44	2.244.979,73	7.945.948,14	10,52	1.503.062,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.302.390,00	12.167.445,08	588.911,38	11.381.015,63	13,53	786.429,45	2.108.877,57	9.631.691,46	12,75	2.535.753,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	304.733,88	648.511,71	0,00	501.072,00	0,60	147.439,71	213.759,65	481.185,64	0,64	167.326,07	
Vigilância Sanitária	80.050,00	372.675,46	53.841,34	264.154,23	0,31	108.521,23	56.136,69	259.004,10	0,34	113.671,36	
Vigilância Epidemiológica	1.337.040,00	1.386.099,17	229.933,34	1.053.715,79	1,25	332.383,38	232.335,79	1.097.716,05	1,45	288.383,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.844.508,00	5.317.030,84	611.959,52	4.208.412,64	5,00	1.108.618,20	677.420,39	4.016.973,38	5,32	1.300.057,46	
FU10 - Demais Subfunções	80,00	661,00		498,00	0,00	163,00		498,00	0,00	163,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.518.745,45	20.697.719,92	3.561.009,43	15.985.527,39	19,01	4.712.192,53	3.889.617,06	15.203.989,67	20,13	5.493.730,25	
Ensino Fundamental	13.979.165,45	10.020.670,10	1.891.586,28	8.051.291,50	9,57	1.969.378,60	2.107.491,66	7.695.436,96	10,19	2.325.233,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	285.010,00	502.390,00	0,00	478.380,00	0,57	24.010,00	55.500,00	326.040,00	0,43	176.350,00	
Educação Infantil	5.628.410,00	7.024.004,52	1.217.822,89	4.894.158,07	5,82	2.129.846,45	1.217.822,89	4.877.839,74	6,46	2.146.164,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.040,00	150.040,00	0,00	131.184,60	0,16	18.855,40	21.864,10	87.456,40	0,12	62.583,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	796.050,00	2.332.645,30	349.219,20	1.841.546,41	2,19	491.098,89	395.505,64	1.720.333,93	2,28	612.311,37	
FU12 - Demais Subfunções	680.070,00	667.970,00	102.381,06	588.966,81	0,70	79.003,19	91.432,77	496.882,64	0,66	171.087,36	
Cultura	666.060,00	1.323.678,95	62.465,47	1.145.786,87	1,36	177.892,08	95.322,99	1.090.157,87	1,44	233.521,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	385.010,00	1.073.251,42	34.772,70	922.229,12	1,10	151.022,30	52.222,70	903.992,52	1,20	169.258,90	
FU13 - Administração Geral	281.050,00	250.427,53	27.692,77	223.557,75	0,27	26.869,78	43.100,29	186.165,35	0,25	64.262,18	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.035.100,00	8.197.972,08	595.418,92	7.502.764,08	8,92	695.208,00	795.633,67	3.656.345,54	4,84	4.541.626,54	
Infra-Estrutura Urbana	700.030,00	5.600.786,03	46.182,12	5.360.748,22	6,37	240.037,81	457.830,61	1.713.954,84	2,27	3.886.831,19	
Serviços Urbanos	1.335.070,00	2.597.186,05	549.236,80	2.142.015,86	2,55	455.170,19	337.803,06	1.942.390,70	2,57	654.795,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	69.110,00	44.135,30	0,00	23.591,44	0,03	20.543,86	0,00	23.591,44	0,03	20.543,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	69.110,00	44.135,30	0,00	23.591,44	0,03	20.543,86	0,00	23.591,44	0,03	20.543,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	177.620,00	363.599,12	63.189,05	284.501,42	0,34	79.097,70	118.239,13	488.245,74	0,65	-124.646,62	
Preservação e Conservação Ambiental	177.620,00	363.599,12	63.189,05	284.501,42	0,34	79.097,70	118.239,13	488.245,74	0,65	-124.646,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.282.140,00	1.384.114,02	276.779,16	920.282,72	1,09	463.831,30	78.588,12	610.514,73	0,81	773.599,29	
Abastecimento	10.030,00	705,00				705,00				705,00	
Extensão Rural	50.000,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	0,20	0,00				169.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.207.060,00	1.212.041,02	107.779,16	749.282,17	0,89	462.758,85	78.588,12	608.514,18	0,81	603.526,84	
FU20 - Demais Subfunções	15.050,00	2.368,00		2.000,55	0,00	367,45		2.000,55	0,00	367,45	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.040,00	40,00		0,00	0,00	40,00		500,00	0,00	-460,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.040,00	40,00		0,00	0,00	40,00		500,00	0,00	-460,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.015.040,00	7.630.088,92	985.485,52	5.955.061,68	7,08	1.675.027,24	1.804.710,82	5.676.589,53	7,52	1.953.499,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.015.040,00	7.630.088,92	985.485,52	5.955.061,68	7,08	1.675.027,24	1.804.710,82	5.676.589,53	7,52	1.953.499,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	333.050,00	207.225,11	35.954,69	193.597,24	0,23	13.627,87	33.334,09	153.805,24	0,20	53.419,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	85.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer	16.000,00	5.000,00		4.999,20	0,01	0,80		4.999,20	0,01	0,80	
FU27 - Administração Geral	232.050,00	202.225,11	35.954,69	188.598,04	0,22	13.627,07	33.334,09	148.806,04	0,20	53.419,07	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.600.000,00	721.260,00	0,00	501.569,20	0,60	219.690,80	52.180,59	367.476,78	0,49	353.783,22	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.600.000,00	721.260,00	0,00	501.569,20	0,60	219.690,80	52.180,59	367.476,78	0,49	353.783,22	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.006.000,00	2.006.000,00				2.006.000,00				2.006.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.310.901,60	916.841,05	4.567.597,26	5,43	2.743.304,34	1.090.117,29	4.808.515,28	6,37	2.502.386,32	
TOTAL (III) = (I + II)	101.244.360,00	109.731.339,24	13.165.541,43	84.106.607,37	100,00	25.624.731,87	17.651.105,83	75.513.627,59	100,00	34.217.711,65	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.310.901,60	916.841,05	4.567.597,26	5,43	2.743.304,34	1.090.117,29	4.808.515,28	6,37	2.502.386,32	
Legislativa	125.315,32	256.315,32	43.236,31	191.119,25	0,23	65.196,07	43.236,31	191.119,25	0,25	65.196,07	
Ação Legislativa	125.315,32	256.315,32	43.236,31	191.119,25	0,23	65.196,07	43.236,31	191.119,25	0,25	65.196,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	435.020,00	707.655,12	111.015,71	558.190,82	0,66	149.464,30	111.015,71	558.190,82	0,74	149.464,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	220.020,00	440.608,62	62.234,33	338.443,25	0,40	102.165,37	62.234,33	338.443,25	0,45	102.165,37	
Administração Financeira	215.000,00	267.046,50	48.781,38	219.747,57	0,26	47.298,93	48.781,38	219.747,57	0,29	47.298,93	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	129.000,00	138.706,40	25.356,25	111.053,84	0,13	27.652,56	26.319,08	111.053,84	0,15	27.652,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	129.000,00	138.706,40	25.356,25	111.053,84	0,13	27.652,56	26.319,08	111.053,84	0,15	27.652,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.398.160,00	1.471.534,16	225.720,70	981.429,58	1,17	490.104,58	225.720,70	981.429,58	1,30	490.104,58	
Atenção Básica	872.060,00	710.037,60	89.377,85	433.541,83	0,52	276.495,77	89.377,85	433.541,83	0,57	276.495,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.060,00	125.676,16	41.285,88	107.992,79	0,13	17.683,37	41.285,88	107.992,79	0,14	17.683,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	20,00	28.785,88	4.814,90	24.602,93	0,03	4.182,95	4.814,90	24.602,93	0,03	4.182,95	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	249.674,17	35.407,98	151.760,99	0,18	97.913,18	35.407,98	151.760,99	0,20	97.913,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	357.340,35	54.834,09	263.531,04	0,31	93.809,31	54.834,09	263.531,04	0,35	93.809,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.715.090,00	3.243.986,07	457.694,23	2.060.428,84	2,45	1.183.557,23	457.694,23	2.060.428,84	2,73	1.183.557,23	
Ensino Fundamental	1.665.030,00	1.541.800,13	181.729,66	902.577,31	1,07	639.222,82	181.729,66	902.577,31	1,20	639.222,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.050.040,00	1.318.224,98	208.072,21	877.419,57	1,04	440.805,41	208.072,21	877.419,57	1,16	440.805,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20,00	383.960,96	67.892,36	280.431,96	0,33	103.529,00	67.892,36	280.431,96	0,37	103.529,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	16.780,47	3.494,73	12.519,93	0,01	4.260,54	3.494,73	12.519,93	0,02	4.260,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	15.000,00	16.780,47	3.494,73	12.519,93	0,01	4.260,54	3.494,73	12.519,93	0,02	4.260,54	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.010,00	16.010,00		3.333,56	0,00	12.676,44		3.333,56	0,00	12.676,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.010,00	16.010,00		3.333,56	0,00	12.676,44		3.333,56	0,00	12.676,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/11/2023 15:37:19

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	43.000,00	33.795,32	3.178,21	13.024,58	0,02	20.770,74	3.178,21	13.024,58	0,02	20.770,74	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	43.000,00	33.795,32	3.178,21	13.024,58	0,02	20.770,74	3.178,21	13.024,58	0,02	20.770,74	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	275.000,00	196.998,17	30.037,47	102.727,24	0,12	94.270,93	30.037,47	102.727,24	0,14	94.270,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	275.000,00	196.998,17	30.037,47	102.727,24	0,12	94.270,93	30.037,47	102.727,24	0,14	94.270,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.000,00	19.100,57	4.282,09	18.638,76	0,02	461,81	4.282,09	18.638,76	0,02	461,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	11.000,00	19.100,57	4.282,09	18.638,76	0,02	461,81	4.282,09	18.638,76	0,02	461,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		1.210.000,00	12.825,35	515.130,86	0,61	694.869,14	185.138,76	756.048,88	1,00	453.951,12	
Refinanciamento da Dívida Interna		1.210.000,00	12.825,35	515.130,86	0,61	694.869,14	185.138,76	756.048,88	1,00	453.951,12	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,819,581.11	8,352,198.87	6,105,059.87	6,955,889.65	213,279.01	6,327,450.68	9,535,588.09	10,860,443.45	8,215,302.60	8,575,567.62	7,881,714.28	9,699,245.18	90,541,341.41	102,554,722.50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,485,087.28	1,215,357.80	688,021.02	942,075.41		984,778.60	1,486,829.80	1,487,143.46	1,543,213.30	1,483,013.56	1,336,452.79	1,793,615.83	14,445,588.85	13,097,270.00
IPTU	48,506.78	44,299.58	44,676.30	38,925.72		33,929.38	121,305.82	317,304.75	82,283.99	73,463.78	55,617.68	68,571.61	928,885.39	1,200,000.00
ISS	534,182.35	581,928.03	438,393.90	466,839.01		458,869.82	472,612.95	450,361.72	754,316.24	980,853.96	844,294.92	740,326.56	6,722,979.46	6,120,000.00
ITBI	572,310.27	10,387.06	158,682.92	26,627.40		128,512.92	325,337.58	546,480.73	441,769.47	119,382.07	118,668.41	570,275.31	3,018,434.14	2,001,000.00
IRRF	309,879.43	552,471.63		273,745.90		332,006.58	525,395.73	73,997.19	231,577.93	272,301.73	283,414.43	387,784.93	3,242,575.48	3,127,270.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,208.45	26,271.50	46,267.90	135,937.38		31,459.90	42,177.72	98,999.07	33,265.67	37,012.02	34,457.35	26,657.42	532,714.38	649,000.00
Contribuições	242,248.21	234,074.80	248,210.61	30,192.90	213,279.01	154,063.16	231,413.98	42,267.86	244,766.44	245,360.23	236,927.39	255,926.84	2,378,731.43	2,864,100.00
Receita Patrimonial	45,785.87	42,359.31	39,647.35	31,195.21		35,937.22	48,374.66	65,542.67	63,664.45	69,958.69	306,167.59	81,316.01	829,949.03	678,580.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45,785.87	42,359.31	39,647.35	31,195.21		35,937.22	48,374.66	65,542.67	63,664.45	69,958.69	306,167.59	81,316.01	829,949.03	678,580.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	90,743.33	67,526.47	37,544.08	12,903.52		1,541.15	1,789.36	1,485.98	1,087.06	761.97	759.62	696.22	216,838.76	100,000.00
Transferências Correntes	5,954,462.38	6,789,491.16	5,091,086.81	5,939,522.61		5,147,130.55	7,767,180.29	9,260,003.46	6,362,323.35	6,775,343.08	6,001,406.89	7,567,581.66	72,655,532.26	85,511,609.18
Cota-Parte do FPM	2,010,275.75	2,546,370.40	1,799,581.87	2,702,096.92		1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	2,604,917.94	1,628,592.30	1,660,184.85	1,541,917.52	22,446,986.80	31,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,417,295.16	1,915,534.55	1,440,831.17	1,301,265.95		1,241,875.34	1,620,401.94	1,406,872.84	1,496,439.65	1,672,366.00	1,677,941.94	1,695,436.41	16,886,260.95	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	60,150.46	70,463.49	91,507.86	93,867.97		105,578.28	374,916.13	363,838.19	171,858.67	125,940.33	93,498.33	85,358.61	1,636,978.32	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	248,467.47	182,888.33	153,749.08	28,473.12		35,169.32	12,652.82	22,987.78	20,873.04	23,513.03	158,588.64	1,450,570.02	2,337,932.65	2,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	31,920.08	60,524.23	6,477.89	4,988.11		5,996.52	5,534.03	6,272.38	6,469.73	5,397.03	5,745.27	8,294.52	147,619.79	150,000.00
Transferências do FUNDEB	759,061.24	744,565.88	837,502.37	842,892.57		750,727.56	1,028,103.19	888,231.68	824,951.70	912,328.93	889,263.10	988,890.28	9,466,518.50	11,400,070.00
Outras Transferências Correntes	1,427,292.22	1,269,144.28	761,436.57	965,937.97		1,117,892.52	2,624,654.92	4,609,559.63	1,236,812.62	2,407,205.46	1,516,184.76	1,797,114.30	19,733,235.25	18,211,539.18
Outras Receitas Correntes	1,254.04	3,389.33	550.00			4,000.00		4,000.00	248.00	1,150.09		109.62	14,701.08	303,163.32
DEDUÇÕES (II)	959,759.80	971,225.10	920,982.59	825,140.66	213,279.01	785,008.49	920,851.67	751,187.83	880,883.73	902,148.10	1,135,548.18	1,213,188.06	10,479,203.22	13,217,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	210,808.03	219,800.81	221,877.86		213,279.01	126,848.04	95,711.62		217,818.40	212,065.92	221,075.49	230,359.55	1,969,444.73	2,564,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2,587.25	1,094.50	1,970.88			3,857.76	3,362.57				244,882.57	28,659.53	286,415.06	3,500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	746,364.52	750,329.79	697,133.85	825,140.66		654,302.69	821,777.48	751,187.83	663,065.33	690,082.18	669,590.12	954,168.98	8,223,343.43	10,650,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0,00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	7,334,418.87	7,673,439.52	6,746,166.10	8,486,058.12	80,062,138.19	89,336,922.50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0,00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	7,334,418.87	7,673,439.52	6,746,166.10	8,486,058.12	80,062,138.19	89,336,922.50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)										105,600.00	137,280.00	134,640.00	377,520.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0,00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	7,334,418.87	7,567,839.52	6,608,886.10	8,351,418.12	79,684,618.19	89,336,922.50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.750.000,00	4.151.259,28
Receita de Contribuições dos Segurados	2.564.100,00	2.178.303,76
Ativo	2.559.100,00	2.175.425,56
Inativo	5.000,00	2.878,20
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.310.000,00	1.289.634,82
Ativo	6.310.000,00	1.289.634,82
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500,00	442.716,92
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	442.716,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.872.400,00	240.603,78
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.872.000,00	240.603,78
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.878.000,00	3.910.655,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		778.779,11	778.779,11	778.779,11	
Aposentadorias		248.457,24	248.457,24	248.457,24	
Pensões por Morte		530.321,87	530.321,87	530.321,87	
Outras Despesas Previdenciárias	557.000,00	331.178,59	301.618,19	300.558,15	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	527.000,00	331.178,59	301.618,19	300.558,15	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	557.000,00	1.109.957,70	1.080.397,30	1.079.337,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.321.000,00	2.800.697,80	2.830.258,20	2.831.318,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.339.870,40
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	294.705,43
Investimentos e Aplicações	17.452.008,17
Outros Bens e Direitos	23.315.916,19

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.336.722,50	65.821.343,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.097.270,00	11.745.143,77
IPTU	1.200.000,00	836.079,03
ISS	6.120.000,00	5.606.869,08
ITBI	2.001.000,00	2.435.736,81
IRRF	3.127.270,00	2.380.224,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.000,00	486.234,43
Contribuições	300.000,00	363.572,53
Receita Patrimonial	675.080,00	459.070,54
Aplicações Financeiras (II)	675.080,00	459.070,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	74.861.609,18	53.184.929,60
Cota-Parte do FPM	25.500.000,00	14.556.477,66
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	10.842.745,18
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.205.579,57
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	1.525.261,58
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	55.175,48
Transferências do FUNDEB	11.400.070,00	7.962.891,38
Outras Transferências Correntes	18.211.539,18	17.036.798,75
Demais Receitas Correntes	402.763,32	68.626,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	402.763,32	68.626,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	88.661.642,50	65.362.272,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.746.500,00	3.708.542,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.500,00	442.716,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.993.163,80	2.961.765,40
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.993.163,80	2.961.765,40
Convênios	4.993.163,80	2.319.724,07
Outras Transferências de Capital		642.041,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.993.163,80	2.961.765,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.401.306,30	72.032.580,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.654.806,30	68.324.037,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.087.663,15	69.586.761,78	65.452.927,06	61.131.280,53	1.352.506,36		
Pessoal e Encargos Sociais	43.279.355,75	32.447.920,71	32.447.920,69	30.310.707,17	1.075.726,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	396.929,68	327.829,34	171.701,64	171.701,64			
Outras Despesas Correntes	42.411.377,72	36.811.011,73	32.833.304,73	30.648.871,72	276.779,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.690.733,47	69.258.932,44	65.281.225,42	60.959.578,89	1.352.506,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.720.000,00	5.643.567,18	5.590.981,18	5.589.798,50	977,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.353.676,09	8.872.230,63	4.445.342,55	4.550.540,96	75.216,53		
Investimentos	8.819.345,77	8.183.359,91	3.493.518,53	3.598.716,94	75.216,53		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.534.330,32	688.870,72	951.824,02	951.824,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.819.345,77	8.183.359,91	3.493.518,53	3.598.716,94	75.216,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.006.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	4.047,78	4.018,60	4.004,01			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	105.261.079,24	83.089.907,31	74.369.743,73	70.152.098,34	1.428.700,74		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.516.079,24	77.442.292,35	68.774.743,95	64.558.295,83	1.427.722,89		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	451.781,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.338.019,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.596.941,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	114.505,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.820.455,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.083.046,63
Disponibilidade de Caixa		6.083.046,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.535.741,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.402.358,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.050.336,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.083.046,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.083.046,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.402.358,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.485.404,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.002.968,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.231.452,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.231.452,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.228.889,75	1.242.644,01	1.215.580,01		1.255.953,75	80.399,25	0,02				80.399,27	1.336.353,02
PODER EXECUTIVO	1.228.889,75	1.242.644,01	1.215.580,01		1.255.953,75	80.399,25	0,02				80.399,27	1.336.353,02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35					2.709,35	156.857,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.236.310,50	1.602.491,64	1.428.700,74		1.410.101,40	83.108,60	0,02				83.108,62	1.493.210,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35					2.709,35	156.857,00
PODER EXECUTIVO	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35					2.709,35	156.857,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.239.360,00
Previsão Atualizada	105.079.886,30
Receitas Realizadas	72.934.367,79
Déficit Orçamentário	2.579.259,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.231.452,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.799.360,00
Dotação Atualizada	107.286.339,24
Despesas Empenhadas	84.106.607,37
Despesas Liquidadas	75.513.627,59
Despesas Pagas	71.295.982,20
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	84.106.607,37
Despesas Liquidadas	75.513.627,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.062.138,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.062.138,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.684.618,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.910.655,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.109.957,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.080.397,30
Despesas Previdenciárias Pagas	1.079.337,26
Resultado Previdenciário	2.830.258,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.338.019,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.083.046,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.838.802,14	0,00	1.428.700,74	1.410.101,40
Poder Executivo	2.838.802,14	0,00	1.428.700,74	1.410.101,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	83.108,62	0,00	0,00	83.108,62
Poder Executivo	83.108,62	0,00	0,00	83.108,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.921.910,76	0,00	1.428.700,74	1.493.210,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 253/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 050/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, para contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8. 666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 027/2022. CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 06.332.201/0001-72. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando vigente até 19/04/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 415/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de gorro de Papai Noel para uso das crianças da creche municipal nas apresentações do evento Natal na Praça.
EMPRESA:	**MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA**
CNPJ:	**04.576.775/0003-22**
VALOR TOTAL:	R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 266/2023 de 01/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021

e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA Nº 300/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 130/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira Menin** como fiscal e **Srº. Gisele Aline Vasata Altenhofen como** suplente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**: Sr. Eloi José Fellini** como fiscal e **Srª. Flavia Macedo Lopes** como suplente; **Secretaria Municipal de Administração: Srª Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como fiscal e **Srª Lidia Inês Baron Saran como** suplente; da Ata de Registro de Preços nº 130/2023 firmada com a empresa **GRAMEIRA SINOP LTDA - ME**, referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA "ESMERALDA" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM-MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 – SRP 72/2023.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 398/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 64/2023,SRP 70/2023 cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL/JUVENIL, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**Com abertura marcada para o dia 28/11/2023 e homologada no dia 30/11/2023, teve como vencedor a empresa:

ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157, cadastrada no CNPJ42.778.890/0001-07**,** por apresentar o valor R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). Santa Carmem/MT, 30 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023

DATA: 29 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 82/2023, nº 83/2023, nº 84/2023, nº 85/2023, nº 86/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 82/2023 firmada com a empresa**ARES COMERCIO LTDA EPP,** da Ata de Registro de Preços nº 83/2023 firmada com a empresa**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 84/2023 firmada com a empresa**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 85/2023 firmada com a empresa**JOSSIANE DO PRADO LENZ 02475507101,** da Ata de Registro de Preços nº 86/2023 firmada com a empresa**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA**, referente à**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 – SRP 38/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 414/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 71/2023,SRP 77/2023 . cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 14 de dezembro de 2023, com aber-**

tura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 01 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 130/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 – SRP Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 401/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM-MT.

EMPRESA REGISTRADA: GRAMEIRA SINOP LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 132.225,00 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 29/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 401/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 66/2023, SRP 72/2023** cujo objeto é **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM-MT.** Com abertura marcada para o dia 30/11/2023 e homologada no dia 30/11/2023, teve como vencedor a empresa:

GRAMEIRA SINOP LTDA ME, cadastrada no CNPJ04.778.991/0001-99**,** por apresentar o valor R$ 132.225,00 (centro e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). Santa Carmem/MT, 30 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos o aviso de licitação, pregão presencial 70/2023, publicada no TCE e AMM no dia 30 de novembro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

horário de credenciamento dar-se-á das 07:00 às 07:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 13 de dezembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 07:30 horas (horário Brasília-DF).**

— LER-SE-Á:

horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 13 de dezembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Prefeitura de Santa Carmem, em 30 de novembro de 2023.

_____

NARGILA DA LUZ RAUBER

Assistente administrativo

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ÁNALISE DOS RECURSOS APRESENTADOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

Nº DO INGRESSANTE	RESULTADO
01	Em resposta ao recurso em questão, muito embora não sido esclarecido os motivos para que seja revista a decisão de desclassificação, entendemos por bem fazer os seguintes apontamentos: 1. O recorrente não é uma pessoa que se enquadra em família unipessoal, pois a equipe técnica constatou que o mesmo reside com sua companheira. 2. O recorrente e sua companheira possuem uma residência, a qual encontra-se alugada por terceiros. Assim, independente da falta de documentação para habilitação, o perfil do recorrente não se enquadra no perfil objetivo deste Programa Habitacional, que possui critérios absolutamente sociais para candidatos em situação de vulnerabilidade. Pelo exposto, indeferimos o recurso e fica mantida a decisão inicial.
02	A recorrente apresenta em seu recurso um laudo comprovando o Transtorno de Espectro Autista de seu filho. No entanto, mesmo aceitando a juntada extemporânea, a classificação e/ou deferimento do processo de chamamento público para obtenção da casa fica impedido pela renda comprovada, pois a renda per capita da recorrente é de aproximadamente três vezes mais do que a legislação permite para ser contemplada, uma vez que já é limitado o valor de R$218,00 per capita. Pelo exposto, indeferimos o recurso e fica mantida a decisão inicial.
03	A recorrente alega que sua pontuação deveria ser maior que o último colocado, que foi de 35 pontos. Ocorre que a recorrente não chegou a totalização de pontuação porque o requisito: “renda per capita” de até R$218,00 foi impeditivo. No caso em tela, a recorrente possui uma renda per capita que supera em muito o respectivo objetivo que seria o cunho social deste Residencial. Pelo exposto, indeferimos o recurso e fica mantida a decisão inicial.

Ademais, outras denúncias recebidas foram averiguadas e as medidas cabíveis devem ser tomadas para publicação definitiva da lista de beneficiários, conforme o edital de chamamento público 006/2023.

Atenciosamente,

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299/2023

PORTARIA Nº 299/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 129/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: Srª**. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura**: Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal**de Saúde: Srª. Giseli Aline Vazata** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 129/2023 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**, referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL/JUVENIL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA** CARMEM/MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 – SRP 70/2023**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 129/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 – SRP Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 398/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL/JUVENIL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA** CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 29/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 308/2022

Cujo objeto: TAL ADITIVO TRATA-SE DA EXPANSÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA DEVIDO AO ATRASO NA EXECUÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO INÍCIO DO PERÍODO CHUVOSO, ASSIM COMO ATRASOS DE SERVIÇOS DEVIDO À DEMORA NA ENTREGA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO POR PARTE DOS FORNECEDORES. O ADITIVO EM QUESTÃO, ADICIONARÁ 100 DIAS AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ADITIVO DO CONVÊNIO.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

VIGENCA DO CONTRATO: 03/12/2023 A 12/03/2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 255/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP 39/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Com abertura marcada para o dia 17/07/2023 e homologada no dia 30/11/2023, teve como vencedores as empresas:

32.082.288 JOSSIANE DO PRADO LENZ, cadastrada no CNPJ **32.082.288/0001-87**,por apresentar o valor de **R$ 27.342,84** (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA EPP,** cadastrada no CNPJ **32.154.542/0001-05**,por apresentar o valor de **R$ 4.232,00** (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais); **CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631,** cadastrada no CNPJ **24.838.242/0001-17**,por apresentar o valor de **3.875,50** (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA,** cadastrada no CNPJ **50.472.770/0001-05**,por apresentar o valor de **R$ 4.100,80** (quatro mil, cem reais e oitenta centavos); **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** cadastrada no CNPJ **13.347.993/0001-14**,por apresentar o valor de **R$ 1.386,00 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais); ERICA DE FATIMA GENTIL,** cadastrada no CNPJ **36.656.877/0001-82**,por apresentar o valor de **R$ 5.576,00** (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais); **GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ **47.822.491/0001-10**,por apresentar o valor de **R$ 5.751,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais); GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ **49.329.140/0001-05**,por apresentar o valor de **R$ 6.706,88** (seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos); **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ **29.391.476/0001-82**,por apresentar o valor de **R$ 3.971,40** (três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos); **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA,** cadastrada no CNPJ **07.055.987/0001-90**,por apresentar o valor de **R$ 8.073,00** (oito mil e setenta e três reais); **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI,** cadastrada no CNPJ **35.646.099/0001-88**,por apresentar o valor de **R$ 21.534,25 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); KORE COMERCIAL LTDA-EPP,** cadastrada no CNPJ **17.235.712/0001-92**,por apresentar o valor de **R$ 3.858,00** (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ **50.247.672/0001-74**,por apresentar o valor de **R$ 26.933,10 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos); PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA,** cadastrada no CNPJ **40.192.091/0001-29**,por apresentar o valor de **R$ 8.455,65** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** cadastrada no CNPJ **04.028.968/0002-68**,por apresentar o valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); **TECNO TRADE COMÉRCIO E**

SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ **09.087.468/0001-30**,por apresentar o valor de **R$ 5.180,00** (cinco mil, cento e oitenta reais); **VM COMERCIO LTDA,** cadastrada no CNPJ **47.136.740/0001-13**,por apresentar o valor de **R$ 2.117,00** (dois mil, cento e dezessete reais);

Santa Carmem/MT, 30 de novembro de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, após análise do recurso apresentado pela empresa MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, RECEBO o requerimento apresentado, para, no mérito, JULGAR REVOGADA a licitação – Pregão Eletrônico 013/2023. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de novembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: P.A DE LARA, inscrito no CNPJ nº 10.578.033/0001-77

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO, SHOW COM LEO MONTEIRO E BANDA. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGENCIA: 28/11/2023 ATÉ 26/02/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 596/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2023 REFERENTE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**, PARK APARECIDA LTDA, inscrito no cnpj sob nº 33.968.386/0001-89 VALOR TOTAL R$ 300.000,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 28/11/2023 ATÉ 27/11/2024; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO E 2023, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CAROLINA ANDRADE SILVA RIBEIRO(TITULAR)

BRUNNO APARECIDO DE SOUZA (1º SUPLENTE)

MARCUS VINICUS SALES (2º SUPLENTE)

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 28/11/2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-seNa data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP Nº 042-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato de art nº. 042/2023, publicado em 29 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.369**,** pagina 525, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: PARK APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.968.386/0001-89, VALOR TOTAL R$ 300.000,00; VIGENCIA: 28/11/2023 ATÉ 27/11/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Lê-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 044-2023- REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: PARK APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.968.386/0001-89, VALOR TOTAL R$ 300.000,00; VIGENCIA: 28/11/2023 ATÉ 27/11/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO E 2023, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de novembro de 2023.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Coordenador de Estudos Tecnicos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 595/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, L2 CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.314.690/0001-14 – VALOR TOTAL R$ 796.330,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/11/2023 ATÉ 20/11/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI (TITULAR); JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA (SUPLENTE); SECRETARIA DE OBRAS CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS (TITULAR); MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA (SUPLENTE); SECRETARIA DE SAÚDE MARIANA JOSEFA DE SOUZA (TITULAR) ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DOS SANTOS (SUPLENTE) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO (TITULAR) MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA (SUPLENTE) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEA FERREIRA DA SILVA (TITULAR) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO (SUPLENTE) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO (TITULAR) PATRICIA REGINA DA SILVA (SUPLENTE) SECRETARIA DE ESPORTES KATIA MARA DE ARRUDA (TITULAR) ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: R.N. PRODUÇOES, inscrito no CNPJ nº 33.064.050/0001-91

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO COM O CANTOR RICK NUNES. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGENCIA: 28/11/2023 ATÉ 26/02/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 598/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2023 123/2023 125/2023 126/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **Romulo Pelizon Resende (Titular); Orlando Rodrigues de Campos Junior (Suplente) Marcus Vinicius Sales (Suplente)**, para fiscalização OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE TRELIÇA, SISTEMA DE PAINEL DE LEDE, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE CAMARIM, LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES E, SHOW PIROTÉCNICO*****,** conforme processo de pregão presencial nº 042-2023. VIGÊNCIA: 29/11/2023 ATÉ 28/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

CONTRATADA: **NINHO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA,** inscrita sob o CNPJ de N°**14.978.042/0001-06.**

Valor global estimado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 30 de novembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 061/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

CONTRATADA: **NINHO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA,** inscrita sob o CNPJ de **N°14.978.042/0001-06.**

Valor global estimado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 30 de novembro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 597/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA(Titular), ORLANDO RODRIGUES DE CAMPOS JUNIOR (suplente), MARCUS VINICIUS SALES (suplente)**, para fiscalização **CONTRATO 124/2023 - JB. EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **o nº. 06.085.304/0001-85; VALOR TOTAL: R$ 66.848,98 -** OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE TRELIÇA, SISTEMA DE PAINEL DE LEDE, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE CAMARIM, LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES E, SHOW PIROTÉCNICO*****, CONTRATO 124-2023**, VIGÊNCIA: 29/11/2023 ATÉ 28/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2023-ADM

PORTARIA N.º 162/2023-ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) de férias ao senhor, ***VALDIVINO BORGES VIEIRA***, Matricula 637 portadora do CPF n.º 012.532.681-50 e RG n.º 17698456 SSP/MT , cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.** Referente ao período aquisitivo 2017/2018. A partir de 10 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2023-ADM

PORTARIA N.º 163/2023-ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) de férias ao senhor, ***PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES***, Matricula 351 portadora do CPF n.º 851.544.901-34 e RG n.º 3839418 SSP/MT , cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.** Referente ao período aquisitivo 2017/2018. A partir de 20 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2023-ADM

PORTARIA N.º 164/2023-ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) de férias ao senhor, ***PEDRO PEREIRA DA SILVA***, Matricula 15222 portadora do CPF n.º 701.019.651-68 e RG n.º 280307 SSP/TO , cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.** Referente ao período aquisitivo 2020/2021. A partir de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo de serviços no bloco de proteção social básica referente ao exercício de 2021 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, em reunião realizada no dia 30 de Novembro de 2023 para aprovação da retificação do Preenchimento do Demonstrativo de serviços no bloco de proteção social básica referente ao exercício de 2021 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a retificação do Preenchimento do Demonstrativo Preenchimento do Demonstrativo de serviços no bloco de proteção social básica referente ao exercício de 2021 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 30 de Novembro de 2023.

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Afonso-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município a participarem da audiência pública para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais e Relatório de gestão fiscal do 1º Semestre/2023, a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2023, com início às 09h00min nas dependências da câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger – MT.

Santo Antônio de Leverger - MT, 27 de Novembro de 2023.

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS

CONTADOR SPDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de *gêneros alimentícios* para atender a merenda escolar em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos referente ao Pregão Eletrônico 012/2023. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 19 de Dezembro de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de Novembro de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 49, de 27 de JUNHO de 2022 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger/MT, 22 de Novembro de 2023.

CATARINA IVONETE FONSECA RIBEIRO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Política Anual de Investimentos

2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

SANTO ANTONIO DE LEVERGER- MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 25

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 28

9. TRANSPARÊNCIA.. 29

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 29

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos-chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%.De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: BancoCentral

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante

notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicaçõesdos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maiorflexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem

escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7ºIII, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno.Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos –até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos –até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos –até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite BasePermitido PelaResol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER em 2024 será delPCA+4,95%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários emque são transacionados, bem como por seus custo diantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º,

do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a

sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade

de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante

ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Santo Antonio de Leverger/MT , 22 de NOVEMBRO de 2023

_____

EVALDO DIAS DA CRUZ

Secretário de Recursos Humanos/Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP, CNPJ 08. 617.758/0001-85 com sede a Avenida Brasil, nº. 147, centro, município de Poxoréo – MT, CEP: 78.800-000 representado pelo Sr. Sandro Oliveira da Mata, portador do RG nº. 1200339-5 e CPF nº. 848.983.721-04, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023 de 30/05/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditamento de valor do Contrato original de nº 034/2023 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – De prazo– **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 60(sessenta)dias com término em 01 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de término dos serviços etc. constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de novembro 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP

CNPJ: 08.617.758/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 477/2023

PORTARIA Nº. 477/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **AMANDA CAMARGO FACCO,** em 15/12/2023 A 29/12/2023, com período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com retorno as suas atividades em 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 478/2023

PORTARIA Nº. 478/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO,** em 04/12/2023 A 02/01/2024, com período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com retorno as suas atividades em 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 480/2023

PORTARIA Nº. 480/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 01/12/2023 A 15/12/2023, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 16 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 485/2023

PORTARIA Nº. 485/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** em 01/12/2023 A 15/12/2023, com período aquisitivo de 01/11/2020 a 30/10/2021, com retorno as suas atividades em 16 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 486/2023

PORTARIA Nº. 486/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANDOIR LUIS ROBE,** em 15/12/2023 A 29/12/2023, com período aquisitivo de 08/10/2021 a 07/10/2022, com retorno as suas atividades em 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 487/2023

PORTARIA Nº. 487/2023.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **MARTA DE SOUSA SILVA** para o mês de **DEEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 484/2023

PORTARIA Nº. 484/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA ROSA JACOB,** em 01/12/2023 A 30/12/2023, com período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 481/2023

PORTARIA Nº. 481/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA LUZIANA DA SILVA,** em 02/12/2023 A 31/12/2023, com período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com retorno as suas atividades em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 483/2023

PORTARIA Nº. 483/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 11/12/2023 A 30/12/2023, com período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para criançase adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 05/12/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da Junta Comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de novembro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 482/2023

PORTARIA Nº. 482/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MICHELLY CAROLINA FERREIRA MARTINI NOGUEIRA,** em 12/12/2023 A 10/01/2024, com período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, com retorno as suas atividades em 11 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 479/2023

PORTARIA Nº. 479/2023

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA,** em 01/12/2023 A 30/12/2023, com período aquisitivo

de 11/07/2021 a 10/07/2022, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 095/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 de 17/08/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução dos serviços do Contrato original de nº 095/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 140(cento e quarenta) dias com término em 19 de maio de 2024.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 130(cento e trinta) dias com término em 06 de maio de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - IPASFA - ANO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT - IPASFA

Política Anual de Investimentos

P. A. I.

ANO DE 2024

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 7

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 15

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 27

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 27

6. ANALISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS 28

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 29

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 30

9. TRANSPARÊNCIA.. 31

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 31

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos de investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

GRÁFICO 01 - TAXA SELIC META

==========

OBS: GRÁFICO NÃO PUBLICADO. DISPONÍVEL NA SEDE DO IPASFA.

==========

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%.Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

GRÁFICO 02 - IPCA

==========

OBS: GRÁFICO NÃO PUBLICADO. DISPONÍVEL NA SEDE DO IPASFA.

==========

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-

	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros:

Renda Fixa

A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa:

Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação.

Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital.

Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco.

Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades.

Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis.

A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade.

Artigos 8º.I e 8º.II

Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024.

A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente.

Fundos BDR (Investimento no Exterior)

Artigo 9ºIII

BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs:

Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro. Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local.

Investimentos Estruturados (Multimercado)

Artigo 10º I

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados

Artigo 12º

Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionistas. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos.

É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização.

A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022:

até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo:

Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal.

Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário):

Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																	
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			

OBSERVAÇÕES
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA em 2024 será de IPCA + 4,98%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforme Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n° 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

GRÁFICO 03 - CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RISCO

==========

OBS: GRÁFICO NÃO PUBLICADO. DISPONÍVEL NA SEDE DO IPASFA.

==========

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho Curador, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/2021, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/2021 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de novembro de 2023.

_____

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 187/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 187/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n. º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa **VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO-ME, CNPJ:** 24.096.243/0001-33, Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1337, Bairro Núcleo Embrião, Setor 5, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 98458-4890, **E-MAIL. :** impressao01.digital@gmail.comdoravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO**, RG nº 41779 CTPS-MT e CPF nº 049.806.861-76, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº **109/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 187/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 29 /11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**K3 E VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO-ME** EMPRESA FORNECEDORA

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 186/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 186/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela PrefeitaMunicipal . JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n. º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa **GRAFICA PRINTEX, CNPJ:** 26.950.851/0001-99, Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL. :** (66) 98419-7955, E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** CPF: 034.096.151-13 e RG.: 5422227- SSP/GO, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº **109/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 186/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 186/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 29 /11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**K3 E GRAFICA PRINTEX** EMPRESA FORNECEDORA

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA 869/2023, DE 28/11/2023 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES

PORTARIA n.º 869, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Organizadora do processo seletivo para designação de gestores de unidades escolares da rede municipal de ensino de São Félix do Araguaia-MT, para acompanhar e promover a sua realização.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

I - CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - CONSIDERANDO a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e modificações posteriores, o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, a Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 058/2008 - Dispõe sobre o Plano de Carreira Cargos e Salários dos profissionais da educação do Município de São Félix do Araguaia;

IV - CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2024;

V – CONSIDERANDO que no decorrer do ano de 2023 houve unidade escolar que deixou de contar com Diretor haja vista a desistência de exercer a função;

VI–CONSIDERANDO as novas necessidades advindas em virtude do Redimensionamento na educação;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Organizadora, com o objetivo de organizar, coordenar, acompanhar e promover o Processo de Seleção para a designação de Gestor de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024, nos termos do Edital n.º 001/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2° A Comissão se orientará, nos termos do inciso I do §1º do art. 14 da Lei no 14.113/2020, através dos critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de seleção de diretor escolar das unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coordenar o Processo Seletivo, para escolha de Diretor Escolar;

II - elaborar portarias e demais instrumentais para realização do Processo Seletivo;

III - monitorar o processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor;

IV - realizar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar por critérios técnicos de avaliação e eleição pela comunidade escolar, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos pelo candidato;

b) Análise de títulos e currículo;

c) Elaboração e apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar e envio à Secretaria Municipal de Educação, bem como para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na data fixada no edital;

d) Orientação e acompanhamento da eleição do diretor pelo voto da comunidade escolar.

Parágrafo único. O Edital a que se refere o inciso II será publicado e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como nas Instituições de Ensino comtempladas pelo processo de escolha, e deverá conter:

I - Critérios e etapas do processo de qualificação;

II - Cronograma das etapas;

III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;

V – prazo para a realização da eleição de diretor pela comunidade escolar

VI - disposições sobre a designação, e data de posse;

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 06 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – um representante do órgão municipal de educação;

II – dois representantes da Assessoria Pedagógica do Município;

III – um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – um representante do SINTEP;

V – um representante da Procuradoria Jurídica;

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos I a V deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para cada processo seletivo realizado, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada participe de mais de um processo seletivo.

§ 2º. A comissão de que trata este artigo será presidida pelo representante do órgão municipal da educação, sendo este um de seus membros, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 5° A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Débora Kátia dos Santos Silva;

II – Representantes da Assessoria Pedagógica do Município: Jucineide Rodrigues Costa e Vanete Brito dos Santos Morais;

III - Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria de Lourdes Jorge de Sousa;

IV- Representante dos profissionais do magistério SINTEP: Valdemar da Silva Farias;

V - Representante da Procuradoria Jurídica: Danilo Schembek Souza.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 28 de novembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE RESOLUÇÃO 01/2023 - IPASFA - ADOTA A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2024.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e:

Considerando a deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de novembro de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA

Certificação CPA 10 e CGRPPS

MEMBROS:

Alinne Rocha de Abreu

Eleni Milhomem C. Menezes

Jailton Gomes Aguiar

João Elias de Freitas Neto

Jeovane Campos da Cruz

Emanuel Jung Pijack

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências do IPASFA, reuniram os seguintes membros: Membros do Conselho Curador: Senhora Alinne Rocha de Abreu, Senhora Eleni Milhomem C. Menezes, Senhor Jailton Gomes Aguiar. Senhor João Elias de Freitas Neto. O Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a presença do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista, Senhor Jeovane Campos da Cruz, ambos da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2024** e posterior aprovação. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros presentes aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2024, através da Resolução nº 1, datada de 16 de novembro de 2023, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

MEMBROS:

Alinne Rocha de Abreu

Eleni Milhomem C. Menezes

Jailton Gomes Aguiar

João Elias de Freitas Neto

Jeovane Campos da Cruz

Emanuel Jung Pijack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 083-2023 - EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições a vista do parecer conclusivo exarado Comissão Permanente, resolve: HOMOLOGAR o Processo Nr: 83/2023, Modalidade: DISPENSA 32-2023, Data Homologação: 29/11/2023, Objeto da Licitação DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, AREA A SER CONSTRUÍDA 127,55M² NA ALDEIA INDÍGENA ETSEMARÃ NO ASSENTAMENTO MÃE MARIA, SETOR FARADÚ, EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. Empresa GLEISON TOMAS DE ASSIS 00545149169. Perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EDITAL Nº 001/2023/GP/SMEC/SFA/MT, DE 28/11/2023 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SFA-MT, PARA 2024

EDITAL Nº 001/2023/GP/SMEC/SFA/MT

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia-MT, para o ano de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura do Processo Seletivo à função de Diretor de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia – MT, para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor nas seguintes unidades escolares da rede pública municipal: **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E ESCOLA SEVERIANO NEVES**.

Parágrafo primeiro: O processo seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

Etapa I – Inscrição do candidato e entrega dos documentos solicitados no presente edital;

Etapa II - análise de títulos e currículo, de caráter classificatório;

Etapa III- elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho;

Etapa IV – Votação pela comunidade escolar (votarão os profissionais da educação com vínculo ativo na unidade escolar; pais/responsáveis e os alunos regularmente matriculados no ano de 2023, a partir dos 12 anos de idade);

Parágrafo segundo. A aprovação do candidato em cada etapa é condição para seguir para a etapa subsequente.

Parágrafo terceiro. Serão considerados aptos na Etapa I, os candidatos que preencherem a ficha de inscrição com todos os requisitos apontados no presente edital, apresentando cópias e originais dos documentos solicitados, para conferência.

Parágrafo quarto. Na etapa II, o candidato deverá apresentar o certificado de maior titulação acadêmica e certificados de participação em cursos e formação continuada nos últimos três anos (2021, 2022 e 2023).

Parágrafo quinto. Na III etapa o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho à Comunidade Escolar, que deverá ser acompanhada por representante da comissão ou por alguém designado por ela e posteriormente, entregue uma cópia para o monitoramento das ações contidas no plano, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo sexto. Sendo Classificado nas 03 (três) primeiras etapas, o candidato estará apto a participar da quarta e última etapa que é a escolha pelo voto da comunidade escolar.

Parágrafo sétimo. Os resultados das Etapas I, II e III serão divulgados nos murais das unidades escolares municipais.

Parágrafo oitavo. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação semestral de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

2. DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Artigo 2º Caberá a comissão organizadora, organizar, coordenar e concluir o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios e cronograma estabelecidos no presente Edital de Seleção.

Parágrafo primeiro. A comissão será composta por:

I - representante da secretaria de educação/SMEC;

II- da Procuradoria Jurídica;

III- da Assessoria Pedagógica;

IV- do Conselho Municipal de Educação;

V- do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP.

Parágrafo segundo. Havendo a necessidade, a comissão poderá designar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos nas respectivas unidades escolares identificadas no art. 1º do presente Edital.

Parágrafo terceiro. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares encontra-se identificado no Anexo I deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo e/ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica de São Félix do Araguaia;

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestado no Município, de preferência em docência ou gestão escolar independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV - ter residência fixa no município, na localidade onde a escola da qual pretende ser diretor está localizada;

V - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI - não estar em gozo das licenças enumeradas, inclusive a licença prêmio;

VII - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VIII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X - estar adimplente com as prestações de contas no setor de Prestação de Contas – seja municipal, estadual ou federal.

XI - não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

XII - não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

XIII - não estar em estágio probatório;

XIV - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XV - não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XVI - não esteja sob tomada de conta especial;

XVII- não estar em afastamento/licenças por problemas de saúde e/ou em reabilitação.

Parágrafo único. Em caso de não haver inscritos que atendam aos requisitos acima, em qualquer das unidades escolares, o ocupante do cargo de Diretor escolar será indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, observando os critérios de possuir formação em Licenciatura Plena; Ter residência fixa no município, na localidade onde a escola da qual pretende ser diretor, está localizada; Ter experiência comprovada em docência ou gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Parágrafo primeiro. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente, na secretaria da escola onde pretende concorrer, no período de 30/11/2023 a 02/12/2023, no horário das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília).

Parágrafo segundo. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, na escola onde esteja lotado, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

Parágrafo terceiro. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão criada para coordenar o processo seletivo de Diretores indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Parágrafo quarto. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão criada para coordenar o processo de seleção de diretor, via e-mail smesfa@yahoo.com.br

Parágrafo quinto. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 04/12/23, no mural das unidades escolares municipais, no e-mail de cada escola e caberá recurso à Comissão organizadora do processo seletivo, cumprindo os prazos previstos.

Parágrafo sexto. Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, smesfa@yahoo.com.br, no dia 05/12/2023.

Parágrafo sétimo. O resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas será publicado no dia 06/12/23, via e-mail do interessado e no mural da escola.

5. DOS DOCUMENTOS

Artigo 5º. No período de 30/11/2023 a 02/12/2023, ao fazer a inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - curriculum vitae;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - cópia do documento comprobatório de situação militar (se for do sexo masculino);

V - comprovante de endereço;

VI - cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII - termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

VIII - termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela SMEC e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

IX - termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

X- Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XI - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Artigo 6º. A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado, no período de 04/12/2023 a 07/12/23, pela comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo primeiro. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo III deste Edital.

Parágrafo segundo. A Etapa III, consta da elaboração e apresentação pública do plano para a comunidade escolar.

Parágrafo terceiro. O Plano de Ação dos candidatos a função de diretor escolar deverá ser apresentado a comunidade escolar, em sessão pública e posteriormente, entregue à SMEC, até o dia 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo quarto. O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais de educação, Projeto Político Pedagógico que deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, elevação da proficiência dos estudantes, baseando-se nos dados coletados das avaliações de desempenho (SAEB, IDEB, QUALITY, FLUÊNCIA , CAED) e no Plano de ação da Unidade Escolar.

2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros e quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

4) Estratégias para garantir o trabalho sistematizado e coletivo, com a participação de todos os profissionais que trabalham na unidade escolar.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 7º- Quanto da proposta de Plano de Ação, que consta na III Etapa do processo, deverá se realizar a apresentação à comunidade escolar no período de **11** e **12** de dezembro de 2023, devendo ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata por um dos membros da Comissão Eleitoral Escolar e encaminhada a ata para a comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo Único. Caso o candidato não tenha encaminhado à comissão organizadora do processo seletivo, a ata de apresentação do Plano de Ação no período acima citado, o candidato será desclassificado e não poderá participar da etapa seguinte.

8. DA ESCOLHA DO DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Artigo 8º – A Etapa IV consistirá em eleição do candidato à função de diretor, por meio de votação, pela comunidade escolar, nas unidades escolares da rede municipal de ensino identificadas no art. 1º do presente Edital.

Parágrafo primeiro. A Etapa IV do processo seletivo será realizado nas Unidades Escolares municipais, no dia **15/12/2023** das 8:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo segundo. O resultado da votação será divulgado no mesmo dia da votação.

Parágrafo terceiro. A Comissão Eleitoral Escolar - CEE deverá encaminhar cópias dos documentos referentes ao processo eleitoral para a Comissão Organizadora do processo seletivo para diretores escolares.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 9º - É permitido ao candidato a divulgação de seu plano de trabalho por meio de cartazes ou faixas dentro da Unidade Escolar e ou via redes sociais utilizadas pela unidade escolar.

Parágrafo primeiro. Se houver mais de um candidato, todos terão os mesmos direitos à exposição do plano de trabalho, sob a supervisão da CEE.

Paragrafo segundo. Os meios e espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos junto **Comissão Organizadora do processo seletivo**, de modo que, serão garantidos os mesmos critérios para todos os candidatos.

Artigo 10 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I- A Exposição de cartazes, faixas e propagandas volantes fora do ambiente escolar;

II- A distribuição de panfletos, “santinhos” e de brindes de qualquer espécie como objetos de propagandas ou aliciamento do votante, bem com apadrinhamento de políticos partidários e ou do segmento empresarial;

III- Realizar festas ou qualquer evento que não esteja previsto no PPP e calendário escolar; IV- Realizar atos que configurem promessas de benefícios individuais aos votantes;

V -Realizar manifestações verbais ou por escrito, que possam difamar ou denegrir a imagem dos candidatos concorrentes;

VI- Aparições do candidato, isoladamente, nos meios de comunicação, mesmo que seja para entrevistas, sem o conhecimento prévio e autorização da comissão organizadora do processo seletivo.

Paragrafo Único. Será desclassificado o candidato que descumprir às regras estabelecidas no artigo 10 desse edital.

10. DA VOTAÇÃO, DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 11 - No dia da Eleição será constituída uma Mesa receptora dos votos, que será composta por 03 (três) membros da CEE, com as funções de organizar, coordenar, realizar e prestar informações sobre todo o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar.

Artigo **12 -** No dia da Eleição o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

Parágrafo primeiro. No dia da votação o candidato deverá estar identificado por crachá.

Artigo 13- Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra com total lisura e transparência.

Parágrafo primeiro. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Parágrafo segundo. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedir votos ou entregar material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes:

Artigo 14 - Podem votar:

I-Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar;

II. Estudantes regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade.

III. Pai ou mãe ou responsável legal (um voto por família) pelos estudantes que tenham frequência comprovada.

Parágrafo primeiro. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Parágrafo segundo. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Artigo 15 - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento oficial com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 16 - Não é permitido voto por procuração.

Artigo 17 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 18 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da CEE e um dos mesários.

Artigo 19 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 20 - A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Parágrafo primeiro. Antes da abertura da urna, a CEE deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à COPS para decisão cabível.

Artigo 21 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 22.

Artigo 22 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Artigo 23 - São nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão, com carimbo da unidade escolar;

II- Indicar mais de um candidato;

III- Escrito qualquer mensagem ou rasuras

Artigo 24 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 25 - Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de São Félix do Araguaia (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

Artigo 26 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 27 - Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pelo chefe do poder executivo municipal, que se enquadre nos termos do Artigo 3° deste edital.

Artigo 28-Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a Ata de escrutinação, com registro do resultado de todo o processo seletivo, devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da CEE.

Parágrafo Único - O presidente da CEE após o final dos trabalhos enviará o resultado da votação para a COPS, para posterior divulgação.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL POR ESCOLA

Artigo 29 - A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, será no dia 18/12/2023, e enviado no e-mail das escolas onde houve candidato.

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de São Félix do Araguaia (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

12. DA POSSE

Artigo 30 - A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos aprovados no processo seletivo, no dia 03/01/2024, as 9h, no horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar na unidade escolar, para a qual concorreu à função de Diretor Escolar ou em local indicado pela secretaria municipal de educação, para assinatura do termo de posse.

Parágrafo primeiro. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 31. Ficam estabelecidos as seguintes regras gerais para condução do certame:

I- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

II- Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

III- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

IV- O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados.

V- No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

VI- Em caso do Diretor Escolar em exercício não realizar a prestação de contas de sua gestão, no momento da transição, competirá ao candidato eleito para o ano de 2024 e ao presidente do CDCE/APM, relatar os fatos à SMEC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse.

VII- A posse do(a) diretor(a) deverá ocorrer até dia 03/01/2024.

VIII- O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, caso seja eleito para segundo mandato, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, antes da posse.

IX- As datas estabelecidas neste edital contam-se em dias corridos.

X- Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, encaminhados para decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

São Félix do Araguaia, 28 de novembro de 2023.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT

==========

==========

ANEXO I

Ord.		Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	28/11/2023
02	Composição da Comissão responsável pelo processo seletivo	28/11/2023
03	Período de Inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão	30/11/2023 a 02/12/2023
04	Envio dos documentos descritos no item IV deste Edital pelos candidatos classificados na Etapa I	30/11/2023 a 02/12/2023
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será feita pelo e-mail do candidato	04/12/2023
06	Prazo para interposição de recursos das inscrições	05/12/2023
07	Divulgação do resultado dos recursos interpostos sobre as inscrições	06/12/2023
08	Análise dos certificados e currículo	04/12/2023 a 07/12/2023
09	Apresentação do Plano de Trabalho	11/12/2023 a 12/12/2023
10	Entrega do plano de trabalho na SMEC	13/12/2023
11	Eleição nas comunidades escolares	15/12/2023
12	Divulgação do resultado geral do processo seletivo	18/12/2023
13	Assinatura do termo de posse	03/01/2024

==========

==========

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR

ANO DE 2024

Unidade escolar para a qual se candidata: _____

Nome:_____

CPF: _____Data de Nascimento: ___/____/_____

Filiação: _____

Endereço completo:_____

Telefone: _____

Graduação/Curso; _____Ano de conclusão:_____

Instituição_____

Pós-Graduação: _____ Ano de conclusão:_____

Instituição: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata:_____

Classe:_____ Nível: _____

São Félix do Araguaia – MT, ____de _____de 2023

==========

==========

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS
Nome do servidor: Data de nasc.:-----/-----/------
RG: Org. Exp.: UF: Data de Exp.:
CPF:
ENDEREÇO
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone celular:
Matrícula: Cargo:
Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim ( ) não
PcD (Pessoa com Deficiência)? ( ) sim ( ) não
CRITÉRIOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – MAIOR PONTUAÇÃO	
Doutorado	25,0 pontos
Mestrado	15,0 pontos
Especialização	10,0 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	
Formação da/na escola e curso de formação continuada por instituto IES/MEC ou SMEC (2021, 2022 e 2023) 0,5 pontos p/ cada 40 horas	10,0 pontos
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar (2021 a 2023) 1,0 ponto p/ cada 40 horas	20,0 pontos
CURRICULO	
Experiência Profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) 2,0 pontos por ano trabalhado	20,0 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Local e data _____

_____

Comissão

_____

Comissão

_____

Comissão

==========

==========

ANEXO IV

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

ANO DE 2024

Unidade Escolar _____

_____

Endereço

_____

Município

_____

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
3 - Titulares		
3 - Suplentes		

São Félix do Araguaia, ___de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº93/2023- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerente de Compras deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº. **ARISTOTELES ALVES,** inscrito no CPF 046.180.671-10 portador do RG nº23874708 SSP/MT, para exercer o Cargo de Gerente de Compras desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA 72/2023 de 14 de Agosto de 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Novembro de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº94/2023- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerência Administrativa do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª **Naiara de Araújo Rodrigues**, portadora do CPF de nº 016.667.402-29 e do RG de nº 1195418 SSP/MT, da Gerência Administrativa desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de novembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°92/2023- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Exonera do Cargo de Gerencia de Compras do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera o Sr. **JOAO BATISTA DOS SANTOS** portador do CPF nº 060.989.231-24 e do RG: nº30065070, do Cargo de Gerencia de Compras deste Município de São José Do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 30 de novembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2023/SECAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a solicitação via oficio nº 168/2023, do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. Alex Steves Berto;

Considerando, o art. 141 – I, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores), de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CESSÃO** do servidor **ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV**, matricula funcional nº 893, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT, para a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT,a partir de **01 de janeiro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido será com ônus para o Cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2023/SECAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **CIELITO TABORGA ROCA**, matrícula funcional nº 2682, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, a partir do dia 17 de novembro de 2023,lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2023/SECAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoo servidor público municipal, Sr. **MAURICIO DE BARROS CAMARGO**, matrícula funcional nº 2685, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de **01 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2023/SECAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DIANA ARAUJO PESSOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**,a partir dodia **17 de novembro de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRRATIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INSCRITA SOB NÚMERO DE CNPJ: 15.024.037/0001-27 E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, DOTADA DE PERSONALIDADE JU-

RIDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO N 759 DE 12 DE AGOSTO DE 1969, INSCRITA SOB CNPJ: 00.360.305/0001-04, AO QUAL EM TEMPO REALIZARAM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ANTERIORMENTE COM O OBJETO DE " SERVIÇOS FINANCEIROS, E OUTRAS AVENÇAS" INCLUSIVE TODOS OS QUE SE FAZEM OBSERVADOS NOS TERMOS CONTRATUAIS ADMINISTRATIVOS EXARADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE E ASSINADOS.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

30 DE NOVEMBRO DE 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2023/SECAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias regulares aos servidores públicos municipais no mês de **novembro/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
1844	ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
1532	AULINA SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1119	CICERO GOMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
2479	DAIANA SANTOS DA SILVA	VIGIA
642	DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM
1628	EDINALDO ALVES SILVEIRA	VIGIA
572	GERALDO DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA
2067	JOAO CARLOS OPENCOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS
773	LUCYNEIDE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2262	LUZIA APARECIDA ALVES SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
822	MARLENE DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2585	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	COORDENADOR DE COMPRAS
1589	NATALICIO VIDAL	AUX. DE SERV. GERAIS
1213	ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBOSA	AUX. DE SERV. GERAIS
2266	ROZILEIA DANTAS IZAIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
767	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	ENFERMEIRO (A)
1891	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)
1722	VANDERLEY GOMIDES LUIZ	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

EXTRATO 14º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os iten abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL S 500	R$ 6,80	R$ 6,68
04	DIESEL S10	R$ 6,85	R$ 6,73

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 14ºº Temo Aditivo de redução de valores no itens 03 e 04 referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha, onde demonstra que houve redução de valor no item (03)combustível DIESEL S500 e no item (04) DIESEL S10 do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve SUPRESSÃO de valor no item, DIESEL S500 e DIESEL S10. Desa forma o valores global do TERMO ADITIVO será de R$ 87.056,41 (Oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO 07/2023 CONTRATO N° 09/2023 - 16º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO 07/2023 CONTRATO N° 09/2023 - 16º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a *TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo DIESEL S10 – 4.000 Litros da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS* ***ÓRGÃO-06****, UNIDADE-001, LOCAL-01 para o SECRETARIA DE AGRICULTURA,* ***ORGÃO 07****, UNIDADE 001, LOCAL 01 e Sai 2.000 litros de COMVUSTÍVEL GASOLINA da Secretaria de Gestão Social ORGÃO 08, UNIDADE 001, LOCAL 01 para a a Secretaria de Agricultura ORGÃO 07, UNIDADE 001, LOCAL 01. p*ara o exercício do ano de 2023 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saida	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAIDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de Entrada***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Recebimento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **ORGÃO: 06** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,98,00	4.000	R$ 27. 920,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **ORGÃO: 07** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,98,00	4000	R$ 27. 920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL **ORGÃO: 08** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	GASOLINA COMUM	R$ 7,39	2.000	R$ 14. 780,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **ORGÃO: 07** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	GASOLINA COMUM	R$ 7,39	2.000	R$ 14. 780

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 050/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

EMPRESA: LARA GUIMARAES AGUIAR

CNPJ: 24.320.126/0001-01

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de novembro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO, REFERENTE AO PROCESSO 590050.000351/2012-10, JUNTO Á DEFESA CIVIL, SENDO ELAS PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR EMIVAL/COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO DIVISA SND/ALTO BOA VISTA-MT, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR ELIAS COUTINHO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR RAIMUNDO BRITO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO DA ONÇA, COMUNIDADE RIOZINHO, NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, por motivos de interesse da administração pública".

FORNECEDOR: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

DATA DA EXECUÇÃO: A de validade deste aditivo será no período de 25/10/2023 a 25/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 23 de outubro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 050/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

CONTRATO Nº 031/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

EMPRESA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.873.952/0001-95

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de novembro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transporte Escolar Municipal com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como, deliberar acerca de eventuais controvérsias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transporte Escolar Municipal com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como, deliberar acerca de eventuais controvérsias, composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade, com renovação a cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme segue:

Leiliane Lopes da Silva - Assessoria Pedagógica do Estado

Isabela de Primo - Representante dos Estudantes

Grazieli Cristina Rott - Representante dos Professores Estaduais

Rodolfo Peres Lessi - Representante dos Professores Municipais

Luiz Claudio Dalla Vecchia de Almeida - Representante de Pais e Alunos

Fábio Dantas da Costa - Representante do Poder Executivo Municipal

Francisco da Conceição - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Art. 2º A Comissão criada no art. 1º deste Decreto deverá eleger entre si um presidente e um secretário.

Art. 3º A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alterar a Portaria n° 875 de 31 de março de 2023, que designa fiscais de contratos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 875 de 31 de março de 2023, a fim de designar Raimundo Nonato Trindade Camara (titular) e João Raimundo Campos (suplente) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 068/2023 e 069/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de piso de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 999, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, criada por meio da Lei Municipal nº 809, de 29 de fevereiro de 2000, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 080, de 30 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "MONTEIRO LOBATO"

SORRISO- MATO GROSSO

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

ÂMBITO E MISSÃO

Art. 1º O presente Regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1220- Centro, neste município, telefone: 65-3544-5648 e a todos os que dela usufruem.

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal é um serviço cultural do município de Sorriso MT e está vinculada à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude. É um serviço público de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente Regulamento.

Art. 3º Enquanto centro de informação, a Biblioteca proporciona acesso á informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade, com assistência especializada. Constituindo-se ainda em núcleo sociocultural de informação, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 4º A Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, a informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:

I - contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

II - possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros que apóiem a aprendizagem em qualquer estagio de vida dos cidadãos;

III - desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura entre os munícipes e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, e desenvolver a capacidade crítica do individuo;

IV - enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Sorriso e da identidade cultural da região;

V - fomentar a utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente providenciando acesso e formação a pessoas com necessidades especiais e exclusão digital, criando novas oportunidades de aprendizagem contínua, em ambiente físico e tecnológico amigável e aprazível;

VI - cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES EXTERNAS

Art. 5º Consideram-se funções externas da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato:

I - Divulgação e Informação:

a) consulta local;

b) informação e referência;

c) acesso às tecnologias da informação;

II - Execução e Animação

a) exposição e mostras documentais

b) atividades de extensão cultural

III - Cooperação com outras entidades

a) visitas guiadas a biblioteca

b) apoio a bibliotecas escolares e a outras bibliotecas reconhecidas de interesse público.

c) participação em eventos públicos promovido por instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES INTERNAS

Art. 6º Consideram-se funções internas da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato:

I - Gestão:

a) planejamento e administração

b) organização de atividades de extensão cultural

c) promoção de serviços e produtos

II - Aquisição e Descarte

a) estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca

b) seleção e aquisição do acervo da biblioteca

c) descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.

III - Tratamento Técnico Documental

a) triagem

b) registro e carimbo

c) catalogação, indexação e classificação (realizadas sob orientação técnica de um bibliotecário juntamente ao Sistema Estadual de Bibliotecas)

d) informatização

e) divulgação bibliográfica

f) conservação e preservação

g) reprodução (se necessário)

IV - Formação e qualificação

a) realizar cursos e capacitações

b) realizar oficinas

c) realizar eventos que promovam o conhecimento (ex. seminários e fóruns etc.)

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

DO ACERVO

Art. 7º O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por:

I - Coleção geral (livros das diversas áreas do conhecimento destinado a pesquisa)

II - Coleção de Literários; livros literários e paradidáticos de todos os gêneros literários

III - Coleção infanto-juvenil;

IV - Coleção de jornais e revistas;

V - Material de referência (dicionários e enciclopédias);

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 8º O horário da Biblioteca decorrerá de segunda-feira à sexta-feira das 7 horas às 22 horas, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento da Biblioteca em horários esporádicos durante os finais de semana e/ou após o expediente, ob-

servando as normas trabalhistas e estatutárias. No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos funcionários ou para serviços internos.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Art. 9º A qualquer usuário é permitido o acesso à Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato bem como a consulta ao seu acervo e utilização dos serviços e produtos, nos dias e horários de funcionamento.

§ 1º Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão deixar depositados no guarda volumes seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo entrar unicamente com materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks). § 2º O guarda-volumes deverá ser utilizado somente enquanto o usuário estiver nas dependências da Biblioteca e cuja chave ficará sob a sua responsabilidade, evitando assim que livros e outros materiais do usuário sejam confundidos com os da biblioteca. Os pertences deixados no guarda-volumes serão de responsabilidade do usuário.

§ 3º O usuário não poderá sair da biblioteca com a chave do guarda volumes. Em caso de extravio, a responsabilidade será do próprio usuário que deverá pagar a taxa correspondente à substituição desta chave.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 10. A Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato é um espaço público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos, o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais e literárias promovidas na/pela biblioteca.

Art. 11. A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social, econômica ou nível de instrução.

Art. 12. Não é permitido fumar, ingerir bebidas alcoólicas em qualquer espaço da Biblioteca. O consumo de alimento somente nos espaços permitido.

Art. 13. Não é permitido falar ao telefone celular nas dependências da biblioteca. Os aparelhos deverão ser mantidos em modo silencioso ou conectados ao fone de ouvido durante a permanência na biblioteca.

Art. 14. A Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

DOS DIREITOS

Art. 15. Consideram-se direitos dos Usuários:

I - usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente regulamento;

II - circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;

III - consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;

IV - reservar e renovar livros e matérias de seu interesse disponível para empréstimo desde que esteja em conformidade com o registro de sócio-leitor;

V - retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;

VI - apresentar críticas, sugestões e reclamações;

VII - participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;

VIII - retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que possua registro atualizado.

IX - utilizar todos os recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis para o público existente na biblioteca.

X - reivindicar os direitos de uso do espaço, assim como benfeitorias para melhora nos serviços e produtos ofertados pela/na biblioteca.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES

Seção I

Dos Deveres do Servidor

Art. 16. São deveres do servidor da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato – BPMML. Além das elencadas na Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

XIII - auxiliar o usuário/leitor em suas necessidades de estudo e pesquisas, orientando-o na busca de informações;

XIV - localizar obras nas coleções da BPMML para atendimento a questões de referência, atendimento à pesquisas e levantamentos bibliográficos, utilizando os meios de busca disponíveis;

XV - manter a limpeza das coleções, bem como sua organização, conforme o sistema de classificação e ordenação adotados pela BPMML;

XVI - orientar as atividades de atendimento aos usuários em todas as coleções da biblioteca;

XVII - organizar, em comum acordo com a Coordenação Geral da BPMML integrada aos demais setores da biblioteca, atividades de divulgação e publicidade, de programas comemorativos, de informações utilitárias e da programação visual dos espaços da biblioteca, auxiliando na execução dos mesmos;

XVIII - propor à Coordenação da BPMML, material informativo e normas de rotinas dos serviços da biblioteca, bem como os programas de orientação e treinamento de usuários;

XIX - elaborar e apresentar à Coordenação Geral, relatórios das atividades desenvolvidas pela biblioteca, bem como os dados estatísticos dos serviços realizados.

Seção II

Dos Deveres do Usuário

Art. 17. Consideram-se deveres dos usuários:

I - apresentar a carteirinha de Sócio-leitor no ato do empréstimo domiciliar, retirada do material;

II - devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo renovar ou solicitar à biblioteca que seja feita a renovação dos mesmos;

III - comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;

IV - comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;

V - em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito as penalidades indicadas no Artigo 24; § 4º, do presente regulamento;

VI - manter em bom estado o material retirado. É expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;

VII - nas dependências da biblioteca é dever do usuário zelar pelos materiais, não trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, não falar alto, não fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;

VIII - o usuário deve zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;

VIII - todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca, infringindo as normas deste Regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. Poderão inscrever-se gratuitamente nesta Biblioteca, usuários residentes em Sorriso, com apresentação dos seguintes documentos:

I - CPF:RG: ou Certidão de nascimento.

II - Comprovante de Residência (talão de água ou luz)

III - Termo de Concordância com as regras para utilização dos serviços da BPMML

Parágrafo único. Menores de 12 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro fornecido pela Biblioteca.

Art. 19. A inscrição é permanente, cada ano é renovada o mesmo registro para ter o controle dos números dos sócios.

Art. 20. A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste Regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados.

§ 1º A Inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando o Regulamento não for seguido.

§ 2º A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

DO EMPRÉSTIMO

Art. 21. É considerado empréstimo toda retirada de material para uso externo e prazos assim determinados.

I - Livro de literatura e pesquisa: Máximo 3 livros pelo prazo de 15(dez) dias.

II - Gibis: Máximo 5 revistas pelo prazo de 10(dez) dias.

III - Obras únicas e de elevada procura, obras autografadas pelo autor e coleção depositaria: 3 materiais e somente para finais de semana ou feriados, devendo ser devolvido no próximo dia útil.

§ 1º Estão excluídas do empréstimo domiciliar as obras raras e jornais (locais, regionais, nacionais).

§ 2º As obras de referência para pesquisas (com único exemplar) poderão ser retiradas somente para empréstimo especial e a devolução deverá ser realizada no mesmo dia.

§ 3º Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

§ 4º Professores e Parceiros que desenvolvem projeto de incentivo e promoção da leitura poderão emprestar até 30 exemplares com prazo de 30 dias com flexibilidade ao quantitativo e prazo dos materiais emprestados em casos específicos.

CAPÍTULO IX

DA RENOVAÇÃO

Art. 22. Todo material emprestado poderá ter seu prazo de devolução renovado desde que:

I - não esteja separado para pesquisa local ou reservado por outro usuário;

II - que o usuário não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

Parágrafo único. O usuário poderá renovar por 03 (três) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas. Para renovação presencial é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado

CAPÍTULO X

DA DEVOLUÇÃO

Art. 23. Findado o prazo estipulado para o empréstimo, se não houver mais interesse, o material deverá ser devolvido à Biblioteca.

Parágrafo único. A devolução somente será efetuada quando realizada diretamente no balcão e pelo Sistema da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES Art. 24. Serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento: I - advertência por escrito; II - suspensão de empréstimos por até 90 (noventa) dias; III - suspensão do uso de computadores do laboratório de informática por até 06 (seis) meses; IV - o prazo de suspensão será determinado em dias ou meses, de acordo com a gravidade da infração cometida. § 1° As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas por decisão fundamentada da Coordenação Geral da Biblioteca, assegurado o direito de defesa prévia. § 2º O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade de o usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência. § 3º O usuário em atraso receberá através de e-mail ou telefonema, notificação dos materiais em atraso. Após quinze dias de atraso, poderá ser aplicada a suspensão de quinze dias para novos empréstimos. § 4º O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca. § 5º A Biblioteca se reserva no direito de realizar, quando assim for necessário, campanhas de devoluções que poderá durar de uma semana a um mês, onde o usuário poderá devolver o material em sua posse sem risco de penalidade.

CAPÍTULO XI

DA RESERVA

Art. 25. Todo material do acervo poderá ser reservado, ficando disponível exclusivamente para o usuário que a solicitou.

§ 1º As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de

02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

§ 2º Os usuários podem solicitar a reserva de material por telefone, via sistema online ou pessoalmente.

§ 3º Não é permitida ao usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder ou que esteja disponível no acervo.

CAPÍTULO XII

DA REPRODUÇÃO

Art. 26. É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor n° 9610/98.

Parágrafo único. Não é permitida qualquer reprodução de obras emprestada da biblioteca para fins comercial.

CAPÍTULO XIII

DO ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 27. A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a todos os usuários o acesso aos equipamentos de suporte das tecnologias da informação, para ser utilizado no âmbito educativo, informativo e recreativo.

§ 1º Os equipamentos estão disponíveis quer para busca ao acervo ou pesquisa na Internet, jogos educativos e etc. mediante cadastro com uma senha individual e intransferível. § 2º Todos os usuários da biblioteca poderão utilizar os serviços digital e da internet com uma duração máxima de 1 (uma) hora. Podendo ser ampliada para o mesmo tempo automaticamente, exceto em caso de demanda em espera. § 3º É extremamente proibido acessar conteúdos e sites inapropriados. Se o usuário tiver este tipo de acesso, apesar do bloqueio existente no sistema, será penalizado com o cancelamento do seu acesso por 30 (trinta) dias.

§ 4º O usuário terá seu direito de tempo de uso dos equipamentos tecnológicos sem interrupção garantido.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Em conformidade com a Lei Federal nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e suas atualizações, são atribuições exclusivas dos Bacharéis em Biblioteconomia, a organização, execução dos serviços técnicos, administração e direção de bibliotecas de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares.

Art. 29. Não será permitida a filmagem das salas e usuários da Biblioteca, de modo a preservar seu direito de imagem, com exceção dos eventos da biblioteca onde serão fotografados e/ou filmados por pessoal autorizado, mediante autorização por termo de uso de imagem.

Art. 30. A biblioteca se reserva no direito de monitorar os acessos aos endereços eletrônicos da Internet com o intuito de identificar, bloquear e notificar formalmente os usuários sobre a utilização imprópria deste recurso.

Art. 31. A Biblioteca aceita doação de materiais atualizados e em bom estado de conservação, em consonância com as áreas de interesse dos usuários e de acordo com a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções da BPMML, sendo que não recebe:

I - materiais didáticos;

II - enciclopédias, exceto raras e/ou com valor histórico;

III - periódicos (jornais, revistas, etc.), exceto raros e/ou de valor histórico;

IV - apostilas de cursos;

V - fotocópias de materiais bibliográficos (conforme art. 29 da Lei nº 9.610/98, sobre direito autoral);

VI - obras de referência, exceto algumas consideradas raras e/ou com valor histórico;

VII - obras com danos na estrutura física (sem capa, folhas soltas, rasgadas, etc.);

VIII - obras contaminadas por fungos, mofo, traça, dentre outros;

IX - obras desatualizadas;

X - arquivos em CD e DVD.

Art. 32. A biblioteca não se responsabilizará por objetos de valor esquecidos em quaisquer dependências do prédio.

Parágrafo único. Em caso de não inclusão dos itens ao acervo a Coordenação da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato reserva-se o direito de não restituir ao doador as obras não selecionadas para integrar ao acervo ficando a responsável em destina-las conforme achar necessário.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Regulamento da Biblioteca Publica Monteiro Lobato contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste Equipamento Cultural, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 34. Os casos omissos não contemplados neste regulamento devem ser encaminhados à direção da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato e serão resolvidos pela(o) Secretária(o) Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 35. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude

Assinatura Digital

Waldineia Ribeiro de Almeida

Bibliotecária – CRB-1/2979

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001–62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público o resultado provisório da prova prática e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SOCORRO TIBALDI	29/07/1975	1,05	1,05	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SILVIA ATAIDES SANTOS	18/04/1982	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	29/04/1965	0,6	1,05	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANDREÁ CORRÊA MARTINS	06/02/1981	0,3	1,05	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	03/11/1982	0,9	1,35	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	06/11/1984	0,45	1,05	2,8	4,3	2	6,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	02/04/1985	0,3	1,05	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	28/03/1979	0,6	1,2	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LENIR DOLORES GUND ARNDT	23/02/1976	0,15	1,35	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	NUBIA DE SOUZA LEAL	25/08/1992	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,9	1,2	3,5	5,6	3,5	9,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JÉSSICA KELLY POZZEBON	15/08/1991	1,2	1,35	3,5	6,05	3	9,05	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	27/03/1989	0,9	1,2	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONI EDNA DA SILVA	19/12/1992	0,9	1,2	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	0,6	1,2	3,5	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	21/12/1966	0,9	1,5	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1990	0,45	1,35	3,5	5,3	1,5	6,8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	18/03/1983	0,6	1,05	1,4	3,05	3,25	6,3	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	0,6	1,35	3,5	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISSIELI HELFENSTEIN	15/07/1987	0,9	0,9	3,5	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DURCELINA PEREIRA LEITE	17/01/1971	0,75	0,6	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	15/04/1984	0,9	1,05	3,5	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	04/07/1988	0,75	1,2	3,15	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,6	1,05	3,5	5,15	1	6,15	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JOELMA LIMA XAVIER	24/07/1994	0,6	1,2	3,15	4,95	1	5,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JACY LORENA ROCHA PONTES	20/06/1999	0,75	0,75	2,45	3,95	2	5,95	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	09/08/1968	0,9	0,9	2,1	3,9	1,25	5,15	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	1,2	1,05	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	19/12/1998	0,45	1,2	3,15	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	BRUNO REZENDE DE SOUZA	01/11/1984	0,75	0,45	2,45	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	LAURILENE YARA COELHO	19/09/1991	0,75	1,35	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	0,75	0,9	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANALINA NETA DE SÁ	30/09/1995	0,45	0,9	2,1	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA UEBEL MULLER	29/12/1992	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	06/06/1988	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	1,05	1,05	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	1,05	1,35	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMON AGUILERA	04/07/1990	0,9	1,5	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	19/01/1996	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	27/06/1989	1,35	1,05	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS BELLINI	08/04/1985	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1998	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	30/03/1978	1,2	1,2	1,05	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	12/02/1985	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	1,05	1,05	1,05	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,75	1,5	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIONE PAULA MINUSCOLI	13/05/1983	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	26/09/1987	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	19/06/1998	0,9	1,05	1,75	3,7	1,5	5,2	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	1,05	1,35	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	02/03/1984	0,3	1,05	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	05/08/1980	0,75	1,2	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FABIULA DOS SANTOS	23/02/1999	1,05	1,2	1,4	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO PIRES ALVES	14/12/1994	0,9	1,2	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	06/07/1980	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SAVIO DE SOUZA REIS	20/06/1997	0,6	1,5	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	24/03/1976	0,9	1,35	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDSON ANTONIO PEREIRA	15/03/1977	0,75	1,05	1,05	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	19/10/1980	0,75	1,2	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDIVAN SANTOS SGOTI	29/06/1999	0,3	1,2	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA VASSOLER GALVAN	29/03/2001	0	0,15	1,05	1,2	0	1,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSANGELA DOS SANTOS	27/05/1994	1,2	1,5	3,15	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	24/01/1994	1,35	1,2	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	30/04/1995	1,05	1,05	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	09/03/1954	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CAMILA HENTGES	12/04/1992	1,35	1,05	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEOMAR DIAS BODDENBERG	13/08/1997	1,2	1,5	1,75	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SÁ	30/04/1983	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	02/08/1998	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	28/08/1985	0,3	1,2	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	1,35	1,2	1,4	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	03/07/1979	0,6	1,5	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	28/05/1992	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	20/02/1995	0,9	1,5	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	16/01/1993	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	26/06/1989	0,6	1,35	2,1	4,05	2,5	6,55	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	21/12/1993	1,2	1,2	2,1	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	17/08/1995	1,05	1,05	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVÃO	04/04/1987	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAYNARA NEVES PEREIRA	09/04/1996	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	18/12/1989	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	27/12/1996	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOARLENE MARIA DA SILVA	14/07/1984	0,3	0,9	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	25/07/1986	1,2	1,2	0,7	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	30/06/1993	0,3	0,75	1,75	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	09/11/1981	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DOS SANTOS	28/05/1991	1,05	1,2	1,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	0,9	1,2	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	0,45	1,05	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FABIANA FERREIRA LIMA	28/08/1995	0,9	0,9	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	0,6	0,9	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	19/09/1996	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	05/08/1997	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,45	1,2	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	0,45	1,05	1,4	2,9	1,5	4,4	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	29/10/1972	0,15	1,05	1,05	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	0,45	1,05	0,7	2,2	2	4,2	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	0,45	1,05	0,7	2,2	2	4,2	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/12/1993	0,75	1,2	2,1	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	08/12/1998	0,6	0,9	0,7	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	14/01/1999	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	25/08/1995	0,45	1,35	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	HUGO COSTA DOS SANTOS	14/09/1993	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	07/05/1996	1,2	1,2	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	16/06/1986	0,9	1,5	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	12/04/1986	0,75	1,5	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON ZANATTA	25/10/1990	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	29/07/1992	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JULIANA KAMINSKI	02/03/1999	0,45	1,05	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUCAS TIAGO OLBERMANN	24/05/1994	0,3	1,2	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/1990	1,05	0,9	1,05	3	2	5	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,45	0,6	0,7	1,75	3	4,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	21/11/1989	1,2	1,35	1,4	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILO GOMES DA SILVA	26/11/1989	0,75	0,9	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	13/12/1984	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	24/04/1969	1,05	1,5	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	1,2	1,35	2,45	5	3,25	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	24/02/1990	1,05	1,35	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	17/07/2000	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	25/08/1975	0,6	1,35	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	07/02/1974	0,3	1,2	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	13/02/1978	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	26/05/2000	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	29/09/1979	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	03/04/1977	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	11/08/1968	0,9	1,5	2,45	4,85	1,5	6,35	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSANA JACÃ DE ALMEIDA	05/06/1983	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE BALTATAZAR DA CRUZ	18/09/1990	0,9	0,75	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCÂNTARA	04/11/1996	0,6	1,35	2,1	4,05	1	5,05	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,6	0,9	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA ZAMBRA	18/09/1990	0,6	1,35	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	08/11/1988	0,9	1,5	1,75	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LIDIENE RODRIGUES SILVA	25/08/1997	0,6	1,05	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONÓRIO	01/03/1983	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0,9	0,75	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	25/08/2002	0,6	1,35	1,05	3	0	3	CLASSIFICADO

23	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	0,6	0,9	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LILIANE MARTINS BARBOSA	22/07/1985	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GERALDA PEREIRA SANTOS	29/05/1971	1,05	1,05	3,15	5,25	3,25	8,5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	1,2	1,2	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	04/03/1986	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	04/03/2000	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	08/01/1989	1,05	1,2	3,15	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	09/03/1965	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/2023	0,6	0,75	2,1	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	12/10/1987	0,15	1,05	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	31/08/1991	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	03/10/1983	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GRACIELE FERREIRA LIMAS	23/10/1981	0,6	1,35	2,45	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	26/12/1977	0,9	1,05	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GEANE GEHARD	30/07/1999	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RONISE MARCOLIN	12/01/1971	1,2	1,5	3,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	04/06/1975	1,05	1,35	3,5	5,9	2,5	8,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,75	1,5	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	11/04/1989	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMARA OLIVEIRA GOMES	04/02/1984	0,3	1,5	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IGO DA SILVA FERNANDES	15/09/1982	0,75	1,5	3,15	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	30/05/1983	0,75	0,9	2,1	3,75	1,5	5,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	0,6	1,2	0,35	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	KAMILLA PALOMA MOREIRA SOARES	19/02/1993	0,9	1,5	2,1	4,5	0	4,5	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	20/03/1987	0,45	1,2	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,9	1,35	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA FELIX	19/08/1982	0,75	1,35	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ALICIA PEZZATTO	05/06/1999	0,6	1,5	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	28/03/1989	0,3	1,2	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980	0,45	1,2	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	06/05/1964	0,3	0,75	1,4	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	20/06/1986	0,9	1,2	0,35	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	03/11/1962	1,2	1,5	3,15	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ISOLTI MARLI COSSETIN	11/04/1966	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/02/1986	1,35	1,2	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1989	1,05	1,05	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSÉ DA SILVA	19/03/1979	1,2	1,5	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	05/08/1990	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIEL NICACIO DA SILVA	29/03/1968	1,2	1,2	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	16/09/1985	0,6	1,35	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	24/02/1998	0,9	1,2	3,5	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	23/06/1997	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE BERGMANN	12/06/1977	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	HELINE KELY ROCHINSKI LEITE COSTA	17/09/1993	0,9	1,35	2,1	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	18/10/1981	0,3	1,05	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MEIRE FERREIRA CHAVES	16/05/1986	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	04/07/1985	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	08/02/1970	0,45	1,2	1,75	3,4	2,5	5,9	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES PELLENZ	10/09/1991	0,15	0,9	2,45	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,3	0,75	1,4	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	05/03/1989	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	01/12/1997	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	0,75	1,2	2,1	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	23/10/2001	0,6	1,05	2,1	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	04/08/1972	0,15	0,75	1,05	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	08/10/1978	0,9	1,5	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	19/03/1978	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DAYANE PEREIRA	28/07/1987	0,9	0,75	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MORAES GUERINI	21/07/1995	1,05	1,5	2,45	5	2	7	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	GIANE SAUER	10/09/1978	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995	0,9	1,2	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JHONNE PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO

9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	0,15	1,05	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	05/07/1996	0,6	1,2	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	04/09/1989	0,6	1,2	1,75	3,55	1	4,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	06/12/1995	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	01/05/1992	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	VANILCE WEIRICH EVERLING	02/04/1978	0,6	1,5	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	05/12/1976	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	0,9	0,9	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	01/08/1979	1,05	1,05	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	31/12/1973	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JEAN REGIS PIGOZZO	03/10/1969	0,45	1,2	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	15/11/1977	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	21/05/1976	1,05	0,45	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	23/10/1990	0,75	0,9	2,45	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	26/09/1996	0,9	1,5	1,4	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	SINEI MARINHO PEDROSO	23/10/1983	0,6	0,9	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	0,9	1,35	1,05	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/09/1997	0,9	1,2	2,1	4,2	1	5,2	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOÃO GOMES PIMENTEL	03/08/1952	0,9	1,05	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	0,75	1,05	1,4	3,2	1,5	4,7	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	20/09/1981	1,05	1,5	0,7	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	28/08/1988	1,05	1,35	1,4	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	12/01/1989	0,75	1,5	1,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	0,15	0,9	1,4	2,45	0,5	2,95	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NOELI MARIA ZIMMER	05/05/1967	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	0,45	0,9	0,7	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JAIRANES LIMA DA SILVA	16/12/2023	0,15	1,05	0,35	1,55	0	1,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LOSAMÃ TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ISAC ROSA RODRIGUES	08/01/1995	0,75	1,5	3,5	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	01/03/1983	0,6	0,9	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	1,2	0,9	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SILIANE MACHADO GLOMBA	27/10/1985	0,9	1,2	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	13/10/1991	0,45	1,05	2,45	3,95	2	5,95	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES SANTOS	30/10/1997	0,9	1,5	1,4	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	10/08/1967	0,75	0,6	1,05	2,4	1	3,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	17/11/1989	1,5	1,5	2,8	5,8	3	8,8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA LOFFI	05/08/1965	1,05	1,05	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	20/02/1995	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	03/01/1969	1,2	1,5	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	18/04/1990	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	22/03/1981	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LETICIA DA SILVA LEITE	23/12/1986	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	03/03/1999	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	18/06/1985	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	01/09/1985	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977	1,05	1,35	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	10/05/1995	1,35	1,35	2,1	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	05/04/1974	1,35	0,75	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDINEIA SILVA MACEDO	23/08/1987	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA TEOCHI	05/09/1994	1,05	1,35	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	02/04/1972	1,05	0,9	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	01/08/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	15/12/1990	0,6	1,35	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	21/01/1990	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	0,6	1,2	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	0,6	1,2	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARLA REGINA TERCAL	23/08/1986	0,9	1,2	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE BERTELLI	04/04/1965	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TÂNIA MARA GIOTTI	13/11/1968	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	18/10/1989	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	20/02/1991	1,2	1,2	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	08/08/1974	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DE MATOS	31/08/1986	0,45	1,2	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	12/04/1978	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	12/03/1986	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	0,9	0,6	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	18/10/1980	0,75	1,35	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	02/11/1977	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	1,2	0,9	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	30/11/1985	0,75	1,35	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	08/03/1988	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	09/04/1989	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	14/03/1972	0,6	0,75	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	28/10/1971	0,45	0,9	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	1,2	0,45	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	02/01/1980	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO

49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	19/12/1970	0,45	1,2	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	12/12/1960	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	05/05/1967	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	28/08/1981	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	26/07/1996	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	14/05/1990	0,45	1,5	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISLAINE DA SILVA PENNA	30/06/1988	0,75	0,75	3,15	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	07/11/1991	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONÇALVES ROSA	07/10/1980	0,6	1,2	2,8	4,6	2	6,6	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAÃO	27/02/1993	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA ROCHA NEVES	17/10/1995	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	25/08/1995	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	1,05	1,05	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988	0,75	0,9	2,8	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	08/11/1991	0,9	1,5	1,05	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	1,05	0,9	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	25/06/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADILSON GERALDO CIRILO	03/02/1972	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIÃ SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/04/1998	0,6	0,6	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	0,45	0,75	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	17/11/1994	0,9	0,9	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	22/12/1973	0,6	0,9	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/06/1989	0,15	1,35	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL	15/03/1990	0,75	1,35	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEZIANE HONORATO CANJO	10/06/1985	0,6	1,2	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NOELLY CAIALO RODRIGUES	25/11/1979	0,3	0,75	2,1	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984	0,75	0,6	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO

79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ALVES CARVALHO	25/12/1968	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	0,6	1,35	2,1	4,05	2	6,05	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	21/03/1972	0,75	0,9	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	27/01/1971	0,45	1,2	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	0,75	1,2	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	30/08/1978	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	11/02/1991	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	16/12/1985	1,05	1,2	3,15	5,4	0,5	5,9	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	27/05/1990	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	1,05	1,05	0,7	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA GOMES PATAT	16/12/1998	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	14/08/1984	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRITO JUNGLES	08/11/1994	0,3	1,35	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAMARA SANTOS DA SILVA	17/04/1997	0,6	0,9	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	0,45	0,75	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	1,05	1,2	0,35	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	19/08/1990	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	12/06/1980	0,6	1,05	1,4	3,05	2,5	5,55	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	09/06/1986	0,75	0,75	1,05	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	24/04/1985	0,75	1,05	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1978	0,45	1,05	2,45	3,95	1,5	5,45	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,75	0,6	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	0,15	1,2	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SELIANE MARQUES DA SILVA	20/10/1986	0,45	1,5	2,45	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GIOVANA LOPES DA SILVA	29/08/1984	0,6	0,75	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,45	0,9	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO

109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	30/09/1996	0,45	0,9	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	1,05	1,05	1,75	3,85	1,5	5,35	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	0,75	0,9	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,6	1,05	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	07/10/1994	0,9	1,35	1,05	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	25/10/1975	0,6	0,6	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	0,75	1,05	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE BUENO DA SILVA	04/11/1981	0,75	0,75	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	21/01/1988	0,45	0,9	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,45	0,75	1,4	2,6	2,5	5,1	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	01/10/1986	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	04/12/1985	0,45	0,9	0,7	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA DE LIMA	21/06/1987	0,9	1,35	1,75	4	1	5	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	27/04/1983	0,6	1,35	1,05	3	2	5	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	29/07/1983	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICLÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1996	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIANE DE FATIMA COPATTI	25/01/1978	0,45	1,05	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE DORACI SOUSA	15/08/1986	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA TONDATTO GARCIA	28/07/1966	0,6	0,75	0,35	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	26/01/2023	0,45	0,9	0,35	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SANTOS DA MOTA	25/05/1978	0,45	1,2	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979	0,45	1,2	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIONEIDE C ARAÚJO SANTOS	25/08/1990	0,3	1,35	1,4	3,05	1,5	4,55	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	05/09/1991	0,6	1,2	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	11/08/1983	0,3	0,75	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/04/1995	0,45	0,9	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA SANTOS MESQUITA	04/01/1997	0,3	1,05	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	19/07/1992	1,05	0,6	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,15	0,75	1,4	2,3	2	4,3	CLASSIFICADO

139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELLEN RÊGO DE LIMA	03/07/1989	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	01/03/1983	1,05	1,05	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA BORGES	04/12/1998	1,05	1,05	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICÉLIA MARCELINA FÉLIX RAMBO	06/06/1986	0,6	1,05	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	02/03/1976	0,45	0,9	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	03/07/1972	1,05	0,75	0,7	2,5	1,5	4	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	01/10/1979	0,45	0,75	1,75	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	30/07/1975	0,45	0,45	1,05	1,95	2	3,95	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS GAMBA CHERNAKI	25/06/1990	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	17/12/1983	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES SANTANA	03/01/1977	0,6	0,45	1,75	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA MACARIO	11/07/1982	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	07/02/1992	0,6	0,9	2,1	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	17/10/1976	0,75	1,05	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	21/10/1984	0,6	1,2	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	25/06/1990	1,05	0,45	1,05	2,55	1	3,55	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1976	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988	0,3	0,9	0,7	1,9	1,5	3,4	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	14/11/1978	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	09/10/1989	0,45	1,05	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,9	0,9	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	01/04/1998	0,9	0,9	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	18/06/1985	0,3	0,75	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	18/12/1987	0,15	0,9	1,05	2,1	1	3,1	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	05/01/1983	0,75	0,9	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	02/06/1980	0,45	0,75	1,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	12/02/1999	0,3	1,2	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEINARA MENDES DA SILVA	21/11/2023	0,75	0,45	0,7	1,9	1	2,9	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980	0,9	0,9	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	06/01/1987	0,75	1,2	0,35	2,3	0,5	2,8	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	17/11/1992	0,6	0,75	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0	0,9	0,7	1,6	1	2,6	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	0,45	0,75	1,4	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	07/05/1989	0,45	0,75	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	22/01/1986	0,3	0,45	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,15	0,9	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	28/09/1983	0,6	0,75	0,35	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	18/10/1990	0,15	0,45	1,05	1,65	0	1,65	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PATRÍCIA COMIN	17/04/1986	1,2	1,35	3,15	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	20/09/1983	1,05	1,05	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEMILDE ARAUJO SILVA	21/03/1980	0,9	1,2	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA SANTANA SANTOS	30/06/1995	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA HOFFMANN	07/09/1970	1,35	1,35	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	28/02/1991	1,05	0,9	3,15	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LILIANE HORAS ALVES	12/01/1997	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	23/02/1995	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	27/11/1997	0,75	1,5	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	05/11/1990	1,35	1,2	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	13/08/1974	0,6	1,2	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	02/09/1991	1,05	0,9	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	14/11/1998	1,2	1,05	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDE MARCIA FABIANE	22/11/1977	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	15/05/1982	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO

18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	25/08/1993	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	18/10/1995	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	25/01/1999	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	03/06/1963	0,75	0,9	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	06/12/1988	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	22/08/1978	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	07/05/1982	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRÍCIA DE MORAES ROGOSKI	21/02/1980	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/1986	0,45	1,35	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	13/01/1981	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	14/10/1994	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	28/11/1987	0,6	1,5	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÍCERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	30/01/1967	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA	26/01/1987	0,9	0,75	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,9	0,75	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	13/08/1988	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/06/1982	1,05	0,9	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PAMELA SUELEN BAUMANN	29/09/1992	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987	0,6	1,35	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,6	1,35	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	07/08/1972	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	13/10/1994	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	19/12/1975	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	06/06/1976	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	21/09/1988	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO

48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	18/12/1983	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANEIDE ROCHA LIMA	17/07/1985	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	26/07/1988	0,9	0,9	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	04/01/2023	0,75	1,05	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	23/03/2002	0,45	1,35	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	17/09/1979	0,9	1,05	2,45	4,4	2,5	6,9	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	10/06/1993	1,05	0,75	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	11/08/1971	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	18/05/1980	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA MILLER	07/05/1990	1,2	1,2	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	08/03/1999	1,2	1,2	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	20/08/1990	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	1,2	1,2	1,4	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIENE MÁRCIA DA SILVA	03/11/1990	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAÚJO	12/10/1993	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLANE DUARTE	04/06/1999	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	21/01/1987	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IARA LIRIAM VALIM ALVES	08/06/1974	0,6	1,35	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	0,45	1,5	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CIDIONE DA SILVA ZENARO	23/02/1985	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	17/12/1991	0,6	0,9	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	1,05	1,05	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	16/12/1984	0,9	1,2	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIANA PARIZOTTO VICELLI	19/01/1977	0,9	0,9	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO	04/05/1983	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	20/10/1986	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	28/03/1993	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1971	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SHEILA SILVA BARROS	05/03/1994	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO

78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993	1,35	1,35	2,8	5,5	1	6,5	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	30/07/1977	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	24/12/1988	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	13/06/1983	0,6	1,5	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,6	0,75	2,1	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,9	1,05	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	18/09/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSICA DOS SANTOS	13/04/1999	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	23/02/2000	0,45	1,5	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDIRENE DOS SANTOS	06/06/1980	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE GOTO VALES	30/12/1982	1,05	1,2	2,1	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	22/03/1993	1,05	1,2	2,1	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	11/06/1984	1,05	0,9	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	11/06/1984	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	20/07/1995	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	02/09/1993	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	16/05/1981	0,3	0,9	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	11/04/1981	1,05	1,2	1,05	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	28/08/1996	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANDRA CRUZ DE LIMA	23/08/1999	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	30/07/1981	0,45	1,05	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1995	0,45	1,05	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	04/02/1992	0,9	0,9	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	23/11/1983	0,75	1,05	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO

108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	0,75	1,05	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA MONTANIAS DOS SANTOS	26/09/1990	1,05	1,35	1,75	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	0,6	1,5	1,05	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	28/10/1985	0,45	0,9	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS VITOR	21/08/1993	0,3	1,05	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,75	1,05	1,75	3,55	2,5	6,05	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANA LUCENA GOMES	01/04/1984	0,75	0,9	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELY APARECIDA BENTO	01/05/1973	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	10/10/2023	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	26/04/1974	0,45	1,2	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	0,9	1,35	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	0,9	1,05	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	10/12/1977	0,75	1,2	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	0,45	1,5	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	28/09/1995	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	28/09/1993	0,3	0,9	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA VERA DE LOYOLA	25/06/1999	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	01/05/1998	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAÚJO MENDES	29/11/1971	0,9	0,6	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	05/04/1978	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	31/08/1998	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	1,05	1,35	2,45	4,85	1	5,85	CLASSIFICADO

138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	1,2	0,9	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	0,75	1,35	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0,75	1,05	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	28/06/1978	0,3	1,05	2,45	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994	0,75	0,9	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	27/02/1991	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	08/10/1975	0,6	0,75	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992	0,6	1,05	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	12/07/1994	0,45	1,2	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	21/05/1997	0,45	1,2	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	16/05/1975	0,45	0,75	2,45	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	26/11/2015	0,6	0,6	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985	0,45	0,75	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	28/12/1997	0,3	0,9	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVONE BERNARDES DA SILVA	23/11/1971	0,9	1,05	2,1	4,05	1,5	5,55	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE SABINO	29/04/1978	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	11/04/1997	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA MEIRELES	26/04/1990	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANI SAUER	13/04/1969	0,6	1,2	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	10/02/1996	0,6	1,05	1,4	3,05	2,5	5,55	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	15/07/1987	1,05	1,2	1,75	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	12/12/1997	1,05	1,05	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIOVANIA FONSECA LIMA	07/01/2001	1,05	1,05	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILY BARBOSA DOS REIS	21/09/2000	0,9	1,2	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	0,75	1,35	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	10/11/1989	0,6	1,2	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISABETH SCHEUERMANN	06/01/1982	0,9	0,45	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	06/10/1982	0,3	0,75	1,4	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO

168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	19/12/1990	0,75	1,05	2,1	3,9	1,5	5,4	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	02/08/1987	0,75	0,9	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	20/06/1976	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0,3	1,35	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CASSIANE DOS REIS MERCADNTE	24/09/1986	0,75	1,2	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO PINTO	05/02/1968	0,75	0,9	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	22/03/1965	0,75	0,75	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	0,45	0,75	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	24/12/1982	0,45	0,75	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	0,3	0,9	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	03/04/1985	0,45	1,35	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA ALVES FEITOZA	25/08/1974	0,3	0,75	2,1	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALCINEIA LANGAMES DE JESUS DE SOUZA	16/10/1987	1,05	1,05	1,05	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	03/12/1980	1,05	0,9	3,15	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSICLEY MOTTER BECKER	09/03/1972	0,3	1,05	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDINEIA PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA	09/01/1985	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANE MARQUES	14/11/1990	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA FERNANDES	07/10/1985	1,05	1,2	1,75	4	1	5	CLASSIFICADO
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989	0,15	1,05	1,75	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979	0,6	0,3	1,05	1,95	3	4,95	CLASSIFICADO
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	0,6	0,9	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	1,2	1,2	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971	0,75	1,05	1,05	2,85	2	4,85	CLASSIFICADO
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,3	0,45	1,05	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	08/11/1980	0,15	1,2	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988	0,15	1,2	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	07/09/1992	0,75	1,2	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACEMA DA SILVA PINTO	14/03/1957	0,6	1,05	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO

198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	21/04/1990	0,9	0,75	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/1996	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	0,6	1,05	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINA DA FONSECA LASCO	05/07/1984	1,2	1,35	2,1	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	0,45	0,45	1,75	2,65	2	4,65	CLASSIFICADO
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,3	0,6	1,75	2,65	2	4,65	CLASSIFICADO
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	31/12/1987	1,05	1,05	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	0,9	0,9	1,75	3,55	1	4,55	CLASSIFICADO
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	0,6	0,9	1,05	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	10/04/1982	0,45	1,05	1,05	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	1,05	1,35	2,1	4,5	0	4,5	CLASSIFICADO
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	25/09/1963	0,6	1,5	1,4	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	04/11/1979	0,75	1,05	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998	0,6	1,2	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	10/06/1988	0,6	1,05	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	11/06/1963	0,9	0,45	2,1	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARINO	11/08/1994	0,45	0,6	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLI MARIA GOULART	26/01/1959	0,6	0,75	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	11/05/1974	0,45	1,2	1,75	3,4	1	4,4	CLASSIFICADO
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	11/04/1993	0,45	0,9	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	29/08/1972	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	0,9	1,2	1,75	3,85	0,5	4,35	CLASSIFICADO
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	18/11/1991	0,9	0,75	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLLYANA BECKER FAEDO	26/09/1995	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SANDRA PEREITA DE JESUS	25/07/1970	0,9	0,9	1,4	3,2	1	4,2	CLASSIFICADO
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	17/03/1979	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DENISE RASTELLI DE JESUS	24/11/1979	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	1,05	1,35	1,75	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,3	0,75	1,05	2,1	2	4,1	CLASSIFICADO

228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	0,3	1,05	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	02/03/1983	0,6	0,9	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	01/01/1983	0,45	1,05	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	03/10/1997	0,45	0,45	1,05	1,95	2	3,95	CLASSIFICADO
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	23/04/1978	0,6	1,2	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE DA SILVA DANIEL	29/10/1986	0,6	1,2	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
234	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
235	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	06/07/1980	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
236	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
237	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	12/02/1983	0,45	0,75	0,7	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
238	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	03/03/1972	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
239	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	17/06/1989	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
240	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	14/12/1971	0,9	1,2	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
241	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	13/03/1977	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
242	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	0,6	1,2	1,05	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
243	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	19/11/1973	0,3	1,05	2,45	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
244	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1975	0,45	0,6	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
245	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	12/10/1972	0,3	0,75	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
246	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984	0,3	0,75	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
247	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
248	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	19/12/1988	1,05	0,75	1,4	3,2	0,5	3,7	CLASSIFICADO
249	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	24/12/1970	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
250	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	21/08/1997	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
251	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
252	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT	29/03/1991	0,6	1,2	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
253	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	1,2	0,9	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
254	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
255	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	0,45	0,75	0,7	1,9	1,5	3,4	CLASSIFICADO
256	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
257	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	02/09/1990	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO

258	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	21/08/1984	0,3	0,3	0,7	1,3	2	3,3	CLASSIFICADO
259	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE SALES FERNANDES	02/05/1978	0,45	0,6	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
260	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	19/11/1995	0,6	0,75	1,75	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
261	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	STÊNIA SOARES SANTOS	19/03/1998	0,45	0,9	1,75	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
262	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	0,9	0,75	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
263	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	05/04/1980	0,75	0,9	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
264	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA ANA DE JESUS	18/12/1988	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
265	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
266	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	14/04/1977	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
267	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1981	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
268	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	12/05/1984	0,3	0,6	2,1	3	0	3	CLASSIFICADO
269	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA GUERINI PORTELLA	17/05/1990	0,3	0,9	1,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
270	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
271	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KACIELE SALES CAMPOLINO	19/06/2000	0	0,45	0,35	0,8	2	2,8	CLASSIFICADO
272	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,45	0,9	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
273	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEDEANYFELIXDASILVA	20/11/1989	0,3	1,05	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
274	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	0,9	0,75	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
275	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA KELLY BARCÉ	27/08/1990	0,75	0,9	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
276	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976	0,45	1,2	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
277	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDNA CRISTINA VENÂNCIO	30/12/1961	0,9	1,05	0,7	2,65	0	2,65	CLASSIFICADO
278	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANDAIA ZOTTIS	05/12/1978	0,15	0,15	0,35	0,65	2	2,65	CLASSIFICADO
279	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES RIBAS	15/09/1977	0,15	0,6	1,75	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
280	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0	0,75	1,75	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
281	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	0,6	1,2	0,7	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
282	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENICI LOPES LEAL	10/01/1998	0,6	0,75	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
283	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0,45	0,9	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
284	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	0,3	1,05	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
285	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	27/06/1985	0,75	0,9	0,7	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
286	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	31/05/1994	0,6	0,6	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
287	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NAYARA COSTA DOS ANJOS	10/11/1999	0,45	0,75	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO

288	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE MARTINS GOMES	14/07/1996	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
289	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
290	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LÍGIA PICANÇO MOURA	04/08/1998	0,45	1,05	0,7	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
291	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VERA LÚCIA LIMA PERALTA LOPES	26/03/1977	0,15	0,6	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
292	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	11/08/1974	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
293	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
294	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIDALVA LINO ALVES	08/08/1988	0,6	0,75	0,7	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
295	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	0,45	0,3	1,05	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
296	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	03/06/1997	0	0,75	1,05	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
297	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	16/06/1986	0,45	0,6	0,7	1,75	0	1,75	CLASSIFICADO
298	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975	0,3	0,3	1,05	1,65	0	1,65	CLASSIFICADO
299	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	0,15	0,6	0,7	1,45	0	1,45	CLASSIFICADO
300	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	12/12/1985	0,15	0,45	0,7	1,3	0	1,3	CLASSIFICADO
301	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	0,15	0,75	0	0,9	0	0,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	1,2	1,35	3,5	6,05	3	9,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	07/01/1983	1,2	1,5	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	15/04/1990	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO	05/03/1996	0,9	1,35	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	1,05	1,5	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SARTORI MINUEZA	23/01/1983	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA REGINA BACH	16/08/1964	1,2	1,2	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE PAULO	15/06/1983	1,35	1,35	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	26/09/1987	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	24/03/1997	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KARINE MICHELON	09/06/1989	1,2	0,9	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GENECI MATTÉ FROZZA	16/08/1971	0,75	1,35	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	0,9	1,05	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO

15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	04/01/1988	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	20/11/1991	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	1,2	1,35	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA RAPACHI	04/01/1968	0,9	0,9	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	1,2	0,9	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDNETTE MORAES NAVARROS	20/03/1973	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	18/09/1990	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	07/12/1993	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA TAINÁ DA GAMA MARTINS	19/02/1996	1,2	1,2	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	19/12/1971	0,9	1,5	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	0,75	0,9	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	09/11/1996	1,35	1,2	2,8	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	1,2	1,05	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	0,9	1,35	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	24/02/1992	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	24/02/1975	1,2	1,35	1,75	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	1,05	1,2	2,45	4,7	2,5	7,2	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	0,45	0,9	2,8	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	1,05	0,9	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IRACI ZOTTIS	09/02/1975	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,9	0,6	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA	21/12/1975	0,3	1,2	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	1,05	1,2	3,15	5,4	1,5	6,9	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DOS SANTOS	11/11/1981	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO

45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL	23/12/1979	1,2	0,9	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	15/05/1970	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	0,75	1,35	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	25/06/1988	0,75	0,9	3,15	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIELE DIANA DA COSTA	25/10/1988	0,9	1,35	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	11/08/1983	0,75	1,5	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	1,2	0,75	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MOURA SILVA	20/06/1984	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	31/05/1981	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	0,3	1,2	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1986	1,2	0,6	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSALINA DE SOUSA LEITE	14/03/1962	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	20/07/1979	1,2	1,2	2,1	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JEANE FERRER PAIXÃO	27/04/1985	1,35	0,75	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	10/10/1980	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DODIMAR DA SILVA GARCIA	11/09/1985	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1993	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	02/09/1968	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	1,05	0,9	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	19/07/1995	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	0,6	1,35	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO

75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	27/05/1985	0,9	1,35	1,05	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	07/03/1979	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1970	0,6	0,9	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	28/11/1976	0,3	1,2	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	25/04/1983	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KATIANE MENDES BACK	15/02/1990	0,6	1,2	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	20/03/1993	0,45	1,2	2,45	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	16/09/1969	0,75	0,6	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	0,45	0,9	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZINETE ARAÚJO LIMA	09/04/1981	0,3	1,05	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	0,6	1,35	2,1	4,05	2	6,05	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	13/03/1967	0,3	1,35	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	1,05	1,2	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	13/01/1994	0,9	1,35	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	0,45	0,9	2,1	3,45	2,5	5,95	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,3	0,9	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ TIBALDI	18/09/1996	0,3	1,2	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	24/07/1982	0,75	1,35	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELLA PEREIRA UMAR	28/12/1995	1,05	0,75	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	28/05/1983	0,6	1,2	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1983	0,15	1,2	2,45	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	15/03/1987	0,45	1,2	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	0,6	0,75	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	30/10/1982	0,6	1,35	1,75	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	08/11/1977	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	0,6	1,05	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	23/02/1998	0,9	1,35	1,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO

105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	28/12/1997	1,05	0,9	0,7	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,75	1,2	0,7	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	03/04/2002	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	0,45	1,05	1,05	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MÁRCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	1,05	0,75	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	0,6	0,75	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAIROANTONIO DE LIRA	25/03/1969	0,9	1,35	3,15	5,4	0	5,4	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	15/02/1993	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	09/03/1994	0,6	0,75	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	28/08/1998	0,9	1,05	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	14/10/1976	0,45	1,05	2,8	4,3	1	5,3	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	0,75	0,75	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	0,9	1,2	2,1	4,2	1	5,2	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	18/11/1979	0,75	1,05	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,6	1,2	1,75	3,55	1,5	5,05	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	0,9	0,75	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	30/04/1994	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	27/07/1982	0,75	1,05	2,1	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	25/02/1983	0,75	1,05	2,1	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE REIS VIEIRA	15/02/1979	1,05	1,05	1,75	3,85	1	4,85	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MARIA DA SILVA	15/01/1977	0,75	1,35	1,75	3,85	1	4,85	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,75	1,35	0,7	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	13/03/1991	0,75	0,6	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986	0,6	0,45	0,7	1,75	3	4,75	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DRIELE MATT DA SILVA	31/07/1992	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,3	1,05	1,75	3,1	1,5	4,6	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FÁTIMA KUNTZLER	30/11/1974	0,75	1,35	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	04/02/1983	0,6	0,75	2,1	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	08/06/2023	0,45	0,45	2,45	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,6	1,05	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	29/12/1993	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA CRUZ OLIVEIRA	03/04/1981	0,75	0,75	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA RODRIGUES	22/08/1997	0,6	0,9	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	27/06/1989	0,3	0,9	1,05	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	06/05/1979	1,05	1,05	1,05	3,15	1	4,15	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	0,45	0,9	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	1,2	1,05	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	18/06/1987	0,45	0,75	1,75	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	16/02/1986	1,05	0,75	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	0,75	1,05	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	05/07/1985	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	0,45	0,45	1,4	2,3	1,5	3,8	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	18/01/1991	0,45	1,2	2,1	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	0,3	0,6	2,8	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAÍAS DA SILVA JORGE	23/06/1988	0,75	1,2	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	24/06/1972	0,45	0,9	0,35	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	24/07/1979	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	08/03/1989	1,05	1,05	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/11/1983	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	10/12/1992	0,45	0,75	2,1	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	30/10/1981	0,6	0,3	1,4	2,3	1	3,3	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,75	0,75	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONCA ROLON	28/01/1983	0,6	0,6	1,05	2,25	1	3,25	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	30/06/1994	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	19/06/2023	0,6	1,2	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	30/01/1980	0,75	0,75	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	24/08/1977	0,6	0,9	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA PINHO	07/08/1994	0,75	1,05	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	19/02/2000	0,3	0,75	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	03/02/1980	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	24/01/1973	0,75	0,6	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACKSON GALINDO DIAS	17/10/2023	0,45	0,9	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	21/10/2001	0,75	0,9	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCINE FRAGA BEHENCK	01/02/1995	0,6	1,05	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	28/04/1979	0,6	0,9	1,05	2,55	0	2,55	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,6	0,9	1,05	2,55	0	2,55	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	23/07/2000	0,45	1,35	0,7	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVANIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	0,45	0,45	1,4	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	0,3	0,45	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA PINHO	21/09/2000	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	19/03/1994	1,05	1,05	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	BRUNA SFAIR MARÓSTICA	07/10/1984	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	08/06/1993	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	29/04/2002	1,2	1,35	3,5	6,05	1,5	7,55	CLASSIFICADO
4	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	1,05	1,35	3,5	5,9	1	6,9	CLASSIFICADO
5	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CASTÃO	27/04/1996	1,05	1,35	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
6	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	09/09/1997	1,35	0,75	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	20/11/2000	1,35	1,35	2,1	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
8	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	SUEIRE ZUNTO GOMES	13/11/1994	1,2	1,5	2,1	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
9	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	19/12/1992	0,9	1,35	1,75	4	2,5	6,5	CLASSIFICADO
10	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	03/11/1999	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
11	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	14/04/1992	1,35	1,05	1,75	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
12	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	LUANA LUCIA GILIOLI DALL ASTRA	02/08/1996	0,6	1,2	3,15	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
13	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	DANIELA DAHMER DA SILVA	26/09/1995	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
14	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	04/06/2000	1,2	1,35	2,1	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
15	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	15/01/2001	1,05	1,2	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
16	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	THAYANNE CRISTINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	06/03/1998	0,45	1,2	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
17	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DOS SANTOS	28/05/1990	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

18	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA LIMA BITENCOURT	30/04/1993	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
19	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	03/09/1996	0,75	1,35	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	14/02/1999	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	1,35	1,35	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
3	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
4	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FABIANA DA SILVA VILANOVA	05/08/1991	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	1,2	1,2	3,5	5,9	2	7,9	CLASSIFICADO
6	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	1,05	1,05	3,15	5,25	2	7,25	CLASSIFICADO
7	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	1,05	1,35	2,8	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
8	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMANDA KOCHE CASSEPP	11/07/2000	1,35	1,35	2,45	5,15	2	7,15	CLASSIFICADO
9	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	17/08/1989	1,05	1,05	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
10	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ROVANI PAVAN	17/12/1993	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
11	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	1,05	1,2	2,1	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
12	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	05/06/1980	1,05	0,9	2,8	4,75	2	6,75	CLASSIFICADO
13	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/05/1998	1,05	1,05	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
14	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ISADORA PADILHA DA SILVA	04/03/2000	1,05	1,05	3,15	5,25	1	6,25	CLASSIFICADO
15	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KARINE REICHERT PALÚ	31/12/1995	0,9	1,35	2,8	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
16	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KAUANE PONTES AMARAL	08/01/2004	1,2	1,05	3,15	5,4	0	5,4	CLASSIFICADO
17	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA VIANA BARBOSA	03/12/1993	1,05	1,5	2,8	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
18	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA SILVA	31/12/1990	1,05	1,35	2,8	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	11/08/1999	0,75	1,2	3,15	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
20	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE GONÇALVES SOUZA	21/06/1993	1,05	1,2	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
21	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEIROS	14/09/1984	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
22	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LÃVIA SOARES WERKHAUSEN	27/03/2001	1,05	1,35	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
23	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
24	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SABRINA NAOMY DE JESUS FERREIRA	06/07/2001	0,75	1,05	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
25	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	13/05/1968	0,75	0,9	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
26	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	0,6	1,05	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
27	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MENEZES DE SÁ SANTOS	23/03/1997	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
28	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
29	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	0,75	0,75	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
30	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LIRIANE DUARTE KRAUSE	16/12/1992	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
31	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
32	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JAYRA SILVA SOUSA	21/05/1997	1,2	0,9	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
33	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	28/11/1995	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
34	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	17/02/1965	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
35	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	1,35	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAUANY RAÍSSA MARTINS DE MEDEIROS	08/06/2005	0,8	0,6	1,75	3,15	4	7,15	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	08/10/1977	0,7	0,9	1,5	3,1	4	7,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	08/09/1993	0,7	1,35	2	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MILENE LIMA PONTES	07/05/1992	0,7	1,2	1	2,9	4	6,9	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0,4	1,05	1,25	2,7	4	6,7	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA SCHWEIG	26/11/1982	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS REIS TIECHER	27/06/2004	0,9	1,05	1,5	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	19/12/2002	0,5	1,05	1,75	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANILSON SILVA AMORIM	25/06/1999	0,9	0,9	1,5	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003	0,8	1,2	1,25	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,8	0,6	1,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	15/01/2001	0,6	0,9	1,5	3	3	6	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	23/01/1982	0,7	1,05	1,25	3	3	6	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEMILLY ZANETTI JAQUES	13/02/2004	0,7	1,05	1,25	3	3	6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	13/01/1997	0,7	0,75	1,5	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	19/10/2000	0,9	1,05	1	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,5	0,9	1,5	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA LIMA CARNEIRO	27/01/2005	0,5	0,9	1,5	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA LOPES MARIA	10/05/1993	0,8	1,05	1	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	0,8	1,05	2	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	26/03/1990	0,6	0,45	1,75	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	21/09/1998	0,6	1,2	1	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001	0,7	1,05	1	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	13/01/2005	0,4	1,05	1,25	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HIGOR PERES MARINHO	26/02/1998	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	30/05/1986	0,7	1,35	1,5	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDEVALDO LEMUNY	15/06/1982	0,7	1,2	1,5	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	04/03/1984	0,8	1,05	1,5	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	18/03/1996	0,7	0,75	1,75	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVERTON DE GODOY	02/06/2002	0,9	0,75	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSE HENRIQUE ZEM	19/03/1997	0,6	1,05	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELOISA LEIMANN	17/04/2001	0,6	1,05	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,6	0,75	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	15/11/1981	0,7	0,9	1,5	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	10/05/2003	0,8	1,05	1,25	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS EDUARDO MINUSCOLI CORADIN	06/09/2001	0,8	0,75	1,5	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA DA SILVA CORREIA	28/01/2005	0,9	0,9	1,25	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MOISES DE SOUZA BRITO	06/01/1985	0,6	0,9	1,5	3	2	5	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	04/08/1999	0,6	0,9	1,5	3	2	5	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTINA SANTANA DE LIMA	01/02/1994	0,7	1,05	1,25	3	2	5	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIO DOS SANTOS BRITO	06/08/1995	0,8	1,2	1	3	2	5	CLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	14/04/1987	0,7	0,75	1,5	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO

44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	0,7	0,75	1,5	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANNE CAROLINE MÜLLER	28/01/1992	0,8	0,9	1,25	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINE RADKE BONIATTI	13/07/2003	0,8	0,9	1,25	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA VITORIA BASTOS PINHEIRO	20/07/2001	0,4	0,75	1,75	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELEN CALISTRO DA SILVA	06/02/1983	0,5	0,9	1,5	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	18/10/1978	0,7	0,6	1,5	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IASMYN CARVALHO DA SILVA	06/03/1999	0,7	0,6	1,5	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELINELSON DOS SANTOS	07/05/1995	0,9	0,9	1	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,6	1,2	2	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THYERLEM BEZERRA MOURA	18/11/1990	0,6	0,9	1,25	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	12/12/1994	0,7	1,05	1	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERNANI SILVA AMORIM	22/09/2002	0,8	1,2	1,75	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	18/08/1997	0,7	0,75	1,25	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	15/09/1981	0,8	0,9	1	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	16/04/1999	0,9	1,05	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA SAMANDA FERNEDA	20/01/1994	1	0,9	1,75	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	10/08/2005	0,7	0,9	2	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAILANE CARINE CARVALHO	26/11/2000	0,8	1,2	1,5	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RÉGIS KNECHTEL	20/07/1985	0,8	0,9	1,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	17/09/1999	0,8	1,05	1,5	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,6	0,9	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	29/11/1997	0,8	1,05	1,25	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	0,5	1,05	1,5	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RODRIGO LEMOS DA SILVA	26/07/1989	0,7	1,35	1	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	08/12/1991	0,7	0,75	1,5	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	26/03/1983	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DONIZETE DA SIVA CARDOSO	02/12/1992	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLINI GÓIS MARIANI	18/12/1993	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	09/02/1998	0,8	0,6	1,5	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA EMANUELY VOLLMERHAUSEN GIOTTI	12/03/1998	0,7	0,9	1,25	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	03/08/1985	0,8	0,75	1,25	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	23/06/2003	0,6	1,2	1	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	25/12/1997	0,9	0,9	2	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	13/11/1989	0,5	0,75	1,5	2,75	1	3,75	CLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATIELLY CRISTINA FONSECA	16/11/1991	0,7	0,75	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FELIPE MATOS SILVA	16/02/2005	0,7	0,75	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	30/01/1987	0,4	1,05	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	29/08/1994	0,8	0,9	1	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ARIANE LAGO SOUSA	15/12/2003	0,5	1,2	1	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,9	1,2	1,5	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUAN EMANUEL CARLOTT	07/10/2004	1	0,6	1,5	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAÍS ARAÚJO SANTANA	23/03/1996	0,8	0,75	1,5	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	27/11/1981	0,5	0,9	1,5	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	13/06/1992	0,6	1,05	1,25	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	06/08/2004	0,8	0,45	1,5	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAUAN LOPES NASCIMENTO	20/10/2003	0,7	0,75	1,25	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	13/09/2005	0,7	0,75	1,25	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS MAX SALES GOMES	11/02/1994	0,8	0,9	1,75	3,45	AUSENTE	3,45	DESCLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	29/08/1975	0,7	0,45	1,75	2,9	AUSENTE	2,9	DESCLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYLAN MARTINS LOPES	23/05/1996	0,6	0,75	1,75	3,1	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988	0,6	0,6	1,75	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	19/07/2004	1	1,2	1,5	3,7	AUSENTE	3,7	DESCLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDINEI GOMES MENEZES	15/02/2000	0,9	1,35	1,5	3,75	AUSENTE	3,75	DESCLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	12/06/1998	0,8	1,05	1,5	3,35	AUSENTE	3,35	DESCLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	11/07/1989	0,7	0,75	1,5	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WELSON DE SOUZA PEREIRA	12/11/1998	0,6	0,75	1,5	2,85	AUSENTE	2,85	DESCLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	26/04/2004	0,5	0,9	1,5	2,9	AUSENTE	2,9	DESCLASSIFICADO
101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	29/01/1985	0,9	1,2	1,25	3,35	AUSENTE	3,35	DESCLASSIFICADO
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975	0,8	0,9	1,25	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VINICIUS COELHO FOUZ	02/03/2004	0,8	0,9	1,25	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	04/12/1971	0,8	0,75	1,25	2,8	AUSENTE	2,8	DESCLASSIFICADO
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002	0,8	0,75	1,25	2,8	AUSENTE	2,8	DESCLASSIFICADO
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA VANESSA FACHIN	30/08/1985	0,7	1,2	1,25	3,15	AUSENTE	3,15	DESCLASSIFICADO
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	27/08/1978	0,7	1,05	1,25	3	AUSENTE	3	DESCLASSIFICADO
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIANE LIBARDI PINTO	12/04/1994	0,5	1,35	1,25	3,1	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	22/09/1975	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	1,2	1,35	3,15	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	03/08/1994	1,2	1,5	3,5	6,2	2	8,2	CLASSIFICADO
3	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	1,2	1,5	2,8	5,5	2	7,5	CLASSIFICADO
4	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	16/06/1988	1,35	1,2	2,8	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
5	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
6	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	LUIS GUSTAVO FLACH	19/08/1992	0,75	1,35	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
7	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
8	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	0,6	1,35	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
9	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	0,9	1,05	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
10	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	09/08/1991	1,35	1,2	1,4	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
11	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	0,9	1,2	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
12	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DOS SANTOS	21/04/1983	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
13	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON DE SOUSA ARAUJO	30/08/1996	0,3	0,75	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
14	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/09/1998	0,45	1,05	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CAMILA DALLA CORTT	18/08/1990	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI	16/03/1989	0,9	1,05	3,5	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
3	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	20/05/1976	1,35	1,2	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
4	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	23/09/1964	1,2	1,35	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
5	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CARLA GRACIELE CARDOSO	28/08/1984	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
6	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
7	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	02/01/1998	0,6	1,05	3,15	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
8	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELI DE JESUS AMARÃµES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	1,05	0,9	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
9	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MATEUS MOURA DE MELO	13/03/1999	0,9	0,9	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
10	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
11	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	26/07/1991	1,2	1,35	2,8	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
12	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	17/10/1977	1,35	1,05	3,15	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
13	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1,05	1,05	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
14	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARCELA PEREIRA ALVES	19/04/1979	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
15	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLÃ?UDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	0,9	1,05	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
16	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	31/01/1977	0,9	1,2	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
17	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	01/07/1989	0,75	0,6	2,8	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
18	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	20/05/1994	0,75	0,75	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	14/05/1990	0,9	1,05	1,8	3,75	1,4	1,5	6,65	CLASSIFICADO
2	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	ANDIRELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	26/01/1993	0,9	1,2	1	3,1	0,5	3	6,6	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	03/11/1985	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	04/02/1993	0,9	1,2	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	11/01/1984	0,45	0,45	1,05	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	10/08/2000	0,6	1,2	3,15	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	0,75	0,6	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ADENISE HIRCH WELKE	24/02/1989	0,6	0,75	0,7	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	26/08/1997	0,45	1,05	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	TIAGO WELKE	12/12/1988	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982	0,3	1,2	2,1	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	IVANETE MASTELLA KMIECIK	18/06/1966	1,2	1,2	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	11/07/1978	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981	1,35	0,9	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	21/02/1978	0,9	0,9	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	02/10/1982	0,6	1,05	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSI BIGOLIM	20/08/1978	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSELI DE MEDEIROS	16/10/1971	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	26/06/1989	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE ZANETE	30/01/1989	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MARGARETE AUERBACH	02/11/1986	1,05	0,75	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	0,3	0,6	1,75	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	06/02/1984	1,05	1,2	3,15	5,4	0	5,4	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	19/02/1998	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	05/12/1995	0,45	0,75	1,4	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	21/08/1992	0,3	0,9	0,7	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	25/02/1981	0,45	1,05	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	0,6	1,35	0,35	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	13/06/1989	0,9	1,05	2,25	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	26/07/2005	0,5	1,2	0,75	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	19/01/1991	0,5	0,6	0,5	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO

4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	16/12/2005	0,5	0,3	1,5	2,3	1	3,3	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	05/03/1987	0,6	0,6	1	2,2	1	3,2	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	TICIANE PEREIRA DA SILVA	13/09/1985	0,6	0,9	1,25	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	12/11/2002	0,8	0,9	1	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	05/07/1994	0,4	0,45	0,25	1,1	1	2,1	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	20/09/2005	0,6	0,45	1	2,05	AUSENTE	2,05	DESCLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	17/09/2001	0,7	0,45	0,5	1,65	AUSENTE	1,65	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	13/05/1993	0,75	1,5	3,5	5,75	1,5	7,25	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	0,6	1,5	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975	0,9	0,75	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	26/10/1981	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN O2658256957	14/07/1960	0,9	0,9	1,4	3,2	2,5	5,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	JÉSSICA SILVA SCHIMITT	16/09/1992	1,05	1,35	3,15	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	17/12/1982	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	11/05/1982	0,9	1,5	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	0,45	1,35	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	0,75	0,75	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	09/09/1987	0,6	1,2	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	07/02/1980	0,6	0,6	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO

9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	0,3	0,9	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986	0	1,5	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988	0,75	0,6	2,45	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	01/12/1996	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	1,2	0,75	1,05	3	0	3	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	1	1,2	2	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	16/08/1981	0,6	0,9	1	2,5	4	6,5	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	29/10/1994	0,7	0,6	1,25	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	12/09/2000	0,4	0,75	0,5	1,65	2	3,65	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	16/04/1987	0,5	1,2	0,5	2,2	1	3,2	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PRISCILA FERNANDES GONCALVES	20/08/1986	0,7	0,6	0,75	2,05	AUSENTE	2,05	DESCLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDAN DANTAS	25/09/1994	0,4	0,45	0,75	1,6	AUSENTE	1,6	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	0,45	0,6	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUÉ FERNANDES DE ARAUJO	26/03/1997	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	DOMINGOS FILHO SILVA GALVÃO	06/09/1996	0,6	0,6	2,1	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	0,9	1,05	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	03/06/1985	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	23/02/1991	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	15/02/1967	0,6	1,35	3,15	5,1	2	7,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDRIMARA WELTER	11/03/1988	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MARINES CAITANO	23/02/1975	0,75	0,75	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KAMILLY JAUER	02/07/1995	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	08/09/1994	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	20/06/1983	0,75	0,9	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO

11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	15/01/1988	0,75	1,05	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	25/07/1979	1,05	1,05	1,05	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	QUEILA IRACI DOS SANTOS	12/10/1978	0,6	1,2	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	14/10/2005	0,7	0,75	1,75	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,7	0,9	1	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	13/08/1973	0,9	1,2	1	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	26/10/1988	0,5	0,9	1,5	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LARISSA TASILLA DA SILVA	07/05/2001	0,6	0,75	1,25	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,5	1,05	1	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	08/08/1985	0,4	0,9	0,75	2,05	1	3,05	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,5	0,6	0,75	1,85	1	2,85	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	19/03/2004	0,4	0,45	0,25	1,1	1	2,1	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	29/09/1974	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SILVANA BATISTA DA SILVA	30/03/1977	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	25/12/1980	0,15	0,6	2,1	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	17/11/1981	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	0,6	1,5	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	08/04/1988	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	16/01/2002	0,6	0,6	1	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	19/04/2002	0,4	0,75	0,75	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/03/1981	0,7	0,75	1	2,45	1	3,45	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	29/04/1998	0,5	1,2	1,5	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	22/02/1978	0,3	0,6	0,75	1,65	1	2,65	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LAIS DA SILVA PIMENTEL	01/09/2002	0,6	0,6	1	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE STO ANTONIO DE MOROCÓ

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	1,35	0,9	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	19/06/1998	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	16/08/1978	0,75	1,2	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	14/02/1991	0,6	0,6	1,4	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	25/11/1972	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS PcD

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município - PCD	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,3	0,6	0,7	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	0,45	1,5	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	CRISTIANE DE PAULA	29/10/1983	1,05	1,5	2,45	5	0	5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	0,6	1,2	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

Sorriso, 30 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.764, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Astrid Adriana Buttgen, matrícula nº 9593, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.765, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Eduardo da Rocha Sperotto, matrícula nº 10139, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.766, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
55	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2014 A 02.02.2019	06.11.2023 A 05.12.2023
5086	KELLEN CRISTINA DA SILVA	01.08.2018 A 01.08.2023	21.11.2023 A 19.01.2024
542	SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA	03.05.2016 A 03.05.2021	16.11.2023 A 15.12.2023
1575	SIMONE STREB	24.04.2014 A 24.04.2019	16.11.2023 A 15.12.2023
4176	MARLETE FRIGO BAUMGRATZ	01.08.2017 A 01.08.2022	15.11.2023 A 14.12.2023
4197	ELIANE MARIA VESCOVI DENARDI	01.08.2017 A 01.08.2022	16.11.2023 A 15.12.2023
481	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DE LIMA	01.07.2014 A 01.07.2019	16.11.2023 A 15.12.2023
5139	MARISETE DE DEUS E SILVA	02.09.2018 A 02.09.2023	18.11.2023 A 17.12.2023
4980	DANUBIA CORADINI	20.05.2018 A 20.05.2023	16.11.2023 A 15.12.2023
4170	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	01.08.2017 A 01.08.2022	13.11.2023 A 12.12.2023
3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	03.05.2017 A 03.05.2022	16.11.2023 A 15.12.2023
4981	NEUZA MARCELINA LOPES	14.05.2018 A 14.05.2023	18.10.2023 A 16.12.2023
4167	RAQUEL PERES DA S. SOARES DOS SANTOS	01.02.2018 A 01.02.2023	16.11.2023 A 15.12.2023
3929	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	03.05.2017 A 03.05.2022	24.11.2023 A 24.11.2023
2378	MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO	11.02.2018 A 11.02.2023	27.11.2023 A 27.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.767, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO
5075	JOCIANE TOSCANO DA CONCEICAO	01.08.2018 A 01.08.2023
4150	GUSTAVO RODRIGO CARVALHO COSTA	01.08.2017 A 01.08.2022
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	01.06.2018 A 01.06.2023
4967	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	08.05.2018 A 08.05.2023
7170	JARLYANE ALVES DA SILVA	03.04.2017 A 03.04.2022
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINEZ	17.11.2015 A 17.11.2020
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	16.01.2016 A 16.01.2021
4136	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	01.08.2017 A 01.08.2022
5154	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	01.10.2018 A 01.10.2023
4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	01.08.2017 A 01.08.2022
6066	ELIZANGELA BERGONSI	11.05.2015 A 11.05.2020
140	ELINARA BUENO GARLET	10.07.2014 A 10.07.2019
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	03.09.2017 A 03.09.2023
4348	EDILENE ROSA DE OLIVEIRA	16.10.2017 A 16.10.2022
5166	LEILA SILVA CARDOSO	28.10.2018 A 28.10.2023
3094	ANNYELLE FELIX SOARES DE ALBUQUERQUE	11.01.2015 A 11.01.2020
1721	JOSE APARECIDO SGOTI	05.04.2016 A 05.04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.768, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
8347	ADRIANA VILHALBA	PROF EDUC BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS	A - 01	A - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GEN´ZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.769, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7244	JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 03	C -03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.770, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4239	MARINALVA SILVA MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C - 04	D -04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.771, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3518	LUIZETE MARIA CAVASSOLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A - 05	D - 05
5173	ROSANGELA DA SILVA SANTOS TAUBE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A - 02	B - 02
7167	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A - 03	C - 03
7175	NILZA DOLORES DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 03	C - 03
7185	DANIELA DOS ANJOS LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 03	C - 03
3470	MARIA ERNILDE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C - 05	D - 05
5084	MAXIMA SILVA LEITAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C - 04	D - 04
4335	CRISTIANE SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.772, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
2378	MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO	PROF EDUC BASICA GEOGRAFIA 20HS	A - 06	B – 06
8347	ADRIANA VILHALBA	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA", considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA SANTOS DE LIMA GUIMARAES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 91,00**
47.751.928 AURELINA OLIVEIRA DE CARVALHO MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 85,00**
ELIANE JERÔNIMO DE BRITO FERREIRA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
ISABEL CARDOSO DE BRITO DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 96,00**
34.164.270 IVETE TOSIN MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 96,00**
JOSELETE BASNIAK BORGES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 92,00**
KEILA MIGUELINA SILVA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 88,00**
40.795.853 MÁRCIA DOS REIS MORAIS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 91,20**
MARIA ALICE BONAS DA SILVA CPF	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 90,00**
MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 100**
50.649.302 RAFAEL KELM MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 83,00**
48.321.286 ROSANI SAUER MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 99,20**
45.217.507 ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 92,00**
52.382.847 ROSELI RESNA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 88,00**
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SÁ MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 90,00**
39.441.376 CONSUELO APARECIDA ALVES MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADA 90,00**
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADA 93,00**

JEFSON FRAGOSO DE MELO CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 98,00**
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME LTDA	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 95,00**
NATANAEL OLIVEIRA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 94,00**
51.597.010 ANA CAROLINA DUARTE MEI	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADA** 92,00
ANDRESSA MORAIS DE ARAUJO CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	INABILITADA Ausência de CNE
LUCAS SILVA DE ANHAIA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADO** 93,50
MATEUS DE PAULA FARIAS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	CLASSIFICADO 89,50
SHIRLEY KAROLAYNE CORREIA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADA** 94,00
WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADO** 94,50
CAIO MULLER SOUSA PEIXOTO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**CLASSIFICADO 89,50**
MICHAEL WILLIAN DA SILVA MORIS CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**SELECIONADO 93,00**
MILENE CUNHA ZAMARO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**SELECIONADO 94,00**
51.687.680 ANDRE DALL APRIA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 76,00
ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADO 94,5
IDAMARA CRUZ DE SOUZA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 90,00
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 92,00
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 92,00
52.174.599 MARCO AURÉLIO FRANCISCO BARBOSA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADO 97,00
MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA JARDIM CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADA 95,00
47.290.845 TAMIRES MIQUELETTI DA SILVA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 68,00
WELLEN APARECIDA BARBOSA POLETTO CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASIFICADA 93,00
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Apresentação de Grupo Junino	SELECIONADO 99,00
ADRIEL DA SILVA PEREIRA CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	CLASSIFICADO 88,00
52.265.793 ALKER SOUZA MARTINS MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADO 92,50
52.571.850 GRAZIELLA APARECIDA COSTARELLI MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 95,00
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	INABILITADO Ausência de CNE no CPF
52.307.263 JAQUELINE GALLINA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	CLASSIFICADA 89,50
LUCIANA MONTEIRO DE CAMPOS CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 97,50
52.381.145 STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 91,50
46.634.868 MOISES ANTONIO MARQUES MEI	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Restauro de 04 (quatro) peças históricas em madeira de lei para exposição no Centro Histórico-Cultural; Restauro “Vitória de Sorriso”	SELECIONADO 100
JOSIANE MARDONES TORRES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	SELECIONADA 93,00
MARCOS LUIZ GONÇALVES MENDES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	SELECIONADO 89,00
ELOISA MAUL KELM CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 81,00
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA MEI	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 100
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	INABILITADA Ausência de CNM
LUCIANA STAHLSCHMIDT CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 89,00
WESLEY D JONAS DE JESUS DE LIMA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADO 98,00

NÃO TIVEMOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL

Sorriso - MT, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 162/2023 ACTUAL RISK S.A GARANTIAS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 162/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **Actual Risk S.A. Garantias** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa para que fique ciente das irregularidades cometidas pela empresa a qual é responsável como fiadora.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa no site da mesma, onde foi consultado junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 098/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 098/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **N.º 358/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.705 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilmar Tibes de Souza (titular) e Bruno Maia (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, do contrato 307/2023 originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2023 com a finalidade de “Aquisição de caminhões, tratores, equipamentos e implementos agrícolas para prestar assistência aos agricultores familiares dos assentamentos da cidade de sorriso através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.708, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilmar Tibes de Souza (titular) e Ronaldo Hachid Jaudy (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Contrato 310-2023 originada do Processo Licitatório o Inexigibilidade nº 032/2023 com a finalidade de “credenciamento de entidade hospitalar prestadora de serviço de assistência à saúde em complementariedade ao sistema único – sus, com disponibilidade de leitos clínicos de retaguarda, visando atender a demanda da unidade de pronto atendimento – upa, cumprindo pactuação entre secretaria municipal de saúde de sorriso e secretaria de estado de saúde de mato grosso, conforme termo de referência e anexos.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.762, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL SODEMA - ENTRº. BR/MT-242 – ENTRº. MT-140 – EXTENSÃO 5,10 KMNO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL SODEMA NO MUNICÍPIO DE	SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

	SORRISO – MT - ENTRº. BR/MT-242 – ENTRº. MT-140 – EXTENSÃO 5,10 KM	ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT – RNP 1204527067

Profissional responsável pela aprovação:

ALEXANDRE SAMUEL RAMALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – RNP 1717381626

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.645, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.

Ari Genézio Lafin

Prefeito Municipal

Alexandre Samuel Ramalho

Engenheiro Civil

CREA/MT – RNP 1717381626

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.773, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria GP Nº 047 do dia 01 de fevereiro de 2000, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP Nº 047 de 01 de fevereiro de 2000, daSra. SANDRA SOARES SILVA PENARIOL, ao ser constatado erro material quanto a grafia do seu nome.

Onde se lê: "SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL".

Leia-se: "SANDRA SOARES SILVA PENARIOL".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL EM

ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

Pelo presente Termo, considerando o princípio da autotutela e demais legislações pertinentes, **FICA RETIFICADO O TERMO DE POSSE** com registro noLivro nº 05, página 36, constante no assentamento funcional da Sra. **SANDRA SOARES SILVA PENARIOL**, servidora pública municipal, efetivada em 01/02/2000 no cargo de Professora de Educação Básica – Matemática 20 horas semanais, ao ser constatado erro material conforme descrito:

Onde se lê: "(...) SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL (...)".

Leia-se: "(...) SANDRA SOARES SILVA PENARIOL (...)".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA

Superintendência de Gestão de Pessoas

Diretora Departamento

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, divulga a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023**, tendo como objeto a "**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO EDIFICADA EXTERNA, DENOMINADAS H-21, H-22, H-23, H-24, H-25, H-26, H-27, H-28, H-29, H-30, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, NO AEROPORTO DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – SORRISO/MT**", SAGROU-SE vencedores:

HANGAR 22: ALEXANDRE NEIS, CPF N.º 501.158.121-72, constituído FLAP AVIAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 52.511.597/0001-32 no valor mensal deR$ 3.000,00 (três mil reais).

HANGAR 30: MARCO AURELIO PARZIANELLO, CPF N.º 331.759.000-97, constituído **HORUS AVIAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 52.473.797/0001-48 no valor mensal de R$ 2.782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais).

HANGAR 23: F2R SERVIÇOS AEREOS LTDA, CNPJ N.º 50.165.485/0001-41, no valor mensal de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

HANGAR 29: GUSTAVO VIGANO PICCOLI, CPF N.º 346.463.531-72, constituído **G. V. PICCOLI, CNP Nº 51.664.108/0001-10,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

HANGAR 26: IGOR ROVARIS, CPF N.º 053.974.111-67, constituído **HANGAR 24 – AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.459.910/0001-78,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

HANGAR 27: PAULO CEZAR LUCION, CPF N.º 607.481.509-78, constituído **HANGAR 25 – AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.483.835/0001-80**, no valor mensal de R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais).

ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 323-2021 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO.DATA: 30/11/2023. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 264.035,10 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 49.936,46 - REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 214.098,64OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA ROTA DO SOL.**SORRISO - MT, 30 DE NOVEMBRO 2.023. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 005 RESULTADO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 005 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S DO EDITAL Nº 003/2023

A presidente da Comissão de Seleção de Professores para Ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 2.629/2023, torna pública o resultado da interposição de recursos dos candidatos para alteração de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

NÃO HOUVERAM RECURSOS

Sorriso, 30 de novembro de 2023.

Ivania Terezinha Stramari Barden

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seleção Professores 30h/s

Portaria nº 2.629/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006 CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO 30 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 006 – RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S DO EDITAL Nº 003/2023

A presidente da Comissão de Seleção de Professores para Ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 2.629/2023, torna público o resultado final dos classificados para alteração de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Cleonice Maria Bertotti Costa	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	63,2	0	63,2
2º	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	62,9	0	62,9
3º	Elizabeth Quintino da Silva	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	62,6	0	62,6
4º	Maria Cenira Pereira Ferreira	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	60,7	0	60,7

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	**CEMEIS Criança Esperança**	**Pedagogia**	**Educação Infantil**	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Jardim Amazônia	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS São Domingos	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Ana Rita Soares Quevedo	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,6	11	53,6
2º	Rosimeri de Souza Gomes	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,2	7	49,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Eleida Marangon Debastiani	CMEB Sorriso	Pedagogia	Ens. Fundamental I	62,3	0	62,3

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	E.M. Gente Sabida	Pedagogia	Ens. Fundamental I	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Heliam Vieira dos Santos Souza Santos	E.M. Matilde Luiza Zanatta	Pedagogia	Ens. Fundamental I	61,9	6	67,9

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Doce Infância – Prof Loide Rosa Soares	Educação Física	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Antonio Santo Cappellari e CEMEIS Bom Jesus	Educação Física	Educação Infantil	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final

1º	Diogo Cortez de Assis	E.M. Francisco Donizetti de Lima	Educação Física	Infantil/ Fund.I	11,9	0	11,9

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	E.M. Matilde Luiza Zanatta	Educação Física	Infantil/ Fund.I	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Cassiano Bolonha Gonsalves	E.M. Rui Barbosa	Educação Física	Ens. Fundamental II	56,2	0	56,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Zélia Maria Jokoski Conette	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	62,8	0	62,8
2º	Sandra Pereira Fonseca	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	61,6	0	61,6

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Liliane Martins Barbosa	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32,4	0	32,4
2º	João Cláudio Pereira	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32	0	32

Sorriso, 30 de novembro de 2023.

Ivania Terezinha Stramari Barden

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seleção Professores 30h/s

Portaria nº 2.629/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 035/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. VANDERLEI CABRAL DA ROSA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **VANDERLEIA CABRAL DA ROSA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.XXX.571-00, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA VANDERLEIA CABRAL DA ROSA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

CONTROLADORIA
DECRETO Nº. 5.059/2023 - REGULAMENTA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (LEI 14.133/2021)

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII– projetoque contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Decreto, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Decreto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Decreto;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada

alegar perante o Município de Tabaporã em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Decreto, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação. o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Decreto.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Decreto.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Decreto; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensurá-

veis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Decreto.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Decreto esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14. 133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Decreto;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada elei-

ta para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art.53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14. 133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Decreto; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1ºdeste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºdeste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1ºdeste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºserá de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade

da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Decreto.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Decreto quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 097/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.XXX.321-70, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 058/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.XXX.741-13, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 073/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 092.XXX. 284-86, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA ELAINE DO NASCIMENTO LEITE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 036/ 2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. FERNANDA MAYARA DE LIMA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **FERNANDA MAYARA DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 057.XXX. 201-07, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA FERNANDA MAYARA DE LIMA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 075/ 2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 057.XXX. 004-33, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 084/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **EDIANE ROSA DOS SANTOS,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **EDIANE ROSA DOS SANTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 057.XXX963.701-89, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA EDIANE ROSA DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 082/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **GISELI VILK DOS SANTOS,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **GISELI VILK DOS SANTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 102.XXX.279-10, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA GISELI VILK DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

CONTROLADORIA
DECRETO Nº. 5.058/2023 - REGULAMENTA MODALIDADES DE LICITAÇÃO (LEI 14.133/2021)

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building InformationModelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Na-

cional de Contratações Públicas, no Diário Oficial da AMM-MT, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 048/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. NATHIELE CORTES THEOBALD,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **NATHIELE CORTES THEOBALD**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 062.XXX.021-07, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA NATHIELE CORTES THEOBALD

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 051/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ROSELENE BRAUN NERVO,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ROSELENE BRAUN NERVO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 836.XXX.421.611-20, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA ROSELENE BRAUN NERVO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 039/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CLARICE GONÇALVES MOREIRA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **CLARICE GONÇALVES MOREIRA, i**nscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 041.xxx. 171-59, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023

SIRINEU MOLETA CLARICE GONÇALVES MOREIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 071/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 044.xxx.191-80, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 038/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. EDINEIA ALVES MAZARA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **EDNEIA ALVES MAZARA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1741779-1 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 051.860.581.73, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA EDINEIA ALVES MAZARA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 003/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. ELIENE DOS SANTOS ALVES,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ELIENE DOS SANTOS ALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 761.XXX.062-87, solteira, residente e domiciliada em Americana do Norte lote 18, neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA ELIENE DOS SANTOS ALVES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 034/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. JOSINETE DA PENHA RODRIGUES,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JOSINETE DA PENHA RODRIGUES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.231.XXX-45, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA JOSINETE DA PENHA RODRIGUES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 065/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.

º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 605. 797.XXX-06, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 066/ 2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JESSY KELLY FELIZ DA SILVA ARAGÃO,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JESSY KELLY FELIZ DA SILVA ARAGÃO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 096.XXX.424-03, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA JESSY KELLY FELIZ DA SILVA ARAGÃO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 048/ 2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **KANANDA NERES ALVES FERNANDES,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **KANANDA NERES ALVES FERNANDES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 062. 747.XXX-02, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA KANANDA NERES ALVES FERNANDES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 034/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **NEOCLIDES DE MELO,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA (O)**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **NEOCLIDES DE MELO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 543.739.XXX-04, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA NEOCLIDES DE MELO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 032/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **ENOQUE GOMES NOGUEIRA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA (O)**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **ENOQUE GOMES NOGUEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 870.XXX.701-44, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA ENOQUE GOMES NOGUEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 035/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **NILSON PEREIRA OLIVEIRA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA (O)**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **NILSON PEREIRA OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 403.055.XXX-53,

residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA NILSON PEREIRA OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 045/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA (O)**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 709.XXX.981-60, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 109/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr**. VANDERLEI DE OLIVEIRA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **VANDERLEI DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 946.XXX.576.68, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA VANDERLEI DE OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 030/2021**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. SIMONE TORRES,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **SIMONE TORRES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031 XXX 471 95, solteira, residente e domiciliada na Rua: José Bezerra, nº 1304, Bairro: Centro, neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA SIMONE TORRES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 130/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr**. JOSE TEODORO DA SILVA,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSE TEODORO DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.XXX.391-72, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA JOSE TEODORO DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 033/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884. XXX.421-87, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 037/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **FLAVIO ALVES DUARTE,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **FLAVIO ALVES DUARTE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.799.XXX-40, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA FLAVIO ALVES DUARTE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 036/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **FERNANDO ALVES DUARTE,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **FERNANDO ALVES DUARTE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 022.XXX.361-40, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA FERNANDO ALVES DUARTE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA Nº 6.261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e atualizados os seguintes anexos da Lei nº 6.052, de 03 de julho de 2023: Anexo III – Relação de Programas, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e o Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, para o exercício financeiro de 2024, conforme relatórios anexos, integrantes dessa lei.

Parágrafo único - As modificações efetuadas referem-se à alterações nas ações já existentes somente ajustando valores e naturezas de despesas para atender as demandas necessárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 616, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.258, de 30 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública Municipal	R$ 10.386.468,87

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas…R$ 1.000.000,00

Total da abertura..……..……..……R$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas……..…R$ 1.000.000,00

Total da abertura..……..……..……R$ 1.000.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial se ampara no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para possibilitar o custeio das despesas com iluminação pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **30 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA,

DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública Municipal	R$ 10.386. 468,87

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas…R$ 1.000.000,00

Total da abertura..……..……..……R$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas……..…R$ 1.000. 000,00

Total da abertura..……..……..……..……R$ 1.000. 000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial se ampara no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para possibilitar o custeio das despesas com iluminação pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
RREO 5° BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	558.114.111,27	102.885.019,71	18,43	505.606.811,65	90,59	52.507.299,62
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	484.286.568,81	101.221.505,35	20,90	497.557.190,05	102,74	-13.270.621,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.689.440,65	98.476.249,09	18.783.271,42	19,07	105.720.102,39	107,36	-7.243.853,30
Impostos	77.916.757,84	90.666.584,47	18.077.968,93	19,94	100.330.222,91	110,66	-9.663.638,44
Taxas	7.141.884,06	7.178.865,87	647.798,68	9,02	5.070.070,91	70,62	2.108.794,96
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	57.503,81	9,12	319.808,57	50,70	310.990,18
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	4.614.343,10	23,58	22.758.564,89	116,32	-3.193.046,92
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	3.030.454,35	22,69	15.687.055,05	117,47	-2.332.624,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.211.086,92	6.211.086,92	1.583.888,75	25,50	7.071.509,84	113,85	-860.422,92
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	10.687.551,14	5.909.492,54	55,29	32.003.604,53	299,45	-21.316.053,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	140.271,17	74.384,45	53,03	225.685,53	160,89	-85.414,36
Valores Mobiliários	3.214.244,85	10.547.279,97	5.835.108,09	55,32	31.777.919,00	301,29	-21.230.639,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	33.969.110,55	6.732.737,25	19,82	29.743.606,64	87,56	4.225.503,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	33.969.110,55	6.731.901,45	19,82	29.742.770,84	87,56	4.226.339,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras			835,80		835,80		-835,80
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	317.273.265,19	62.458.368,69	19,69	299.909.067,20	94,53	17.364.197,99
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	95.230.273,02	20.724.124,75	21,76	91.600.053,15	96,19	3.630.219,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	129.208.325,51	24.896.227,40	19,27	128.208.038,33	99,23	1.000.287,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	36.575,50	26,90	165.858,99	121,98	-29.887,90
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	91.410.843,73	16.794.501,04	18,37	78.218.069,58	85,57	13.192.774,15
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	362.118,06	1.187.851,84	6.940,00	0,58	1.717.047,15	144,55	-529.195,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.314.874,87	2.723.292,35	63,11	7.422.244,40	172,02	-3.107.369,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	579.183,88	277.496,85	47,91	1.882.361,75	325,00	-1.303.177,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	430.004,20	48.957,72	11,39	635.445,36	147,78	-205.441,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.305.686,79	2.396.837,78	72,51	4.904.437,29	148,36	-1.598.750,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.827.542,46	1.663.514,36	2,25	8.049.621,60	10,90	65.777.920,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00		15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00					15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.653.514,36	27,56	1.775.716,28	29,60	4.224.283,72
Alienação de Bens Móveis			1.653.514,36		1.723.768,89		-1.723.768,89
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00			51.947,39	0,87	5.948.052,61
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.827.542,46	10.000,00	0,02	6.273.905,32	11,88	46.553.637,14
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.610.291,58	10.000,00	0,04	499.789,69	1,95	25.110.501,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88		0,00	5.774.115,63	21,29	21.343.135,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.682.412,90	6.509.438,11	27,49	31.619.935,84	133,52	-7.937.522,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	581.796.524,17	109.394.457,82	18,80	537.226.747,49	92,34	44.569.776,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	581.796.524,17	109.394.457,82	18,80	537.226.747,49	92,34	44.569.776,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	477.336.529,97	581.796.524,17	109.394.457,82	18,80	537.226.747,49	92,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	177.384.032,64			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		177.384.032,64					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	688.436.599,23	84.999.089,89	471.992.830,81	216.443.768,42	92.006.904,42	371.050.868,17	317.385.731,06	366.340.566,78	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	471.934.909,94	73.257.628,29	377.739.976,31	94.194.933,63	74.539.557,79	329.409.932,82	142.524.977,12	326.236.235,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.609.169,27	266.722.573,02	44.030.584,00	203.701.246,32	63.021.326,70	43.919.195,73	203.142.023,86	63.580.549,16	201.740.063,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	252.400,00	0,00	190.000,00	62.400,00	0,00	0,00	252.400,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.952.833,15	204.959.936,92	29.227.044,29	173.848.729,99	31.111.206,93	30.620.362,06	126.267.908,96	78.692.027,96	124.496.171,31	
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.689,85	206.853.828,64	11.741.461,60	94.252.854,50	112.600.974,14	17.467.346,63	41.640.935,35	165.212.893,29	40.104.331,71	0,00
INVESTIMENTOS	101.031.189,85	206.013.328,64	11.741.461,60	93.412.855,50	112.600.473,14	17.333.891,35	41.033.708,27	164.979.620,37	39.502.242,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00		839.999,00	501,00	133.455,28	607.227,08	233.272,92	602.088,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	9.647.860,65			9.647.860,65			9.647.860,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	42.661.316,36	11.082.311,35	34.427.033,76	8.234.282,60	5.401.221,10	27.959.984,02	14.701.332,34	26.346.913,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	731.097.915,59	96.081.401,24	506.419.864,57	224.678.051,02	97.408.125,52	399.010.852,19	332.087.063,40	392.687.480,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	731.097.915,59	96.081.401,24	506.419.864,57	224.678.051,02	97.408.125,52	399.010.852,19	332.087.063,40	392.687.480,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							138.215.895,30			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	731.097.915,59	96.081.401,24	506.419.864,57		97.408.125,52	537.226.747,49		392.687.480,28	0,00
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29	8.579.361,29			8.579.361,29			8.579.361,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.682.412,90	6.509.438,11	27,49	31.619.935,84	133,52	-7.937.522,94
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	21.072.131,07	5.959.091,18	28,28	28.950.017,90	137,39	-7.877.886,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	4.169.498,19	20,73	26.720.539,29	132,82	-6.602.530,22
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	4.169.498,19	20,73	26.720.539,29	132,82	-6.602.530,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	954.122,00	123.536,22	12,95	563.421,84	59,05	390.700,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	954.122,00	123.536,22	12,95	563.421,84	59,05	390.700,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.666.056,77		1.666.056,77		-1.666.056,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			1.666.056,77		1.666.056,77		-1.666.056,77
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	550.346,93	21,08	2.669.917,94	102,28	-59.636,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	550.346,93	21,08	2.669.917,94	102,28	-59.636,11
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	550.346,93	21,08	2.669.917,94	102,28	-59.636,11

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	42.661.316,36	11.082.311,35	34.427.033,76	8.234.282,60	5.401.221,10	27.959.984,02	14.701.332,34	26.346.913,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	41.834.157,68	11.082.311,35	33.599.875,08	8.234.282,60	5.263.361,32	27.270.685,12	14.563.472,56	25.657.614,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.946.677,57	31.011.066,88	3.027.548,79	23.111.014,58	7.900.052,30	3.027.548,79	23.111.014,58	7.900.052,30	21.519.276,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.450.000,00	750.000,00	2.450.000,00	0,00	412.487,15	1.980.619,04	469.380,96	1.980.619,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.640,80	8.373.090,80	7.304.762,56	8.038.860,50	334.230,30	1.823.325,38	2.179.051,50	6.194.039,30	2.157.719,46	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	689.298,90	137.859,78	689.298,90	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	689.298,90	137.859,78	689.298,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	449.725.052,92	688.436.599,23	84.999.089,89	471.992.830,81	93,20	216.443.768,42	92.006.904,42	371.050.868,17	92,99	317.385.731,06	0,00
Legislativa	12.081.863,68	11.882.963,68	1.256.210,81	7.812.037,34	1,54	4.070.926,34	1.535.763,29	7.003.259,51	1,76	4.879.704,17	0,00
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	692.263,08	3.345.094,99	0,66	1.288.580,01	688.975,48	3.341.807,39	0,84	1.291.867,61	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00	14.000,00	364.000,00	0,07	81.200,00	49.490,50	251.187,24	0,06	194.012,76	
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	5.936.088,68	488.607,61	3.383.443,55	0,67	2.552.645,13	664.392,03	3.015.039,96	0,76	2.921.048,72	
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	61.340,12	719.498,80	0,14	148.501,20	132.905,28	395.224,92	0,10	472.775,08	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	2.492.396,03	3.203.199,26	634.207,65	2.558.581,97	0,51	644.617,29	609.160,12	2.455.300,56	0,62	747.898,70	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	3.203.199,26	634.207,65	2.558.581,97	0,51	644.617,29	609.160,12	2.455.300,56	0,62	747.898,70	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	53.295.663,12	59.453.771,67	9.477.646,91	46.354.565,65	9,15	13.099.206,02	8.176.852,26	38.347.490,22	9,61	21.106.281,45	0,00
Planejamento e Orçamento	673.999,00	349.861,22	47.530,62	228.369,20	0,05	121.492,02	50.380,62	221.239,20	0,06	128.622,02	
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	44.253.840,19	7.346.609,39	34.392.147,57	6,79	9.861.692,62	6.279.409,47	28.575.443,92	7,16	15.678.396,27	
Administração Financeira	3.097.687,47	3.935.313,75	438.864,31	3.221.229,25	0,64	714.084,50	596.841,65	2.577.888,20	0,65	1.357.425,55	
Controle Interno	281.129,00	371.129,00	56.870,12	294.913,71	0,06	76.215,29	57.520,12	293.023,71	0,07	78.105,29	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.786.632,22	178.451,68	1.507.181,13	0,30	279.451,09	177.446,51	1.128.849,24	0,28	657.782,98	
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.568.324,67	387.871,91	1.964.973,72	0,39	603.350,95	227.167,77	1.533.667,20	0,38	1.034.657,47	
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	1.328.419,00	221.941,40	1.044.794,76	0,21	283.624,24	215.123,70	1.033.230,06	0,26	295.188,94	
Administração de Receitas	3.855.732,40	4.757.861,62	791.147,60	3.649.942,77	0,72	1.107.918,85	568.307,94	2.936.840,55	0,74	1.821.021,07	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	102.390,00	102.390,00	8.359,88	51.013,54	0,01	51.376,46	4.654,48	47.308,14	0,01	55.081,86	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	71.400,00	71.400,00	9.881,32	44.049,43	0,01	27.350,57	7.634,82	41.802,93	0,01	29.597,07	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	71.400,00	71.400,00	9.881,32	44.049,43	0,01	27.350,57	7.634,82	41.802,93	0,01	29.597,07	
Segurança Pública	590.988,78	1.985.035,33	54.928,20	147.328,86	0,03	1.837.706,47	22.382,71	89.826,17	0,02	1.895.209,16	0,00
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	
Defesa Civil	590.776,34	1.984.822,89	54.928,20	147.328,86	0,03	1.837.494,03	22.382,71	89.826,17	0,02	1.894.996,72	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	9.614.164,74	20.911.514,20	2.924.924,26	10.901.763,34	2,15	10.009.750,86	2.645.375,33	8.392.040,82	2,10	12.519.473,38	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	4.171.333,96	1.297.774,31	2.803.768,35	0,55	1.367.565,61	686.943,58	1.980.437,62	0,50	2.190.896,34	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	28.418,32			0,00	28.418,32			0,00	28.418,32	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	7.551.328,27	970.325,87	3.483.347,46	0,69	4.067.980,81	999.443,86	2.352.504,93	0,59	5.198.823,34	
Assistência Comunitária	6.172.372,13	9.160.433,65	656.824,08	4.614.647,53	0,91	4.545.786,12	958.987,89	4.059.098,27	1,02	5.101.335,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.089.887,12	26.364.887,12	4.176.277,06	19.569.015,79	3,86	6.795.871,33	4.176.277,06	19.569.015,79	4,90	6.795.871,33	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	26.364.887,12	4.176.277,06	19.569.015,79	3,86	6.795.871,33	4.176.277,06	19.569.015,79	4,90	6.795.871,33	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	91.048.001,58	154.587.713,45	22.470.732,34	128.178.328,79	25,31	26.409.384,66	26.590.840,89	110.836.335,97	27,78	43.751.377,48	0,00
Atenção Básica	17.228.231,39	24.967.365,47	3.549.726,86	20.181.752,62	3,99	4.785.612,85	4.396.365,30	17.314.953,13	4,34	7.652.412,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	114.885.251,92	17.225.588,74	97.466.453,94	19,25	17.418.797,98	20.216.940,81	83.737.537,10	20,99	31.147.714,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	2.819.362,22	82.575,64	2.146.284,17	0,42	673.078,05	397.205,78	1.967.742,63	0,49	851.619,59	
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	2.256.872,60	267.413,45	1.622.976,55	0,32	633.896,05	263.407,91	1.433.866,84	0,36	823.005,76	
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	6.228.457,25	862.234,82	4.457.578,19	0,88	1.770.879,06	850.066,47	4.150.663,69	1,04	2.077.793,56	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	3.430.403,99	483.192,83	2.303.283,32	0,45	1.127.120,67	466.854,62	2.231.572,58	0,56	1.198.831,41	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.451.108,87	1.623.966,59	295.800,08	924.691,55	0,18	699.275,04	69.014,41	339.517,30	0,09	1.284.449,29	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	481.027,80	27.958,26	312.022,85	0,06	169.004,95	52.027,23	265.187,79	0,07	215.840,01	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	912.081,07	1.142.938,79	267.841,82	612.668,70	0,12	530.270,09	16.987,18	74.329,51	0,02	1.068.609,28	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	107.173.317,92	160.129.695,31	23.133.864,47	126.807.565,74	25,04	33.322.129,57	23.953.597,27	108.614.531,55	27,22	51.515.163,76	0,00
Ensino Fundamental	56.004.453,96	91.205.865,92	11.731.054,00	69.370.292,04	13,70	21.835.573,88	12.377.193,33	57.810.910,75	14,49	33.394.955,17	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	385.000,00	275.000,00		176.500,00	0,03	98.500,00		176.500,00	0,04	98.500,00	
Educação Infantil	39.309.155,97	52.555.427,09	9.121.537,60	44.569.800,17	8,80	7.985.626,92	8.654.639,62	39.223.741,39	9,83	13.331.685,70	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	3.519.250,00	3.318.250,00	393.221,31	3.098.755,04	0,61	219.494,96	411.622,85	2.710.968,08	0,68	607.281,92	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	4.784.031,07	2.928.929,74	643.334,43	1.943.494,81	0,38	985.434,93	659.796,70	1.884.826,97	0,47	1.044.102,77	
FU12 - Demais Subfunções	3.171.426,92	9.846.222,56	1.244.717,13	7.648.723,68	1,51	2.197.498,88	1.850.344,77	6.807.584,36	1,71	3.038.638,20	
Cultura	1.359.796,11	2.663.929,11	213.555,24	1.178.964,25	0,23	1.484.964,86	169.798,05	1.041.190,37	0,26	1.622.738,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.359.796,11	2.663.929,11	213.555,24	1.178.964,25	0,23	1.484.964,86	169.798,05	1.041.190,37	0,26	1.622.738,74	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	749.878,13	1.113.102,81	136.059,70	580.373,77	0,11	532.729,04	134.265,98	557.483,27	0,14	555.619,54	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	1.113.102,81	136.059,70	580.373,77	0,11	532.729,04	134.265,98	557.483,27	0,14	555.619,54	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	52.997.737,46	100.295.275,69	7.284.362,94	46.725.677,61	9,23	53.569.598,08	8.207.912,39	22.776.799,98	5,71	77.518.475,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	76.018.437,48	4.979.057,23	33.936.584,89	6,70	42.081.852,59	6.483.794,23	14.743.156,36	3,69	61.275.281,12	
Serviços Urbanos	23.929.464,19	24.276.838,21	2.305.305,71	12.789.092,72	2,53	11.487.745,49	1.724.118,16	8.033.643,62	2,01	16.243.194,59	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	28.814.720,00	39.798.360,00	7.085.020,57	23.814.180,45	4,70	15.984.179,55	4.033.416,89	17.239.736,73	4,32	22.558.623,27	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	39.798.360,00	7.085.020,57	23.814.180,45	4,70	15.984.179,55	4.033.416,89	17.239.736,73	4,32	22.558.623,27	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.677.635,52	34.602.620,57	709.963,41	16.563.048,02	3,27	18.039.572,55	1.461.983,50	3.131.888,85	0,78	31.470.731,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	30.225.236,01	607.920,64	14.549.323,31	2,87	15.675.912,70	1.333.087,32	2.298.507,99	0,58	27.926.728,02	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	4.377.344,46	102.042,77	2.013.724,71	0,40	2.363.619,75	128.896,18	833.380,86	0,21	3.543.963,60	
Recursos Hídricos	54.680,10	40,10			0,00	40,10			0,00	40,10	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	3.162.965,82	274.488,35	2.063.045,24	0,41	1.099.920,58	269.013,25	1.441.111,04	0,36	1.721.854,78	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	3.162.965,82	274.488,35	2.063.045,24	0,41	1.099.920,58	269.013,25	1.441.111,04	0,36	1.721.854,78	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.518,42	2.449.174,14	216.244,57	1.203.836,78	0,24	1.245.337,36	141.561,20	564.329,83	0,14	1.884.844,31	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19	216.244,57	177.460,68	0,04	119.521,51	50.000,00	177.460,38	0,04	119.521,81	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	2.152.191,95		1.026.376,10	0,20	1.125.815,85	91.561,20	386.869,45	0,10	1.765.322,50	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.337.913,43	4.709.126,29	666.126,60	2.315.292,61	0,46	2.393.833,68	91.382,93	1.274.829,55	0,32	3.434.296,74	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	24.448,36	648,00	21.401,68	0,00	3.046,68	3.640,00	14.623,00	0,00	9.825,36	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.227.913,43	4.684.677,93	665.478,60	2.293.890,93	0,45	2.390.787,00	87.742,93	1.260.206,55	0,32	3.424.471,38	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	944.100,00	909.290,00	22.985,64	665.854,86	0,13	243.435,14	111.498,60	242.814,39	0,06	666.475,61	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2023 17:23:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	944.100,00	909.290,00	22.985,64	665.854,86	0,13	243.435,14	111.498,60	242.814,39	0,06	666.475,61	
Energia	6.949.151,75	10.372.959,40	408.054,88	6.218.627,67	1,23	4.154.331,73	1.314.646,81	5.559.841,97	1,39	4.813.117,43	0,00
Conservação de Energia	6.949.151,75	10.372.959,40	408.054,88	6.218.627,67	1,23	4.154.331,73	1.314.646,81	5.559.841,97	1,39	4.813.117,43	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.072.690,61	32.684.094,31	1.620.622,12	22.882.940,50	4,52	9.801.153,81	6.333.623,12	17.645.096,36	4,42	15.038.997,95	0,00
Transporte Aéreo	528.545,71	528.545,71	18.224,39	116.120,43	0,02	412.425,28	26.665,62	56.264,48	0,01	472.281,23	
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	32.155.548,60	1.602.397,73	22.766.820,07	4,50	9.388.728,53	6.306.957,50	17.588.831,88	4,41	14.566.716,72	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.838.000,00	3.645.693,83	325.397,28	2.371.882,41	0,47	1.273.811,42	467.835,56	1.946.490,02	0,49	1.699.203,81	0,00
Desporto de Rendimento	650.000,00	1.460.302,52	250.848,77	1.116.784,36	0,22	343.518,16	218.155,15	923.359,33	0,23	536.943,19	
Desporto Comunitário	1.188.000,00	2.185.391,31	74.548,51	1.255.098,05	0,25	930.293,26	249.680,41	1.023.130,69	0,26	1.162.260,62	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.168.000,00	1.601.735,49	2.111.178,18	0,42	56.821,82	1.483.067,98	1.940.134,99	0,49	227.865,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.168.000,00	1.601.735,49	2.111.178,18	0,42	56.821,82	1.483.067,98	1.940.134,99	0,49	227.865,01	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.967.360,65	9.647.860,65			0,00	9.647.860,65			0,00	9.647.860,65	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	42.661.316,36	11.082.311,35	34.427.033,76	6,80	8.234.282,60	5.401.221,10	27.959.984,02	7,01	14.701.332,34	
TOTAL (III) = (I + II)	477.336.529,97	731.097.915,59	96.081.401,24	506.419.864,57	100,00	224.678.051,02	97.408.125,52	399.010.852,19	100,00	332.087.063,40	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	42.661.316,36	11.082.311,35	34.427.033,76	6,80	8.234.282,60	5.401.221,10	27.959.984,02	7,01	14.701.332,34	0,00
Legislativa	948.000,00	1.146.900,00	337.026,51	714.437,01	0,14	432.462,99	97.176,40	473.446,86	0,12	673.453,14	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	861.000,00	1.059.900,00	330.125,15	657.862,78	0,13	402.037,22	90.275,04	416.872,63	0,10	643.027,37	
FU01 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	6.901,36	56.574,23	0,01	20.425,77	6.901,36	56.574,23	0,01	20.425,77	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	190.000,00	253.700,00	27.405,75	207.599,95	0,04	46.100,05	27.405,75	207.599,95	0,05	46.100,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	253.700,00	27.405,75	207.599,95	0,04	46.100,05	27.405,75	207.599,95	0,05	46.100,05	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.191.648,18	10.405.674,96	7.131.710,18	9.519.931,05	1,88	885.743,91	1.990.956,89	4.378.144,73	1,10	6.027.530,23	0,00
Planejamento e Orçamento	67.842,00	48.768,78	4.419,12	30.391,09	0,01	18.377,69	4.419,12	30.391,09	0,01	18.377,69	
FU04 - Administração Geral	1.793.285,33	2.532.385,33	648.715,54	1.980.881,78	0,39	551.503,55	254.017,32	1.585.150,53	0,40	947.234,80	
Administração Financeira	367.369,01	6.733.369,01	6.369.515,79	6.643.673,24	1,31	89.695,77	1.623.460,72	1.897.618,17	0,48	4.835.750,84	
Controle Interno	47.251,00	79.251,00	7.080,98	52.645,03	0,01	26.605,97	7.080,98	52.645,03	0,01	26.605,97	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	5.048,36	43.992,75	0,01	12.342,65	5.048,36	43.992,75	0,01	12.342,65	
Ordenamento Territorial	218.070,00	181.070,00	14.460,92	133.423,03	0,03	47.646,97	14.460,92	133.423,03	0,03	47.646,97	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	193.000,00	19.413,01	163.092,26	0,03	29.907,74	19.413,01	163.092,26	0,04	29.907,74	
Administração de Receitas	476.295,44	581.295,44	63.056,46	471.831,87	0,09	109.463,57	63.056,46	471.831,87	0,12	109.463,57	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	546.000,00	587.950,00	49.962,77	441.817,12	0,09	146.132,88	53.487,40	426.450,89	0,11	161.499,11	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	85.500,00	4.042,14	52.956,83	0,01	32.543,17	5.927,35	47.511,87	0,01	37.988,13	
Assistência Comunitária	488.000,00	502.450,00	45.920,63	388.860,29	0,08	113.589,71	47.560,05	378.939,02	0,09	123.510,98	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.889.006,10	9.481.287,36	991.190,29	6.989.394,44	1,38	2.491.892,92	978.245,36	6.898.330,54	1,73	2.582.956,82	0,00
Atenção Básica	2.622.078,84	3.148.666,90	307.389,72	2.334.626,96	0,46	814.039,94	311.118,38	2.324.811,37	0,58	823.855,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	4.641.830,21	542.752,35	3.487.567,16	0,69	1.154.263,05	526.078,76	3.406.318,85	0,85	1.235.511,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	7.965,51	77.153,13	0,02	42.734,87	7.965,51	77.153,13	0,02	42.734,87	
Vigilância Sanitária	391.405,00	350.624,04	27.064,44	246.236,45	0,05	104.387,59	27.064,44	246.236,45	0,06	104.387,59	
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	969.938,29	85.358,89	673.664,50	0,13	296.273,79	85.358,89	673.664,50	0,17	296.273,79	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	214.339,92	250.339,92	20.659,38	170.146,24	0,03	80.193,68	20.659,38	170.146,24	0,04	80.193,68	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	46.431,00	46.431,00	2.298,44	19.385,78	0,00	27.045,22	2.298,44	19.385,78	0,00	27.045,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	2.298,44	19.385,78	0,00	26.845,22	2.298,44	19.385,78	0,00	26.845,22	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.919.948,52	14.521.929,79	1.548.912,15	11.277.823,46	2,23	3.244.106,33	1.443.451,91	11.009.650,53	2,76	3.512.279,26	0,00
Ensino Fundamental	4.520.725,27	6.862.725,27	701.486,54	5.245.216,43	1,04	1.617.508,84	652.005,38	5.105.393,04	1,28	1.757.332,23	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	4.538.704,52	6.881.904,52	756.177,54	5.588.067,14	1,10	1.293.837,38	699.220,80	5.462.827,34	1,37	1.419.077,18	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	342.300,00	383.300,00	46.650,34	304.294,13	0,06	79.005,87	47.628,00	301.184,39	0,08	82.115,61	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	300.000,00	31.785,54	95.836,17	0,02	204.163,83	31.785,54	95.836,17	0,02	204.163,83	
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	94.000,00	12.812,19	44.409,59	0,01	49.590,41	12.812,19	44.409,59	0,01	49.590,41	
Cultura	133.096,00	93.096,00	6.230,74	73.627,00	0,01	19.469,00	7.326,91	69.948,22	0,02	23.147,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	133.096,00	93.096,00	6.230,74	73.627,00	0,01	19.469,00	7.326,91	69.948,22	0,02	23.147,78	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	79.578,10	7.228,68	51.308,38	0,01	28.269,72	7.228,68	51.308,38	0,01	28.269,72	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	79.578,10	7.228,68	51.308,38	0,01	28.269,72	7.228,68	51.308,38	0,01	28.269,72	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	676.000,00	876.000,00	57.602,36	524.238,77	0,10	351.761,23	58.906,69	453.632,72	0,11	422.367,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	676.000,00	876.000,00	57.602,36	524.238,77	0,10	351.761,23	58.906,69	453.632,72	0,11	422.367,28	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	284.140,00	499.140,00	53.235,98	337.241,15	0,07	161.898,85	53.235,98	337.241,15	0,08	161.898,85	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	499.140,00	53.235,98	337.241,15	0,07	161.898,85	53.235,98	337.241,15	0,08	161.898,85	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	245.000,00	19.856,64	174.442,85	0,03	70.557,15	21.721,14	169.665,34	0,04	75.334,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	12.490,14	91.558,85	0,02	8.441,15	12.490,14	91.558,85	0,02	8.441,15	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	145.000,00	7.366,50	82.884,00	0,02	62.116,00	9.231,00	78.106,49	0,02	66.893,51	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b])	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d])	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	213.408,00	203.408,00	20.729,15	154.553,02	0,03	48.854,98	20.729,15	154.553,02	0,04	48.854,98	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	203.408,00	20.729,15	154.553,02	0,03	48.854,98	20.729,15	154.553,02	0,04	48.854,98	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	89.838,00	89.838,00	4.261,59	41.143,97	0,01	48.694,03	5.062,91	32.647,85	0,01	57.190,15	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	89.838,00	89.838,00	4.261,59	41.143,97	0,01	48.694,03	5.062,91	32.647,85	0,01	57.190,15	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	3.500,00	671,06	671,06	0,00	2.828,94	671,06	671,06	0,00	2.828,94	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	3.500,00	671,06	671,06	0,00	2.828,94	671,06	671,06	0,00	2.828,94	
Energia	9.509,47	13.509,47	1.251,02	9.556,67	0,00	3.952,80	1.251,02	9.556,67	0,00	3.952,80	0,00
Conservação de Energia	9.509,47	13.509,47	1.251,02	9.556,67	0,00	3.952,80	1.251,02	9.556,67	0,00	3.952,80	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	577.215,00	777.215,00	72.738,04	572.703,40	0,11	204.511,60	72.738,04	572.703,40	0,14	204.511,60	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	577.015,00	777.015,00	72.738,04	572.703,40	0,11	204.311,60	72.738,04	572.703,40	0,14	204.311,60	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	8.980,44	25.128,99	0,01	34.871,01	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00	8.980,44	25.128,99	0,01	34.871,01	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.527.158,68	3.277.158,68	750.000,00	3.277.158,68	0,65	0,00	550.346,93	2.669.917,94	0,67	607.240,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	3.277.158,68	750.000,00	3.277.158,68	0,65	0,00	550.346,93	2.669.917,94	0,67	607.240,74	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções									0,00	0,00	
Reserva de Contingência									0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.806.488,32	52.705.530,75	43.247.276,60	41.811.124,28	46.555.034,73	49.778.238,19	61.773.643,11	52.392.296,86	49.478.597,76	49.299.473,17	49.701.356,75	51.519.477,44	592.068.537,96	482.314.577,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.234.328,52	11.391.236,46	6.736.151,81	6.078.733,80	12.226.411,70	15.892.234,17	15.380.049,59	9.295.667,62	11.150.678,53	10.076.963,75	9.049.964,66	9.733.306,76	125.345.667,37	96.504.257,91
IPTU	936.443,93	1.410.417,29	461.429,35	785.556,98	2.573.176,50	6.877.585,04	9.252.253,07	1.625.159,18	1.253.027,99	1.554.837,96	1.094.914,04	1.106.496,50	28.931.297,83	25.006.946,24
ISS	3.743.196,06	4.270.842,78	3.942.178,22	3.391.988,74	3.869.069,82	3.719.401,76	3.873.053,04	4.221.073,32	4.192.389,23	3.932.603,84	3.995.475,36	3.924.901,76	46.876.173,93	34.968.529,90
ITBI	1.119.518,55	803.550,30	552.012,20	643.959,51	1.308.921,91	2.031.890,58	739.346,00	906.964,39	767.377,47	1.739.590,13	1.370.113,27	1.466.183,82	13.449.428,13	10.716.406,12
IRRF	2.145.628,71	4.552.836,30	1.176.312,37	580.779,41	4.061.320,76	2.333.603,36	841.764,94	2.257.896,57	4.570.469,98	2.415.260,36	2.271.142,85	2.848.741,33	30.055.756,94	18.039.692,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.541,27	353.589,79	604.219,67	676.449,16	613.922,71	929.753,43	673.632,54	384.574,16	367.413,86	434.611,46	318.319,14	386.983,35	6.033.010,54	7.772.682,81
Contribuições	2.179.181,82	2.172.163,36	3.457.012,02	1.545.606,78	2.076.199,39	1.566.341,79	2.849.004,92	1.510.971,72	2.227.065,75	2.912.019,42	2.244.183,41	2.372.238,53	27.111.988,91	19.565.517,97
Receita Patrimonial	3.210.303,94	3.666.614,31	3.347.417,65	2.829.913,66	3.554.703,68	2.757.777,57	3.508.281,80	3.319.054,38	3.304.515,11	3.472.448,14	2.944.119,10	2.965.273,44	38.880.522,78	10.687.551,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.194.728,17	3.645.511,70	3.333.754,75	2.822.682,63	3.527.139,38	2.753.464,03	3.502.049,85	3.302.474,38	3.287.076,08	3.430.460,72	2.910.983,68	2.927.853,50	38.618.158,87	10.552.279,97
Outras Receitas Patrimoniais	15.575,77	21.102,61	13.662,90	7.351,03	27.564,30	4.313,54	6.231,95	16.580,00	17.439,03	41.987,42	33.135,42	37.519,94	262.363,91	135.271,17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.526.370,78	2.711.590,42	2.425.949,96	2.494.479,35	2.869.785,95	2.637.389,56	2.893.454,55	2.951.071,59	3.279.306,69	3.459.431,74	3.231.703,54	3.501.033,71	34.981.567,84	33.969.110,55
Transferências Correntes	25.089.604,76	32.050.155,21	26.713.819,10	28.352.411,73	27.285.014,90	26.227.532,79	36.483.656,81	34.543.352,73	29.001.289,92	28.843.620,53	30.076.693,70	32.378.924,99	357.046.077,17	317.273.265,19
Cota-Parte do FPM	5.360.735,33	8.329.507,76	5.134.995,28	7.205.591,77	4.407.991,03	5.039.709,36	5.602.446,05	5.232.642,61	6.610.337,58	4.342.912,77	4.427.159,54	4.111.780,03	65.805.809,11	53.183.052,31
Cota-Parte do ICMS	7.097.740,75	6.716.425,30	7.311.004,37	6.609.424,36	7.022.878,62	6.307.765,10	8.230.386,48	7.145.824,18	7.600.754,11	8.494.323,82	8.522.645,18	8.611.203,56	89.670.875,23	76.105.881,67
Cota-Parte do IPVA	730.592,22	653.111,50	1.067.640,86	1.096.598,85	1.574.977,17	1.718.322,94	6.945.719,54	4.044.539,17	1.854.010,24	1.612.231,73	1.168.830,18	1.062.881,34	23.549.454,74	20.058.968,58
Cota-Parte do ITR	254.957,95	303.194,06	269.039,76	155.773,45	48.056,63	100.370,65	45.106,95	90.227,53	180.101,78	53.152,06	291.270,28	4.237.494,19	6.028.747,29	5.786.679,79
Transferências da LC nº 61/1989	23.447,65	30.289,31	32.820,05	25.335,74	25.744,99	30.457,70	28.108,56	31.858,87	32.861,25	27.412,74	29.181,54	42.129,80	359.648,20	390.174,88
Transferências do FUNDEB	7.042.522,64	6.908.035,27	7.505.649,04	7.537.169,55	6.996.389,28	6.713.026,95	9.193.327,97	7.942.592,94	7.376.741,25	8.158.071,56	7.951.816,12	8.842.684,92	92.168.627,49	91.410.843,73
Outras Transferências Correntes	4.573.608,22	9.109.592,01	5.372.669,74	5.722.518,01	7.208.377,78	6.317.880,09	6.438.559,26	10.055.668,43	5.346.483,71	6.155.515,85	7.685.790,86	5.470.451,15	79.463.115,11	70.325.664,23
Outras Receitas Correntes	566.698,50	713.770,99	566.926,06	509.978,96	542.919,11	696.962,31	659.195,44	672.178,82	515.741,76	535.049,59	2.154.692,34	568.600,01	8.702.713,89	4.314.874,87
DEDUÇÕES (II)	4.326.746,99	4.389.441,00	5.631.059,48	4.085.563,59	4.135.118,36	4.325.766,38	5.809.165,85	4.932.164,93	4.365.089,88	4.531.583,24	6.016.911,97	5.309.474,75	57.858.086,42	41.031.221,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.516.372,19	1.474.898,74	2.747.842,89	946.864,04	1.402.329,45	1.566.341,79	1.476.964,21	1.510.971,72	1.511.864,58	1.493.422,02	1.499.107,69	1.533.425,50	18.680.404,82	13.354.431,05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	121.569,69	232.545,46	122.680,68	122.680,68	122.008,52	126.191,11	126.191,11	126.191,11	126.191,11	125.990,80	1.765.030,05	171.317,57	3.288.597,89	1.561.140,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				2.541,31			41.278,48	0,00		11.646,48			55.466,27	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.688.805,11	2.681.996,80	2.760.535,91	3.013.477,56	2.610.780,39	2.633.233,48	4.164.732,05	3.295.002,10	2.727.034,19	2.900.523,94	2.752.774,23	3.604.731,68	35.833.627,44	26.110.650,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.479.741,33	48.316.089,75	37.616.217,12	37.725.560,69	44.419.916,37	45.452.471,81	55.964.477,26	47.460.131,93	45.113.507,88	44.767.889,93	43.684.444,78	46.210.002,69	534.210.451,54	441.283.356,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	15.495,45	17.224,42	16.159,44	7.636,77	8.663,46	8.978,77	40.771,02	10.465,75	109.373,93	10.526,21	8.377,23	10.024,56	263.697,01	108.801,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	37.464.245,88	48.298.865,33	37.600.057,68	37.717.923,92	44.411.252,91	45.443.493,04	55.923.706,24	47.449.666,18	45.004.133,95	44.757.363,72	43.676.067,55	46.199.978,13	533.946.754,53	441.174.555,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	298.152,00	596.304,00	320.292,00	436.135,84	449.868,00	400.297,70	374.720,00	374.720,00	374.720,00	344.720,00	324.720,00	324.720,00	4.619.369,54	3.843.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	37.166.093,88	47.702.561,33	37.279.765,68	37.281.788,08	43.961.384,91	45.043.195,34	55.548.986,24	47.074.946,18	44.629.413,95	44.412.643,72	43.351.347,55	45.875.258,13	529.327.384,99	437.331.051,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.039.580,12	47.486.467,60
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	16.087.055,05
Ativo	12.550.078,77	14.808.823,28
Inativo	771.992,29	1.232.467,85
Pensionista	32.359,99	45.763,92
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	26.720.539,29
Ativo	20.118.009,07	26.720.539,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	59.195,36
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	59.195,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		835,80
Outras Receitas Correntes	1.562.140,00	4.618.842,10
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	2.934.472,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		1.666.056,77
Demais Receitas Correntes	1.000,00	18.312,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.610.281,83	2.669.917,94
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	2.669.917,94
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.649.861,95	48.490.328,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.902.887,12	19.347.538,35	19.347.538,35	19.347.538,35	0,00
Aposentadorias	23.797.887,12	17.829.822,09	17.829.822,09	17.829.822,09	
Pensões por Morte	2.105.000,00	1.517.716,26	1.517.716,26	1.517.716,26	
Outras Despesas Previdenciárias	2.708.613,54	2.118.052,44	1.926.415,48	1.874.056,85	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	214.862,73	214.862,73	214.862,73	
Demais Despesas Previdenciárias	2.705.613,54	1.903.189,71	1.711.552,75	1.659.194,12	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.611.500,66	21.465.590,79	21.273.953,83	21.221.595,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.038.361,29		27.216.374,94		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	8.579.361,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.193.504,84
Investimentos e Aplicações	219.591.877,12
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	464.640.271,71	474.385.109,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.504.257,91	105.720.102,39
IPTU	25.006.946,24	26.584.436,61
ISS	34.968.529,90	38.862.135,09
ITBI	10.716.406,12	11.526.359,28
IRRF	18.039.692,84	23.357.291,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.772.682,81	5.389.879,48
Contribuições	6.211.086,92	7.071.509,84
Receita Patrimonial	10.682.551,14	31.944.409,17
Aplicações Financeiras (II)	10.547.279,97	31.718.723,64
Outras Receitas Patrimoniais	135.271,17	225.685,53
Transferências Correntes	317.273.265,19	299.906.317,20
Cota-Parte do FPM	53.183.052,31	52.115.566,02
Cota-Parte do ICMS	76.105.881,67	75.856.509,18
Cota-Parte do IPVA	20.058.968,58	22.165.751,02
Cota-Parte do ITR	5.798.679,79	5.470.595,28
Transferências da LC nº 61/1989	390.174,88	305.911,24
Transferências do FUNDEB	91.410.843,73	78.218.069,58
Outras Transferências Correntes	70.325.664,23	65.773.914,88
Demais Receitas Correntes	33.969.110,55	29.742.770,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	33.969.110,55	29.742.770,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	454.092.991,74	442.666.385,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	35.034.580,12	47.081.090,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	59.195,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.827.542,46	8.049.621,60
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	1.775.716,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	1.775.716,28
Transferências de Capital	52.827.542,46	6.273.905,32
Convênios		
Outras Transferências de Capital	52.827.542,46	6.273.905,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	58.827.542,46	8.049.621,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	547.955.114,32	497.797.098,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	512.920.534,20	450.716.007,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	484.766.066,96	389.878.161,68	335.410.414,81	330.676.005,17	18.212.051,22	24.800.820,62	24.708.050,37
Pessoal e Encargos Sociais	271.394.252,78	207.265.144,21	206.706.764,89	203.713.066,31	7.821.375,31	69.243,59	69.243,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.702.400,00	2.640.000,00	1.980.619,04	1.980.619,04		116.803,10	105.751,56
Outras Despesas Correntes	210.669.414,18	179.973.017,47	126.723.030,88	124.982.319,82	10.390.675,91	24.614.773,93	24.533.055,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	482.063.666,96	387.238.161,68	333.429.795,77	328.695.386,13	18.212.051,22	24.684.017,52	24.602.298,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	29.003.000,66	21.461.689,71	21.270.203,13	21.217.844,50	47.419,74		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	207.613.487,32	95.076.112,10	42.326.483,55	40.789.879,91	4.545.110,56	40.201.946,53	38.319.932,34
Investimentos	205.945.828,64	93.408.954,42	41.029.957,57	39.498.492,23	4.545.110,56	40.141.308,73	38.259.294,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.637,80	60.637,80
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras						60.637,80	60.637,80
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.658,68	1.667.157,68	1.296.525,98	1.291.387,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	205.945.828,64	93.408.954,42	41.029.957,57	39.498.492,23	4.545.110,56	40.201.946,53	38.319.932,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.500,00	3.901,08	3.750,70	3.750,70			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	717.079.996,26	502.112.706,89	395.733.707,17	389.415.473,56	22.804.581,52	64.885.964,05	62.922.231,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	688.009.495,60	480.647.116,10	374.459.753,34	368.193.878,36	22.757.161,78	64.885.964,05	62.922.231,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	22.654.811,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.157.263,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.245.148,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.534.121,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.640.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-263.142,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	8.985.977,37
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	307.181.344,83
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	307.181.344,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	313.968.798,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	2.056.758,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	4.730.695,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-298.195.367,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.195.410,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.431.022,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	20.916.365,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	42.111.775,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	39.217.654,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	177.384.032,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	295.501,91	17.530.938,63	17.611.091,99	-60.080,01	275.428,56	7.933.756,78	80.785.676,71	65.275.683,89	63.300.789,45	8.326.509,74	17.092.134,30	17.367.562,86
PODER EXECUTIVO	295.501,91	17.530.938,63	17.611.091,99	-60.080,01	275.428,56	7.933.756,78	80.379.372,98	64.880.971,49	62.906.187,05	8.326.509,74	17.080.432,97	17.355.861,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	394.712,40	394.602,40	0,00	11.701,33	11.701,33
Câmara Municipal							406.303,73	394.712,40	394.602,40		11.701,33	11.701,33
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53		493,44		331.470,61	121.795,66	121.795,66	84.180,43	125.494,52	125.987,96
TOTAL (III) = (I + II)	295.995,35	22.724.428,16	22.804.581,52	-60.080,01	275.922,00	7.933.756,78	81.117.147,32	65.397.479,55	63.422.585,11	8.410.690,17	17.217.628,82	17.493.550,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44	0,00	331.470,61	121.795,66	121.795,66	84.180,43	125.494,52	125.987,96
PODER EXECUTIVO	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53		493,44		331.470,61	121.795,66	121.795,66	84.180,43	125.494,52	125.987,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	581.796.524,17
Receitas Realizadas	537.226.747,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	177.384.032,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	731.097.915,59
Despesas Empenhadas	506.419.864,57
Despesas Liquidadas	399.010.852,19
Despesas Pagas	392.687.480,28
Superávit Orçamentário	138.215.895,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	506.419.864,57
Despesas Liquidadas	399.010.852,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	534.210.451,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	533.946.754,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	529.327.384,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.490.328,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.465.590,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.273.953,83
Despesas Previdenciárias Pagas	21.221.595,20
Resultado Previdenciário	27.216.374,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	-3.157.263,89	736,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	21.195.410,18	124,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.020.423,51	60.080,01	22.804.581,52	275.922,00
Poder Executivo	23.020.423,51	60.080,01	22.804.581,52	275.922,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	89.050.904,10	8.410.690,17	63.422.585,11	17.217.628,82
Poder Executivo	88.644.600,37	8.410.690,17	63.027.982,71	17.205.927,49
Poder Legislativo	406.303,73		394.602,40	11.701,33
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	112.071.327,61	8.470.770,18	86.227.166,63	17.493.550,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	67.691.806,66	25,00	26,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.156.925,14	70,00	70,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	41.033.708,27	207.073.760,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.775.716,28	4.224.283,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	452.260,09	6.065.149,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	62.967.721,97	15,00	24,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.099, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.099, de 10 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ……...

Parágrafo único. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como garantia, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) NA

ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes, APP's e Limpeza de Terrenos	R$ 1.306.928,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.269.162,22
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10.761.438,45

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes, APP's e Limpeza de Terrenos	R$ 1.300.128,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.256.162,22
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10.781.238,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS

4.4.90.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 19.800,00

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 25.000,00

Total da abertura..……..……..R$ 44.800,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 25.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 13.000,00

543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2183 – GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES NATURAIS, ÁREAS VERDES, APP'S E LIMPEZA DE TERRENOS

3.3.90.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 6.800,00

Total da redução..……..……..……..R$ 44.800,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para possibilitar melhorias e adequações no Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 14 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **30 de Novembro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

DECRETO Nº 617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 1.352.017,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.263, de 30 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 18.970.967,06
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 69.998.919,90
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.323.874,02
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 528.745,71
2915	Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 182.000,00

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 20.170.467,06
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 70.151.436,90
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.322.874,02
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 383.228,71
2915	Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 176.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.352.017,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e dezessete reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			**1.199.500,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.199.500,00
Constr. e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			**152.517,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	152.517,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.352.017,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementarde que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 1.199.500,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 152.517,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**1.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.000,00
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**145.517,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	145.517,00
Gestão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	**2915**			**6.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**152.517,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa a destinação de recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de materiais para manutenção e reparos em serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **30 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 6.006, DE 12 DE MAIO DE 2023 E ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 À 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei nº 6.006, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2023 em R$ 513.446.776,36 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 548.232.423,15 (quinhentos e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos) para o exercício financeiro de 2024.”

Art. 2º Ficam atualizados o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita, contidos na Lei nº 6.006, de 12 de maio de 2023, para os anexos presentes nessa lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário Municipal o Sr. Welington Machado Rondon e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº131/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO "DRONE" ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** Através da empresa **B ROSSI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **29.515.967/0001-98, na importância de R$ 9.404,99** (Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). E através da empresa **LIDER VAREJO COMERCIO ELETRONICO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **29.299.544/0001-88, na importância de R$ 299,00** (Duzentos e Noventa e Nove Reais). **Sendo o valor total da contratação de R$ 9.703.99** (Nove mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para **Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, localizada nas ruas 03, 04, 06, 07, 08-A, 09-A, Travessa 01 e Travessa 01**, Loteamento Porto Seguro, S/N, bairro Jardim Nazaré, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 30 de Novembro de 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 1.352.017,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 18.970.967,06
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 69.998.919,90
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.323.874,02
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 528.745,71
2915	Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 182.000,00

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 20.170.467,06
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 70.151.436,90
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.322.874,02
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 383.228,71
2915	Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 176.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.352.017,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e dezessete reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			**1.199.500,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.199.500,00
Constr. e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			**152.517,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	152.517,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.352.017,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementarde que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 1.199.500,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 152.517,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**1. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000	1. 000,00
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**145. 517,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000	145. 517,00
Gestão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	**2915**			**6. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	6. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**152.517,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa a destinação de recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de materiais para manutenção e reparos em serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE 23 POSTES COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA EM 13,8KV E SECUNDARIA DE 220/127V DE 850M DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA AMPLIAÇÃO DA RUA CELSO ROSA DE LIMA E AVENIDA INÁCIO BITTENCOURT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 18 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **30 de Novembro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1968/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e atualizados, conforme os relatórios integrantes nessa lei, os anexos de Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais, o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e o Anexo de Programas, Metas e Ações, para o exercício financeiro de 2024, contidos na Lei nº 6.140, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000062/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, estado do Mato Gross atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01744/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Inclui crédito adicional Suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 64.824,20 conforme lei municipal nº 1744/2023.

04.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.003.12.361.0016.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação 82.962,16

04.003.12.361.0016.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		22. 296,87
	Sub-Total:	**105. 259,03**
	Total Parcial Suplementado:	**105. 259,03**

Art. 2º -Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, suplementa até o limite das fontes citadas, nas dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

TERRA NOVA DO NORTE, 02, Outubro de 2023

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.640.459,00	106.640.459,00	14.556.155,76	13,65	61.484.730,55	57,66	45.155.728,45
RECEITAS CORRENTES	66.365.459,00	66.365.459,00	11.946.626,24	18,00	56.077.661,73	84,50	10.287.797,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.168.175,00	8.168.175,00	957.129,45	11,72	6.022.631,67	73,73	2.145.543,33
Impostos	6.900.475,00	6.900.475,00	878.289,51	12,73	5.110.091,45	74,05	1.790.383,55
Taxas	1.267.700,00	1.267.700,00	78.839,94	6,22	912.540,22	71,98	355.159,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.429.550,00	2.429.550,00	306.649,12	12,62	1.844.909,12	75,94	584.640,88
Contribuições Sociais	1.469.550,00	1.469.550,00	243.931,21	16,60	1.203.860,35	81,92	265.689,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	62.717,91	6,53	641.048,77	66,78	318.951,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.774.200,00	1.774.200,00	424.580,50	23,93	2.207.770,14	124,44	-433.570,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.774.200,00	1.774.200,00	424.580,50	23,93	2.207.770,14	124,44	-433.570,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.051.830,00	1.051.830,00	173.291,18	16,48	814.691,14	77,45	237.138,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.051.830,00	1.051.830,00	173.291,18	16,48	814.691,14	77,45	237.138,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.821.104,00	52.821.104,00	10.046.893,47	19,02	44.913.588,09	85,03	7.907.515,91
Transferências da União e de suas Entidades	20.585.004,00	20.585.004,00	5.282.481,07	25,66	20.281.381,42	98,53	303.622,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.925.100,00	20.925.100,00	3.006.274,30	14,37	16.419.419,35	78,47	4.505.680,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	111.000,00	111.000,00	3.600,00	3,24	41.547,50	37,43	69.452,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.754.538,10	15,67	8.171.239,82	72,96	3.028.760,18
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.600,00	120.600,00	38.082,52	31,58	274.071,57	227,26	-153.471,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00	780,93	10,28	2.195,23	28,88	5.404,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	14.998,77	48,38	126.698,20	408,70	-95.698,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			9.966,73		30.316,73		-30.316,73
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			274,83		900,67		-900,67
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	12.061,26	14,71	113.960,74	138,98	-31.960,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.275.000,00	40.275.000,00	2.609.529,52	6,48	5.407.068,82	13,43	34.867.931,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	54.529,52	12,12	284.502,98	63,22	165.497,02
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	54.529,52	12,12	284.502,98	63,22	165.497,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.825.000,00	39.825.000,00	2.555.000,00	6,42	5.122.565,84	12,86	34.702.434,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	955.000,00	10,61	1.547.115,45	17,19	7.452.884,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.825.000,00	30.825.000,00	1.600.000,00	5,19	3.575.450,39	11,60	27.249.549,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	15.107.378,80	13,73	64.191.658,28	58,36	45.808.341,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	15.107.378,80	13,73	64.191.658,28	58,36	45.808.341,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	15.107.378,80	13,73	64.191.658,28	58,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.228.320,87			2.228.320,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.228.320,87			2.228.320,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.238.000,00	108.541.157,93	11.868.121,15	74.843.769,73	33.697.388,20	13.847.383,12	60.361.579,47	48.179.578,46	56.700.310,12	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.946.991,00	82.498.286,69	10.431.027,76	59.404.278,92	23.094.007,77	10.288.298,67	49.843.919,97	32.654.366,72	48.066.153,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.521.691,00	37.239.292,55	5.407.876,76	25.045.383,92	12.193.908,63	5.407.876,76	25.044.879,92	12.194.412,63	24.859.796,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	37.811,98	195.227,57	64.772,43	37.811,98	188.927,57	71.072,43	188.927,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.165.300,00	44.998.994,14	4.985.339,02	34.163.667,43	10.835.326,71	4.842.609,93	24.610.112,48	20.388.881,66	23.017.428,94	
DESPESAS DE CAPITAL	25.921.009,00	25.932.871,24	1.437.093,39	15.439.490,81	10.493.380,43	3.559.084,45	10.517.659,50	15.415.211,74	8.634.157,05	
INVESTIMENTOS	25.251.009,00	25.262.871,24	1.344.919,67	14.982.262,20	10.280.609,04	3.466.910,73	10.060.430,89	15.202.440,35	8.176.928,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	92.173,72	457.228,61	212.771,39	92.173,72	457.228,61	212.771,39	457.228,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	2.180.711,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06	34.890.972,81	14.384.038,57	62.855.157,80	49.373.163,07	58.881.021,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06	34.890.972,81	14.384.038,57	62.855.157,80	49.373.163,07	58.881.021,31	
SUPERÁVIT (XIII)							1.336.500,48		5.310.636,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06		14.384.038,57	64.191.658,28		64.191.658,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
RECEITAS CORRENTES	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
Contribuições Sociais	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	2.180.711,19	
DESPESAS CORRENTES	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	2.180.711,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.762.000,00	3.687.162,94	526.294,94	2.444.571,82	1.242.591,12	526.294,94	2.444.571,82	1.242.591,12	2.135.832,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.360,51	49.006,51	-49.006,51	10.360,51	49.006,51	-49.006,51	44.878,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.238.000,00	108.541.157,93	11.868.121,15	74.843.769,73	96,78	33.697.388,20	13.847.383,12	60.361.579,47	96,03	48.179.578,46	
Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	292.788,37	1.307.549,74	1,69	1.122.450,26	314.072,19	1.286.350,37	2,05	1.143.649,63	
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	292.788,37	1.307.549,74	1,69	1.122.450,26	314.072,19	1.286.350,37	2,05	1.143.649,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	292.000,00	254.000,00	19.965,08	82.401,08	0,11	171.598,92	19.965,08	82.401,08	0,13	171.598,92	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	292.000,00	254.000,00	19.965,08	82.401,08	0,11	171.598,92	19.965,08	82.401,08	0,13	171.598,92	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.511.500,00	8.893.939,25	718.873,57	4.674.519,78	6,04	4.219.419,47	825.335,70	3.869.794,06	6,16	5.024.145,19	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	8.001.500,00	7.503.192,23	585.728,42	4.006.556,37	5,18	3.496.635,86	699.153,81	3.280.972,84	5,22	4.222.219,39	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	30.000,00	160.000,00	0,21	55.000,00	26.939,99	127.715,33	0,20	87.284,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	815.000,00	796.747,02	66.084,49	352.159,79	0,46	444.587,23	62.541,24	305.662,27	0,49	491.084,75	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	34.000,00	2.274,50	5.626,62	0,01	28.373,38	2.274,50	5.626,62	0,01	28.373,38	
FU04 - Demais Subfunções	360.000,00	345.000,00	34.786,16	150.177,00	0,19	194.823,00	34.426,16	149.817,00	0,24	195.183,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	1.108,36	35.642,80	0,05	14.357,20	8.964,60	27.786,52	0,04	22.213,48	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	1.108,36	35.642,80	0,05	14.357,20	8.964,60	27.786,52	0,04	22.213,48	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.510.100,00	4.753.511,98	536.074,70	1.974.371,25	2,55	2.779.140,73	256.005,70	1.472.863,88	2,34	3.280.648,10	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.000,00	572.634,18	65.226,32	275.005,60	0,36	297.628,58	43.441,75	207.012,62	0,33	365.621,56	
Assistência Comunitária	3.709.500,00	3.961.061,20	470.848,38	1.689.149,05	2,18	2.271.912,15	212.563,95	1.255.766,90	2,00	2.705.294,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	56.600,00	64.816,60	0,00	10.216,60	0,01	54.600,00	0,00	10.084,36	0,02	54.732,24	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	4.628.291,00	4.888.291,00	700.844,98	3.679.924,97	4,76	1.208.366,03	730.492,04	3.643.747,54	5,80	1.244.543,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.628.291,00	4.888.291,00	700.844,98	3.679.924,97	4,76	1.208.366,03	730.492,04	3.643.747,54	5,80	1.244.543,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.141.000,00	25.934.544,96	3.421.670,18	17.502.692,22	22,63	8.431.852,74	4.112.868,03	14.958.093,47	23,80	10.976.451,49	
Atenção Básica	7.635.000,00	7.504.897,94	1.053.828,68	5.209.815,89	6,74	2.295.082,05	1.132.108,10	4.782.148,69	7,61	2.722.749,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.411.000,00	16.149.737,21	2.165.050,01	10.602.565,76	13,71	5.547.171,45	2.768.202,53	8.739.817,01	13,90	7.409.920,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	340.000,00	20.919,10	290.241,44	0,38	49.758,56	39.268,72	263.585,76	0,42	76.414,24	
Vigilância Sanitária	31.000,00	35.009,00	0,00	9.009,00	0,01	26.000,00	0,00	8.009,00	0,01	27.000,00	
Vigilância Epidemiológica	839.000,00	829.608,93	134.337,36	573.776,05	0,74	255.832,88	85.688,01	483.727,37	0,77	345.881,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	845.000,00	1.058.279,71	46.606,53	804.085,58	1,04	254.194,13	83.862,17	671.507,14	1,07	386.772,57	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	17.012,17	928,50	13.198,50	0,02	3.813,67	3.738,50	9.298,50	0,01	7.713,67	
Trabalho	1.558.000,00	1.695.968,00	79.013,09	874.006,90	1,13	821.961,10	113.234,81	658.926,53	1,05	1.037.041,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	69.575,09	471.894,08	0,61	628.105,92	68.690,41	468.625,31	0,75	631.374,69	
Relações de Trabalho	378.000,00	515.968,00	9.438,00	368.526,82	0,48	147.441,18	44.544,40	190.301,22	0,30	325.666,78	
Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	0,00	33.586,00	0,04	46.414,00				80.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.576.000,00	22.884.272,34	2.989.234,59	17.905.433,59	23,15	4.978.838,75	3.081.289,14	15.284.500,31	24,32	7.599.772,03	
Ensino Fundamental	16.285.000,00	17.336.495,00	2.398.567,04	12.932.577,94	16,72	4.403.917,06	2.252.231,43	11.303.343,46	17,98	6.033.151,54	
Ensino Médio	2.000.000,00	1.560.000,00	0,00	1.455.716,82	1,88	104.283,18	135.346,16	721.574,59	1,15	838.425,41	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	450.000,00	360.000,00	0,00	329.986,80	0,43	30.013,20	32.998,68	230.990,76	0,37	129.009,24	
Educação Infantil	2.468.000,00	2.526.153,65	455.954,36	2.142.020,05	2,77	384.133,60	455.954,36	2.142.020,05	3,41	384.133,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	253.525,00	0,33	56.475,00	50.705,00	183.820,00	0,29	126.180,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	363.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	791.623,69	134.713,19	791.606,98	1,02	16,71	154.053,51	702.751,45	1,12	88.872,24	
Cultura	597.200,00	772.137,27	37.558,50	519.178,84	0,67	252.958,43	57.448,50	314.447,57	0,50	457.689,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	590.200,00	772.137,27	37.558,50	519.178,84	0,67	252.958,43	57.448,50	314.447,57	0,50	457.689,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.495.900,00	17.683.463,59	763.521,94	11.195.558,24	14,48	6.487.905,35	762.515,69	7.056.448,79	11,23	10.627.014,80	
Infra-Estrutura Urbana	18.463.400,00	17.656.463,59	763.521,94	11.195.558,24	14,48	6.460.905,35	762.515,69	7.056.448,79	11,23	10.600.014,80	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Habitação	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.150.000,00	4.441.573,22	742.651,53	3.851.564,08	4,98	590.009,14	1.053.950,98	3.063.817,82	4,87	1.377.755,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.730.000,00	4.097.573,22	701.340,99	3.579.616,24	4,63	517.956,98	1.012.640,44	2.791.869,98	4,44	1.305.703,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	420.000,00	344.000,00	41.310,54	271.947,84	0,35	72.052,16	41.310,54	271.947,84	0,43	72.052,16	
Gestão Ambiental	393.600,00	140.020,00	0,00	66.920,00	0,09	73.100,00	0,00	66.920,00	0,11	73.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	37.000,00	48.420,00	0,00	46.920,00	0,06	1.500,00	0,00	46.920,00	0,07	1.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	36.600,00	36.600,00	0,00	20.000,00	0,03	16.600,00	0,00	20.000,00	0,03	16.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.936.709,00	5.407.966,24	298.701,09	4.572.297,54	5,91	835.668,70	1.458.352,87	3.650.538,53	5,81	1.757.427,71	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.436.709,00	4.730.259,70	231.701,09	3.999.852,98	5,17	730.406,72	1.438.352,87	3.389.063,85	5,39	1.341.195,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.470.000,00	662.706,54	67.000,00	572.444,56	0,74	90.261,98	20.000,00	261.474,68	0,42	401.231,86	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	115.000,00	5.629,40	23.787,94	0,03	91.212,06	5.629,40	23.787,94	0,04	91.212,06	
Promoção Industrial	200.000,00	115.000,00	5.629,40	23.787,94	0,03	91.212,06	5.629,40	23.787,94	0,04	91.212,06	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2023 16:56:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.700.000,00	723.104,59	13.875,59	397.794,21	0,51	325.310,38	13.875,59	397.794,21	0,63	325.310,38	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.700.000,00	723.104,59	13.875,59	397.794,21	0,51	325.310,38	13.875,59	397.794,21	0,63	325.310,38	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.300.000,00	4.538.969,94	1.039.529,63	4.020.980,13	5,20	517.989,81	701.759,51	3.052.254,71	4,86	1.486.715,23	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.538.969,94	1.039.529,63	4.020.980,13	5,20	517.989,81	701.759,51	3.052.254,71	4,86	1.486.715,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200.700,00	1.857.190,55	77.094,85	1.522.790,24	1,97	334.400,31	201.637,59	814.749,96	1,30	1.042.440,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200.700,00	1.857.190,55	77.094,85	1.522.790,24	1,97	334.400,31	201.637,59	814.749,96	1,30	1.042.440,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	129.985,70	636.356,18	0,82	293.643,82	129.985,70	636.356,18	1,01	293.643,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	129.985,70	636.356,18	0,82	293.643,82	129.985,70	636.356,18	1,01	293.643,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	3,22	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	3,97	1.193.584,61	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06	100,00	34.890.972,81	14.384.038,57	62.855.157,80	100,00	49.373.163,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	3,22	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	3,97	1.193.584,61	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	19.481,91	91.543,09	0,12	28.456,91	19.481,91	91.543,09	0,15	28.456,91	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	19.481,91	91.543,09	0,12	28.456,91	19.481,91	91.543,09	0,15	28.456,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	791.000,00	566.869,81	38.697,63	172.669,18	0,22	394.200,63	38.697,63	172.669,18	0,27	394.200,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	666.000,00	441.869,81	18.634,79	86.073,63	0,11	355.796,18	18.634,79	86.073,63	0,14	355.796,18	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	85.000,00	85.000,00	15.635,14	65.635,16	0,08	19.364,84	15.635,14	65.635,16	0,10	19.364,84	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	4.427,70	20.960,39	0,03	19.039,61	4.427,70	20.960,39	0,03	19.039,61	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.500,00	70.451,62	8.264,93	38.630,80	0,05	31.820,82	8.264,93	38.630,80	0,06	31.820,82	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	1.490,08	6.961,89	0,01	7.038,11	1.490,08	6.961,89	0,01	7.038,11	
Assistência Comunitária	55.500,00	56.451,62	6.774,85	31.668,91	0,04	24.782,71	6.774,85	31.668,91	0,05	24.782,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	13.083,01	61.823,41	0,08	-44.823,41	13.083,01	61.823,41	0,10	-44.823,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	13.083,01	61.823,41	0,08	-44.823,41	13.083,01	61.823,41	0,10	-44.823,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.183.000,00	1.177.802,00	207.017,38	952.997,24	1,23	224.804,76	207.017,38	952.997,24	1,52	224.804,76	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	124.440,97	580.820,15	0,75	69.179,85	124.440,97	580.820,15	0,92	69.179,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.000,00	460.000,00	69.544,14	309.776,69	0,40	150.223,31	69.544,14	309.776,69	0,49	150.223,31	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	44.867,00	9.112,80	42.465,80	0,05	2.401,20	9.112,80	42.465,80	0,07	2.401,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.000,00	19.935,00	3.919,47	19.934,60	0,03	0,40	3.919,47	19.934,60	0,03	0,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.450.000,00	1.545.472,19	218.469,61	1.032.851,30	1,34	512.620,89	218.469,61	1.032.851,30	1,64	512.620,89	
Ensino Fundamental	1.175.000,00	1.234.243,41	161.332,63	762.571,04	0,99	471.672,37	161.332,63	762.571,04	1,21	471.672,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	311.228,78	57.136,98	270.280,26	0,35	40.948,52	57.136,98	270.280,26	0,43	40.948,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	66.567,32	14.938,36	66.067,14	0,09	500,18	14.938,36	66.067,14	0,11	500,18	
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	66.067,32	14.938,36	66.067,14	0,09	0,18	14.938,36	66.067,14	0,11	0,18	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	10.826,65	50.546,72	0,07	19.453,28	10.826,65	50.546,72	0,08	19.453,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.826,65	50.546,72	0,07	19.453,28	10.826,65	50.546,72	0,08	19.453,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,410,606,13	5,325,750,14	4,805,216,79	4,984,408,17	4,966,547,81	4,860,888,25	6,699,628,51	8,670,208,63	6,930,434,29	6,552,335,00	5,854,066,37	7,369,497,79	71,429,607,88	72,637,459,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172,785,58	295,034,24	441,330,76	486,324,81	618,889,85	679,814,22	963,594,17	712,043,72	604,101,38	554,747,46	571,934,12	385,195,33	6,485,795,64	8,168,175,00
IPTU			15,370,50	22,657,38	34,132,85	92,838,25	325,875,73	70,406,73	45,432,46	17,137,80	15,048,72	14,647,01	653,547,43	1,148,475,00
ISS			238,982,41	230,117,03	244,155,92	180,761,09	156,924,06	234,604,23	209,766,68	178,179,78	220,480,17	158,570,91	2,052,542,28	2,091,000,00
ITBI			79,044,66	48,312,22	61,540,08	79,988,26	120,726,70	156,980,35	115,522,53	158,597,15	119,876,58	127,943,70	1,068,532,23	2,061,000,00
IRRF	136,855,39	271,211,17	87,111,56	138,626,08	155,589,76	149,232,82	138,446,24	155,320,88	143,123,52	141,546,40	179,319,58	42,496,82	1,738,880,22	1,600,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35,930,19	23,823,07	20,821,63	46,612,10	123,471,24	176,993,80	221,621,44	94,731,53	90,256,19	59,286,33	37,209,07	41,536,89	972,293,48	1,267,700,00
Contribuições	123,485,02	96,310,50	95,812,22	99,260,78	208,306,24	215,330,52	260,449,84	121,404,86	264,179,98	153,954,85	155,106,90	151,542,22	1,945,143,93	2,429,550,00
Receita Patrimonial	168,027,05	172,108,57	167,750,01	125,290,70	158,844,51	114,361,21	134,666,21	365,014,92	565,691,47	363,115,94	316,898,24	107,682,26	2,759,451,09	1,774,200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			167,750,01	125,290,70	158,844,51	114,361,21	134,666,21	365,014,92	565,691,47	363,115,94	316,898,24	107,682,26	2,419,315,47	1,774,200,00
Outras Receitas Patrimoniais	168,027,05	172,108,57											340,135,62	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	76,407,14	80,804,08	79,716,75	68,875,84	96,936,73	67,558,99	85,096,74	69,157,32	87,257,30	87,215,87	77,910,78	95,380,40	972,317,94	1,051,830,00
Transferências Correntes	3,864,185,11	4,673,896,31	3,958,155,29	4,198,881,51	3,849,425,18	3,770,389,27	5,208,021,72	7,394,282,43	5,362,882,16	5,383,884,28	4,715,151,25	6,608,700,14	58,987,854,65	59,093,104,00
Cota-Parte do FPM			1,202,290,21	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,597,729,52	1,085,728,20	1,106,789,90	1,027,945,01	11,174,554,23	12,560,000,00
Cota-Parte do ICMS			1,211,369,10	1,094,146,72	1,162,591,26	1,044,210,11	1,362,488,36	1,182,945,93	1,258,256,70	1,421,240,49	1,426,032,55	1,443,720,04	12,607,001,26	18,000,000,00
Cota-Parte do IPVA			95,798,87	126,269,13	185,084,11	140,144,58	698,654,36	383,170,64	188,901,69	149,614,75	104,608,89	88,013,49	2,160,240,51	1,500,000,00
Cota-Parte do ITR			35,666,32	41,902,26	65,175,30	62,856,74	18,232,13	7,252,84	17,032,56	34,118,17	346,921,07	1,032,710,44	1,661,967,83	700,000,00
Transferências da LC nº 61/1989			5,445,37	4,194,17	4,261,92	5,042,08	4,653,19	5,274,03	20,357,19	4,538,00	4,830,82	6,974,31	65,571,08	95,000,00
Transferências do FUNDEB			783,843,65	787,415,53	730,982,34	701,316,51	960,436,04	829,770,51	770,655,38	852,281,76	830,734,10	923,804,00	8,171,239,82	11,200,000,00
Outras Transferências Correntes	3,864,185,11	4,673,896,31	623,741,77	793,905,25	874,851,95	871,873,73	1,112,999,01	4,004,747,99	1,509,949,12	1,836,362,91	895,233,92	2,085,532,85	23,147,279,92	15,038,104,00
Outras Receitas Correntes	5,716,23	7,596,44	62,451,76	5,774,53	34,145,30	13,434,94	47,799,83	8,305,38	46,322,00	9,416,60	17,085,08	20,997,44	279,044,63	120,600,00
DEDUÇÕES (II)	469,723,19	470,240,35	509,024,77	522,673,19	578,260,45	567,812,21	761,606,58	867,998,12	1,348,319,27	896,713,65	910,852,42	850,934,06	8,754,158,26	7,827,750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					119,228,48	120,074,16	126,160,89	121,404,86	232,262,10	121,237,94	121,199,28	122,731,93	1,084,299,64	1,469,550,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					6,697,99	6,697,99	6,697,99	6,697,99	8,613,22	6,030,63	6,030,63	6,030,63	53,497,07	82,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					9,862,51	2,608,81	2,761,17	228,997,40	429,207,50	234,316,71	222,086,38	6,749,71	1,136,690,19	4,200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469,723,19	470,240,35	509,024,77	522,673,19	442,371,47	438,431,25	625,986,53	510,897,87	678,236,45	535,128,37	561,536,13	715,421,79	6,479,671,36	6,272,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	4,943,233,95	6,518,563,73	62,675,449,62	64,809,709,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	4,943,233,95	6,518,563,73	62,675,449,62	64,809,709,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	4,943,233,95	6,518,563,73	62,675,449,62	64,809,709,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.512.991,00	4.549.956,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.461.450,00	1.197.560,35
Ativo	1.453.000,00	1.190.529,42
Inativo	450,00	16,83
Pensionista	8.000,00	7.014,10
Receita de Contribuições Patronais	2.967.341,00	2.388.108,74
Ativo	2.967.341,00	2.388.108,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.200,00	902.450,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.200,00	902.450,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	82.000,00	61.836,68
Compensação Financeira entre os Regimes	82.000,00	61.836,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.512.991,00	4.549.956,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.428.793,71	3.428.793,71	3.427.270,05	
Aposentadorias		3.061.116,39	3.061.116,39	3.061.116,39	
Pensões por Morte		367.677,32	367.677,32	366.153,66	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	24.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	3.428.793,71	3.428.793,71	3.427.270,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.487.991,00	1.121.162,73	1.121.162,73	1.122.686,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.243.367,69
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-601.910,17
Investimentos e Aplicações	14.631.539,01
Outros Bens e Direitos	2.556.794,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	402.300,00	350.695,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	402.300,00	350.695,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	377.900,00	303.529,73	267.352,30	263.148,83	
Pessoal e Encargos Sociais	84.500,00	64.627,92	64.627,92	64.627,92	
Demais Despesas Correntes	293.400,00	238.901,81	202.724,38	198.520,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00	144,66	144,66	144,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	380.300,00	303.674,39	267.496,96	263.293,49	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	22.000,00	47.021,09	83.198,52	87.401,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.384,33
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.809.709,00	53.883.937,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	6.022.631,67
IPTU	1.148.475,00	653.547,43
ISS	2.091.000,00	2.055.255,21
ITBI	2.061.000,00	1.068.532,23
IRRF	1.600.000,00	1.331.627,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.700,00	913.669,26
Contribuições	960.000,00	641.048,77
Receita Patrimonial	1.770.000,00	1.279.742,98
Aplicações Financeiras (II)	1.770.000,00	1.279.742,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.821.104,00	44.913.588,09
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	9.102.446,90
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	9.898.327,96
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.733.706,78
Cota-Parte do ITR	560.000,00	1.329.574,37
Transferências da LC nº 61/1989	95.000,00	65.571,08
Transferências do FUNDEB	11.200.000,00	8.171.239,82
Outras Transferências Correntes	15.038.104,00	14.612.721,18
Demais Receitas Correntes	1.090.430,00	1.026.926,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.090.430,00	1.026.926,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.039.709,00	52.604.194,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.911.091,00	3.972.624,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200,00	928.027,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.275.000,00	5.407.068,82
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	450.000,00	284.502,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	450.000,00	284.502,98
Transferências de Capital	39.825.000,00	5.122.565,84
Convênios	36.825.000,00	4.530.450,39
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	592.115,45
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	40.275.000,00	5.407.068,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.225.800,00	61.983.888,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.314.709,00	58.011.263,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.282.558,63	58.156.253,53	48.632.072,01	46.547.232,60	1.600.575,09	591.049,65	591.049,65
Pessoal e Encargos Sociais	36.341.964,49	23.996.534,11	23.996.030,11	23.503.731,44	375.406,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	179.127,57	179.127,57	179.127,57			
Outras Despesas Correntes	44.680.594,14	33.980.591,85	24.456.914,33	22.864.373,59	1.225.168,64	591.049,65	591.049,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.022.558,63	57.977.125,96	48.452.944,44	46.368.105,03	1.600.575,09	591.049,65	591.049,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.902.891,00	3.725.503,72	3.695.626,29	3.689.831,66	7.690,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		16.100,00	9.800,00	9.800,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.930.471,24	15.439.346,15	10.517.514,84	8.634.012,39	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Investimentos	25.260.471,24	14.982.117,54	10.060.286,23	8.176.783,78	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	670.000,00	457.228,61	457.228,61	457.228,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.260.471,24	14.982.117,54	10.060.286,23	8.176.783,78	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00	144,66	144,66	144,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.298.320,87	76.684.891,88	62.209.001,62	58.234.865,13	2.624.091,71	5.989.086,85	5.989.086,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.393.029,87	72.959.243,50	58.513.230,67	54.544.888,81	2.616.401,49	5.989.086,85	5.989.086,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.864.155,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.139.113,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.279.742,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.993,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.914.364,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		14.252.322,38
Disponibilidade de Caixa		14.252.322,38
Disponibilidade de Caixa Bruta		14.518.939,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.638,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	262.978,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-14.252.322,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.252.322,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.638,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.255.960,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.031.211,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.228.320,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.228.320,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.989.086,85	5.989.086,85	727.464,03	1.102.907,24	1.106.545,84
PODER EXECUTIVO	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.989.086,85	5.989.086,85	727.464,03	1.102.907,24	1.106.545,84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.647,15	2.635.420,45	2.624.091,71	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.989.086,85	5.989.086,85	727.464,03	1.102.907,24	1.106.545,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	64.191.658,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.228.320,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	112.228.320,87
Despesas Empenhadas	77.337.348,06
Despesas Liquidadas	62.855.157,80
Despesas Pagas	58.881.021,31
Superávit Orçamentário	1.336.500,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	77.337.348,06
Despesas Liquidadas	62.855.157,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	62.675.449,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.675.449,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.675.449,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.549.956,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.428.793,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.428.793,71
Despesas Previdenciárias Pagas	3.427.270,05
Resultado Previdenciário	1.121.162,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.139.113,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.252.322,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Executivo	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.819.458,12	727.464,03	5.989.086,85	1.102.907,24
Poder Executivo	7.819.458,12	727.464,03	5.989.086,85	1.102.907,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.468.525,72	748.801,32	8.613.178,56	1.106.545,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
J F C AGROPECUARIA LTDA	03.887.466/0001-49	9163/00039/2023
J F C AGROPECUARIA LTDA	03.887.466/0001-49	9163/00126/2023
J F C AGROPECUARIA LTDA	03.887.466/0001-49	9163/00127/2023
JOSE VITOR DE JESUS CAMARA	727.794.388-00	9163/00161/2023
JOSE VITOR DE JESUS CAMARA	727.794.388-00	9163/00162/2023
NEIDE APARECIDA SILVERIO	404.237.601-06	9163/00173/2023
NEIDE APARECIDA SILVERIO	404.237.601-06	9163/00174/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação: 30/11/2023 15/12/2023

PORTARIA N.º 210/2023

PORTARIA N.º 210/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Jose de Freitas Ribeiro Neto****".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 71, I, II, III e IV, §§ 2º, I e 3º, I da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **SR. JOSE DE FREITAS RIBEIRO NETO,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 611911 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 427.387.411-34, servidor efetivo no cargo de Servidor Braçal, Classe "F", Nível "SB", lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, com carga horária de 44 horas semanais, matriculado sob nº 551, contando com 37 (trinta e sete) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativodo FAPET, n.º 2023.04.00021P, a partir de **01/12/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 13 de dezembro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu/MT, 27 de novembro de 2023.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

ATAIDE SANDOVAL MOREIRA	155.953.908-91	9163 /00042/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:Data de afixação: Data de desafixação: 30/11/2023 15/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOLANGE GOMES SILVA PADUA	577.195.001-72	9163/00158/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação: 30/11/2023 15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transfere para o dia 26 de dezembro de 2023 o Feriado alusivo à Emancipação Político-Administrativa do Município e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado municipal alusivo à Emancipação Político-Administrativa do Município de União do Sul, instituído pelo inciso III, do art. 1º, Lei Municipal nº 045, de 08 de maio de 1998, a ser comemorado no dia 21 de dezembro de cada ano;

Considerando a conveniência administrativa e o interesse público em se transferir a comemoração deste feriado de 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira), para o dia 26 de dezembro de 2023 (terça-feira);

Considerando ainda que a postergação da comemoração do feriado da emancipação do município será benéfica tanto para os órgãos públicos quanto para os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, por evitar interrupção de serviços e atividades na semana que antecede o feriado de natal;

Por fim, diante do acima exposto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada a transferência das comemorações do Feriado municipal alusivo à Emancipação Político-Administrativa do município, de 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira) para o **dia 26 de dezembro de 2023 (terça-feira)** em todo o território municipal de União do Sul.

§ 1º. O disposto neste Decreto aplica-se aos Órgãos e Poderes da Administração Pública Municipal, e facultativamente aos setores privados do Comércio, Indústria, Agropecuária e Prestação de Serviços, no âmbito do Município de União do Sul.

§ 2º. Ficam assegurados os plantões necessários às atividades de caráter emergencial na área da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2023

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora CAMILA DELGADO MELO, portadora do RG nº 1729136-4 SSP/MT e do CPF nº 735.663.651-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo Educacional, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II – Tabela 01, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias nºs 213/2022 e 012/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.491, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal do FETHAB, com a nomeação de Conselheiros representantes do Governo Municipal e das Entidades Civis que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 13, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263/2000 (nova redação dada pelo art. 8º, da Lei Estadual nº 10.480, de 28/12/2016), impondo ao município o dever de criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal do FETHAB, para acompanhar a aplicação dos recursos financeiros do FETHAB;

CONSIDERANDO também o disposto no Decreto nº 1.081, de 07 de março de 2017, que modificou a composição do Conselho Municipal do FETHAB, em obediência ao § 13, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263/2000 (redação do art. 8º da Lei Estadual 10.480/2016);

CONSIDERANDO ainda o interesse público em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, criado pelo Decreto nº 1.023 de 12 de maio de 2016 e recomposto pelo Decreto nº 1.357 de 29 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 1.456, de 12 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte composição:

I – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes do Governo Municipal, sendo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

- Sr. MANOEL SILVANO - Conselheiro Titular;

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Conselheiro Titular;

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Conselheiro Titular;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

- Sra. FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Conselheira Titular;

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - Conselheiro Titular.

II – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes de Entidades Civis com sede e/ou jurisdição no Município de União do Sul, sendo:

a) Representante da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul - ASPRONSUL:

- Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA - Conselheiro Titular;

b) Representante da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul:

- Sr. JOSENIR ANTONIO MOREIRA DA SILVA – Conselheiro Titular;

c) Representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sonho de Anderson:

- Sr. LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN – Conselheiro Titular;

d) Representante da APROSOJA (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso:

- Sr. ERONALDO BROMBATI - Conselheiro Titular;

e) Representante do Sindicato Rural de União do Sul:

- Sr. DIOGO GUIMARÃES MOLINA - Conselheiro Titular.

§ 1º. Os Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 2º. O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º. O Secretário(a) Executivo será designado pelo Presidente no início de cada reunião.

§ 4º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º. Os Conselheiros ora nomeados, sem prejuízo às suas atribuições plenas, tem competência para apreciar a movimentação dos recursos do FETHAB a partir da data de 01 de janeiro de 2023, julgando as prestações de contas quadrimestrais.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. As demais atribuições e normas de funcionamento constam do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA N°93/2023

Dispõe sobre a nomeação e desligamento dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Vale de são Domingos-MT, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

Resolve

Art. 1° - Nomear como representante do **Poder Executivo Municipal** a senhora Poliane Jorgina Freitas portadora do RG: 1228653-2 SSP/MT e do CPF: 870.308.371-34; para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de Josiane Mayara dos Santos Freitas, portadora do RG: 1712350-0 SSP/MT e do CPF: 004.848.161-01

Art. 2° - Nomear como representante do segmento **Servidores Técnicos Administrativos** a senhora Adriana Gomes de Jesus Oliveira, portadora do RG: 1358819-2 SSP/MT e do CPF: 00627684173 para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de Renata Soares Fontes Carvalho, portadora do RG: 1737789-7 SSP/MT e do CPF: 73563889104.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 29 de novembro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 15.023.948/0001-30.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO “9ª EXPOVALE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. BEM COMO PARA OUTRAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: W S GRANZOTO-ME, inscrita no CNPJ: 24.709.801/0001-99, no valor global de R$ 334.800,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30**.** Vale de São Domingos - MT, 30 de Novembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de "Homologação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N. º 05/2023.

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPLA HENZO E RODRIGO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 30/11/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**

Inscrito no CNPJ: 39.770.966/0001-43

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.244	CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPLA HENZO E RODRIGO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 30/11/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Jonair lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.**

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

Termo de "Homologação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N. º 06/2023.

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 01/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-ME**

Inscrito no CNPJ: 24.410.158/0001-06

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.245	CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 01/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.**

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

Termo de "Homologação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N. º 07/2023.

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Inscrito no CNPJ: 22.138.129/0001-01

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.246	CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.**

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

Termo de "Homologação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N. º 08/2023.

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **AMC-ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA**

Inscrito no CNPJ: 18.630.208/0001-50

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.247	CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.**

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de "Ratificação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2023

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPLA HENZO E RODRIGO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 30/11/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**

Inscrito no CNPJ: 39.770.966/0001-43

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.244	CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPLA HENZO E RODRIGO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 30/11/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Jonair lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

Termo de "Ratificação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2023

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 01/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-ME**

Inscrito no CNPJ: 24.410.158/0001-06

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.245	CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 01/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

Termo de "Ratificação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2023

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Inscrito no CNPJ: 22.138.129/0001-01

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.246	CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

Termo de "Ratificação" de Ato de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2023

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **AMC-ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA**

Inscrito no CNPJ: 18.630.208/0001-50

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.247	CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.$¶	UN	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
DECRETO Nº91/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei N° 14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmentos, para a composição do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026.

Os Conselheiros serão representados de seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – MARIA JOSÉ COSTA SANTOS

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S –ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – CRISTINA DA SILVA

S – FLAVIANA FAUSTINO HONORATO

Professores da Educação Básica Pública:

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

S – MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA

S – ANA PAULA SOARES BARROS

Conselho Municipal de Educação-CME

T – FABIANO APARECIDO DOMINGOS

S – MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA

Poder Executivo Municipal

T – POLIANE JORGINA FREITAS

S – ANA MARIA SILVA TAVARES

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Vale de São Domingos, 29 de novembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°93/2023

Dispõe sobre a nomeação e desligamento dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Vale de são Domingos-MT, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

Resolve

Art. 1° - Nomear como representante do Poder Executivo Municipal a senhora Poliane Jorgina Freitas portadora do RG: 1228653-2 SSP/MT e do CPF: 870.308.371-34; para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de Josiane Mayara dos Santos Freitas, portadora do RG: 1712350-0 SSP/MT e do CPF: 004.848.161-01

Art. 2° - Nomear como representante do segmento Servidores Técnicos Administrativos a senhora Adriana Gomes de Jesus Oliveira, portadora do RG: 1358819-2 SSP/MT e do CPF: 00627684173 para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de Renata Soares Fontes Carvalho, portadora do RG: 1737789-7 SSP/MT e do CPF: 73563889104.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 29 de novembro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº91/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei N° 14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmentos, para a composição do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026.

Os Conselheiros serão representados de seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – MARIA JOSÉ COSTA SANTOS

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S –ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – CRISTINA DA SILVA

S – FLAVIANA FAUSTINO HONORATO

Professores da Educação Básica Pública:

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

S – MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA

S – ANA PAULA SOARES BARROS

Conselho Municipal de Educação-CME

T – FABIANO APARECIDO DOMINGOS

S – MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA

Poder Executivo Municipal

T – POLIANE JORGINA FREITAS

S – ANA MARIA SILVA TAVARES

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Vale de São Domingos, 29 de novembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 92/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, BENEDITA ISABEL BUCK, portadora do RG: 560758 SSP/MT e do CPF: 406.152.511-53, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE AÇAO SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 29 de NOVEMBRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para instalação de Bueiro Duplo Celular de Concreto no Córrego Buriti, localizada na Estrada Vicinal do município de Vale de São Domingos/MT.

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO LA MUSIC INVESTIMENTO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 39.770.966/0001-43, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPLA HENZO E RODRIGO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO “9ª EXPOVALE NA DATA 30/11/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 20.000,00 **DATA EMISSÃO:** 16/11/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 05/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.410.158/0001-06, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO “9ª EXPOVALE NA DATA 01/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.. **VALOR CONTRATO:** R$ 40.000,00 **DATA EMISSÃO:** 30/11/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 06/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22.138.129/0001-01, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO “9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CON-

FORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 210.000,00 **DATA EMISSÃO:** 30/11/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 07/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO AMC-ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.630.208/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL REGIONAL DA BANDA OS ORIGINAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 30.000,00 **DATA EMISSÃO:** 30/11/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 08/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 15.023.948/0001-30.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. BEM COMO PARA OUTRAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: W S GRANZOTO-ME, inscrita no CNPJ: 24.709.801/0001-99, no valor global de R$ 334.800,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30**.** Vale de São Domingos - MT, 30 de Novembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa W S GRANZOTO-ME, inscrita no CNPJ 24.709.801/0001-99, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. BEM COMO PARA OUTRAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATO:** R$ *334.800,00* **DATA EMISSÃO:** 30/11/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30.. Vale de São Domingos-MT, Data 30/11/2023, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG E O BANCO DO BRASIL S.A.**

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto regulamentar a operacionalização da prestação de serviços de cobrança administrativa de valores inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, pelo **BANCO** ao **DAE**, em atividades auxiliares à gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, nos termos previstos na Lei Complementar nº 5.058/2023 e suas alterações.

DA OPERACIONALIZAÇÃO: A operacionalização do objeto, consiste no recebimento e tratamento, pelo **BANCO**, de arquivos contendo os dados relativos aos créditos inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, do **DAE**, na atualização dos dados cadastrais dos devedores em cobrança, no contato, pelos meios tecnológicos disponíveis com os contribuintes devedores, na emissão de boletos de cobrança para viabilizar o pagamento das dívidas à vista ou parceladas e no acompanhamento do crédito dos fluxos financeiros gerados a partir dos pagamentos nas contas correntes abertas para esse fim.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, caso não haja oposição de qualquer das partes, poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com efeito a partir da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 28/11/2023

Várzea Grande, 30 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 361/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MULTIVAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.144.289/0001-39, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 03/2023, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 10/2023 da Secretaria Municipal de Administração, , bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 872160/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e atualização de formação de condutores com realização de cursos teórico, técnico e prática de direção veicular (categoria B, C, D, E), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR Este instrumento tem o valor global R$ 359.999,35 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE 0150, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SO-

CIAL FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE 015001002000 , SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE 0150, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO FONTE 0150, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE 015001001000, VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, o servidor Mauro Vastay Garbin, inscrito no CPF sob o n. 899.882.211-34, e Fiscal Suplente, o servidor José Maria Pulquério, inscrito no CPF sob o n. 202. 636.941-00. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF sob o n. 041. 773.241-40. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF sob o n. 545.358.591-91. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF sob o n. 034. 519.351-20, e Fiscal Suplente, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF sob o n. 007.718.039-90. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o n. 027.739.931-95, e Fiscal Suplente, o servidor Lucio Manoel da Silva Neto, inscrito no CPF sob o n. 503.459.741-15. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO que designa neste ato, o servidor Licínio Antônio de Campos, inscrito no CPF sob o n. 918.926.941-15, e Fiscal Suplente o servidor Roberto da Costa Moreira, inscrito no CPF sob o n. 293.353.611-00. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF sob o n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF sob o n. 346.173.021-15. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o n. 229. 898.891-91.DATA DE ASSINATURA: 14.11.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação E Obras

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Meio Ambiente

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

SILVIO APARECIO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratantes

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MULTIVAR LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 335/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ERASMOS CARLOS DAL PAZOLO** portador da Cédula de Identidade RG n.1317824-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.668.945.069-49, comoFISCAL DE CONTRATO, e o servidor **CESAR LUIZ PEREIRA LEITE,**portador da cédula de identificação RG n. 074597-4 SSPMT, inscrito no CPF sob n.523.219.751-72, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa **GL OXIGENIO EIRELI,para a UPA IPASE** cujo o objeto e contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 09/10/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 281/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 023/2023 – BANCO DO BRASIL S.A. – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA N. 04/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO N.826457/2022

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto regulamentar a operacionalização da prestação de serviços de cobrança administrativa de valores inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, pelo BANCO ao DAE, em atividades auxiliares à gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, nos termos previstos na Lei Complementar nº 5.058/2023 e suas alterações.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos **Matricula N. º:** 2.361

Suplente de Fiscal: Elizelle Fátima Gomes Moraes **Matricula N. º:** 644

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 446/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486. 867/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, V, §2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nas disposições do Contrato n. 446/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 923807/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 100.015,00 (cem mil e quinze reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE 0150, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA FONTE 01660 / 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO FONTE 0150, SECRETARIA DE GETSÃO FAZENDÁRIA, FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FONTE 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE 015001002000 , 0160, 016210, 017063110, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA FONTE 0150, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE 0150, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO FONTE 0150 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato a servidora Julia Almeida Barbosa, inscrita no CPF sob o n. 050.932. 781-81, e Fiscal Suplente a servidora Ana Clara Anunciação Morais de Miranda, inscrita no CPF sob o n .052.633.631-50. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49 e o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato, como fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF sob o n. 809.424. 901-34, e Fiscal Suplente a servidora Osly Justiniano Pedraça, inscrita no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Amanda Gaiva gomes Monteiro Zampieron, inscrita no CPF n. 023.036.031-96. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato como fiscal a servidora Luciene de Araujo Rodrigues, inscrita no CPF n. 545.396.841-91, e Fiscal Suplente o servidor Philipe Henrique Araújo de França, inscrito no CPF n. 002.403.321-99. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato como fiscal a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente à servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Marcia Costa da Silva, inscrita no CPF n. 759.832.811-00, e Fiscal Suplente a servidora Marcos Alves dos Santos, inscrito no CPF n. 038.942.111-13, para atender exclusivamente as necessidades do Hospital e Pronto Socorro municipal de Várzea Grande -MT. Na função de Fiscal a Servidora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, a servidora Fiscal Suplente Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84, para atender as necessidades das unidades da atenção primária à saúde. A Secretaria

Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato como fiscal o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051. 296.869-18, e Fiscal Suplente o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF sob o n. 793.044.191-15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, designa neste ato como fiscal a servidora Taíza Cristiane Akerley, inscrita no CPF sob n. 020.456.331-36, e Fiscal Suplente a servidora Odilson de Souza Nepomuceno, inscrito no CPF n. 173.740. 731-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação E Obras

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Meio Ambiente

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BRENOS GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 378/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10, e de outro lado Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/ 0001-82 *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925138/2023. OBJETO:* Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 21.264,00 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0160 / 016210 / 017103110 / 01601 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal, o servidor Luiz Fernando Moraes Magalhaes, inscrito no CPF n. 023. 473.071-42, e como suplente, o servidor Renato José Evangelista Giroli, inscrito no CPF n. 034.877.521-07.*

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 381/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 925132/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOREste instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.402,40 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015001002000 / 0160 / 016210 / 017103110 / 01601. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42, e Fiscal Suplente, o Servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS

Contratada

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023 – 16H00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 3ª REU-

NIÃO ORDINÁRIA DE 2023, a se realizar no dia 05 de Dezembro de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Várzea Grande Shopping - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte pauta:

Votação da revisão do Regimento Interno do COMTUR/VG;

Apresentação de proposta da Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2023.

CHARLES CAETANO ROSA

Presidente do COMTUR/VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL nº 005/2023

Processo Administrativo nº 041/2023

Objeto: Contratação da empresa AJA CONSTRUÇÕES LTDA para prestação de serviços continuados de manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cristais), conforme minuta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta. Proc. Administrativo nº 041/2023, firmado entre esta Autarquia e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Inquérito Civil – SIMP nº 001784-006/2018, na qual consta na cláusula 10 do referido termo que diz: "O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande se compromete preferencialmente, contratar a empresa que presta serviços para compromissária MRV Engenharia e Participações S/A, a qual já executa os serviços de manutenção na ETE Cristais ou, não sendo possível, realizar a contratação de empresa especializada com comprovação conhecimento técnico similar ao da empresa que já realiza os serviços da ETE com o objetivo de executar o monitoramento e manutenção da ETE Cristais até a interligação dos efluentes na ETE Santa Maria".

Respaldado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 183/2023/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa AJA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.752.140/0001-66.

O valor para prestação de serviços técnico profissional especializado é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, o qual deverá ser pago em 30 (trinta) dias no mês corrente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, totalizando o valor global anual de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2301	500	39	2024

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 23 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do AIIM** a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 322, III e artigo 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/ CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA (SSQN)**
ANTONIO CLAUDIR HARTMANN - ME	**00.229. 604/ 0002-95**	**PROCESSO: 923.070/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº45/2023-NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO –AIIM Nº1766/2023;**
Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/ CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA (SSQN)**
ANDRIANA DA SILVA PEREIRA	**19.293. 796/ 0001-46**	**PROCESSO: 912.683/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº38/2023-NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO –AIIM Nº1759/2023;**

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 279/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°175/2023/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA, MATR. 516,** exercendo o cargo de Operador Sistema Água/Esgoto, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014 a 2019**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º) 01/12/2023 a 30/12/2023;

2º) 01/05/2024 a 30/05/2024;

3º) 01/06/2024 a 30/06/2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 278/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°168/2023/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ISAIAS TIAGO DE ARAUJO SOUZA, MATR. 641,** exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água/Esgoto, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2018 a 2023**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º) 01/12/2023 a 30/12/2023;

2º) 01/03/2024 a 30/03/2024;

3º) 01/12/2024 a 30/12/2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **AJA CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa AJA CONSTRUÇÕES LTDA para prestação de serviços continuados de manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cristais), conforme minuta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta. Processo Administrativo nº 041/2023, firmado entre esta Autarquia e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Inquérito Civil – SIMP nº 001784-006/2018, na qual consta na cláusula 10 do referido termo que diz: "O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande se compromete preferencialmente, contratar a empresa que presta serviços para compromissária MRV Engenharia e Participações S/A, a qual já executa os serviços de manutenção na ETE Cristais ou, não sendo possível, realizar a contratação de empresa especializada com comprovação conhecimento técnico similar ao da empresa que já realiza os serviços da ETE com o objetivo de executar o monitoramento e manutenção da ETE Cristais até a interligação dos efluentes na ETE Santa Maria".

VALOR: O valor para prestação de serviços técnico profissional especializado é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, o qual deverá ser pago em 30 (trinta) dias no mês corrente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, totalizando o valor global anual de R$ 102. 000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 24/11/2023

Várzea Grande, 27 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Processo nº 921149/2023. Objeto: Dispensa de Licitação de nº. 72/2023, para a celebração do Termo de Contrato de Locação com o Senhor THIAGO NUNES CORREA - Inscrito no CPF sob nº 705.674.411-72, para destinado ao funcionamento do Centro de referência especializado para população em situação de rua – CREAS POP de Várzea Grande/MT, conforme condições e termos constantes no Projeto Básico, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) MENSAIS, que serão pagos mensalmente, importando assim, o valor anual de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes. Várzea Grande, 23 de novembro de 2023.**Ana Cristina Vieira e Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO CONTRATO N. 232/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 57.494. 031/0001-63 *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/93, do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 13/2023, bem como na proposta da Contratada, no Processo Administrativo n. 268/2021, no Termo de Referência n. 003/2023 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 887581/2023. *OBJETO:* O presente Contrato tem por objeto aquisição de munições CARTUCHO MUNIÇÃO CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A". MUNIÇÃO CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 38SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 40SW TREINA CHPP 160GR CXT A, MUNIÇÃO CBC 380 AUTO +P EXPO 85 GR GOLD HEX A, MUNIÇÃO CBC 38 SPL+ P+ EXPO 125 GR GOLD HEX A e MUNIÇÃO CBC 40SW EXPO 180GR G. GOLD A para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R$ 59.867,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). *UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: 0150 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, designa neste ato, os servidores ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF sob n. 809.424.901-34, Matrícula: 1856, como titular, e o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF sob n. 545.358.591-91, matrícula 37983, como suplente.*

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

Contratante

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 03/2023/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal subscrevente, considerando previsão do artigo 322, inciso III da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal),**INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionados para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento(8h às 17h), àCentral de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalizaçãopara fins de tomar ciência de Notificação de lançamento de crédito tributário:

CONTRIBUINTE	CPF
ADRIANO BORDIN	856.905.971-04
JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	178.103.961-53
KEVEN DA SILVA MEIRA	034.237.061-80
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	049.892.481-55

Em caso de não comparecimento do sujeito passivou ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contado este da data de publicação desta intimação, conforme previsão do artigo 323, inciso III da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

Várzea Grande/MT, 29 de novembro de 2023

Fernando Luiz Krupiniski Auditor Fiscal Trib. da Receita Municipal Matrícula nº 151754

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

Processo nº 904070/2023. Objeto: **INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem por objeto a contratação de **INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL** para ministrar curso teórico e prático de tiro pa-

ra armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais (Serviços técnicos profissionais especializados aos trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), para obtenção do porte funcional para os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT. Contratado: **PAULO CÉSAR DELFINO**, inscrito no CPF/MF nº 393.759.431-00,no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/pasta/4470. Várze... Grande-MT, 29 de novembro de 2023.**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA-** SecretárioMunicipal de Defesa Social.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 206/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES ER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, IV, §2º, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 206/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925522/2023.OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 210.614,69 (duzentos e dez mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e nove centavos), referente ao reajuste de 4,75% do valor dos itens contratados, pelo índice IPCA, no período novembro/2022 a novembro/2023, passando o contrato ao valor global de R$ 5.295.616,85 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE 0150, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE 0150, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE 015001001000, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento [09/11/2023], prazo que a Contratada deverá locar os veículos de acordo com a necessidade da Secretaria. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria municipal de Serviços Público designa o servidor Virdinei da Silva Bens, matrícula n. 143232.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

BRENOS GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação E Obras

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 205/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, IV, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 205/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 925499/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 365.799,04 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), referente ao reajuste de 14,87% dos valores contratados, pelo índice IPCA/IBGE, no período novembro/2022 a novembro/2023, passando o Contrato ao valor estimado de R$ R$ 7.956.250,72 (sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE 0150, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, a partir da data de seu vencimento (09/11/2023], prazo que a contratada deverá locar os veículos de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, IV da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, que designa neste ato, o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

BRENOS GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

Contratada

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AIIM - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s)AIIM** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 323, III, c/c artigo 322, III, da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ Nº**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
MECANICA E AUTO PECAS ANNA VITORIA LTDA	10.774.366/0001-71	PROCESSO: 929789/2023; ASSUNTO: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 33/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023; AIIM nº 1879/2023.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: **André Aparecido Ferruci** Matrícula: **160.128** Cargo: **Auditor Fiscal Tributário** Assinatura:		

EXTRATO CONTRATO N. 226/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 57.494.031/0001-63 *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/93, do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 13/2023, bem como na proposta da Contratada, no Processo Administrativo n. 268/2021, no Termo de Referência n. 003/2023 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 887581/2023. *OBJETO:* O presente Contrato tem por objeto aquisição de munições CARTUCHO MUNIÇÃO CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A". MUNIÇÃO CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 38SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 40SW TREINA CHPP 160GR CXT A, MUNIÇÃO CBC 380 AUTO +P EXPO 85 GR GOLD HEX A, MUNIÇÃO CBC 38 SPL+ P+ EXPO 125 GR GOLD HEX A e MUNIÇÃO CBC 40SW EXPO 180GR G. GOLD A para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R$ 842.754,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). *UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: 0150 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, designa neste ato, os servidores ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF sob n. 809.424.901-34, Matrícula: 1856, como titular, e o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF sob n. 545.358.591-91, matrícula 37983, como suplente.*

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

Contratante

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 367/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.679.149/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 30/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 917284/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Joaquim P. Magalhães localizada no Distrito de Bom Sucesso, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico n. 18/2023 e seus anexos. *VALOR GLOBAL:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 685.873,64 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). *UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150 / 01754. VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:. Fiscal Principal: Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA Nº MT2891. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.*

DATA DE ASSINATURA: 21.11.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 375/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n. 09.676.256/0001-98 *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 909782/2023. *OBJETO:* O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0160 / 016210 / 017103110 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Contratada

ADESÃO Nº 042/2023

Processo nº. 922986/2023. ADESÃO dos Itens supracitado na TR Retificado n.º 047/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2022 visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de recursos pedagógicos e materiais didáticos com tecnologias para atender ao Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância de R$ 4.395.390,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e no-

venta reais), cuja empresa proponente é MAISTECH EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.442.185/0001-60, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

Processo nº 915699/2023. ObjetoInexigibilidade de Licitação para Aquisição de LIVROS DO PROJETO EDUCACIONAL PALAVRA CANTADA, fornecidos exclusivamente pela empresa Santana e Brito Distribuidora de livros Ltda, inscrita no CNPJ:05417315/0001-52, para atender alunos das Creches 02 e 03 anos e da Educação Infantil de 04 e 05 anos, e professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, nos termos e condições constantes no Projeto Básico n.º 008/2023/COORD/PED.SMECEL, valor de R$ 3.124.188,00 (três milhões, cento e vinte quatro mil, cento e oitenta e oito reais), O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 29 de novembro de 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento ISSQN**a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos Art. 322, III e Art. 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
SEBASTIÃO MARTINS EVANGELISTA	078. 222. 436-91	PROCESSO: 923.104/2023; ASSUNTO: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ISSQN SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ITEM 7.02 OCORRIDO NA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº80832 E MATRÍCULA Nº10.364 DO 1º RGI DE VÁRZEA GRANDE/MT.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

EXTRATO CONTRATO N. 377/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82 *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923782/2023. OBJETO:* Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0160 / 016210 / 017103110 / 01601 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal, a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84, e como suplente a servidora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.*

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

Contratada

LEI Nº5.187/2023

Institui no município de Várzea Grande o Dia do Motorista de Aplicativo, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município de Várzea Grande o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo.

Parágrafo único:o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo será comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan de Sá Cavalcante

EXTRATO CONTRATO N. 302/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.890.798/0001-04, *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, , bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924061/2023. OBJETO:* O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 18.710,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0160 / 016210 / 017103110 / 017063110 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42. SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.*

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 238/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO portador** da Cédula de Identidade RG n.482.845-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.362.325.641-20, como**FISCAL DE CONTRATO**, e em substituição da servidora CELESTE MONTEIRO DA SILVA**,** para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA,**cujo o objeto e a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 04/10/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 335/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ERASMOS CARLOS DAL PAZOLO** portador da Cédula de Identidade RG n.1317824-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.668.945.069-49, comoFISCAL DE CONTRATO, e o servidor **CESAR LUIZ PEREIRA LEITE,**portador da cédula de identificação RG n. 074597-4 SSPMT, inscrito no CPF sob n.523.219.751-72, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa **GL OXIGENIO EIRELI,para a UPA IPASE** cujo o objeto e contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 09/10/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 335/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ITAMAR MENDES NUNES** portador da Cédula de Identidade RG n.11949830 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.631.911.30-44, comoFISCAL DE CONTRATO, e a servidora**TAISY MARIA DE BARROS SILVA,**portador da cédula de identificação RG n. 14129523 SSPMT, inscrito no CPF sob n.018.088.621-55, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa **GL OXIGENIO EIRELI,para a UPA CRISTO REI**cujo o objeto e contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.A partir do dia 09/10/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

ERRATA DO CONTRATO N. 266/2023 – BANCO DO BRASIL S/A

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO N. 266/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 00.000.000/0001-91. publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 30/11/2023, páginas 1434 - 1435. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato como fiscal o servidor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, matrícula n. 86787, e como suplente a servidora KASSIA RABELO SILVA, matrícula n. 152997. *LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.* **LEIA-SE: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato como fiscal o servidor o servidor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, inscrito no CPF n. 006.325.101-96, e como suplente o servidor CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 667.150.591-87, para as funções vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária relativas aos créditos tributários da dívida ativa administrativas; A Procuradoria Geral que designa como fiscal a servidora KASSIA RABELO SILVA, inscrita no CPF n. 791.687.361-34, o servidor PEDRO PAULO PINHEIRO RIBEIRO, inscrito no CPF n. 043.547.211-98, para acompanhar os atos relativos aos créditos tributários ajuizados. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Prefeito** *LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR Procurador Geral do Município Contratantes*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº280/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°192/2023/JUR/DAEVG,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 30/11/2023 a 30/11/2025, em favor do(a) Servidor(a) GUSTAVO VALENTE SOUTO DE CASTRO – matrícula 724, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água/Esgoto, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE REPASSE Nº 001, DE 30/11/2023

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE /MT E O HOSPITAL EVANGELICO DO MATO GROSSO, REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUECOMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DECORRENTES DA TRANSPOSIÇÃO ETRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a ENTIDADE FILANTRÓPICA **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545xx9-9, SSP/MT e do CPF nº 395.4xx.491-87**, a teor do disposto na forma da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, expedida pelo Ministério da Saúde, resolvem firmar o presente Termo de Repasse, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade o repasse do auxílio financeiro remanescente de exercício anteriores a 2018, a teor do disposto na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, expedida pelo Ministério da Saúde, a serem repassados ao HEMT, por força da Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 - Orepasse será no valor de **R$ 59.171,51 (cinquenta e nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), em parcela única,** a ser disponibilizado em conta bancária de titularidade da **ENTIDADE FILANTRÓPICA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO – HEMT**, na conta corrente: 28.058-5, agencia: 0805 - SICREDI

2.2 - O valor do repasse deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.200 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

258 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.600 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

4.1 - A Sociedade Missão Crista Brasileira **OBRIGA-SE** a:

a) Aplicar a integralidade do valor recebido na forma estabelecida na Portaria GM/MS nº 96/2023, expedida pelo Ministério da Saúde.

b) Prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, contados a partir da transferência do recurso, observadas as disposições constantes da Portaria GM/MS nº 96/2023.

c) As despesas decorrentes do Repasse correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo ficará vigente até prestação de contas final dos repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - As partes deverão dar ampla divulgação ao presente termo, assim como da prestação de contas indicada na cláusula 6º, em sítio oficial específico na internet com ampla transparência.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.990.451-95	CPF: 351.696.771-72
R.G: 1606342-2 SSP/MT	R.G: 0602448-3 SSP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1. 135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R$ 47.133,88 (quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de outubro do corrente ano de 2023**.**

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de outubro, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO.

3.3.90.39.00.00/513 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 513

R$: 47.133,88

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** 054xx59-9, SSP/MT CPF: 395.4xx.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA N. º 291/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **ADRIANA DE JESUS RAMOS**, Matrícula n° 4391, Cargo PROFESSOR V a VIII lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 12/2023 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 26 de Abril de 2024 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1026850

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 149/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 080/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex 750g, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25)	**R$ 129.977,75**

Vila Rica – MT, 30 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 292/2023

de 30 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4064 lotada na Secretaria de Saúde, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, conforme resultado de perícia médica de 19/11/2023 a 20/12/2023 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/11/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da Reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA no Município de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO, assim como pela correta EXECUÇÃO da Reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA, por meio de execução direta, com área edificada total de 128,27 metros quadrados. A obra está localizada na Avenida S, Bairro Setor Leste** no Município de Vila Rica/MT.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/12/2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 287/2023, PUBLICADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.368 – paginas 999.

Departamento de Administração.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex 750g**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25)- R$129.977,75– Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 293/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias

da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **DEBORA DIAS CARVALHO**, Matrícula n° 4414, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 35/2023 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 31 de Maio de 2024 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

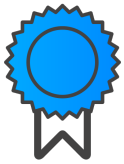
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 30 22:33:57 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)